



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHODEMACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espíritos Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANEMARQUESLIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2023

Contrato de Programa nº 004/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP - CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: LAGOA DE VELHOS/RN; CNPJ: 08.159.162/0001-89

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 25/07/2023 a 31/12/2023

Do valor: O CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CIM.AMLAP, a título de cota de programa, o valor estimado mensal de R\$ 11.330,71 (onze mil, trezentos e trinta reais e setenta e um centavos).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 25/07/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente CIM.AMLAP,
SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA - Prefeita de Lagoa de Velhos

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:1CE40621

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO Nº 25/2023

Contrato de Rateio Nº 25/2023

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: RIACHUELO/RN; CNPJ: 08.364.655/0001-50

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/06/2023 a 31/12/2023

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2023 o valor total estimado de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 01/06/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente CIM.AMLAP
JOÃO BASÍLIO NETO - Prefeito de RIACHUELO

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:51B4F3A1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 011/2023

Portaria n.º 011/2023

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público.

CONSIDERANDO os Termos de Cooperação n. 001/2023 e 002/2023, firmados, respectivamente, com os Municípios de Boa Saúde e Riachuelo.

RESOLVE:

Designar os servidores FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA, CPF n. 444.277.253-87 e ANDERSON VASCONCELOS DE LIMA, CPF n. 037.398.574-63, para membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, em conformidade com o art. 8º, §2º da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Os servidores acima designados devem cumprir as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021).

Natal/RN, 26 de julho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente CIM-AMLAP

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:92E09B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 131/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 131/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Umarizal/RN

OBJETO: Alteração das Clausulas Primeira e Quarta, sendo Cláusula Primeira - Do Objeto e Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

“CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Umarizal ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.”

“CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde e cirurgias eletivas, por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO CONVENIENTE realizará REPASSE ao COPIRN do valor estimado para o período da vigência de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em parcelas mensais.”

ASSINATURAS: José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Raimundo Nonato Dias Pinheiro – Prefeito Municipal de Umarizal/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 28 de julho de 2023

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:696D48A2

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 055/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 055/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Jundiá/RN

OBJETO: Alteração das Clausulas Primeira e Quarta, sendo Cláusula Primeira - Do Objeto e Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

“CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Jundiá ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.”

“CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde e cirurgias eletivas, por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO CONVENIENTE realizará REPASSE ao COPIRN do valor estimado para o período da vigência de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em parcelas mensais.”

ASSINATURAS: José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Prefeito Municipal de Jundiá/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 25 de julho de 2023

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:7BB48517

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 85/2023 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ANA MARIA DANTAS DOS SANTOS SALES**, CPF nº 081.200.674-79, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Administração e Finanças, vinculada a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública, nomeada por meio da Portaria nº 039, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 31 de julho de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E5C9FF1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109, 26 DE JULHO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos municipais no dia 16 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI–RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

Considerando que no período de 05 a 15 de agosto acontece a tradicional Festa de Nossa Senhora da Guia, Padroeira da cidade de Acari;

Considerando que há uma intensa participação e organização dos servidores públicos durante a realização do evento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Acari/RN, no dia 16 de agosto de 2023 (quarta-feira).

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante os dias indicados no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito do previsto no *caput* deste artigo, são considerados essenciais os serviços prestados pelos profissionais de saúde pública no Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 26 de julho de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 89D2240A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2023 – SEMECE

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária, à:

SERVIDOR (A):	Amélia Nadja Bezerra Dantas de Medeiros			
CARGO:	Professora			
MATRÍCULA:	10.303			
DOCUMENTOS:	CPF: 406.932.444-53	RG: 662.395		
LOTADO (A):	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO E DATAS:	Saída: Data: 31/07/2023 Hora: 13h	Volta: Data: 01/08/2023 Hora: 17h		
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da Conferência Inaugural do 2º Semestre da Secretaria de Educação de Tauá/CE, que acontecerá no dia 01 de agosto de 2023 (terça-feira), no auditório do Centro de Educação, Ciências e Tecnologia da Região dos Inhamus – CECITEC, com o tema “Fundamentos teóricos e práticos de avaliações externas” e será ministrada pelo Prof. Dr. Heliton Ribeiro Tavares.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	TAUÁ/CE	01/08/2023	132,00	132,00

Importa a quantia de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Acari/RN, 31 de julho de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 070/2022

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 0772B27C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 78

PORTARIA Nº 78, DE 01 de junho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de junho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					59.000,00
	1086 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS				59.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	59.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					59.000,00
	1085 CONSERVACAO, REPARACAO E RECUPERACAO DE RUAS				59.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	59.000,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: 7A46C413

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PE
23/2023

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 1127/2023, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 23/2023, cujo objetivo é: Registro de Preços - contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de Locação de estrutura, equipamentos de eventos socioculturais que, por ventura, venham a ser promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura municipal de Afonso Bezerra-RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa:

JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.240.361/0001-10, sediada na Travessa 15 de Novembro, 79, Loja 02 – Centro de Macau - RN, CEP 59.500-000, sagrou-se vencedor no lote único, perfazendo o total de R\$ 229.000,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Reais).

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 28 de Julho de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:A1340811

LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 003/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2381/2023. RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de apuração das habilitações da licitação em epígrafe. Conforme análise da comissão de licitação e do setor de engenharia acostados aos autos, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA EM BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **EMPRESA(S) HABILITADA(S):** C F SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 50.648.399/0001-90 por atenderem plenamente a todas as exigências do edital. **EMPRESA(S) INABILITADA(S):** PLANO A SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 23.249.596/0001-63, RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 40.518.386/0001-42; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ Nº 29.646.397/0001-75; JOSE JHONATAS DUARTE MAGALHAES, CNPJ Nº 24.545.278/0001-02; SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 35.714.326/0001-65; A. D. EMPREENDIMENTOS & CONTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 23.466.869/0001-21; H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, CNPJ Nº 08.250.245/0001-89; SAULO VARELA CALDAS EIRELI – ME, CNPJ Nº 21.268.253/0001-10; CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60; CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 22.318.474/0001-19. Momento em que a reunião foi declarada encerrada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por toda Comissão. Por fim, fica aberto o prazo para as razões recursais, que iniciará a partir da publicação deste ato, conforme prevê o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93. Os autos estão à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Afonso Bezerra/RN, 28/07/2023.

LUCAS ALVES NUNES.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:74F66633

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 491, DE 26 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o Capítulo III do Processo Disciplinar, da Lei nº 819, de 1º de julho de 2003, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e Institui o Respetivo Estatuto;

CONSIDERANDO que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, incertos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração.

CONSIDERANDO por último a necessidade de apuração por meio de Processo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 025/2023 em face da servidora **AUCILEIDE RITA GAMA**, para cumprimento da decisão Processo: 0100777-34.2014.8.20.0110.

Art. 2º – Nomear para comporem a **Comissão de Processo Administrativo** os Servidores **JÚLIO CÉSAR DE LIMA**, o qual funcionará como Presidente, **REGINALDO FERREIRA DE LIMA**, que funcionará como relator e **RAIMUNDA NUNES DA SILVA**, que funcionará como membro.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de julho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal,

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D7D245D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 492, DE 26 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o Capítulo III do Processo Disciplinar, da Lei nº 819, de 1º de julho de 2003, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e Institui o Respetivo Estatuto;

CONSIDERANDO que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, incertos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração.

CONSIDERANDO por último a necessidade de apuração por meio de Processo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 026/2023 em face da servidora **AURELIA JOSEILMA SILVA E LIMA**, para cumprimento da decisão Processo: 0100777-34.2014.8.20.0110.

Art. 2º – Nomear para comporem a **Comissão de Processo Administrativo** os Servidores **JÚLIO CÉSAR DE LIMA**, o qual funcionará como Presidente, **RAIMUNDA NUNES DA SILVA**, que funcionará como relator e **JÚLIO CÉSAR DE LIMA**, que funcionará como membro.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de julho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal,

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0CED1914

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493, DE 27 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 493, DE 27 DE JULHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **28 de julho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de julho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1CF6683D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494, DE 27 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 494, DE 27 DE JULHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador da Casa do Alexandriense, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período do dia **28 de julho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de julho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:037266D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495, DE 28 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 495, DE 28 DE JULHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com o artigo 98,

§ 1º e 2º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Matrícula, n.º 215-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada no período de 25 de julho a 23 de agosto de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de julho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:45399A34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496, DE 28 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 496, DE 28 DE JULHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos cíveis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DE JESUS MANIÇOBA**, Matrícula nº 2.000-1, ocupante do cargo de Professor P1 I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 27 de julho a 24 de outubro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de julho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:70BA075B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497, DE 28 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 497, DE 28 DE JULHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **31 de julho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de julho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2692D19B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498, DE 28 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 498, DE 28 DE JULHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **31 de julho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de julho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E3BA9E84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 499, DE 31 DE JULHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia **1º de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, acompanhando a paciente Creusa Regina da Silva, na Clínica de Olhos de Fortaleza, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de julho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:885102FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 500, DE 31 DE JULHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA BRUNA GONCALVES CHAVES SANTOS** Matrícula n.º 496, ocupante do Emprego Público de Técnico de Enfermagem - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, gozadas de 07 de agosto a 05 de setembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de julho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0C808F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 PROCESSO
Nº 785/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Angicos/RN e demais secretarias que compõem a esfera municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 01/08/2023 das 09h00min até às 09h00min do dia 14/08/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 14/08/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 14/08/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 31 de julho de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:DB1BBB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Grimaldi Cosme Alves**, Mat. 8320, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo participar de uma reunião com o Engenheiro da EMATER, a fim de discutir a definição da abertura do Abatedouro Municipal de Angicos/RN, no dia 01 de agosto de 2023, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 6hs no dia 01 de agosto de 2023 e retorno previsto para 18hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:7F69D368

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00037A/2023 – PE - 2ª
CHAMADA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00037A/2023 – PE - 2ª CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00037A/2023 – PE - 2ª CHAMADA

O Governo do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 0270/2023, torna público que às 09h31min do dia 11/08/2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00037A/2023 – PE - 2ª CHAMADA, tipo Menor preço, para Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO VASILAME DE 13KG, visando atender às necessidades das Secretarias do Municipais de Antônio Martins–RN, com Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/18; Decreto Municipal nº 037/20, de 30 de Julho de 2020 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/08/2023 – Horas: 09:29:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 08/08/2023 – Horas: 09:30:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/08/2023 – Horas: 09:30:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/08/2023 – Horas: 09:31:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.antoniomartins.rn.gov.br, pmam.cpl@gmail.com, ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 31 de agosto 2023.

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9F7586C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0296/2023–GC, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo, para o Cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 31 de julho de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:80229F0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0298/2023 – GC, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias a Servidora Municipal, Adalzzeide Rodrigues de Oliveira, matrícula 010252-0, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de agosto de 2023 à 29 de setembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 31 de Julho de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:E32BB6E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0297/2023–GC, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Antônia Mikaelly Xavier de Oliveira, para o Cargo em comissão de Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 31 de julho de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:B8B6CAAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0299/2023 – GC, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias ao Servidor Municipal, Benedito Alves de Oliveira matrícula 010268-7, Ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de agosto de 2023 à 29 outubro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 31 de Julho de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:AA09B1D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0300/2023 – GC, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, **Marinalva Rosa da Silva Lira**, matrícula **010180-0**, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de agosto de 2023 à 30 de agosto de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 31 de Julho de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:AA0844EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.3

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na

modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023, publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/05/2023, processo administrativo nº 15050003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, para o atendimento das necessidades especiais dos municípios que fazem uso desse tipo de medicamento, Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5419 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total RS
43	10338 - Hidrocortisona ,succinato sódico 100mg	F/A	UNIAO QUIMICA	1.200	2,60	3.120,00
Total (R\$):						3.120,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 28 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Cirúrgica Montebello LTDA

Tipo: Ltda/Eireli - LC123: – CNPJ: 08.674.752/0001-40. Rep. Por:

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 666.668.724--87. Fornecedor 3.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:3F39A8CF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2023**

Extrato do Contrato nº 068/2023

Pregão Eletrônico nº 016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: JOSIVALDO TOMAZ - CNPJ: 40.415.569/0001-32

OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito do município de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 158.734,00, (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais)

VIGÊNCIA: De: 03/07/2023 a 02/07/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 03 de julho de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante

Prefeita

JOSIVALDO TOMAZ

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:8A20F3DA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
001/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Nesta data, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - **Pregão Presencial n.º 001/2023 - Sistema de Registro de Preços (SRP)**, as Empresas: 1º) **50.484.324 EDUARDO DO NASCIMENTO**, CNPJ/MF: **50.484.324/0001-10**; e, 2º) **MANOEL AVELINO DA COSTA 01311802401**, CNPJ/MF: **43.675.351/0001-05**; para **eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços no tocante a execução de pequenos reparos / reposição / manutenções / conservação de vias públicas, no âmbito do município de Baía Formosa/RN**; juntas perfazendo um valor global na ordem de **R\$ 230.865,00 (duzentos e trinta mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**, para **eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços no tocante a execução de pequenos reparos / reposição / manutenções / conservação de vias públicas, no âmbito do município de Baía Formosa/RN**.

Baía Formosa/RN, em 31 de julho de 2023 (31/07/2023).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:21598E33**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 31070005/23**

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso XVII, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 33.486.979/0001-09**, referente à **Prestação de serviço de REVISÃO PROGRAMADA, com fornecimento de peças e assessorios de reposição, durante o período da garantia de fábrica do veículo oficial I/PEUGEOT EXPERT MOD AMB, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE BRANCA A DIESEL, placas OJW4F65, pertencente a frota da Secretaria de Saúde do município de Baía Formosa/RN, com o valor de R\$ 3.566,22 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Senhor **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 31 de julho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Responsável

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:39AF03A0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 790/2023.***

“Dispõe sobre a doação de um terreno para a Instituição denominada Diocese de Santa Luzia de Mossoró/RN”.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Baraúna-RN, aprovou e Ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - As medidas do terreno doado para a Instituição denominada Diocese de Santa Luzia de Mossoró-Paróquia Nossa Senhora das Graças de Baraúna, CNPJ N°08.264.111/0032-13, para fins de utilidade pública um terreno situado no loteamento denominado Alto da Avenida-Baraúna-RN, conforme planta de georeferenciamento anexa, que ficará fazendo parte integral desde Instrumento, com os respectivos limites e dimensões estabelecidos a seguir:

NORTE: Medindo 20,00 metros, limitando-se com a Propriedade Da Prefeitura Municipal de Baraúna, por toda sua extensão.

SUL: Medindo 20,00 metros, limitando-se com a Rua João de Lima.

LESTE: Medindo 30,00 metros, limitando-se com a Propriedade da Prefeitura Municipal de Baraúna, por toda sua extensão.

OESTE: Medindo 30,00 metros, limitando-se com a Propriedade da Prefeitura Municipal de Baraúna, por toda sua extensão.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º terá como finalidade única e exclusiva a construção de um templo religioso.

Art. 3º - O Poder Executivo providenciará o competente Termo de Doação do Imóvel, cabendo a Instituição Donatária sua regularização perante os órgãos afins, arcando inclusive com os ônus que porventura possam ser gerados na tramitação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Baraúna- RN, 29 de junho de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F378D677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 290, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Designa fiscal de contrato de Custeio de inscrição do vice-prefeito e de uma técnica da secretaria de educação do município de Baraúna/RN para participação no 19º fórum nacional da união dos dirigentes municipais de educação (UNDIME), que terá como tema: cenários atuais e os desafios da educação para a próxima década, que ocorrerá no período de 06 a 09 de agosto de 2023, na av. Bernardo Antônio de Oliveira Neto, s/n – Santa Maria, Cuiabá – MT, CEP: 78043-903.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARIA VERONICA COSTA ROMAO**, CPF: 566.xxx.xxx-53, para **FISCAL DE CONTRATO DE CUSTEIO DE INSCRIÇÃO DO VICE-PREFEITO E DE UMA TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN PARA PARTICIPAÇÃO NO 19º FÓRUM NACIONAL DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME), QUE TERÁ COMO TEMA: CENÁRIOS ATUAIS E OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO PARA A PRÓXIMA DÉCADA, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 06 A 09 DE AGOSTO DE 2023, NA AV. BERNARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, S/N – SANTA MARIA, CUIABÁ – MT, CEP: 78043-903.** Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24070001/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 28 de julho de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:B0191A1E

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **15 de agosto de 2023,**

às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E SUAS SECRETARIAS**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 31 de julho de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:20552118

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2023 – PROCESSO Nº. 1.980/2023**

O Pregoeiro Municipal de Boa Saúde/RN, torna público o adiamento *sine die* do Pregão Eletrônico nº 022/2023, que seria realizado no dia 01 de agosto de 2023, às 09:00 horas, diante da necessidade de análise ao Pedido de impugnação feito ao Edital do referido certame. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou pelo telefone (0**84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 31 de julho de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:E9BA0991

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 55 DE 01 DE AGOSTO 2023/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Realocar o(a) Sr.(a)**BENIGNA ADRIANA FERREIRA PAZ**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.047.984.164-01, para o Cargo em Comissão de **CC-4,SUB-COORDENADORA DE VIGILÂNCIA ANIMAL**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Minério.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:9B8BAAEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 56 DE 01 DE AGOSTO 2023/GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Realocar o(a) Sr.(a)**CÍCERO CAMELO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.937.268.564-04, para o Cargo em Comissão de **CC-3,SUB-COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:EABB2E9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 57 DE 01 DE AGOSTO 2023/GP

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. art. 124 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) **JOSÉ AILTON DE LIMA PEREIRA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº 075.779.674-59, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, 03 (três) meses de licença prêmio.

Art. 2º- A licença de que trata o artigo anterior terá vigência de 01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:163684F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 58 DE 01 DE AGOSTO 2023/GP

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. art. 124 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) **FRANCISCA DIONE DA SILVA**, inscrito(a) no

CPF sob nº 836.988.684-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de telefonista, 03 (três) meses de licença prêmio.

Art. 2º- A licença de que trata o artigo anterior terá vigência de 01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:A7832F73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 59 DE 01 DE AGOSTO 2023/GP

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. art. 124 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) **LUCIA DE FÁTIMA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº 761.700.124-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, 03 (três) meses de licença prêmio.

Art. 2º- A licença de que trata o artigo anterior terá vigência de 01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:A59AE3DA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FRANQUIA DO SEGURO DE VEÍCULO TIPO FIAT DUCATO MINIBUS T ALTO 2.3 JET**, com a empresa **AUTTUS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA (10.828.215/0001-59)**, com valor total de **R\$ 6.469,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 27 de julho de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C33B05E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 087/2022

Processo nº 2.890/2022 – Pregão Presencial nº002/2022 - CPL
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: **FRANCISCA FABIANA DA SILVA 06454043495**
CNPJ: **26.480.252/0001-59**

Objeto: Prorrogação de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e Reajustar o quantitativo do item 5 do contrato nº 087/2022, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Valor: R\$17.000,00 (Dezessete mil reais).

Vigência: 01/08/2023 à 01/08/2024.

Bom Jesus/RN, 31 de julho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1F2A876A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 103/2021

Processo nº 0116/2021 – Pregão Presencial nº004/2020 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: **J MARIA DE LIRA – CNPJ: 33.476.456/0001-81**

Objeto: Alteração na Razão Social, Prorrogação do contrato nº 0103/2021 pelo período de 12 (doze) meses e Reajuste Financeiro dos itens no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Valor: R\$40.000,00 (Quarenta mil reais).

Vigência: 01/08/2023 à 01/08/2024.

Bom Jesus/RN, 31 de julho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2D17177F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226 - COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações, o Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e o Decreto Municipal nº 018 de 19 de julho de 2023, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão de Seleção que terá competências o processamento e julgamento de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital respectivo.

Art. 2º- A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Altomar Douglas Bezerra de Azevedo Silva – CPF nº 060.604.754-93 – PRESIDENTE
Juliete Bernardino Pereira – CPF nº 089.286.724-81 - MEMBRO
Daniel Silva Pinheiro – CPF nº 102.330.424-40 - MEMBRO

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, em 31 de julho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3DF54D20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - ELOISA BORGES FERNANDES MIRANDA

PORTARIA Nº 228/2023–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **ELOISA BORGES FERNANDES MIRANDA**, matrícula nº 5607438, portadora do CPF nº XX5.608.248-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 01/08/2023 a 30/08/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 31 de julho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:612A65D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2023-SMG CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO - FRANCISCO FIRMINO FERREIRA

PORTARIA Nº. 227/2023 - SMG
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio ao Servidor **FRANCISCO FIRMINO FERREIRA**, portador do CPF nº XX1.413.804-XX, vinculado a matrícula nº 019, exercendo a função de Escriturário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **01/08/2023** com término em **29/10/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 31 de julho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:0F420D2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2023-GP.

PORTARIA Nº 161/2023-GP.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público ocupante de cargo eletivo.”

O Prefeito do Município de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

Considerando a resolução nº 170/2014- CONANDA, no seu artigo nº 38- A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Considerando que o Município de Brejinho/RN notificou o servidor abaixo qualificado para apresentar defesa quanto acerca da acumulação ilícita de função evidenciada e, em seguida, para optar por uma das funções, tendo o mesmo quedado-se inerte.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Marcelo da Cruz de Albuquerque, inscrito no CPF sob o nº 090.xxx.***-55, do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, em 31 de julho de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:7539C5AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2023-GP.

PORTARIA Nº 162/2023-GP.

“Dispõe sobre a convocação e nomeação de servidor público para ocupar cargo eletivo.”

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar e Nomear a Conselheira Tutelar suplente a Sra. **Aleksandra Francisco da Silva**, para substituir o Conselheiro Tutelar o Sr. **Marcelo da Cruz de Albuquerque**, exonerado pela portaria nº 161/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de julho de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:0A344B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº10/2023

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Caiçara do Rio do Vento, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº **488/2022**, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 488/2022, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Caiçara do Rio do Vento/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

ART. 2º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

ART. 3º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e

veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 10 - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC,

deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11 - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Caiçara do Rio do Vento/RN 31 de Julho de 2023

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:CFCCDB41

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 117/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 038/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.225.893/0001-85, estabelecido na Av. Vitória Fillippin, 415, Vila Fátima, Penápolis/SP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:.....0141 – Administração Geral
Ação:.....2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

DO VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: *Ex vi* do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesa.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 31 de julho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:346C2B5C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A comunicação e armazenamento de arquivos são alguns dos principais ativos das organizações e instituições públicas, tratando-se de elementos fundamentais para a troca de informações e agilidade entre os diferentes setores da administração pública e entre terceiros, sendo determinante para a gestão governamental. Nesse sentido, os gestores precisam promover ações para garantir estabilidade e velocidade na comunicação, além de segurança das informações contidas nas mensagens e anexos.

Dentro do contexto analisado, se faz necessário o serviço de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, devido a sua imprescindibilidade para a manutenção das operações de toda a natureza executadas na Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93, a contratação do seguinte

objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, da empresa INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.225.893/0001-85, no valor total estimado corresponde a R\$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o tramite regular do procedimento de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 117/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 038/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 31 de julho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:2F8AD55B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 129/2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **DIEGO CARLOS DA SILVA LISBOA inscrito** no CPF nº: 092.770.694-65, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 01 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 31 de julho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:5B0CDF84

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº130/2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **FRANCISCA CLÉBIA DA SILVA SANTOS inscrita** no CPF nº: 043.155.684-55, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 01 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, na

forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 31 de julho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:94A1DF5D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº131/2023**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOSÉ AGOSTINHO DE PONTES**, inscrito no CPF sob o nº 444.727.814-68, ocupante de o cargo VIGILANTE, a partir de 01/08//2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, de 31 de julho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:808CEDBE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº132/2023**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **ANA PAULA RODRIGUES DE ANDRADE NÓBREGA**, inscrito no CPF sob o nº 011.904.004-21, ocupante de o cargo TÊC. ENFERMAGEM, a partir de 01/08//2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, de 31 de julho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:C9EBF1CD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº133/2023**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOSÉ TARCISIO PIRES**, inscrito no CPF sob o nº 271.814.134-49, ocupante de o cargo MOTORISTA, a partir de 01/08//2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, de 31 de julho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:1C277F71

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0728001/2023**

CONTRATO Nº 0728001/2023 PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE CONVIVÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E EMANOEL GELSON DE ANDRADE E SEBASTIANA PEREIRA VITORINO DE ANDRADE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: EMANOEL GELSON DE ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 064.441.054-4 e SEBASTIANA PEREIRA VITORINO DE ANDRADE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 155.732.654-15, residentes e domiciliados na Rua Presidente Café Filho, nº 92, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN.

OBJETO: Aquisição de imóvel destinado à ampliação da sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN e construção de área de convivência.

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 037/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0141 – Administração Geral
Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Natureza da Despesa: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte de Recurso: 25000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sendo considerado extinto tão logo ultimados todos os atos necessários à formalização do registro de propriedade do imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de julho de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

SEBASTIANA PEREIRA VITORINO DE ANDRADE e
EMANOEL GELSON DE ANDRADE
CONTRATADOS

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:0455B3BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº031/2023

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº031/2023
DISPENSA Nº 029/2023– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº
2023.06.19.0078

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **EDINEIDE MENEZESS DOS SANTOS MORAIS** inscrita no CPF 042.763.304-40; **OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado funcionar a Unidade Escolar III Edgar José de Moraes; **VALOR:** valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código de Atividade: 1306 e 1177, Elemento da Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros (PF) - Fonte 1540 - 1500.

Caicó/RN, de 05 de julho de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:369FE7B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
052/2023

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.06.13.0036

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.06.13.0036**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 052/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES (PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS) DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, para o deslocamento desses servidores às Escolas Públicas de longa distância no Município de Caicó. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 01/08/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 11/08/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 31 de julho de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2C0D51C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2023 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2022.05.30.0025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PROC. ADMINIST. Nº
2022.05.30.0025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 033/2022, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Termo inicial o dia 27 de julho de 2023 e termo final em 27 de julho de 2024; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 26 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:F76458CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1229/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1229/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Yasmin Jhennyfer de Souza Macedo, do Hospital Regional do Seridó, para realizar cirurgia no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 13/07/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E41AA100

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1230/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1230/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES			
CARGO:	Técnica de enfermagem			
MATRÍCULA:	15677			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Yasmim Jhenyfer de Souza Macedo, do Hospital Regional do Seridó, para realizar cirurgia no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 13/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D0E24C57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1231/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1231/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sheyla Ingrid dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:21A632CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1232/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1232/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 4H78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rosalva Maria da Silva Gomes, para realizar cirurgia no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 13/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:08027515

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1233/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1233/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rosa Maria da Conceição Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3C29BB7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1234/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1234/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente: Vicência Monalisa Martins, por ter recebido alta da Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 13/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	13/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8B21CF97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1235/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1235/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar consulta na AACD, em Recife/PE, no dia 13/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	13/07/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9BE9728B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1237/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1237/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 4H78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rita Pereira de Medeiros, para realizar tomografia no CECAN, em Natal/RN, no dia 14/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F619DAD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1238/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1238/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Roberto Alexandre Barros, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 14/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:580B1CAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1239/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1239/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar tratamento na Policlínica Albert Sabin, em Recife/PE, no dia 14/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	14/07/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3899B996

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1240/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1240/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Thais de Araújo Rodrigues, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7EBC288B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1241/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1241/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rita Maria de Farias, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D6DEEABC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 015/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.05.23.0021

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAICÓ – ASCAMARCA**, inscrita sob o CNPJ nº 15.435.285/0001-60, representada por sua presidente, Sra. **CARINA LOISE DA SILVA SANTOS**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, em face da realização de ações que promoverão inclusão sócio produtiva de catadores e catadoras da ASCAMARCA, sendo o recurso utilizado na realização da manutenção de bens e equipamentos da OSC, principalmente na manutenção do Caminhão utilizado na Coleta Seletiva e Solidária de Materiais Recicláveis, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.244.19.2.287 – CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAICÓ - ASCAMARCA; Despesa: 1664; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos – 1.500.0000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Carina Loise da Silva Santos – pela **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS**

RECICLÁVEIS DE CAICÓ – ASCAMARCA. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 25 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A3859901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.18.0062

ESPÉCIE: Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, e o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ**, inscrita sob o CNPJ nº 08.094.195/0001-98, representado por sua presidente, a Sra. Maria das Graças Albuquerque Aires Rêgo; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de Vigência até 30 de Agosto de 2023, contados a partir de 14/07/2023, da parceria formalizada pelo Termo de Colaboração nº 001/2022, tendo em vista a necessidade de dilação do prazo para execução do objeto do Plano de Trabalho; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo será de 14/07/2023 até 30/08/2023; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó e Maria das Graças Albuquerque Aires Rêgo – pela Organização da Sociedade Civil.

Caicó/RN, 11 de Julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS Prefeito Municipal de Caicó
--

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C7FDA90A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1034 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2023, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E6434199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
000005/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2023
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2023, a vista do Parecer nº. 093/2023 da Procuradoria do Município, PROCESSO Nº. 724.003/2023, com fundamento no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa BRAZ CAPACITAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 50.640.159/0001-49, para inscrição no Curso Descomplicando a elaboração do TR e do ETP e Contratação Direta Segura, com o objetivo de capacitar cinco servidores do município quanto à aplicação da Lei nº. 14.133/2021, com valor total de R\$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais).

Campo Redondo/RN, 31 de julho de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:03D3AD49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
031/2023

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **14 de agosto de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023**, tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DOS ITENS CANCELADOS, FRACASSADO E/OU INEXISTENTES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 31 de julho de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:0939CEC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE CARAÚBAS - RESOLUÇÃO Nº 005, DE
31 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre a publicação de edital de convocação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município Caraúbas para o quadriênio 2024/2028, para possibilitar a reabertura do prazo de inscrições para as candidaturas dos interessados e readequar as demais datas das etapas subsequentes.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL (CEE) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO CARAÚBAS, em reunião deliberativa, realizada no dia (31 de julho), no uso de suas atribuições e,

Considerando que o art. 13, *caput*, da Resolução n.º 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), dispõe que “O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado”

Considerando que o §1º do artigo 13 acima referido disciplina uma hipótese de exceção, dispondo que “*caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso*”, deixando claro, assim, que o processo de escolha pode tramitar excepcionalmente sem o número de 10 (dez) candidatos habilitados;

Considerando que o art. 16, § 2º, dessa Resolução, dispõe que existindo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar, o que conduz ao raciocínio no sentido de que se no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 não houver, no mínimo, 08 (oito) candidatos habilitados a concorrerem, haverá a necessidade de se convocar eleição suplementar, preferencialmente no período de 02.10.23 a 30.11.2023, para não comprometer o caráter colegiado do órgão, nos termos do art. 132, do ECA, e arts. 21 e 40, inciso III, da Resolução n.º 231/2022, do Conanda;

Considerando que após a aplicação da prova de conhecimento específico, realizada no último dia 23 de julho de 2023, e correção dos recursos interpostos, o município de Caraúbas conta com apenas 06(seis) candidatos número que não atende à necessidade **das cinco vagas para os titulares e, no mínimo, 03 (três) para suplentes**;

Considerando o que restou orientado pela Comissão interinstitucional, formada para articular o processo de escolha em âmbito estadual, e publicizado através do informativo n.º 04/2023;

Considerando que a republicação do edital do processo de escolha é uma providência que poderá viabilizar a ampliação do número de candidatos e evitar a deflagração de eleição suplementar, se atingido o número mínimo de 08 (candidatos) habilitados a concorrerem ao pleito;

Considerando que, por força do art. 11, § 7º, inciso IX, da Resolução 231/2022, do Conanda, compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha, “*decidir os casos omissos no edital*”;

RESOLVE publicar, até o dia 01 de agosto de 2023, o Edital de Convocação do Processo de Escolha dos membros do Conselho

Tutelar do Município de Caraúbas inscrições para as candidaturas e readequar as demais datas das etapas subsequentes.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RITA ROSINÁRIA MARINHO DA SILVA

Presidente da Especial Eleitoral

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DF029C3B

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº083/2023, DE 26 DE JULHO DE
2023.**

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC), no âmbito de órgão da estrutura administrativa municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução n.º 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial n.º 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC), com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Parágrafo único: O Comitê ficará vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e de Assistência Social.

Art. 2º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

I - violência física: entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual: entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual: entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial: entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas: entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional: entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V - revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei 13.431/2017, do Decreto 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Caraúbas.

Art. 4º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deverá ser composto por 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, dos seguintes segmentos:

I – Órgãos do Poder Executivo:

Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social (SEMTHAS);

Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto (SMDEP);

Secretaria Municipal de Saúde Pública (SMSP);

II - Órgãos colegiados municipais:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

III - Órgãos especiais de proteção:

Conselho Tutelar;

IV – Organizações da sociedade civil e de classe:

Entidade não governamental que tem como objetivo a defesa e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes do município;

§ 1º Os órgãos mencionados nos incisos I, II, III e IV terão até 07 (sete) dias, contados a partir da publicação desta portaria, para indicar os seus representantes ao órgão do poder executivo municipal responsável pela implantação e implementação do CMRPC, conforme previsto no parágrafo único, Artigo 1º desta Portaria.

§ 2º O tempo de mandato do CMRPC é de dois anos, podendo ser prorrogável por igual período.

§ 3º A entidade da sociedade civil de que trata o inciso IV deve ser indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, observada a identificação com a causa dos direitos das crianças e adolescentes, e nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

§ 5º O exercício das atividades do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

§ 6º O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.

§ 7º Fica facultada a participação de representantes de outros órgãos públicos do segmento do Poder Executivo Municipal, de outras entidades da sociedade civil e de classe, de núcleos de estudos e pesquisas das universidades e institutos e do segmento dos órgãos colegiados municipais, vinculados à temática de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes, não listados no caput deste artigo, assim como de outros segmentos, tais como: órgãos da segurança pública (Polícia Civil e Polícia Militar); e órgãos do sistema de justiça (Poder Judiciário, a Defensoria Pública do Estado e o Ministério Público do Estado).

§ 8º O Comitê poderá convidar entidades da sociedade civil, órgãos do setor público e privado para participação nas reuniões caso julgue pertinente.

Art. 5º O CMRPC é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e demais instituições do sistema de garantia de direitos. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

I - Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;

II - Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos.

III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas

Art. 6º A Coordenação Executiva do CMRPC deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: do Poder Executivo Municipal (SEMTHAS); de órgãos colegiados municipais (CMDCA); e de órgãos especiais de proteção (Conselho Tutelar).

§ 1º A Coordenação da Comissão Executiva e do CMRPC caberá ao órgão representante do poder executivo (SEMTHAS).

§ 2º A Sub-Coordenação ficará a cargo de um dos outros órgãos que compõem a Coordenação Executiva, devendo ser definida pelo colegiado deste CMRP.

§ 3º Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o CMRPC e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Caraúbas.

Art. 7º As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§ 1º A estruturação do CMRPC deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

a) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;

b) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§ 2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do CMRPC, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§ 3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do CMRPC.

§ 4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§ 5º Sempre que se fizer necessário, o CMRPC poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, destinada a uma finalidade específica, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§ 6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§ 7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho (GT's) de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do CMRPC e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do CMRPC.

Art. 8º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer bimestralmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º As reuniões do CMRPC, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do CMRPC.

§ 4º As decisões devem ser reduzidas a termos e pulicizadas por meio eletrônico, no mais tardar, 07 (sete) dias após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 9º Os atos de gestão e governança do CMRPC são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º Os atos administrativos internos (ADI/CMRPC) objetam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§ 2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§ 3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e

combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 10. Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o CMRPC deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 11. O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do CMRPC.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas, Rio Grande do Norte, 26 de julho de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B0A64AE9

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 175/2023-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **MARIA SENILDE DA SILVA**, servidora pública, ocupante do cargo de **professora**, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **14 de julho de 2023 a 10 de janeiro de 2024**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 31 de julho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A3A23859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 619014/2023, DESTINADA AO
RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 619014/2023, DESTINADA AO
RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO). CUJO OBJETO SE
REFERE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE
PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Gisleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lúcio Fernandes Filho, Membros da CPL e Isadora Carlos Moraes de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Concorrência em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Concorrência nº 004/2023 - Processo Administrativo nº 619014/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

O Sr. Presidente declarou aberta às 09h15min, após dado tempo de tolerância de 15min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes. Compareceram os representantes legais das empresas **A. D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 23.466.869/0001-21, Sra. Gicely Assunção de Oliveira, CPF: 047.112.774-47; **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 41.284.989/0001-90, Sr. THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE, CPF: 058.046.794-57; **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 30.706.798/0001-52, Sr. Pablo Ferreira Rocha, CPF: 137.998.314-28; **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 30.746.170/0001-80, Sr. Renato Ozorio de Queiroga, CPF: 096.941.574-55; **LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME**, CNPJ nº 48.400.968/0001-31, Sra. Francisca de Fátima Alves de Lima, CPF: 116.764.144-28; **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 49.219.307/0001-77, Sr. Anderson de Souza Silva, CPF: 117.634.374-26; **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 13.721.826/0001-91, Sr. IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA, CPF: 703.251.554-10; **METRAGEM CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ nº 09.526.696/0001-69, Sr. Diego de Lima Santos, CPF: 050.926.194-90 e **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 37.883.801/0001-52, Sr. Gabriel Guilherme Ferreira Moura, CPF: 703.251.524-03, a qual, fizeram a rubrica dos envelopes (nº 1 e 2 – documentos e propostas), após rubricarem os envelopes não ficaram para a abertura dos documentos de habilitação, motivo que não estão presentes na assinatura desta ata. As licitantes abaixo fizeram o protocolo dos envelopes:

A. D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.466.869/0001-21;
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72;
BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.204.150/0001-80;
CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19;
CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ nº 07.126.573/0001-05;
C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34;

CLN LOCACOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.715.796/0001-24;
CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61;
CONCRET'US, SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 40.014.683/0001-50;
CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90;
CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01;
CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34;
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90;
CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62;
C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.711.376/0001-60;
DOISE PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 34.254.143/0001-41;
ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06;
ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59;
EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.288.569/0001-86;
F J DE LIMA JUNIOR – LTDA, CNPJ nº 19.363.375/0001-44;
GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45;
RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 08.487.196/0001-00;
PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 05.629.055/0001-89;
H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89;
IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.037.040/0001-90;
INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87;
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52;
LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31;
LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80;
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20;
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26;
VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21;
VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.189.065/0001-92;
METRAGEM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.526.696/0001-69;
MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 26.747.948/0001-07;
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75;
MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60;
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30;
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;
CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00;
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48;
JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;
JMS PAJEU CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 45.791.193/0001-84;
TNC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77;
TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 27.988.901/0001-90;

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91;
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53;
PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 21.784.773/0001-86;
KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.581.090/0001-90;
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26;
RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91;
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54;
PAVING OBRAS LTDA, CNPJ nº 35.485.183/0001-67;
P J CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.930.750/0001-01;
PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50;
SAULO VARELA CALDAS LTDA (INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS), CNPJ nº 21.268.253/0001-10;
SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80;
WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02;
WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53.

O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:066BEEA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 36/2023 CREDENCIAMENTO DE TÁXI
04/2023

INEXIGIBILIDADE 36/2023
 CREDENCIAMENTO DE TÁXI 04/2023

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **credenciamento para prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **01 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2023**, no horário das 7:00 às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200, CEP:

59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas-RN, ou pelo e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com e site municipal.

31 de agosto de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Presidente da CPL

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:151152DD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022
 TERMO ADITIVO Nº 005

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita - Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, neste ato representado pelo senhor Judson Gutierre da Silva, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 005, ao Contrato Administrativo nº 065/2022, celebrado em 04/08/2022, referente ao aditivo de prazo e valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato Contratação de empreiteira com vistas a executar obras de pavimentação em ruas do Município de Carnaúba dos Dantas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021 na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato nº 065/2022, devendo o presente termo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADITIVADO
01	Contratação de empreiteira com vistas a executar obras de pavimentação em ruas do Município de Carnaúba dos Dantas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos do Lote 01 – Pavimentação da Rua estanislaeu Candido de Medeiros – Contrato de repasse 899913, os itens aditivados estão em anexos ao processo 5895/2023.	24.317,67

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 065/2022, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 03 de julho de 2023 a 03 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2023 discriminados no Contrato Administrativo nº 65/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 065/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

5.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de julho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:19C2EB8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7.910/2023- IDOC- DIGITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7.910/2023-
IDoc- DIGITAL

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, TORNA público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 7.910/2023-IDOC- Digital, para apurar possíveis irregularidade e responsabilidades de servidores relacionadas aos proc. Adm. 3.272/2023.

Ceará-Mirim (RN), 25 de julho de 2023.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1A1F5ECC

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6.581/2022- IDOC- DIGITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6.581/2022-
IDoc- DIGITAL

INTERESSADO: SECRETARIA DE HABITAÇÃO, TRABAALHO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, TORNA público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 6.581/2022-IDOC- Digital, para apurar possíveis irregularidades e responsabilidades de servidores pelo não pagamento no prazo da energia dos mercados públicos que geraram multas ao erário.

Ceará-Mirim (RN), 21 de julho de 2023.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:14FB7293

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7.912/2023- IDOC- DIGITAL

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7.912/2023-
IDoc- DIGITAL

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, TORNA público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 7.912/2023-IDOC- Digital, para apurar possíveis irregularidade e responsabilidades de servidores relacionadas aos proc. Adm. 3.274/2023.

Ceará-Mirim (RN), 25 de julho de 2023.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4E419E29

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7.959/2023- IDOC- DIGITAL

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7.959/2023-
IDoc- DIGITAL

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, TORNA público a instauração do Processo Administrativo

Disciplinar nº 7.959/2023-IDOC- Digital, para apurar possíveis irregularidades e responsabilidades de servidores relacionadas aos proc. Adm. 3.317/2023.

Ceará-Mirim (RN), 26 de julho de 2023.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B7FEA111

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7.958/2023-
IDOC- DIGITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7.958/2023-
IDoc- DIGITAL

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, TORNA público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 7.958/2023-IDOC- Digital, para apurar possíveis irregularidades e responsabilidades de servidores relacionadas aos proc. Adm. 3.885/2023.

Ceará-Mirim (RN), 26 de julho de 2023.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BD2C0285

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - 30ª
CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, e as demais publicações correlacionadas;

RESOLVE publicar 30ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta trigésima chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 30ª CHAMADA
DO PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
JOSE ANTONIO LOPES	AUXILIAR OPERACIONAL
SAMUEL DA COSTA E SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
ADRIELY DUARTE EUGÊNIO	AUXILIAR OPERACIONAL
MARCIA MARIA LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE COZINHA
ROSENIR DE OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE COZINHA
DJALMA FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SHEILA DE LIMA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
DESIRÉE ROSE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GISLAINE SOUZA TRINDADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ANNA TATYANE CAMPELO DOS SANTOS LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
DAYANELINE SILVA DE PAIVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
DILMA DALVA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
IVANIR LIMA DE ANDRADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JÉSSICA GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:18FE28C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 28 DE JULHO DE 2023- SMT**

PORTARIA Nº 002, DE 28 DE JULHO DE 2023- SMT

Prorroga o prazo de validade dos alvarás de localização e funcionamento das atividades concedidos com base na Lei Complementar Municipal nº 10, de 21 de outubro de 2013, nas condições que especifica, referentes ao exercício de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN e com a Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até a data de 03/10/2023, o prazo de validade dos Alvarás de Localização e Funcionamento de Atividades, concedidos com base na Lei Complementar Municipal nº 10, de 21 de outubro de 2013 (Código Tributário do Município de Ceará-Mirim/RN) referentes ao exercício de 2022.

Art.2º - Durante o período de que trata o artigo anterior não serão cobrados quaisquer valores a título de pagamento pela prorrogação dos respectivos Alvarás.

Art. 3º - A prorrogação dos Alvarás de Localização e Funcionamento de Atividades realizadas, nos moldes desta Portaria, não afasta o dever de observância e cumprimento dos demais requisitos previstos na legislação federal, estadual e municipal.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Tributação, em 28 de julho de 2023.

DINAIDE ARRUDA CAMARA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EFB973B5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.380 DE 31 DE JULHO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.380 DE 31 DE JULHO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Manoel Soares Sobrinho Neto** do cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Liquidação (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de julho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D1EC7422**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM****FORNECEDOR: TOPCOM - COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 908547/2020, JUNTO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: ITEM 01 – R\$ 744.000,00.**VIGÊNCIA: 27/07/2023 – 12 MESES.**

ASSINATURAS: P/ÓRGÃO GERENCIADOR: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA - PREFEITO MUNICIPAL. P/EMPRESA: ANDRÉ CONRADO LOPES FONTES - SÓCIO ADMINISTRADOR

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:EF3D6255**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações para **Contratação de Empresas Especializadas para**

Locação de Equipamentos e fornecimento de insumos e reagentes, para uso em BIOQUÍMICA / IONOGRAMA / UROANÁLISE/ HEMATOLOGIA / COAGULOGRAMA / IMUNO-HORMÔNIOS, através do Sistema de Registro de Prego, para atender a Unidade Hospitalar Dr Percílio Alves de Oliveira, pertencente à esta Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 31 de Julho de 2023.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:3FC9B99C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **fornecimento de Material Médico Hospitalar para a necessidade das 21 Unidades Básicas de Saúde, anexo de UBS, CAPS II, CAP, S AD, Farmácia Municipal, Centro de Saúde e Hospital Municipal Dr Percílio Alves de Oliveira**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de agosto de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:01B5446A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **aquisição de material de consumo, instrumentais, peças e EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de agosto de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:4C28C540

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DOS JOGOS DOS CAMPEONATOS, COPAS E TORNEIOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E AREIA, HANDEBOL DE AREIA E INDOOR, BASQUETE E VÔLEI DE PRAIA E INDOOR, REALIZADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de agosto de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:6877336F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de Serviços de Show Infantil com apresentação de palhaço, couvert, para atender às necessidades da SEMAS de forma a realizarmos as atividades planejadas para o período de 12 meses**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de agosto de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:A1505191

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 31 de Julho de 2023.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:F20799AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 055 DE 25 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA – SMEB Nº 055 DE 25 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Adjunto de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder, à Senhora **Maria Margareth da Silva Pereira (Secretária Municipal de Educação Básica)**, matrícula 72703-1, 6 (seis) diárias, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, para atender as despesas de viagem à cidade de Cuiabá/MT, no período de 05 à 10/08/2023, onde a mesma irá participar do “19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Cenários atuais e os desafios da Educação para a próxima década”, conforme discriminação abaixo:

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR A SER PAGO
CUIABÁ/MT	R\$ 824,00	R\$ 4.944,00
IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA		R\$ 4.944,00

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 25 de julho de 2023.

JOSÉ ÁTILA DE OLIVEIRA FERNANDES
Secretário Adjunto de Educação Básica

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcelo Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1DCE6A01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 056 DE 25 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA – SMEB Nº 056 DE 25 DE JULHO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder, à Senhora **Solange Maria Silva do Nascimento (Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação Básica)**, matrícula 74.463-1, 6 (seis) diárias, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, para atender as despesas de viagem à cidade de Cuiabá/MT, durante o período de 05 à 10/08/2023, onde a mesma irá participar do “19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Cenários atuais e os desafios da educação para a próxima década”, conforme discriminação abaixo:

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR A SER PAGO
CUIABÁ/MT	R\$ 824,00	R\$ 4.944,00
IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA		R\$ 4.944,00

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 25 de julho de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:09E18ADI

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2023 – GP.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **RENATO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 068.073.494-59, ocupante do cargo comissionado de “Assessor de Controle de Atividade”, símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 31 de julho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:125057E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056-015/2023**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA** comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO E FECHADO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de material para iluminação pública, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **11 de agosto de 2023**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 01380/2023.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoapessoa.rn.gov.br e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações

pelo e-mail: licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2023.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:EDCA0A5D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 145/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **LUCIENE ALVES DA SILVA BARBOSA**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2016 a 01/08/2021, a qual será usufruída entre os dias 01 de agosto de 2023 a 01 de novembro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:EA76A9DC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 146/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LINDOMAR NUNES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de agosto de 2023 e 30 de agosto de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B833B933

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 050-033/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **EVOCORP LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.650.878/0001-75, referente à **contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção e atualização do site oficial do Município, conforme termo de referência.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	HOSPEDAGEM, MONITORAMENTO, BACKUP E SUPORTE DO PROTOCOLO, DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO(www.coroneljoapessoa.rn.gov.br) E SERVIÇOS DE E-MAIL	Mês	12	750,00	9.000,00
Total Geral					9.000,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:CEF742EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA 147/2023

PORTARIA nº. 147/2023 Em, 31/07/2023.

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**, Matrícula nº/CPF 107.250.674-20 (Cargo) **PREFEITA MUNICIPAL** desta cidade; (**DUAS**), **Diária** ao custo unitário de **R\$ 600,00, cada**, conforme determina para custar despesas com alimentação, estadia e pousada durante o(s) dia(s) **17/07/2023 A 18/07/2023**, para que o mesmo possa dirigir-se a NATAL –RN

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 31/07/2023.

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Secretário de Finanças e Orçamento
CPF 084.478.384-63

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9D6AACFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA 148/2023

Portaria nº. 148/2023 Cel. João Pessoa/RN, em 31 /07/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade do Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, Matrícula nº. (Cargo) **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, (**cinco**) diária ao custo unitário de **R\$ 600,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 15/07/2023 a 19.07.2023, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de GOIANIA /GO

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 31 de JULHO de 2023.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1CDB2473

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 050-033/2023

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção e atualização do site oficial do Município, conforme termo de referência**, no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 1224/2023**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da **empresa EVOCORP LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.650.878/0001-75**.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2023.

ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO

Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Controle Interno

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:2B4B85F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE EXCLUSÃO DA ARP 052-2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 049/2023**

DESPACHO

CONSIDERANDO, que a empresa **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.592.515/0001-06, com sede na Rua Vereador José Leite, nº 158 letra A, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, CEP: 59.625-031 foi declarada vencedora do referido processo no dia 18 de abril de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, as tentativas frustradas da Comissão Permanente de Licitação para que a empresa assinasse a Ata de Registro de Preços onde consta que a empresa recebeu nossas solicitações nos dias **18 de maio de 2023 e 07 de junho de 2023** e mesmo assim manteve a inércia;

CONSIDERANDO, por fim, o que disciplina a cláusula 5.7 da Ata de Registro de Preços nº 052/2023:

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
(...)

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
(Grifo o nosso).

DECIDE

1º) Excluir da relação das empresas licitantes vencedoras e habilitadas neste processo: **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.592.515/0001-06, com sede na Rua Vereador José Leite, nº 158 letra A, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, CEP: 59.625-031 por não retirar e assinar a Ata de Registro de Preços nº 052/2023 solicitado pela Administração desta Municipalidade;

Publique-se.

Cruzeta/RN, 31 de julho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:7C0A3BA4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.306, DE 31 DE JULHO DE 2023**

*DISPOE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS
REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DE CRUZETA/RN DURANTE OS
JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO
MUNDO DE FUTEBOL FEMININO 2023, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Copa do Mundo de Futebol Feminino de 2023; **CONSIDERANDO** que tal evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial quando da participação da seleção brasileira, em razão do “futebol estar intimamente ligado à cultura nacional”;

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido em caráter excepcional, que o expediente do dia 02 de agosto de 2023, das escolas municipais no turno matutino, será facultativo.

I – As demais repartições públicas municipais iniciarão o expediente a partir 10h00min (horário de Brasília);

II – Para o turno vespertino o expediente será normal.

Art. 2º - Ficam excetuadas do disposto no artigo anterior, os serviços considerados essenciais, tais como: saúde, segurança, limpeza, abastecimento de água e funerário.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos e entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 31 de julho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:20B436C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que altera o Edital da licitação na modalidade PREGÃO Nº 028/2023, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço visando a futura e eventual contratação dos serviços de locação de impressora, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário local) do dia 14 de agosto de 2023, através do sítio www.compras.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 31 de julho de 2023.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5925EA31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DO
ITEM 92 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**

Termo de Cancelamento de Homologação do item 92 – Pregão Eletrônico nº 32/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte. 14 de junho de 2023, edição 3053.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, onde opina pelo cancelamento do item nº 92, em face do Princípio da Autotutela que norteia à Administração Pública, onde esta pode rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos; CONSIDERANDO a divergência na unidade de medida, onde na solicitação de despesa consta CAIXA, e na pesquisa mercadológica UNIDADE.

CONSIDERANDO o Princípio do Formalismo Moderado, o cancelamento do respectivo item não gera prejuízo ao andamento regular do presente procedimento licitatório em questão.

CONSIDERANDO que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, e é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo; Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, DECIDO POR CANCELAR o item nº 92, objeto do Pregão Eletrônico nº 32/2023, e, em face ao disposto nos art.49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como art. 50 do Decreto nº10.024/2019 publique-se o presente para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:49FC7A48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 33/2023.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação dos serviços de recarga de toner e cartuchos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

JUDENILDO E EMICARLA LTDA– CNPJ Nº 07.887.781/0001-27, saiu vencedor nos itens;

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 43,00(quarenta e três reais) e quantidade de 18 serviços;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) e quantidade de 61 serviços;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 30 serviços;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) e quantidade de 310 serviços;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 53 serviços;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e quantidade de 6 serviços;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) e quantidade de 100 serviços;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) e quantidade de 100 serviços;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e quantidade de 20 serviços.

VIGÊNCIA: 31/07/2023 a 30/07/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 32.132.095/0001-93, saiu vencedor nos item(ns):

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 10 serviços;

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e quantidade de 100 serviços;

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 20 serviços;

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 10 serviços;

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 66 serviços;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 20 serviços;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 10 serviços;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e quantidade de 10 serviços;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais) e quantidade de 10 serviços;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 10 serviços;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 10 serviços;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 40 serviços;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e quantidade de 80 serviços;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 85 serviços;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e quantidade de 42 serviços;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 42 serviços;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 54 serviços;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 280 serviços;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e quantidade de 40 serviços;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 12 serviços;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 15 serviços;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 15,000 (quinze reais) e quantidade de 15 serviços;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e quantidade de 15 serviços;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 40 serviços;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 25 serviços;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e quantidade de 16 serviços;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e quantidade de 100 serviços;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e quantidade de 100 serviços;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 15 serviços;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 80 serviços;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 10 serviços;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 38 serviços;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 10 serviços;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 35 serviços;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 35 serviços;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 35 serviços;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 35 serviços;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 80 serviços;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e quantidade de 7 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e quantidade de 7 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e quantidade de 7 unidades;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e quantidade de 7 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 11,67 (onze reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 5 unidades;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 203,00 (duzentos e três reais) e quantidade de 5 unidades;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) e quantidade de 60 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e quantidade de 100 serviços;

VIGÊNCIA: 31/07/2023 a 30/07/2024.

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:954BF7C2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1072, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803851-33.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 229/2023-AJ/PMCN, de 06/07/2023, protocolizado sob o nº 12.767/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Classe	Nível/ Classe
Joana D'Arc Trajano De Medeiros	2123	SEMEC	23/07/1998	Prof. PNE-III "H"	Prof. "J"	PNE-III

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:30324CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0636, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 101 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o requerimento de autoria do(a) próprio(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 6.692/2023;

Considerando ainda, o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município sobre a possibilidade da concessão;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Luís Eduardo Pimentel Soares**, matrícula nº 30146, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARES, pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, com usufruto no período de 02 de maio de 2023 a 30 de abril de 2026.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo é sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a este limite.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de maio de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:366D2EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.105, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 11.242/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Clara de Assis Bezerra**, matrícula nº 1939, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes à disposição da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 2003-2013, com usufruto no período compreendido entre 01/08/2023 a 27/01/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de julho de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:1DF8F6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.103, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 2.914/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Jean Marcelo da Silva**, matrícula nº 1774, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 2002-2012, com usufruto no período compreendido entre 01/08/2023 a 27/01/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de julho de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:A015AB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.102, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 2.109/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Isabel Cristina De Medeiros Gundim**, matrícula nº 1726, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 1997-2007, com usufruto no período compreendido entre 01/08/2023 a 27/01/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de julho de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:948026C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.100, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 11.149/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Josefa Basílio Batista**, matrícula nº 2202, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Serviços Urbanos à disposição da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (Quinquênio) de 2013-2018, com usufruto no período compreendido entre 01/08/2023 a 29/10/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de julho de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:8BD784AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
261/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.663/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **AMANDA ALICE FERREIRA BEZERRA DIAS**, CPF/MF: 009.768.264-02, para prestação de serviço como Nutricionista, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.866,76 (mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.772/2023.

Currais Novos, 03 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:A52071B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 580/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): **MARTA ADRIANA SANTOS DA SILVA**, CPF/MF nº 009.810.394-64.

OBJETO: prestação de serviços como professor(a) de Língua Portuguesa a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:89016C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.661/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCAS ADAUTO DOS SANTOS, CPF/MF 703.554.634-07, para prestação de serviço como Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, para desempenhar suas atividades nas escolas e creches municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.770/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:C4767FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.664/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JANDERSON LUCAS DOS REIS, CPF/MF 017.765.814-23, para prestação de serviço como Zelador no Centro Municipal de Reabilitação Profª Crindélia Bezerra, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.773/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:608196DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.651/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art.

24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALEXGILDO SOARES DA SILVA, CPF/MF 057.400.134-45, para prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as escolas municipais e estaduais, oriundos da zona rural e urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.457/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:0323ECAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.654/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO NILSON DA COSTA CPF/MF 875.706.294-34, para prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as escolas municipais e estaduais, oriundos da zona rural e urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.458/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:EF09E5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.652/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CARLOS ALEXANDRE DE MEDEIROS, CPF/MF 033.176.244-77, para prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as escolas municipais e estaduais, oriundos da zona rural e urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.459/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:AD4D9F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.655/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GERDRIANO ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF/MF 076.855.574-44, para prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as escolas municipais e estaduais, oriundos da zona rural e urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.480/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:2D8CDE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.657/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO CPF/MF 028.840.134-40, para prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as escolas municipais e estaduais, oriundos da zona rural e urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.483/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:95901506

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.658/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ FERREIRA DA SILVA SOBRINHO, CPF/MF 011.065.454-43, para prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as escolas municipais e estaduais, oriundos da zona rural e urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.486/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:34C8D443

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 277/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.653/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO KLEYTON DA SILVA, CPF/MF 065.076.514-19, para prestação de serviço como Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.430/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:642FA481

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 1101, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 8.139/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Ubiracilda De Araújo Lopes**, matrícula nº 2211, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 2003-2013, com usufruto no período compreendido entre 01/08/2023 a 27/01/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de julho de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:C6364DD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 040/2023

CONTRATO N° 2023.0044**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**CONTRATADO:** J & P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 11.495.429/0001-13, COM SEDE NO SÍTIO BATALHÃO, 10, ZONA RURAL, RAFAEL FERNANDES/RIO GRANDE DO NORTE, CEP N° 59.990-000.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO EM CARÁTER EMERGENCIAL, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS, AFETADO PELA ENCHENTE. CONFORME PROJETO ELABORADO PELO SETOR DE ENGENHARIA.**VALOR TOTAL:** R\$ 257.142,93 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2023. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2002 - GABINETE DO PREFEITO

4 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

2.103 - AÇÕES DE DANOS CAUSADOS PELAS INTENSAS CHUVAS

1040 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

VIGÊNCIA:31 DE JULHO DE 2023 A 31 DE OUTUBRO DE 2023**DATA DA ASSINATURA:**31 DE JULHO DE 2023**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:12F89492**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31070001/2023****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 31070001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 31070001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de móveis e eletrodomésticos para fortalecer o atendimento do Cadastro Único de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP
(11.106.245/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20897 - Mesa c/ duas gavetas Medindo 120x60 em MDP	UND	2	549,00	1.098,00
2	20898 - Mesa com duas gavetas Medindo 90x45 em MDP	UND	1	339,00	339,00
3	20899 - Ventilador c/ coluna	UND	1	559,00	559,00
4	20900 - Cadeira em polipropileno c/ pé de alumínio	UND	6	149,00	894,00
Total Geral					2.890,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/07/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:65F5B1B7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO****DECIMO TERCEIRO EXTRATO DE ADITIVO N° 1TP01/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva no Município de Equador. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 00001/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N° 1TP01/2020 - Bahia Construções Locações e Serviços Ltda. - 13° Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 28.07.23

Equador - RN, 28 de Julho de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:59267D68**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 08/2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, reunido no dia 31 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 433/2020.

Considerando a Portaria 886/2023 do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS**RESOLVE:****Art. 1º.** Aprovar o valor de R\$ 260.000,00 extraordinário com indicação de custeio para ser utilizado na oferta dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV e CRAS).

Parágrafo único. Os recursos estão cadastrados no sistema SigTV e serão disponibilizados pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 31 de julho de 2023.

ARTUR FELIPE DE ARAÚJO SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:99A383D3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000050/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000050/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO VEICULAR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.365.912/0001-92, no valor global de R\$ 2.239,52 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 28 de junho de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:ABB8E4A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2020 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000009/2023** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA (CNPJ: 11.319.557/0003-78)** vencedora do certame com valor global de R\$ 175.000,00.

Espírito Santo/RN, 31 de julho de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9274F5C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL E ADJUDICAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços na área de informática para a concessão de licença de uso de softwares de gestão administrativa municipal, com seguintes sistemas: Software de Folha de Pagamento, Software arrecadação de tributos e Software emissão NFS-e, que deverão ainda atender a todas as necessidades legais, principalmente aquelas voltadas ao pleno atendimento do TCE-RN, administrativas e de auditoria interna e externa em suas áreas fim, bem como os serviços de implantação, conversão de dados dos sistemas, do exercício corrente da contratação, Recursos Humanos e Tributação utilizados pela Administração, treinamento, testes e serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico, para o software mencionado, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), estabelecidas na relação de itens anexa. Onde torna público, que se sagrou vencedora a empresa: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME – CNPJ: 06.050.403/0001-21, arrematante dos itens nº 01; 01 e 03. Totalizando o valor global de R\$ R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa vencedora, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.
Felipe Guerra/RN, 31 de julho de 2023

WILEANO LEITE DE GÓIS

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:AF26F5DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2023 – GP EM, 31/07/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor, JEFFERSON BATISTA DE SOUZA, Motorista, inscrito no C.P.F sob o nº XXX.687.884-XX, Matrícula - 0571, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação na cidade de Fortaleza/CE, aos dias 01 de agosto de 2023, onde irá com um paciente para realização de tratamento de saúde.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 31/07/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:C30CD1E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N 266/2023-SMARH-GP EM, 31 DE JULHO DE
2023.**

Nomeia o Sr. Josaias de Oliveira Silva no cargo de Subcoordenador de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Josaias de Oliveira Silva** no cargo de **Subcoordenador de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, Em, 31 de Julho de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:83CA6997

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 268/2023-SMARH EM, 31 DE JULHO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Luiz Idenio de Moraes na função de Jardineiro e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Luiz Idenio de Moraes** na função de **Jardineiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Julho de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E85E17B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 269/2023-SMARH EM, 31 DE JULHO DE 2023.

Concede férias a servidora Sra. Edinete Moraes de Souza, ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias a servidora **Sra. Edinete Moraes de Souza, ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Julho de 2023

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:56A644B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 270/2023-SMARH EM, 31 DE JULHO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Lucineide Leite do Nascimento na função de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Lucineide Leite do Nascimento** na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Julho de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9716B2F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 271/2023-SMARH EM, 31 DE JULHO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Marluce Pereira da Silva na função de Auxiliar de enfermagem e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Marluce Pereira da Silva** na função de **Auxiliar de enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Julho de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5ED66020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 272 /2023-SMARHEM, 31 DE JULHO DE 2023.

Concede férias ao servidor Sr. Welliton Carlos de Menezes, Gari e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Welliton Carlos de Menezes, Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Julho de 2023

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:38871E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 273 /2023-SMARHEM, 31 DE JULHO DE 2023.

Concede férias ao servidor Sr. Joaquim Barbosa de Lira Neto, Jardineiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Joaquim Barbosa de Lira Neto, Jardineiro** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura

Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Julho de 2023

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Recursos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:17FE8922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 274/2023-SMARH EM, 31 DE JULHO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Leodenice Lucena Barra na função de ASG (auxiliar de serviços Gerais) e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Leodenice Lucena Barra** na função de **ASG (auxiliar de serviços Gerais)**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Julho de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A074E6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 275/2023-SMARH EM, 31 DE JULHO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Izabel Cristina Rodrigues da Silva na função de Agente Comunitário de Saúde e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Izabel Cristina Rodrigues da Silva** na função de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Julho de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F159DB0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2023-SMARH EM, 31 DE JULHO DE 2023**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Manoel Francisco da Silva na função de Agente Comunitário de Saúde e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Manoel Francisco da Silva** na função de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Julho de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:03393464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 20/2023**

PROCESSO Nº 10070001/2023

Pregão Eletrônico Nº. 20/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA o processo referente ao Pregão Eletrônico Nº. 20/2023. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Elaboração de Registro de preços para fornecimentos de materiais de expedientes, destinados atender as demandas das Unidades Administrativas e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência). Situação: HOMOLOGADO em 31 de julho de 2023. Homologado para: FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA – CNPJ: 04.227.216/0001-45, vencedora dos itens nº 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 92; totalizando em R\$ 123.374,75 (cento e vinte e três mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). H F DINIZ - ME – CNPJ: 28.121.546/0001-10, vencedora do item 31, totalizando no valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais). MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 47.484.691/0001-00, vencedora dos itens 02, 03, 67, 68, 69 e 91

totalizando no valor de R\$ 2.894,75 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Felipe Guerra/RN, 28 de julho de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5B784BBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO EMERGENCIAL - DISPENSA Nº 041/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26070001/2023 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, para execução de ações humanitárias de defesa civil para a população do Município de Felipe Guerra atingida por chuvas intensas e inundações que subsidiaram a decretação de situação de emergência/calamidade pública pelo Decreto Municipal nº 464/2023, homologado e reconhecido pelo Governo Federal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa. Ratificação: 28/07/2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

Contratados: J W DE OLIVEIRA LIRA – CNPJ: 24.858.741/0001-76. Valor Contratado: R\$ 25.951,74 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos). Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93) e Decreto Municipal nº 464/2023 que prorrogou o Decreto nº 456 de 11 de abril de 2023. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- Secretaria Municipal de Agriculturas e Meio Ambiente - SUB-FUNÇÃO: 182- Defesa Civil – PROGRAMA: 16- Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente. AÇÃO: Ações da Defesa Civil Municipal. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.090 - Ações da Defesa Civil Municipal. Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 - Material Bens ou Serviço para Distribuição gratuita - Fonte de Recurso: 17490000 - Outras vinculações de transferências. Local/data: Felipe Guerra/RN, 28 de julho de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:D240D079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO EMERGENCIAL – DISPENSA Nº 042/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26070002/2023 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kit higiene pessoal para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, para execução de ações humanitárias de defesa civil para a população do Município de Felipe Guerra atingida por chuvas intensas e inundações que subsidiaram a decretação de situação de emergência/calamidade pública pelo Decreto Municipal nº 464/2023, homologado e reconhecido pelo Governo Federal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa. Ratificação: 28/07/2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

Contratado: J W DE OLIVEIRA LIRA – CNPJ: 24.858.741/0001-76. Valor Contratado: R\$ 2.904,12 (Dois mil novecentos e quatro reais e

doze centavos). Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93) e Decreto Municipal nº 464/2023 que prorrogou o Decreto nº 456 de 11 de abril de 2023. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- Secretaria Municipal de Agriculturas e Meio Ambiente - SUB-FUNÇÃO: 182- Defesa Civil – PROGRAMA: 16- Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente. AÇÃO: Ações da Defesa Civil Municipal. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.090 - Ações da Defesa Civil Municipal. Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 - Material Bens ou Serviço para Distribuição gratuita - Fonte de Recurso: 17490000 - Outras vinculações de transferências. Local/data: Felipe Guerra/RN, 28 de julho de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:DB1D5EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27070001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de inscrições para o 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN. Ratificação: 28/07/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratada: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 03.604.410/0001-30. Fundamento Legal: Art. 25 Caput da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), a ser pago em parcela única. As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec. Munic. de Educação; Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Data da Assinatura: 28/07/2023.

Felipe Guerra/RN, 28 de Julho de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:41CF1991

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 152, DE 31 DE JULHO DE 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. KAUAN XAVIER, CPF nº 700.518.714-83, RG Nº 003.307.574 – SSP/RN, do cargo de COORDENADOR DE CULTURA/CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 31 de julho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:43FACD69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 153, DE 31 DE JULHO DE 2023

Constitui comissão para recebimento definitivo da obra de reparos na estrutura física do Ginásio Poliesportivo Raimundo Roberto Carvalho Trindade na zona urbana do município de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para o recebimento definitivo da obra de reparos na estrutura física do Ginásio Poliesportivo Raimundo Roberto Carvalho Trindade, na zona urbana do município de Fernando Pedroza/RN, referente ao contrato nº 021/2023.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira	3381	Chefe de Gabinete	008.366.794-66
Edison Faustino Cavalcante	7018	Diretor de Obras e Saneamento Básico	722.498.034-04
José Dantas de Souza	7006	Secretário Municipal de Obras	156.611.134-04

Art. 3º - Compete a essa comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 31 de julho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:D2EC7CFF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154, DE 31 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra. **SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, CPF nº **703.670.784-49**, matrícula nº **6571**, no cargo de **PREFEITA**, lotada no Gabinete da Prefeita, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$848,40 (oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) totalizando R\$424,20 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **REUNIÃO NA SEDE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (SUPERINTENDENCIA) PARA TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2023, no prédio da Caixa Econômica Federal, localizado na Rua Eletr. Elias Ferreira, nº 01 – Lj-8 – Candelária – Natal/RN, CEP: 59066-050.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 31 de julho de 2023

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C0360F12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 15/2023PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Possível aquisição de material de construção para manutenção dos prédios públicos e áreas de urbanização do município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 15/08/2023, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 31/07/2023

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:B0E66861

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070077/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070077/2023
Objeto: Aquisição de peças automotivas destinado ao veículo Spin pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: VENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)
Valor Total Julgado: R\$ 6.928,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:ECCE13FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070078/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070078/2023
Objeto: Aquisição de peças automotivas destinado ao veículo Spin pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: VENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)
Valor Total Julgado: R\$ 6.960,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BDB0C595

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070079/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070079/2023
Objeto: Aquisição de peças destinado a ambulância Kangoo que pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: VENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)
Valor Total Julgado: R\$ 6.720,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:412D5E40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070080/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070080/2023
Objeto: Aquisição de material esportivo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Contratado: G M DOS SANTOS PONTES ME - ME (16.874.288/0001-63)
Valor Total Julgado: R\$ 3.370,28
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9C759F67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023 – TP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 002/2023 – TP, destinada a Contratação de empresa especializada para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 3ª ETAPA DO HOSPITAL E MATERNIDADE SEVERINA CARLOS DE ANDRADE - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES**, mediante SICONV nº 900859 - OPERAÇÃO nº 1071663/2017". Após análise das propostas de preços, a CPL declarou **INABILITADAS** as empresas; 1) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 02) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 26.747.948/0001-07; 03) SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01; 04) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53; 05) CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01; 06) W.B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12; 07) F.L ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; 08) RCON SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.794.851/0001-54; 09) FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-30; 10) E&E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 45.758.088/0001-43; 11) JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52; 12) TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.209.307/0001-77; 13) CONSTRUART CONTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.286.707/0001-90; 14) IMPERIO CONSTRUÇÕES LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 47.568.207/0001-20; 15) LIMA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 48.400.968/0001-61; 16) PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:

13.721.826/0001-91; 17) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.284.989/0001-90; 18) ABL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.586.752/0001-81 por apresentarem suas propostas em descumprimento ao edital. Em ato contínuo Declarou “**HABILITADAS**” as propostas abaixo classificadas:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	478.787,32
2º	SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	479.100,00
3º	FJ CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	479.173,48
4º	CM CONSTRUTORA EIRELI	479.200,00
5º	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI	479.407,32

Os documentos e ata de avaliação e julgamento encontram-se disponíveis para vistas aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN. Fica aberto o prazo legal para recursos.

Frutuoso Gomes/RN, 28 de julho de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F2278D2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2023/PMG-GP**

EMENTA: Designa Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo, respectivamente, e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Vivaldo Rodrigues Ribeiro Neto – CPF: 087.555.174 – 20;
Alfredo Antônio de França Filho – CPF: 037.395.334 – 80;
Wilker William de Macedo Bezerra – CPF: 084.236.837 – 02;
Maria Jeane da Silva Salustino – CPF: 028.641.144 – 02;
Rosemay Dayse Salustiano de Barros – CPF: 025.085.774 – 05;
Maria Clara Damião de Negreiros Cavalcante – CPF: 054.599.834 – 44.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do Comitê acima nominado.

Art. 2º - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

José Carlos Rodrigues de Oliveira – CPF: 013.063.094 – 25;
Mateus Chaves Clemente – CPF: 116.673.314 – 93;

Mona Lisa de Freitas Carvalho – CPF: 022.857.814 – 07;
José Breno Augustinho do Nascimento – CPF: 081.224.134 – 71;
Josinaldo Evaristo da Costa Júnior – CPF: 104.091.694 – 55;
Sílvia Matias Cavalcante Aquino – CPF: 073.955.764 – 54;
José Carlos Almeida da Cruz – CPF: 104.626.234 – 32;
José Alison Vital da Silva – CPF: 700.073.784 – 08;
Maria da Conceição da Cruz de Oliveira – CPF: 044.530.294 – 11.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do Comitê acima nominado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 28 de julho de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:94FE5250

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: PORTARIA N.º
099/2023 – DIA/EMPLAF, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora **DELAYNE SILVA MADRUGA**, matrícula de nº 1415905-4, ocupante do cargo de **TÉC COORDENADOR PEDAGÓGICO**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 27 a 29 de julho do ano em curso, para participar do congresso Norte Nordeste o ExpoEduc 2023, onde serão abordados temas mais relevantes e atuais na Educação.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:718303EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023 –
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023**

ERRATA

O EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 04/07/2023. EDIÇÃO 3067, CÓDIGO IDENTIFICADOR: A9F2684F, ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023. LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023.

GROSSOS (RN), 31 DE JULHO DE 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:C682B3F9

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023****PROCESSO**nº 516082/2023**Pregão Eletrônico SRP**nº 12/2023**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11.418.305/0001-34**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2023.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 19 de julho de 2023 até 18 de julho de 2024.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: Betaniamed Comercial Ltda		
CNPJ: 09.560.267/0001-08	Telefone: (31) 3374-7799 / 33777500/(31) 9313-4585	Email: betaniamed@bol.com.br/acompanhamentop2p@hotmail.com
Endereço: RUA ANTONIO GRAVATÁ, 80, Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040		
Representante: Leonardo Antonio Rodrigues Cury - CPF: 758.729.606-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
120	0038723 MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2/N95	BET ANIAMED/ZHANGJIAGANG 56 FRIENDS MASKS	Unidades	3900,00	0,420	1.638,00

Grossos/RN, 19 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Betaniamed Comercial Ltda
LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:39959FB2

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023****PROCESSO**nº 424106/2023**Pregão Eletrônico SRP**nº 9/2023**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN**CNPJ:**11.418.305/0001-34**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA**DATA DA ASSINATURA:** 25 de julho de 2023.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 25 de julho de 2023 até 24 de julho de 2024.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 15.218.561/0001-39	Telefone: (83)3113-4312	Email: licitacao.nnmed@gmail.com/cotacao.nnmed@gmail.com
Endereço: RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 300, DISTRITO INDUSTRIAL, Campina Grande/PB, CEP: 58411-560		
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS - CPF: 675.637.594-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
65	0036334 - ibuprofênd 50mg/ml	NATULAB	Frascos	20000,00	2,260	45.200,00

Grossos/RN, 25 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Nnmed - Distribuicao, Importacao e Exportacao de Medicamentos Ltda
NEILTON NEVES DOS SANTOS

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:C0CEASED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público o **adiamento da sessão inicial** do Pregão Eletrônico Nº 041/2023, Processo Administrativo nº 5345/2022 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de consultoria e capacitação na área da saúde, com objetivo de atender as necessidades da Oficina Ortopédica, Centro Especializado em Reabilitação – CER III do Município de Guararé/RN e demais serviços que compõem a rede da PcD (Pessoa Com Deficiência), conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município: (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacaoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. **Nova data de Abertura dia 03/08/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF).** Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 31 de Julho de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:8C33CA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DAS INSCRIÇÕES – PROCESSO DE ELEIÇÃO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
GUAMARÉ/RN

A Comissão eleitoral do Conselho Municipal de Guararé/RN biênio 2023-2025, faz saber a sociedade civil as inscrições homologadas fora do prazo do prazo estipulado pelo edital de convocação publicado dia

18/05/2023, tendo em vista que as instituições demoraram a enviar ao Conselho as indicações.

Representantes do Segmento Usuário:

Religioso:

Titular – Rienzi Cassimiro Gomes
Suplente – Patrícia Cristina Xavier de Oliveira Gomes

Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultores Familiar de Guimarães/RN

Titular – Cimonía Maria de Barros
Suplente – Dalvina Elicarlas da Silva

Colônia dos Pescadores

Titular – Francisca Eliete de Almeida
Suplente – Gilcélia França de Azevedo

PROART – Escola de Arte e Cultura

Titular – Cristiane Carneiro de Souza Nascimento
Suplente – Letícia Samira Garcia de Miranda

Representantes do Segmento dos Trabalhadores da Saúde:

COREN

Titular – Andreia Silva de Araújo
Suplente – Ana Karla de Moraes Peres

Vigilância Ambiental

Titular – José Hilton Martiliano
Suplente – Rafaela Romana Rodrigues de Araújo Pereira

Sindserg – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular - Elias Guedes de Melo
Suplente – Ana Cristina da Silva

Representantes do Segmento da Gestão e Prestadores de Serviços da Saúde:

Segmento da Gestão

Titular – Erika Anne do Nascimento Silva
Suplente – Rayanne de Oliveira Pinheiro

Titular – Nathalia Oliveira Salviano de Brito
Suplente – Dina Rosa Silva de Oliveira Souza

Prestadores de Serviços da Saúde

Não houve inscrições.

Guimarães-RN, 28 de Julho de 2023

Publicado por:

Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:F8043183

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2023**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: SJT COMERCIO LTDA - CNPJ: 45.125.667/0001-59 – COM ENDEREÇO RUA 1, 0 QUADRA2

LOTE 145 A, BALNEÁRIO DAS GARÇAS, RIO DAS OSTRAS/RJ CEP:28898268.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES PARA ROÇO E LIMPEZA URBANA PARA DEMANDAS FUTURAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 4.049,97 (QUATRO MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 25/07/2023 À 24/07/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ATR. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 25 de julho de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

TACYANA STEPHANE OLIVEIRA LIMA -
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:B341E194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2023**

Dispõe sobre a decretação de luto oficial pelo falecimento de Maria de Lourdes de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:

CONSIDERANDO o falecimento da honrosa Maria de Lourdes de Oliveira, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Ipanguaçú;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade ipanguaçueense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO enfim, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Ipanguaçú, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Maria de Lourdes de Oliveira que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Ipanguaçú.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Ipanguaçú/RN, em 31 de julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:395954A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Nº 008/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 849/2023

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu torna pública a adesão ata de registro de preços nº 007/2023, - pregão eletrônico nº 007/2023 – Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, cujo objeto refere-se ao registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais elétricos para uso na iluminação pública e nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

CONTRATADO(S):

LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.351.078/0001-75, com o percentual total de 100% (cem por cento), dos itens licitados, com o valor estimado de R\$ 1.150.094,50 (um milhão, cento e cinquenta mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos) conforme condições estabelecidas nos autos processuais.

IPANGUAÇU/RN, 31 de julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:DAE84990

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2023 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023 – PREGÃO
ELETRONICO Nº 007/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO DO FOGO/RN. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto:

Adesão ata de registro de preços nº 007/2023, - Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, cujo objeto refere-se ao registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais elétricos para uso na iluminação pública e nos prédios da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

Dispositivo:

Com base nas informações constantes do processo nº 849-PMI, referente à Adesão ata de registro de preços nº 007/2023 - pregão eletrônico nº 007/2023, cujo objeto refere-se ao registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais elétricos para uso na iluminação pública e nos prédios da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência. Bem como, seguindo orientação do parecer jurídico acostado aos autos do processo, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:

Empresa(s)	CNPJ nº
LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com o percentual total de 100% (cem por cento), dos itens licitados, com o valor estimado de R\$ 1.150.094,50 (um milhão, cento e cinquenta mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos) conforme condições estabelecidas nos autos processuais.	CNPJ nº 40.351.078/0001-75

Ipanguaçu/RN, 31 de julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:9F0664BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2023-GC, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCANTARA**, CPF: 050.087.904-47, do cargo de provimento político em comissão de SECRETÁRIO (A), pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 31 de julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:F179A480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2023-GC, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA**, CPF: 056.922.184-61, do cargo de provimento político em comissão de SECRETÁRIO (A), pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 31 de julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:365BBC83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2023-GC, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA**, CPF: 097.341.344-18, do cargo de

provimento político em comissão de Gerente Executivo da Previdência Social, pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 31 de julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:2DB788DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 383/2023-GC, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 004, de 14 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 15/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA**, CPF: 104.070.664-97, do cargo de provimento político em comissão de SECRETÁRIO (A), pertencente à Secretaria Municipal de Cultura criado pela Lei Complementar Municipal nº 004/2023, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração pública municipal, criação e criação de secretaria, cargos e funções gratificadas e dá outras providências.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 31 de julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:0D889C8E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 384/2023-GC, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA** CPF: 056.922.184-61, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO (A), da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 01 de Agosto de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:9F1352F4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 385/2023-GC, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA** CPF: 097.341.344-18, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO (A), da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 01 de Agosto de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:629F44B9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 386/2023-GC, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 004, de 14 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 15/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCANTARA** CPF: 050.087.904-47, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO (A), da Secretaria Municipal de Cultura, criado pela Lei Complementar Municipal nº 004/2023, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração pública municipal, criação e criação de secretaria, cargos e funções gratificadas e dá outras providências.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 01 de Agosto de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:19C2BF45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAESTRO PARA O ENSINO DE MUSICA INSTRUMENTAL, SOPRO E PERCUSSÃO. VISANDO A CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DE 08 ANOS E JOVENS DESSE MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MICHELLE ADRIANA OLIVEIRA RAMOS (27.493.255/0001-90), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAESTRO PARA O ENSINO DE MUSICA INSTRUMENTAL, SOPRO E PERCUSSÃO. VISANDO A CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DE 08 ANOS E JOVENS DESSE MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Com o valor total julgado de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 31/07/2023

NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO
Secretário Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:5455804D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MICHELLE ADRIANA OLIVEIRA RAMOS (27.493.255/0001-90), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAESTRO PARA O ENSINO DE MUSICA INSTRUMENTAL, SOPRO E PERCUSSÃO. VISANDO A CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DE 08 ANOS E JOVENS DESSE MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 31/07/2023

NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO
Secretário Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:7D98E0A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 310720230001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAESTRO PARA O ENSINO DE MUSICA

INSTRUMENTAL, SOPRO E PERCUSSÃO. VISANDO A CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DE 08 ANOS E JOVENS DESSE MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratado: MICHELLE ADRIANA OLIVEIRA RAMOS (27.493.255/0001-90), com Valor Total Julgado: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. II.

Itaú/RN, 31/07/2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:910D83F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 310720230001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: MICHELLE ADRIANA OLIVEIRA RAMOS
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 310720230001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAESTRO PARA O ENSINO DE MUSICA INSTRUMENTAL, SOPRO E PERCUSSÃO. VISANDO A CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DE 08 ANOS E JOVENS DESSE MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 725 - 7. 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01/08/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:7A5B109B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 01022023

PROCESSO Nº 01022023 DL

CONTRATO Nº 01022023

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 01022023, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PARA ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN. POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN E A NR COMERCIO E SEVICOS.

O Município de Itaú-RN, através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.148.553/0001-06, com sede à Rua Cleófas Nunes, Nº 74 – Centro – Itaú-RN – CEP 59855-000, neste ato representado pelo senhor prefeito Francisco André Régis Júnior, residente à Rua Antonio Moreira, Nº 345 – Centro, Itaú-RN, doravante denominado CONTRATANTE e a NR COMERCIO E SEVICOS, inscrito no CNPJ Nº 44.938.292/0001-83, com sede à AV JOAO DA ESCOSSIA, Nº 84 – DOZE ANOS – MOSSORÓ-RN – CEP 59.603-330, já qualificada no Contrato Inicial, doravante denominada CONTRATADA, determinaram por meio deste Termo Aditivo, alterar o referido Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 01022023 até 30 de outubro de 2023, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. O Termo Aditivo segue a legalidade dos termos que determina a Lei nº 8.666/1993, art 57, inciso II.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 31 de julho de 2023 à 30 de outubro de 2023.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú/RN, 31 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN

Responsável Legal da Contratante

NR COMERCIO E SEVICOS

Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador: D03F1E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 95/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

“Notifica os contribuintes do lançamento IPTU/TSP 2023 do município de Itaú/RN, estabelece o calendário fiscal para este exercício e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art.1º - Ficam notificados os contribuintes sobre o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSP - Taxas de Serviços Públicos e estabelecido o "Calendário Fiscal para o exercício de 2023", para o pagamento do IPTU/TSP, de acordo com as normas abaixo estabelecidas.

Art. 2º - O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSP - Taxas de Serviços Públicos poderão ser pagos em cota única ou parcelados em até 3 (três) vezes, nas datas abaixo:

I - Cota Única: Vencimento em 30/09/2023

II - Pagamento Parcelado

1ª Parcela: Vencimento em 30/09/2023;

2ª Parcela: Vencimento em 31/10/2023;

3ª Parcela: Vencimento em 30/11/2023;

§1º - A taxa de Coleta de Lixo, quando incidente sobre cada imóvel isoladamente, será lançada juntamente com o IPTU, de acordo com os vencimentos, nas mesmas datas destes.

§2º - O contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU/TSP à vista, até a data de seu vencimento, terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto, excluído as taxas, já deduzido na Cota Única.

§ 3º - A partir de 01 de outubro do corrente ano, considera-se para todos os efeitos, Como vencido o tributo referido no “caput” em cota única.

Art. 3º - As revisões de lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e de outros tributos agregados a ele, deverão ser feitas mediante requerimento fundamentado consequente abertura de processo administrativo até 15 (quinze) dias do vencimento da Cota única ou 1ª parcela.

Art. 4º - O pedido de isenção para o imóvel de uso residencial, nos termos do Código Tributário e suas alterações, deverá ser requerido através de requerimento fundamentado com a consequente abertura processo administrativo.

Art. 5º - Aplicam-se aos tributos: IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, TSP - Taxas de Serviços Públicos recolhidos em atraso, a atualização monetária, multa e juros de mora fixados na legislação municipal pertinente

Art.6º. Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 01 de agosto de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador: 3987ADBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 156/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 31 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0005274	Aparecida Régia do Nascimento Souto	Coordenador E. de Política Para Mulheres
0004847	Dandara Virginia Machado Vieira	Psicóloga
000405	Donizete Nascimento da Silva	Motorista
0004235	Edjailma Anulino Diniz	Assessor de Tributos e Fiscalização
0000941	Eduardo de Macêdo Oliveira	Coordenador de Transportes
0000085	Emanuel Paulo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
0000607	Erivan Antônio Ferreira de Lima	Gari
0000658	Francisco Lucier Palmeira de Souto	Assistente Administrativo
0000021	Gilvan Pinto Ribeiro	Gari
0000023	Ilda Dantas	Gari

0000054	José Valmiran Candido de Souza	Técnico em Enfermagem
0000262	Joseane Patrícia Farias Barbosa	Agente Comunitária de Saúde
0000667	Josenilson dos Santos Silva	Motorista
0004499	Juciellen Thalia da Costa Azevedo	Coordenadora de P. de Cultura e Turismo
0000148	Maria do Amparo Cândido da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
0000271	Maria Solange Jorge dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
0003247	Nara Ramyze Dantas de Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais
0000536	Patrícia da Fonseca Lopes	Diretora Adm. Da Atenção Básica
0003581	Roberta Cristina de França Silva	Nutricionista
0000102	Rosa Maria Costa Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais
0000579	Silvania da Silva Sobrinho	Conselheira Tutelar
0004200	Thiago José Soares de Souza	Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar
0000662	Valdi Candido de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
0004146	Weliton Alves de Azevedo	Coordenador de Vigilância em Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 31 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:73973714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 157/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 31 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Exonerar o Senhor **JOSEMIR LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 4162, do cargo comissionado de “Diretor de Contabilidade” vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Fianças, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçaná/RN, 31 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F718C143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 158/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 31 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhor **JOSEMIR LIMA DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF 118.XXX.XXX-80, para ocupar o cargo comissionado de “Diretor de Meio-Ambiente”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 31 de julho de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C15AEEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Compras Públicas, sediada na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, Jaçaná/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 04 de Agosto de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, Jaçaná/RN.

Jaçaná/RN, 31 de julho de 2023

GERALDO FARIAS DA COSTA
Secretário Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0C1D782D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO SIMPLES COM LENTES) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, nº 165, Centro, Jaçaná/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 04 de Agosto de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato de Medeiros, nº 165, Centro, Jaçaná/RN.

Jaçaná/RN, 31 de julho de 2023

ALESSANDRA DE ARAÚJO CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7DF76B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTE A ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA POTÁVEL, FORNECIDA ATRAVÉS DA OPERAÇÃO PIPA, PARA O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Agricultura, sediada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 04 de Agosto de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: agriculturasecretaria.sma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Centro, Jaçanã/RN.

Jaçanã/RN, 31 de julho de 2023

RUBENS JOSÉ DA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CF54F519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 31 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Erica Damiana da Silva**, portadora do CPF/MF 017.XXX.XXX-21, do cargo comissionado de "Assessora Administrativa", cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 31 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E553FD1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2023 - PMJ/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93; **RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da pessoa física **IRANILDO ALEXNDRE**, inscrito no CPF Nº. 531.965.204-63), com valor global de **R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, para a locação de imóvel para funcionamento do Clube dos Idosos.
- 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 28 de julho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:7E86EFED

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2023 - PMJ/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93; **RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da pessoa física **IRANILDO ALEXNDRE**, inscrito no CPF Nº. 531.965.204-63), com valor global de **R\$12.000,00(DOZE MIL REAIS)**, para a locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
- 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 28 de julho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:07B1EB20

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2023 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo empresa **ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA** (CNPJ: 32.911.658/0001-41), vencedora do Lote 01 no valor total de R\$ 69.000,00 (SESENTA E NOVE MIL REAIS) e do Lote 02 no valor total de R\$ 435.444,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E

CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Jandaíra/RN, 31 de julho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:67E1C81F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº229/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, o Senhor **JOSE DANIEL VIEIRA DE ARRUDA**, CPF/MF nº 064.260.124-08 do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social – Símbolo CC1 – SEMPDES, Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 31 de julho de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D5A01D6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3688/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3688/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 064/2023.

1 - OBJETO

Contratação de empresa para exames clínicos de bioquímica (PART. CLÍNICA), Hematologia (PART. CLÍNICA) e Hormônios (PART. CLÍNICA) em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carante, JOSÉ INÁCIO NETO.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa especializada para prestação de serviços de exames clínicos, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado. A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica:

ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.463.383/0001-46, com endereço comercial na Rua Jose Otavio, Nº 225, – Bairro: Centro, Mossoro/RN – CEP: 59.600-157, representada pelo Sr. Cayo Riketh Medeiros de Oliveira, com a proposta com o valor global de R\$ 599,00 (Quinhentos e noventa e nove reais).

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação de empresa especializada para prestados de serviços de de exames clínicos.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso IIº da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.463.383/0001-46, com endereço comercial na Rua Jose Otavio, Nº 225, – Bairro: Centro, Mossoro/RN – CEP: 59.600-157, representada pelo Sr. Cayo Riketh Medeiros de Oliveira, com a proposta com o valor global de R\$ 599,00 (Quinhentos e noventa e nove reais).

Janduís-RN, 31 de Julho de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Port. 007/2023-GP CPF: 027.734.634-71

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Port: 179/2022, CPF: 030.520.694-03

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A1F4FBB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3688/2023**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3688/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 064/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para exames clínicos de bioquímica (PART. CLÍNICA), Hematologia (PART. CLÍNICA) e Hormônios (PART. CLÍNICA) em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carante, JOSÉ INÁCIO NETO.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, a **Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as

súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.463.383/0001-46, com endereço comercial na Rua Jose Otavio, Nº 225, – Bairro: Centro, Mossoro/RN – CEP: 59.600-157, representada pelo Sr. Cayo Riketh Medeiros de Oliveira, com a proposta com o valor global de R\$ 599,00 (Quinhentos e noventa e nove reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 31 de Julho de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AA4CA583

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE JANDUÍ/RN, Nº 01/2023

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, as nove e trinta horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana-SEMASPH, localizada na Rua Adrião Fernandes, nº 27, Bairro 12 de junho, estiveram reunidos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Iniciando a reunião a Coordenadora de Políticas Públicas, Mayara Santos, deu boas vindas aos presentes e em seguida apresentou a pauta do dia: i) Eleição da mesa diretora, ii) Escolha de dia e horário para as reuniões ordinárias do Conselho e iii) informes gerais. Após a apresentação da pauta passou a palavra para a secretária municipal de assistência social, Célia Lima, que agradeceu a participação dos conselheiros e ressaltou a importância de manter este Conselho ativo. Passando para eleição da mesa diretora, após discussão entre os presentes, ficou composta da seguinte forma: Regiana Regina de Araújo – presidenta, Djnan Charley Ferreira de Oliveira – vice-presidente, Isabelle Dantas Medeiros – secretária. Dando continuidade ficou acordado que as reuniões ordinárias acontecerão nas primeiras terças-feiras do mês, as nove horas da manhã na sede da SEMASPH. Passando para os informes, uma das conselheiras relatou caso de negligência e abandono, sendo um dos casos já acompanhado pelas técnicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I, e o outro será encaminhado via ofício para o CRAS II. Para finalizar Célia convidou á todos para se fazerem presentes no Papo social que acontecerá no dia 31 de julho, no bairro 12 de junho, e tratará sobre o Programa Bolsa Família. Não havendo mais nada a tratar eu, Isabelle Dantas Medeiros, lavro a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros do conselho.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:81863355

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **ANDIARA HIGINO FERNANDES**, matrícula: **00310**, portador(a) do CPF: **045.549.524-**

60 e RG: 1.806.097, residente Na **Rua Mãe Biana, Centro, Japi/RN**, contato telefônico: **(84) 98727-6252**

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal Dep. José Márcio de Medeiros Furtado**

Cargo/Função: **ASG**

Início de Licença: **01/08/2023**

Final de Licença: **29/10/2023**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº 033/2023 GC

Japi-RN, 21 de julho de 2023.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:7A603382

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº
IN00010/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA JM PUXADO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J M DE OLIVEIRA BEZERRA - R\$ 50.000,00.**

Jardim de Piranhas - RN, 31 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:A873F63B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA JM PUXADO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 31/07/2023.**

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:5906E1DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00010/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA JM PUXADO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE**

NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 31 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:8B189007

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA RODOLFO LOPES, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS - R\$ 20.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:24FEA396

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA RODOLFO LOPES, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 27/07/2023.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:46268204

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA RODOLFO LOPES, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:38536AEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00013/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA WALKYRIA SANTOS, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS - R\$ 90.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:CAB5EB89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA WALKYRIA SANTOS, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 27/07/2023.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:949CEDC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00013/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA WALKYRIA SANTOS, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:99485179

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA JM PUXADO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00176/2023 - 31.07.2023 - J M DE OLIVEIRA BEZERRA - R\$ 50.000,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:E8D4E00D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA RODOLFO LOPES, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2023. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00174/2023 - 31.07.2023 - R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS - R\$ 20.000,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:8E17C991

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA WALKYRIA SANTOS, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00175/2023 - 31.07.2023 - V B SANTOS ENTRETENIMENTOS - R\$ 90.000,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:7E0CF819

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00012/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ELSON JÚNIOR E O MINISTÉRIO UNIDOS PELA FÉ, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS

AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GIDELSON GOMES DA SILVA JUNIOR - R\$ 16.500,00.

Jardim de Piranhas - RN, 31 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:984E6B10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ELSON JÚNIOR E O MINISTÉRIO UNIDOS PELA FÉ, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 31/07/2023.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:42C92755

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00012/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ELSON JÚNIOR E O MINISTÉRIO UNIDOS PELA FÉ, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 31 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:3AF421E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ELSON JÚNIOR E O MINISTÉRIO UNIDOS PELA FÉ, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00177/2023 - 31.07.2023- GIDELSON GOMES DA SILVA JUNIOR - R\$ 16.500,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:9856278E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00014/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ROBERTO VANEIRÃO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAILSON DINIZ VIEIRA - R\$ 35.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 31 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:501B85B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ROBERTO VANEIRÃO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 31/07/2023.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:5EC365AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00014/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ROBERTO VANEIRÃO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 31 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:F3641725

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 302/2023 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII e X, do Art. 65º e, ainda;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança abaixo relacionados:

SERVIDOR	CPF	CARGO
IARA MAIA GADELHA	673.838.234-00	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL GERAL FPM - FG1
RAIANE PRISLA DE SOUZA SANTOS	017.735.434-82	CHEFE DE SERVIÇOS - FG4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F4AAB4AB

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00001/2023**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00001/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência eletrônica nº 00001/2023, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE RURAL RIACHO DO SACO, MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - R\$ 423.300,00.

Jardim de Piranhas - RN, 31 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1A983DA1

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00001/2023**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE RURAL RIACHO DO SACO, MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jayr Cléber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 31 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Oliveira
Código Identificador:4BDC23D2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**OBJETO:** Aquisição de pneus e acessórios para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.Trata o presente de resposta ao pedido de impugnação apresentada pela **empresa Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda EPP**, inscrita no CNPJ n.º **47.270.248/0001-36**.

Preliminarmente, estando o referido Pregão Eletrônico marcado para o próximo dia 10 de agosto de 2023, e tendo sido protocolizado os pedidos de impugnações no dia 28 de julho de 2023, incontestável é sua tempestividade, uma vez que o impugnante cumpriu o lapso temporal estabelecido no artigo 18 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, como também o item 23.1 do presente instrumento convocatório, onde prescreve que até três dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

Alega o impugnante que o edital prevê como prazo de entrega, o lapso de 08 (oito) dias, sendo impossível atender esse prazo se o vencedor residir em outra localidade.

É o relatório.

– DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, elencadas abaixo:

“Art. 3.º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e **a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 08 (oito) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência, como também a vinculação ao instrumento convocatório.

Assim, conforme o no Item “5” do Termo de referência anexo a este Edital, o prazo de entrega dos produtos será de 08 (oito) dias contados a partir do recebimento da **NOTA DE EMPENHO**.Importante ainda ressaltar que, conforme o Item “7” do Termo de referência anexo a este Edital, a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, “Seus Anexos” e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda; redações dos itens **7.1.1**. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, **prazo** e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; **7.1.2**. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990); **7.1.3**. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **7.1.4**. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **7.1.5**. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **7.1.6**. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Posto isso, é possível justificar a solicitação do prazo exigido de até 08 (oito) dias para a entrega dos produtos, uma vez que serão utilizados pela Administração pública. A não formalização deste processo pode acarretar a paralisação dos veículos por falta de condições mínimas para estarem em circulação, atrasando os serviços dos setores que diariamente necessitam dos transportes, bem como colocar em risco a vida de motoristas, pacientes, funcionários e demais cidadãos, caso os veículos circulem com pneus em más condições..

Nessa linha de raciocínio, o Poder Público deve valer-se de seu direito de discricionariedade para garantir seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Ademais, a contratada deve atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, cujo o risco de ruptura ou a lentidão nos serviços prestados poderão impactar diretamente na garantia a direitos constitucionais inerentes a vida humana, sendo dever da Administração Pública proporcioná-los a seus Cidadões.

Neste sentido, cabe citar o pronunciamento de todos os Tribunais Nacionais, Vejamos o de Santa Catarina:

“A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, **a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.**” (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS n.º 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02)(grifo nosso).

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Vale ressaltar que o prazo será contado a partir da retirada da nota de empenho, que geralmente acontece somente dias após o resultado do certame. Dessa forma, será possível à licitante vencedora agilizar seus procedimentos logísticos tão logo seja homologado o resultado do pregão de modo a garantir a entrega dos produtos estipulados. Diante dos parâmetros que a Administração usou para definição do prazo de entrega, bem como do interesse público existente na aquisição, em caráter de urgência, do item a ser licitado, ficam mantidos os termos do edital publicado.

Nessa linha de raciocínio, o Poder Público deve valer-se de seu direito de discricionariedade para garantir seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade.

Por fim, cabe registrar que esta Administração respeita todos os princípios do Direito, bem como os princípios que regem os processos licitatórios, em especial a ampla participação. Por outro lado, permitir a ampla participação dos licitantes não significa que esta será de maneira desordenada, sem critérios objetivos, pois, se assim o fosse, certamente o objetivo da licitação seria frustrado.

– DA CONCLUSÃOApós análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa **Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda EPP**,

inscrita no CNPJ n.º 47.270.248/0001-36, mantendo-se, assim, todos termos constantes nos itens do Edital publicado.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de julho de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0A4132DA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.946, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

Súmula: Vincula à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o veículo FIAT DOBLÔ- PLACA NOG-7688 - RENAAM: 419450580), permanecendo o mencionado bem público sob os cuidados integrais do referido órgão municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o veículo FIAT DOBLÔ (PLACA NOG-7688 - RENAAM: 419450580), permanecendo o mencionado bem público sob os cuidados integrais do referido órgão municipal.

Parágrafo Único. A conservação e manutenção do referido bem público mencionado no *caput* deste artigo será de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O uso do bem público mencionado no *caput* do art. 1º deste Decreto será para atender as necessidades da referida Secretaria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Isidro de Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:344A80F2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.947, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

Súmula: Vincula à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, o veículo PASSAGEIRO/ÔNIBUS (PLACA NOAB338/RN – CHASSI 9532882W4CR210243), permanecendo o mencionado bem público sob os cuidados integrais do referido órgão municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, o veículo PASSAGEIRO/ÔNIBUS (PLACA NOA-8338/RN – CHASSI 9532882W4CR210243), permanecendo o mencionado bem público sob os cuidados integrais do referido órgão municipal.

Parágrafo Único. A conservação e manutenção do referido bem público mencionado no *caput* deste artigo será de competência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. O uso do bem público mencionado no *caput* do art. 1º desde Decreto dependerá de Requerimento a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que respeitará a ordem cronológica de recebimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Isidro de Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BF05B1C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **PAULO CEZAR DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob nº 053.411.344-35, do cargo em comissão de Coordenador de Limpeza Urbana - CC-2 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:94C545B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371, DE 28 DE JULHO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 160/2023 da Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**,

inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrumento Contratual referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023, Processo Licitatório nº 80/2023, Processo de Despesa nº 518.020/2023, que tem como objeto “a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das máquinas roçadeiras, motosserra, motopodador e lavadora de alta pressão com reposição de peças, produtos e acessórios.”

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:02A813D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 163/2023 da Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da Dispensa nº 027/2023 - Licitação nº 91/2023 com o seguinte objeto: “Locação gradativa de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com capacidade de caixa de lixo de 12,00M”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:B2A2E09C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
APOSENTADORIA DO ART. 17-C DA LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2021 (PEDÁGIO INTEGRAL) ATO/PORTARIA Nº 015/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor em favor da servidor **MARIO FERNANDES SOBRINHO**.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor (Pédagio Integral) ao servidor **MARIO FERNANDES SOBRINHO**, portador do RG nº 001.211.132, SSP/RN, CPF nº 405.987.304-78, titular do cargo PROFESSOR P.III-J, Matrícula Funcional nº 1100777/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN, nos termos do no art. 17-C, incisos I, II, III, IV; §1º e §2º, inciso I, da Lei Municipal 1.251 de 08 de Novembro de 2021, conforme processo do JARDIMPREV nº 000003/2023, com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:

07 (sete) quinquênios, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 593/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jardim do Seridó/RN, 31 de Julho de 2023.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:40C1785B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247, DE 31 DE JULHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FRANCISCO COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1130, ocupante do cargo de Zelador PD-III, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/08/2023 à 30/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:FE919224

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/202**

Nº do Processo: 725.017/2023.

Com fulcro no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: LOCAÇÃO GRADATIVA DE 01 (UM) VEÍCULO COM CONDUTOR, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CAPACIDADE DE CAIXA DE LIXO DE 12,00 M³

Credor/Fornecedor: NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 09.124.474/0001-10.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09.09001.04.452.0008.2013 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000

Valor: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:F7C48964

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 027/2023**

Processo de Despesa nº: 725.017/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 027/2023. Base Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Objeto: LOCAÇÃO GRADATIVA DE 01 (UM) VEÍCULO COM CONDUTOR, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CAPACIDADE DE CAIXA DE LIXO DE 12,00 M³. Preço Global: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09.09001.04.452.0008.2013 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000

Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:1D1107DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM DE VETO PARCIAL Nº 001/2023**

Projeto de Lei nº 011/2023-CMJC

Autoria: Vereador Hênio da Silva

Origem: Câmara Municipal de João Câmara/RN

Referência: Projeto de Lei “*Institui o Programa Escola Protegida no Município de João Câmara/RN, e dá outras Providências*”.

DO RELATÓRIO

Consoante proposição de análise por este Órgão Executivo do Projeto de Lei de nº 011/2023, de autoria do Vereador Hênio da Silva, cujo objeto é: “*Institui o Programa Escola Protegida no Município de João Câmara/RN, e dá outras Providências*”, analisamos o que seguirá.

O referido Projeto de Lei fora submetido a suas 04 (quatro) fases: iniciação, discussão, votação e nesse momento sob o prisma da análise constitucional e/ou política da Sanção ou Veto pelo Prefeito Municipal dessa localidade.

Ademais se têm conhecimento que o projeto ora analisado fora submetido a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e se consequentemente ocorreu aprovação.

No acervo documental consta o Parecer Jurídico confeccionado pelo Setor Jurídico daquela Casa Legislativa.

Eis o esboço do relatório.

DAS RAZÕES DO VETO

Em que pese seu meritório propósito, a medida não reúne condições de ser convertida em Lei no que pertine a executoriedade desta, impondo-se seu veto parcial, nos termos das condições a seguir aduzidas.

O Projeto, em síntese, dispõe sobre o incentivo à instituição de programa de proteção as escolas do município de João Câmara/RN.

O art. 4º, inciso V, trata sobre as ações e projetos desenvolvidos pelo programa e, especificamente no *inciso V* dispõe sobre a implantação de instrumentos de monitoramento, senão vejamos:

Art. 4º - O Programa Escola Protegida desenvolverá ações e projetos, dentre os quais:

(...)

V- Implantar instrumentos de monitoramento por imagens e detectores de metais nas escolas;

O art. 5º do projeto de lei em análise dispõe sobre a contratação de serviços de segurança armada nas escolas, senão vejamos:

Art. 5º - Fica permitida a contratação de serviço de segurança armada para atuar nas escolas e creches da rede municipal de ensino;

Não são necessários maiores esforços para constatar que o projeto de lei, nos art. (s) art. 4º, inciso V, e o art. 5º criam despesas para o município dessa edilidade.

As normas de processo legislativo de âmbito municipal devem obedecer ao que é estabelecido no Princípio da Simetria e em nossa *Carta Magna* (Constituição da República Federativa do Brasil), a iniciativa de lei que importe em despesa para o executivo devem partir de seu chefe, inteligência do art. 63, I, c/c o 61, § 1º, II, c, da CF, senão vejamos:

Art. 63. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º;

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado

Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Na mesma linha de pensamento é a decisão infra do STF – Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - AUMENTO DE DESPESAS - MEDIDA CAUTELAR - DECISÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS – MEF 28076 – BEAP

EMENTA: MEDIDA CAUTELAR - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 4.061/2013 - ARTIGO 1º, PARÁGRAFO ÚNICO - EMENDA PARLAMENTAR - AMPLIAÇÃO DA CATEGORIA BENEFICIADA PELO VALE-ALIMENTAÇÃO - AUMENTO DE DESPESAS - ARTIGO 68, I, E ARTIGO 173, DA CEMG - VIOLAÇÃO - MEDIDA CAUTELAR - DEFERIMENTO.

Em suma, incide em vício de inconstitucionalidade formal a norma jurídica que introduzida mediante emenda parlamentar em projeto de lei de iniciativa reservada ao chefe do Poder Executivo, acarreta aumento da despesa prevista. Precedente: ADIn 774-RS, Rel. Min. CELSO DE MELLO.” (ADI 805-MC/RS, relator o Ministro Celso de Mello, DJ 08.04.1994, p. 7.225).

De mais a mais tal conduta do legislativo afronta o Princípio da Separação dos Poderes (art. 2º da CF/88) e as normas de organização administrativas dos entes federativos.

Informe que qualquer Projeto de Lei vetado parcialmente ou totalmente, retorna à Casa Legislativa. Os nobres vereadores, então, podem enviar o projeto para arquivamento, concordar com a decisão do Prefeito, ou derrubar o veto por maioria absoluta (metade mais um dos vereadores da Câmara).

DA CONCLUSÃO

Pelas razões supramencionadas, que demonstram os óbices que impedem a sanção do texto aprovado, **vejo-me compelido a vetá-lo parcialmente art. 4º, inciso V, e o art. 5º do Projeto de Lei nº 011/2023 - CMJC, com fulcro na Constituição Federal – CF/88, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.**

Cordialmente,

João Câmara-RN, em 31 de julho de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito do Município João Câmara/RN

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:F38D8DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **ROZIANE MOURA DA SILVA CPF:124.512.674-10**, referentes a nota de liquidação **nº697/2023**, datada de **28/07/2023** do empenho **nº725.006/2023**, no valor de **R\$:1.425,00(HUM MIL QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS)**, referente nota fiscal nº.5815. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço **COSNTUREIRA**.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 julho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:BFE6B92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **MARIA ALEIDE DE SOUZA CPF:087.834.158-74**, referentes a nota de liquidação **nº692/2023**, datada de **27/07/2023** do empenho **nº725.001/2023**, no valor de **R\$:1.425,00(HUM MIL QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS)**, referente nota fiscal nº.5808. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço **COSNTUREIRA**.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 julho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:9AB41F43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA ALICE DE SOUZA CPF:876.714.094-72**, referentes a nota de liquidação nº693/2023, datada de 28/07/2023 do empenho nº725.002/2023, no valor de R\$:1.425,00(HUM MIL QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS), referente nota fiscal nº.5806. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço **COSNTUREIRA**.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 julho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:9C168A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA VERONICA VIANA CARDOSO CPF:511.628.064-00**, referentes a nota de liquidação nº698/2023, datada de 28/07/2023 do empenho nº725.007/2023, no valor de R\$:1.425,00(HUM MIL QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS), referente nota fiscal nº.5816. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço **COSNTUREIRA**.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 julho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:3E2C4018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCA MARIA DA SILVA CPF:913.008.274-91**, referentes a nota de liquidação nº694/2023, datada de 28/07/2023 do empenho nº725.003/2023, no valor de R\$:1.425,00(HUM MIL QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS), referente nota fiscal nº.5812. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço **COSNTUREIRA**.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 julho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:E2B0FE97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSE ARNALDO DANTAS DE GOIS CPF:226.192.671-53**, referentes a nota de liquidação nº695/2023, datada de 28/07/2023 do empenho nº725.004/2023, no valor de R\$:1.425,00(HUM MIL QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS), referente nota fiscal nº.5807. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço **COSNTUREIRA**.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 julho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:9FC7B187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARINEIDE GOMES DE OLIVEIRA CPF:242.965.624-87**, referentes a nota de liquidação nº696/2023, datada de 28/07/2023 do empenho nº725.005/2023, no valor de R\$:1.425,00(HUM MIL QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS), referente nota fiscal nº.5814. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço **COSNTUREIRA**.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 julho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:73FB4A6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030701/2023 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 03070001/2023 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para Fornecimento de Serviços de Internet, a fim de atender a diversas Secretarias do Município de João Dias/RN, a fim de atender a diversas Secretarias do Município de João Dias/RN

Contratado: JP TARGINO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.598.572/0001-30

Prazo de Vigência: 15/07/2023 até 15/07/2024.

Valor Total: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 15 de julho de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:A6ED9BB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1507001/2023
DISPENSA Nº 030701/2023 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: JP TARGINO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

CNPJ (MF) nº 11.598.572/0001-30

OBJETIVO: Contratação de empresa para Fornecimento de Serviços de Internet, a fim de atender a diversas Secretarias do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2023, Atividade: 02.04.122.0002.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL, 02.003.04.122.0003.2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 02.004.04.123.0004.2004 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 02.006.20.122.0006.2006 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E, 02.007.15.122.0007.2007 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, 02.008.12.122.0008.2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 02.008.12.361.0008.2011 MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS, 02.008.12.361.0008.2117 INFORMATIZAÇÃO DOS SISTEMAS DA EDUCAÇÃO, 02.008.12.361.0008.2010 MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL 30%, 02.008.12.361.0008.2030 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL, 02.008.12.365.0008.2012 MANUT. ATIV. CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL, 02.009.10.122.0009.2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 02.010.08.122.0010.2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02.010.08.243.0010.2128 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, 02.011.15.122.0011.2023 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 02.012.27.122.0012.2024 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E, 02.013.08.244.0013.1067 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO, 02.013.08.244.0013.1068 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS, 02.013.08.244.0013.1065 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 02.013.08.244.0013.2084 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS, 02.013.08.244.0013.2019 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02.013.08.244.0013.2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB, 02.013.08.244.0013.2080 MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS, 02.013.08.244.0013.2079 MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF, 02.014.10.301.0014.2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02.014.10.301.0014.2040 GESTÃO DO SUS (CUSTEIO), 02.014.10.301.0014.2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE., ELEMENTO DE DESPESA – 339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 15 de julho de 2024.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 15 de julho de 2023.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE

JOCIVAN PIMENTA TARGINO – CONTRATADO

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:EB9F3DCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº
91011/2023 – PROCESSO Nº 26060001/2023**

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais,

conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **26060001/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **91011/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.894.640/0001-04

Item 1

Objeto da Licitação: PNEUS TRAÇÃO BORRACHUDO 10.00/20 16 LONAS

Quantidade: 80 Unidade(s)
 Marca: MAGNUM
 Valor Unitário: R\$ 1.423,99
 Valor Total: R\$ 113.919,20

Item 3

Objeto da Licitação: PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL 16 LONAS

Quantidade: 6 Unidade(s)
 Marca: MAGNUM
 Valor Unitário: R\$ 1.660,89
 Valor Total: R\$ 9.965,34

Item 4

Objeto da Licitação: PNEUS 17.5 - 25 20 LONAS PARA PÁ CARREGADEIRA

Quantidade: 16 Unidade(s)
 Marca: MAGGION
 Valor Unitário: R\$ 5.999,99
 Valor Total: R\$ 95.999,84

Item 5

Objeto da Licitação: PNEUS TRASEIRO 18.4-30 12 LONAS

Quantidade: 16 Unidade(s)
 Marca: MAGGION
 Valor Unitário: R\$ 4.827,99
 Valor Total: R\$ 77.247,84

Item 6

Objeto da Licitação: PNEUS DIANTEIRO 700 R16 12 LONAS

Quantidade: 24 Unidade(s)
 Marca: WESTLAKE
 Valor Unitário: R\$ 656,18
 Valor Total: R\$ 15.748,32

Item 7

Objeto da Licitação: PNEUS DIANTEIRO 12.4-24 10 LONAS

Quantidade: 16 Unidade(s)
 Marca: MAGGION
 Valor Unitário: R\$ 1.999,99
 Valor Total: R\$ 31.999,84

Item 8

Objeto da Licitação: PNEUS PARA TRATOR NEW HOLLAND 380/70 R20 12 LONAS

Quantidade: 8 Unidade(s)
 Marca: MAGGION
 Valor Unitário: R\$ 5.679,32
 Valor Total: R\$ 45.434,56

Item 9

Objeto da Licitação: PNEUS PARA TRATOR NEW HOLLAND 480/70 R30 16 LONAS

Quantidade: 8 Unidade(s)
 Marca: MAGGION
 Valor Unitário: R\$ 5.105,41
 Valor Total: R\$ 40.843,28

Item 10

Objeto da Licitação: PNEUS 1400-24 16 LONAS

Quantidade: 24 Unidade(s)
 Marca: MAGGION
 Valor Unitário: R\$ 4.643,29
 Valor Total: R\$ 111.438,96

Item 11

Objeto da Licitação:
 PNEUS TRASEIRO 19.5 x L24 12 LONAS PARA RETRO ESCAVADEIRA

CATERPILLAR

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MAGGION

Valor Unitário: R\$ 3.774,37

Valor Total: R\$ 37.743,70

Item 12

Objeto da Licitação:

PNEUS DIANTEIRO 12.5. 80 x 18 PARA RETRO ESCAVADEIRA

CATERPILLAR

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MAGGION

Valor Unitário: R\$ 1.775,76

Valor Total: R\$ 17.757,60

Item 13

Objeto da Licitação: PNEUS 225/75 R16

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: HIFLY

Valor Unitário: R\$ 569,99

Valor Total: R\$ 17.099,70

Item 14

Objeto da Licitação: PNEUS 225/65 R16

Quantidade: 16 Unidade(s)

Marca: HIFLY

Valor Unitário: R\$ 559,99

Valor Total: R\$ 8.959,84

Item 15

Objeto da Licitação: PNEUS 195/55 R16

Quantidade: 16 Unidade(s)

Marca: HIFLY

Valor Unitário: R\$ 358,76

Valor Total: R\$ 5.740,16

Item 16

Objeto da Licitação: PNEUS 175/70 R13

Quantidade: 16 Unidade(s)

Marca: MAGNUM

Valor Unitário: R\$ 305,76

Valor Total: R\$ 4.892,16

Item 17

Objeto da Licitação: PNEUS TRASEIRO 700 R16

Quantidade: 24 Unidade(s)

Marca: WESTLAKE

Valor Unitário: R\$ 699,99

Valor Total: R\$ 16.799,76

Item 18

Objeto da Licitação: PNEUS 650 R16

Quantidade: 16 Unidade(s)

Marca: WESTLAKE

Valor Unitário: R\$ 535,99

Valor Total: R\$ 8.575,84

Item 19

Objeto da Licitação: PNEUS 225/70 R16

Quantidade: 4 Unidade(s)

Marca: HIFLY

Valor Unitário: R\$ 546,99

Valor Total: R\$ 2.187,96

Item 20

Objeto da Licitação: PNEUS 195/65 R15

Quantidade: 12 Unidade(s)

Marca: HIFLY

Valor Unitário: R\$ 320,76

Valor Total: R\$ 3.849,12

Item 21

Objeto da Licitação: PNEUS 185/70 R14

Quantidade: 4 Unidade(s)

Marca: HIFLY

Valor Unitário: R\$ 337,99

Valor Total: R\$ 1.351,96

Item 22

Objeto da Licitação: PNEUS 9.00-20 BARRACHUDO 16 LONAS
Quantidade: 80 Unidade(s)
Marca: MAGNUM
Valor Unitário: R\$ 1.697,99
Valor Total: R\$ 135.839,20

Item 23

Objeto da Licitação: PNEUS 9.00-20 DIRECIONAL 16 LONAS
Quantidade: 30 Unidade(s)
Marca: MAGNUM
Valor Unitário: R\$ 1.699,73
Valor Total: R\$ 50.991,90

Item 24

Objeto da Licitação: PNEUS 750-16
Quantidade: 6 Unidade(s)
Marca: WESTLAKE
Valor Unitário: R\$ 799,99
Valor Total: R\$ 4.799,94

Item 25

Objeto da Licitação: PNEUS 235/75 R15
Quantidade: 4 Unidade(s)
Marca: HIFLY
Valor Unitário: R\$ 725,31
Valor Total: R\$ 2.901,24

Item 26

Objeto da Licitação: PNEUS 205/60 R15
Quantidade: 16 Unidade(s)
Marca: HIFLY
Valor Unitário: R\$ 433,99
Valor Total: R\$ 6.943,84

Item 27

Objeto da Licitação: PNEUS 185/65 R15
Quantidade: 16 Unidade(s)
Marca: HIFLY
Valor Unitário: R\$ 304,99
Valor Total: R\$ 4.879,84

Item 28

Objeto da Licitação: PNEUS 185/70 R14
Quantidade: 32 Unidade(s)
Marca: HIFLY
Valor Unitário: R\$ 299,99
Valor Total: R\$ 9.599,68

Item 29

Objeto da Licitação: PNEUS 265/70 R16
Quantidade: 16 Unidade(s)
Marca: HIFLY
Valor Unitário: R\$ 747,99
Valor Total: R\$ 11.967,84

Item 35

Objeto da Licitação: CÂMARA DE AR ARO 24 PATROL
Quantidade: 30 Unidade(s)
Marca: MAGNUM
Valor Unitário: R\$ 219,99
Valor Total: R\$ 6.599,70

Item 36

Objeto da Licitação: CÂMARA-AR, TRAS. 19.5X24
Quantidade: 30 Unidade(s)
Marca: MAGNUM
Valor Unitário: R\$ 335,99
Valor Total: R\$ 10.079,70

Item 41

Objeto da Licitação: CAMARA AR, ARO 30 TRATOR
Quantidade: 30 Unidade(s)
Marca: MAGNUM
Valor Unitário: R\$ 319,99
Valor Total: R\$ 9.599,70

Item 42

Objeto da Licitação: CÂMARA AR, ARO 24 TRATOR
Quantidade: 30 Unidade(s)
Marca: MAGNUM
Valor Unitário: R\$ 320,26
Valor Total: R\$ 9.607,80

N DA SILVA DIAS LTDAI – ME
CNPJ nº 13.151.333/0001-63

Item 2

Objeto da Licitação: PNEUS DIRECIONAL 10.00/20 16 LONAS
Quantidade: 24 Unidade(s)
Marca: CHEGSHAN
Valor Unitário: R\$ 1.500,00
Valor Total: R\$ 36.000,00

Item 30

Objeto da Licitação: PNEUS 175/65 R14
Quantidade: 24 Unidade(s)
Marca: FERENTINO
Valor Unitário: R\$ 194,00
Valor Total: R\$ 4.656,00

Item 31

Objeto da Licitação: PROTETORES PARA ARO 24
Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: GFLEX
Valor Unitário: R\$ 105,00
Valor Total: R\$ 5.250,00

Item 32

Objeto da Licitação: PROTETOR PARA ARO 20
Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: GFLEX
Valor Unitário: R\$ 66,00
Valor Total: R\$ 3.300,00

Item 33

Objeto da Licitação: PROTETOR PARA ARO 16
Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: GFLEX
Valor Unitário: R\$ 24,94
Valor Total: R\$ 1.247,00

Item 34

Objeto da Licitação: PROTETOR PARA ARO 25
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: GFLEX
Valor Unitário: R\$ 162,00
Valor Total: R\$ 1.620,00

Item 37

Objeto da Licitação: CÂMARA AR, DIANT. 12.5 X 80 X 18
Quantidade: 30 Unidade(s)
Marca: MAGNUM
Valor Unitário: R\$ 148,00
Valor Total: R\$ 4.440,00

Item 38

Objeto da Licitação: CÂMARA AR, ARO 25 PÁ CARREGADEIRA
Quantidade: 30 Unidade(s)
Marca: MAGNUM
Valor Unitário: R\$ 300,00
Valor Total: R\$ 9.000,00

Item 39

Objeto da Licitação: CÂMARA AR, ARO 20 ONIBUS
Quantidade: 30 Unidade(s)
Marca: MAGNUM
Valor Unitário: R\$ 115,00
Valor Total: R\$ 3.450,00

Item 40

Objeto da Licitação: CÂMARA AR, ARO 16
Quantidade: 30 Unidade(s)
Marca: MAGNUM
Valor Unitário: R\$ 73,00
Valor Total: R\$ 2.190,00

João Dias - RN, 26 de Julho de 2023 as 11 horas e 43 minutos

Assinatura Pregoeiro: Nildemarcio Bezerra,
Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:3C66EE4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO)
- EDITAL Nº 91011/2023 – PROCESSO Nº 26060001/2023**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Francisco Damião de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 26060001/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91011/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91011/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.894.640/0001-04

Item 1

Objeto da Licitação: PNEUS TRAÇÃO BORRACHUDO 10.00/20 16 LONAS

Quantidade: 80 Unidade(s)
Marca: MAGNUM
Valor Unitário: R\$ 1.423,99
Valor Total: R\$ 113.919,20

Item 3

Objeto da Licitação: PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL 16 LONAS

Quantidade: 6 Unidade(s)
Marca: MAGNUM
Valor Unitário: R\$ 1.660,89
Valor Total: R\$ 9.965,34

Item 4

Objeto da Licitação: PNEUS 17.5 - 25 20 LONAS PARA PÁ CARREGADEIRA

Quantidade: 16 Unidade(s)
Marca: MAGGION
Valor Unitário: R\$ 5.999,99
Valor Total: R\$ 95.999,84

Item 5

Objeto da Licitação: PNEUS TRASEIRO 18.4-30 12 LONAS

Quantidade: 16 Unidade(s)
Marca: MAGGION
Valor Unitário: R\$ 4.827,99
Valor Total: R\$ 77.247,84

Item 6

Objeto da Licitação: PNEUS DIANTEIRO 700 R16 12 LONAS

Quantidade: 24 Unidade(s)
Marca: WESTLAKE
Valor Unitário: R\$ 656,18
Valor Total: R\$ 15.748,32

Item 7

Objeto da Licitação: PNEUS DIANTEIRO 12.4-24 10 LONAS

Quantidade: 16 Unidade(s)
Marca: MAGGION
Valor Unitário: R\$ 1.999,99
Valor Total: R\$ 31.999,84

Item 8

Objeto da Licitação: PNEUS PARA TRATOR NEW HOLLAND

380/70 R20 12 LONAS
Quantidade: 8 Unidade(s)
Marca: MAGGION
Valor Unitário: R\$ 5.679,32
Valor Total: R\$ 45.434,56

Item 9

Objeto da Licitação: PNEUS PARA TRATOR NEW HOLLAND

480/70 R30 16 LONAS
Quantidade: 8 Unidade(s)
Marca: MAGGION
Valor Unitário: R\$ 5.105,41
Valor Total: R\$ 40.843,28

Item 10

Objeto da Licitação: PNEUS 1400-24 16 LONAS

Quantidade: 24 Unidade(s)

Marca: MAGGION

Valor Unitário: R\$ 4.643,29

Valor Total: R\$ 111.438,96

Item 11

Objeto da Licitação:

PNEUS TRASEIRO 19.5 x L24 12 LONAS PARA RETRO

ESCAVADEIRA

CATERPILLAR

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MAGGION

Valor Unitário: R\$ 3.774,37

Valor Total: R\$ 37.743,70

Item 12

Objeto da Licitação:

PNEUS DIANTEIRO 12.5. 80 x 18 PARA RETRO ESCAVADEIRA

CATERPILLAR

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MAGGION

Valor Unitário: R\$ 1.775,76

Valor Total: R\$ 17.757,60

Item 13

Objeto da Licitação: PNEUS 225/75 R16

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: HIFLY

Valor Unitário: R\$ 569,99

Valor Total: R\$ 17.099,70

Item 14

Objeto da Licitação: PNEUS 225/65 R16

Quantidade: 16 Unidade(s)

Marca: HIFLY

Valor Unitário: R\$ 559,99

Valor Total: R\$ 8.959,84

Item 15

Objeto da Licitação: PNEUS 195/55 R16

Quantidade: 16 Unidade(s)

Marca: HIFLY

Valor Unitário: R\$ 358,76

Valor Total: R\$ 5.740,16

Item 16

Objeto da Licitação: PNEUS 175/70 R13

Quantidade: 16 Unidade(s)

Marca: MAGNUM

Valor Unitário: R\$ 305,76

Valor Total: R\$ 4.892,16

Item 17

Objeto da Licitação: PNEUS TRASEIRO 700 R16

Quantidade: 24 Unidade(s)

Marca: WESTLAKE

Valor Unitário: R\$ 699,99

Valor Total: R\$ 16.799,76

Item 18

Objeto da Licitação: PNEUS 650 R16

Quantidade: 16 Unidade(s)

Marca: WESTLAKE

Valor Unitário: R\$ 535,99

Valor Total: R\$ 8.575,84

Item 19

Objeto da Licitação: PNEUS 225/70 R16

Quantidade: 4 Unidade(s)

Marca: HIFLY

Valor Unitário: R\$ 546,99

Valor Total: R\$ 2.187,96

Item 20

Objeto da Licitação: PNEUS 195/65 R15

Quantidade: 12 Unidade(s)

Marca: HIFLY

Valor Unitário: R\$ 320,76

Valor Total: R\$ 3.849,12

Item 21

Objeto da Licitação: PNEUS 185/70 R14

Quantidade: 4 Unidade(s)

Marca: HIFLY

Valor Unitário: R\$ 337,99

Valor Total: R\$ 1.351,96

Item 22

Objeto da Licitação: PNEUS 9.00-20 BARRACHUDO 16 LONAS

Quantidade: 80 Unidade(s)

Marca: MAGNUM

Valor Unitário: R\$ 1.697,99

Valor Total: R\$ 135.839,20

Item 23

Objeto da Licitação: PNEUS 9.00-20 DIRECIONAL 16 LONAS

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MAGNUM

Valor Unitário: R\$ 1.699,73

Valor Total: R\$ 50.991,90

Item 24

Objeto da Licitação: PNEUS 750-16

Quantidade: 6 Unidade(s)

Marca: WESTLAKE

Valor Unitário: R\$ 799,99

Valor Total: R\$ 4.799,94

Item 25

Objeto da Licitação: PNEUS 235/75 R15

Quantidade: 4 Unidade(s)

Marca: HIFLY

Valor Unitário: R\$ 725,31

Valor Total: R\$ 2.901,24

Item 26

Objeto da Licitação: PNEUS 205/60 R15

Quantidade: 16 Unidade(s)

Marca: HIFLY

Valor Unitário: R\$ 433,99

Valor Total: R\$ 6.943,84

Item 27

Objeto da Licitação: PNEUS 185/65 R15

Quantidade: 16 Unidade(s)

Marca: HIFLY

Valor Unitário: R\$ 304,99

Valor Total: R\$ 4.879,84

Item 28

Objeto da Licitação: PNEUS 185/70 R14

Quantidade: 32 Unidade(s)

Marca: HIFLY

Valor Unitário: R\$ 299,99

Valor Total: R\$ 9.599,68

Item 29

Objeto da Licitação: PNEUS 265/70 R16

Quantidade: 16 Unidade(s)

Marca: HIFLY

Valor Unitário: R\$ 747,99

Valor Total: R\$ 11.967,84

Item 35

Objeto da Licitação: CÂMARA DE AR ARO 24 PATROL

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MAGNUM

Valor Unitário: R\$ 219,99

Valor Total: R\$ 6.599,70

Item 36

Objeto da Licitação: CÂMARA-AR, TRAS. 19.5X24

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MAGNUM

Valor Unitário: R\$ 335,99

Valor Total: R\$ 10.079,70

Item 41

Objeto da Licitação: CAMARA AR, ARO 30 TRATOR

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MAGNUM

Valor Unitário: R\$ 319,99

Valor Total: R\$ 9.599,70

Item 42

Objeto da Licitação: CÂMARA AR, ARO 24 TRATOR

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MAGNUM

Valor Unitário: R\$ 320,26

Valor Total: R\$ 9.607,80

N DA SILVA DIAS LTDAI – ME**CNPJ nº 13.151.333/0001-63****Item 2**

Objeto da Licitação: PNEUS DIRECIONAL 10.00/20 16 LONAS

Quantidade: 24 Unidade(s)

Marca: CHEGSHAN

Valor Unitário: R\$ 1.500,00

Valor Total: R\$ 36.000,00

Item 30

Objeto da Licitação: PNEUS 175/65 R14

Quantidade: 24 Unidade(s)

Marca: FERENTINO

Valor Unitário: R\$ 194,00

Valor Total: R\$ 4.656,00

Item 31

Objeto da Licitação: PROTETORES PARA ARO 24

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: GFLEX

Valor Unitário: R\$ 105,00

Valor Total: R\$ 5.250,00

Item 32

Objeto da Licitação: PROTETOR PARA ARO 20

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: GFLEX

Valor Unitário: R\$ 66,00

Valor Total: R\$ 3.300,00

Item 33

Objeto da Licitação: PROTETOR PARA ARO 16

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: GFLEX

Valor Unitário: R\$ 24,94

Valor Total: R\$ 1.247,00

Item 34

Objeto da Licitação: PROTETOR PARA ARO 25

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: GFLEX

Valor Unitário: R\$ 162,00

Valor Total: R\$ 1.620,00

Item 37

Objeto da Licitação: CÂMARA AR, DIANT. 12.5 X 80 X 18

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MAGNUM

Valor Unitário: R\$ 148,00

Valor Total: R\$ 4.440,00

Item 38

Objeto da Licitação: CÂMARA AR, ARO 25 PÁ CARREGADEIRA

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MAGNUM

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 9.000,00

Item 39

Objeto da Licitação: CÂMARA AR, ARO 20 ONIBUS

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MAGNUM

Valor Unitário: R\$ 115,00

Valor Total: R\$ 3.450,00

Item 40

Objeto da Licitação: CÂMARA AR, ARO 16

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MAGNUM

Valor Unitário: R\$ 73,00

Valor Total: R\$ 2.190,00

João Dias - RN, 28 de Julho de 2023 as 8 horas e 44 minutos

Assinatura Autoridade Competente: Francisco Damião de Oliveira,

Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:FE00AC18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91011/2023
PROCESSO Nº 28060001/2023

Aos 31 dias do mês de julho de 2023, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 91011/2023 do respectivo resultado homologado, do Processo nº 28060001/2023, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de João Dias neste ato representado pelo seu representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Francisco Damiano de Oliveira, brasileiro, casado, administrador, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 91011/2023 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 28060001/2023.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura/publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Alexandria no Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Francisco Damiano de Oliveira
Ordenador de Despesas
Prefeitura Municipal de João Dias

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e o fornecedor: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 34.894.640/0001-04 sediada a Rua Cruz das Almas, 108, – Cruz das Almas; CEP:59800-000, Martins/RN, neste ato representada por seu sócio-gerente o Sr. EIDER DA COSTA GONDIM NETO, representante legal, portador da Carteira de Identidade nº 1831878 – SSP/RN e do CPF: 050.953.214-40, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91011/2023

Item 1

Objeto da Licitação: PNEUS TRAÇÃO BORRACHUDO 10.00/20 16 LONAS
Quantidade: 80 Unidade(s)
Marca: MAGNUM
Valor Unitário: R\$ 1.423,99
Valor Total: R\$ 113.919,20

Item 3

Objeto da Licitação: PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL 16 LONAS
Quantidade: 6 Unidade(s)
Marca: MAGNUM
Valor Unitário: R\$ 1.660,89
Valor Total: R\$ 9.965,34

Item 4

Objeto da Licitação: PNEUS 17.5 - 25 20 LONAS PARA PÁ CARREGADEIRA
Quantidade: 16 Unidade(s)
Marca: MAGGION
Valor Unitário: R\$ 5.999,99
Valor Total: R\$ 95.999,84

Item 5

Objeto da Licitação: PNEUS TRASEIRO 18.4-30 12 LONAS
Quantidade: 16 Unidade(s)
Marca: MAGGION
Valor Unitário: R\$ 4.827,99
Valor Total: R\$ 77.247,84

Item 6

Objeto da Licitação: PNEUS DIANTEIRO 700 R16 12 LONAS
Quantidade: 24 Unidade(s)
Marca: WESTLAKE
Valor Unitário: R\$ 656,18
Valor Total: R\$ 15.748,32

Item 7

Objeto da Licitação: PNEUS DIANTEIRO 12.4-24 10 LONAS
Quantidade: 16 Unidade(s)
Marca: MAGGION
Valor Unitário: R\$ 1.999,99
Valor Total: R\$ 31.999,84

Item 8

Objeto da Licitação: PNEUS PARA TRATOR NEW HOLLAND 380/70 R20 12 LONAS
Quantidade: 8 Unidade(s)
Marca: MAGGION
Valor Unitário: R\$ 5.679,32
Valor Total: R\$ 45.434,56

Item 9

Objeto da Licitação: PNEUS PARA TRATOR NEW HOLLAND 480/70 R30 16 LONAS
Quantidade: 8 Unidade(s)
Marca: MAGGION
Valor Unitário: R\$ 5.105,41
Valor Total: R\$ 40.843,28

Item 10

Objeto da Licitação: PNEUS 1400-24 16 LONAS
Quantidade: 24 Unidade(s)
Marca: MAGGION
Valor Unitário: R\$ 4.643,29
Valor Total: R\$ 111.438,96

Item 11

Objeto da Licitação: PNEUS TRASEIRO 19.5 x L24 12 LONAS PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: MAGGION
Valor Unitário: R\$ 3.774,37
Valor Total: R\$ 37.743,70

Item 12

Objeto da Licitação: PNEUS DIANTEIRO 12.5. 80 x 18 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: MAGGION
Valor Unitário: R\$ 1.775,76
Valor Total: R\$ 17.757,60

Item 13

Objeto da Licitação: PNEUS 225/75 R16
Quantidade: 30 Unidade(s)
Marca: HIFLY
Valor Unitário: R\$ 569,99
Valor Total: R\$ 17.099,70

Item 14

Objeto da Licitação: PNEUS 225/65 R16
 Quantidade: 16 Unidade(s)
 Marca: HIFLY
 Valor Unitário: R\$ 559,99
 Valor Total: R\$ 8.959,84

Item 15

Objeto da Licitação: PNEUS 195/55 R16
 Quantidade: 16 Unidade(s)
 Marca: HIFLY
 Valor Unitário: R\$ 358,76
 Valor Total: R\$ 5.740,16

Item 16

Objeto da Licitação: PNEUS 175/70 R13
 Quantidade: 16 Unidade(s)
 Marca: MAGNUM
 Valor Unitário: R\$ 305,76
 Valor Total: R\$ 4.892,16

Item 17

Objeto da Licitação: PNEUS TRASEIRO 700 R16
 Quantidade: 24 Unidade(s)
 Marca: WESTLAKE
 Valor Unitário: R\$ 699,99
 Valor Total: R\$ 16.799,76

Item 18

Objeto da Licitação: PNEUS 650 R16
 Quantidade: 16 Unidade(s)
 Marca: WESTLAKE
 Valor Unitário: R\$ 535,99
 Valor Total: R\$ 8.575,84

Item 19

Objeto da Licitação: PNEUS 225/70 R16
 Quantidade: 4 Unidade(s)
 Marca: HIFLY
 Valor Unitário: R\$ 546,99
 Valor Total: R\$ 2.187,96

Item 20

Objeto da Licitação: PNEUS 195/65 R15
 Quantidade: 12 Unidade(s)
 Marca: HIFLY
 Valor Unitário: R\$ 320,76
 Valor Total: R\$ 3.849,12

Item 21

Objeto da Licitação: PNEUS 185/70 R14
 Quantidade: 4 Unidade(s)
 Marca: HIFLY
 Valor Unitário: R\$ 337,99
 Valor Total: R\$ 1.351,96

Item 22

Objeto da Licitação: PNEUS 9.00-20 BARRACHUDO 16 LONAS
 Quantidade: 80 Unidade(s)
 Marca: MAGNUM
 Valor Unitário: R\$ 1.697,99
 Valor Total: R\$ 135.839,20

Item 23

Objeto da Licitação: PNEUS 9.00-20 DIRECIONAL 16 LONAS
 Quantidade: 30 Unidade(s)
 Marca: MAGNUM
 Valor Unitário: R\$ 1.699,73
 Valor Total: R\$ 50.991,90

Item 24

Objeto da Licitação: PNEUS 750-16
 Quantidade: 6 Unidade(s)
 Marca: WESTLAKE
 Valor Unitário: R\$ 799,99
 Valor Total: R\$ 4.799,94

Item 25

Objeto da Licitação: PNEUS 235/75 R15
 Quantidade: 4 Unidade(s)

Marca: HIFLY

Valor Unitário: R\$ 725,31

Valor Total: R\$ 2.901,24

Item 26

Objeto da Licitação: PNEUS 205/60 R15
 Quantidade: 16 Unidade(s)
 Marca: HIFLY
 Valor Unitário: R\$ 433,99
 Valor Total: R\$ 6.943,84

Item 27

Objeto da Licitação: PNEUS 185/65 R15
 Quantidade: 16 Unidade(s)
 Marca: HIFLY
 Valor Unitário: R\$ 304,99
 Valor Total: R\$ 4.879,84

Item 28

Objeto da Licitação: PNEUS 185/70 R14
 Quantidade: 32 Unidade(s)
 Marca: HIFLY
 Valor Unitário: R\$ 299,99
 Valor Total: R\$ 9.599,68

Item 29

Objeto da Licitação: PNEUS 265/70 R16
 Quantidade: 16 Unidade(s)
 Marca: HIFLY
 Valor Unitário: R\$ 747,99
 Valor Total: R\$ 11.967,84

Item 35

Objeto da Licitação: CÂMARA DE AR ARO 24 PATROL
 Quantidade: 30 Unidade(s)
 Marca: MAGNUM
 Valor Unitário: R\$ 219,99
 Valor Total: R\$ 6.599,70

Item 36

Objeto da Licitação: CÂMARA-AR, TRAS. 19.5X24
 Quantidade: 30 Unidade(s)
 Marca: MAGNUM
 Valor Unitário: R\$ 335,99
 Valor Total: R\$ 10.079,70

Item 41

Objeto da Licitação: CAMARA AR, ARO 30 TRATOR
 Quantidade: 30 Unidade(s)
 Marca: MAGNUM
 Valor Unitário: R\$ 319,99
 Valor Total: R\$ 9.599,70

Item 42

Objeto da Licitação: CÂMARA AR, ARO 24 TRATOR
 Quantidade: 30 Unidade(s)
 Marca: MAGNUM
 Valor Unitário: R\$ 320,26
 Valor Total: R\$ 9.607,80

Assinatura: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 34.894.640/0001-04

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e o fornecedor: N DA SILVA DIAS LTDAI - ME. CNPJ nº 13.151.333/0001-63, neste ato representada por representante legal a Srª. Neire da Silva Dias, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.643.030 e do CPF nº. 026.310.504-01 sediada a Rua: Nísia Floresta, 180, Bairro: Alto da Conceição – Mossoró/RN, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91011/2023

Item 2

Objeto da Licitação: PNEUS DIRECIONAL 10.00/20 16 LONAS
 Quantidade: 24 Unidade(s)
 Marca: CHEGSHAN
 Valor Unitário: R\$ 1.500,00
 Valor Total: R\$ 36.000,00

Item 30

Objeto da Licitação: PNEUS 175/65 R14

Quantidade: 24 Unidade(s)

Marca: FERENTINO

Valor Unitário: R\$ 194,00

Valor Total: R\$ 4.656,00

Item 31

Objeto da Licitação: PROTETORES PARA ARO 24

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: GFLEX

Valor Unitário: R\$ 105,00

Valor Total: R\$ 5.250,00

Item 32

Objeto da Licitação: PROTETOR PARA ARO 20

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: GFLEX

Valor Unitário: R\$ 66,00

Valor Total: R\$ 3.300,00

Item 33

Objeto da Licitação: PROTETOR PARA ARO 16

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: GFLEX

Valor Unitário: R\$ 24,94

Valor Total: R\$ 1.247,00

Item 34

Objeto da Licitação: PROTETOR PARA ARO 25

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: GFLEX

Valor Unitário: R\$ 162,00

Valor Total: R\$ 1.620,00

Item 37

Objeto da Licitação: CÂMARA AR, DIANT. 12.5 X 80 X 18

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MAGNUM

Valor Unitário: R\$ 148,00

Valor Total: R\$ 4.440,00

Item 38

Objeto da Licitação: CÂMARA AR, ARO 25 PÁ CARREGADEIRA

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MAGNUM

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 9.000,00

Item 39

Objeto da Licitação: CÂMARA AR, ARO 20 ONIBUS

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MAGNUM

Valor Unitário: R\$ 115,00

Valor Total: R\$ 3.450,00

Item 40

Objeto da Licitação: CÂMARA AR, ARO 16

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MAGNUM

Valor Unitário: R\$ 73,00

Valor Total: R\$ 2.190,00

Assinatura: N DA SILVA DIAS LTDAI – ME CNPJ nº 13.151.333/0001-63

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador: B4CE6D5D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 063/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.****PORTARIA Nº 063/2023.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º** - EXONERAR o senhor **NILDERMARCIO BEZERRA inscrito** no CPF sob o nº 056.046.624-29 do Cargo Público em Comissão de Pregoeiro do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 31 de julho de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador: 612C21C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01080001/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 01080001/2023****CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:** MARIA AUCILENE LEITE MONTE**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 066.627.994-24**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:** Contratação de Professor(a) de Espanhol, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. O presente contrato se justifica mediante o afastamento da servidora Maria Luciana de Sousa, enquanto perdurar o referido afastamento. A jornada de trabalho do profissional será de 30 horas semanais.**VALOR TOTAL:** R\$ 16.579,20 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha. **Órgão Orçamentário:** 15000 – Sec. Mun. de Educação, **Unidade Orçamentária:** 15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. - FUNDEB. **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental, **Ação:** 2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 617 – FUNDEB 70%.**VIGÊNCIA:** 01 de Agosto de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Agosto de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador: 61580D94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 503/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 503/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Julho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Natal/RN, a fim de transportar paciente para liberação do corpo de sua filha que veio a óbito, no dia 23 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3D6B56D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 504/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 504/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Julho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B22FBF7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 505/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 505/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Julho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0370C4E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): MÁRCIA MARIA MAIA PINHEIRO DE MOURA**

CPF/CNPJ: 535.707.664-20

MATRÍCULA: 137381-1

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 17/07/2023

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/08/2023 a 29/10/2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:46FA2DD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): DAVI ANDERSON AGRA DUARTE DE LIMA**

CPF/CNPJ: 075.027.434-48

MATRÍCULA: 137833-3

CARGO: ODONTÓLOGO

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 17/07/2023

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/08/2023 a 29/10/2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E2A437C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): ERICA CLYSNARA DE HOLANDA GUERRA**

CPF/CNPJ: 105.690.155-30

MATRÍCULA: 137839-2

CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 17/07/2023

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/08/2023 a 29/10/2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:015EB842

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): MARCOS ANTONIO DA COSTA
CPF/CNPJ: 874.896.944-34
MATRÍCULA: 137387-0
CARGO: MOTORISTA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 17/07/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/08/2023 a 29/10/2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A462E2E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): GERLANE MARIA DA COSTA FONTES
CPF/CNPJ: 037.546.164-71
MATRÍCULA: 137475-3
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 17/07/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/08/2023 a 29/10/2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9713559D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): ARTÊNIO ROCHA DE MORAIS
CPF/CNPJ: 079.686.384-96
MATRÍCULA: 137797-3
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 24/07/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/08/2023 a 29/10/2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BAF253F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): SHEILA PATRICIA ALVES BEZERRA BORGES
CPF/CNPJ: 047.902.874-11
MATRÍCULA: 137480-0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 17/07/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/08/2023 a 29/10/2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:929B5795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): JOILDA DE OLIVEIRA SILVA COSTA
CPF/CNPJ: 034.765.744-31
MATRÍCULA: 137417-6
CARGO: PROFESSORA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 31/07/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/08/2023 a 29/10/2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ACA51F06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 11070001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **02 de agosto de 2023** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **15 de agosto de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:93058644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212, DE 31 JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 212, DE 31 JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora tem licença prêmio a gozar e não implica em substituição;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores em seu Art. 92 que dispõe sobre a concessão de licença prêmio aos servidores efetivos;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva **SANDRA KALINA ARAÚJO DA COSTA**, CPF: 966.***.044-** e matrícula nº 1880-1, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a concessão de uma Licença Prêmio de 90 dias conforme Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jucurutu.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de **01 de agosto de 2023 até 29 de outubro de 2023**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:41F2F40E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213, DE 31 JULHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 213, DE 31 JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor tem licença prêmio a gozar e não implica em substituição;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores em seu Art. 92 que dispõe sobre a concessão de licença prêmio aos servidores efetivos;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor efetivo **JALMIR FERREIRA DE LIMA**, CPF: 762.***.394-** e matrícula nº 1582-2, exercendo o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a concessão de uma Licença Prêmio de 90 dias conforme Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jucurutu.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de **01 de agosto de 2023 até 29 de outubro de 2023**.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5E547209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
03070001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME, inscrito no CNPJ de nº 10.709.560/0001-73; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DIRETA E INDIRETA, EM BRASÍLIA-DF; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo decenal, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando um valor anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/21. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Lucilia Pereira da Silva Dantas – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8B07D83C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 056/2023 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 27070001/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Assunto: **REVISÃO DE 60.000 KM DO VEÍCULO NOVA STRADA ENDURANCE CS 1.4 – PLACA: RGJ-3F06/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97),**

perfazendo uma importância global de **R\$ 6.615,26 (seis mil seiscentos e quinze reais e vinte e seis centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“REVISÃO DE 60.000 KM DO VEÍCULO NOVA STRADA ENDURANCE CS 1.4 – PLACA: RGJ-3F06/RN”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 31 de julho de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:72E720F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27070001/2023 EXTRATO DE
DISPENSA Nº 056/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97). OBJETO: REVISÃO DE 60.000 KM DO VEÍCULO NOVA STRADA ENDURANCE CS 1.4 – PLACA: RGJ-3F06/RN. VALOR TOTAL: R\$ 6.615,26 (seis mil seiscentos e quinze reais e vinte e seis centavos). UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS AÇÃO: 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Peças), 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Serviços), FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

Jucurutu/RN, 31 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:14AB3375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 057/2023 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 27070002/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **REVISÃO DE 130.000 KM DA CHEVSPIN 1.8 PLACA OJW-4E64**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA** (CNPJ: 13.536.641/0002-98), perfazendo uma importância global de **R\$ 1.509,53 (mil quinhentos e nove reais e cinquenta e três centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“REVISÃO DE 130.000 KM DA CHEVSPIN 1.8 PLACA OJW-4E64”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 31 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8E66DDEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27070002/2023 EXTRATO DE
DISPENSA Nº 057/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (CNPJ: 13.536.641/0002-98). OBJETO: REVISÃO DE 130.000 KM DA CHEVSPIN 1.8 PLACA OJW-4E64. VALOR TOTAL: R\$ 1.509,53 (mil quinhentos e nove reais e cinquenta e três centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação - 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

Jucurutu/RN, 31 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:03FAD1A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROC. ADMIN. Nº 14040002/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.772.843/0001-28, com Inscrição Estadual nº 90825860-64 e sede na Rua Cuiabá, nº 5018, Sala 02, Alto Alegre - Cascavel/PR – CEP: 85.805-260, neste ato representada pela Sra. **Jaqueline Alves Costa**, brasileira, casada, comerciante, portador de CNH nº 03355343530 DETRAN-PR e CPF nº 049.541.879-07, residente na Rua Presidente Kennedy, 1603, Apto 202, Bl.02, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.810-041, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00029	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	5.000	2,00	10.000,00
Total:						10.000,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 28 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	JAQUELINE ALVES COSTA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:A0CF94B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO 144/2022 CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 18070001/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ: 01.571.791/0001-72; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Termo de Credenciamento para execução dos serviços de contratação Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio e exames complementares de oftalmologia; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 25 de julho de 2023 e termo final em 24 de

julho de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Edilma Fernandes Bezerra – Contratado.

Jucurutu/ RN, 24 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:EC86F0C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 208, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 208, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FABIANA GONÇALVES BEZERRA**, CPF nº 066.***.914-**, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Programas Especiais de nível em Comissão CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de *01 de agosto de 2023*, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 31 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:06F8C0B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 209, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 209, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando Ofício nº 057/2023 da Previ-Jucurutu - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos de Jucurutu.

Considerando a Portaria nº 025/2023 que concedeu o benefício de aposentadoria Especial de professor a servidora *Maria Francisca Moura de Souza*.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria Especial de Professor a servidora **Maria Francisca Moura de Souza**, CPF nº ***.940.324-**, do cargo efetivo de **PROFESSOR III-A-PFIII-E**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A Concessão do benefício de aposentadoria Especial de Professor nº 101.101.306-05, publicada sob portaria nº 025/2023 da PREVI Jucurutu - Instituto de Previdência dos Servidores efetivos Municipais de Jucurutu, se dará a partir de **01 de agosto de 2023**.

Art. 3º - Fica declarada a Vacância do Cargo de **PROFESSOR III-A-PFIII-E** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada.

Art. 4º - O Presente Benefício de aposentadoria se dará na sua integralidade dos proventos de sua última remuneração percebida na atividade, e tempo de contribuição, calculados conforme a lei Municipal nº 861/2016.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia *01 de agosto de 2023*, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BAEAA282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 210, DE 31 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA Nº 210, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando Ofício nº 058/2023 da Previ-Jucurutu - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos de Jucurutu.

Considerando a Portaria nº 026/2023 que concedeu o benefício de aposentadoria Especial de professor a servidora *Lenira Firmino de Souza Araújo*.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria Especial de Professor a servidora **Lenira Firmino de Souza Araújo**, CPF nº ***.733.204-**, do cargo efetivo de **PROFESSOR III-A-PFIII-E**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A Concessão do benefício de aposentadoria Especial de Professor nº 101.101.307-05, publicada sob portaria nº 026/2023 da PREVI Jucurutu - Instituto de Previdência dos Servidores efetivos Municipais de Jucurutu, se dará a partir de **01 de agosto de 2023**.

Art. 3º - Fica declarada a Vacância do Cargo de **PROFESSOR III-A-PFIII-E** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada.

Art. 4º - O Presente Benefício de aposentadoria se dará na sua integralidade dos proventos de sua última remuneração percebida na atividade, e tempo de contribuição, calculados conforme a lei Municipal nº 861/2016.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia *01 de agosto de 2023*, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:33AE9209

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 211, DE 31 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 211, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando Ofício nº 059/2023 da Previ-Jucurutu - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos de Jucurutu.

Considerando a Portaria nº 024/2023 que concedeu o benefício de aposentadoria Especial de professor a servidora *Francisca Sousa Lima*.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria Especial de Professor a servidora **Francisca Sousa Lima**, CPF nº ***.665.814-**, do cargo efetivo de **PROFESSOR III-A-PFIII-E**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A Concessão do benefício de aposentadoria Especial de Professor nº 101.101.308-05, publicada sob portaria nº 024/2023 da PREVI Jucurutu - Instituto de Previdência dos Servidores efetivos Municipais de Jucurutu, se dará a partir de **01 de agosto de 2023**.

Art. 3º - Fica declarada a Vacância do Cargo de **PROFESSOR III-A-PFIII-E** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada.

Art. 4º - O Presente Benefício de aposentadoria se dará na sua integralidade dos proventos de sua última remuneração percebida na atividade, e tempo de contribuição, calculados conforme a lei Municipal nº 861/2016.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia *01 de agosto de 2023*, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FB96EBB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 039/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 039/2023, o qual tem como objeto a Contratação de serviço de engenharia para recuperação da “Quadra Poliesportiva Manoel Gomes de Sena”.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 41.964.044/0001-19

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de maio à 30 de setembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 30 de maio de 2023.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADA: Pedro Paulo Pessoa Moreno

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FA23413E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 055/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 055/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada/pessoa física consultoria jurídica fiscal e tributária.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: GUSTAVO GOMES DE LIMA

CPF: 116.373.524-84

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16 de agosto de 2023 à 16 de agosto de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 25 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADA: Gustavo Gomes de Lima

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:90912F04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 051/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 051/2022, o qual tem como o bjecto a contratação de empresa para prestação de serviços de próteses dentária, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ: 27.390.769/0001-10

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05 de agosto de 2023 à 05 de agosto de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 25 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva

P/ CONTRATADA: Iago José Lins Cure

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E06ABB67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 062/2023**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 062/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras com fornecimento de toner, manutenção preventiva, mais assistência técnica.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 13.165.472/0001-46

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de julho de 2023 à 30 de julho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 21 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADA: Renatha Mayara Sobrinha da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EA2A098F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000079/2023**

PROCESSO Nº 1.926/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ: 07.442.731/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.

VALOR GLOBAL: R\$ 97.476,08 (Noventa e sete mil quatrocentos e setenta seis reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 31 de julho de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C763DA5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000079/2023**

PROCESSO Nº 1.926/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000079/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ: 07.442.731/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.

VALOR GLOBAL: R\$ 97.476,08 (Noventa e sete mil quatrocentos e setenta seis reais e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 31 de julho de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:90F1DA0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000016/2023**

PROCESSO Nº 1.913/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: GIZÉLIA BONIFÁCIO DA SILVA SOUZA

CPF: 080.636.844-60

OBJETO: Contratação de profissional para realização de capacitação e profissionalização na área de confeitaria e bolos caseiros, que será realizado no dia 09 de agosto de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.187,00 (Um mil, cento e oitenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA

COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos;

REGIÃO: 0001 – Jundiá

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 31 de julho de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AB553417

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000016/2023**

PROCESSO Nº 1.913/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: GIZÉLIA BONIFÁCIO DA SILVA SOUZA

CPF: 080.636.844-60

OBJETO: Contratação de profissional para realização de capacitação e profissionalização na área de confeitaria e bolos caseiros, que será realizado no dia 09 de agosto de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.187,00 (Um mil, cento e oitenta e sete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 31 de julho de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7C60C3D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 041/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2023 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** LARISSA BRITO DA SILVA (CPF:114.609.774-32) – **OBJETO:** CREDENCIAMENTO E POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN – **PERÍODO:** 28 de julho de 2023 à 31 de dezembro de 2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.725,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 38/2009.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de julho de 2023. –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:5F9DB973

CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 042/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2023 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** GEOVANA CONSTA DE LIMA (017.471.814-47) – **OBJETO:** CREDENCIAMENTO E POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN – **PERÍODO:** 28 de julho de 2023 à 31 de dezembro de 2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.142,50 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 38/2009.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de julho de 2023. –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:CB740327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2023

Portaria nº 181/2023

Lagoa de Pedras, 31 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA COSTA**, matrícula 132-5, lotada na Secretaria Municipal de Turismo/Infra - Estrutura, no cargo de **GARI, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, do cargo exercido neste município, durante o período de 02 (dois) anos, contando a partir do dia 03 de julho de 2023 a 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3AC29342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2023

Portaria nº 182/2023

Lagoa de Pedras, 31 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA JOSÉ DE LIMA GOMES**, matrícula 1130-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2022, , no período de 03 de Julho a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:67A901A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2023

Portaria nº 183/2023-GP.

Em, 31 de julho de 2023.

O Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 08, de 02 de maio de 2013.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhora Juliana Rocha, matrícula 1226-2, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento, nos dias 01 a 05 de agosto, se deslocar à Brasília/RN, cuja saída está programada às 10:00 horas do dia 01 de agosto de 2023, com retorno previsto para 15:00 horas do dia 05 de agosto de 2023, quando a mesma participará do "Transformar Juntos – Contribuições para o Desenvolvimento Municipal.

Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:EE8ADFC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pregão Eletrônico - 028/2023

Resultado da Homologação					
0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 921.625,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	N/C	1 Unidade	733.737,60	733.737,60	Homologado em 31/07/2023 16:06:04 Por: JOSEFA LUIZA DA SILVA

JOSEFA LUIZA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A3D25114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO – CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto ao sorteio dos leiloeiros credenciados do **Processo Administrativo nº 1205202302/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**, objetivando o credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens móveis e imóveis do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Após o sorteio, o leiloeiro vencedor foi o senhor ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA – CPF: 000.601.954-44. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão do sorteio encontra-se disponível a quem interessar.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de julho de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL/PMLV
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:10A1A560

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - CE Nº 008/2023

O Agente de Contratação do Município de Lagoa Nova/RN, abaixo indicado, torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO acolher** a impugnação impetrada pela empresa **GUSTAVO JOSÉ ELIAS BATISTA OLIVEIRA ME** (CNPJ nº 27.555.389/0001-98), em face do Edital da Concorrência Eletrônica nº 008/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE CONVIVÊNCIA E GUARITA NA UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. Sessão mantida para o dia 08/08/2023, às 09h31.** A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lagoa Nova/RN, 28 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:45D9E0B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 031/2023

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 031/2023, realizado em 17/07/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PSICOTRÓPICOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedora no(s) item(ns): 072, com o valor global de R\$ 13.687,50 (treze mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Lagoa Nova/RN, 31 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:9E1BB7AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 031/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PSICOTRÓPICOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 031/2023**, com início em **04 de julho de 2023**, com sessão realizada em **17 de julho de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedora no(s) item(ns): 072, com o valor global de R\$ 13.687,50 (treze mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Lagoa Nova/RN, 31 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:CE3A697C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.
CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENHIMENTO LTDA-ME.

CNPJ - 04.500.540/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 183.186,72 (cento e oitenta e três mil, cento e oitenta e seis reais, e setenta e dois centavos)

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 7,27% (sete inteiros, vinte e sete por cento)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 2.704.059,88 (dois milhões, setecentos e quatro mil, cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 31 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:DF3C1FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0149/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 0149/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 31 de julho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 3260	HILMERITA	Sec.	2022/2023	AUX. DE	04.09.2023	a

BEZERRA SILVA	DA	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	ARQUIVO	30.10.2023
---------------	----	----------------------------------	---------	------------

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:277FC0D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0150/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 0150/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 31 de julho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 463	MARIA SOCORRO F. DE MEDEIROS	DO SEC. SAÚDE	2022/2023	ASG	07.08.2023 16.08.2023	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:265F7A87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0516/2023-GP**

Portaria nº 0516/2023-GP Lagoa Nova / RN, 31 de julho de 2023.

“EXONERA A SENHORA MARIA DA LUZ ACIOLE DO CARGO COMISSIONADO DE VICE-DIRETORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL “MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS”, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA DA LUZ ACIOLE** do Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Unidade Municipal de Educação Infantil “Maria de Lourdes de Medeiros”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:FDD4A7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0517/2023-GP

Portaria nº 0517/2023-GP Lagoa Nova / RN, 31 de julho de 2023.

“EXONERA A SENHORA EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO DO CARGO COMMISSIONADO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO ROMÃO DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO** do Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal Cícero Romão de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:FDE3C817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0518/2023-GP

Portaria nº 0518/2023-GP Lagoa Nova / RN, 31 de julho de 2023.

“NOMEIA A SENHORA EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, PROFESSORA EFETIVA, AO CARGO COMMISSIONADO DE DIRETORA DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS”, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, professora efetiva, ao Cargo Comissionado de **Diretora da Unidade Municipal de Educação Infantil “Maria de Lourdes de Medeiros”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:E6790D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA CLEONICE AUGUSTO DE ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.910 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-98, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ LUIZ VICTOR, 157, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO PELO PERÍODO 09 DE AGOSTO DE 2023 À 08 DE AGOSTO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:BAE90FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCO ANDREW SANTOS PACHECO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10XXX5- SSP/AP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 938.XXX.XXX-15, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ LUIZ VICTOR, Nº 550, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** PELO PERÍODO DE 15 DE AGOSTO DE 2023 À 14 DE AGOSTO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:75ADCB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): CHARLENE APARECIDA SILVA BRAZÃO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.821 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 015.XXX.XXX-06, DOMICILIADA NA RUA SANTA RITA, Nº 7289, DISTRITO MANOEL DOMINGOS, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 15 DE AGOSTO DE 2023 A 14 DE AGOSTO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:9EF74BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSÉ LEOMAR DA COSTA ARAÚJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.381 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-64, DOMICILIADO NO SÍTIO CHÃ DA DIVISÃO, Nº 120, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 22 DE AGOSTO DE 2023 A 21 DE AGOSTO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:667B214A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.635 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-52, DOMICILIADA NA RUA TARCISIO LUIZ VICTOR, Nº 141, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 A 31 DE AGOSTO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:BEE83010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): LIDIA VIEIRA RODRIGUES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.767 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 070.XXX.XXX-07, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNCIO DE MELO, Nº 990, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 A 31 DE AGOSTO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:077B6DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): LILIANE PATRICIA SANTOS DA SILVA BATISTA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.924 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 070.XXX.XXX-50, DOMICILIADA NO SÍTIO FILGUEIRA, Nº 56, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** PELO PERÍODO 02 DE AGOSTO DE 2023 Á 01 DE AGOSTO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:CA6DCF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): IZAAC MARCIANO BARBOSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.681 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 093.XXX.XXX-46, DOMICILIADO NA RUA SANTA LUZIA- ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, Nº 55, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** PELO PERÍODO 02 DE AGOSTO DE 2023 Á 01 DE AGOSTO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:EF31BBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): KATIA PATRICIA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.183 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 096.XXX.XXX-59, DOMICILIADA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, Nº 7453, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** PELO PERÍODO 02 DE AGOSTO DE 2023 Á 01 DE AGOSTO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:1A2430FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JAILMA FERREIRA DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.222 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-65, DOMICILIADA NO SÍTIO MAR VERMELHO, Nº 36, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** PELO PERÍODO 02 DE AGOSTO DE 2023 Á 01 DE AGOSTO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:AA99263D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): TEREZA VANDERLÂNIA SOARES DE ASSIS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.127 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-98, DOMICILIADA NO SÍTIO UMARIZEIRO, S/N, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** PELO PERÍODO 02 DE AGOSTO DE 2023 Á 01 DE AGOSTO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:39D710B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JULIANA SINESIO MEDEIROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.569 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 702.XXX.XXX-54, DOMICILIADA NO SÍTIO CHÃ DE ESPINHEIRO, Nº 6973-B, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** PELO PERÍODO 02 DE AGOSTO DE 2023 Á 01 DE AGOSTO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:02D76BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): IRACEMA ISABEL GOMES NETA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.843 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 072.XXX.XXX-00, DOMICILIADA NA RUA MARIA DAS DORES DE MEDEIROS, Nº 75, SÍTIO CLAVINOTE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** PELO PERÍODO 02 DE AGOSTO DE 2023 Á 01 DE AGOSTO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7C230BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JANIELLE CANUTO DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.739 - SSP/MS, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 098.XXX.XXX-61, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 250, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** PELO PERÍODO 02 DE AGOSTO DE 2023 Á 01 DE AGOSTO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E7CEE6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.097- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 092.XXX.XXX-30, DOMICILIADA NA AV. GETÚLIO VARGAS, 1431, ANTÔNIO RAFAEL– CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGA**, PELO PERÍODO DE 08 DE AGOSTO DE 2023 A 07 DE AGOSTO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 556, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C61C9A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.769 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 976.XXX.XXX-91, DOMICILIADO NO SÍTIO SÃO FRANCISCO, Nº50, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**, PELO PERÍODO DE 15 DE AGOSTO DE 2023 A 14 DE AGOSTO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:530BF1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
004/2021– ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021– ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): LUTHGARD DE SOUZA SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.362 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 089.XXX.XXX-10, DOMICILIADA NA RUA PREFEITO OZIRES BORGES VILAR, Nº 75, SÃO JOÃO, JARDIM DO SERIDÓ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CIRURGIÃO-DENTISTA**, PELO PERÍODO DE 02 DE AGOSTO DE 2023 A 01 DE AGOSTO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:AF1C3503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLIÇÃO RESOLUÇÃO 016/2023 DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA-RN ERRO
FORMAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA
NOVA/RN
RUA MANOEL LUIZ DE MARIA, 267 – CENTRO – CEP:
59.390-000

RESOLUÇÃO 016/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE LAGOA NOVA-RN

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova - RN, em sua reunião ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2023, na sede da comunidade Filgueira, zona rural, neste município.

Após o quórum regimentar o presidente no uso de suas atribuições legais mediante o parecer técnico explicativo da técnica da Secretaria Municipal de Saúde em virtude das exigências contidas na Lei 8.080/90, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar 141/2012, na sessão III Art. 34. A prestação de contas prevista no Art. 37 contera demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata o Art. 56 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova, cumprindo as exigências legais de lei 141/2012 vigente, RESOLVE APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2023, bem como APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º E 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022, apresentada utilizando os relatórios do SIOPS/2022, com base no Parecer Conclusivo (incluindo os anexos), que acompanha essa resolução.

Lagoa Nova, 27 de março de 2023.

HOMOLOGAÇÃO:

NELIMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LIVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:1CDF692C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO A 2º COLOCADA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, COM BASE NO PARECER TÉCNICO DATADO EM 04/04/2023, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS DO BAIRRO BERNARDINO DE SENA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

1) QUALITY ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 30.399.726/0001-00) assumiu o contrato após o Distrato da 1º colocada pelo valor global de R\$ R\$ 227.007,37 (duzentos e vinte e sete mil sete reais e trinta e sete centavos).

LAGOA NOVA/RN, 11 de abril de 2023.

WALLAS DA SILVA FELIPE

Gestor de Contratos

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:A20D220E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0519/2023-GP

Portaria nº 0519/2023-GP Lagoa Nova / RN, 31 de julho de 2023.

“CONCEDE O APROVEITAMENTO DE CARGO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 496/2014 A SENHORA LUCIA MARIA DANTAS BEZERRA SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação nº 269/2001 de 19 de abril de 2001 para o Cargo de “Auxiliar de Enfermagem”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 496/2014, de 22 de setembro de 2014, que “Dispõe sobre a Criação, Regulamentação, Extinção e Aproveitamento de Cargos Públicos do Quadro Permanente do Município de Lagoa Nova – RN e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o teor do artigo 4º, Parágrafo Segundo “Os servidores de que trata o caput deste artigo, serão nomeados para os cargos nos quais forem aproveitados por meio de Portaria do chefe do Poder Executivo, não sofrendo, em razão disso, nenhum tipo de prejuízo em matéria de remuneração ou tempo de serviço e alteração na carga horária.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o aproveitamento de cargo, conforme Lei Municipal nº 496/2014 a senhora **LUCIA MARIA DANTAS BEZERRA**, Mat. 337, que ocupava o cargo de “Auxiliar de Enfermagem” nomeada através da Portaria nº 269/2001, que passará a ocupar o cargo de “**Técnico de Enfermagem**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:E386CE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS DO BAIRRO BERNARDINO DE SENA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

1) QUALITY ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 30.399.726/0001-00) assumiu o contrato após o Distrato da 1º colocada pelo valor global de R\$ R\$ 227.007,37 (duzentos e vinte e sete mil sete reais e trinta e sete centavos

LAGOA NOVA/RN, 11 de abril de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:2C72E1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0520/2023-GP

Portaria nº 0520/2023-GP Lagoa Nova / RN, 31 de julho de 2023.

“Convoca servidor para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar o servidor **JOSÉ ISRAEL EMANUEL DE MEDEIROS** – Mat. Nº 1430; Cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Processo Administrativo nº 2544/2023, para desempenhar suas funções a partir de 01 de agosto de 2023 na Unidade Básica de Saúde Abelardo Macêdo, equipe II, com jornada de 40h semanais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:AFE8C633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 032/2023 –
PML/RN

Processo administrativo nº 624/2023
Licitação nº 120/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 11/08/2023. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 11 de agosto de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 31 de julho de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:7BB1F0B1

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Aprova Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJES/RN, reunido no dia 25 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS, a ser executado no âmbito do Município de Lajes/RN, durante o exercício de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 25 de JULHO de 2023.

ANGÊLA NÉLIDA DANTAS DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:F31F3FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370, DE 31 DE JULHO DE 2023

Exoneração a pedido do (a) senhor (a) Natan de Oliveira Duarte.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 699, de 26 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **Natan de Oliveira Duarte**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.622.084-##, matrícula 0003360-1, ocupante do cargo em efetivo de **Agente de Transito**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de julho de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de julho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:33A973D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371, DE 31 DE JULHO DE 2023

Nomeação do (a) senhor (a) Glessyne Cavalcante Ferreira.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Glessyne Cavalcante Ferreira**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##7.591.754-##, para ocupar o cargo efetivo de **Professora de Língua Portuguesa, 30 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a a partir de 01 de agosto de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de julho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:9970EF77

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN**, em favor das seguintes empresas:

ITEM 01 - SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – Empresa que apresentou a melhor proposta: **SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP, CNPJ/CPF nº 08.381.234/0001-38**, no valor global de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**.

ITEM 02 - SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU – Empresa que apresentou a melhor proposta: **FERNANDA F. PONTIN ME, CNPJ/CPF nº 10.277.241/0001-36**,

no valor global de **R\$ 10.972,50 (dez mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

ITEM 03 - SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DOE – Empresa que apresentou a melhor proposta: **FERNANDA F. PONTIN ME, CNPJ/CPF nº 10.277.241/0001-36**, no valor global de **R\$ 6.715,80 (seis mil setecentos e quinze reais e oitenta centavos)**.

Fica o valor global da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023, no valor de R\$ 23.988,30 (vinte e três mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 505/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 31 de julho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:DA2178E8

PREVLAJES
TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023

Processo administrativo nº 57/2023

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo contado a partir da assinatura até o término do exercício financeiro vigente, visando à continuação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 057/2023.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN – PREVLAJES inscrita no CNPJ sob nº 17.603.261/0001-07.

FAVORECIDO: CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.460/0001-68, estabelecida a Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Bom Jardim, Bom Jardim/PE – CEP: 55.730-000.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, **a partir de 23 de julho de 2023 até 22 de julho de 2024.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no inciso art. 57, II, §4º, e art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 31 de julho de 2023.

ICARO LUCAS MARTINS
Diretor Executivo

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:0E5C49CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 014/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação para fornecimento de passagens da cidade de Lucrécia – RN a Mossoró – RN, com pacotes para a realização de exames e consultas especializadas, que teve como licitante vencedor total: **JOÃO BOSCO ALVES – CPF: 779.464.994 - 34** com o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Lucrécia – RN, 31 de julho de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0650CFCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 014/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação para fornecimento de passagens da cidade de Lucrécia – RN a Mossoró – RN, com pacotes para a realização de exames e consultas especializadas, que teve como licitante vencedor total: **JOÃO BOSCO ALVES – CPF: 779.464.994 - 34** com o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 31 de julho de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A26E8346

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 014/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação para fornecimento de passagens da cidade de Lucrécia – RN a Mossoró – RN, com pacotes para a realização de exames e consultas especializadas, que teve como licitante vencedor total: **JOÃO BOSCO ALVES – CPF: 779.464.994 - 34** com o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Lucrécia – RN, 31 de julho de 2023.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:432BC5A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 20070223

NOME DO CREDOR: GIULIANO GEMMA DA SILVA NUNES

CNPJ/MF: 48.603.030/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM TREINADOR RECONHECIDO POR TODA REGIÃO, PARA ACOMPANHAMENTO DOS ATLETAS BUSCANDO QUALIFICAR E APRIMORAR A PARTE TÉCNICA E TÁTICA DO TIME, VISANDO ATENDER A DEMANDA ORA PERTINENTE, PARA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL:R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN 31 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:FF34E5D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2023089

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 27070223

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O).....: GIULIANO GEMMA DA SILVA NUNES

CNPJ/MF.....: 48.603.030/0001-19

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE UM TREINADOR RECONHECIDO POR TODA REGIÃO, PARA ACOMPANHAMENTO DOS ATLETAS BUSCANDO QUALIFICAR E APRIMORAR A PARTE TÉCNICA E TÁTICA DO TIME, VISANDO ATENDER A DEMANDA ORA PERTINENTE, PARA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.060 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E APOIO A JUVENTUDE – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO – 150000000 – SERVIÇOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 28 DE JULHO À 29 DE SETEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 28 DE JULHO DE 2023

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:7FC19642

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023092**

CONTRATO Nº. 2023092

ORIGEM: Pregão Nº 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: JOÃO BOSCO ALVES

CPF (MF) Nº 779.464.994-34

OBJETO: Contratação para fornecimento de passagens da cidade de Lucrécia - RN à Mossoro - RN, ida e volta, com pacientes para a realização de exames e consultas especializadas.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 128 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.141 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 160 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.33 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor Global: R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 31/07/2023 a 30/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO – PREFEITO(A) MUNICIPAL

JOÃO BOSCO ALVES – CPF Nº 779.464.994-34

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E5881C62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1043/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº. **881/2023**, datada de 28 de março de 2023, que trata sobre a licença para tratar de interesses particulares (não remunerada) pelo período de 06 (seis) meses do servidor **José Marcos da Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, integrante do quadro efetivo do município de Lucrécia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de julho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:228AD39E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 173 de 31 de julho de 2023.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Marcelino Vieira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha, nas suas respectivas secretarias para estabelecer as datas que serão concedidas as folgas;

III- As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 31 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

KERLES JACOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:CC9E0149

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2023**

PORTARIA Nº 002/2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Amarice Thauane Leite Marcolino, inscrita no CPF sob o nº 121.338.734-57, do cargo Comissionado de **Coordenadora** do Cadastro Único e do Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 31 de julho de 2023.

ARLI DÉBORA PEREIRA PAIVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:A6515D21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
91021/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº. 91021/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento de Material Odontológico, Ortodôntico e Endodôntico, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/08/2023, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2023, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/08/2023, às 09:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.novobbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 31 de julho de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:CDF06DA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO SRP Nº 005/2023**

Trata-se de julgamento a impugnação ao presente edital interposto pelas empresas ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.554.943/0001-05 (via e mail em 27/07/2023 as 08hs e 40 min.) e HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.531.928/0001-26 (via e-mail em 25/07/2023 as 15hs e 14 min.), de maneira tempestiva conforme razões expostas que seguem:

DOS PEDIDOS

A proponente HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.531.928/0001-26, entendendo que a descrição dos itens 21 e 23 devem ser retificadas para abranger mais marcas e requer pelos fatos expostos no pedido que: “Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para determinar-se a republicação do Edital, escoimado do caráter vicioso apontado, reabrindo se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4o, do Art. 21, da Lei No 8.666/93.” E a proponente ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.554.943/0001-05, requer que “seja incluída a exigência de AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA das empresas licitantes e fabricantes dos produtos ofertados, e que o prazo de entrega seja de no mínimo 30 dias.”

DA ANALISE DOS FATOS

A Administração tem o direito de escolher, contratar, adquirir e celebrar contrato da maneira que achar que seja vantajosa para si, conforme está fundamentada na própria lei 8.666/93, capítulo I, seção I, artigo 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. nº Vale salientar que o presente edital foi construído também com fulcro no Decreto Municipal 018/2022 (REGULAMENTA O “TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”), este mesmo que traz em seu artigo 2º, no § 2º, inciso I, letra “a”, acerca da regionalização do certame conforme os ditames do Edital e do referido processo administrativo. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL No processo administrativo, não deve imperar a sacralidade das formas, mas sim a instrumentalidade delas, de sorte que os atos processuais produzem efeitos jurídicos regulares se, apesar de não observada certa procedimentalidade, a finalidade a que destinados tenha sido alcançada. Desta forma, haja vista que no presente certame não há qualquer ilegalidade/irregularidade, data venia, não devem prosperar o que fora argumentado. Posto que estaríamos defendendo os direitos das empresas, deixando de lado a Supremacia do Interesse Público sobre o Particular. Então sigamos e pontuamos conforme as solicitações das requerentes: Trata-se de um Pregão Eletrônico do Tipo “Menor Preço por Item” que teve todos os ditames propostos pelas legislações vigentes, edital divulgado pelo período hábil, que fora solicitado esclarecimentos pelas empresas REDNOV FERRAMENTAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68 e Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00, formalizado, os proponentes manifestaram interesse em interpor recurso administrativo e posteriormente acostaram aos autos do processo eletrônico suas razões que passamos a analisa-las e julga-las: O prazo que fora estipulado

pelo autor do Termo de Referência foi facultado a vista da Procuradoria Jurídica do município e que não fora visto óbice legal perante as cláusulas editalícias e de seus anexos. Dentro da previsibilidade legal no prazo de entrega/fornecimento por parte da(s) empresa(s) contratada(s) para que se mantenha a igualdade entre os proponentes, vejamos o seguinte jogo de NÚMEROS referente aos DIAS ÚTEIS: 15 DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA CONTRATADA(MAIS 15 DIAS ÚTEIS), CONFORME DISPOSTO NAS LEGISLAÇÕES VIGENTES, TOTALIZANDO ASSIM UM PRAZO DILATADO DE 30 DIAS ÚTEIS, QUE SE FOREM CONTAR COMO DIAS CORRIDOS O PRAZO MÉDIO SERÁ DE 41 A 42 DIAS, PRAZO SUFICIENTE PARA O MUNICÍPIO RECEBER DE QUALQUER PARTE DO PAÍS O RESPECTIVO PRODUTO. Ou seja, se no percurso após o recebimento da Ordem de Compra, a empresa prever que não conseguirá entregar o material no primeiro período, poderá solicitar a administração mediante justificativa plausível, uma postergação no prazo de entrega por igual período, que de imediato será acatado pela setor da administração demandante da despesa. O que não podemos é precisar de um material para manter nossos serviços essenciais de atendimento a saúde a nossa população, colocar um prazo inicial já dilatado e ainda ficar com a dúvida se teríamos que aguardar por outro período para receber o material. Entendendo que as proponentes acompanhem nosso raciocínio com relação ao prazo máximo para entrega que pode chegar até 42 (quarenta e dois) dias corridos. No que tange a possível solicitação no presente Edital da AFE emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como documento indispensável tanto para o licitante como para o fabricante, não se alberga, haja vista que este documento não está contido no rol primordial de documentos que devem ser solicitados para habilitação nos certames licitatórios contidos nos artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal 8.666/1993 e em suas alterações posteriores. Ainda em resposta a este requerimento interposto, vale salientar que não seria justo acrescentar um documento exclusivo de comercialização a produtos da área de saúde se dentro do referido objeto da emenda proposta que é a base desta Licitação, existem outros tipos de equipamentos como móveis e eletroeletrônicos, que são de fácil e simples comercialização. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL Acerca das especificações dispostas nos itens 21 – Desfibrilador Externo Automático-DEA e 23 – Eletrocardiógrafo, não há o que se discutir, tendo em vista que os itens foram inseridos na Proposta de Emenda Parlamentar Nº 117318560001-2201/2022, utilizando os sistemas informatizados do Ministério da Saúde, onde já se dispõem das características mínimas de cada item. A Impugnante ao sugerir uma nova descrição a cada item, deu a entender que ela tem um suposto equipamento melhor do que o descrito no SIGEM (Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS). Se por acaso as proponentes vierem a ofertar um produto com qualidade e especificações superiores ao mínimo exigido por um valor menor, a administração irá receber de muito bom agrado este produto. Neste diapasão, pelos princípios e legislações vigentes que regem as Licitações em nosso país, verificamos que tais solicitações postas nos pedidos de impugnação mediante as razões apresentadas não se albergam de maneira exígua nem tão pouco se amparam firmemente nas presentes leis que tratam sobre o tema, haja vista que os procedimentos regimentares atenderam as Legislações vigentes sobre as Licitações e Contratos Administrativos.

DA DECISÃO

Diante de todo o arrazoado neste Julgamento, decido por RECONHECER os pedidos de IMPUGNAÇÃO das empresas proponentes, por ambos terem sido entregues via e-mail de maneira TEMPESTIVA, respaldado no princípio de atender ao interesse público e da publicidade. Para no mérito INDEFIRIR o que fora solicitado nos pedidos de Impugnação interpostos pelas empresas Recorrentes, mantendo assim, o Edital na íntegra, sem alterações em nenhuma das cláusulas, promovendo assim, a continuidade do certame de maneira que fica mantida a abertura da Sessão Pública na mesma data e horário inicialmente previstos. Dou ciência às partes

interessadas, publicidade aos atos para que todos tomem conhecimento desta DECISÃO.

Maxaranguape/RN, 31 de julho de 2023.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 131/2023 - GP

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:AACE544C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Maxaranguape, nomeado pela Portaria 131/2023, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **Contratação de empresa para Aquisição de Forma Parcelada de Insumos e Medicamentos Hospitalares, para o Município de Maxaranguape/RN**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, o resultado emitido após o julgamento dos recursos administrativos.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante(s):

CIUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 41, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 65, 70, 73, 79, 82, 83, 90, 95, 97, 100, 102, 104, 106, 123, 126, 127, 129, 132, 136, 143, 147, 157, 169, 180, 181, 182, 186, 197, 198, 219, 228, 237, 238; totalizando o valor de **R\$ 482.064,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e sessenta e quatro reais)**.

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 66, 67, 80, 87, 88, 105, 107, 113; totalizando o valor de **R\$ 178.784,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**.

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 45.419.985/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 84, 85, 86, 89, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 99, 109, 110, 116, 117, 118, 119, 121, 125, 128, 133, 137, 139, 146, 148, 149, 151, 152, 153, 155, 156, 160, 162, 163, 164, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 179, 183, 184, 188, 189, 190, 191, 194, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 209, 213, 216, 217, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 231, 233, 235, 236, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 253, 256, 263, 265; totalizando o valor de **R\$ 1.734.438,60 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**.

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 101, 103, 108, 111, 112, 114, 115, 120, 122, 124, 130, 131, 134, 135, 138, 140, 141, 142, 144, 145, 150, 154, 158, 159, 161, 165, 166, 167, 168, 175, 177, 178, 185, 187, 192, 193, 195, 196, 200, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 214, 215, 227, 229, 230, 232, 234, 240, 249, 252, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 266, 267, 268, 269; totalizando o valor de **R\$ 973.445,00 (novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**.

Restaram FRACASSADOS os itens: 06, 07, 10, 14, 19, 21, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46 e 81.

MAXARANGUAPE/RN, em 28 de julho de 2023

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Pregoeiro Oficial

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:997573FE

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 420069/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2023. ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de **Prefeita Constitucional** do Município de Maxaranguape/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível contratação de empresa para aquisição de Forma Parcelada de Insumos e Medicamentos Hospitalares, para o Município de Maxaranguape/RN.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 41, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 65, 70, 73, 79, 82, 83, 90, 95, 97, 100, 102, 104, 106, 123, 126, 127, 129, 132, 136, 143, 147, 157, 169, 180, 181, 182, 186, 197, 198, 219, 228, 237, 238; totalizando o valor de **R\$ 482.064,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e sessenta e quatro reais)**.

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 66, 67, 80, 87, 88, 105, 107, 113; totalizando o valor de **R\$ 178.784,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**.

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 45.419.985/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 84, 85, 86, 89, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 99, 109, 110, 116, 117, 118, 119, 121, 125, 128, 133, 137, 139, 146, 148, 149, 151, 152, 153, 155, 156, 160, 162, 163, 164, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 179, 183, 184, 188, 189, 190, 191, 194, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 209, 213, 216, 217, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 231, 233, 235, 236, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 253, 256, 263, 265; totalizando o valor de **R\$ 1.734.438,60 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**.

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA- CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 101, 103, 108, 111, 112, 114, 115, 120, 122, 124, 130, 131, 134, 135, 138, 140, 141, 142, 144, 145, 150, 154, 158, 159, 161, 165, 166, 167, 168, 175, 177, 178, 185, 187, 192, 193, 195, 196, 200, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 214, 215, 227, 229, 230, 232, 234, 240, 249, 252, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 266, 267, 268, 269; totalizando o valor de **R\$ 973.445,00 (novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**.

MAXARANGUAPE/RN, 28 de julho de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:0F17A714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PE Nº 010/2023

Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, considerando que houve um problema na publicação do referido pregão no portal de compras pública, tornar público a republicação

para a realização de Pregão na forma Eletrônica nº 10/2023, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULO MODELO 2023 (0KM) 4X4 (PICK UP) COM 04 PORTAS, CABINE DUPLA, COMBUSTIVEL (DIESEL S10) COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS INCLUINDO O CONDUTOR, COM POTENCIA DE 200 CV, TANQUE COMBUSTIVEL NÃO INFERIOR A 76 LITROS, MOTOR NÃO INFERIOR A 2.0, EQUPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELETRICOS, AIRBAG, CARGA UTIL DE 1.000 KG, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL, NA COR BRANCA OU PRATA, COM DOCUMENTAÇÃO VIGENTE E TODOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI**, de acordo com a solicitações da GABINETE DA PREFEITA, que se realizará no dia 11 de agosto de 2023, a partir de 09:h01min, www.portaldecompraspublicas.com.br condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexo

Messias Targino, 31 de julho de 2023

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:9E270B0F

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

RESULTADO DAS CONTRA RAZÕES DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

Processo nº 1000000001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município de Messias Targino.

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Menor Preço

Número da Licitação: Tomada de Preços 001/2023

Data de abertura dos documentos de habilitação: 20 de abril de 2023

Empresas Recorrentes: AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP e MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Empresa Contrarrazoante: *CM CONSTRUTORA LTDA*.

Com esteio na Lei de Licitações e Contratos, Lei 8666/93, e, em atendimento aos princípios da legalidade, da igualdade, da impessoalidade, da isonomia, e da vinculação ao instrumento convocatório, esta comissão manifesta pelo provimento as Contrarrazões apresentada pela empresa *CM CONSTRUTORA LTDA*, embasado no Parecer Jurídico acostado ao processo. Ao mesmo tempo que convocamos as empresas Habilitadas para abertura da Proposta de Preço para o dia 02 de agosto de 2023, às 11 horas da manha.

Messias Targino RN, 31 de julho de 2023

WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:161692E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE RESCISÃO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2023

O Prefeito do Município de Montanhas/RN torna público que, nos termos do art. 78, inciso XII c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 013/2023, celebrado com a empresa MARLEIDE CORREIA DA SILVA MEDEIROS (CPF nº ***.759.014-**), que tem por objeto a Locação de imóvel

situado na Travessa São José, nº 40, Centro desta cidade, para fins de concessão do benefício social previsto no art. 19, inciso II da Lei Municipal nº 006/2013 (aluguel social). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, localizada à Rua Nova, 30, Centro desta cidade, ou solicitada através do e-mail licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 31 de julho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CE24C909

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 012/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 012/2023, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua José Pinto Freire, nº 46, centro - Montanhas/RN, destinado as instalações do NASF no município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: PEDRO PEREIRA
CPF: ***.391.874-**

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000012/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de junho à 30 de julho de 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de junho de 2023.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA LOCADOR: Pedro Pereira

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AAA2D5E4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais na assessoria a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, com ênfase na efetivação das ações intersetoriais da respectiva pasta, tendo em vista a execução da despesa pública.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da senhora:

TAISE GOMES DE LIMA - CPF: 094.023.824-10, saiu vencedor no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Montanhas/RN, 31 de julho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BA8CB849

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessoria Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

NOTIFICAR

A empresa **HGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 34.706.708/0001/84, por seu representante, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 15/2022, nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 80/2022, pelos fatos a seguir deduzidos:

01. *Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou a contratação de Empresa para fornecimento de serviços automotores, conforme o Pregão Eletrônico nº 15/2022.

02. **Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado nas Notas de Empenho n.ºs 88/2023.**

03. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93, entre outras sanções previstas no edital.

“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”

04. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

05. A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram um contrato de fornecimento de materiais cujo objeto consiste em serviços automotores.

06. Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, uma vez que existem cláusulas do Termo de Referência que preveem que a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens, tendo em vista a necessidade urgente da demanda pretendida, bem como que a entrega dos itens deverá ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra ou nota de empenho.

07. Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, cabendo a Notificada promover a devida regularização dos serviços solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.

08. E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o

prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 21 do Edital e nos termos da Cláusula 6 da Ata de Registro de Preços.

09. A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 13/07/2023.

ANDREA FURINI

Assessora Jurídica
OAB/RN 3673

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4619D008

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
053/2023 PROCESSO DE Nº 080508/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ROBERTA DE MELO FALCAO FREIRE**, inscrita sob o CPF nº 009.538.601-75 **Onde se Ler** - para a **Contratação dos serviços de produção de evento e publicidade para os festejos do festival gastronômico da Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN, Ler Se - Contratação de pessoa física ou jurídica para Elaboração do projeto 3D; Mapa do evento; Layout de distribuição das estruturas e cenografia; Entrega do projeto em vídeo e imagens para divulgação. para os festejos do festival gastronômico da Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN.** no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

*Republicado Por Incorreção

Monte das Gameleiras/RN, 13 de julho de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:46C124D3

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE-EDITAL Nº 09/2023**

EDITAL Nº 09/2023

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Monte das Gameleiras torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na **Lei nº 8.069/90 (ECA)**, nas **Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA**, na Resolução 134/2023 do CONSECO, na Lei Municipal nº **336/2014** e na **Resolução nº 02/2023 do CMDCA**, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 02/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 19 da Lei Municipal nº 336/2014 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Reconhecida experiência de trabalho na área da criança e do adolescente. no mínimo de dois anos, com a descrição das atividades desenvolvidas;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Escolaridade mínima de Ensino Médio;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.9. Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar, devidamente atestadas por profissionais habilitados.

3.10. Ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos gerais e específicos, sob supervisão da comissão designada pelo CMDCA, devendo o pleiteante atingir no mínimo a nota 5.0 em prova com valor máximo 10,0. Somente após a sua aprovação neste teste seletivo é que se configurará a sua condição de candidato a conselheiro tutelar.

§ 1º O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, e deverá se desenvolver em regime de 40 horas semanais e plantões.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 03 a 07/08/2023, até 11:30-dia.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

- g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- h) Reconhecida experiência de trabalho na área da criança e do adolescente, no mínimo de dois anos, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 03 a 07/08/2023, até 11h30min;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 08/08/2023;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 09/08/2023;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 10 a 11/08/2023;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 14 a 15/08/2023;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 16/08/2023;
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 17/08/2023;
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 18/08/2023;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 20/08/2023;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 22/08/2023;
- 5.11. Prazo para recurso: 23/08/2023;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados a concorrer à eleição e do resultado dos recursos: até 25/08/2023;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 25/08/2023;
- 5.14. Período da campanha eleitoral: 26/08/2023 a 29/09/2023;
- 5.15. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;
- 5.16. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente**;
- 5.17. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;
- 5.18. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;
- 5.19. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;
- 5.20. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;
- 5.21. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;
- 5.22. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente**;
- 5.23. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas entre 14 a 15/08/2023, **com comunicação ao Ministério Público**.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 20/08/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos 50%.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá até o dia 22/08/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados na prova de conhecimentos será publicado até o dia 22/08/2023.

8.5. Recurso contra o resultado da prova de conhecimentos: 23/08/2023

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 24/08/2023

8.7. Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados aptos a concorrer ao processo de escolha e do resultado dos recursos: até 25/08/2023

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2013**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Monte das Gameleiras/RN até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na

promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº336/2014.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ARTHUR MÁRCIO VIEIRA CABRAL

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:E05A4DEB

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 06 CMDCA, DE 31, DE JULHO DE 2023

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MONTE DAS GAMELEIRAS RESOLUÇÃO Nº 06 CMDCA, DE 31, DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a publicação de edital de convocação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município Monte das Gameleiras, para o quadriênio 2024/2027, para possibilitar a reabertura do prazo de inscrições para as candidaturas dos interessados e readequar as demais datas das etapas subsequentes.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL (CEE) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO de Monte das Gameleiras, em reunião deliberativa, realizada no dia 31/07/2023, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o art. 13, *caput*, da Resolução n.º 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), dispõe que “*O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado*”

Considerando que o §1º do artigo 13 acima referido disciplina uma hipótese de exceção, dispondo que “*caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso*”, deixando claro, assim, que o processo de escolha pode tramitar excepcionalmente sem o número de 10 (dez) candidatos habilitados;

Considerando que o art. 16, § 2º, dessa Resolução, dispõe que existindo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar, o que conduz ao raciocínio no sentido de que se no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 não houver, no mínimo, 08 (oito) candidatos habilitados a concorrerem, haverá a necessidade de se convocar eleição suplementar, preferencialmente no período de 02.10.23 a 30.11.2023, para não comprometer o caráter colegiado do órgão, nos termos do art. 132, do ECA, e arts. 21 e 40, inciso III, da Resolução nº 231/2022, do Conanda;

Considerando que após a aplicação da prova de conhecimento específico, realizada no último dia 23 de julho de 2023, e correção dos recursos interpostos, o município de Monte das Gameleiras/RN conta com apenas 07 (sete) candidatos habilitados, número que não atende à necessidade **das cinco vagas para os titulares e, no mínimo, 03 (três) para suplentes**;

Considerando o que restou orientado pela Comissão interinstitucional, formada para articular o processo de escolha em âmbito estadual, e publicizado através do informativo n.º 04/2023;

Considerando que a republicação do edital do processo de escolha é uma providência que poderá viabilizar a ampliação do número de candidatos e evitar a deflagração de eleição suplementar, se atingido o número mínimo de 08 (candidatos) habilitados a concorrerem ao pleito;

Considerando que, por força do art. 11, § 7º, inciso IX, da Resolução 231/2022, do Conanda, compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha, “*decidir os casos omissos no edital*”;

RESOLVE publicar, até o dia 01 de agosto de 2023, o Edital de Convocação do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte das Gameleiras, indicando a nova numeração que lhe será dada, com o fim de reabrir o prazo de inscrições para as candidaturas e readequar as demais datas das etapas subsequentes.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 31 de Julho de 2023.

ARTHUR MÁRCIO VIEIRA CABRAL
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Membros da Comissão Especial Eleitoral

MARIA LAÍS DA SILVA DUARTE

JOÃO PAULO ENEDINO

RAMON FELIPE DA ROCHA

ANTONIO EDSON MOREIRA

JOSÉ DIAS

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:4E97BBA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 984/2023 – GP/PMNF

INSTITUI O “DIA DO CATÓLICO” NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Nísia Floresta, o “Dia do Católico”, a ser comemorado sempre no dia 18 de dezembro, dia onde também se comemora os festejos da Padroeira no município.

Art. 2º - No “Dia do Católico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela católica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O “Dia do Católico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Nísia Floresta/RN.

Parágrafo Único – A promoção a ser realizada no “Dia do Católico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com a Igreja de Nossa Senhora do Ó e Entidades Católicas com atuação no Município de Nísia Floresta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na presente data, **revogada as disposições em contrário**.

Nísia Floresta/RN, -31 de julho de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:FIDA37F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 985/2023 – GP/PMNF

Institui e inclui no Calendário de eventos e festas do Município de Nísia floresta/RN, o “congresso da UMADENF – União de Mocidade da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Nísia Floresta”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Nísia Floresta o “Congresso da UMADENF – União de Mocidade da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Nísia Floresta”, que se realiza, anualmente, no mês de setembro na cidade de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º - Para a consecução dos objetivos desta Lei as instituições públicas, privadas e religiosas poderão estabelecer parcerias com o objetivo de oferecer apoio para a programação e realização do “Congresso da UMADENF”, observando-se, para tanto os aspectos de história e de Cultura do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -31 de julho de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:1C86D190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Procurador Chefe, o senhor, **DIOGO CUNHA LIMA MARINHO FERNANDES**, inscrito no CPF nº 008.960.424-56, lotado na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de julho de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B5BB55D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Procurador Chefe, o senhor, **RENATO DE SOUZA CAVALCANTI MARINHO**, inscrito no CPF nº 813.445.464-04, lotado na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de agosto de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:18A62881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **MARIA JOSE DA SILVA**, Matrícula: 0003735/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de agosto de 2023 à 29 de outubro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de julho de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:0B48EA8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **MARIA CÍCERA BARBOSA DE LIMA**, Matrícula: 0004227/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de agosto de 2023 à 29 de outubro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de julho de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:61080F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DE CARVALHO**, Matrícula: 0000515/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 24 de julho de 2023 à 21 de outubro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de julho de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:86F75014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182/2023.

PORTARIA Nº. 182/2023.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **MARIA NOELMA DE ARAUJO SILVA**, CPF: 060.608.444-48, do cargo de Chefe de Setor Pedagógico de Estabelecimento de Ensino – Anos Finais – Escola Municipal Antonio Carlos de Paiva – CC5, da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 31 de julho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:FF5B7E04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0183/2023.**

PORTARIA Nº 0183/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 8 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 011/2023 de 31 de julho de 2023/DPM-ODB.

Art. 2º- Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 011/2023 de 31 de julho de 2023/DPM-ODB.

Art. 3º- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 31 de julho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:548A1B37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, instaurado pela Portaria nº 016/2023, de 24 de Maio de 2023, do Exmo. Sr. Prefeito do Municipal, publicada no Diário Oficial da FEMURN em data de 25 de Maio de 2023, que em razão do fato narrado no Ofício nº 004/2023 do Secretário Municipal de Administração, apura possível cometimento de abandono de cargo, infração administrativa capaz de ensejar a aplicação das penalidades previstas no artigo 167 da Lei Complementar nº 001/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco - RN, no uso de suas atribuições e juntamente com o Secretário Municipal de Administração, nos termos do disposto no Art. 205 do referido Estatuto, CITA, pelo presente Edital, o servidor GUILHERME RICARDO DOS SANTOS LUCENA, Servente de Pedreiro, matrícula funcional nº 806, para apresentar defesa no Processo citado, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da última publicação deste Edital, no endereço: Avenida Manoel Correia - nº 219, Centro de Ouro Branco - RN, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 07 às 13 horas. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no seguinte telefone (84) 3477 - 0053.

Ouro Branco - RN, 31 de Julho de 2023.

TEX WILLER SENA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

MARLIANY PINHEIRO DE SIQUEIRA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de PAD

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:F28D8D4A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
DISPENSA Nº 009/2022**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO; CONTRATADA: EMPRESA 3IT CONSULTORIA LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 01 de Julho de 2023 e termo final em 30 de junho de 2024; SUBSCRITORES: Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo - pela Contratante e Leonardo de Lima Gomes - Contratado.

Ouro Branco/ RN, 01 de julho de 2023.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Instituto de Ouro Branco-RN
Portaria 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:2343F9FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 077/2023-ADM
31 DE JULHO DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **FRANK METUSAEEL PEIXOTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Agricultura, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com o seguinte objetivo: Participar de uma audiência com o superintendente do INCRA o Sr. Lucenilson Angelo. Com o objetivo de viabilizar projetos de infraestrutura para o assentamento Estrela do Oeste em nosso Município.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 31 de julho de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:7AA9B0FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2023/GP/MPM**

**Portaria nº 194/2023/GP/MPM
Parazinho/RN, 01 de Agosto de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **ANA CLAUDIA DA SILVA RAFAEL**, CPF nº 031.592.914-64, do cargo de COORDENADORA do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:06215081

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/223**

**PORTARIA DE Nº 173/2023 - GAB/PREFEITO -
REPUBLICADA POR ADEQUAÇÃO**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidor Efetivo **FRANCISCO MIGUEL DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Gari, matrícula nº 100414-0, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; contando seus efeitos a partir do dia 01 de agosto 2023, à 30 de outubro do corrente ano.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 17 de julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:D2FA99B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/223**

PORTARIA DE Nº 180/2023 - GAB/PREFEITO

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidor Efetivo **TELES KLEITON FERREIRA CRESCENCIO**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, matrícula nº 100694-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; contando seus efeitos a partir do dia 01 de agosto 2023, à 30 de outubro do corrente ano.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 31 de julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:B5960DOC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/223**

PORTARIA Nº 181/2023 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.

O PREFEITO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere ao servidor **JOSÉ CESÁRIO DE MACEDO FILHO**, a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2671/2022, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 621,60

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40, § 1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 11 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:4AA073DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/223**

PORTARIA Nº 182/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor **JOSE CESÁRIO DE MACEDO FILHO**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, matrícula 100010-1, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; E, CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 31 de julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:F845D9EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/223**

PORTARIA Nº 184/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **GERALDINA GALDINO DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 100752-1, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; E, CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 31 de julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:E99DAF79

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/223**

PORTARIA Nº 183/2023 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.

O PREFEITO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora **GERALDINA GALDINO DE MEDEIROS**, a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2671/2022, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 2002,38

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40, § 1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 11 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:7C238604

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/223**

PORTARIA DE Nº 185/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **ELIENE MARIA DA SILVA FELIX**, ocupante do Cargo de Professora, matrícula nº 100202-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; contando seus efeitos a partir do dia 01 de agosto 2023, à 30 de outubro do corrente ano.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 31 de julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:5C347F87

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/223

PORTARIA DE Nº 186/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MUDANÇA DE CLASSE – (PROMOÇÃO), A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Art. 42, II, e o Art. 48 e 49; do Estatuto do Servidor – da Lei Complementar nº 003 de outubro de 1995, do Município de Parelhas- RN;

RESOLVE:Art. 1º - Conceder **PROMOÇÃO** à servidora **MARIA LUCIA CAVALCANTE COSTA**, de matrícula 121249-4; ocupante do Cargo de Professor; com Classe de “D-II” para a mudança de Classe “E-II”, lotada na Escola Municipal Dom José Delgado, no Município de Parelhas – RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 31 de julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:DFCC0F60ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATUSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Exm. Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, em favor da pessoa jurídica: **THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.104.246/0001-50, situada na RUA QUARTZO, Nº 89 - QD 1 LOTE 14, RESIDENCIAL CINTURÃO VERDE - CIANORTE-PR - CEP: 87.202-230, no valor de **R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR “THIAGO BRADO” NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 90MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE A ABERTURA DA FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 31 de julho de 2023

RIVELINO CÂMARA

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:1B6ABE7BSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28.**CONTRATADO:** THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.104.246/0001-50, situada na RUA QUARTZO, Nº 89 - QD 1 LOTE 14, RESIDENCIAL CINTURÃO VERDE - CIANORTE-PR - CEP: 87.202-230.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR “THIAGO BRADO” NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 90MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE A ABERTURA DA FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, NA CIDADE DE PATU/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais).**DATA DA ASSINATURA:** 31 de Julho de 2023.**VIGÊNCIA:** 60 dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.**ASSINATURAS:** Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO:**THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.104.246/0001-50 - Titular.**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:850A7DCFESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 243/2023 DIARIA

PORTARIA Nº 243/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Hamilton Efigênio da Silva Júnior
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Agente Comunitário de Saúde
CPF: 093.112.614-24	MATRICULA: 5711/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NATAL/RN.	01 de agosto de 2023.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**Art. 1º.** Com desígnio á participar da Apresentação da I Amostra Potiguar de Experiências do Programa Saúde com Agente no dia 01 de agosto de 2023, Cidade: NATAL/RN.**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 31 de julho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:5DDC306E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244/2023 DIARIA**

PORTARIA Nº 244/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Antunes França Eduardo
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Agente Comunitário de Saúde
CPF: 100.587.734-36	MATRICULA: 5681

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NATAL/RN.	01 de agosto de 2023.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
(x) diárias com pemoite () diárias sem pemoite		Total		R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Art. 1º. Com desígnio á participar da Apresentação da I Amostra Potiguar de Experiências do Programa Saúde com Agente no dia 01 de agosto de 2023, Cidade: NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 31 de julho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:EDCDAD90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 377/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 377/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº XXX-49, matrícula nº 658, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 31/07, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de julho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A33D3BC6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 378/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 378/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº XXX-34, matrícula nº 701, ocupante do cargo de **Motorista, 2 (duas) diária** (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 31 e 01/08, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de julho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:35B1AC50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 379/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 379/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Alexandre Nobre Cavalcante**, CPF Nº XXX-60, matrícula nº 160, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 31/07, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de julho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:775E33E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 31 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 269, DE 31 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora, **Maria Nailde de Carvalho Rufino**, CPF Nº 930.XXX.XXX-49, matrícula nº 628, ocupante do cargo de Enfermeira, 01 (uma) diária, ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN no dia 01/08/2023 do corrente ano, objetivando apresentar o trabalho desenvolvido em conjunto com agentes de saúde e de Endemias, na Mostra Potiguar de Experiências de Programa em saúde do Município de Portalegre RN, no Auditório da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FEB8CFB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 31 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 271, DE 31 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Luiz Henrique da Silva**, CPF Nº 010.XXX.XXX-60, matrícula nº 174, ocupante do cargo de Agente de Endemias, 01 (uma) diária, ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN no dia 01/08/2023 do corrente ano, objetivando apresentar o trabalho desenvolvido em conjunto com agentes de saúde e de Endemias, na Mostra Potiguar de Experiências de Programa em saúde do Município de Portalegre RN, no Auditório da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:070D6D1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 31 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 272, DE 31 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Vinicius Batista Vieira**, CPF Nº 116.XXX.XXX-65, matrícula nº 476, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 01 (uma) diária, ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN no dia 01/08/2023 do corrente ano, objetivando apresentar o trabalho desenvolvido em conjunto com agentes de saúde e de Endemias, na Mostra Potiguar de Experiências de Programa em saúde do Município de Portalegre RN, no Auditório da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3139CE29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 31 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 270, DE 31 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Senhor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº 806.XXX.XXX-87, matrícula nº 343, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN no dia 01/08/2023 do corrente ano, objetivando conduzir os servidores representantes da SEMSAB que irão apresentar o trabalho desenvolvido em conjunto com agentes de saúde e de Endemias, na Mostra Potiguar de Experiências de Programa em saúde do Município de Portalegre RN, no Auditório da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5E39A333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, DE 31 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 273, DE 31 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura de Portalegre, a senhora **NAYANNE VICTORIA SOUSA BATISTA**, Diretora de Urgência e Emergência no Pronto Atendimento Mãe Agar, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente a aquisição de material hospitalar, gêneros alimentícios, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de prestadores de serviços referente a plantões médicos celebrados e serviços prestados no Pronto Atendimento celebrados com a empresa Ecoservice no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 161/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:02CE4FF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 31 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 274, DE 31 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **Maria José de Almeida Carvalho**, Diretora da Unidade de Saúde Vicente do Rêgo Filho, matrícula 607, para atuar como Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre referente a material de consumo (expediente, higiene limpeza, descartáveis), material permanente, equipamentos, materiais odontológicos e ópticos (óculos e lentes), coleta de lixo hospitalar e recarga de gás oxigênio, bem como os contratos celebrado com prestadores de serviços de plantão de enfermagem e serviços prestados nas unidades de saúde e Policlínica celebrados com a empresa Ecoservice representando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 159/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B2E114D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 380/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº xxx-49, matrícula nº 658, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **01/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de julho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:418F16F9**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28070002/2023****Processo Administrativo nº 12070001/2023****Dispensa de Licitação nº 035/2023 PMP****Contratante:** Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo,122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000.**Contratada:** E. F. Magalhães, estabelecido na Rua Agostinho Hermes de Freitas, nº 32 - Centro - Portalegre/RN.**Objeto:** Aquisição de itens para sinalização de vias para o município de Portalegre/RN.**Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.**Valor:** R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).**Dotação Orçamentária:**

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF

02.09.01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0007.1081.0000 SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Vigência: 28/07/2023 a 28/07/2024.**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e, pela contratada, ELYU FERNANDES MAGALHÃES.**Data da Assinatura:** 31 de Julho de 2023.**Publicado por:**
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:2D6D5D35**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
021 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 610 DE 31 DE
JULHO DE 2023****DECRETO Nº 610, DE 31 DE JULHO DE 2023 - LEI N.531***Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

453 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

354 10.301.0004.1043.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

355 10.301.0004.1043.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 16010000

601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

420 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 16010000

601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

478 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 16320000

632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

491 10.302.0004.1242.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -45.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Anulação (-) -150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:DF677F4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS****Para:** MARIA DE FATIMA GOIANA DO NASCIMENTO
FUNÇÃO: ASD**Lotação:** Secretaria Municipal de SaúdeComunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/07/2023** a **30/07/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/08/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.**ROSE MARY MAGNA FONSECA MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:89FAEC5A

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SAÚDE****Para: GENILDA FERNANDES DA SILVA MADEIRO
FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM****Lotação: Secretaria Municipal de Saúde**Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/07/2023** a **30/07/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/08/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.**ROSE MARY MAGNA FONSECA MOURA**
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8F0074B6**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE****Para: JOSÉ NEWTON NUNES DA CRUZ
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****Lotação: Secretaria Municipal de Saúde**Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2021**, deverá ser gozado a partir de **01/07/2023** a **30/07/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **31/07/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.**ROSE MARY MAGNA FONSECA MOURA**
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F2D83CC6**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE****Para: MÁRCIA ROCHA SOARES
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****Lotação: Secretaria Municipal de Saúde**Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2021**, deverá ser gozado a partir de **01/07/2023** a **30/07/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/08/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.**ROSE MARY MAGNA FONSECA MOURA**
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:09B92F50**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE****Para: MARIA DA PAZ SILVA BEZERRA
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****Lotação: Secretaria Municipal de Saúde**Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2021**, deverá ser gozado a partir de **01/07/2023** a **30/07/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/08/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.**ROSE MARY MAGNA FONSECA MOURA**
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FCB332EE**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE****Para: SANDRO JEAN MOREIRA ALVES
FUNÇÃO: MOTORISTA****Lotação: Secretaria Municipal de Saúde**Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/07/2023** a **30/07/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/08/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.**ROSE MARY MAGNA FONSECA MOURA**
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8D8E430B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de armação e lente para óculos de grau (óculos de grau popular) destinado a secretaria de Assistência Social deste Município de Rafael Fernandes/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2023. DOTAÇÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.244.0081.1066.0000 – DOAÇÃO DE ÓCULOS; 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES;1.500.0000.008.0030.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. A vigência do presente contrato será determinada: Considerado da data de sua assinatura, até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 230731/2023 - 31.07.23 – MARIA DA CONCEICAO DA COSTA MOURA 01677471425 - R\$ 13.500,00.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:1F6B0B40**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 310701/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação n.º 310701/2023
RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO, inscrito no FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO CPF Nº: 082.403.794-43, referente à CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA O SEXTOU DA GENTE EM RIACHO DA CRUZ COM O ARTISTA LOCAL FRANCISCO AUTENBERGUE BANDEIRA MONTEIRO, pelos valores abaixo descrito

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA EVENTOS CULTURAL FRANCISCO AUTENBERGUE BANDEIRA MONTEIRO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023 QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUCIPIO DE RIACHO DA CRUZ.	01	SERVIÇO	300,00	300,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 31 DE JULHO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:3C17F248

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 310701/2023**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 310701/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 310701/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, INCISO III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA O SEXTOU DA GENTE EM RIACHO DA CRUZ COM O ARTISTA LOCAL FRANCISCO AUTENBERGUE BANDEIRA MONTEIRO, em favor de FRANCISCO AUTENBERGUE BANDEIRA MONTEIRO, inscrito no FRANCISCO AUTENBERGUE BANDEIRA MONTEIRO CPF N.º: 082.403.794-43, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA EVENTOS CULTURAL FRANCISCO AUTENBERGUE BANDEIRA MONTEIRO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023 QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUCIPIO DE RIACHO DA CRUZ.	01	SERVIÇO	300,00	300,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 31 DE JULHO DE 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:4F40B222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N.º. 057/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, a Senhora FRANCISCA OSMÉLIA VALÉRIO DE PAIVA do cargo em comissão de Assistente de Secretaria, Símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMpra - SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de agosto de 2023.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:2A799DFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 310702/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 310702/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de MATEUS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF de n.º 191.163.987-00, referente à CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA O SEXTOU DA GENTE EM RIACHO DA CRUZ COM O ARTISTA LOCAL MATEUS RODRIGUES DA SILVA, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA O SEXTOU DA GENTE EM RIACHO DA CRUZ COM O ARTISTA LOCAL MATEUS RODRIGUES DA SILVA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023 QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUCIPIO DE RIACHO DA CRUZ.	01	SERVIÇO	600,00	600,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 31 DE JULHO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:80C34466

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 310702/2023**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 310702/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 310702/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA O SEXTOU DA GENTE EM RIACHO DA CRUZ COM O ARTISTA LOCAL MATEUS RODRIGUES DA SILVA, em favor de MATEUS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF de n.º 191.163.987-00, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA O SEXTOU DA GENTE EM RIACHO DA CRUZ COM O ARTISTA LOCAL MATEUS RODRIGUES DA SILVA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023 QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUCIPIO DE RIACHO DA CRUZ.	01	SERVIÇO	600,00	600,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 31 DE JULHO DE 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6E5E514D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE ABERTURA DOS
ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023– TP**

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE ABERTURA DOS
ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023– TP**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), às nove horas e vinte e seis minutos (09h26min), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, situada à Av. Camila de Lellis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), constituída através da Portaria 042/2023, com **PRESIDENTE ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, MEMBRO – HALYSON MESSIAS AMORIM PAIVA, MEMBRO - IOLANDA EVARISTO**, auxiliado pelo Engenheiro Civil Zilton Pedro Menezes Marinho, Matrícula 1206206 e pelo Assessor Jurídico KAYO MELO DE SOUSA, após análise da última sessão realizada no dia 13 de julho, a Assessoria Jurídica, orientou para continuação da Sessão de abertura, análise e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas, relativo à Tomada de Preços nº 001/2023 - TP com o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ – RN, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo. Chegado o horário marcado para a abertura dos envelopes, que foi devidamente publicado em mídia oficial, foi constatada a presença dos representantes das empresas **CONTRUTORA ASSÚ LTDA Inscrita no CNPJ sob nº 07.126.573/0001-05; CERES CONSTRUÇÕES LTDA Inscrita no CNPJ sob nº 10.632.220/0001-91**; Dando início aos trabalhos, os envelopes que se encontram lacrados após a última sessão, serão abertos, sendo eles abertos na presença de todos os presentes na sessão. O primeiro envelope a ser avaliado é da empresa **CERES CONSTRUÇÕES LTDA Inscrita no CNPJ sob nº 10.632.220/0001-91** que já havia sido aberto anteriormente, porém não havia sido revelado o seu valor.

Os valores apresentados de acordo com a abertura do envelope são **1º) CERES CONSTRUÇÕES LTDA Inscrita no CNPJ sob nº 10.632.220/0001-91**, que apresentou a proposta no valor global de R\$ 1.244.239,54 (hum milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), momento que o Presidente solicitou a assinatura de todos presentes; **2º) F E CEZARIO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.428.723/0001-91**, que apresentou a proposta no valor global de R\$ 1.328.175,45 (hum milhão, trezentos e vinte e oito mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), momento que o Presidente solicitou a assinatura de todos presentes; **3º) A L LIMPEZA URBANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.681.071/0001-56**, que apresentou a proposta no valor global de R\$ 1.321.893,43 (hum milhão, trezentos e vinte e hum mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos) momento que o Presidente solicitou a assinatura de todos presentes Encerro a presente, **4º) PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 21.052.876/0001-51**, que apresentou a proposta no valor global de R\$ 1.287.556,73 (hum milhão duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos) momento que o Presidente solicitou a assinatura de todos presentes.

Após análise das propostas, a comissão decidiu suspender a sessão encaminhar para o Setor de Engenharia do Município, para análise técnica e posterior aceitação e classificação das propostas que ficou na seguinte classificação:

- 1º) CERES CONSTRUÇÕES LTDA Inscrita no CNPJ sob nº 10.632.220/0001-91**, que apresentou a proposta no valor global de R\$ 1.244.239,54 (hum milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
2º) PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 21.052.876/0001-51, que apresentou a proposta no valor global de R\$ 1.287.556,73 (hum milhão duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos)
3º) A L LIMPEZA URBANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.681.071/0001-56, que apresentou a proposta no valor global de R\$ 1.321.893,43 (hum milhão, trezentos e vinte e hum mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos)
4º) F E CEZARIO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.428.723/0001-91, que apresentou a proposta no valor global de R\$ 1.328.175,45 (hum milhão, trezentos e vinte e oito mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Momento que deu oportunidade aos licitantes presentes para a análise de documentação e posterior manifestação ou acréscimo de algum relato para ser redigido em Ata, não havendo nenhuma manifestação por parte do licitante. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes, ficando o resumo da mesma a ser publicada em mídia oficial deste município, e sua íntegra disponível no site: www.riachodacruz.rn.gov.br.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

IOLANDA EVARISTO
Membro Da CPL

HALYSON MESSIAS AMORIM PAIVA
Membro Da CPL

Equipe De Apoio:

ZILTON PEDRO MENEZES MARINHO
Mat. 1206206
Engenheiro

KAYO MELO DE SOUSA
Assessor Juridico

CONTRUTORA ASSÚ LTDA
Inscrita No CNPJ Sob Nº 07.126.573/0001-05;

CERES CONSTRUÇÕES LTDA
Inscrita No CNPJ Sob Nº 10.632.220/0001-91;

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:430D14EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2023-PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: BRUNA BEATRIZ AZEVEDO DA SILVA, brasileira, orientadora social, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 113.***.834-** e RG nº 002.***.***-SSP/RN, com endereço Avenida Camila de Lelis, 315, Centro, Riacho da Cruz/RN

DO OBJETO: Contrato de prestação dos serviços temporário de orientador social o com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família do Município de Riacho da Cruz/RN .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024.

Riacho da Cruz/RN, 01 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:23F0D797

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.XXX.XXX-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 31 de julho de 2023, transportando pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 31 de julho de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:EBC1A6AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE
JULHO DE 2023.**

Portaria Nº 353/2023 Riacho de Santana/RN, 31 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da Secretaria de Cultura do Município, no dia 29 de julho do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de julho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:9ADD524C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 354/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE
JULHO DE 2023.**

Portaria N.º 354/2023 Riacho de Santana/RN, 31 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de julho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:B7C68B86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 355/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE
JULHO DE 2023.**

Portaria N.º 355/2023 Riacho de Santana/RN, 31 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de julho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:0368C9D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 356/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE
JULHO DE 2023.**

Portaria N.º 356/2023 Riacho de Santana/RN, 31 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de julho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0B639F99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN

DECRETO Nº 008, de 25 de julho de 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pela Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme as Portarias Federais nº 260/2022 e nº 3646, de 20 de dezembro de 2022.

O Senhor Davi Cassio Fernandes da Silva, Prefeito do Município de Riacho de Santana/RN, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, disposta no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, faz as seguintes considerações e decreta:

CONSIDERANDO:

I – Em virtude do período veranil no semiárido do Nordeste, que abrange o segundo semestre de cada ano, o município de Riacho de Santana, RN, enfrenta um momento de estiagem com a escassez de chuvas. O veranico, como também é conhecido, é um fenômeno meteorológico caracterizado pela redução das precipitações pluviométricas nessa região do Brasil.

II- Que em decorrência do referido evento que ocorre durante esse período, as comunidades rurais do município sofrem os impactos da estiagem, enfrentando desafios relacionados ao abastecimento de água, a diminuição da produção agrícola e a escassez de recursos naturais. As reservas hídricas costumam estar em baixa, e as medidas de conservação de água tornam-se imprescindíveis para garantir o suprimento para a população e a atividade econômica local.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em **Parecer Técnico Nº 001/2023** da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do **Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre – **COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação municipal de proteção e defesa civil nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada

pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria municipal de proteção e defesa civil de Riacho de Santana/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de **180 (cento e oitenta) dias** e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:48D4D731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2022-CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2022

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social do município de Riachuelo/RN para o período de 2022 a 2025.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DERIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições**

legais conferidas Pela Lei Municipal N º532/2013, de 03 de junho de 2013.

1. Considerando sua consonância com os princípios definidos pela Política Nacional de Assistência Social e pela gestão social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

2. Considerando sua articulação com as demais Políticas Sociais efetuadas nas três esferas de governo,

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar, após apreciação em plenária, o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Riachuelo/RN para o período de 2022 a 2025, conforme deliberado na quarta reunião ordinária realizada em 21/07/2022.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroativos a 21 de julho de 2022, sendo revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 21 de julho de 2022.

SALATIEL JOSÉ CLARO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

* Republicada

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:769DDFCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2023 – GPMRF**

Conceder diária a Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a senhora **Raquel Costa Soares**, inscrita com CPF: 012.703.474-97, Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**ExpoEduc 2023**”, que acontecerá nos dias 27 a 29 de julho de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de julho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicado por incorreção

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:7FAAE887

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2023**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, tipo Menor preço, no dia 14/08/2023, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da rede de urgência e emergência do Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria, bem como Lei Complementar nº 172/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Complementar nº 141/2012. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 14/08/2023 – Horas : 08:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 09/08/2023 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 14/08/2023– Horas : 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : : 14/08/2023– Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 01 de agosto de 2023

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:58DB9F90

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2023**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, tipo Menor preço, no dia 14/08/2023, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos psicotrópicos destinado a atender as demandas de todas as Unidades de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria, bem como Lei Complementar nº 172/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Complementar nº 141/2012. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 14/08/2023 – Horas : 09:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 09/08/2023 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 14/08/2023– Horas : 12:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : : 14/08/2023– Horas : 12:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 01 de agosto de 2023

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:B2E3EECB

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005-2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada, para realizar o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do veículo locado e demais serviços inerentes a manutenção de bombas e afins a serem realizados pela equipe técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 92.136,00 (Noventa e Dois Mil, Cento e Trinta e Seis Reais);

Vigência : 01/01/2023 a 31/12/2023

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2052.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinaturas:

Pelo contratante: Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04

Pela Contratada : Ivo Nilson Lopes de Medeiros - CPF 143.753.624-72

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:546E4034

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN

Contratante:SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN -CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada:AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ:04.839.900/0005-01;

Objeto do contrato:Contratação de empresa especializada, para realizar o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do veículo locado e demais serviços inerentes a manutenção de bombas e afins a serem realizados pela equipe técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$: 92.136,00 (Noventa e Dois Mil, Cento e Trinta e Seis Reais);

Fundamentação:Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2052.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinaturas:

Pelo contratante:Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04

Pela Contratada: Ivo Nilson Lopes de Medeiros - CPF 143.753.624-72

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:7057316F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 252/2023

Nomeia membros para o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em substituição a membros constantes na Portaria nº 253, de 18 de julho de 2023.

O **PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II, alínea c, e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 730/2019, que estabelece a política municipal da assistência social e o sistema único de assistência social de Rodolfo Fernandes - SUAS-RF, e da atualização da lei de criação do conselho municipal da assistência social - CMAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Executivo Municipal nomear seus representantes para a composição CMAS em substituição aos conselheiros anteriormente indicados pelo Poder Executivo, em função destes não fazerem mais parte do quadro funcional das secretarias com assentos no conselho e ligados a administração pública deste município;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo indicados para comporem a atual estrutura do CMAS como Representantes do Poder Executivo Municipal e Representantes de Entidades não Governamentais (sociedade civil):

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Maria do Socorro Macedo

Suplente: Fernando Batista Cavalcante

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Patrícia Carla Angélico Nascimento Araújo

Suplente: Flaviana Silva Morais Oliveira

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Samylla Cíntia Costa e Silva Carmo

Suplente: Maria Benvinda Gurgel Bezerra

IV - Representante da Chefia de Gabinete;

Titular: José Edson Leite Oliveira

Suplente: João Ewerton Oliveira

Art. 2º As vagas destinadas aos representantes da sociedade civil serão:

I – Trabalhadores do SUAS;

Titular: Kelly Katiane de Freitas Targino Bandeira

Suplente: Laura Cristina do Nascimento Cota

II – Trabalhadores do SUAS;

Titular: Maria Nielma Filgueira Moura

Suplente: Francisco Arnaldo de Freitas Júnior

III – Usuários do SUAS;

Titular: Nazaré Rafaela Barbosa Bento

Suplente: Ana Célia Batista Melo

IV - Usuários do SUAS;

Titular: Karla Monique Oliveira Campelo

Suplente: Narla Samanda Rodrigues Barbosa

Art. 3º O mandato dos Conselheiros ora nomeados terá duração de 02 anos, assim sendo até 18/07/2024, podendo haver única recondução por igual período, de acordo com o Cap. 19, Seção I no seu Art. 19º da lei municipal 30/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:97417EB2

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 253/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora LAURA CRISTINA DO NASCIMENTO COTA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **LAURA CRISTINA DO NASCIMENTO COTA**, matrícula: 373, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023, retornando as atividades no dia 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AA13BB86

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 254/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA JUDITE GUEDES RIBEIRO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **MARIA JUDITE GUEDES RIBEIRO**, matrícula: 296, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023, retornando as atividades no dia 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:063AFEB9

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 255/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DE FATIMA LIMA FREITAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **MARIA DE FATIMA LIMA FREITAS**, matrícula: 271, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023, retornando as atividades no dia 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F1A07FCA

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 256/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA LINAIARA BATISTA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **MARIA LINAIARA BATISTA SILVA**, matrícula: 170644-6, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023, retornando as atividades no dia 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C7134E71

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 257/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor DAMIÃO MENDES LOPES SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **DAMIÃO MENDES LOPES SILVA**, matrícula: 308, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023, retornando as atividades no dia 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B5B85B17

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 258/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ERYKSON ELISIARIO DE OLIVEIRA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ERYKSON ELISIARIO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula: 354, direito do gozo as férias

correspondente ao ano de 2022, a partir de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023, retornando as atividades no dia 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D57F4C78

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 259/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor PAULO CESAR BARBOSA FILGUEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **PAULO CESAR BARBOSA FILGUEIRA**, matrícula: 316, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023, retornando as atividades no dia 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:540FA3DD

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 260/2023**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora MARTA LUCIA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 01 de agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023, a servidora **MARTA LUCIA DE OLIVEIRA**, matrícula 290, ocupante do cargo de ASG, lotado (a) no centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Maria Nailza Nunes Nazário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A3433A81

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 261/2022

Concessão licença para tratar de interesses particulares ao servidor ERIVAM FERNANDES LINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2025, ao servidor **Erivam Fernandes Lino**, matrícula 0359, ocupante do Cargo de Técnico de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 31 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DE8E0774

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM

CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0095/2023. BASE

LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93

E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE

2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza os serviços de design gráfico para editoração de publicações,

produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços de publicações de atos e ações da gestão municipal, causando desinformação dos serviços prestados e ações realizadas.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, ao fornecedor ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420 inscrito no CNPJ sob o nº 31.058.541/0001-02, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
032/A1	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Palácio Francisco Germano Filho, em 31 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6FEABFD4

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM

CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0096/2023. BASE

LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93

E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE

2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação no fornecimento de material médico hospitalar, causando prejuízo a saúde da população, pois o não atendimento a urgências e emergências devido falta de material pode causar risco de vida de pessoas que precisem da prestação do serviço.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a empresa que realiza o fornecimento de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN, ao fornecedor GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS inscrito no CNPJ sob o nº 39.707.683/0001-57, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
2.082	R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 31 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2C001F60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023**

Aprova a prestação de contas do Coofinanciamento Estadual previsto pelo Decreto 29.534/2020 e pela portaria 058/2020 que regulamenta a gestão e oferta dos benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia do COVID – 19, no âmbito do SUAS.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ruy Barbosa /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do Coofinanciamento Estadual previsto pelo Decreto 29.534/2020 e pela portaria 058/2020 que regulamenta a gestão e oferta dos benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia do COVID – 19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, considerando:

Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 18 de julho de 2023, registrada em ata;

Que o referido documento apresentado toda a documentação necessária para prestação de contas, contendo ordens de compras, notas fiscais, notas de empenho, liquidação, extratos de pagamentos e declaração de beneficiários;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, bem como da sua assinatura, 18 de Julho de 2023.

Ruy Barbosa/RN, 18 de julho de 2023.

FRANCISCO ELSON DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:E7258461

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Ruy Barbosa/RN.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 25 de Julho de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELSON DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:AA204BC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ADRIANA
MARIA DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. ADRIANA MARIA DA SILVA, CPF (MF) nº. 008.500.444-80, com endereço à rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 255, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8767-2454, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que

estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude do afastamento da Servidora **RUBIA VALÉRIA DOS SANTOS FONTES**, que se encontra de Licença Maternidade, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **17 de julho de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à

exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 17 de julho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ADRIANA MARIA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:C1AC0EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - WAGNER AMORIM A SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **WAGNER AMORIM A SILVA**, CPF (MF) nº. 018.250.494-28, com endereço Travessa Severino Bezerra, 45, Bairro Severino Bezerra, Santa Cruz/RN, tel: 9-9866-2535, que fica, a parti desta data, contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FACILITADOR DE OFICINA DE JUDÓ**, ficando à disposição da Secretaria Municipal

de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao S.C.F.V, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil duzentos vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/SCFV/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de agosto 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

WAGNER AMORIM A SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:40187CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2023-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando o Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 14 de agosto de 2023, às 08h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 14 de agosto de 2023.

LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO:Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2023.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5E37D387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
052/2023-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando Registro de Preços para aquisição parcelada de oxigênio e ar comprimido medicinais destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Aluizio Bezerra e UBS, do Município de Santa Cruz/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 14 de agosto de 2023, às 10h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h10min do dia 14 de agosto de 2023. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO:Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2023.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:80692491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 092/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. **CONTRATADA:** ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. **OBJETO:** Construção e climatização de Escola com Quadra Poliesportiva, no Assentamento Santa Rita, zona rural do Município de Santa Cruz/RN. **VALOR:** R\$ 1.675.073,83 (Um milhão seiscentos e setenta e cinco mil setenta e três reais e oitenta e três centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações”, constante no orçamento vigente. **RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos Ordinários (FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas) e Fundeb. **DATA:** 28 de julho de 2023. **ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Sócio Administrador/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C71FF158

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31071/2023
DISPENSA Nº 051/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
3213/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: J. PAIVA LOPES NETO – inscrita no CNPJ: 37.902.281/0001-88;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PREDIAL;
VALOR GLOBAL: R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75. Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá validade a partir da data de sua subscrição até 29/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Santana do Matos/RN, 31 de julho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:0113496B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31072/2023
DISPENSA Nº 050/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
2544/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: L. SILVA DE SOUZA – inscrita no CNPJ: 26.148.188/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA REFORMA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM IMÓVEL ONDE SERÁ A SEDE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
VALOR GLOBAL: R\$ 46.658,90 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá validade a partir da data de sua subscrição até 29/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Santana do Matos/RN, 31 de julho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:C9D03A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006 - RETIFICAÇÃO DE JULHO ESCALA
MOTORISTAS

Portaria nº 006/2023 - SEMEC Santana do Matos/RN, 31 de julho de 2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN; CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento; **PUBLICA RETIFICAÇÃO** das portarias nº 004/2023 e 005/2023, da escala prevista de dias trabalhados referentes ao mês de **JULHO**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês citado, visando o período de 01 a 31 de julho.

ROTA: Angicos - Assu
MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva – matrícula nº 2339
DIAS DE VIAGENS: 13 dias

ROTA: Angicos - Assu
MOTORISTA: José Francisco Severo – matrícula nº 375
DIAS DE VIAGENS: 11 dias

ROTA: Assu e Itajá
MOTORISTA: Luilson Evalter da Silva Xavier – matrícula nº 2316
DIAS DE VIAGENS: 02 dias

JANE KELLY SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:E4B87AC0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 003/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 003/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER			
MOTORISTA			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA

JOSENILSON ALCIDES DA CUNHA	Motorista	Sec. Mun. de Educação	40 h Semanal
-----------------------------	-----------	-----------------------	--------------

O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:
 RG e CPF;
 CNH, se for o caso;
 CTPS;
 Título de eleitor;
 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
 Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
 Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
 Comprovante de residência atualizado;
 Dados bancários;
 Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
 Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e
 Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
 Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
 Declaração de incompatibilidade constitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 31 de julho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
 Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:E5E597DE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 129/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 31 de julho de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 21/12/2012 a 21/12/2017 ;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA FRANCIMAR DA SILVA LOPES**, cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº. 448 e CPF nº 041.792.294.98, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2023 a 31/10/2023, reassumindo suas funções em 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
 Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:C4427F11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 107/2023/PMSS/CD/ADM DE 31 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N.º 107/2023/PMSS/CD/ADM de 31 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, para realizar viagem a cidade de São José do Seridó-RN, no dia 01 de agosto de 2023, com a finalidade de participar de uma visita técnica, oportunidade na qual irá apresentar o projeto “Agro Sertão” ao Instituto Riachuelo e Guararapes. O Município foi convidado a participar, devido ter aderido o referido Programa Agro Sertão que visa o resgate do plantio do algodão agroecológico no Seridó, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 107/2023/PMSS/CD/ADM de 31 de julho de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:D1532AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 051/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ-RN, por meio da Sra. **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 010/2023, realizará Dispensa Física Nº 051/2023, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.033, de 02 de janeiro de 2023 e demais legislação aplicáveis. Que tem como Objeto Aquisição de peças para reposição em equipamentos odontológicos de Saúde Bucal e Câmaras Conservadoras de imunológicos, instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 01/08/2023 às 08:00h e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 04/08/2023 às 08:00hs, enviadas para o email **dispensafisica.pmss@gmail.com** ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: <https://www.pmsantanadoserido.rn.gov.br/ou> solicitados através do e-mail: **dispensafisica.pmss@gmail.com**.

Santana do Seridó, 31 de julho de 2023.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:EC43DD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 052/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ-RN, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 010/2023, realizará Dispensa Física Nº 052/2023, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.033, de 02 de janeiro de 2023 e demais legislação aplicáveis. Que tem como Objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos de Saúde Bucal e Câmaras Conservadoras de imunológicos, instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 01/08/2023 às 08:30h e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 04/08/2023 às 08:30hs, enviadas para o email **dispensafisica.pmss@gmail.com** ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.pmsantanadoserido.rn.gov.br/> ou solicitados através do e-mail: **dispensafisica.pmss@gmail.com**.

Santana do Seridó, 31 de julho de 2023.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E5ABDE9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ANSELMO - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

Interessada: **Maria da Conceição da Silva Anselmo**
Assunto: **Solicitação de licença sem remuneração**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Maria da Conceição da Silva Anselmo**, ocupante do cargo público de Professora, lotada na Escola Municipal Maria Umbelino de Melo, em que postula a concessão de **licença sem remuneração**.

A servidora supracitada protocolou requerimento de Licença sem Remuneração no dia 15 de junho de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, fundamentando-se no § 2º do art. 105 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 105 da norma mencionada, que,

“a pedido do servidor estável e a critério da Administração, podem ser concedidas as seguintes licenças para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração”.

§ 2º. – **A licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pode ser renovada por uma única vez, e por igual prazo.**

Diante do exposto, tendo em vista que a referida licença não gerará ônus para o Poder Executivo Municipal, decido **DEFERIR** o pedido da servidora mencionada, a saber, licença sem remuneração, pelo período estabelecido entre **01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**, com fulcro na base legal acima transcrita, conforme solicitado pela requerente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 27 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E609551E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000048/2023 RETIFICAÇÃO POR
INCORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO – NA ÍNTEGRA

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** Marcio Martins de Oliveira CPF: 062.489.924-10 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PAA – PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2023, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. – **VIGÊNCIA:** 12 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – **VALOR:** no Item 04: valor unitário R\$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo um total de R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), no Item 05: valor unitário R\$ 12,58 (doze reais e cinquenta e oito centavos) perfazendo um total de R\$ 1.258,00 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais), no item 12: valor unitário R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos) perfazendo um total de R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais) e no Item 02: valor unitário R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais); perfazendo um valor global de R\$ 10.168,00 (dez mil, cento e sessenta e oito reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009

Santo Antônio/RN, 12 de julho de 2023

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:1769C167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000049/2023

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** Maria da Piedade da Costa Januario Soares CPF: 103.623.454-14 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PAA – PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2023, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. – **VIGÊNCIA:** 12 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – **VALOR:** no Item 11: valor unitário R\$ 3,13 (três reais e treze centavos) perfazendo um total de R\$ 4.378,87 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) e no Item 13: valor unitário R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo um total de R\$ 1.001,00 (um mil e um reais); perfazendo um valor global de R\$ 5.379,87 (cinco mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:**

Secretaria Municipal de Educação – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009 –

Santo Antônio/RN, 12 de julho de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:C878B8E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 00023/2023 - AVISO DE
REABERTURA DE LICITAÇÃO – MOTIVADO POR
IMPUGNAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 065/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GRADUAL E FUTURO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E AS 12 (DOZE) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA SAÚDE BUCAL), NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 11 DE AGOSTO de 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 11 DE AGOSTO de 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília) do dia 11 DE AGOSTO de 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 31 de julho de 2023.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:92A05EE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO DOS CONTRATOS**

TERMO DE APOSTILAMENTO DOS CONTRATOS Nº 01020506/02020506/03020506/04020506/05020506/06020506/07020506-2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO, resolve modificar unilateralmente a dotação orçamentária e fonte de recursos, originariamente indicada no processo de Inexigibilidade n.º 02/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo tem como objetivo a modificação da dotação orçamentária indicada nos instrumentos de contratos fruto no Processo Administrativo n.º 022505/2023 que originou a Inexigibilidade n.º 02/2023, de acordo com o desdobramento a seguir exposto.

Da: Unid. Orçamentária: 14.001 – Sec. Mun. de Meio Amb., Urbanismo, Rec. Hidr. e Turismo; Ação: 2110 – Manut. e Prom. De festas do calendário regional e Nacional; Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Para: 14.001 – Sec. Mun. de Meio Amb., Urbanismo, Rec. Hidr. e Turismo; Ação: 2109 – Manut. das Atividades e desenvolvimento do

Turismo do Município; Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

O Presente Termo tem por amparo legal o Art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

Ratificam-se todas as condições anteriormente acordadas nos Contratos evidenciados, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLAUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA.

É necessário o presente Termo, em virtude da não liberação de recursos pleiteados por meio de convênios em outras esferas governamentais.

CLAUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO.

I - A eficácia deste Termo será mediante sua assinatura, independente de novas publicações dos termos de contratos, cujo registros não caracterizam alterações contratuais, na forma do caput do art. 136, IV da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

II - O ente municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, indispensável para sua eficácia, consoante a legislação pertinente a Transparência de atos públicos, cujo efeitos legais vincula-se a partir da vigência da Lei Orçamentária do presente exercício.

São Bento do Trairi-RN, 20 de junho de 2023.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:3CCD3FFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 107/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Torna sem efeito a portaria 105/2023 que exonerou a senhora **AMANDA REJANE DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 31 de julho de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Santos Matias
Código Identificador:4D6A758E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 108/2023**

PORTARIA Nº 108/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Torna sem efeito a portaria 106/2023 que nomeou a senhora **VANUSA ALEQUISANDRA SOARES**, para cargo em comissão de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 31 de julho de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:8E38A089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 109/2023**

PORTARIA Nº 109/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **EDMILSON BEZERRA DA COSTA**, para cargo em comissão de Secretário Adjunto da tributação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 31 de julho de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:C9B871DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 110/2023**

PORTARIA Nº 110/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR:** **GILMARIO DA SILVA**, portador do CPF: 083.541.674-70 para o cargo em comissão de Coordenador do Setor de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 31 de julho de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:DB5AEED8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0744/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 14.133/2021;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM BASE NA NOVA LEI Nº 14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021. Conformenota fiscal nº57 A-1para32.721.263/0001-86**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.721.263/0001-86, no valor total de R\$ 6.950,00.

São Fernando/RN, 31 de julho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D118D3BC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0745/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0116**, no valor total de R\$ 4.882,77.

São Fernando/RN, 31 de julho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D7E53A98

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 050-SME/2023.

Nomeia e dá posse aos escolhidos em processo democrático junto à comunidade escolar nos cargos de diretora e vice-diretora da Creche Pré-Escolar Ana Dantas de Medeiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 011, de 12 de dezembro de 2013, considerando o resultado final do processo de escolha democrática pela comunidade escolar junto à Creche Pré-Escolar Ana Dantas de Medeiros para os cargos de diretora e vice-diretora, resolve:

Art. 1.º - Nomear e automaticamente dar posse, aos profissionais professoras Joselha Fernandes Gomes, matrícula 170169-2, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Físicas sob o n.º 029.737.864-36, e registro geral na Cédula de Identidade n.º 1.584.697 - SSP/PN, no cargo em comissão de Diretora, Código CC-2, e de Simplicia Suely Dantas, matrícula 170223-0, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Físicas sob o n.º 839.039.684-04, e registro geral na Cédula de Identidade n.º 1.325.094 - SSP/PN, no cargo em comissão de Vice-Diretora, Código CC-3, da Creche Pré-Escolar Ana Dantas de Medeiros, para o biênio 2023 a 2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Educação, em São Fernando/RN, 31 de julho de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:33C50203

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 051-SME/2023.

Nomeia e dá posse aos escolhidos em processo democrático junto à comunidade escolar no cargo de diretora do Centro Escolar Rural Professora Ângela Maria de Araújo Fernandes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 011, de 12 de dezembro de 2013, considerando o resultado final do processo de escolha democrática pela comunidade escolar junto ao Centro Escolar Rural Professora Ângela Maria de Araújo Fernandes para o cargo de diretora, resolve:

Art. 1.º - Nomear e automaticamente dar posse, a profissional professora Maria Lúcia Gomes de Araújo, matrícula 170194-0, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Físicas sob o n.º 369.893.554-68, e registro geral na Cédula de Identidade n.º 599.242 - SSP/PN, no cargo em comissão de Diretora, Código CC-2, do Centro Escolar Rural Professora Ângela Maria de Araújo Fernandes, para o biênio 2023 a 2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Educação, em São Fernando/RN, 31 de julho de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5C4175D0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0233/2023 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL,CNPJ08.096.612/0001-31/CONTRATADA:JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N.º 37.883.801/0001-52.OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para executar reforma no prédio do Mercado Público localizado à Avenida Capitão José Inácio, Centro de São Fernando/RN; VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R\$ 112.073,13 (Cento e Doze Mil Setenta e Três Reais e Treze Centavos).;(FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEI FEDERAL N.º 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES.MODALIDADE LICITATÓRIA:TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023 (PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.05.0172) DATA DA ASSINATURA:31 DE JULHO DE 2023.VIGÊNCIA:180 DIAS. SIGNATÁRIOS:GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 31 DE JULHO DE 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F76DD319

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 052-SME/2023.

Nomeia e dá posse aos escolhidos em processo democrático junto à comunidade escolar nos cargos de diretora e vice-diretor da Escolar Municipal Pe. Francisco Rafael Fernandes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 011, de 12 de dezembro de 2013, considerando o resultado final do processo de escolha democrática pela comunidade escolar junto à Escola Municipal Pe. Francisco Rafael Fernandes para os cargos de diretora e vice-diretor, resolve:

Art. 1.º - Nomear e automaticamente dar posse, aos profissionais professores Maria da Guia de Medeiros, matrícula 170182-5, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Físicas sob o n.º 315.383.474-15, e registro geral na Cédula de Identidade n.º 783.243 - SSP/PN, no cargo

em comissão de Diretora, Código CC-2, e de Antônio Anunciado Filho, matrícula 170112-2, inscrito no Cadastro Nacional Pessoas Físicas sob o n.º 455.489.004-04, e registro geral na Cédula de Identidade n.º 584.749 - SSP/PN, no cargo em comissão de Vice-Diretor, Código CC-3, da Escola Municipal Pe. Francisco Rafael Fernandes, para o biênio 2023 a 2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Educação, em São Fernando/RN, 31 de julho de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:1CEFB021

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053 - GPMSF/2023.**

Defere pedido de gozo de licença-prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023, ao servidor:

FRANÇOIS DANTAS DOS SANTOS – MAT. 170234-5

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 31 de julho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:0815CB5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2023 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedor: 1) **JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.392.335/0001-99, no valor total de R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 28 de julho de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:336B8CB1

**SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2023 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados no registro de preços dos serviços de confecção de próteses dentárias para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame à empresa: 1) **JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.392.335/0001-99, no valor total de R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete do Prefeito para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 28 de julho de 2023.

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:F841F763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 086/2023 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 31 de Julho de 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar a pedido o Sr. **CALIU MOUZINHO DE LIMA**, conforme requerimento do servidor em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula nº 0010596, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:0A30C6A1

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 001/2019**

CONTRATADO	OBJETO
C. H. P. Freire Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 70.149.844/0001-84.	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas de 20% referente a ROTA 20, com acréscimo de quilometragem com destino a Escola Municipal Janilson Ferreira no turno matutino e vespertino (ida e volta), o valor mensal da rota passou a ser R\$ 6.612,00 (seis mil e seiscentos e doze reais), totalizando o acréscimo de R\$ 39.672,00 (trinta e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais).

São José de Mipibu/RN, 28 de julho de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:4525319B

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – INE 33/2022**

CONTRATADO	OBJETO
Vera Cruz Ambiental Spe -Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº29.309.384/0001-00	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 11(onze)meses do prazo de vigência.

São José de Mipibu/RN, 23 de junho de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:D016055E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2023, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.679.119/0001-93.	AQUISIÇÃO DE DESUMIDIFICADORES DE AR	R\$ 6.321,28 (SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

Fonte de Recursos: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 31 de julho de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:2783EDDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2023 - GP

São José do Campestre/RN, 27 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER a servidora **Jane Pessoa Xavier**, inscrita sob Matrícula nº 0001392, CPF Nº ***.398.714-12, vantagem de 50% (cinquenta por cento) de seu salário base, em caráter definitivo, nos termos do § 3º do Art.23 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:98C36A33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105, EM 28 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Exonerar a pedido da servidor(a) **MARIA APARECIDA DE FREITAS SILVEIRA**, Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131410-6, a partir de 28/07/2023, conforme processo nº 03766/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel / RN, 28 de julho de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:27BE6227

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106, DE 31 DE JULHO DE 2023

Dispõe acerca da prorrogação de cessão de servidor efetivo para o provimento de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando o teor dos autos do Processo Administrativo n.º 03779/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Cessão nos termos do inciso I do artigo 106 da Lei Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997, a servidora CIMARA DE OLIVEIRA FERNANDES, Agente Administrativo, portaria de nomeação nº 195/2015, para exercer o cargo em Comissão no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel.

Art. 2º Aplicam-se, *in casu*, as disposições definidas nos §§1º e 2º do artigo 106 da Lei Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
EM 31 DE JULHO DE 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D217E9DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que a empresa **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA** e **LIDER CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA**, interpôs recurso administrativo referente ao julgamento da fase de habilitação do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Monsenhor Expedito no Município de São Paulo do Potengi - RN. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 31 de Julho de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:20F9DF91

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 092/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora TALITA TAIANY DIAS DA SILVA FRANCO do cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de julho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:6A8211E9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 093/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora LUIZA RENATA DA CRUZ BASÍLIO da função de Gestora de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de julho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:68036D33

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 094/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor JOSÉ ISAAC BATISTA DE ARAÚJO para a função de Gestor de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:023DAA3A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 095/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a cessão da servidora ANA PATRÍCIA COSME PENHA, Matrícula 009351-0, lotada no quadro da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para o Tribunal Regional Eleitoral da 8ª Zona.

Art. 2º A prorrogação da cessão da servidora se dará pelo período de 02 (dois) anos, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, a contar de 4 de julho de 2023 até 30 de maio de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 3 de julho de 2023.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:EBE4D2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22070001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): C A DOS SANTOS STUDIO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.018.189/0001-54. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de empresa para serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som e estrutura de som de pequeno porte para atender as demandas das diversas secretarias do município de São Paulo do Potengi/RN. **DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 22 de julho de 2021 com celebração do termo aditivo com vencimento em 21 de julho de 2023, passando a vigorar com o segundo termo aditivo de 22 de julho de 2023 a 21 de julho de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato

de Prestação de Serviços está prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de julho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante e

CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS

P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:01800D92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), ao senhor **EDMILSON LIMA ROBERTO** (Secretário Municipal Extraordinário de Desenvolvimento Econômico), RG nº 2251471, CPF nº 070.663.794-11, por motivo de **viagem à cidade de Brasília/DF, para participar do evento Transformar Juntos**, viagem esta programada para os dias 2, 3 e 4 de agosto de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 31 de julho de 2023.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:B38D4C6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE COLOBORAÇÃO Nº 078/2023 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 – SME**

Processo Administrativo Nº 1970/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 9.790/99, Decreto nº 3.100/99, e Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.XXX.394-34 e da RG nº 606.XXX – SSP/RN, por intermédio da representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Valfran Braz Diniz, brasileiro, funcionario público, portador do CPF nº 972.XXX.707-30, e o **PARCEIRO CONTRATADO: INSTITUTO ASAS PARA O ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA**, doravante denominado OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29.272.237/0001-03, sediado na Rua General Osorio, 514, Sala 03, Centro, Pirassununga – SP, CEP. 13.630-020. **OBJETO:** SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAS CÍVICO-MILITARES – ECIM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; Ação: 2186 - Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar; Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições

Fonte de receitas 17063110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. **VALOR TOTAL:** R\$ 599.452,00 (quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 01 de Agosto de 2023 a 31 de Julho de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de Julho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

DÉCIO DIAS GOMES

Pelo Contratado

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:0095481F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADESÃO A ARP**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE ADESÃO
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 612.001/2023.**

O Prefeito municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a lei de licitações, torna público a **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº37/2023**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº015/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612.001/2023** – da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TODOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, VIAS E CALÇAMENTO PÚBLICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM ATENÇÃO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, homologada em favor da empresa licitante **RD SOLUÇÕES LTDA - CNPJ sob o nº. 43.357.757/0001-40**, no dia **20 de julho de 2023**, conforme publicação veiculada no **Diário Oficial dos Municípios FEMURN edição 3081, com vigência de 12 (doze) meses**. Os autos do processo da referida adesão encontram-se no setor de licitações desta prefeitura.

SÃO PEDRO/RN, EM 28 DE JULHO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:F4C07DBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIUNDO DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612.001/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: RD SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 43.357.757/0001-40.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TODOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, VIAS E CALÇAMENTO PÚBLICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM ATENÇÃO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), COM O PERCENTUAL DE DESCONTO DE 13 % (treze por cento) DE DESCONTO, EQUIVALENTE A 50% (cinquenta por cento) DO ITEM 01 DA ARP.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 28 DE JULHO DE 2023 A 27 DE JULHO DE 2024.

SÃO PEDRO/RN, EM 28 DE JULHO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:59E112F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 092, DE 31 DE
JULHO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SAMMARA MIKAELLY LIRA E SILVA, Gerente de Relações Institucionais matrícula 11782, inscrita no CPF sob o nº 075.599.974-65, a quantia de R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais) referentes a 03 (três) diárias integrais e 01(uma) parcial para deslocamento a cidade de Brasília, no Distrito Federal, de 01 a 05 de agosto do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do EVENTO TRANSFORMAR JUNTOS organizado pelo SEBRAE que promove o debate e a troca de experiências sobre os temas de COMPRAS PUBLICAS E SIMPLIFICAÇÃO voltado para os MICRO E PEQUENOS NEGÓCIOS, que acontecerá no Centro de Convenções Internacionais do Brasil-CICB.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:908747BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 03, DE 25 DE JULHO DE 2023 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor **FRANCISCO SELIVAN DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 052.056.574-64, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE PROJETOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para atuar como **Coordenador do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**, no âmbito do município de São Tomé.

Parágrafo Único. A designação contida no caput tem como base a Portaria de Nomeação Nº 065/2023 da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicada no Diário Oficial dos Municípios/ FEMURN, Edição 2947, de 11/01/2023.

Art. 2º. A alteração da designação de atuação do servidor no que se refere ao local de trabalho, jornada semanal, dias e horários só poderá ser feita pelo Secretário da pasta na qual é lotado, após o conhecimento e manifestação do Prefeito Municipal, observada a legislação vigente e a busca constante de melhoria na oferta de serviços públicos a população.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 25 de julho de 2023.

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Ciente: _____

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BD923196

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 025-2023 CONTRATO 20230273**

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/23

CONTRATO Nº.....: 20230273

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ 35.542.612/0001-90

ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO OSCAR FERREIRA, 47, casa forte, Recife-PE, CEP 52061-022

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO A REVISÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ? FPM EM RAZÃO DE SEU REPASSE EM PATAMARES INFERIORES AOS LEGALMENTE CABÍVEIS

A CONTRATADA, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços jurídicos especializados visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis.

Em razão dos serviços descritos na CLAÚSULA PRIMEIRA, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R\$0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$1.580.496,46 (um milhão quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$316.099,28 (trezentos e dezesseis mil, noventa e nove reais e vinte e oito centavos)

VALOR TOTAL.....: R\$ 316.099,28 (trezentos e dezesseis mil, noventa e nove reais e vinte e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0404.041230006.2.005 Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 26 de Julho de 2023 a 25 de Janeiro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Julho de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO portador do CPF 377.377.244-00

FISCAL DO CONTRATO: MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA CPF: CPF:104.092.74-89

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:78677689

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 024-2023 CONTRATO 20230269**

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/23

CONTRATO Nº.....: 20230269

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ 35.542.612/0001-90 ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO OSCAR FERREIRA, 47, casa forte, Recife-PE, CEP 52061-022

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB ? FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006

A CONTRATADA, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços jurídicos especializados visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

Em razão dos serviços descritos na CLAÚSULA PRIMEIRA, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R\$0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$1.103.903,31 (um milhão e cento e três mil e novecentos e três de reais e trinta e um centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$220.780,66 (duzentos e vinte mil e setecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

VALOR TOTAL.....: R\$ 220.780,66 (duzentos e vinte mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0404.041230006.2.005 Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 25 de Julho de 2023 a 25 de Janeiro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Julho de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO portador do CPF 377.377.244-00

FISCAL DO CONTRATO: MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA CPF: CPF:104.092.74-89

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A21659DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193 D/2023-GP, DE 18 DE JULHO DE 2023**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a empresa W.S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, para tratar de assuntos relacionados de interesse do Município, em 18 de julho de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DCC24073

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 196 B/2023-GP, DE 25 DE JULHO DE 2023

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de São Gonçalo Do Amarante/RN, para comparecer à empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos do Município, no dia 26 de julho de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de julho de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:50024A59

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200/2023-GP, DE 26 DE JULHO DE 2023

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos do Município, no dia 27 de julho de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 26 de julho de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8CE0DFC6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 195 B/2023-GP, DE 19 DE JULHO DE 2023

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa W.S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, para tratar de assuntos do Município, no dia 21 de julho de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de julho de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E7D132E5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 193 C/2023-GP, DE 18 DE JULHO DE 2023

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de São Gonçalo Do Amarante/RN, para comparecer à empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos do Município, no dia 20 de julho de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de julho de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9CBAE54E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O BENEFÍCIO DO AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o Atestado médico concedendo afastamento de suas atividades laborativas por um período de 15 (quinze) dias, o servidor adiante nominado;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o benefício do Auxílio doença, no período de 06 de julho de 2023 a 20 de julho de 2023, em razão de atestado médico de 15 (quinze) dias ao Sr. **JOSENILTON OLIVEIRA BRAZ**, ocupante de cargo efetivo de **GARI**, Mat. Nº 0000989, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 06 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de julho de 2023

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:587F8D76

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O BENEFÍCIO DO AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o Atestado médico concedendo afastamento de suas atividades laborativas por um período de 15 (quinze) dias, o servidor adiante nominado;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o benefício do Auxílio doença, no período de 24 de julho de 2023 a 07 de agosto de 2023, em razão de atestado médico de 15 (quinze) dias ao Sr. **JOSENILTON OLIVEIRA BRAZ**, ocupante de cargo efetivo de **GARI**, Mat. Nº 0000989, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 24 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de julho de 2023

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:90BB6863

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 285/2023, emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, abaixo relacionado, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 19 de junho de 2023 à 18 de julho de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0016	Jeoman Evangelista Barros	Aux. Administrativo	25hs	321,75
002	0877	Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado	Assistente social	10hs	292,57
TOTAL					614,32

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de julho de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E8BF4360

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 53/2023, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de junho de 2023 à 18 de julho de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDORES	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	ASG	53H	524,70
002	0000250	JEAN CARLOS FERREIRA	VIGILANTE	45H	512,33
TOTAL R\$					R\$ 1.037,03

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de julho de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8115EBE6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 198/2023 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS POR SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando nº 021/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor cedido do Quadro do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados período do mês de **JULHO DE 2023**.

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0001191	MARIA DA GUIA LIMA	MERENDEIRA	12H	166,68
TOTAL R\$					R\$ 166,68

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de julho de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2368FB6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2023 – GP, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LUANA THAISE PEDROSA DE AZEVEDO CARVALHO**, Matrícula nº 1396-1, servidora Contratada no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 03/08/2023 à 01/09/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de julho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:A518BF98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 065-2023

CONTRATO Nº.....: 20230140
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065-2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: RADIOCOM
OBJETO.....: Locação de radiocomunicador para a XII Edição do Festival de Inverno nos dias 04/08 a 08/08 do corrente ano
VALOR TOTAL.....: R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 0208.236950011.1.074 Realização do Festival de Inverno , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.300,00
VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2023 a 31 de Agosto de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2023

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:9119E546

CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 065-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RADIOCOM, referente à Locação de radiocomunicador para a XII Edição do Festival de Inverno nos dias 04/08 a 08/08 do corrente ano.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 31 de Julho de 2023.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B5963C92

CPL**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 064-2023**

CONTRATO Nº.....: 20230139
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064-2023
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SAO BENTO
 CONTRATADA(O).....: AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO LTDA
 OBJETO.....: Seguranças treinados e capacitados, desarmados e uniformizados, com homens e mulheres, portando equipamentos necessários à fiscalização de pessoas, para execução de serviços de segurança e vigilância nas entradas e toda a estrutura de eventos promovidos pela Prefeitura. Despesas de transporte e alimentação ficarão a cargo da Contratada. A quantidade de seguranças por dia do evento será de acordo com a necessidade e porte do evento.
 VALOR TOTAL.....: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 0208.236950011.1.074 Realização do Festival de Inverno, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.000,00
 VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2023 a 31 de Agosto de 2023
 DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2023

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:5BBD4B69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**2ª ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN****2ª ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2023, às 9 horas e 30 minutos, na sede da Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada na Rua: Samuel Bezerra nº13, Centro, nesta cidade, reuniram-se sociedade civil e área governamental e demais convidados ligados ao setor habitacional do município a fim de discutir e deliberarem a seguinte pauta: 1) Atualização dos novos conselheiros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social para o biênio – 2023 a 2025. Iniciado a fala a Presidente do Conselho de Habitação, Livia Katiane de Azevedo Lima, explanou sobre os trabalhos nesses últimos anos a frente do conselho, sempre pautado na transparência e zelo nos controles de instancias do conselho de habitação, convoquei essa reunião junto à sociedade civil e representante do governo, para formalização do novo conselho que é um dos pilares importantes para o setor. Sabemos dos desafios, mas estamos dispostos a caminhar com o conselho para fortalecer os controles de instancias e ferramentas efetivas que nos ajudarão a colocar em prática nosso planejamento municipal. A presidente enfatizou as atribuições e objetivos do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, que contara com a participação de entidades públicas, privadas e segmentos da sociedade relacionados à área de habitação, que o CMHIS é um órgão de deliberação, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com mandato de dois anos, Todas as atribuições do Conselho são relacionadas às questões urbanas e rurais. O principal objetivo é implantar e gerenciar recursos orçamentários e programas sociais para a política habitacional à população de menor renda do município. Dentre as principais funções do Conselho, podemos citar: Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, além de aprovar os projetos; Articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação de órgãos e entidades que desempenham ações na área da habitação de interesse social do município de Serra do Mel; Determinar a política de subsídios a serem utilizados na promoção do acesso à moradia, definir critérios para

concessão dos benefícios, com base em requisitos socioeconômicos; Definir as condições básicas de empréstimos e financiamentos com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, dentre outras atribuições. O conselho também é responsável na participação e fiscalização de planos e programas da política habitacional, deliberando sobre suas diretrizes, estratégias e prioridades. Também tem a missão de acompanhar e avaliar a gestão econômica, social e financeira dos recursos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, além dos recursos dos Governos Federal, Estadual, Municipal ou repassados por meio de convênios à Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social. O conselho também define os critérios de atendimento habitacional. Após todas as explicações O Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social, é formado por entidades representativas do Poder Público; de entidades sindicais, de conselho profissional, da sociedade civil organizada e de movimentos populares, Após toda explanação procedeu a fala para definição da nova composição do Conselho para o biênio 2023-2025 em votação da seguinte forma, AREA GOVERNAMENTAL: Representantes da Secretaria Municipal de trabalho, Habitação e Assistência, Titular: Livia Katiane de Azevedo Lima, Suplente: Cristiana Maria Dantas – Representantes da Secretaria Municipal da Casa Civil, Titular: André Lima de Azevedo, Suplente: Andrely K de Azevedo Moura – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e abastecimento: Titular: Iranilson Lopes de Sousa Suplente: Lucas da Silva Belarmino. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – Representantes Sindicatos de Trabalhadores Rurais de Serra do Mel. Titular: Maria Anatilde Barbosa Maranhão, Suplente: José da Cosme da Costa Maranhão. – Representantes da Entidade Religiosa, Titular: Jairton de Oliveira Azevedo Fernandes, Suplente: Lucélia Carla de Azevedo Henrique – Representantes dos Usuários dos programas e serviços da Assistência Social. Titular: Ivancélia de Andrade Lopes, Suplente: Débora do Nascimento Arruda, Na sequência procedeu se a eleição da diretoria do Conselho gestor do Fundo Municipal de habitação de Interesse Social, sendo eleita para o cargo de Presidente; Por unanimidade foi conduzida ao cargo de presidente a Sra. Livia Katiane de Azevedo Lima, e para vice-presidente, Cristiana Maria Dantas e Secretária executiva do conselho, assessora da pasta e assistente social a Sra. Walba Alves de Melo. Após todas as explicações, passo a palavra a secretária que declara encerrada a reunião e agradece a presença de todos. Eu, Walba Alves de Melo, assessora técnica, lavrei e redigi a referida ata que será assinada por mim e demais conselheiros.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:37D21D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159, DE 31 DE JULHO DE 2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159, DE 31 DE JULHO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Diária civil para custear despesas com viagem a cidade de Natal/RN, para a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Jamila Lucena da Silva, CPF: 379.229.804-00, Matrícula: 194, Função: digitadora.

Justifica-se o custeio em viagem a cidade de Natal para a servidora; Jamila Lucena da Silva, CPF: 379.229.804-00, Matrícula: 194, Função: digitadora, no dia 03 de agosto de 2023, para tratar de assuntos de cirurgias no HUOL, na qual se faz necessário que a regula autorize e regula cirurgia + agendamento de retornos de cirurgias de próteses total de quadrio + hospital da policia.

Os assuntos serão resolvidos nos referidos locais e referente aos pacientes listados abaixo:

MARIA VENES DA FONSECA DE MOURA - DIOCLECIO

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA REGULA
ANA MARIA DA SILVA MENDES
MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA
JOSIANA MARIA DA SILVA

Além de outros assuntos pendentes para melhoria dos atendimentos dos pacientes do município de Serra do mel.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 31 de julho de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:BB3B0EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160, DE 31 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160, DE 31 DE JULHO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Meia diária para a VALERIA KELLEN DE SOUZA GALVÃO, matrícula nº 0162, portadora de cédula de CPF: 029.790.904-50, que exerce a função de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, para participar do curso Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola da Infância, no dia 03 de agosto de 2023, que irá ocorrer no auditório do NEPI, localizado no NEI-CAP/UFRN, em Natal/RN.

Justifica-se a meia diária para a formação continuada no curso de Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola de Infância.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 31 de julho de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:93869190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161, DE 31 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161, DE 31 DE JULHO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Meia diária para a MARIA RISOMAR DE MOURA, matrícula nº 0071, portadora de cédula de CPF: 012.078.644-39, que exerce a função de Coordenadora Pedagógica, para participar do curso Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola da Infância, no dia

de dia 03 de agosto 2023, que irá ocorrer no auditório do NEPI, localizado no NEI-CAP/UFRN, em Natal/RN.

Justifica-se a meia diária para a formação continuada no curso de Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola de Infância.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 31 de julho de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:58E35D7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 351/2023**

PORTARIA Nº: 351/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	31 de julho de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 31 de julho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de julho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:3963DCED

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 633, DE 31 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 04 de agosto de 2023 no âmbito do município de Serra Negra do Norte - RN, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o feriado municipal do dia 03 de agosto 2023(Emancipação Política), acontecer numa quinta-feira e a consequente descontinuidade dos serviços devido à proximidade com o final de semana;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no dia 04 de agosto de 2023, o expediente nos órgãos e repartições da administração pública municipal de Serra Negra do Norte - RN;

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:18CEBEBD

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 212/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF:	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	1º de agosto de 2023	250,00	125,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 125,00		
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL/RN, no dia 1º de agosto de 2023, com o objetivo de participar do Seminário Estadual de Avaliação Educacional e Planejamento do Ensino: “A avaliação como instrumento de equidade educacional” no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE) em Natal/RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:12F5DA71

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 213/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LEONARDO DE ARAUJO SILVA
Cargo/Função:	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
CPF:	018.048.734-54

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	1º de agosto 2023	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00		
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL/RN, nos dias 1º de agosto de 2023, com o objetivo de participar do Seminário Estadual de Avaliação Educacional e Planejamento do Ensino: “A avaliação como instrumento de equidade educacional” no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE) em Natal/RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:6C5B2C00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2022 TERMO DE CONVOCAÇÃO -13**

EDITAL 001/2022 TERMO DE CONVOCAÇÃO -13

Eu, Jacinto Lopes de Carvalho, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2022 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco a candidata **RUTH DA SILVA GOIS**, aprovada, **CPF: 087.542.424-44**, para o cargo de **PSICOLOGA DO NASEF**, na Secretaria Municipal de Saúde. A convocada, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 31 de Julho de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:8C8D72C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 166/2023 - PMSN/GC**

PORTARIA Nº 166/2023 - PMSN/GC, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para o Servidor **JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 4634, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.626.014-58, portador da Cédula de Identidade nº 2.890.619/SSP/RN, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete Civil, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Brasília/DF, nos dias 01 e 05 de agosto de 2023, com o objetivo de participar do Evento **TRANSFORMAR JUNTOS**, Promovido pelo Sebrae Nacional, a ser realizado no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 31 de julho de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:57DA491E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2023/PMSN, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Decreta luto oficial no Município de Sítio Novo, em virtude do falecimento servidor público, **PAULO CLEBIANO DA SILVA**, Guarda Municipal-GM deste Município.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público deste município, o Guarda Municipal-GM, **PAULO CLEBIANO DA SILVA**, ocorrido em 30 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos do município de Sítio Novo/RN e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da população do Município de Sítio Novo/RN e o sentimento de solidariedade, dor e

saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra e respeitável profissional;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Sítio Novo/RN, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua -dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Sítio Novo/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Guarda Municipal-GM, **PAULO CLEBIANO DA SILVA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a este Município, como servidor público.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 31 de julho de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:39D9B50B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 033/2023 E EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 033/2023 E EXTRATO DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização da Dispensa de Licitação e do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN
CONTRATADO: FRANCISCO CÂNDIDO FIRMIANO JUNIOR, inscrito no CPF (MF) sob o nº 060.640.984-06.

OBJETO: Prestação de Serviços especializado em Certificação de comunidades Quilombolas (Queimadas/Logradouro em Taipu/RN) para posterior reconhecimento como comunidades remanescentes.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil, e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/07/2023 à 30/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para execução da presente despesa correrão à Conta da classificação: “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)”.

DATA: 26 de julho de 2023.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PELA CONTRATANTE: Ariosvaldo Bandeira Junior – PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA: FRANCISCO CÂNDIDO FIRMIANO JUNIOR

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:4DF82880

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 16/2023.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023.

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização, Business Intelligence (BI) e Gestão de Prazos no monitoramento das obrigações, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento.** Empresa Vencedora: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP- CNPJ: 40.998.734/0001-26**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I.

Taipu, RN, 28/07/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:23DE4B41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
16/2023**

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização, Business Intelligence (BI) e Gestão de Prazos no monitoramento das obrigações, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento.** Empresa Vencedora: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP- CNPJ: 40.998.734/0001-26**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 31/07/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:F9CE3E78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 16/2023**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização, Business Intelligence (BI) e Gestão de Prazos no monitoramento das obrigações, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento.** Empresa Vencedora: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP- CNPJ: 40.998.734/0001-26**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 31/07/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:341ACD9D

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ARQUIVAMENTO Nº 008/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, face a competência emanada pela autonomia administrativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, *in casu* as medidas disciplinares sobre os funcionários deste ente, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos nº 005/2023.

RESOLVE,

A R Q U I V A R o processo administrativo da servidora **KELLY CRISTINA REBOUÇAS SOARES**, ocupante do cargo de Professora, nomeado pela Portaria nº 197, de 05 de março de 2002, lotada na Escola Municipal “Professora Maria Rodrigues da Silveira”, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em acato ao parecer jurídico que apresenta a legalidade da acumulação, conforme o Artigo 37, da CF/88, inciso XVI, não havendo mais motivação para aplicação do artigo 181 do Regime Jurídico Único dos Servidores deste município. (Lei Municipal nº 269/2001), que comprovou por meio de documentos que **NÃO EXISTE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS**.

Taipu, 31 de julho de 2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:485D57BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO Nº
007/2023**

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO Nº 007/2023

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ/RN.
 ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
 MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 007/2023;
 FORNECEDOR: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.377.382/0001-91
 ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, O ARTIGO 22 DO DECRETO Nº 7.892/2013;
 VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO **R\$546.449,69 (quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos);**
 DATA: 25 de julho de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA
 Prefeito Municipal de Tangará/RN.

ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA
 Representante Legal

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador: 65566599

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**RESULTADO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-0002**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por meio do seu Presidente, torna público o resultado do julgamento de proposta de preços da Tomada de Preços Nº 2/2023-0002, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto Escolha de empresa especializada para Contratação de empresa especializada a realização dos serviços de reforma e manutenção da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação. Proferida na Sessão pública realizada dia 18/07/2022 as 09h00minh com data marcada para abertura dos envelopes de habilitação e Propostas de preços para o dia 31 de julho de 2023 às 09:00, sendo as empresas classificadas e vencedora.

1 – CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ(MF) Nº 29.655.139/0001-55
 R\$ 56.301,32 (Cinquenta e seis mil, trezentos e um reais e trinta e dois centavos)
 2 – J F ENGENHARIA LTDA
 CNPJ(MF) Nº 32.883.090/0001-00
 R\$ 56.506,37 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e seis reais e trinta e sete centavos).

Fica aberto o Prazo Recursal, tendo 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no Art. 109 da Lei 8.666/93

Tenente Ananias-RN, 31 de Julho de 2023.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
 Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-0002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por meio do seu Presidente, torna público o resultado do julgamento de proposta de preços da Tomada de Preços Nº 2/2023-0002, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto Escolha de empresa especializada para Contratação de empresa especializada a realização dos serviços de reforma e manutenção da sede administrativa da Secretaria Municipal de

Educação. Proferida na Sessão pública realizada dia 18/07/2022 as 09h00minh com data marcada para abertura dos envelopes de habilitação e Propostas de preços para o dia 31 de julho de 2023 às 09:00, sendo as empresas classificadas e vencedora.

1 – CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ(MF) Nº 29.655.139/0001-55
 R\$ 56.301,32 (Cinquenta e seis mil, trezentos e um reais e trinta e dois centavos)
 2 – J F ENGENHARIA LTDA
 CNPJ(MF) Nº 32.883.090/0001-00
 R\$ 56.506,37 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e seis reais e trinta e sete centavos).

Fica aberto o Prazo Recursal, tendo 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no Art. 109 da Lei 8.666/93

Tenente Ananias-RN, 31 de Julho de 2023.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
 Presidente

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador: 9D7CFA1E

**GABINETE DA PREFEITA
 DISPÕE SOBRE O DIREITO DE MEIA - ENTRADA A
 PORTADORES DE AUTISMO E PESSOA COM
 DEFICIÊNCIA EM EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS,
 DE LAZER E OUTROS DO GÊNERO, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS"**

LEI Nº 310/ 2023

"Dispõe sobre o direito de meia - entrada a portadores de autismo e pessoa com deficiência em eventos culturais, esportivos, de lazer e outros do gênero, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tenente Ananias, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica assegurado aos portadores de autismo e pessoas com deficiência, o direito ao pagamento de meia-entrada em eventos realizados no Município de Tenente Ananias, tais como:

I - teatros, circos, parques de diversão ou ecológicos, zoológicos, museus, cinemas, apresentações musicais, de dança e espetáculos em geral, qualquer que seja o local de sua realização;

II - esportivos;

III - exposições agropecuárias ou industriais, festas regionais ou populares e outras do gênero;

IV - shows ou festival de bandas nacionais, regionais ou locais, bailes, festas de qualquer tipo, discotecas ou boates, itinerantes ou permanentes, ainda que realizados em clubes, associações, bares, pubs, casas de shows, chácaras, sítios, fazendas ou em outros estabelecimentos, espaços e locais públicos ou particulares;

V - qualquer outro evento cultural, de lazer ou de diversão em geral em que a entrada seja cobrada, embora a título de consumação.

§ 1º A qualificação da situação jurídica do deficiente físico, quando não for evidente e indiscutível a deficiência, a qual dispensa outra comprovação, será feita pela exibição de atestado médico expedido pelos respectivos profissionais devidamente habilitados, e visados e confirmados por outro médico, sendo este servidor público municipal, efetivo ou contratado, por ocasião do visto.

§ 2º O atestado médico a que se refere o § 1º deste artigo, quando não contiver expressa a data de validade, será válido por 3 (três) anos contados da data de sua expedição, considerando-se com validade por

tempo indeterminado aquele que atestar a deficiência física como permanente.

Art. 2º-O cálculo para atingir o valor da meia-entrada será feito com base no valor, do dia da compra, do ingresso ou bilhete exposto à venda, ainda que este seja ofertado a título de pacote ou preço promocional, bem como no caso de eventos beneficentes ou realizado por associações sem fins lucrativos.

§ 1º Ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes, considera-se meia-entrada, para os efeitos desta lei, a cobrança de 50 % do valor do ingresso ou bilhete, nos termos e condições do caput deste artigo.

§ 2º Caso o direito ao pagamento à meia-entrada ou qualquer outro bônus ou desconto seja estendido a categorias de pessoas que não estejam abrangidas por esta lei, o valor do ingresso ou bilhete para o deficiente e para o idoso será calculado com base no valor final obtido, depois de abatido o desconto, do ingresso ou bilhete oferecido e vendido para aquelas.

§ 3º É vedada a determinação de dias ou locais específicos para a compra e venda de ingresso ou bilhete em que incida o direito ao pagamento à meia-entrada, sendo obrigatório a venda de tais ingressos em todos os dias e locais em que os demais forem vendidos.

§ 4º Os ingressos ou convites vendidos aos beneficiários desta lei deverão ser identificados, por carimbo ou impresso, com a expressão "meia-entrada", e serão válidos para o portador que exibir no ato da entrada ao estabelecimento o respectivo documento a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 1º desta lei.

§ 6º Ficam excluídos da forma de cálculo do preço estabelecido neste artigo os eventos que se destinarem prioritariamente às classes beneficiárias desta lei, ou seja, cujo conteúdo integral seja direcionado a pessoas com deficiência por sua finalidade.

Art. 3º - É vedado aos produtores e promotores do evento elevar, sem justa causa, o preço dos ingressos ou bilhetes de entrada nos estabelecimentos e eventos abrangidos por esta lei.

Parágrafo único. Não é considerado "justa causa" o aumento do preço dos ingressos ou bilhetes com o fim de burlar esta lei, bem como o repasse do aumento dos custos dos eventos para as outras categorias de pessoas não abrangidas por esta lei.

Art. 4º-As infrações às normas desta lei ficam sujeitas às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil e penal definidas na legislação federal:

I - multa;

II - proibição de recebimento de autorização, permissão ou qualquer outro ato administrativo similar do Poder Público Municipal para funcionamento e realização de eventos pelo prazo de 2 (dois anos) no caso dos estabelecimentos itinerantes;

III - Suspensão das atividades pelo prazo de 1 (um) ano ou Cassação do Alvará de Funcionamento, conforme a gravidade da infração e o número de lesados, no caso dos estabelecimentos permanentes;

IV - Interdição e interrupção imediata do estabelecimento e do evento;

§ 1º A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do produtor do evento, será aplicada mediante procedimento administrativo, sendo considerada dívida de valor, a qual deverá ser inscrita na Dívida Ativa do Município, revertendo em benefício aos órgãos municipais de proteção e defesa do consumidor.

§ 2º A multa será fixada em Decreto Regulamentador do Poder Executivo.

§ 3º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas

cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

§ 4º As sanções previstas nesta lei serão aplicadas em quem, pessoas físicas ou jurídicas, concorrer para as infrações nela referidas, promovendo, cedendo o local, gratuita ou onerosamente, organizando ou por qualquer modo participando da oferta, exposição à venda do ingresso ou divulgação do evento, excetuando-se as empresas de televisão, de jornal escrito ou radiodifusão, incidindo as sanções a estes cominadas na medida de sua culpabilidade.

Art. 5º -É dever de todos fiscalizar o cumprimento ao disposto nesta lei, comunicando aos órgãos de defesa do consumidor, ao Ministério Público e demais autoridades competentes as infrações cometidas.

Art. 6º- O Poder Público velará pela aplicação desta lei, devendo tomar todas as medidas, preventivas ou repressivas, necessárias ao seu cumprimento e respeito.

Art. 7º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 31 de Julho de 2023.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:C306EEFB

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº097/2023.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) JOÃO GLIMAR FILHO – Matrícula nº192;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº057/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) JOÃO GLIMAR FILHO – Matrícula nº192, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) JOÃO GLIMAR FILHO – Matrícula nº192, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida de 03(três) meses, corresponde ao período de aquisição 23/04/2001 a 23/04/2006, com gozo no período de **23/04/2006 a 23/04/2011**, com gozo no período de 21/07/2023 à 21/10/2023 e retorno ao trabalho no dia 22/10/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 31 de Julho de 2023.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:05F58856

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES

Portaria nº098/2023.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) ANA KATARINE DE OLIVEIRA FREITAS – CPF: 017.925.194-51;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 058/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) ANA KATARINE DE OLIVEIRA FREITAS, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) ANA KATARINE DE OLIVEIRA FREITAS - CPF nº 017.925.194-51, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/08/2022 a 01/08/2023, com gozo no período de 01/08/2023 a 01/09/2023, devendo retornar as suas atividades funcionais em 02/09/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 31 de Julho de 2023.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:1A97CFB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 090/2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora, **SARA LUIZA DE LIMA BARBOSA**, CPF de Nº **088.xxx.xxx-96** para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:9B92EAAF

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS PORTARIA DE FERIAS Nº 080/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS**, cargo efetivo de **PEDREIRO**, sob matrícula de nº117, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:3E0D59E1

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 081/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **JOSÉ MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO**, cargo efetivo de **MOTORISTA**, sob matrícula de nº112, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:0461A4AB

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 082/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2021/2022 a **MARIA VILMA DA SILVA ARAÚJO**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula de nº46, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:166D82B8

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 083/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **MARIA FRANKLINE DA SILVA**, cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº37, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:024B1AF0

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 084/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula de nº33, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:807E5698

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 085/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 o senhor **ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **GARI**, matrícula de nº120, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2021/2022, os 10(dez) dias de férias convertido em pecúnia a partir do dia 01 de agosto de 2023 com término em 10 de agosto de 2023, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em 11 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:DB7507C6

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 27/2023 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **JOSÉ WILSON DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matrícula sob nº 31, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:2EDF2D77

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 086/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA**, cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO CRAS**, sob matrícula de nº1187, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruída no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:23B8E92D

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 087/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2022/2023 a **DÉBORA KAROLYNNE SILVA ARAÚJO**, cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, sob matrícula de nº1895, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruída no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:55D9917A

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 088/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a senhora **DAMIANA VALERIA DA SILVA SANTOS**, TÉCNICA AGRÍCOLA, sob matrícula de nº2216, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente Abastecimento e Recursos Hídricos, que será usufruída no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:5BDDF41D

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 089/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2021/2022 a **SEVERINO DOS RAMOS SANTOS**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob matrícula de nº69, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:04C669BA

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 –
PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº **082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LUIS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 2227730-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº

014.xxx.xxx-24, residente e domiciliado na Av. Airton Laurentino, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 010/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MOTORISTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 julho de 2023

LUIS PEREIRA DA SILVA

CPF: 014.xxx.xxx-24

Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:4BE1E170

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 26/2023**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS DA FROTA MUNICIPAL**. Empresa Vencedora: **POSTO UMARI LTDA** - CNPJ: 22.903.950/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I. Tendo ofertado o percentual de 1,0% (um por cento) de desconto sobre o valor médio da região, da tabela oficial ANP. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 27/07/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:0772F36A

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil **CONVOCA** o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, demais Vereadores, as Instituições Públicas e Privadas, representantes dos diversos segmentos da sociedade civil e a Comunidade de Tibau do Sul/RN, para se fazer presente na Audiência Pública a ser promovida na Câmara Municipal, para fins de apresentação do Processo do Empreendimento da GAV Pipa Beach Empreendimentos, constante do Processo Administrativo nº 2019.001.076-7.

A Audiência Pública iniciará as 09h – 1ª chamada e as 09h15min – 2ª chamada do dia 21 de agosto de 2023 (segunda-feira), para apresentação do Processo do Empreendimento da GAV Pipa Beach

Empreendimentos, constante do Processo Administrativo nº 2019.001.076-7.

Pauta:

- Abertura Oficial pela Autoridade Municipal.
- Apresentação do Processo do Empreendimento da GAV Pipa Beach Empreendimentos.
- Debates.
- Encerramento.
- Lavratura de Ata (gravação da mídia).

Atenciosamente,

Tibau do Sul, 28 de julho 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:C3141D0D

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023 CHAMADA PÚBLICA
Nº 2/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: ANTÔNIO COSTA DE LIMA - CPF: 876.440.614-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VIGÊNCIA: Início: 24/07/2023 - Término: 23/07/2024

Valor: R\$ 22.311,08, (vinte e dois mil, trezentos e onze reais e oito centavos).

Tibau do Sul/RN, 24 de julho de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -

P/Contratante

ANTÔNIO COSTA DE LIMA

Produtor Rural - P/contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:9382D798

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023 CHAMADA PÚBLICA
Nº 2/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: OLAVO MARINHO MATOS - CPF: 970.159.384-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VIGÊNCIA: Início: 24/07/2023 - Término: 23/07/2024

Valor: R\$ 22.942,08, (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

Tibau do Sul/RN, 24 de julho de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/contratante

OLAVO MARINHO MATOS

Produtor Rural - P/contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:EE686284

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023 CHAMADA PÚBLICA
Nº 2/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: TIAGO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 084.250.894-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VIGÊNCIA: Início: 24/07/2023 - Término: 23/07/2024

Valor: R\$ 22.406,08, (vinte e dois mil, quatrocentos e seis reais e oito centavos).

Tibau do Sul/RN, 24 de julho de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -p/contratante

TIAGO RODRIGUES DA SILVA
Produtor Rural - P/contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:60D7810D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 26/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS DA FROTA MUNICIPAL.** Empresa Vencedora: **POSTO UMARI LTDA** - CNPJ: 22.903.950/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I. Tendo ofertado o percentual de 1,0% (um por cento) de desconto sobre o valor médio da região,da tabela oficial ANP.

Tibau do Sul/RN, 27/07/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:53165C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 26/2023

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS DA FROTA MUNICIPAL.** Empresa Vencedora: **POSTO UMARI LTDA** - CNPJ: 22.903.950/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I. Tendo ofertado o percentual de 1,0% (um por cento) de desconto sobre o valor médio da região,da tabela oficial ANP. Fica assim a licitação supracitada Adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 27/07/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:8AE73F36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.112.780/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. CONTRATADA: ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 07.559.308/0001-10. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Terceiro Termo Aditivo por mais 12(doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de janeiro de 2023

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:071A7D9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054/2023-GPMTB.

PORTARIA N.º 054/2023-GPMTB.

Dispõe sobre a Vacância de cargo efetivo por aposentadoria de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar 002/1997, e nos termos da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, por motivo de aposentadoria da servidora **MARIA DA GLÓRIA DE MELO**, matrícula nº 058, portadora do RG nº 125.553, expedido pela SSP/RN, e do CPF nº 919.635.158-34.

Art. 2.º - Fica suspensa qualquer atividade da referida servidora, no cargo, a partir do dia 1º de agosto de 2023.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, dia 31 de julho de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:C040E163

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN
717.008/ 2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2023

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a DUTRA E OLIVEIRA LTDA para a Contratação de empresa para fornecimento de segurança eletrônica por meio de monitoramento 24 horas, incluindo equipamentos em regime de comodato para instalação e prestação de serviços de imagens, controle e atendimento em casos de sinistros, no valor global de R\$ 22.499,40 (vinte mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de julho de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:8996C0D1

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 627.168/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 74/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a GENARDO DE LIMA CARNEIRO para a Solicitação para contratação de serviço de som, no valor global de R\$ 1.500,00 um mil e quinhentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de julho de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:F514B30B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 055/2023 - REF. PROCESSO
MTB/RN 605.082/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2023

EXTRATO DE CONTRATO 055/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; PROMITENTE CONTRATADA: Ary Torres Clemente, CPF nº 155.524.384-34, OBJETO: Para aluguel de um imóvel para alocação de uma fábrica com a finalidade de funcionamento de fábrica de produção de redes, lençol, pano de prato e entre outros produtos, localizado na Rua Joaquim de Araújo Pereira, 242, Centro, de Timbaúba dos Batistas – RN, no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93. para o período vigencial. VIGÊNCIA: Terá início na data de sua subscrição e término 06 de junho de 2024; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Ary Torres Clemente - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de junho de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:8F8F64E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 19/2023.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática e de equipamentos diversos destinados para equipar e substituir peças em manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos nos diversos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue, empresas:

44.948.345 JOSE FELIPE DA SILVA BEZERRA - CNPJ: 44.948.345/0001-47, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 14,910, 11 - R\$ 239,890, 21 - R\$ 384,000, 36 - R\$ 81,490, 47 - R\$ 285,000, 48 - R\$ 59,000, 66 - R\$ 889,000.

AR6 LICITACOES LTDA - CNPJ: 43.727.845/0001-96, saiu vencedora nos itens: 37 - R\$ 595,210.

AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 00.489.661/0001-22, saiu vencedora nos itens: 39 - R\$ 737,490
CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. - CNPJ: 14.065.989/0001-26, saiu vencedora nos itens: 19 - R\$ 46,970, 20 - R\$ 17,990.

F R R BARRETO COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.919.981/0001-15, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 22,990, 02 - R\$ 20,990, 17 - R\$ 26,490, 18 - R\$ 26,490, 49 - R\$ 5,890, 50 - R\$ 17,990, 51 - R\$ 7,490, 52 - R\$ 17,430, 53 - R\$ 67,900, 54 - R\$ 5,850, 55 - R\$ 18,990, 57 - R\$ 32,880, 58 - R\$ 118,900, 62 - R\$ 4.477,000, 64 - R\$ 1.040,000.

GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO - CNPJ: 34.152.516/0001-73, saiu vencedora nos itens: 33 - R\$ 1.199,980.

GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.352.658/0001-38, saiu vencedora nos itens: 34 - R\$ 670,000.

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME - CNPJ: 20.081.724/0001-14, saiu vencedora nos itens: 24 - R\$ 1.099,990.

ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 50.306.476/0001-23, saiu vencedora nos itens: 25 - R\$ 2.670,000, 27 - R\$ 880,000, 28 - R\$ 1.590,000, 29 - R\$ 1.250,000.

J L PEREIRA ARCHILLA - CNPJ: 78.556.156/0001-40, saiu vencedora nos itens: 42 - R\$ 2.285,000, 45 - R\$ 440,000, 65 - R\$ 3.979,000.

L DE A B DANTAS - CNPJ: 42.726.388/0001-52, saiu vencedora nos itens: 07 - R\$ 79,950, 08 - R\$ 56,990, 09 - R\$ 56,390, 10 - R\$ 65,990.

LICITAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 36.544.770/0001-42, saiu vencedora nos itens: 12 - R\$ 390,000, 13 - R\$ 70,000, 14 - R\$ 93,000, 15 - R\$ 185,000.

M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 37.725.824/0001-39, saiu vencedora nos itens: 31 - R\$ 2.360,270.

MAGNUM SOLUCOES EM SERVICOS DISTRIBUICAO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 27.330.718/0001-00, saiu vencedora nos itens: 43 - R\$ 197,000.

Marco A. B. de Melo - CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 12,480, 05 - R\$ 350,000, 06 - R\$ 89,990, 16 - R\$ 18,000, 30 - R\$ 348,990, 38 - R\$ 334,990, 40 - R\$ 760,000, 41 - R\$ 23,000, 46 - R\$ 309,000, 61 - R\$ 2.299,000.

Marcos Juliano da Silva LTDA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora nos itens: 56 - R\$ 29,000, 59 - R\$ 4.200,000, 63 - R\$ 2.500,000, 67 - R\$ 400,000.

REFERENCIAL DIGITAL LTDA - CNPJ: 04.177.460/0001-40, saiu vencedora nos itens: 23 - R\$ 920,000.

SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedora nos itens: 26 - R\$ 3.399,990.

SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 33.434.186/0001-46, saiu vencedora nos itens: 60 - R\$ 4.890,000.

T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 49.490.183/0001-60, saiu vencedora nos itens: 44 - R\$ 126,000.

TWM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 47.324.135/0008-42, saiu vencedora nos itens: 32 - R\$ 729,000, 35 - R\$ 1.330,000.

Touros/RN, 31 de julho de 2023

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:2541E59D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E APRAZAMENTO DA
SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA
TÉCNICA DAS EMPRESAS HABILITADAS DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 04/2023**

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E APRAZAMENTO DA
SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA
TÉCNICA DAS EMPRESAS HABILITADAS DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 04/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA
TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS,
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA
ÓRGÃOS PÚBLICOS, ENLOBANDO A ELABORAÇÃO DE
PEÇAS GRÁFICAS, ORÇAMENTO, MEMORIAL
DESCRIPTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 963/2022 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que as empresas **2JOTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 39.375.384/0001-62, EFETIVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.731.061/0001-82** foram declaradas HABILITADAS, enquanto que a empresa **3SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 46.638.548/0001-62**, foi declarada INABILITADA, em decorrência do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, cuja sessão se deu às 10 h do dia 31/07/2023. Outrossim, tendo em vista a renúncia expressa dos licitantes, deixo de conceder o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea "a", da Lei 8666/93. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através de solicitação ao e-mail: licita@touros.rn.gov.br. Por fim, fica aprazada a sessão de abertura dos envelopes da empresa habilitada para o dia 03 de agosto de 2023, às 09 h, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, 1º andar, Centro, Touros/RN.

Touros/RN, 31 de julho de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente Da CPL/PMT/RN

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:B0F6154A

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
PESSOA JURÍDICA**

O Município de Touros reconhece que a empresa SOLARNET ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ/MF n. 40.500.359/0001-42), executou "AS BUILD", laudo elétrico e projeto elétrico do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado – Secretaria Municipal de Saúde, cujo valor importa em R\$ 22.785,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais). Contrato n. 092/2022 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – Prefeito e SOLARNET ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ/MF n. 40.500.359/0001-42).

Touros/RN – 31/07/2023.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:8CEEB41A

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE ENTES
PÚBLICOS**

Processo: 150/2023

OBJETO: Termo de Cooperação Entre Entes Públicos – objetivando atender o disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020, que regulamentou o art. 48-A da Lei da Responsabilidade Fiscal, bem como as decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte atinentes à matéria, que determinou a adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle/Siafic, entre os poderes municipais, visando maior transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos, observando o padrão mínimo de qualidade nele estabelecido, em consonância com o disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

VIGÊNCIA: 01/07/2023 até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2023

VALOR: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)

EMPRESA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ n. 40.998.734/0001-26)

ASSINAM: MUNICÍPIO DE TOUROS – Prefeito Pedro Ferreira de Farias Filho, CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS – Presidente José Tiago Santana Neto de Farias.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:AF45222F

**GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 31/2023.**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em Botijão de 13kg (refil) e Botijão de 45kg destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias, do hospital municipal, programas e dos diversos órgãos, pertencente a administração do município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

EMPRESA: ARGENTINA COMERCIO DE GAS EIRELI - CNPJ: 11.865.729/0001-47, saiu vencedora no item: 02 - R\$ 339,990.

EMPRESA: DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA - CNPJ: 03.954.830/0018-94, saiu vencedora no item: 01 - R\$ 79,800.

Touros/RN, 31 de julho de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:0AA96ECC

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 31/2023

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 31/2023, a empresa: ARGENTINA COMERCIO DE GAS EIRELI, DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em Botijão de 13kg (refil) e Botijão de 45kg destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias, do hospital municipal, programas e dos diversos órgãos, pertencente a administração do município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

EMPRESA: ARGENTINA COMERCIO DE GAS EIRELI - CNPJ: 11.865.729/0001-47, saiu vencedora no item: 02 - R\$ 339,990.

EMPRESA: DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA - CNPJ: 03.954.830/0018-94, saiu vencedora no item: 01 - R\$ 79,800.

Touros/RN, 31 de julho de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:299EAC2D

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 30/2023.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2023, a empresa: 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E, A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA, CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CRM COMERCIAL LTDA, D DE LIMA BARBOSA, DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA, Digiplus Tecnologia Eireli EPP, EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, F F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, FLORIPA KIDS COMERCIO E SERVICOS LTDA, GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, GO ATACADISTA LTDA, JR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA-ME, LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, Mc Industria e Comercio de Moveis LTDA, MEIRE RODRIGUES DA SILVA, MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA, REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, S & K INFORMATICA LTDA, SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA, UNICA SANEANTES LTDA, UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, VRM IMPORT LTDA, W F DE ALMEIDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material

permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E - CNPJ: 37.581.390/0001-40, saiu vencedora nos itens: 128 - R\$ 7.299,000.

A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - CNPJ: 31.070.140/0001-60, saiu vencedora nos itens: 63 - R\$ 603,000, 74 - R\$ 61,000, 77 - R\$ 400,000, 82 - R\$ 200,000, 94 - R\$ 352,450, 103 - R\$ 1.190,000, 105 - R\$ 735,000.

BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 35.237.304/0001-51, saiu vencedora nos itens: 71 - R\$ 250,000, 72 - R\$ 569,000, 73 - R\$ 256,000, 78 - R\$ 135,000, 79 - R\$ 100,000, 80 - R\$ 138,000, 81 - R\$ 210,000, 102 - R\$ 417,000.

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.753.718/0001-07, saiu vencedora nos itens: 10 - R\$ 4.362,450.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedora nos itens: 14 - R\$ 3.700,000, 33 - R\$ 2.099,000, 40 - R\$ 149,000, 43 - R\$ 1.400,000, 45 - R\$ 350,000, 54 - R\$ 849,000, 55 - R\$ 797,000, 93 - R\$ 1.100,000.

CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos itens: 38 - R\$ 1.299,900.

D DE LIMA BARBOSA - CNPJ: 46.949.011/0001-13, saiu vencedora nos itens: 62 - R\$ 320,000, 67 - R\$ 95,000, 98 - R\$ 280,000, 104 - R\$ 680,000

DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 44.259.236/0001-12, saiu vencedora nos itens: 52 - R\$ 1.770,000.

Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedora nos itens: 135 - R\$ 10.259,000, 139 - R\$ 349,000.

Digiplus Tecnologia Eireli EPP - CNPJ: 00.478.911/0001-29, saiu vencedora nos itens: 12 - R\$ 6.399,990, 13 - R\$ 3.338,000, 47 - R\$ 977,350, 51 - R\$ 1.429,990.

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 1.745,000, 58 - R\$ 3.600,000.

F F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedora nos itens: 34 - R\$ 464,000, 48 - R\$ 90,000.

FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.097.433/0001-48, saiu vencedora nos itens: 129 - R\$ 1.741,980.

FLORIPA KIDS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.563.109/0001-44, saiu vencedora nos itens: 123 - R\$ 889,990.

GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 11.050.321/0001-17, saiu vencedora nos itens: 126 - R\$ 10.566,000.

GO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 44.060.520/0001-65, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 1.599,990.

JR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA-ME - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedora nos itens: 11 - R\$ 3.880,000, 22 - R\$ 1.099,000, 32 - R\$ 1.960,000, 49 - R\$ 425,000, 50 - R\$ 722,990, 57 - R\$ 1.890,000, 65 - R\$ 285,000, 68 - R\$ 36,000, 85 - R\$ 200,000, 86 - R\$ 245,500, 87 - R\$ 330,000, 100 - R\$ 940,000, 106 - R\$ 1.400,000, 124 - R\$ 320,000.

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA - CNPJ: 48.277.417/0001-22, saiu vencedora nos itens: 28 - R\$ 242,620, 29 - R\$ 194,050, 41 - R\$ 673,380, 42 - R\$ 735,070.

Mc Industria e Comercio de Moveis LTDA - CNPJ: 41.043.317/0001-92, saiu vencedora nos itens: 61 - R\$ 535,000.

MEIRE RODRIGUES DA SILVA - CNPJ: 11.394.628/0001-35, saiu vencedora nos itens: 16 - R\$ 295,000, 19 - R\$ 89,000, 21 - R\$ 300,000, 25 - R\$ 136,000.

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedora nos itens: 17 - R\$ 699,000, 18 - R\$ 1.400,000, 59 - R\$ 105,000.

PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 48.042.994/0001-35, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 2.697,300, 04 - R\$ 3.377,440.
 REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ: 65.149.197/0002-51, saiu vencedora nos itens: 26 - R\$ 1.025,000, 27 - R\$ 1.575,000.
 RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - CNPJ: 22.327.979/0001-40, saiu vencedora nos itens: 06 - R\$ 2.346,830, 07 - R\$ 2.749,620, 08 - R\$ 2.639,600, 09 - R\$ 3.539,610.
 S & K INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.655.629/0001-68, saiu vencedora nos itens: 23 - R\$ 499,990.
 SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.784.976/0002-95, saiu vencedora nos itens: 92 - R\$ 530,000.
 SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA - CNPJ: 42.339.589/0001-05, saiu vencedora nos itens: 122 - R\$ 297,950.
 UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: 43.392.983/0001-61, saiu vencedora nos itens: 69 - R\$ 20,090, 75 - R\$ 40,170, 88 - R\$ 87,580, 114 - R\$ 141,140.
 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 46.235.001/0001-16, saiu vencedora nos itens: 24 - R\$ 98,910, 30 - R\$ 299,000, 46 - R\$ 165,990, 60 - R\$ 771,670, 64 - R\$ 110,990, 66 - R\$ 304,990, 70 - R\$ 292,000, 76 - R\$ 223,990, 84 - R\$ 355,000, 90 - R\$ 679,000, 97 - R\$ 349,000, 108 - R\$ 770,000, 112 - R\$ 400,000, 125 - R\$ 1.360,000, 131 - R\$ 5.175,270, 132 - R\$ 2.280,000, 134 - R\$ 2.650,000, 136 - R\$ 299,990
 VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - CNPJ: 36.063.652/0001-12, saiu vencedora nos itens: 53 - R\$ 2.138,000, 118 - R\$ 1.392,990.
 VRM IMPORT LTDA - CNPJ: 45.157.605/0001-29, saiu vencedora nos itens: 140 - R\$ 1.587,500.
 W F DE ALMEIDA - CNPJ: 31.108.146/0001-89, saiu vencedora nos itens: 15 - R\$ 2.969,000.

Touros/RN, 31 de julho de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:BD6A2E35

GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue, Empresas:

3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E - CNPJ: 37.581.390/0001-40, saiu vencedora nos itens: 128 - R\$ 7.299,000.
 A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - CNPJ: 31.070.140/0001-60, saiu vencedora nos itens: 63 - R\$ 603,000, 74 - R\$ 61,000, 77 - R\$ 400,000, 82 - R\$ 200,000, 94 - R\$ 352,450, 103 - R\$ 1.190,000, 105 - R\$ 735,000.
 BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 35.237.304/0001-51, saiu vencedora nos itens: 71 - R\$ 250,000, 72 - R\$ 569,000, 73 - R\$ 256,000, 78 - R\$ 135,000, 79 - R\$ 100,000, 80 - R\$ 138,000, 81 - R\$ 210,000, 102 - R\$ 417,000.
 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.753.718/0001-07, saiu vencedora nos itens: 10 - R\$ 4.362,450.
 CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedora nos itens: 14 - R\$ 3.700,000, 33 - R\$ 2.099,000, 40 - R\$ 149,000, 43 - R\$ 1.400,000, 45 - R\$ 350,000, 54 - R\$ 849,000, 55 - R\$ 797,000, 93 - R\$ 1.100,000.

CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos itens: 38 - R\$ 1.299,900.
 D DE LIMA BARBOSA - CNPJ: 46.949.011/0001-13, saiu vencedora nos itens: 62 - R\$ 320,000, 67 - R\$ 95,000, 98 - R\$ 280,000, 104 - R\$ 680,000
 DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 44.259.236/0001-12, saiu vencedora nos itens: 52 - R\$ 1.770,000.
 Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedora nos itens: 135 - R\$ 10.259,000, 139 - R\$ 349,000.
 Digiplus Tecnologia Eireli EPP - CNPJ: 00.478.911/0001-29, saiu vencedora nos itens: 12 - R\$ 6.399,990, 13 - R\$ 3.338,000, 47 - R\$ 977,350, 51 - R\$ 1.429,990.
 EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 1.745,000, 58 - R\$ 3.600,000.
 F F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedora nos itens: 34 - R\$ 464,000, 48 - R\$ 90,000.
 FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.097.433/0001-48, saiu vencedora nos itens: 129 - R\$ 1.741,980.
 FLORIPA KIDS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.563.109/0001-44, saiu vencedora nos itens: 123 - R\$ 889,990.
 GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 11.050.321/0001-17, saiu vencedora nos itens: 126 - R\$ 10.566,000.
 GO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 44.060.520/0001-65, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 1.599,990.
 JR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA-ME - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedora nos itens: 11 - R\$ 3.880,000, 22 - R\$ 1.099,000, 32 - R\$ 1.960,000, 49 - R\$ 425,000, 50 - R\$ 722,990, 57 - R\$ 1.890,000, 65 - R\$ 285,000, 68 - R\$ 36,000, 85 - R\$ 200,000, 86 - R\$ 245,500, 87 - R\$ 330,000, 100 - R\$ 940,000, 106 - R\$ 1.400,000, 124 - R\$ 320,000.
 LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 48.277.417/0001-22, saiu vencedora nos itens: 28 - R\$ 242,620, 29 - R\$ 194,050, 41 - R\$ 673,380, 42 - R\$ 735,070.
 Mc Industria e Comercio de Moveis LTDA - CNPJ: 41.043.317/0001-92, saiu vencedora nos itens: 61 - R\$ 535,000.
 MEIRE RODRIGUES DA SILVA - CNPJ: 11.394.628/0001-35, saiu vencedora nos itens: 16 - R\$ 295,000, 19 - R\$ 89,000, 21 - R\$ 300,000, 25 - R\$ 136,000.
 MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedora nos itens: 17 - R\$ 699,000, 18 - R\$ 1.400,000, 59 - R\$ 105,000.
 PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 48.042.994/0001-35, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 2.697,300, 04 - R\$ 3.377,440.
 REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ: 65.149.197/0002-51, saiu vencedora nos itens: 26 - R\$ 1.025,000, 27 - R\$ 1.575,000.
 RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - CNPJ: 22.327.979/0001-40, saiu vencedora nos itens: 06 - R\$ 2.346,830, 07 - R\$ 2.749,620, 08 - R\$ 2.639,600, 09 - R\$ 3.539,610.
 S & K INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.655.629/0001-68, saiu vencedora nos itens: 23 - R\$ 499,990.
 SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.784.976/0002-95, saiu vencedora nos itens: 92 - R\$ 530,000.
 SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA - CNPJ: 42.339.589/0001-05, saiu vencedora nos itens: 122 - R\$ 297,950.
 UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: 43.392.983/0001-61, saiu vencedora nos itens: 69 - R\$ 20,090, 75 - R\$ 40,170, 88 - R\$ 87,580, 114 - R\$ 141,140.
 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 46.235.001/0001-16, saiu vencedora nos itens: 24 - R\$ 98,910, 30 - R\$ 299,000, 46 - R\$ 165,990, 60 - R\$ 771,670, 64 - R\$ 110,990, 66 - R\$ 304,990, 70 - R\$ 292,000, 76 - R\$ 223,990, 84 - R\$ 355,000, 90 - R\$ 679,000, 97 - R\$ 349,000, 108 - R\$ 770,000, 112 - R\$ 400,000, 125 - R\$ 1.360,000, 131 - R\$ 5.175,270, 132 - R\$ 2.280,000, 134 - R\$ 2.650,000, 136 - R\$ 299,990

VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - CNPJ: 36.063.652/0001-12, saiu vencedora nos itens: 53 - R\$ 2.138,000, 118 - R\$ 1.392,990.

VRM IMPORT LTDA - CNPJ: 45.157.605/0001-29, saiu vencedora nos itens: 140 - R\$ 1.587,500.

W F DE ALMEIDA - CNPJ: 31.108.146/0001-89, saiu vencedora nos itens: 15 - R\$ 2.969,000.

Touros/RN, 31 de julho de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:955F441F

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2023.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 19/2023, a empresa: 44.948.345 JOSE FELIPE DA SILVA BEZERRA, AR6 LICITACOES LTDA, AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA, CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA., F R R BARRETO COMERCIO LTDA, GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO, GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA, IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME, ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, J L PEREIRA ARCHILLA, L DE A B DANTAS, LICITAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA, M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, MAGNUM SOLUCOES EM SERVICOS DISTRIBUICAO E INDUSTRIA LTDA, Marco A. B. de Melo, Marcos Juliano da Silva LTDA, REFERENCIAL DIGITAL LTDA, SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, TWM INFORMATICA LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática e de equipamentos diversos destinados para equipar e substituir peças em manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos nos diversos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

44.948.345 JOSE FELIPE DA SILVA BEZERRA - CNPJ: 44.948.345/0001-47, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 14,910, 11 - R\$ 239,890, 21 - R\$ 384,000, 36 - R\$ 81,490, 47 - R\$ 285,000, 48 - R\$ 59,000, 66 - R\$ 889,000.

AR6 LICITACOES LTDA - CNPJ: 43.727.845/0001-96, saiu vencedora nos itens: 37 - R\$ 595,210.

AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 00.489.661/0001-22, saiu vencedora nos itens: 39 - R\$ 737,490

CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. - CNPJ: 14.065.989/0001-26, saiu vencedora nos itens: 19 - R\$ 46,970, 20 - R\$ 17,990.

F R R BARRETO COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.919.981/0001-15, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 22,990, 02 - R\$ 20,990, 17 - R\$ 26,490, 18 - R\$ 26,490, 49 - R\$ 5,890, 50 - R\$ 17,990, 51 - R\$ 7,490, 52 - R\$ 17,430, 53 - R\$ 67,900, 54 - R\$ 5,850, 55 - R\$ 18,990, 57 - R\$ 32,880, 58 - R\$ 118,900, 62 - R\$ 4.477,000, 64 - R\$ 1.040,000.

GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO - CNPJ: 34.152.516/0001-73, saiu vencedora nos itens: 33 - R\$ 1.199,980.

GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.352.658/0001-38, saiu vencedora nos itens: 34 - R\$ 670,000.

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME - CNPJ: 20.081.724/0001-14, saiu vencedora nos itens: 24 - R\$ 1.099,990.

ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 50.306.476/0001-23, saiu vencedora nos itens: 25 - R\$ 2.670,000, 27 - R\$ 880,000, 28 - R\$ 1.590,000, 29 - R\$ 1.250,000.

J L PEREIRA ARCHILLA - CNPJ: 78.556.156/0001-40, saiu vencedora nos itens: 42 - R\$ 2.285,000, 45 - R\$ 440,000, 65 - R\$ 3.979,000.

L DE A B DANTAS - CNPJ: 42.726.388/0001-52, saiu vencedora nos itens: 07 - R\$ 79,950, 08 - R\$ 56,990, 09 - R\$ 56,390, 10 - R\$ 65,990.

LICITAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 36.544.770/0001-42, saiu vencedora nos itens: 12 - R\$ 390,000, 13 - R\$ 70,000, 14 - R\$ 93,000, 15 - R\$ 185,000.

M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 37.725.824/0001-39, saiu vencedora nos itens: 31 - R\$ 2.360,270.

MAGNUM SOLUCOES EM SERVICOS DISTRIBUICAO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 27.330.718/0001-00, saiu vencedora nos itens: 43 - R\$ 197,000.

Marco A. B. de Melo - CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 12,480, 05 - R\$ 350,000, 06 - R\$ 89,990, 16 - R\$ 18,000, 30 - R\$ 348,990, 38 - R\$ 334,990, 40 - R\$ 760,000, 41 - R\$ 23,000, 46 - R\$ 309,000, 61 - R\$ 2.299,000.

Marcos Juliano da Silva LTDA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora nos itens: 56 - R\$ 29,000, 59 - R\$ 4.200,000, 63 - R\$ 2.500,000, 67 - R\$ 400,000.

REFERENCIAL DIGITAL LTDA - CNPJ: 04.177.460/0001-40, saiu vencedora nos itens: 23 - R\$ 920,000.

SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedora nos itens: 26 - R\$ 3.399,990.

SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 33.434.186/0001-46, saiu vencedora nos itens: 60 - R\$ 4.890,000.

T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 49.490.183/0001-60, saiu vencedora nos itens: 44 - R\$ 126,000.

TWM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 47.324.135/0008-42, saiu vencedora nos itens: 32 - R\$ 729,000, 35 - R\$ 1.330,000.

Touros/RN, 31 de julho de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:A203EA33

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2023.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 33/2023, a empresa: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, C F de Sousa, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, DROGAFONTE LTDA, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, MCW Produtos Medicos e Hospitalares, NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, PHOSPODONT - MATRIZ, RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Segunda chamada - registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em

Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.151.224/0001-28, saiu vencedora nos itens: 16 - R\$ 1,140.

C F de Sousa - CNPJ: 07.826.971/0001-34, saiu vencedora nos itens: 39 - R\$ 0,130, 61 - R\$ 2,280, 63 - R\$ 6,980.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 28 - R\$ 0,700.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedora nos itens: 47 - R\$ 24,000, 48 - R\$ 26,350, 56 - R\$ 9,500.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 1,100, 17 - R\$ 1,790, 18 - R\$ 0,380, 32 - R\$ 1,750, 45 - R\$ 0,160, 57 - R\$ 2,370.

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85, saiu vencedora nos itens: 40 - R\$ 0,060.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedora nos itens: 19 - R\$ 22,640.

DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 41.113.359/0001-52, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 0,080, 29 - R\$ 2,990.

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 0,240, 06 - R\$ 0,130, 07 - R\$ 4,260, 27 - R\$ 0,630, 41 - R\$ 0,660, 49 - R\$ 4,490, 52 - R\$ 2,180.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora nos itens: 31 - R\$ 1,900, 50 - R\$ 5,770.

MCW Produtos Medicos e Hospitalares - CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedora nos itens: 14 - R\$ 5,870, 25 - R\$ 0,420.

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 0,520, 13 - R\$ 4,110, 53 - R\$ 2,630.

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17, saiu vencedora nos itens: 10 - R\$ 0,480, 12 - R\$ 0,770, 20 - R\$ 3,800, 34 - R\$ 12,200, 38 - R\$ 0,060, 60 - R\$ 17,900.

PHOSPODONT - MATRIZ - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 35 - R\$ 15,860, 46 - R\$ 0,240.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 54 - R\$ 29,790.

Touros/RN, 31 de julho de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador: EDD684D5

GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2023.

OBJETO: Segunda chamada - registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido,

ADJUDICO o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue, empresas:

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.151.224/0001-28, saiu vencedora nos itens: 16 - R\$ 1,140.

C F de Sousa - CNPJ: 07.826.971/0001-34, saiu vencedora nos itens: 39 - R\$ 0,130, 61 - R\$ 2,280, 63 - R\$ 6,980.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 28 - R\$ 0,700.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedora nos itens: 47 - R\$ 24,000, 48 - R\$ 26,350, 56 - R\$ 9,500.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 1,100, 17 - R\$ 1,790, 18 - R\$ 0,380, 32 - R\$ 1,750, 45 - R\$ 0,160, 57 - R\$ 2,370.

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85, saiu vencedora nos itens: 40 - R\$ 0,060.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedora nos itens: 19 - R\$ 22,640.

DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 41.113.359/0001-52, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 0,080, 29 - R\$ 2,990.

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 0,240, 06 - R\$ 0,130, 07 - R\$ 4,260, 27 - R\$ 0,630, 41 - R\$ 0,660, 49 - R\$ 4,490, 52 - R\$ 2,180.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora nos itens: 31 - R\$ 1,900, 50 - R\$ 5,770.

MCW Produtos Medicos e Hospitalares - CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedora nos itens: 14 - R\$ 5,870, 25 - R\$ 0,420.

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 0,520, 13 - R\$ 4,110, 53 - R\$ 2,630.

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17, saiu vencedora nos itens: 10 - R\$ 0,480, 12 - R\$ 0,770, 20 - R\$ 3,800, 34 - R\$ 12,200, 38 - R\$ 0,060, 60 - R\$ 17,900.

PHOSPODONT - MATRIZ - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 35 - R\$ 15,860, 46 - R\$ 0,240.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 54 - R\$ 29,790.

Touros/RN, 31 de julho de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador: B2DB27E2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 435/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 435/2023-GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **José Maria Tiago de Santana**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 21245-2, inscrito no CPF/MF sob nº 083.637.604-80, 1 e ½ (uma e meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 02 e 03 de agosto de 2023, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no HUAB/UFRN -

Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra- Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 31 de julho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:84C74EE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 436/2023-GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **José Maria Tiago de Santana**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 21245-2, inscrito no CPF/MF sob nº 083.637.604-80, 1 e ½ (uma e meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 04 e 05 de agosto de 2023, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 31 de julho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:D06A7027

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA**

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no art. 24, §1º, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ:**

24.592.636/0001-38, para aquisição de Hipoclorito de Sódio para atender as demandas do SAAE/TOUROS-RN, no valor global de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

Touros/RN, 28 de julho de 2023.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:COA659A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 14/08/2023**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **052/2023**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 31 de julho de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:7DFC8E27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0316, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0316, DE 31 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 0040/2023, datado de 25/07/2023, de autoria do(a) servidor(a) LUCIANO FRANCISCO MEDEIROS, matricula 342;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor LUCIANO FRANCISCO MEDEIROS, matrícula 342, de 01/08/2023 à 29/10/2023, referente ao período aquisitivo de 2008 à 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 31 de Julho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C5874F04

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0318/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0318/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Conselheiros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, para o biênio 2023 – 2025.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Ana Maria Batista de Freitas
SUPLENTE: Adna Rute Carvalho Medeiros Targino

Representantes da Secretaria de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

TITULAR: Fernando Alberto da Silva Junior
SUPLENTE: Marinaldo Assis da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

TITULAR: Daniel Silva Casuza
SUPLENTE: Antonia Kátia Medeiros da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes do Fórum das Associações Rurais:

TITULAR: Ismar Vicente dos Santos
SUPLENTE: José Francisco da Silva

Representantes da Pastoral da Família da Igreja Católica:

TITULAR: Francisco José Pinheiro de Figueiredo
SUPLENTE: Maria da Conceição e Silva

Representantes do Departamento da Família da Igreja Assembleia de Deus:

TITULAR: Maria da Conceição de Aquino da Silva
SUPLENTE: Laiz Lornas da Silva Gondim

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:35CDBFFF

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0319/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0319/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Conselheiros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, para o biênio 2023 – 2025.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Ana Maria Batista de Freitas
SUPLENTE: Adna Rute Carvalho Medeiros Targino

Representantes da Secretaria de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

TITULAR: Fernando Alberto da Silva Junior
SUPLENTE: Marinaldo Assis da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

TITULAR: Daniel Silva Casuza
SUPLENTE: Antonia Kátia Medeiros da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes do Fórum das Associações Rurais:

TITULAR: Ismar Vicente dos Santos
SUPLENTE: José Francisco da Silva

Representantes da Pastoral da Família da Igreja Católica:

TITULAR: Francisco José Pinheiro de Figueiredo
SUPLENTE: Maria da Conceição e Silva

Representantes do Departamento da Família da Igreja Assembleia de Deus:

TITULAR: Maria da Conceição de Aquino da Silva
SUPLENTE: Laiz Lornas da Silva Gondim

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CBEE17A4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0317/2023

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0317/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ILUSTRAÇÕES PARA 8 PAINÉIS DO MARCO DE 70 ANOS DA CIDADE DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 076/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: AMANDA LOPES DE MEDEIROS 07399906408, CNPJ: 42.480.499/0001-21
 Processo nº 1955/2023 – Dispensa nº 053/2023
 Objeto: Contratação de empresa para prestar o serviço de produção de ilustrações para 8 painéis do Marco de 70 anos da cidade de Upanema/RN.
 VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Upanema/RN, 31 de Julho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:65A92A2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 Nº 044/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS, CNPJ: 23.494.212/0001-78
 Processo nº 01.400/2019 - Inexigibilidade nº 016/2019
 Objeto: Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Tributária de apoio administrativo visando à revisão da arrecadação do ICMS, a partir da realização de operações no município de Upanema/RN.
 Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo de vigência contratual
 VALOR: 20% (vinte por cento) sobre o efetivo benefício financeiro auferido pelo Município Contratante, devidamente comprovados.
 Unidade Orçamentária – 05.001 – Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento
 Função – 04 – Administração
 Subfunção – 122 - Administração Geral
 Programa – 0016 - Programa De Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento
 Ação – 2011 - Funcionamento das Atividades da Administração
 Classificações Econômicas – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
 Fonte Dos Recursos – 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos

Vigência: 30/07/2023 a 29/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratante

METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS,

CNPJ: 23.494.212/0001-78

Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:22063765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: GRID COMUNICACAO VISUAL, SINALIZACAO E EVENTOS LTDA.

PROCESSO Nº 3090/2023 – Adesão 01/2023 referente ao Pregão Presencial Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais de Upanema/RN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.003 - GABINETE DO PREFEITO
 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
 05.001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO:

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
 2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
 2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB
 2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
 2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
 2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
 2038 - INCENTIVO AO SELO UNICEF
 2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL
 2088 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 2102 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
 2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VALOR: R\$ 2.418.011,75 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, onze reais e setenta e cinco centavos).

VIGENCIA: 27/07/2023 A 26/07/2024.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A355D115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: AMANDA LOPES DE MEDEIROS 07399906408, CNPJ: 42.480.499/0001-21

Processo nº 1955/2023 - Dispensa nº 053/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestar o serviço de produção de ilustrações para 8 painéis do Marco de 70 anos da cidade de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO AÇÃO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Vigência: 31/07/2023 a 29/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

AMANDA LOPES DE MEDEIROS 07399906408, CNPJ: 42.480.499/0001-21

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6066D11A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO
COM PEDÁGIO - INTEGRAL, NOS TERMOS DO ART. 21,
LEI MUNICIPAL 623/2021

Ato/Portaria VERAPREV nº 004/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária, nos termos do Artigo 21, Lei Municipal 623/2021 [Regra Transição com Pedágio - Integral], em favor do servidor JOÃO MARIA FERREIRA.

O Prefeito do Município de Vera Cruz, conjuntamente com Gestor de Previdência do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ-VERAPREV**, Estado do Rio Grande do Norte no uso pleno de suas atribuições legais determinadas Lei Municipal n.º 445, de 24 de julho de 2015, com alterações da Lei Municipal n.º 623, de 28 de dezembro de 2021;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária, nos termos do Artigo 21, Lei Municipal 623/2021 [Regra Transição com Pedágio - Integral]** ao servidora **JOÃO MARIA FERREIRA**, portador do RG nº 598.292 SDS/RN, inscrito sob CPF nº 397.793.784-72, Efetivo, no cargo de **GARI, 160 h**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **000203**, lotado na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III, IV, § 1º e § 2º, Incisos I da Lei Municipal 623 de 28 de dezembro de 2021**, conforme os documentos do Processonº 004/2023 do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ/RN - VERAPREV**, a partir desta data até posterior deliberação.

I - Concessão de 07 (sete) quinquênios, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento base, nos termos do Art. 66 - A da Lei Municipal nº 628, de 04 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vera Cruz / RN, em 31 de julho de 2023

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA

Gerente de Previdência do VERAPREV

CPF nº 058.381.014-40

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D71BD0ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2023 - PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC
123/2006)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - PE
(Processo Administrativo nº 19070001/2023)

O **Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte**, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 110/2023 - GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **11/08/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **018/2023 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de materiais de construção e hidráulico, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **11/08/2023 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 31 de julho de 2023.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:5FDD9359

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA N.º
004/2023 – CP

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA
CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023 – CP

(Processo Administrativo nº 06070001/2023)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação e proposta de requerente de credenciamento referente a Chamada Pública n.º 004/2023 – TP, destinada a **habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que**

tenham interesse em atendimento/serviços de saúde, de forma complementar (PLANTÕES MÉDICOS), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN. Após análise, a CPL declarou HABILITADAS E CREDENCIADAS as empresas:

1) SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, empresa cadastrada no CNPJ sob o n.º 35.337.040/0001-08, estabelecida à Joaquim Pereira, 14, Centro, Taboleiro Grande/RN, CEP: 59.840-000, que protocolou o envelope contendo a documentação de habilitação e proposta na data de 20 de julho de 2023; e

2) BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAÚDE LTDA, empresa cadastrada no CNPJ sob o n.º 40.396.298/0001-15, estabelecida à Benjamin Constant, 11, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, que protocolou o envelope contendo a documentação de habilitação e proposta na data de 28 de julho de 2023.

A CPL encaminhará o credenciamento para o cumprimento dos ulteriores atos determinados pelo Edital desta Chamada Pública, fundamentado no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Viçosa/RN, 31 de julho de 2023.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E76CE132

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA N.º
005/2023 – CP

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA
CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023 – CP

(Processo Administrativo nº 10070001/2023)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação e proposta de requerente de credenciamento referente a Chamada Pública n.º 005/2023 – TP, destinada a **habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em atendimento/serviços de saúde, de forma complementar (consultas e exames), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.** Após análise, a CPL declarou HABILITADA E CREDENCIADA a empresa:

1) BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAÚDE LTDA, empresa cadastrada no CNPJ sob o n.º 40.396.298/0001-15, estabelecida à Benjamin Constant, 11, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, que protocolou o envelope contendo a documentação de habilitação e proposta na data de 28 de julho de 2023.

A CPL encaminhará o credenciamento para o cumprimento dos ulteriores atos determinados pelo Edital desta Chamada Pública, fundamentado no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Viçosa/RN, 31 de julho de 2023.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:05592786

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 31 DE JULHO DE 2023

Institui o dia de reconhecimento e homenagem a comunidade do Entre Rios, que será comemorado, no dia 15 de setembro, data em que se homenageia Nossa Senhora das Dores.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, em cumprimento ao disposto no art. 57, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município: FAZ SABER que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário municipal, o dia de homenagem a comunidade do Entre Rios, a ser comemorado no dia 15 de setembro, data em que se presta homenagens a Nossa Senhora das Dores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor, 31 de Julho de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Iniciativa:

VEREADOR WELHIGTON BARBOSA DE LIRA

Autoria: Câmara Legislativa

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:0BFDE446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: Erick Luiz Neves Câmara, inscrito no CPF nº ***.601.***-44, e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte -JUCERN, na Portaria Nº 060/2009, com escritório na Rua Pinheiro Borges nº 648, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP. 59.030-370.

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na realização de leilões.

VIGÊNCIA: O presente instrumento inicia sua vigência a partir de sua assinatura, com duração de vinte e quatro meses, podendo ser renovado entre partes por igual período.

VALOR: 5% (cinco por cento) de comissão sobre o valor total dos bens alienados.

Florânia/RN, 31 de julho de 2023.

ERICK LUIZ NEVES CÂMARA

Leiloeiro Público Oficial do Estado/RN

Contratado

Portaria Jucern nº 060/2009

CPF nº ***.601.***-44

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:617D76B2

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, **CONVOCA** a Empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**, CNPJ **50.511.009/0001-35**, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste.

Florânia/RN, 31 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:908CE880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 099/2023 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **JANAINA KELLE FERNANDES**, Assistente Social, período **2022/2023**, contados a partir do dia **01/08/2023** com término em **30/08/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 28 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:58DF2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 153/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal **RIVANDA TOSCANO DE ARAÚJO**, ocupante da função de Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1076, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 31 de julho 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:C29470E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 154/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. nº 24 da Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor público municipal **CLAUDIANO PINHEIRO SILVA**, ocupante da função de Operador de Microcomputador, inscrito no Cadastro Funcional sob nº 134, para assumir o cargo em provimento de comissão de Controlador Adjunto do Município de Florânia/RN.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 31 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D1E8E754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 100/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor, **MATHEUS FLORÊNCIO DA SILVA**, Coordenador Geral da Secretaria de Administração, período **2022/2023**, contados a partir do dia **01/08/2023** com término em **10/08/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6241C846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 040/2023 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 040/2023 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária no valor unitário de 75,00(SETENTA E CINCO REAIS) para o servidor **DAMIÃO SILVA DE SOUZA** ocupante do cargo de Coordenador do Cadastro Único, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo de participar da reunião de alinhamento e apoio técnico mensal para as equipes do Cadastro Único 27/ 07/2023

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 31 de Julho de 2023.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:43C1BD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 945/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

CAICO/RN, dia 28/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 26/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:78FDF4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 946/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 28/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:33B2E25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 947/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 28/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E22A4994

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 948/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 28/07/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/07/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AB3F8AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 949/2023 FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 28/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5DB85440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 950/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 29/07/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3E3CE5A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 951/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 29/07/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4AC38CCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 952/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 29/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/07/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6C8B90B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 953/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 30/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6233E1D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 954/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN** dia 30/07/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:31916F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 061/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **LUCINETE VIEIRA DE MEDEIROS ARAUJO**, Auxiliar de consultório dentário, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 453 relativos ao período de **2022/2023** contados a partir do dia 01/08/2023 com término em 30/08/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, Em 31 de julho de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:14AA55EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 062/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **AGNALDO DE ARAUJO DELGADO**, Recepcionista de Consultório, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 01 relativos ao período de **2022/2023** contados a partir do dia 01/08/2023 com término em 30/08/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, Em 31 de julho de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C38B07B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 061/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **LUCINETE VIEIRA DE MEDEIROS ARAUJO**, Auxiliar de consultório dentário, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 453 relativos ao período de 2022/2023 contados a partir do dia 01/08/2023 com término em 30/08/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, Em 31 de julho de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:312500C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 899/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **FRANCISCO CANDIDO RODRIGUES JUNIOR**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 18 de julho de 2023, com o objetivo de participar de reunião sobre o alinhamento da campanha antirrábica 2023 no auditório da IV Regional de Saúde Pública.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7E5D9BCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 900/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 19/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/07/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B6C2089A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 901/2023 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 19/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 19/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:662CF7FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN, com sede à Rua Silvano Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2023, o **resultado preliminar** para formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor PNI, conforme segue abaixo:

Ordem	Nome do Candidato	CPF	Resultado
01	Andressa Azevedo de Oliveira	078.XXX.XXX-86	CLASSIFICADA
02	Maria Lucilene da Silva	054.XXX.XXX-21	CLASSIFICADA
03	Amanda Rosendo dos Santos Silva	082.XXX.XXX-75	CLASSIFICADA
04	Carla Myrelle Gomes Ribeiro	110.XXX.XXX-82	CLASSIFICADA
05	José Kledson Fernandes do Nascimento Barbosa	076.XXX.XXX-50	CLASSIFICADO
06	Dalvanira Faustino Lopes Soares	535.XXX.XXX-15	CLASSIFICADA
07	Uiratânia André de Azevedo	037.XXX.XXX-01	CLASSIFICADA
08	Eduardo de Souza Soares	966.XXX.XXX-20	CLASSIFICADO
09	Cleide Santos de Medeiros	021.XXX.XXX-35	CLASSIFICADA
10	Saulo Francisco de Figueiredo Santos	103.XXX.XXX-79	CLASSIFICADO
11	Thaise Camila Santos Andrade	101.XXX.XXX-02	CLASSIFICADA
12	Adriana Costa de Azevedo	022.XXX.XXX-05	CLASSIFICADA
13	Albaniza Cristiane Lopes	071.XXX.XXX-06	CLASSIFICADA

Outrossim, informamos que, 04 (quatro) candidatos foram desclassificados do processo por não apresentarem os documentos comprobatórios exigidos no item 2 do edital nº 007/2023.

Acari/RN, 31 de julho de 2023.

DANIELE PATRÍCIA DOS SANTOS

Presidente da CPMIPSS

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9F2C46F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 79**

PORTARIA Nº 79, DE 01 de junho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.666.872,21 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de junho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.666.872,21
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					19.500,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				500,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
02 .003 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					28.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
02 .005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					18.219,60
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				18.219,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.219,60
02 .007 SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					814.472,55
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				27.487,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	27.487,23
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				62.639,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	38.477,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	24.162,07
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				174.830,14
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	174.830,14
	2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				40.374,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.374,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				140.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	60.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				115.141,22
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	115.141,22
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 70%				190.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	190.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 30%				59.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	59.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS					81.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS				81.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					312.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				312.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	140.000,00
02 .013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER					60.000,00
	2019 APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS				7.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				53.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	53.000,00
02 .016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.054,00

	2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO				10.054,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.054,00
02 .017 SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAIS					17.900,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS				17.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.900,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					255.726,06
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				133.726,06
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	28.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	326,06
	2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB				112.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	42.000,00
	2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					50.000,00
	1022 CONSTRUCAO DE UNIDADE HABITACIONAIS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					1.666.872,21
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					19.500,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				8.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	8.000,00
	2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
02 .003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					28.000,00
	1096 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS				3.500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.500,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				24.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
02 .005 SEC. MUN. DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					18.219,60
	2128 PROJETO SABADO CULTURAL				18.219,60
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.219,60
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					814.472,55
	1005 AQUISICAO DE VEICULO				90.501,19
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	90.501,19
	2026 MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				321.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	190.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	85.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	24.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	22.000,00
	2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				224.971,36
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	174.971,36
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				50.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.500,00
	1806 AQUISICAO DE CONDICIONADORES DE AR (PAR/FNDE nº 202102588-5)				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 30%				30.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	20.500,00
	1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				52.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	52.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					81.000,00
	1020 CONSTRUCAO DE POCOS E CISTERNA				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
	1071 EFETIVACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2104 APOIO, INCENTIVO E FORTAL DA AGRICULTURA FAMILIAR				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2111 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				32.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1019 AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					312.000,00
	1086 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				104.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	1029 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO				206.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
02 .013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER					60.000,00
	2019 APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS				26.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2102 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPOS				10.000,00

	DE FUTEBOL				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1106 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.000,00
02 .016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.054,00
	2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO				10.054,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	554,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
02 .017 SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAIS					17.900,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS				17.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.900,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					255.726,06
	2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.500,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				31.400,25
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	0,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB				222.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	212.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				325,81
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	325,81
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					50.000,00
	1098 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL				30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	5.000,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:EE17C542

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 22**

DECRETO Nº 22, DE 07 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de junho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500.000,00
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS					500.000,00
	1091 CONSTRUCAO, CONSERVACAO, RECUPERAC, REPAR DE PRAÇAS				500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	500.000,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:AAD57138

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 26**

DECRETO Nº 26, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 298.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de junho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					298.000,00
02.012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA					95.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				95.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	95.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					203.000,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				203.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	203.000,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:AAE53693

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 27**

DECRETO Nº 27, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de junho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					180.000,00
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					110.000,00
	2005 CONTRIBUICAO AO PASEP				100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	50.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA				10.000,00

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					20.000,00
	2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					50.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					180.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					130.000,00
	1090 AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FISICA				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00
	1003 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS				80.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					50.000,00
	2107 PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO				50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50.000,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:36656C51

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 28**

DECRETO Nº 28, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de junho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					4.000,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					4.000,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:E8C70621

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.9**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/06/2023**, processo administrativo nº 31050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS

5225 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
10	3601 - ARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	90.000	0,54	48.600,00
19	5216 - LORPROMAZINA 5MG/ML	FR	uniãoquímica	1.200	1,92	2.304,00
43	11195 - Quetiapina 50mg	COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	50.000	2,35	117.500,00
Total (R\$):						168.404,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 31 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

NNMED - Distribuicao,Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA - Tipo: LTDA/EIRELI - LC123:

CNPJ: 15.218.561/0001-39.

Rep. Por:

NEILTON NEVES DOS SANTOS,

CPF: 675.637.594-68. Fornecedor 9.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7E350B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.7

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/06/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por **objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento para a Farmácia Básica, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5225 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
19	7632 - Captopril 25mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	80.000	0,03	2.400,00
34	205 - DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	TEUTO	12.000	0,17	2.040,00
86	7749 - Sulfato Ferroso 40mg	COMPRIMIDO	NUNESPHARMA	120.000	0,04	4.800,00
87	12521 - Sulfato Ferroso 50mg/ml sol oral 100ml	FR	N T S	2.400	2,59	6.216,00
Total (R\$):						15.456,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 31 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão participante da Contratante.

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA -

Tipo: LTDA/EIRELI - LC123;

CNPJ: 15.218.561/0001-39.

Rep. Por: Neilton Neves dos Santos, CPF: 675.637.594-68. Fornecedor 7.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: B3050885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0706/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.112	Manutenção das Atividades do Programa Auxílio Brasil CadÚnico				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16600000	R\$	3.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						3.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.112	Manutenção das Atividades do Programa Auxílio Brasil CadÚnico				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	16600000	R\$	3.500,00
Total da Anulação (R\$)						3.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 31 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6A26E12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.7

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/05/2023**, processo administrativo n.º 15050003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, para o atendimento das necessidades especiais dos municípios que fazem uso desse tipo de medicamento, Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** Anexo do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

946 - Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda (10.538.476/0001-34)

%0

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C8CE89A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.5

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/06/2023**, processo administrativo nº 31050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** anexo do edital de Pregão nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS

5419 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	7603 - Acetato de betametasona+fosfato de betametasona injetável 3mg/ml +3mg/ml	AMPOLA	EUROFARMA	2.500	5,88	14.700,00
7	10293 - Agua Bi-destillada 100ml	FRASCO	EQUIPLEX	12.000	4,63	55.560,00
9	10295 - Amiodarona 50mg/ml 3ml	AMPOLA	HIPOLABOR	1.200	2,54	3.048,00
10	7624 - Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	F/A	TEUTO	3.600	6,97	25.092,00
11	7623 - Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	F/A	TEUTO	3.600	6,89	24.804,00
38	10331 - Furosemida 10mg/ml	AMPOLA	SANTISA	2.500	1,56	3.900,00
44	10339 - Hidrocortisona, succinato sódico 500mg	F/A	TEUTO	1.200	5,38	6.456,00
48	10346 - Metilergometrina 0,2mg	AMPOLA	NOVARTIS	200	2,38	476,00
49	10353 - Ocitocina 5UI/ml	AMPOLA				
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
9	245 - CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	120.000	0,20	24.000,00
22	11189 - Decanoato de haloperidol 50mg/ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2.000	4,56	9.120,00
25	291 - FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	90.000	0,13	11.700,00
28	11191 - Flumazenil 0,1mg/ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	200	6,60	1.320,00
30	314 - HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	120.000	0,14	16.800,00
31	5217 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1.200	1,82	2.184,00
37	3622 - NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	50.000	0,26	13.000,00
38	3623 - NORTRIPTILINA 50 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	50.000	0,38	19.000,00
39	337 - NORTRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	50.000	0,87	43.500,00
52	5223 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	FR	HIPOLABOR	1.200	4,91	5.892,00
56	13581 - citalopran 20mg	COMPRIMIDO	RANBAXY	60.000	0,13	7.800,00
58	225 - FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	FR	UNIAO QUIMICA	1.200	4,00	4.800,00
59	12497 - Morfina 0,2 mg/ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	500	4,00	2.000,00
Total (R\$):						161.116,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 31 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIZ SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Cirúrgica Montebello LTDA | Tipo: LTDA/EIRELI - LC123:

CNPJ: 08.674.752/0001-40. Rep. Por:

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 666.668.724--87. Fornecedor 5.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:495C1F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.4

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/06/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por **objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento para a Farmácia Básica, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5419 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
42	7675 - Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	EMS	60.000	0,20	12.000,00
Total (R\$):						12.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 31 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão Participante da Contratante.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: – CNPJ: 08.674.752/0001-40. Rep. Por: Jorge Luiz Azevedo Pereira De Oliveira CPF: 666.668.724--87. Fornecedor 4.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:383A466F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.3

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/06/2023**, processo administrativo n.º 31050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

946 - Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
------	------------------	--------------	-------	------	-------------	--------------

11	255 - CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	90.000	0,22	19.800,00
26	298 - FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	TEUTO	120.000	0,08	9.600,00
50	3619 - VALPROATO DE SODIO 250 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	60.000	0,40	24.000,00
Total (R\$):						53.400,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 28 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda –

CNPJ: 10.538.476/0001-34-

Rep. Por:

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA,

brasileiro - CPF: 054.799.774-40,

. Fornecedor 3.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:317AC9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.3

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/06/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por **objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento para a Farmácia Básica, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** Anexo do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

946 - Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtd	Vr unit R\$	Vr total R\$
5	7610 - Albendazol 40mg/ml	FR	PRATI	15.000	1,39	20.850,00
17	7622 - Azitromicina 500mg	COMPRIMIDO	PRATI	30.000	0,79	23.700,00
29	12049 - Cloridrato de lindocafina 2% Gel	BISNAGA	PHARLAB	1.200	2,95	3.540,00
32	7655 - Cloridrato de prometazina 25mg	COMPRIMIDO	CRISTALLA	1.200	0,16	192,00
37	7669 - Diclofenaco de Potássio 50mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	30.000	0,08	2.400,00
40	7672 - Dipirona 500mg/ml sol oral	FR	FARMACE	12.000	1,18	14.160,00
62	7708 - Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml	FRASCO	UNITHER	3.600	2,07	7.452,00
67	7717 - Metronidazol 10% Gel vaginal	BISNAGA	PRATI	6.000	6,20	37.200,00
68	7718 - Metronidazol 250mg	COMPRIMIDO	PRATI	36.000	0,19	6.840,00
76	7732 - Omeprazol 40mg	COMPRIMIDO	BELFAR	120.000	0,23	27.600,00
81	7737 - Sais para Reidratação Pó Oral	ENVELOPE	NATULAB	3.600	0,94	3.384,00
88	7748 - Sulfato de Salbutamol Xarope	FRASCO	NATULAB	1.200	1,78	2.136,00
105	13574 - sulfammetoxazol+trimetropina 100ml 400mg/ml + 8mg/ml	COMPRIMIDO	PRATI	36.000	0,21	7.560,00
106	13575 - Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zínica 10g	UND	PRATI	2.500	2,19	5.475,00
110	13578 - sulfammetoxazol+trimetropina 100ml 40mg/ml = 8mg/ml	FRASCO	E.M.S.	3.600	4,35	15.660,00
Total (R\$):						178.149,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 28 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LTDA –CNPJ: 10.538.476/0001-34-

Rep. Por: Oseas Monthalggan Fernandes Costa, brasileiro - CPF: 054.799.774-40,Fornecedor 3.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:418D900D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2023

No dia 03 (três) do mês de Julho de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 016/2023 e Processo Administrativo nº 29050002/23 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	Abacaxi , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	2.000	Kg	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00
48	Alho , bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	700	Kg	R\$ 23,75	R\$ 16.625,00
49	Banana , tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3.000	Kg	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00
50	Batata doce , de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	1.000	Kg	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
51	Batata inglesa , lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	1.000	Kg	R\$ 6,98	R\$ 6.980,00
52	Beterraba , primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade esujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	400	Kg	R\$ 7,28	R\$ 2.912,00
53	Cebola branca , de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	1.500	Kg	R\$ 5,58	R\$ 8.370,00
54	Cebolinha , de primeira qualidade com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	200	Kg	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
55	Cenoura , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	700	Kg	R\$ 7,18	R\$ 5.026,00
56	Chuchu , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	200	Kg	R\$ 5,13	R\$ 1.026,00
57	Coentro , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	300	Kg	R\$ 19,98	R\$ 5.994,00
59	Jerimum de leite , maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	200	Kg	R\$ 3,88	R\$ 776,00
60	Laranja , tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	2.000	Kg	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
61	Limão , tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	200	Kg	R\$ 4,55	R\$ 910,00
62	Maçã nacional , de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	1.500	Kg	R\$ 8,55	R\$ 12.825,00
63	Macaxeira , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	1.000	Kg	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
64	Mamão , tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	1.400	Kg	R\$ 3,90	R\$ 5.460,00
65	Manga , tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	900	Kg	R\$ 6,85	R\$ 6.165,00
66	Maracujá , íntegro e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	600	Kg	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
67	Melancia , redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	2.000	Kg	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
68	Melão , tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	850	Kg	R\$ 4,10	R\$ 3.485,00
69	Pimenta de cheiro , de primeira qualidade, unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada.	700	Kg	R\$ 18,20	R\$ 12.740,00
70	Pimentão verde , extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	1.000	Kg	R\$ 8,60	R\$ 8.600,00
71	Repolho branco , in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	300	Kg	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
72	Tangerina , fruto arredondado, casca de cor lisa, íntegra cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	300	Kg	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
73	Tomate , maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	1.000	Kg	R\$ 6,95	R\$ 6.950,00
74	Uva passa , escura sem sementes, 100% natural de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica com 500g, isenta de fungos ou parasitas e livre de fragmentos estranhos.	200	Embalagem (500g)	R\$ 13,70	R\$ 2.740,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: JOSIVALDO TOMAZ

CNPJ: 40.415.569/0001-32

Endereço: RUA PAULINO MARCELINO DE OLIVEIRA, 74 - CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN

Telefone: (84) 9462-1695 **E-mail:** LUCINEIDEBF@HOTMAIL.COM

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 158.734,00 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificados, defeituosos ou inadequados.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante vencedora**, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo com as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2023**.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

13 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

JOSIVALDO TOMAZ

CNPJ: 40.415.569/0001-32

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:E021B96B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

Aos **05 de julho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **17/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUÍSIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		
CNPJ: 25.279.552/0001-01	Telefone: 81 31177773	Email: delydistribuidora@gmail.com
Endereço: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDADE, S/N, ZONA RURAL, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000		
Representante: MAICON ULIANS BACKES - CPF: 040.825.149-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
9	0003528 - Ácido fólico Solução oral 0,2 mg/mL	NATUBRAS	FRASCO	600,00	5,270	3.162,00
32	0000485 - Brometo de Ipratrópio 0,02 mg/dose	HIPOLABOR	FRASCO	2000,00	2,610	5.220,00
37	0000427 - Captopril 50 mg.	PRATI	Comprimi	15000,00	0,080	1.200,00
46	0003545 - Cetoconazol 20mg/g – 30g	CIMED	Bisnaga/	3000,00	3,010	9.030,00
47	0003546 - Cetoconazol Shampoo 2%	NATIVITA	FRASCO	2000,00	6,510	13.020,00
48	0003547 - Cinarizina 25 mg	RANBAXY	Comprimi	1200,00	0,350	420,00
49	0000433 - Cinarizina 75 mg	RANBAXY	Comprimi	2400,00	0,550	1.320,00
55	0003551 - Cloreto de sódio 30mL solução nasal	AIRELA	FRASCO	1200,00	1,050	1.260,00
58	0000392 - Complexo B	IMEC	Comprimi	60000,00	0,050	3.000,00
59	0003554 - Complexo B - Gotas - c/20 ml	NATUBRAS	FRASCO	3000,00	3,780	11.340,00
60	0003555 - Complexo B - Xarope 100mL	NATUBRAS	Frasco 1	3000,00	2,730	8.190,00
92	0000445 - Furosemida 40 mg	PRATI	Comprimi	30000,00	0,060	1.800,00
99	0003582 - Hidralazina 25 mg	NOVARTIS	Comprimi	1200,00	0,400	480,00
111	0000495 - Lactulose xarope 667 mg/mL 120ml	NATUBRAS	FRASCO	1000,00	6,090	6.090,00
118	0003595 - Levotiroxina sódica 50 µg	MERCK	Comprimi	1500,00	0,240	360,00
162	0003612 - Propranolol, cloridrato 40mg.	OSORIO	Comprimi	30000,00	0,040	1.200,00
164	0003614 - Protetor solar FPS 30 200ml	TROPOLPHARMA	Frasco 1	1500,00	24,000	36.000,00
175	0003619 - Sulfato Ferroso 25mg/mL Fe+ - Gotas	NATUBRAS	FRASCO	3000,00	1,200	3.600,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 106.692,00, (cento e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/07/2023** e término em **04/07/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;**– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata; quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	____.____.____ - ____
2ª -		CPF:	____.____.____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador: 75BF3434

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Aos **05 de julho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **17/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 84 3314-5452	Email: fwiltonmonteiro@gmail.com
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	0003521 - Acebrofilina Xarope Adulto 10mg/120ml	EMS	FRASCO	3000,00	8,900	26.700,00
6	0003526 - Ácido ascórbico 200mg/mL.	NATULAB	Frasco 2	3000,00	1,390	4.170,00
7	0000389 - Ácido Ascórbico 500mg.	NATULAB	Comprimi	30000,00	0,140	4.200,00
15	0003530 - Ambroxol Xarope Adulto 6mg/ml	FARMACE	FRASCO	4000,00	2,770	11.080,00
16	0003531 - Ambroxol Xarope Pediátrico 3mg/ml 100ml	FARMACE	FRASCO	4000,00	2,490	9.960,00
28	0000423 - Azitromicina 500 mg	PHARLAB	Comprimi	40000,00	0,790	31.600,00
30	0003536 - Metronidazol 40mg/ml 80ml	EMS	FRASCO	3000,00	6,540	19.620,00
33	0003538 - Budesonida 32 mcg aerossol nasal	EMS	FRASCO	360,00	10,470	3.769,20
34	0003539 - Budesonida 64 mcg aerossol nasal	EMS	FRASCO	360,00	13,090	4.712,40
35	0003540 - Butilbrometo de escopolamina + dipirona	BELFAR	Comprimi	6000,00	0,380	2.280,00
39	0000430 - Carvedilol 12,5mg	EMS	Comprimi	30000,00	0,080	2.400,00
40	0003542 - Carvedilol 25 mg	EMS	Comprimi	30000,00	0,120	3.600,00

41	0000428 - Carvedilol 3,125mg	EMS	Comprimi	30000,00	0,080	2.400,00
44	0000486 - Cefalexina 50mg/mL 60mL	TEUTO	FRASCO	6000,00	7,400	44.400,00
52	0003549 - Claritromicina 500 mg	EMS	Comprimi	1000,00	1,930	1.930,00
56	0003552 - Colagenase c/cloranfenicol 0,6 UI 30 g	CRISTÁLIA	BISNAGA	2000,00	11,800	23.600,00
63	0000435 - Dexametasona 4 mg	TEUTO	Comprimi	2000,00	0,210	420,00
64	0003558 - Dexametasona elixir - 100 ml	FARMACE	FRASCO	6000,00	2,500	15.000,00
66	0003560 - Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml Xarope 100/ml	FARMACE	FRASCO	6000,00	2,190	13.140,00
73	0000438 - Dipirona 500 mg	EMS	Comprimi	120000,00	0,140	16.800,00
74	0003564 - Dipirona 500mg/mL - Solução oral gotas.	FARMACE	FRASCO	15000,00	1,190	17.850,00
98	0003581 - Guaco Xarope	NATULAB	FRASCO	600,00	2,220	1.332,00
105	0003587 - Ibuprofeno 100 mg/mL - 20 ml - Gotas	NATULAB	FRASCO	6000,00	3,590	21.540,00
106	0000448 - Ibuprofeno 300 mg	MULTILAB	Comprimi	24000,00	0,120	2.880,00
109	0003588 - Isossorbida, dinitrato 5mg.	EMS	Comprimi	1000,00	0,250	250,00
110	0000453 - Ivermectina 6mg	EMS	Comprimi	40000,00	0,320	12.800,00
115	0003592 - Levofloxacino 500 mg	EMS	Comprimi	3000,00	0,800	2.400,00
127	0000458 - Metildopa 250 mg	EMS	Comprimi	30000,00	0,570	17.100,00
145	0000407 - Nistatina 25.000UI/g - 50g + aplicador Creme Vaginal	GREEPHARMA	BISNAGA	3000,00	5,800	17.400,00
146	0000500 - Óleo de Girassol, Triglicérides de cadeia média, óleo de copaíba, óleo de melaleuca, lecitina de soja, Vitamina A e Vitamina E - 100 ml	HADASSAH	FRASCO	3000,00	4,390	13.170,00
148	0003606 - Omeprazol 20mg.	HIPOLABOR	Comprimi	72000,00	0,070	5.040,00
152	0000397 - Paracetamol 750 mg	BELFAR	Comprimi	30000,00	0,140	4.200,00
153	0003608 - Pasta d'água 100g	FARMAX	FRASCO	600,00	5,040	3.024,00
159	0000470 - Prometazina 25mg.	TEUTO	Comprimi	8000,00	0,150	1.200,00
165	0003615 - Sais para rehidratação oral Envelope 27,9g	NATULAB	Envelope	12000,00	1,090	13.080,00
167	0000473 - Secnidazol 1 g	GLOBO	Comprimi	4000,00	1,170	4.680,00
172	0003618 - Sulfametoxazol + trimetoprima 40+8mg/ml	EMS	FRASCO	4000,00	4,360	17.440,00
173	0000476 - Sulfametoxazol + trimetoprima 400+80mg	VITAMEDIC	Comprimi	30000,00	0,220	6.600,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 403.767,60, (quatrocentos e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/07/2023** e término em **04/07/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA

CNPJ: 07.055.280/0001-84

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D8E8FE65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Aos **05 de julho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **17/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BASICA, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COM. DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 33.160.739/0001-10	Telefone: (84) 98124-7844	Email: licitacao01@hospmedical.com
Endereço: RUA MANOEL ELPIDIO, 87 ANEXO A, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000		
Representante: JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO - CPF: 538.544.974-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0003524 - Ácido Acetilsalicílico 100mg	BRASTERAPICA	Comprimi	100000,00	0,040	4.000,00
13	0003529 - Alopurinol 100 mg	PRATI DONADUZZI	Comprimi	600,00	0,150	90,00
20	0003533 - Amoxicilina 500mg.	UNICHEN	Cápsula	80000,00	0,260	20.800,00
24	0000422 - Atenolol 100 mg	PRATI DONADUZZI	Comprimi	3000,00	0,100	300,00
45	0003544 - Cetoconazol 200mg.	PHARLAB	Comprimi	4000,00	0,300	1.200,00
65	0003559 - Dexcloniramina 2mg.	GEOLAB	Comprimi	40000,00	0,080	3.200,00
71	0000437 - Digoxina 0,25mg.	PHARLAB	Comprimi	6000,00	0,210	1.260,00
77	0003567 - Doxazosina 4 mg	PRATI DONADUZZI	Comprimi	1200,00	0,170	204,00
80	0000441 - Enalapril, maleato 5 mg	BELFAR	Comprimi	30000,00	0,050	1.500,00
89	0003575 - Fenoterol 5mg/mL - Solução inalante.	TEUTO	Frasco 2	1200,00	6,420	7.704,00
108	0000451 - Isossorbida, dinitrato 20mg.	ZYDUS	Comprimi	2400,00	0,200	480,00
116	0003593 - Levotiroxina sódica 100 µg	MERCK	Comprimi	1500,00	0,180	270,00
117	0003594 - Levotiroxina sódica 25 µg	MERCK	Comprimi	1500,00	0,190	285,00
125	0000456 - Metformina 500 mg	VITAMEDIC	Comprimi	36000,00	0,130	4.680,00
176	0003620 - Tenoxicam 20mg	VITAMEDIC	Comprimi	6000,00	0,410	2.460,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 48.433,00, (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/07/2023** e término em **04/07/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

HOSP MEDICAL - COM. DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.160.739/0001-10

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2C976643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Aos **05 de julho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **17/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 84 3611-3159	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AVENIDA AIRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL /RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0003525 - Ácido acetilsalicílico 500 mg	EMS LTDA	Comprimi	1000,00	0,170	170,00
12	0000413 - Alendronato de sódio 70 mg	GERMED LTDA	Comprimi	8000,00	0,240	1.920,00
53	0000391 - Clopidogrel 75 mg	BIOLAB	Comprimi	6000,00	0,450	2.700,00
70	0000490 - Digoxina 0,05 mg/ml	PRATI DONADUZZI	FRASCO	30,00	11,390	341,70
134	0003600 - Metronidazol + Nistatina creme vaginal	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	2000,00	11,790	23.580,00
149	0000466 - Omeprazol 40mg.	BELFAR	Comprimi	56000,00	0,230	12.880,00
166	0000506 - Salbutamol Xarope	NATULAB	FRASCO	300,00	1,690	507,00
180	0003623 - Verapamil, cloridrato 80 mg	NOVAQUIMICA	Comprimi	1000,00	0,280	280,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 42.378,70, (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/07/2023** e término em **04/07/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **17/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:F27A3399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Aos **05 de julho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **17/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 84 3213-6910	Email: cirufarmalicitacoes@terra.com.br
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 ANEXO 1001, ALECRIM, Natal/RN, CEP: 59031-100		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
76	0003566 - Doxazosina 2 mg	EMS	Comprimi	1200,00	0,100	120,00
78	0000439 - Enalapril, maleato 10 mg	HIPOLABOR	Comprimi	50000,00	0,040	2.000,00
83	0003570 - Escopolamina 10mg/mL - Solução oral gotas	HIPOLABOR	Frasco 2	2000,00	8,190	16.380,00
90	0003576 - Finasterida 5 mg	EMS	Comprimi	1000,00	0,540	540,00
120	0000496 - Loratadina 1mg/mL 100ml	AIRELA	FRASCO	4000,00	3,900	15.600,00
129	0000459 - Metoclopramida 10mg.	HIPOLABOR	Comprimi	4000,00	0,070	280,00
138	0000462 - Mononitrato de Isossorbida 20 mg	ZYDUS	Comprimi	1000,00	0,150	150,00
139	0000463 - Mononitrato de Isossorbida 40 mg	ZYDUS	Comprimi	1000,00	0,290	290,00
150	0003607 - Ondansetrona 8 mg	EMS	Comprimi	20000,00	0,580	11.600,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 46.960,00, (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/07/2023** e término em **04/07/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata; quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	____.____.____ - ____
2ª -		CPF:	____.____.____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CC51C7CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Aos **05 de julho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **17/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: 47 3366-7867	Email: conquistamedicamentos@gmail.com
Endereço: ROD BR 101, 131 KM 131, Várzea do Ranchinho, Camboriú/SC, CEP: 88349-175		
Representante: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 143.179.058-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
69	0000393 - Diclofenaco sódico 50mg.	GENÉRICO/BELFAR	Comprimi	50000,00	0,050	2.500,00
107	0000449 - Ibuprofeno 600 mg	ALGY - FLANDERIL/VITAMEDIC	Comprimi	60000,00	0,190	11.400,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 13.900,00, (treze mil e novecentos reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/07/2023** e término em **04/07/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

- I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:-.....-.....
2ª -		CPF:-.....-.....

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador: 81F9B4B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

Aos **05 de julho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **17/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: 81 2102-1819	Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br
Endereço: ROD BR 101 NORTE, S/N KM 56-6 GALPÃO 01GALPAO 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA /PE, CEP: 53409-260		
Representante: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO - CPF: 293.247.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003523 - Aciclovir sódico 200 mg	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	Comprimi	3000,00	0,230	690,00
8	0003527 - Ácido fólico 5 mg	HIPOLABOR-MG (MG)	Comprimi	120000,00	0,040	4.800,00
11	0000480 - Albendazol Suspensão oral 40mg/mL	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	FRASCO	4000,00	1,590	6.360,00
14	0000414 - Alopurinol 300 mg	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	Comprimi	2000,00	0,390	780,00
17	0003532 - Amiodarona, cloridrato 200mg.	GEOLAB-GO (GO)	Comprimi	8000,00	0,450	3.600,00
22	0000418 - Anlodipino, besilato 10mg	CIMED (MG)	Comprimi	50000,00	0,050	2.500,00
57	0003553 - Colagenase s/cloranfenicol 0,6 UI 30 g	CRISTALIA-SP (SP)	BISNAGA	2000,00	13,200	26.400,00
67	0003561 - Diclofenaco potássico 50mg.	EMS (SP)	Comprimi	40000,00	0,080	3.200,00
79	0000440 - Enalapril, maleato 20 mg	CIMED (MG)	Comprimi	30000,00	0,060	1.800,00
84	0003571 - Escopolamina 6,67mg/mL + Dipirona 334,4mg/mL.	HIPOLABOR-MG (MG)	Frasco 2	3000,00	6,380	19.140,00
94	0000446 - Glibenclamida 5mg.	MEDQUIMICA-MG (MG)	Comprimi	100000,00	0,030	3.000,00
121	0000454 - Loratadina 10 mg	CIMED (MG)	Comprimi	20000,00	0,100	2.000,00
131	0000460 - Metoprolol, succinato 25mg liberação controlada	ACCORD (SP)	Comprimi	3000,00	0,300	900,00
132	0000461 - Metoprolol, succinato 50mg liberação controlada	CIMED (MG)	Comprimi	4000,00	0,550	2.200,00
133	0003599 - Metoprolol, succinato 100mg liberação controlada	CIMED (MG)	Comprimi	8000,00	0,980	7.840,00
142	0003604 - Nifedipina 20mg	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	Comprimi	12000,00	0,120	1.440,00
143	0003605 - Nimesulida 100mg.	LEGRAND/NOVAMED (SP)	Comprimi	48000,00	0,100	4.800,00
157	0000469 - Prednisona 20 mg	HIPOLABOR-MG (MG)	Comprimi	30000,00	0,200	6.000,00
158	0003610 - Prednisona 5mg.	HIPOLABOR-MG (MG)	Comprimi	12000,00	0,070	840,00
168	0003616 - Simeticona 75mg/mL - Suspensão oral gotas	NATULAB (BA)	Frasco 1	6000,00	1,730	10.380,00
169	0000474 - Simvastatina 20mg.	SANDOZ (SP)	Comprimi	60000,00	0,100	6.000,00
174	0000477 - Sulfato Ferroso 40 mg Fe+	NUNESFARMA (PR)	Comprimi	150000,00	0,040	6.000,00
178	0000478 - Tiamina 300 mg	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	Comprimi	3000,00	0,230	690,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 121.360,00, (cento e vinte e um mil, trezentos e sessenta reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/07/2023** e término em **04/07/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:-.....-.....
2ª -		CPF:-.....-.....

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:04CA216E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Aos **05 de julho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **17/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI		
CNPJ: 04.162.170/0001-23	Telefone: (18) 3621-7780	Email: estratti@hotmail.com
Endereço: AV. WALDIR FELIZOLA DE MORAES, 1211, JD PAULISTA, Araçatuba/SP, CEP: 16011-058		
Representante: FABIO COSER SILVA - CPF: 137.762.848-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
88	0003574 - Estrogênios conjugados 0,625 mg/g 60g Creme Vaginal	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	BISNAGA	600,00	33,000	19.800,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 19.800,00, (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/07/2023** e término em **04/07/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata; quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

ESTRATI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

CNPJ: 04.162.170/0001-23

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:204A01D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Aos **05 de julho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **17/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: GIULLITE B MEDEIROS		
CNPJ: 21.437.704/0001-04	Telefone: 84 9601-4033	Email: farmaciatrabalhadorjp@gmail.com
Endereço: AV RIO BRANCO, 15 A, CENTRO, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000		
Representante: GIULLITE BRENNER MEDEIROS - CPF: 049.221.214-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
62	0003557 - Dexametasona 1mg/g colírio	NOVARTIS	FRASCO	100,00	8,990	899,00
85	0000442 - Espironolactona 100mg.	EUROFARMA	Comprimi	5000,00	0,430	2.150,00
100	0003583 - Hidralazina 50 mg	NOVARTIS	Comprimi	1200,00	0,530	636,00
112	0003589 - Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg	TEUTO	Comprimi	2400,00	0,610	1.464,00
155	0003609 - Pilocarpina 2% Solução Oftálmica	ALLERGAN	FRASCO	120,00	41,930	5.031,60
160	0000471 - Propatilnitrato 10mg.	DIVCOM	Comprimi	1000,00	0,580	580,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 10.760,60, (dez mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/07/2023** e término em **04/07/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente atuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

GIULLITE B MEDEIROS

CNPJ: 21.437.704/0001-04

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador: 7C5DE4A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Aos **05 de julho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **17/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA		
CNPJ: 15.250.965/0001-00	Telefone: 21 2651-3815	Email: goldencleanprodutos@gmail.com
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA, 210 LOTE 14 QUADRA 140, JARDIM OLAVO BILAC, SÃO JOÃO DE MERITI/RJ, CEP: 25580-530		
Representante: FABIO MIRANDA BURCHTEIN - CPF: 044.642.137-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
163	0003613 - Protetor solar FACIAL FPS 50 120ml	ALGSUN / FAB ALGSUN	FRASCO	1500,00	25,000	37.500,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 37.500,00, (trinta e sete mil e quinhentos reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/07/2023** e término em **04/07/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 15.250.965/0001-00

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:ED77590A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Aos **05 de julho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **17/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: MAUÉS LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
CNPJ: 09.007.162/0001-26	Telefone: (81) 2102-9999	Email: licitacao@maueslobato.com.br
Endereço: RUA BARÃO DE AMARAGI, 743 **, PIEDADE, JABOTÃO DOS GUARARAPES /PE, CEP: 54400-180		
Representante: JOSÉ MARIA MAUÉS LOUBATO - CPF: 001.254.402-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
50	0000434 - Ciprofloxacino 500mg.	NEOQUIMICA/BRAINFARMA	Comprimi	60000,00	0,050	3.000,00
141	0000464 - Nifedipina 10mg	NEO QUIMICA	Comprimi	30000,00	0,080	2.400,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 5.400,00, (cinco mil e quatrocentos reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/07/2023** e término em **04/07/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que leve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

MAUÉS LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 09.007.162/0001-26

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:29F8287B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Aos **05 de julho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **17/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ****		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: 51 3740-1450	Email: mcw@mcwdistribuidora.com.br
Endereço: ROD. RSC 287, KM 109+500, 0, INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RN, CEP: 96880-000		
Representante: GUIDO ADÃO LAMBERT - CPF: 218.793.970-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0000420 - Atenolol 25mg.	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	50000,00	0,050	2.500,00
122	0000455 - Losartana potássica 50mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	150000,00	0,050	7.500,00
126	0000457 - Metformina 850 mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	100000,00	0,110	11.000,00
136	0003602 - Metronidazol 250mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	12000,00	0,200	2.400,00
144	0000499 - Nistatina 100.000UI/mL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	2400,00	4,580	10.992,00
151	0000467 - Paracetamol 500 mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	36000,00	0,100	3.600,00
170	0000475 - Sinvastatina 40 mg	PHARLAB	Comprimi	50000,00	0,150	7.500,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 45.492,00, (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/07/2023** e término em **04/07/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata; quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ****

CNPJ: 94.389.400/0001-84

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador: 1843EBCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Aos **05 de julho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **17/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 32.364.822/0001-48	Telefone: 84996014033	Email: terrasulmedicamentos@gmail.com
Endereço: Rua Machado de Assis, 0 SALA 2 TERREO PREDIO DE ESQUINA, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-066		
Representante: MARIA FERRARI SPAZZINI - CPF: 883.741.060-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
96	0003579 - Gliclazida 60 mg	SERVIER 112780085	Comprimi	1200,00	0,720	864,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 864,00, (oitocentos e sessenta e quatro reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/07/2023** e término em **04/07/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:257FB358

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Aos **05 de julho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **17/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 42.946.717/0001-70	Telefone: 54 9697-9666	Email: ultramed.distribuidora@hotmail.com
Endereço: RUA MARIA THEREZA FAVERO , 100 , TRÊS VENDAS , ERECHIN/MS, CEP: 99713-060		
Representante: LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES - CPF: 951.104.960-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
87	0003573 - Estriol 1mg/g 50g Creme Vaginal	HIPOLABOR	BISNAGA	600,00	13,030	7.818,00
130	0000498 - Metoclopramide 4mg/mL	MARIOL	FRASCO	2000,00	1,470	2.940,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 10.758,00, (dez mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/07/2023** e término em **04/07/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata; quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.946.717/0001-70

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:55E57522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Aos **05 de julho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **17/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA		
CNPJ: 41.347.974/0001-23	Telefone: 54 99352862	Email: zaframedicamentos@gmail.com
Endereço: Rua Espírito Santo, 1440 LOJA, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-396		
Representante: IVANOR ZAIONS - CPF: 008.980.470-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0000483 - Azitromicina 40 mg/ml	PHARLAB	FRASCO	6000,00	8,190	49.140,00
102	0003584 - Hidrocortisona, acetato de Creme 1% 30g	TEUTO	BISNAGA	1000,00	12,470	12.470,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 61.610,00, (sessenta e um mil, seiscentos e dez reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/07/2023** e término em **04/07/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente atuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

- I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata; quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA

CNPJ: 41.347.974/0001-23

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador: 89BB4469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Aos **05 de julho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **17/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 31.151.224/0001-28	Telefone: 54 3194-0240	Email: anjomedi@anjomedi.com.br
Endereço: Rua Santos Dumont, 1118 Sala 02, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99709-370		
Representante: LAIANA PANIZ - CPF: 040.544.750-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0003535 - Benzoato de benzila 25% - Emulsão tópica.	IFAL	Frasco 6	2000,00	4,550	9.100,00
72	0003563 - Diosmina + Hesperidina 450 mg + 50 mg	CIMED	Comprimi	4000,00	0,590	2.360,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 11.460,00, (onze mil, quatrocentos e sessenta reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/07/2023** e término em **04/07/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser no

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:277AA0BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Aos **05 de julho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **17/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 31.151.224/0001-28	Telefone: 54 3194-0240	Email: anjomedimed@anjomedimed.com.br
Endereço: Rua Santos Dumont, 1118 Sala 02, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99709-370		
Representante: LAIANA PANIZ - CPF: 040.544.750-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0003535 - Benzoato de benzila 25% - Emulsão tópica.	IFAL	Frasco 6	2000,00	4,550	9.100,00
72	0003563 - Diosmina + Hesperidina 450 mg + 50 mg	CIMED	Comprimi	4000,00	0,590	2.360,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 11.460,00, (onze mil, quatrocentos e sessenta reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/07/2023** e término em **04/07/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.151.224/0001-28

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	____.____.____-____
2ª -		CPF:	____.____.____-____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Aos **05 de julho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **17/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BASICA, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		
CNPJ: 09.182.725/0001-12	Telefone: 32 2101-1556	Email: licitacao@ativahospitalar.com.br
Endereço: AV: VEREADOR RAIMUNDO HARGREAVES, 98 105, FONTES VILLE, JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36083-770		
Representante: ANA PAULA NICOLATO BONATO - CPF: 070.174.346-84		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0000481 - Amoxicilina + Clavulanato de potássio Suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL	EMS S/A	FRASCO	1200,00	23,410	28.092,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 28.092,00, (vinte e oito mil e noventa e dois reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/07/2023** e término em **04/07/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o

contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA

CNPJ: 09.182.725/0001-12

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador: 16DE2BD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Aos **05 de julho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **17/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 42.591.738/0001-10	Telefone: 84 9977-0465	Email: distribuidoracactos@gmail.com
Endereço: RUA PARA , , 261 , NEÓPOLIS, Natal/RN, CEP: 59080-160		
Representante: ELISON ANTONIO DE AZEVEDO - CPF: 010.238.214-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
18	0000416 - Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg+125mg	EMS	Comprimi	12000,00	2,920	35.040,00
21	0003534 - Amoxicilina Suspensão oral 50mg/mL - 60mL	PRATI DONADUZZI	FRASCO	6000,00	7,650	45.900,00
61	0003556 - Dexametasona 0,1% 1mg/g 10g	GREENPHARMA	BISNAGA	4000,00	1,900	7.600,00
68	0003562 - Diclofenaco resinato 15mg/mL - gts.	CIMED	Frasco l	2000,00	3,850	7.700,00
119	0003596 - Lidocaína 2% -100mg/5g 30g - Geleia	PHARLAB	BISNAGA	1200,00	3,190	3.828,00
140	0000406 - Neomicina+ Bacitracina 5mg/g +250UI/g 10g	BELFAR	BISNAGA	4000,00	2,360	9.440,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 109.508,00, (cento e nove mil, quinhentos e oito reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/07/2023** e término em **04/07/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 42.591.738/0001-10

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:393274E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Aos **05 de julho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **17/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA		
CNPJ: 08.674.752/0001-40	Telefone: (81) 3035-9050	Email: pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br
Endereço: RUA ARTHUR BRUNO SCHWAMBACH, 710 ****, BOA VIAGEM, RECIFE/PE, CEP: 51030-640		
Representante: JORGE LUIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA - CPF: 666.668.724-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003522 - Acebrofilina Xarope Pediátrico 5 mg/ml 120ml	PRATI DONADUZZI	FRASCO	4000,00	3,890	15.560,00
10	0000412 - Albendazol 400 mg comprimido mastigável	PRATI DONADUZZI	Comprimi	8000,00	0,420	3.360,00
23	0000419 - Anlodipino, besilato 5mg	GEOLAB	Comprimi	60000,00	0,040	2.400,00
26	0000421 - Atenolol 50mg.	EMS	Comprimi	30000,00	0,060	1.800,00
36	0000426 - Captopril 25 mg.	GEOLAB	Comprimi	150000,00	0,030	4.500,00
42	0000429 - Carvedilol 6,25mg	EMS	Comprimi	30000,00	0,080	2.400,00
43	0003543 - Cefalexina 500 mg	UNIAO QUIMICA	Cápsula/	120000,00	0,480	57.600,00
86	0003572 - Espironolactona 25mg.	EMS	Comprimi	8000,00	0,200	1.600,00
91	0000444 - Fluconazol 150 mg	MEDQUIMICA	Comprimi	15000,00	0,460	6.900,00
101	0000447 - Hidroclorotiazida 25mg.	MEDQUIMICA	Comprimi	100000,00	0,030	3.000,00
103	0003585 - Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio 100ml	IMEC (PE)	FRASCO	4000,00	2,810	11.240,00
124	0003598 - Maleato de Timolol 0,5 %	EMS	FRASCO	360,00	3,540	1.274,40
128	0000394 - Metildopa 500mg.	EMS	Comprimi	12000,00	1,000	12.000,00
135	0003601 - Metronidazol 100mg/g 50g Gel vaginal	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	3000,00	6,500	19.500,00
154	0000502 - Permetrina Loção 5 % 60mL	NATIVITA	FRASCO	2400,00	3,550	8.520,00
171	0003617 - Sulfadiazina de prata 10mg/g - 1 % - 50 g	NATIVITA	BISNAGA	1500,00	6,800	10.200,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 161.854,40, (cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/07/2023** e término em **04/07/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento dele decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– **MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata; quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ Nº 08.161.614/0001-67

Contratante

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª -	CPF:	_____ - ____
2ª -	CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador: 1C5378A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715016/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AUTO POSTO CATHAMAX LTDA**, CNPJ/MF nº 27.822.137/0001-88, com sede na ROD RN 117 S/N, Zona Urbana, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO MARINALDO DE HOLANDA FILHO**, portador da Cédula de Identidade de nº 1610986 ITEP RN e inscrito no CPF nº 007.823.304-60, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **registro de preços à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis diversos, destinados às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretarias desta Municipalidade**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

TABELA DE PREÇOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO COM BASE NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN (CIDADE MAIS PRÓXIMA DE CARAÚBAS/RN) BASE DE CÁLCULO: PREÇO MÁXIMO TABELA ANP.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD TOTAL	PREÇO MÁXIMO ANP (R\$)	VALOR LICITANTE COM DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO PELA TABELA ANP
1	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	Litro	167.684	R\$ 4,99	R\$ 4,59	8,00%
2	DIESEL S-10	IPIRANGA	Litro	180.000	R\$ 7,29	R\$ 6,52	10,5%
3	DIESEL COMUM	IPIRANGA	Litro	20.161	R\$ 7,24	R\$ 6,51	10,0%

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 2.017.517,67 (DOIS MILHÕES E DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste edital.

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade.

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame.

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

6.2.12. **Proceder a entrega do(s) produtos(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**

6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**.

6.2.14. Realizar o fornecimento/abastecimento de combustível de acordo com as normas da ANP diretamente da bomba de combustível do posto revendedor localizado a no máximo 5KM da sede do Município de Caraúbas/RN.

6.2.15. A contratada deverá manter, no local do fornecimento do combustível, preposto, aceito pela administração, para representa-la, sempre que necessário.

6.2.16. É obrigatório quando do procedimento de abastecimento dos veículos que se identifique o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo; e,

6.2.17. É terminantemente proibido o fornecimento de combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2034 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15530000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2156 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 25690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2113 GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2101 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2173 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do s Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.9 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

DO REAJUSTE

13. Os percentuais de descontos serão fixos e irremovíveis, pois o preço dos combustíveis sofrerá reajustes/variações, para mais ou menos, de acordo com Preço Médio Semanal praticado na cidade de Mossoró/RN.

13.1. *O percentual de desconto, por item, incidirá sobre o preço médio ao consumidor da semana anterior ao pedido, por litro, praticado no município de entrega, conforme Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp, e será fixo e irremovível durante toda a vigência contratual.*

O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação do preço médio semanal do combustível, publicado pelo SLP da ANP.

O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio semanal ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Caso a ANP de forma definitiva não divulgue o preço médio semanal praticado na cidade de Mossoró/RN, poderá, excepcionalmente, após a emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral Municipal, serem realizadas pesquisas de preços com base nos parâmetros previstos na Instrução Normativa nº 073/2020.

Em atenção ao subitem 12.7 não se tem como balizar no estado do Rio Grande do Norte, o preço médio semanal nos municípios limítrofes à Caraúbas haja vista que quando da consulta junto ao SLP da ANP só existe além do Município de Mossoró o levantamento de preços praticados nos municípios de Natal e Parnamirim, ou seja, municípios distantes mais ou menos, 310km (via RN-233 e BR-304) e 297km via RN-233 e BR-304, respectivamente, conforme sítio: www.google.com.br.

Portanto, não se tem como balizar os preços praticados na cidade de Caraúbas/RN e municípios limítrofes aos praticados nas cidades de Natal/RN e Parnamirim/RN, região metropolitana de Natal, haja vista possuírem realidades díspares o que prejudica a fidedignidade dos preços a serem obtidos nessas cidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
 - c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
 - d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
 - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 03 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Auto Posto Cathamax LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOÃO MARINALDO DE HOLANDA FILHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

CÍCERO ADRIANO DA SILVA

Portaria Seg nº 172/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0D87F970

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715016/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação da tabela de preços (Cláusula Primeira – Do Objeto) constante do Termo de Contrato nº 001/2022 do Pregão Eletrônico nº 032/2022, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de outubro de 2022, edição nº 2886.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DA TABELA DE PREÇOS

Conforme expresso na cláusula primeira será retificada a tabela de preços do Termo de Contrato, cuja tabela correta, passa a ser:

TABELA DE PREÇOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO COM BASE NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN (CIDADE MAIS PRÓXIMA DE CARAÚBAS/RN) BASE DE CÁLCULO: PREÇO MÁXIMO TABELA ANP							
ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD TOTAL	PREÇO MÁXIMO ANP (R\$)	VALOR LICITANTE COM DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO PELA TABELA ANP
2	DIESEL S-10	IPIRANGA	Litro	340.800	R\$ 7,29	R\$ 6,52	10,5%
3	DIESEL COMUM	IPIRANGA	Litro	58.200	R\$ 7,24	R\$ 6,51	10,0%

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 ao Pregão Eletrônico nº 032/2022 ao Processo Administrativo nº 715016/2022 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 03 de julho de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A52C44B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412028/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado

CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA**, CNPJ/MF nº 45.003.125/0001-03, com sede na R São Vicente, S/N-LOTE 05 A, Dom Thiago Postma, CEP: 55.295-595, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 5886036 SSP/PE inscrito no CPF nº 034.959.154-78, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de insumos e instrumentais odontológicos para atender as necessidades das Unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (C/ 2,5 ML)	BIODONT	UND	300	R\$ 0,69	R\$ 207,00
02	ADESIVO – AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL 6G	YLLER BIOMATERIAIS	UND	120	R\$ 8,83	R\$ 1.059,60
03	AGULHA GENGIVAL CURTA (C/ 100)	LABOR IMPORT	CX	255	R\$ 13,94	R\$ 3.554,70
04	AGULHA GENGIVAL LONGA (C/ 100)	LABOR IMPORT	CX	220	R\$ 13,94	R\$ 3.066,80
05	AMÁLGAMA EM CÁPSULA (C/ 100)	LABOR IMPORT	PCT	114	R\$ 72,00	R\$ 8.208,00
11	APLICADOR P/ ADESIVO - TIPO "MICROBRUSH" C/ 100	B HOVE	UND	226	R\$ 7,72	R\$ 1.744,72
12	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL	BRAVI	UND	40	R\$ 16,33	R\$ 653,20
13	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ	MAQUIRA	UND	0	R\$ 2,86	R\$ 00,00
14	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 02	QUALITY	UND	11	R\$ 3,36	R\$ 36,96
15	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 04	QUALITY	UND	16	R\$ 3,36	R\$ 53,76
16	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 06	QUALITY	UND	16	R\$ 1,98	R\$ 31,68
17	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 245	QUALITY	UND	11	R\$ 1,98	R\$ 21,78
18	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA Nº 701	QUALITY	UND	40	R\$ 1,98	R\$ 79,20
19	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA Nº 702	QUALITY	UND	40	R\$ 2,40	R\$ 96,00
20	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	QUALITY	UND	25	R\$ 5,14	R\$ 128,50
21	BROCA DE TUNGSTÊNIO PARA ACRÍLICO (PEÇA RETA)	RHADARTRADE	UND	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
22	BROCA GATTES	ARTI-DENTE	UND	0	R\$ 5,14	R\$ 00,00
23	BROCA LARGO	INDUSBELLO	UND	40	R\$ 4,25	R\$ 170,00
24	BROCA ENDO Z	QUALITY	UND	38	R\$ 15,74	R\$ 598,12
25	CAMPO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO ESTÉRIL (EMBALAGEM COM 02 TOALHAS DE MÃO + 02 AVENTAIS + 01 PROTETOR DE REFLETOR + 02 PROTETORES DE MANGUEIRA + 01 MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO + 02 CAMPOS 70CM X 70M + 01 CAMPO 70CM X 1,20M)	DESCARTAVEIS NON WOV	PCT	400	R\$ 7,42	R\$ 2.968,00
26	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL (PÓ E LÍQUIDO)	AAF DO BRASIL	CX	50	R\$ 7,42	R\$ 371,00
27	CIMENTO ENDODÔNTICO (PÓ E LÍQUIDO)	AAF DO BRASIL	CX	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
28	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO: LÍQUIDO (10 ML) + PÓ (28 GR)	SS WHITE	CX	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
29	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (BASE + CATALISADOR)	TECHNEW	CX	226	R\$ 0,89	R\$ 201,14
30	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO C/ PMCC	TECHNEW	CX	40	R\$ 2,90	R\$ 116,00
31	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL: PÓ (10G) + LÍQUIDO (8ML)	SS WHITE	CX	136	R\$ 1,90	R\$ 258,40
32	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL: PÓ (10G) + LÍQUIDO (8ML)	SS WHITE	CX	186	R\$ 1,40	R\$ 260,40
33	CONE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	EASY	CX	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
34	CONE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	EASY	CX	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
35	CREME DENTAL C/ FLUÓR 50G	ORAL B	UND	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
36	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL (CX C/ 100)	AAF DO BRASIL	UND	250	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
37	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	RIOQUIMICA	UND	208	R\$ 7,40	R\$ 1.539,20
38	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1L	RIOQUIMICA	UND	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
39	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% 1L	RIOQUIMICA	UND	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
40	DISCOS DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA (C/ 100)	TDV DENTAL LTDA	CX	180	R\$ 34,00	R\$ 6.120,00
41	DISCOS DE FELTRO (C/ 24)	TDV DENTAL LTDA	CX	206	R\$ 31,00	R\$ 6.386,00
42	EDTA TRISSÓDICO 20ML	BIODINAMICA	UND	70	R\$ 6,43	R\$ 450,10
52	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0 (C/ 24)	SUPRI ARTIGOS MÉDICO	CX	140	R\$ 42,10	R\$ 5.894,00
53	FIO DE SUTURA DE SEDA 5-0 (C/ 24)	SUPRI ARTIGOS MÉDICO	CX	60	R\$ 42,10	R\$ 2.526,00
54	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ML - PROCESSAMENTO MANUAL	NOVELTY	UND	128	R\$ 12,85	R\$ 1.644,80
55	FLUÓR GEL ACIDULADO 1,23% 200 ML	SOUZA E LEONARDI LTD	UND	190	R\$ 4,30	R\$ 817,00
56	FLUÓR GEL NEUTRO 2% 200ML	SOUZA E LEONARDI LTD	UND	178	R\$ 4,30	R\$ 765,40
57	FORMOCRESOL 10ML	MAQUIRA	UND	180	R\$ 5,94	R\$ 1.069,20
58	FORMOL 10% 1L	DINAMICA	UND	40	R\$ 20,79	R\$ 831,60
59	GÁS DE GELO SECO PARA TESTES DE VITALIDADE PULPAR 200ML	WILCOS	UND	106	R\$ 64,35	R\$ 6.821,10
60	GUTA PERCHA 1ª SÉRIE - CX C/ 120	WAK COMERCIO EXTERIO	CX	140	R\$ 24,75	R\$ 3.465,00
61	GUTA PERCHA 2ª SÉRIE - CX C/ 120	WAK COMERCIO EXTERIO	CX	190	R\$ 24,75	R\$ 4.702,50
78	LIMA TIPO K 25 MM 2ª SÉRIE - C/ 6	DENTSPLY	CX	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
79	FITA MATRIZ DE AÇO DE 0,5MM - 05MM X 50CM	TDV DENTAL LTDA	UND	200	R\$ 0,46	R\$ 92,00
80	FITA MATRIZ DE AÇO DE 0,7MM - 07MM X 50CM	TDV DENTAL LTDA	UND	200	R\$ 0,46	R\$ 92,00
81	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY 200 ML	MAQUIRA	UND	90	R\$ 0,80	R\$ 72,00
83	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND UNIVERSAL – SERINGA C/ 2G	MAQUIRA	UND	120	R\$ 6,93	R\$ 831,60
84	PASTA PROFILÁTICA C/ FLUÓR 90G	MAQUIRA	UND	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
85	PASTA ZINCO ENÓLICA (BASE + CATALISADOR)	LYSANDA	UND	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00
91	PONTA DIAMANTADA Nº 1014	FAVA	UND	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
92	PONTA DIAMANTADA Nº 1014 (HASTE LONGA)	FAVA	UND	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
93	PONTA DIAMANTADA Nº 1016	FAVA	UND	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
94	PONTA DIAMANTADA Nº 1033	FAVA	UND	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
95	PONTA DIAMANTADA Nº 1033 FF	FAVA	UND	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
96	PONTA DIAMANTADA Nº 2200	FAVA	UND	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
97	PONTA DIAMANTADA Nº 2200 FF	FAVA	UND	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
98	PONTA DIAMANTADA Nº 3118	FAVA	UND	170	R\$ 0,64	R\$ 108,80

99	PONTA DIAMANTADA Nº 3118 FF	FAVA	UND	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
100	PONTA DIAMANTADA Nº 3195	FAVA	UND	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
101	PONTA DIAMANTADA Nº 3195 FF	FAVA	UND	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
102	PONTA SHOFU (CHAMA)	CAON	UND	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
103	PONTA SHOFU (ESFÉRICA)	CAON	UND	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
104	REVELADOR RADIOGRÁFICO 475ML - PROCESSAMENTO MANUAL	LYSANDA	UND	108	R\$ 3,40	R\$ 367,20
105	RESINA FLUIDA (TIPO FLOW)	NOVA DFL	UND	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
106	RESINA NA COR A1 - COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, DO TIPO MICROHÍBRIDO, INDICADO PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO (BISGMA), 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA DE 4G	ULTRADENT	UND	120	R\$ 6,30	R\$ 756,00
107	RESINA NA COR A2 - COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, DO TIPO MICROHÍBRIDO, INDICADO PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO (BISGMA), 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA DE 4G	ULTRADENT	UND	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
108	RESINA NA COR A3 - COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, DO TIPO MICROHÍBRIDO, INDICADO PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO (BISGMA), 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA DE 4G	ULTRADENT	UND	240	R\$ 4,30	R\$ 1.032,00
109	RESINA NA COR A3,5 - COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, DO TIPO MICROHÍBRIDO, INDICADO PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO (BISGMA), 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA DE 4G	ULTRADENT	UND	240	R\$ 6,30	R\$ 1.512,00
110	RESINA NA COR B2 - COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, DO TIPO MICROHÍBRIDO, INDICADO PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO (BISGMA), 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA DE 4G	ULTRADENT	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
111	RESINA NA COR B3 - COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, DO TIPO MICROHÍBRIDO, INDICADO PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO (BISGMA), 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA DE 4G	ULTRADENT	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
112	RESTAURADOR PROVISÓRIO	MAQUIRA	UND	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
113	SELANTE DE FÓSSULAS, CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL 1G	MAQUIRA	UND	76	R\$ 24,00	R\$ 1.824,00
114	SODA CLORADA 2,5% 1L	RIOQUIMICA	UND	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
115	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% FRASCO C/ 1L	ASFER	UND	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
116	SUGADOR DESCARTÁVEL - C/ 40	SUPRIMED	PCT	2.020	R\$ 2,00	R\$ 4.040,00
117	SUGADOR DESCARTÁVEL ESTÉRIL CIRÚRGICO - CX C/ 20	SUPRIMED	UND	600	R\$ 9,70	R\$ 5.820,00
118	TAÇA DE BORRACHA	MICRODONT	UND	960	R\$ 0,49	R\$ 470,40
119	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA	MICRODONT	UND	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
120	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA	3M	CX	600	R\$ 3,15	R\$ 1.890,00
121	TIRA DE POLIÉSTER (C/ 100)	PREVEN	CX	800	R\$ 1,93	R\$ 1.544,00
122	VERNIZ DE FLUÓR	LYSANDA	UND	300	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
123	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA (INFANTIL) - KIT C/ 2	GOLGRAN	UND	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
124	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA (ADULTO) - KIT C/ 2	GOLGRAN	UND	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
125	ALAVANCA RETA SELDIN Nº 2	FAVA	UND	50	R\$ 15,80	R\$ 790,00
126	ALAVANCA SELDIN Nº 1R	FAVA	UND	20	R\$ 15,80	R\$ 316,00
127	ALAVANCA SELDIN Nº 1L	FAVA	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
128	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	GOLGRAN	UND	10	R\$ 85,14	R\$ 851,40
129	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	SS WHITE	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
130	ARCO PARA ENDODONTINA OSTBY	ANGELUS	UND	10	R\$ 8,70	R\$ 87,00
131	AVENTAL DE CHUMBO C/ PROTETOR DE TIREÓIDE (PACIENTE)	KONEX	UND	10	R\$ 514,00	R\$ 5.140,00
132	AVENTAL DE CHUMBO (PROFISSIONAL)	KONEX	UND	10	R\$ 494,00	R\$ 4.940,00
133	BANDEJA INOX 22X0,9X1,5	SS WHITE	UND	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00
134	CABO PARA BISTURI	CIRÚRGICA FERNANDES	UND	20	R\$ 5,82	R\$ 116,40
135	CABO PARA ESPELHO	ALLPRIME	UND	06	R\$ 2,40	R\$ 14,40
136	CÂMARA ESCURA RADIOGRÁFICA	BIOTRON	UND	12	R\$ 178,00	R\$ 2.136,00
137	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	WAK	UND	20	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00
138	COLGADURA RADIOGRÁFICA INDIVIDUAL	PREVEN	UND	20	R\$ 3,46	R\$ 69,20
139	CONTRA ÂNGULO	WILCOS	UND	20	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00
140	CONDENSADOR DE PAIVA (KIT C/ 4)	MONTERRAT	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
141	CUBA INOX REDONDA	SS WHITE	UND	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
142	CURETA 0-00	SS WHITE	UND	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
143	CURETA DE GRACEY 11-12	SS WHITE	UND	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
144	CURETA DE GRACEY 13-14	SS WHITE	UND	15	R\$ 16,30	R\$ 244,50
145	CURETA DE GRACEY 17-18	SS WHITE	UND	15	R\$ 16,30	R\$ 244,50
146	CURETA MCCALL 13-14	SS WHITE	UND	15	R\$ 16,30	R\$ 244,50
147	CURETA MCCALL 17-18	SS WHITE	UND	15	R\$ 16,30	R\$ 244,50
148	CURETA DE LUCAS Nº 85	SS WHITE	UND	20	R\$ 9,30	R\$ 186,00
149	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	NOEMI	UND	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
150	ESPAÇADORES DIGITAIS 25MM (KIT C/ 6)	ANGELUS	UND	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
151	ESPÁTULA DE RESINA	3R	UND	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00
152	ESPÁTULA DE IONÓMERO DE VIDRO	MAQUIRA	UND	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
153	ESPÁTULA 36	SS WHITE	UND	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
154	ESPELHO DE 1º PLANO - VISÃO DIRETA	IODONTEC	UND	06	R\$ 3,25	R\$ 19,50
155	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO Nº 5	IODONTEC	UND	46	R\$ 2,00	R\$ 92,00

156	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA Nº 5	INDUSBELLO	UND	20	R\$ 10,60	R\$ 212,00
157	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA Nº 18	INDUSBELLO	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
158	FÓRCEPS Nº 16	INDUSBELLO	UND	12	R\$ 48,51	R\$ 582,12
159	FÓRCEPS Nº 17	INDUSBELLO	UND	12	R\$ 47,00	R\$ 564,00
160	FÓRCEPS Nº 18L	INDUSBELLO	UND	12	R\$ 47,00	R\$ 564,00
161	FÓRCEPS Nº 18R	INDUSBELLO	UND	12	R\$ 47,00	R\$ 564,00
162	FÓRCEPS Nº 65	INDUSBELLO	UND	12	R\$ 47,00	R\$ 564,00
163	FÓRCEPS Nº 69	INDUSBELLO	UND	12	R\$ 47,00	R\$ 564,00
164	FÓRCEPS Nº 150	INDUSBELLO	UND	12	R\$ 47,00	R\$ 564,00
165	FÓRCEPS Nº 151	INDUSBELLO	UND	12	R\$ 47,00	R\$ 564,00
166	KIT DE ASPIRAÇÃO METÁLICO PARA ENDODONTIA (1 CÂNULA + 3 PONTAS)	INDUSBELLO	UND	12	R\$ 41,00	R\$ 492,00
167	LIMA PARA OSSO Nº 12	SCHOBELL	UND	20	R\$ 47,90	R\$ 958,00
168	MANDRIL PARA DISCO DE ACABAMENTO - CONTRA ÂNGULO	ALL LAB	UND	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
169	MICROMOTOR	CALÚ	UND	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
170	PEDRA DE AFIAR	GOLGRAN	UND	08	R\$ 17,00	R\$ 136,00
171	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	GOLGRAN	UND	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00
172	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 16 CM	GOLGRAN	UND	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
173	PLACA DE VIDRO	GOLGRAN	UND	20	R\$ 13,20	R\$ 264,00
174	PEDRA DE AFIAR CURETAS	GOLGRAN	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
175	PINÇA CLÍNICA	GOLGRAN	UND	16	R\$ 16,00	R\$ 256,00
176	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	GOLGRAN	UND	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
177	PORTA AMÁLGAMA	GOLGRAN	UND	20	R\$ 11,20	R\$ 224,00
178	PORTA MATRIZ	GOLGRAN	UND	20	R\$ 29,80	R\$ 596,00
179	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS AUTOCLAVÁVEIS (ADULTO) – KIT	PRISMA	UND	12	R\$ 61,00	R\$ 732,00
180	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS AUTOCLAVÁVEIS (INFANTIL) - KIT	PRISMA	UND	12	R\$ 61,50	R\$ 738,00
182	PRENDEDOR DE AVENTAL – TIPO “JACARÉ”	GOLGRAN	UND	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
183	REMOVEDOR DE PONTA DE ULTRASSOM	MICRODONT	UND	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00
184	SERINGA ENDODONTICA PARA CALLEN	GOLGRAN	UND	12	R\$ 46,50	R\$ 558,00
185	SERINGA CARPULE	GOLGRAN	UND	30	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
186	SINDESMÓTOMO	THIMON	UND	30	R\$ 11,12	R\$ 333,60
187	SONDA EXPLORADORA Nº 5	THIMON	UND	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
188	SONDA MILIMETRADA OMS	THIMON	UND	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
189	SUGADOR CIRÚRGICO METAL	RHOS	UND	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
190	TESOURA ÍRIS RETA	GOLGRAN	UND	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
					TOTAL:	R\$ 156.624,48

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 156.624,48 (Cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2166 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

2141 – Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e serviços públicos de saúde.

2161 – Atenção da Atenção Básica Prisional

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços de saúde.

Ação: 2159 – Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 26000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do s Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e credenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 25 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/m	Ecco Distribuidora de Material Medico Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(contratante)	(contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 135/2022-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A29C3308

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5258/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES**

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica THIAGO BATISTA DA COSTA 09619943473, inscrito no CNPJ: 17.982.607/0001-17, domiciliado na Rua RUA MOISES GALVAO GILBERTO PINHEIRO CURRAIS NOVOS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

THIAGO BATISTA DA COSTA 09619943473 - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
28687	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTIL (A), DE ÁGUA PRESSURIZADO I ABNT NBR 15808, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	un	12,0000	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
28686	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTIL (B E C), EM PÓ QUÍMICO SECO PRESSURIZADO I ABNT NBR 15808, COM CAPACIDADE DE 04 KG	un	12,0000	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
28688	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA EM PÓ QUÍMICO SECO ABC (PQS), COM CAPACIDADE DE 4KG	un	5,0000	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
28683	SERVIÇO DE RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL (A), DE ÁGUA PRESSURIZADO I ABNT NBR 15808, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	Svç	32,0000	R\$ 75,00	R\$ 2.400,00
28681	SERVIÇOS DE RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL (B E C), EM PÓ QUÍMICO SECO PRESSURIZADO I ABNT NBR 15808, COM CAPACIDADE DE 04KG	Svç	37,0000	R\$ 75,00	R\$ 2.775,00
28685	SERVIÇOS DE RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL.COM CARGA EM PÓ QUÍMICO SECO ABC (PQS), COM CAPACIDADE DE 4 KG	Svç	4,0000	R\$ 120,00	R\$ 480,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 15.815,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 5258/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 19 de Julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B83FDD08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 074/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 074/2023

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 31/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Fx Cerino Servicos E Produtos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.686.091/0001-24, estabelecida a Rua Frei Damiao, n.º 269, Nossa Senhora Aparecida, cidade de Passa E Fica, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E NARRAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS..

Do preço total: **R\$150.425,00**

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL - Serviço de arbitragem para eventos esportivos, Modalidade Voleibol, Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) auxiliar de arbitragem (apontador)		Svç	0	50,00	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA LUTAS - Serviço de arbitragem para eventos esportivos, várias modalidades, Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 03 (três) árbitros federados e 06 (seis) auxiliares de arbitragem (mesa).		Svç	0	30,00	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTVOLEI - Serviço de arbitragem para eventos esportivos, Modalidade Futevôlei, Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por, 02 (dois) árbitros e 01 (um) auxiliar de arbitragem.		Svç	0	30,00	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) JOGOS DE SIMIFINAIS E FINAL - Serviço de arbitragem para eventos esportivos, Modalidade Futebol de Salão (FUTSAL), Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) cronometrista.		Svç	0	10,00	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONA URBANA - Serviço de arbitragem para eventos esportivos, Modalidade Futebol de Campo, Jogo com dois tempos de no mínimo 45 minutos cada, Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 01 (um) árbitro federado e 02 (dois) auxiliares de arbitragem (01 (um) delegado da partida).		Svç	0	50,00	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO MASCULINO E FEMININO - Serviço de arbitragem para eventos esportivos, Modalidade Futebol 7 Society, Jogo com dois tempos de no mínimo 15 minutos cada e no máximo 25 minutos cada. Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) delegado da partida.		Svç	0	40,00	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
SERVIÇOS DE NARRAÇÃO ESPORTIVA - Serviço para eventos esportivos de futebol e futsal, Equipe composta por 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) narrador e 01 (um) comentarista.		Svç	0	15,00	R\$ 690,00	R\$ 10.350,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
313	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER * ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL * APOIO AO ESPORTE AMADOR * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 21/07/2023 até 21/07/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 21 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

FELIPE XAVIER CERINO

P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2420BACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4085, DE 28 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 4085, DE 28 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.673,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.673,00 (trezentos e setenta mil, seiscentos e setenta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de julho de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					370.673,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					370.673,00
	1028 Aquisição de Veículo				370.673,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	370.673,00
Anexo II (Redução)					370.673,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					370.673,00
	1001 Qualificação Da Guarda Municipal para uso Armamento Letal				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	1028 Aquisição de Veículo				4.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1042 Aquisição de Equipamentos da Guarda Municipal				10.573,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	573,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	9.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1067 Construção do Centro de Ensino e Formação da Guarda Municipal de Ceará-Mirim				138.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
	1068 Ampliação da Sede do Comando da Guarda Municipal de Ceará Mirim				24.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1070 Apoio à Segurança preventiva Contra Criminalidade e Violência nas Escolas e Comunidades				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.000,00
	1072 Fortalecimento e Modernização da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
	1074 Fortalecimento e Modernização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.000,00
	1129 Instalação do Fundo Municipal de Combate as Drogas				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2117 Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito				25.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.800,00
	1169 Aquisição de Motocicletas				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1170 Aquisição de Drone				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	22.000,00
	1186 Aquisição de Motocicleta Patrulha Maria da Penha				44.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	44.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8FF94AA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4084, DE 28 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 4084, de 28 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de julho de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					28.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				28.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16610000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					28.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					28.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				28.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	18.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F4799988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 28 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 269, de 28 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de julho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					530,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					530,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				530,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	530,00
Anexo II (Redução)					
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					530,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				530,00
Anexo II (Redução)					
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	530,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8627B70C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 28 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 267, de 28 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de julho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					28.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				28.000,00
Anexo I (Acréscimo)					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	28.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					28.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				28.000,00
Anexo II (Redução)					
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	18.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:02C471FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 28 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 268, de 28 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.016,00 (três mil e dezesseis reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de julho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.016,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					3.016,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				3.016,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.016,00
Anexo II (Redução)					3.016,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					3.016,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				3.016,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.016,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:35A7338B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4083, DE 28 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 4083, de 28 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 337.374,29, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 337.374,29 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de julho de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					337.374,29
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					337.374,29
	2013 Manutenção do Programa Nac. da Alimentação Escolar - PNAE Fundamental				337.374,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	337.374,29
Anexo II (Redução)					337.374,29
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					337.374,29
	1004 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades do Ensino Fundamental				337.374,29
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	337.374,29

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:78F5C172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 008/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0045268 - ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20ML - Quantidade: 1.380,00 Frasco - Valor Referência: 25,30					
Fornece	Situa	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Call Med Comércio de Medicamentos e Rep Ltda (05.106.015/0001-52)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IPSILON	ZYDUS NIKKHO FARMAC ÊUTICA LTDA	1.380,00	37.260,00
Item: 0002 - 0053754 - ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO ORAL GOTAS200MG/ML - Quantidade: 27.600,00 Frasco - Valor Referência: 1,57					
Fornece	Situa	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	NATULAB	NATULAB	27.600,00	36.432,00
Item: 0003 - 0051532 - ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 500 MG - Quantidade: 110.400,00 Frasco - Valor Referência: 3,14					
Fornece	Situa	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	SANTISA S A	SANTISA S A	110.400,00	128.064,00
Item: 0004 - 0030572 - ÁCIDO FÓLICO 5MG - Quantidade: 220.800,00 Comprimido - Valor Referência: 0,07					
Fornece	Situa	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	220.800,00	8.832,00
Item: 0005 - 0051506 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML - Quantidade: 2.760,00 Frasco - Valor Referência: 4,50					
Fornece	Situa	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PROLINK	PROLINK	2.760,00	9.494,40
Item: 0006 - 0051507 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 200 ML - Quantidade: 2.760,00 Frasco - Valor Referência: 8,83					
Fornece	Situa	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HADASSAH	HADASSAH	2.760,00	15.787,20
Item: 0007 - 0053755 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML - Quantidade: 1.380,00 Unidade - Valor Referência: 5,50					
Fornece	Situa	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	1.380,00	5.409,60
Item: 0008 - 0053756 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML - Quantidade: 2.760,00 Ampola - Valor Referência: 10,22					
Fornece	Situa	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.760,00	27.324,00
Item: 0009 - 0053757 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML - Quantidade: 2.760,00 Ampola - Valor Referência: 1,67					
Fornece	Situa	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	2.760,00	3.036,00
Item: 0010 - 0053758 - AGUA PARA INJEÇÃO 1000ML - Quantidade: 2.760,00 Ampola - Valor Referência: 8,00					
Fornece	Situa	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	2.760,00	21.666,00
Item: 0011 - 0045273 - AGUA PARA INJECAO DE 10ML - Quantidade: 55.200,00 Frasco - Valor Referência: 0,50					
Fornece	Situa	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	55.200,00	16.560,00
Item: 0012 - 0019197 - acido aminocaproico 4g inj. f/a de 20ml - Quantidade: 1.380,00 Frasco - Valor Referência: 30,97					
Fornece	Situa	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Call Med Comércio de Medicamentos e Rep Ltda (05.106.015/0001-52)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IPSILON	ZYDUS NIKKHO FARMA CÊUTICA LTDA	1.380,00	40.296,00
Item: 0013 - 0053759 - AGUA PARA INJECAO DE 250ML - Quantidade: 4.140,00 Ampola - Valor Referência: 4,22					
Fornece	Situa	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	FARMACE	FARMACE	4.140,00	17.388,00
Item: 0014 - 0053760 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONASUSPENSÃO INJETÁVEL 150 MG/ML - Quantidade: 4.140,00Frasco - Valor Referência: 22,94					
Fornece	Situa	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	EMS	EMS	4.140,00	42.890,40
Item: 0015 - 0030574 - ACICLOVIR 200MG - Quantidade: 55.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,59					
Fornece	Situa	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PHARLAB	PHARLAB	55.200,00	9.936,00
Item: 0017 - 0047759 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - Quantidade: 144.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,36					
Fornece	Situa	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COM	IMEC (SP)	144.000,00	5.760,00
Item: 0018 - 0047760 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG - Quantidade: 55.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornece	Situa	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	EMS	EMS	55.200,00	8.832,00
Item: 0019 - 0047761 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - Quantidade: 124.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,17					
Fornece	Situa	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGAZINE DO SUPLEMENTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (17.911.429/0001-33)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	próprio	macrophytus	124.200,00	14.904,00
Item: 0020 - 0051873 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - Quantidade: 3.600,00 Frasco - Valor Referência: 1,65					
Fornece	Situa	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Adjudicado em: 27/07/2023	NATULAB	NATULAB	3.600,00	4.356,00

(21.596.736/0001-44)	11:09:15 - Por GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR				
Item: 0021 - 0053761 - ÁGUA PARA INJECAO DE 500ML - Quantidade: 8.280,00 Ampola - Valor Referência: 6,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	8.280,00	47.196,00
Item: 0022 - 0030515 - ALBENDAZOL 400MG - Quantidade: 57.600,00 Comprimido - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	57.600,00	21.888,00
Item: 0023 - 0051536 - ALBENDAZOL 40MG/ML - Quantidade: 20.700,00 Frasco - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	FR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	20.700,00	30.015,00
Item: 0024 - 0047762 - ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG - Quantidade: 43.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CPR	LEGRAND (SP)	43.200,00	9.072,00
Item: 0025 - 0047763 - ALOPURINOL 100MG - Quantidade: 30.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPessoal LTDA (46.388.826/0001-70)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CX C/30	SANOFI-MEDLEY	30.000,00	3.900,00
Item: 0026 - 0051874 - AMBROXOL 15MG/ML - Quantidade: 7.200,00 Frasco - Valor Referência: 2,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	NATULAB	NATULAB	7.200,00	16.056,00
Item: 0027 - 0051875 - AMBROXOL XAROPE 30MG/ML - Quantidade: 7.200,00 Frasco - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	7.200,00	15.840,00
Item: 0028 - 0053762 - AMICACINA 100MG /2ML - Quantidade: 4.140,00 Ampola - Valor Referência: 2,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA(17.263.792/0001-90)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	teuto	teuto	4.140,00	10.764,00
Item: 0029 - 0053763 - AMICACINA 500MG / 2ML - Quantidade: 8.280,00 Ampola - Valor Referência: 8,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	TEUTO	TEUTO	8.280,00	42.559,20
Item: 0030 - 0053764 - AMINOFILINA 240MG 10ML - Quantidade: 8.280,00 Ampola - Valor Referência: 12,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	TEUTO	TEUTO	8.280,00	49.514,40
Item: 0031 - 0053765 - AMIODARONA 150MG 3ML - Quantidade: 8.280,00 Ampola - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8.280,00	14.572,80
Item: 0032 - 0030642 - AMIODARONA 200MG - Quantidade: 43.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	RANBAXY	RANBAXY	43.200,00	15.984,00
Item: 0033 - 0047764 - AMOXICILINA 500MG - Quantidade: 115.200,00 Comprimido - Valor Referência: 1,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	115.200,00	29.952,00
Item: 0034 - 0051877 - AMOXICILINA 250MG/5ML - Quantidade: 20.700,00 Frasco - Valor Referência: 3,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	20.700,00	77.625,00
Item: 0035 - 0051878 - AMOXICILINA 875MG - Quantidade: 72.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	72.000,00	118.080,00
Item: 0036 - 0051879 - AMOXICILINA 875MG + 125MG CLAVULONATO - Quantidade: 100.800,00 Comprimido - Valor Referência: 1,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA (08.077.211/0001-34)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COMPRIMIDO	EUROFARMA	100.800,00	186.480,00
Item: 0037 - 0051880 - AMOXICILINA 400MG + 57MG CLAVULONATO - Quantidade: 4.320,00 Frasco - Valor Referência: 23,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.864.942/0001-13)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	SINOT CLAV	MOMENTA / EUROFARMA	4.320,00	77.716,80
Item: 0038 - 0053766 - AMPICILINA+SULBACTAM 2/1G IM/IV - Quantidade: 2.760,00 Ampola - Valor Referência: 14,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA (07.928.753/0001-00)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AMPOLA	MYLAN	2.760,00	31.712,40
Item: 0039 - 0047767 - ANLODIPINO 10MG - Quantidade: 82.800,00 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COM	CIMED (MG)	82.800,00	4.140,00

Item: 0040 - 0047768 - ANLODIPINO 5MG - Quantidade: 96.600,00 Comprimido - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CPR	GEOLAB-GO (GO)	96.600,00	2.898,00
Item: 0041 - 0030609 - ATENOLOL 25MG - Quantidade: 96.600,00 Comprimido - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CPR	SANDOZ (SP)	96.600,00	3.864,00
Item: 0042 - 0030610 - ATENOLOL 50MG - Quantidade: 110.400,00 Comprimido - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	EMS	EMS	110.400,00	6.624,00
Item: 0043 - 0053767 - ATROPINA 0,25MG/ML 1ML - Quantidade: 8.280,00 Ampola - Valor Referência: 1,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	FARMACE	FARMACE	8.280,00	7.866,00
Item: 0044 - 0053768 - AZTROMICINA 600MG SUSPENSÃO - Quantidade: 16.560,00 Frasco - Valor Referência: 7,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PHARLAB	PHARLAB	16.560,00	103.168,80
Item: 0045 - 0030498 - AZTROMICINA 500MG - Quantidade: 193.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	193.200,00	148.764,00
Item: 0046 - 0051881 - AZTROMICINA 900MG SUSPENSÃO - Quantidade: 8.280,00 Frasco - Valor Referência: 10,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	8.280,00	94.723,20
Item: 0047 - 0051882 - BACLOFENO 10MG - Quantidade: 21.600,00 Comprimido - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	21.600,00	2.592,00
Item: 0048 - 0053769 - BENSILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML - Quantidade: 1.380,00 Ampola - Valor Referência: 14,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UP DISTRIBUIDORA LTDA (44.152.616/0001-53)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	VOLCIS	GLAND PHARMA / VOLPHARMA	1.380,00	18.616,20
Item: 0049 - 0053770 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMP 10ML - Quantidade: 2.760,00 Ampola - Valor Referência: 0,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	SAMTEC	SAMTEC	2.760,00	1.821,60
Item: 0050 - 0053771 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJ. 250ML - Quantidade: 2.760,00 Ampola - Valor Referência: 28,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.760,00	59.202,00
Item: 0051 - 0053772 - BROM. N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA(20MG+2500MG) AMP 5ML - Quantidade: 82.800,00 Ampola - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	TEUTO	TEUTO	82.800,00	145.728,00
Item: 0052 - 0053773 - BROMETO DE IPATROPIO SOLUÇÃO INALANTE(GOTAS) 0,25 MG/ML - Quantidade: 36.000,00 Frasco - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	36.000,00	35.280,00
Item: 0053 - 0053774 - BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/MLAMP 1ML - Quantidade: 55.200,00 Ampola - Valor Referência: 2,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AMP	FARMACE-CE (CE)	55.200,00	55.200,00
Item: 0054 - 0053775 - BROMOPRIDA 10MG INJ 2ML - Quantidade: 13.800,00 Ampola - Valor Referência: 2,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	13.800,00	22.080,00
Item: 0055 - 0053776 - BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML - Quantidade: 4.220,00 Frasco - Valor Referência: 2,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PHARLAB	PHARLAB	4.220,00	7.131,80
Item: 0056 - 0051887 - BROMOPRIDA 10MG - Quantidade: 28.800,00 Comprimido - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	28.800,00	6.336,00
Item: 0057 - 0053777 - BUPIVACAINA 0,5% +GLICOSE 8%VASO 4ML - Quantidade: 4.140,00 Unidade - Valor Referência: 6,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HYPOFARMA	HYPOFARMA	4.140,00	14.572,80
Item: 0058 - 0030612 - CAPTOPRIL 25MG - Quantidade: 115.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	BRASTERAPICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	BRASTERAPICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	115.200,00	3.456,00
Item: 0059 - 0030613 - CAPTOPRIL 50MG - Quantidade: 72.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,11					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CPR	PRATI	72.000,00	6.480,00
Item: 0060 - 0047772 - CAVERDILOL 12,5MG - Quantidade: 96.600,00 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	EMS	EMS	96.600,00	7.728,00
Item: 0061 - 0047773 - CAVERDILOL 25MG - Quantidade: 115.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORAHOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	EMS	EMS	115.200,00	12.672,00
Item: 0062 - 0047774 - CAVERDILOL 3,125MG - Quantidade: 96.600,00 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	EMS	EMS	96.600,00	7.728,00
Item: 0063 - 0045333 - CAVERDILOL 6,25MG - Quantidade: 96.600,00 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	EMS	EMS	96.600,00	7.728,00
Item: 0064 - 0035052 - CEFALEXINA 500MG - Quantidade: 165.600,00 Comprimido - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	ABL	ABL	165.600,00	67.896,00
Item: 0065 - 0051537 - CEFALEXINA SUSPENSÃO 50MG/ML - Quantidade: 20.700,00 Frasco - Valor Referência: 7,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	20.700,00	116.955,00
Item: 0066 - 0051504 - CEFALOTINA SODICA 1G - Quantidade: 13.800,00 Frasco - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	13.800,00	47.058,00
Item: 0067 - 0053778 - CEFAZOLINA 1G PO IM/IV INJ - Quantidade: 13.800,00 Frasco - Valor Referência: 4,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AUROBINDO	AUROBINDO	13.800,00	51.888,00
Item: 0068 - 0045312 - CEFEPIMA 1G INJ. IV/IM - Quantidade: 8.280,00 Frasco - Valor Referência: 13,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	F/A	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	8.280,00	69.055,20
Item: 0069 - 0045313 - CEFEPIMA 2G INJ. IV/IM - Quantidade: 8.280,00 Frasco - Valor Referência: 16,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.946.717/0001-70) Item: 0070 - 0053779 - CEFTAZIDIMA 1G INJ IM/IV -	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CX 50	PRATI DONADUZZI	8.280,00	124.200,00
Quantidade: 8.280,00 Ampola - Valor Referência: 19,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	8.280,00	127.263,60
Item: 0071 - 0053780 - CEFTRIAXONA 1G IV/IM INJ. - Quantidade: 27.600,00 Ampola - Valor Referência: 4,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	TEUTO	TEUTO	27.600,00	91.080,00
Item: 0072 - 0030517 - CETOCONAZOL 200MG - Quantidade: 43.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PHARLAB	PHARLAB	43.200,00	13.392,00
Item: 0073 - 0053781 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G - Quantidade: 4.080,00 Bisnaga - Valor Referência: 3,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	BIS	HIPOLABOR-MG (MG)	4.080,00	11.750,40
Item: 0074 - 0045317 - CETOPROFENO 100MG IM INJ. - Quantidade: 8.280,00 Frasco - Valor Referência: 5,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	F/A	HIPOLABOR-MG (MG)	8.280,00	13.579,20
Item: 0075 - 0053782 - CETOPROFENO IV INJ. 50MG - Quantidade: 8.280,00 Ampola - Valor Referência: 3,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8.280,00	17.470,80
Item: 0076 - 0047775 - CETOPROFENO COMPRIMIDO 50MG - Quantidade: 8.280,00 Comprimido - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	EMS	EMS	8.280,00	2.152,80
Item: 0077 - 0047776 - CETOPROFENO COMPRIMIDO 150MG - Quantidade: 43.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA (08.077.211/0001-34)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COMPRIMIDO	EUROFARMA	43.200,00	26.784,00
Item: 0078 - 0053783 - CIMETIDINA 300MG INJ DE 2ML - Quantidade: 13.800,00 Ampola - Valor Referência: 1,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HYPOFARMA	HYPOFARMA	13.800,00	18.078,00

DA SILVA JÚNIOR					
Item: 0079 - 0047777 - CIPROFLOXACINO 500MG - Quantidade: 144.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	144.000,00	28.800,00
Item: 0080 - 0053784 - CIPROFLOXACINO INJ. 2MG/ML 100ML - Quantidade: 13.800,00 Ampola - Valor Referência: 22,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	BOL	BEKER (SP)	13.800,00	143.382,00
Item: 0081 - 0045321 - CIPROFLOXACINO INJ. 2MG/ML 200ML - Quantidade: 13.800,00 Frasco - Valor Referência: 30,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	FRESENIUS	FRESENIUS	13.800,00	292.560,00
Item: 0082 - 0047778 - CLINDAMICINA 300MG - Quantidade: 72.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	72.000,00	81.360,00
Item: 0083 - 0053785 - CLINDAMICINA 600MG IV/IM INJ 4ML - Quantidade: 13.800,00 Ampola - Valor Referência: 4,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	13.800,00	43.884,00
Item: 0084 - 0053786 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML - Quantidade: 5.520,00 Ampola - Valor Referência: 0,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	SAMTEC	SAMTEC	5.520,00	2.152,80
Item: 0085 - 0053787 - CLORETO DE SODIO 10% 10ML - Quantidade: 2.760,00 Ampola - Valor Referência: 0,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	SAMTEC	SAMTEC	2.760,00	1.214,40
Item: 0086 - 0053788 - CLORETO DE SODIO 20% INJ. DE 10ML - Quantidade: 2.760,00 Ampola - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AMP	FARMACE-CE (CE)	2.760,00	1.186,80
Item: 0087 - 0053789 - CLORETO POTASSIO 10% INJ AP DE 10ML - Quantidade: 2.760,00 Ampola - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	SAMTEC	SAMTEC	2.760,00	800,40
Item: 0088 - 0053790 - COMPLEXO B INJETAVEL 2ML - Quantidade: 13.800,00 Ampola - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HYPOFARMA	HYPOFARMA	13.800,00	39.606,00
Item: 0089 - 0047779 - COMPLEXO B COMPRIMIDOS - Quantidade: 115.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	VITAMED	VITAMED	115.200,00	4.608,00
Item: 0090 - 0053791 - DESLANOSIDE 0.2MG/ML INJ. DE 2ML - Quantidade: 13.800,00 Ampola - Valor Referência: 2,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	13.800,00	22.632,00
Item: 0091 - 0053792 - DEXAMETASONA CREME 1MG/G - Quantidade: 8.280,00 Bisnaga - Valor Referência: 1,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	8.280,00	10.101,60
Item: 0092 - 0051550 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML - Quantidade: 4.150,00 Frasco - Valor Referência: 3,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	FARMACE	FARMACE	4.150,00	9.088,50
Item: 0093 - 0053793 - DEXAMETASONA INJ. 2MG 1ML - Quantidade: 55.200,00 Ampola - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AMP	FARMACE-CE (CE)	55.200,00	48.024,00
Item: 0094 - 0053794 - DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML - Quantidade: 82.800,00 Ampola - Valor Referência: 2,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	82.800,00	163.944,00
Item: 0095 - 0051518 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - Quantidade: 8.280,00 Frasco - Valor Referência: 2,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	8.280,00	16.891,20
Item: 0096 - 0047780 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG - Quantidade: 115.200,00 Comprimido - Valor Referência: 2,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CPR	BRAINFARMA (GO)	115.200,00	5.760,00
Item: 0097 - 0053795 - DICLOF DE POTASSIO 75MG INJ 3ML - Quantidade: 82.800,00 Ampola - Valor Referência: 2,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	TEUTO	TEUTO	82.800,00	169.740,00

Item: 0098 - 0053796 - DICLOF. DE SODICO 75MG AMP X 3ML - Quantidade: 82.800,00 Ampola - Valor Referência: 2,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AMP	FARMACE-CE (CE)	82.800,00	79.488,00
Item: 0099 - 0030484 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - Quantidade: 115.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	BELFAR	BELFAR	115.200,00	9.216,00
Item: 0100 - 0047781 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG - Quantidade: 108.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COMPRESSOS	GENÉRICO/BELFAR	108.000,00	5.400,00
Item: 0101 - 0051516 - DIGOXINA 0,25MG - Quantidade: 36.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	TEUTO	TEUTO	36.000,00	6.120,00
Item: 0102 - 0053797 - DIMENDRINATO+PRIDOXINA 50/50MG 1ML - Quantidade: 55.200,00 Ampola - Valor Referência: 3,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	55.200,00	135.240,00
Item: 0103 - 0047782 - DIPIRONA 500MG - Quantidade: 216.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	EMS	EMS	216.000,00	28.080,00
Item: 0104 - 0053798 - DIPIRONA SODICA INJ 500MG/ML 2 ML - Quantidade: 138.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AMP	FARMACE-CE (CE)	138.000,00	158.700,00
Item: 0105 - 0053799 - DIPIRONA SUSPENSÃO ORAL GOTAS 500MG/M - Quantidade: 28.800,00 Frasco - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	EMS	EMS	28.800,00	29.952,00
Item: 0107 - 0053800 - DOBUTAMINA 250MG/20ML INJ. 20ML - Quantidade: 27.600,00 Ampola - Valor Referência: 8,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HYPOFARMA	HYPOFARMA	27.600,00	166.980,00
Item: 0108 - 0047785 - DOXICICLINA 100MG - Quantidade: 13.800,00 Comprimido - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA (08.077.211/0001-34)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COMPRESSO	SANDOZ	13.800,00	4.416,00
Item: 0109 - 0053801 - EFEDRINA 50MG 1ML - Quantidade: 13.800,00 Ampola - Valor Referência: 6,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	13.800,00	48.576,00
Item: 0110 - 0045366 - ENALAPRIL 10MG - Quantidade: 115.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	115.200,00	4.608,00
Item: 0111 - 0030617 - ENALAPRIL 5MG - Quantidade: 72.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COM	CIMED (MG)	72.000,00	3.600,00
Item: 0112 - 0053802 - ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML - Quantidade: 2.760,00 Ampola - Valor Referência: 25,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	SERINGA PRE-CHEIA	CUTENOX/MYLAN	2.760,00	45.070,80
Item: 0113 - 0053803 - ENOXAPARINA 40MG INJ SC+SER.0,4ML - Quantidade: 5.520,00 Ampola - Valor Referência: 30,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CRISTALIA	CRISTALIA	5.520,00	94.944,00
Item: 0114 - 0053804 - ENOXAPARINA 60MG INJ IV 0,6ML - Quantidade: 5.520,00 Ampola - Valor Referência: 33,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UND	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	5.520,00	108.412,80
Item: 0115 - 0053805 - ENOXAPARINA 80MG/0,8ML - Quantidade: 5.520,00 Ampola - Valor Referência: 51,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CRISTALIA	CRISTALIA	5.520,00	142.360,80
Item: 0116 - 0053806 - ERGOMETRIM 0,2MG/ML - Quantidade: 27.600,00 Ampola - Valor Referência: 2,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	27.600,00	54.648,00
Item: 0117 - 0053807 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML - Quantidade: 2.160,00 Frasco - Valor Referência: 6,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	NATULAB	NATULAB	2.160,00	12.312,00

Item: 0118 - 0051535 - ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL GOTAS - Quantidade: 3.450,00 Frasco - Valor Referência: 8,27					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.450,00	25.392,00
Item: 0119 - 0053808 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO COMPRIMIDO 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML - Quantidade: 8.280,00 Comprimido - Valor Referência: 8,74					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	BELFAR	BELFAR	8.280,00	3.063,60
Item: 0120 - 0053809 - . ESPIRONOLACTONA 25MG - Quantidade: 75.900,00 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	EMS	EMS	75.900,00	13.662,00
Item: 0121 - 0045371 - ESPIRONOLACTONA 50MG - Quantidade: 62.100,00 Comprimido - Valor Referência: 0,56					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	EMS	EMS	62.100,00	16.146,00
Item: 0123 - 0053811 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS POMADA 0,625 MG - Quantidade: 8.280,00 Bisnaga - Valor Referência: 31,61					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Estratti Vegetal Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001-23)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	ESTROGÊNIO CONJUGADOS. POMADA 0,625 MG	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	8.280,00	260.820,00
Item: 0124 - 0053812 - ETILEFRINA INJ. IML - Quantidade: 8.280,00 Seringa - Valor Referência: 2,47					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	8.280,00	11.426,40
Item: 0126 - 0053814 - FITOMENADIONA 10MG/ML INJ IML - Quantidade: 5.520,00 Ampola - Valor Referência: 3,13					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.520,00	9.715,20
Item: 0127 - 0047789 - FLUCONAZOL 150MG - Quantidade: 66.240,00 Comprimido - Valor Referência: 1,03					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	66.240,00	29.808,00
Item: 0128 - 0053815 - FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2ML - Quantidade: 55.200,00 Ampola - Valor Referência: 1,59					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	TEUTO	TEUTO	55.200,00	78.384,00
Item: 0129 - 0047790 - FUROSEMIDA 40MG - Quantidade: 115.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COM	HIPOLABOR-MG (MG)	115.200,00	5.760,00
Item: 0131 - 0053817 - GENTAMICINA 20MG IML - Quantidade: 27.600,00 Ampola - Valor Referência: 1,65					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	FRESENIUS	FRESENIUS	27.600,00	35.880,00
Item: 0132 - 0053818 - GENTAMICINA 40MG IML - Quantidade: 55.200,00 Ampola - Valor Referência: 1,86					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA (07.928.753/0001-00)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AMPOLA	SANTISA	55.200,00	74.520,00
Item: 0133 - 0053819 - GENTAMICINA 80MG INJ 2ML - Quantidade: 82.800,00 Ampola - Valor Referência: 2,66					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AMPOLAS	GENÉRICO/HYPOFARMA	82.800,00	112.608,00
Item: 0134 - 0045387 - GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG - Quantidade: 131.100,00 Comprimido - Valor Referência: 0,03					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CPR	MEDQUIMICA-MG (MG)	131.100,00	3.933,00
Item: 0135 - 0053820 - GLICERINA 12% DE 500ML - Quantidade: 2.760,00 Ampola - Valor Referência: 11,16					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	JP FARMA	JP FARMA	2.760,00	28.980,00
Item: 0136 - 0053821 - GLICONATO DE CALCIO A 10% 10ML - Quantidade: 2.760,00 Ampola - Valor Referência: 3,08					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	2.760,00	4.968,00
Item: 0137 - 0053822 - GLICOSE A 25% DE 10ML - Quantidade: 13.800,00 Ampola - Valor Referência: 0,83					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	SAMTEC	SAMTEC	13.800,00	7.176,00
Item: 0138 - 0053823 - GLICOSE A 50% DE 10ML - Quantidade: 13.800,00 Ampola - Valor Referência: 0,91					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	13.800,00	7.866,00
Item: 0139 - 0053824 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML 0,25ML SC - Quantidade: 5.520,00 Ampola - Valor Referência: 8,33					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CRISTALIA	CRISTALIA	5.520,00	34.996,80
Item: 0140 - 0053825 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML I.V. 5ML - Quantidade: 5.520,00 Ampola - Valor Referência: 21,69					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	5.520,00	83.683,20
Item: 0141 - 0053826 - HIDRALAZINA 20MG/ML IML - Quantidade: 5.520,00 Frasco - Valor Referência: 9,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CRISTALIA	CRISTALIA	5.520,00	30.912,00
Item: 0142 - 0030622 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Quantidade: 121.440,00 Comprimido - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MEDQUIMICA	MEDQUÍMICA	121.440,00	3.643,20
Item: 0143 - 0053827 - . HIDROCORTISONA 100MG INJ. - Quantidade: 27.600,00 Ampola - Valor Referência: 4,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	27.600,00	81.420,00
Item: 0144 - 0053828 - HIDROCORTISONA 500MG INJ - Quantidade: 55.200,00 Frasco - Valor Referência: 6,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	TEUTO	TEUTO	55.200,00	291.456,00
Item: 0145 - 0053829 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 60MG/ML A 63 MG/ML - Quantidade: 13.800,00 Frasco - Valor Referência: 4,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMEC	IMEC	13.800,00	32.844,00
Item: 0146 - 0053830 - HIDROXIO DE ALUMÍNIO+HIDROXIDO DEMAGNÉSIO+SIMETICONA - Quantidade: 4.140,00 Frasco - Valor Referência: 4,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	NATULAB	NATULAB	4.140,00	14.076,00
Item: 0147 - 0030479 - IBUPROFENO 300MG - Quantidade: 115.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MULTILAB	MULTILAB	115.200,00	14.976,00
Item: 0148 - 0030480 - IBUPROFENO 600MG - Quantidade: 110.400,00 Comprimido - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COMPRIMIDOS	ALGY - FLANDERIL/VITAMEDIC	110.400,00	19.872,00
Item: 0149 - 0053831 - IBUPROFENO SOLUÇÃO 100MG/ML - Quantidade: 13.800,00 Frasco - Valor Referência: 3,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA (26.089.337/0001-00)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	FR	GEOLAB	13.800,00	52.302,00
Item: 0150 - 0053832 - . IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL GOTAS 50MG/ML - Quantidade: 17.940,00 Frasco - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	NATULAB	NATULAB	17.940,00	34.086,00
Item: 0151 - 0045395 - IMIPENEM+CILASTATINA 500MG IV INJ C/1 F/A - Quantidade: 13.800,00 Frasco - Valor Referência: 28,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA (35.753.111/0001-53)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	500 MG + 500 MG PO SOL INJ CX 10 FA VD T	IMIPENEM + CILASTATINA /ACS DOBFAR S.P	13.800,00	324.162,00
Item: 0152 - 0053833 - . IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300MG INJ. - Quantidade: 1.380,00 Frasco - Valor Referência: 226,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CSL BEHRING	CSL BEHRING	1.380,00	262.200,00
Item: 0153 - 0053834 - INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10ML - Quantidade: 55.200,00 Ampola - Valor Referência: 50,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	INJ	NOVO NORDISK	55.200,00	1.121.112,00
Item: 0154 - 0053835 - INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100 UI/ML - Quantidade: 55.200,00 Frasco - Valor Referência: 48,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	INJ	NOVO NORDISK	55.200,00	514.464,00
Item: 0155 - 0019337 - insulina humana R 100 U/ml 10ml - Quantidade: 55.200,00 Frasco - Valor Referência: 21,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	ASPEN PHARMA	ASPEN PHARMA	55.200,00	1.067.568,00
Item: 0156 - 0053836 - INSULINA HUMANA REGULAR SUSPENSÃO INJETÁVEL 100 UI/ML - Quantidade: 55.200,00 Frasco - Valor Referência: 33,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	INJ	NOVO NORDISK	55.200,00	514.464,00
Item: 0157 - 0045398 - ISOSSORBIDA 10MG/ML INJ AMP DE 1ML - Quantidade: 8.280,00 Frasco - Valor Referência: 2,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AMP	BIOLAB SANUS-SP (SP)	8.280,00	23.018,40
Item: 0158 - 0053837 - IVERMECTINA 6MG - Quantidade: 131.100,00 Comprimido - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COMPRIMIDOS	GENÉRICO/VITAMEDIC 131.100,00		38.019,00
Item: 0159 - 0053838 - LEVOFLOXACINO 500MG - Quantidade: 8.280,00 Bolsa - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	TEUTO	TEUTO	8.280,00	9.025,20
Item: 0160 - 0051899 - LEVOFLOXACINO 750MG - Quantidade: 115.200,00 Comprimido - Valor Referência: 3,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Uni Hospitalar Ltda (07.484.373/0001-24)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COMPRIMIDO	LIVEPAX/ACHÉ	115.200,00	459.648,00
Item: 0161 - 0053839 - LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO OU DRÁGEA 0,15 MG + 0,03 MG - Quantidade: 289.800,00 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	289.800,00	23.184,00
Item: 0162 - 0047795 - LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,75 MG - Quantidade: 69.000,00 Comprimido - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	69.000,00	298.080,00
Item: 0163 - 0051900 - LEVOTIROXINA SÓDICO 25MG - Quantidade: 6.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COM	MERCK (RJ)	6.000,00	840,00
Item: 0164 - 0051901 - LEVOTIROXINA SÓDICO 50MG - Quantidade: 12.960,00 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COM	MERCK (RJ)	12.960,00	1.814,40
Item: 0165 - 0051902 - LEVOTIROXINA SÓDICO 75MG - Quantidade: 12.960,00 Comprimido - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA (26.089.337/0001-00)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CPR	MERCK	12.960,00	3.369,60
Item: 0166 - 0053840 - ENATATO DE NORETISTERONA - Quantidade: 13.800,00 Ampola - Valor Referência: 17,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CIFARMA	CIFARMA	13.800,00	244.122,00
Item: 0167 - 0045407 - LIDOCAINA A 2% S/VASO F/A 20ML - Quantidade: 27.600,00 Frasco - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HYPOFARMA	HYPOFARMA	27.600,00	162.840,00
Item: 0168 - 0045408 - LIDOCAINA+EPINEFRINA 2/5MG/ML INJ - Quantidade: 13.800,00 Frasco - Valor Referência: 9,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CRISTALIA	CRISTALIA	13.800,00	118.680,00
Item: 0169 - 0047797 - LORATINA 10MG - Quantidade: 115.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	GEOLAB	GEOLAB	115.200,00	11.520,00
Item: 0170 - 0045412 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - Quantidade: 220.800,00 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	220.800,00	11.040,00
Item: 0171 - 0047798 - LOSARTANA POTÁSSICA 25MG - Quantidade: 72.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	BIOLAB	BIOLAB	72.000,00	52.560,00
Item: 0172 - 0053841 - MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML - Quantidade: 4.140,00 Frasco - Valor Referência: 3,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	GERMED	GERMED	4.140,00	12.585,60
Item: 0173 - 0051540 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML - Quantidade: 6.900,00 Frasco - Valor Referência: 1,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	NATULAB	NATULAB	6.900,00	11.316,00
Item: 0174 - 0051904 - MEBENDAZOL 500MG - Quantidade: 72.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	BELFAR	BELFAR	72.000,00	23.040,00
Item: 0175 - 0053842 - MEROPENEM 1G INJ IV F/A + BOLSA DILUENTE 100ML - Quantidade: 13.800,00 Frasco - Valor Referência: 20,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	13.800,00	217.074,00
Item: 0177 - 0030626 - METFORMINA 500MG - Quantidade: 151.800,00 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	151.800,00	16.698,00
Item: 0178 - 0030625 - METFORMINA 850MG - Quantidade: 193.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	193.200,00	21.252,00
Item: 0179 - 0030627 - METILDOPA 250MG - Quantidade: 75.900,00 Comprimido - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO	EMS	EMS	75.900,00	36.432,00

Item: 0180 - 0030628 - METILDOPA 500MG - Quantidade: 86.400,00 Comprimido - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	EMS	EMS	86.400,00	70.848,00
Item: 0181 - 0045415 - METILERGOMETRINA 0,2MG INJ DE IML - Quantidade: 27.600,00 Frasco - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	27.600,00	54.648,00
Item: 0182 - 0053843 - METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML DE 2ML - Quantidade: 55.200,00 Ampola - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AMP	HALEX ISTAR (GO)	55.200,00	36.432,00
Item: 0183 - 0030512 - METRONIDAZOL 250MG - Quantidade: 62.100,00 Comprimido - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	62.100,00	11.799,00
Item: 0184 - 0030510 - METRONIDAZOL 400MG - Quantidade: 115.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	115.200,00	25.344,00
Item: 0185 - 0053844 - METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL - Quantidade: 10.350,00 Bsnaga - Valor Referência: 6,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.350,00	59.098,50
Item: 0186 - 0053845 - METRONIDAZOL INJ 5MG/ML BOLSA DE 100ML - Quantidade: 55.200,00 Ampola - Valor Referência: 9,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	55.200,00	251.160,00
Item: 0187 - 0053846 - MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G - Quantidade: 10.350,00 Bsnaga - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	GEOLAB	GEOLAB	10.350,00	49.680,00
Item: 0188 - 0053847 - NEOCAINA 0,5% ISOBARICA INJ 4ML - Quantidade: 8.280,00 Ampola - Valor Referência: 4,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CRISTALIA	CRISTALIA	8.280,00	34.776,00
Item: 0189 - 0051905 - NEOCAINA 0,5% PESADA INJ. 4ML - Quantidade: 8.280,00 Estojo - Valor Referência: 4,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HYPOFARMA	HYPOFARMA	8.280,00	31.629,60
Item: 0190 - 0051906 - NEOCAINA 0,50% C/VASO 20ML - Quantidade: 8.280,00 Estojo - Valor Referência: 32,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CRISTALIA	CRISTALIA	8.280,00	224.719,20
Item: 0191 - 0045431 - NEOCAINA 0,50% S/VASO 20ML - Quantidade: 8.280,00 Estojo - Valor Referência: 8,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8.280,00	62.762,40
Item: 0192 - 0051907 - NEOCAINA 0,75% S/VASO 20ML - Quantidade: 8.280,00 Estojo - Valor Referência: 27,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CRISTALIA	CRISTALIA	8.280,00	223.560,00
Item: 0193 - 0047799 - NEOMICINA CREME 20G - Quantidade: 8.640,00 Bsnaga - Valor Referência: 3,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	8.640,00	28.252,80
Item: 0194 - 0051908 - NEOSTIGMINA 0,5MG/ML IML - Quantidade: 8.280,00 Estojo - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	8.280,00	10.764,00
Item: 0195 - 0030630 - NIFEDIPINO 20MG - Quantidade: 13.800,00 Comprimido - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (09.007.162/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COMP	NEOQUIMICA/BRAINFARMA	13.800,00	1.518,00
Item: 0196 - 0045438 - NIMESULIDA 100MG - Quantidade: 144.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COM	LEGRAND/NOVAMED (SP)	144.000,00	14.400,00
Item: 0197 - 0047800 - NIMESULIDA 50MG (GOTAS) - Quantidade: 8.280,00 Frasco - Valor Referência: 1,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	EMS	EMS	8.280,00	14.076,00
Item: 0198 - 0053848 - NISTATINA CREME VAGINAL - Quantidade: 8.280,00 Bsnaga - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	GREENPHARMA	GREENPHARMA	8.280,00	29.145,60

Item: 0199 - 0051909 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML - Quantidade: 7.200,00 Frasco - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	7.200,00	32.544,00
Item: 0200 - 0053849 - NITROGLICERINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML - Quantidade: 4.140,00 Ampola - Valor Referência: 34,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CRISTALIA	CRISTALIA	4.140,00	126.559,80
Item: 0201 - 0053850 - NITROPUSSETO DE SODIO 50MG PO INJ 2ML - Quantidade: 4.140,00 Ampola - Valor Referência: 20,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HYPOFARMA	HYPOFARMA	4.140,00	70.876,80
Item: 0203 - 0053852 - NOREPINEFRINA 8MG IV INJ,4ML - Quantidade: 13.800,00 Ampola - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	13.800,00	30.222,00
Item: 0204 - 0045441 - NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35 MG - Quantidade: 13.800,00 Comprimido - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA (26.089.337/0001-00)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CPR	BIOLAB	13.800,00	2.898,00
Item: 0205 - 0030505 - NORFLOXACINO 400MG - Quantidade: 86.400,00 Comprimido - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	86.400,00	27.648,00
Item: 0206 - 0045447 - OCTOCINA INJ SUI/ML 1ML - Quantidade: 55.200,00 Frasco - Valor Referência: 2,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	55.200,00	160.080,00
Item: 0207 - 0051539 - OLEO MINERAL 100 ML - Quantidade: 7.200,00 Frasco - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMEC	IMEC	7.200,00	23.976,00
Item: 0208 - 0047802 - OMEPRAZOL 20MG - Quantidade: 144.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CAP	HIPOLABOR-MG (MG)	144.000,00	8.640,00
Item: 0209 - 0047803 - OMEPRAZOL 40MG - Quantidade: 115.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	BELFAR	BELFAR	115.200,00	26.496,00
Item: 0210 - 0045443 - OMEPRAZOL SODICO 40MG PO LIOF. INJ FA+DIL - Quantidade: 27.600,00 Frasco - Valor Referência: 12,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	TEUTO	TEUTO	27.600,00	173.880,00
Item: 0211 - 0045444 - ONDANSETRONA 4MG/ML INJ DE 2ML - Quantidade: 27.600,00 Frasco - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	27.600,00	49.956,00
Item: 0212 - 0053853 - ONDANSETRONA INJ 2MG/ML X 2ML - Quantidade: 27.600,00 Ampola - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	27.600,00	48.300,00
Item: 0213 - 0053854 - OXACILINA 500MG PO INJ IV - Quantidade: 55.200,00 Ampola - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	FRESENIUS KABI	FRESENIUS KABI	55.200,00	93.288,00
Item: 0214 - 0030474 - PARACETAMOL 500MG - Quantidade: 207.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	207.000,00	18.630,00
Item: 0215 - 0047804 - PARACETAMOL 750MG - Quantidade: 207.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	BELFAR	BELFAR	207.000,00	24.840,00
Item: 0216 - 0053855 - PARACETAMOL SUSPENSÃO ORAL GOTAS 200MG/ML - Quantidade: 24.840,00 Frasco - Valor Referência: 2,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	FARMACE	FARMACE	24.840,00	37.260,00
Item: 0217 - 0053856 - PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI - Quantidade: 27.600,00 Ampola - Valor Referência: 7,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	27.600,00	194.304,00
Item: 0218 - 0053857 - PENICILINA G BENZATINA 600.000UI - Quantidade: 55.200,00 Ampola - Valor Referência: 11,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	TEUTO	TEUTO	55.200,00	352.176,00
Item: 0219 - 0053858 - PENICILINA G. BENZATINA INJ. 1200UI - Quantidade: 82.800,00 Ampola - Valor Referência: 9,10					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.864.942/0001-13)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	BENZETACIL	MOMENTA / EUROFARMA	82.800,00	527.436,00
Item: 0220 - 0045453 - PENICILINA+PROCAINA 400 INJ - Quantidade: 55.200,00 Frasco - Valor Referência: 11,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	55.200,00	246.744,00
Item: 0221 - 0053859 - PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4/0,5G IV INJ - Quantidade: 13.800,00 Ampola - Valor Referência: 22,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.864.942/0001-13)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	GENÉRICO	MOMENTA / EUROFARMA	13.800,00	196.650,00
Item: 0222 - 0051524 - PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML - Quantidade: 9.660,00 Frasco - Valor Referência: 5,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	9.660,00	38.640,00
Item: 0223 - 0053860 - . PREDNISONA 20MG - Quantidade: 144.000,00 Frasco - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COM	HIPOLABOR-MG (MG)	144.000,00	23.040,00
Item: 0224 - 0030533 - PREDNISONA 5MG - Quantidade: 115.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COM	HIPOLABOR-MG (MG)	115.200,00	6.912,00
Item: 0225 - 0045988 - PROMETAZINA 25MG - Quantidade: 72.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CRISTALIA	CRISTALIA	72.000,00	6.480,00
Item: 0226 - 0051911 - PROMETAZINA 25MG (INJETÁVEL) - Quantidade: 27.600,00 Frasco - Valor Referência: 2,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	27.600,00	53.268,00
Item: 0227 - 0047806 - PROPRANOLOL 40MG - Quantidade: 72.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	OSORIO DE MORA	OSORIO DE MORA	72.000,00	2.880,00
Item: 0229 - 0045475 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - Quantidade: 6.210,00 Envelope - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	NATULAB	NATULAB	6.210,00	5.526,90
Item: 0230 - 0030528 - SECNIDAZOL 1.000MG - Quantidade: 72.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PHARLAB	PHARLAB	72.000,00	79.200,00
Item: 0231 - 0047808 - SIMETICONA 40MG - Quantidade: 115.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	EMS	EMS	115.200,00	9.216,00
Item: 0232 - 0051912 - SIMETICONA EMULSÃO ORAL (GOTAS) 75 MG/ML - Quantidade: 31.740,00 Frasco - Valor Referência: 1,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	NATULAB	NATULAB	31.740,00	49.197,00
Item: 0233 - 0047809 - SINVASTATINA 10MG - Quantidade: 41.400,00 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COM	SANDOZ (SP)	41.400,00	2.484,00
Item: 0234 - 0030598 - SINVASTATINA 20MG - Quantidade: 165.600,00 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COM	SANDOZ (SP)	165.600,00	11.592,00
Item: 0235 - 0030599 - SINVASTATINA 40MG - Quantidade: 113.160,00 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PHARLAB	PHARLAB	113.160,00	16.974,00
Item: 0236 - 0053861 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJ. DE 500ML - Quantidade: 55.200,00 Ampola - Valor Referência: 10,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	FARMACE	FARMACE	55.200,00	419.520,00
Item: 0237 - 0053862 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250ML - Quantidade: 82.800,00 Ampola - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	82.800,00	331.200,00
Item: 0238 - 0053863 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML - Quantidade: 82.800,00 Ampola - Valor Referência: 5,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	BAXTER	BAXTER	82.800,00	414.000,00
Item: 0239 - 0053864 - SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1.1 EM BOLSA DE 500ML - Quantidade: 55.200,00 Ampola - Valor Referência: 8,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (09.007.162/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	FR	FRESENIUS	55.200,00	405.720,00
Item: 0240 - 0053865 - SORO GLICOSADO A 5% SF DE 500ML - Quantidade: 82.800,00 Ampola - Valor Referência: 6,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	82.800,00	496.800,00
Item: 0241 - 0053866 - SORO GLICOSADO A 5% S F DE 250ML - Quantidade: 55.200,00 Ampola - Valor Referência: 5,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	55.200,00	276.000,00
Item: 0242 - 0053867 - SORO RINGER LACTATO 500ML - Quantidade: 55.200,00 Ampola - Valor Referência: 8,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	55.200,00	376.464,00
Item: 0243 - 0053868 - SUCCINILCOLINA 100MG - Quantidade: 2.760,00 Ampola - Valor Referência: 24,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.760,00	36.432,00
Item: 0244 - 0047810 - SULFADEAZINA DE PRATA 30G - Quantidade: 7.200,00 Bisnaga - Valor Referência: 4,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	NATIVITA	NATIVITA	7.200,00	28.800,00
Item: 0245 - 0047811 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG - Quantidade: 115.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	VITAMEDIC	VITAMEDIC	115.200,00	25.344,00
Item: 0246 - 0053869 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO200+40MG - Quantidade: 7.200,00 Frasco - Valor Referência: 5,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	EMS	EMS	7.200,00	24.192,00
Item: 0247 - 0053870 - SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10ML - Quantidade: 2.760,00 Ampola - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	SAMTEC	SAMTEC	2.760,00	2.870,40
Item: 0248 - 0053871 - SULFATO DE MAGNESIO 50% INJ 10ML - Quantidade: 2.760,00 Ampola - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	SAMTEC	SAMTEC	2.760,00	13.938,00
Item: 0249 - 0053872 - SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSSOL ORAL 100?G/DOSE FRASCO - Quantidade: 4.140,00 Frasco - Valor Referência: 13,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	NATULAB	NATULAB	4.140,00	9.522,00
Item: 0250 - 0036063 - SULFATO FERROSO 40MG - Quantidade: 241.500,00 Comprimido - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DrogaFonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COM	NUNESFARMA (PR)	241.500,00	9.660,00
Item: 0251 - 0051916 - SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML - Quantidade: 7.200,00 Frasco - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	NATULAB	NATULAB	7.200,00	8.280,00
Item: 0252 - 0053873 - SUXAMETONIO 100MG INJ. F/A - Quantidade: 2.760,00 Ampola - Valor Referência: 19,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.760,00	33.120,00
Item: 0253 - 0045474 - SUXAMETONIO 500MG INJ F/A - Quantidade: 2.760,00 Frasco - Valor Referência: 30,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	2.760,00	38.640,00
Item: 0254 - 0045488 - TENOXICAN 20MG PO INJ IV/IM - Quantidade: 27.600,00 Frasco - Valor Referência: 9,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA (08.077.211/0001-34)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	FRASCO	EUROFARMA	27.600,00	165.600,00
Item: 0255 - 0045489 - TENOXICAN 40MG PO INJ IV/IM - Quantidade: 55.200,00 Frasco - Valor Referência: 17,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	55.200,00	570.768,00
Item: 0256 - 0045490 - TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ. AP IML - Quantidade: 27.600,00 Frasco - Valor Referência: 1,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	27.600,00	27.600,00
Item: 0257 - 0047812 - TIAMINA 300MG - Quantidade: 13.800,00 Comprimido - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	13.800,00	2.898,00
Item: 0258 - 0053874 - VANCOMICINA 500MG F/A - Quantidade: 8.280,00 Ampola - Valor Referência: 6,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DrogaFonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	F/A	ABL (GO)	8.280,00	36.432,00

Item: 0259 - 0045941 - ÁCIDO VALPRÓICO 250MG - Quantidade: 86.400,00 Comprimido - Valor Referência: 0,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	BIOLAB	BIOLAB	86.400,00	31.104,00	
Item: 0260 - 0045942 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG - Quantidade: 172.800,00 Comprimido - Valor Referência: 1,01						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COM	BIOLAB SANUS-SP (SP)	172.800,00	105.408,00	
Item: 0261 - 0051522 - ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML - Quantidade: 4.320,00 Frasco - Valor Referência: 5,84						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4.320,00	19.699,20	
Item: 0262 - 0030643 - AMITRIPTILINA 25MG - Quantidade: 144.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,09						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	EMS	EMS	144.000,00	5.760,00	
Item: 0263 - 0030649 - BIPERIDENO 2MG - Quantidade: 144.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,29						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	144.000,00	31.680,00	
Item: 0264 - 0053875 - BIPERIDENO 5MG/ML INJ. 1ML - Quantidade: 1.380,00 Ampola - Valor Referência: 2,72						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CRISTALIA	CRISTALIA	1.380,00	2.953,20	
Item: 0265 - 0030650 - BROMAZEPAM 3MG - Quantidade: 43.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CPR	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	43.200,00	4.320,00	
Item: 0266 - 0030651 - BROMAZEPAM 6MG - Quantidade: 67.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,21						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	67.200,00	8.064,00	
Item: 0268 - 0030652 - CARBAMAZEPINA 200MG - Quantidade: 129.600,00 Comprimido - Valor Referência: 0,28						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	129.600,00	22.032,00	
Item: 0269 - 0051920 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML - Quantidade: 6.900,00 Frasco - Valor Referência: 13,63						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.900,00	54.648,00	
Item: 0270 - 0030653 - CARBAMAZEPINA 400MG - Quantidade: 86.400,00 Comprimido - Valor Referência: 0,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CRISTALIA	CRISTALIA	86.400,00	43.200,00	
Item: 0271 - 0045093 - CARBONATO DE LÍCIO 300MG - Quantidade: 115.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,39						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COM	HIPOLABOR-MG (MG)	115.200,00	24.192,00	
Item: 0272 - 0030656 - CITALOPRAM 20MG - Quantidade: 43.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,18						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	RANBAXY	RANBAXY	43.200,00	5.184,00	
Item: 0273 - 0051921 - CLOMIPRAMINA 25MG - Quantidade: 72.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,12						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	EMS	EMS	72.000,00	60.480,00	
Item: 0274 - 0045095 - CLONAZEPAM 0,5MG - Quantidade: 55.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,08						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	GEOLAB	GEOLAB	55.200,00	3.864,00	
Item: 0275 - 0051922 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML - Quantidade: 8.280,00 Frasco - Valor Referência: 2,94						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	EMS	EMS	8.280,00	19.375,20	
Item: 0276 - 0045951 - CLONAZEPAM 2MG - Quantidade: 172.800,00 Comprimido - Valor Referência: 0,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COM	GEOLAB-GO (GO)	172.800,00	8.640,00	
Item: 0277 - 0030667 - CLORPROMAZINA 100MG - Quantidade: 115.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,52						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	115.200,00	27.648,00	
Item: 0278 - 0030666 - CLORPROMAZINA 25MG - Quantidade: 72.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,36						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CRISTALIA	CRISTALIA	72.000,00	18.000,00	
Item: 0279 - 0053877 - CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML - Quantidade: 2.760,00 Ampola - Valor Referência: 4,00						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.760,00	4.912,80
Item: 0280 - 0045955 - DIAZEPAM 10MG - Quantidade: 115.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COM	LEGRAND/GERMED (SP)	115.200,00	5.760,00
Item: 0281 - 0053878 - DIAZEPAM 10MG 2ML - Quantidade: 16.560,00 Ampola - Valor Referência: 1,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	SANTISA	SANTISA	16.560,00	14.738,40
Item: 0282 - 0026569 - Diazepam 5mg - Quantidade: 96.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	SANTISA	SANTISA	96.000,00	5.760,00
Item: 0283 - 0045098 - ESCITALOPRAM 10MG - Quantidade: 13.800,00 Comprimido - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	RANBAXY	RANBAXY	13.800,00	1.932,00
Item: 0284 - 0047814 - ESCITALOPRAM 20MG - Quantidade: 13.800,00 Comprimido - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CIMED	CIMED	13.800,00	4.416,00
Item: 0285 - 0053879 - ETOMIDATO 2MG/ML INJ 10ML - Quantidade: 2.760,00 Ampola - Valor Referência: 14,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	FRASCO AMPOLA	GENÉRICO/CRISTALIA	2.760,00	34.224,00
Item: 0286 - 0026570 - Fenitoína 100mg - Quantidade: 115.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COM	HIPOLABOR-MG (MG)	115.200,00	11.520,00
Item: 0287 - 0053880 - FENITOINA SODICA 50MG INJ. 5ML - Quantidade: 2.760,00 Ampola - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	2.760,00	5.050,80
Item: 0288 - 0045099 - FENOBARBITAL 100MG - Quantidade: 207.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	207.000,00	22.770,00
Item: 0289 - 0053881 - FENOBARBITAL 40MG/ML - Quantidade: 16.520,00 Ampola - Valor Referência: 6,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA SERRA MAR LTDA (31.908.034/0001-02)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	16.520,00	79.296,00
Item: 0290 - 0053882 - FENTANILA 0,05MG/ML 10ML - Quantidade: 5.520,00 Ampola - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	5.520,00	14.628,00
Item: 0291 - 0051928 - FENTANILA 50MCG/ML 2ML - Quantidade: 5.520,00 Frasco - Valor Referência: 2,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.520,00	7.396,80
Item: 0292 - 0053883 - FENTANILA 50MCG/ML 10ML - Quantidade: 5.520,00 Ampola - Valor Referência: 4,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	5.520,00	13.634,40
Item: 0293 - 0053884 - FLUMAZENIL 0,5MG/5ML EV INJ 5ML - Quantidade: 2.760,00 Ampola - Valor Referência: 8,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.760,00	17.250,00
Item: 0294 - 0030672 - FLUOXETINA 20MG - Quantidade: 144.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	144.000,00	11.520,00
Item: 0295 - 0045967 - HALOPERIDOL 1MG - Quantidade: 72.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CRISTALIA	CRISTALIA	72.000,00	10.080,00
Item: 0296 - 0051930 - HALOPERIDOL 2MG/ML - Quantidade: 7.200,00 Frasco - Valor Referência: 6,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	7.200,00	23.400,00
Item: 0297 - 0030682 - HALOPERIDOL 5MG - Quantidade: 144.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	144.000,00	15.840,00
Item: 0298 - 0053885 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML - Quantidade: 2.760,00 Ampola - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.760,00	3.974,40
Item: 0299 - 0053886 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJ IML - Quantidade: 2.760,00 Ampola - Valor Referência: 9,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.760,00	12.585,60
Item: 0300 - 0045971 - IMIPRAMINA 25MG - Quantidade: 43.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CRISTALIA	CRISTALIA	43.200,00	18.144,00
Item: 0301 - 0045972 - LEVOMEPRMAZINA 100MG - Quantidade: 115.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COM	HIPOLABOR-MG (MG)	115.200,00	76.032,00
Item: 0302 - 0026585 - Levomepromazina 25mg - Quantidade: 82.800,00 Comprimido - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CRISTALIA	CRISTALIA	82.800,00	39.744,00
Item: 0303 - 0051547 - LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML - Quantidade: 13.800,00 Frasco - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CRISTALIA	CRISTALIA	13.800,00	151.386,00
Item: 0304 - 0051931 - MIDAOLAM 15MG INJ. 3ML - Quantidade: 13.800,00 Frasco - Valor Referência: 2,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	13.800,00	23.322,00
Item: 0305 - 0053887 - MIDAOLAM 50MG INJ 10ML - Quantidade: 13.800,00 Ampola - Valor Referência: 2,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	TEUTO	TEUTO	13.800,00	36.432,00
Item: 0306 - 0053888 - MORFINA 0,1MG/ML INJ. 1ML - Quantidade: 13.800,00 Ampola - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CRISTALIA	CRISTALIA	13.800,00	35.052,00
Item: 0307 - 0053889 - MORFINA 0,2MG/ML INJ IML - Quantidade: 13.800,00 Ampola - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CRISTALIA	CRISTALIA	13.800,00	46.920,00
Item: 0308 - 0053890 - MORFINA 10MG/ML INJ IML - Quantidade: 13.800,00 Ampola - Valor Referência: 3,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	13.800,00	24.426,00
Item: 0309 - 0053891 - NALOXONA 0,4MG/ML INJ IML - Quantidade: 6.900,00 Ampola - Valor Referência: 7,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.900,00	35.811,00
Item: 0311 - 0045982 - OXCARBAMAZEPINA 300MG - Quantidade: 55.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	RANBAXY	RANBAXY	55.200,00	36.432,00
Item: 0312 - 0045983 - OXCARBAMAZEPINA 600MG - Quantidade: 55.200,00 Comprimido - Valor Referência: 2,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	RANBAXY	RANBAXY	55.200,00	86.112,00
Item: 0313 - 0047816 - PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG - Quantidade: 6.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	6.000,00	1.980,00
Item: 0314 - 0053893 - PETIDINA 50MG/ML 2ML - Quantidade: 27.600,00 Ampola - Valor Referência: 2,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	27.600,00	64.860,00
Item: 0315 - 0053894 - PROMETAZINA INJ. 50MG 2ML - Quantidade: 13.800,00 Ampola - Valor Referência: 2,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UN	HIPOLABOR-MG (MG)	13.800,00	24.702,00
Item: 0316 - 0053895 - PROPOFOL 10MG/ML INJ 20ML - Quantidade: 5.520,00 Ampola - Valor Referência: 9,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MIDFARMA	MIDFARMA	5.520,00	43.939,20
Item: 0317 - 0051937 - RISPERIDONA 1MG/ML - Quantidade: 7.200,00 Frasco - Valor Referência: 13,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	FR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	7.200,00	59.472,00
Item: 0318 - 0045989 - RISPERIDONA 1MG - Quantidade: 115.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CRISTALIA	CRISTALIA	115.200,00	11.520,00

Item: 0319 - 0030704 - RISPERIDONA 2MG - Quantidade: 144.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,16						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	144.000,00	17.280,00	
Item: 0320 - 0045990 - RISPERIDONA 3MG - Quantidade: 72.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,23						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	72.000,00	11.520,00	
Item: 0322 - 0047817 - SERTRALINA 100MG - Quantidade: 72.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,63						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	GEOLAB	GEOLAB	72.000,00	30.240,00	
Item: 0323 - 0030706 - SERTRALINA 50MG - Quantidade: 144.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,18						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MCW Produtos Medicos e Hospitalares(94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 27/07/2023 -11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	144.000,00	20.160,00	
Item: 0324 - 0045995 - SERVOFLURANIO 1MG/ML - Quantidade: 120,00 Frasco - Valor Referência: 211,36						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CRISTALIA	CRISTALIA	120,00	19.800,00	
Item: 0325 - 0047818 - TRAMADOL 50MG - Quantidade: 86.400,00 Comprimido - Valor Referência: 0,39						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	TEUTO	TEUTO	86.400,00	14.688,00	
Item: 0326 - 0053897 - TRAMADOL 50MG/ML 2ML - Quantidade: 27.600,00 Ampola - Valor Referência: 5,08						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	27.600,00	54.648,00	
Item: 0327 - 0053898 - TRAMADOL 50MG/ML 1ML - Quantidade: 27.600,00 Ampola - Valor Referência: 2,86						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	27.600,00	55.200,00	
Item: 0328 - 0051939 - VENLAFLAXINA 34,5 MG - Quantidade: 13.800,00 Comprimido - Valor Referência: 0,39						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21.596.736/0001-44)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	EMS	EMS	13.800,00	4.830,00	
Item: 0329 - 0051940 - VENLAFLAXINA 75 MG - Quantidade: 13.800,00 Comprimido - Valor Referência: 1,69						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	RANBAXY	RANBAXY	13.800,00	7.314,00	
Item: 0330 - SUCCINILCOLINA 500MG - Quantidade: 2.760,00 Ampola - Valor Referência: 26,12						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CIRURGICA SERRA MAR LTDA (31.908.034/0001-02)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.760,00	46.368,00	
Item: 0331 - FENOBARBITAL 200MG IM 2ML - Quantidade: 5.520,00 Ampola - Valor Referência: 2,46						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CIRURGICA SERRA MAR LTDA (31.908.034/0001-02)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:09:15 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CRISTALIA	CRISTALIA	5.520,00	14.793,60	

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeir

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:EA019D0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim						
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim						
Pregão Eletrônico - 8/2023						
Resultado da Homologação						
0001 - 0045268 - ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20ML - IPSILON - Valor Referência: 25,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Call Med Comércio de Medicamentos e Rep Ltda	IPSILON	1.380,00 Frasco	27,00	37.260,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	
0002 - 0053754 - ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO ORAL GOTAS200MG/ML - NATULAB - Valor Referência: 1,57						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	NATULAB	27.600,00 Frasco	1,32	36.432,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	
0003 - 0051532 - ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 500 MG - SANTISA S A - Valor Referência: 3,14						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Phospodont Ltda	SANTISA S A	110.400,00 Frasco 1,16		128.064,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	
0004 - 0030572 - ÁCIDO FÓLICO 5MG - CPR - Valor Referência: 0,07						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	

Drogafonte Ltda	CPR	220.800,00 Comprimido	0,04	8.832,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0005 - 0051506 - ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML - PROLINK - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	PROLINK	2.760,00 Frasco	3,44	9.494,40	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0006 - 0051507 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 200 ML - HADASSAH - Valor Referência: 8,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HADASSAH	2.760,00 Frasco	5,72	15.787,20	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0007 - 0053755 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BLAU FARMACEUTICA	1.380,00 Unidade	3,92	5.409,60	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0008 - 0053756 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 10,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	2.760,00 Ampola	9,90	27.324,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0009 - 0053757 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML - AMP - Valor Referência: 1,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	2.760,00 Ampola	1,10	3.036,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0010 - 0053758 - AGUA PARA INEÇÃO 1000ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HALEX ISTAR	2.760,00 Ampola	7,85	21.666,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0011 - 0045273 - AGUA PARA INEÇÃO DE 10ML - FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	55.200,00 Frasco	0,30	16.560,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0012 - 0019197 - acido aminocaproico 4g inj. f/a de 20ml - IPSILON - Valor Referência: 30,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Call Med Comércio de Medicamentos e Rep Ltda	IPSILON	1.380,00 Frasco	29,20	40.296,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0013 - 0053759 - AGUA PARA INEÇÃO DE 250ML - FARMACE - Valor Referência: 4,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	FARMACE	4.140,00 Ampola	4,20	17.388,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0014 - 0053760 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONASUSPENSÃO INJETÁVEL 150 MG/ML - EMS - Valor Referência: 22,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	4.140,00 Frasco	10,36	42.890,40	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0015 - 0030574 - ACICLOVIR 200MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	PHARLAB	55.200,00 Comprimido	0,18	9.936,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0017 - 0047759 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COM - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	COM	144.000,00 Comprimido	0,04	5.760,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0018 - 0047760 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG - EMS - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	EMS	55.200,00 Comprimido	0,16	8.832,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0019 - 0047761 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - próprio - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGAZINE DO SUPLEMENTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	próprio	124.200,00 Comprimido	0,12	14.904,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0020 - 0051873 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - NATULAB - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	NATULAB	3.600,00 Frasco	1,21	4.356,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0021 - 0053761 - ÁGUA PARA INEÇÃO DE 500ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 6,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HALEX ISTAR	8.280,00 Ampola	5,70	47.196,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0022 - 0030515 - ALBENDAZOL 400MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	57.600,00 Comprimido	0,38	21.888,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0023 - 0051536 - ALBENDAZOL 40MG/ML - FR - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FR	20.700,00 Frasco	1,45	30.015,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0024 - 0047762 - ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG - CPR - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	43.200,00 Comprimido	0,21	9.072,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti

0025 - 0047763 - ALOPURINOL 100MG - CX C/30 - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESOA LTDA	CX C/30	30.000,00 Comprimido	0,13	3.900,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0026 - 0051874 - AMBROXOL 15MG/ML - NATULAB - Valor Referência: 2,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	NATULAB	7.200,00 Frasco	2,23	16.056,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0027 - 0051875 - AMBROXOL XAROPE 30MG/ML - BRASTERAPICA - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	BRASTERAPICA	7.200,00 Frasco	2,20	15.840,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0028 - 0053762 - AMICACINA 100MG /2ML - teuto - Valor Referência: 2,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	teuto	4.140,00 Ampola	2,60	10.764,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0029 - 0053763 - AMICACINA 500MG / 2ML - TEUTO - Valor Referência: 8,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	8.280,00 Ampola	5,14	42.559,20	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0030 - 0053764 - AMINOFILINA 240MG 10ML - TEUTO - Valor Referência: 12,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	8.280,00 Ampola	5,98	49.514,40	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0031 - 0053765 - AMIODARONA 150MG 3ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	8.280,00 Ampola	1,76	14.572,80	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0032 - 0030642 - AMIODARONA 200MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	43.200,00 Comprimido	0,37	15.984,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0033 - 0047764 - AMOXICILINA 500MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 1,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	115.200,00 Comprimido	0,26	29.952,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0034 - 0051877 - AMOXICILINA 250MG/5ML - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 3,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	20.700,00 Frasco	3,75	77.625,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0035 - 0051878 - AMOXICILINA 875MG - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	NOVA QUIMICA	72.000,00 Comprimido	1,64	118.080,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0036 - 0051879 - AMOXICILINA 875MG + 125MG CLAVULONATO - COMPRIMIDO - Valor Referência: 1,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	COMPRIMIDO	100.800,00 Comprimido	1,85	186.480,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0037 - 0051880 - AMOXICILINA 400MG + 57MG CLAVULONATO - SINOT CLAV - Valor Referência: 23,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SINOT CLAV	4.320,00 Frasco	17,99	77.716,80	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0038 - 0053766 - AMPICILINA+SULBACTAM 2/1G IM/IV - AMPOLA - Valor Referência: 14,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA	AMPOLA	2.760,00 Ampola	11,49	31.712,40	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0039 - 0047767 - ANLODIPINO 10MG - COM - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	COM	82.800,00 Comprimido	0,05	4.140,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0040 - 0047768 - ANLODIPINO 5MG - CPR - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	96.600,00 Comprimido	0,03	2.898,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0041 - 0030609 - ATENOLOL 25MG - CPR - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	96.600,00 Comprimido	0,04	3.864,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0042 - 0030610 - ATENOLOL 50MG - EMS - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	110.400,00 Comprimido	0,06	6.624,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0043 - 0053767 - ATROPINA 0,25MG/ML 1ML - FARMACE - Valor Referência: 1,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	FARMACE	8.280,00 Ampola	0,95	7.866,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0044 - 0053768 - AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO - PHARLAB - Valor Referência: 7,38					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	PHARLAB	16.560,00 Frasco	6,23	103.168,80	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0045 - 0030498 - AZITROMICINA 500MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	MEDQUIMICA	193.200,00 Comprimido	0,77	148.764,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0046 - 0051881 - AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 10,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	8.280,00 Frasco	11,44	94.723,20	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0047 - 0051882 - BACLOFENO 10MG - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIÃO QUIMICA	21.600,00 Comprimido	0,12	2.592,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0048 - 0053769 - BENSILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML - VOLCIS - Valor Referência: 14,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UP DISTRIBUIDORA LTDA	VOLCIS	1.380,00 Ampola	13,49	18.616,20	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0049 - 0053770 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMP 10ML - SAMTEC - Valor Referência: 0,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	SAMTEC	2.760,00 Ampola	0,66	1.821,60	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0050 - 0053771 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJ. 250ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 28,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HYPOFARMA	2.760,00 Ampola	21,45	59.202,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0051 - 0053772 - BROM. N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA(20MG+2500MG) AMP 5ML - TEUTO - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	TEUTO	82.800,00 Ampola 1,76		145.728,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0052 - 0053773 - BROMETO DE IPATROPIO SOLUÇÃO INALANTE(GOTAS) 0,25 MG/ML - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	36.000,00 Frasco CIA	0,98	35.280,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0053 - 0053774 - BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/MLAMP 1ML - AMP - Valor Referência: 2,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	55.200,00 Ampola 1,00		55.200,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0054 - 0053775 - BROMOPRIDA 10MG INJ 2ML - AMP - Valor Referência: 2,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	13.800,00 Ampola 1,60		22.080,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0055 - 0053776 - BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML - PHARLAB - Valor Referência: 2,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda	PHARLAB	4.220,00 Frasco	1,69	7.131,80	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0056 - 0051887 - BROMOPRIDA 10MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	28.800,00 Comprimido	0,22	6.336,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0057 - 0053777 - BUPIVACAINA 0,5% +GLICOSE 8%S/VASO 4ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 6,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HYPOFARMA	4.140,00 Unidade	3,52	14.572,80	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0058 - 0030612 - CAPTOPRIL 25MG - BRASTERAPICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA	BRASTERAPICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	115.200,00 Comprimido	0,03	3.456,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0059 - 0030613 - CAPTOPRIL 50MG - CPR - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CPR	72.000,00 Comprimido	0,09	6.480,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0060 - 0047772 - CAVERDILOL 12,5MG - EMS - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	96.600,00 Comprimido	0,08	7.728,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0061 - 0047773 - CAVERDILOL 25MG - EMS - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	EMS	115.200,00 Comprimido	0,11	12.672,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0062 - 0047774 - CAVERDILOL 3,125MG - EMS - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	96.600,00 Comprimido	0,08	7.728,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0063 - 0045333 - CAVERDILOL 6,25MG - EMS - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	96.600,00 Comprimido	0,08	7.728,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0064 - 0030502 - CEFALEXINA 500MG - ABL - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	ABL	165.600,00 Comprimido	0,41	67.896,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0065 - 0051537 - CEFALEXINA SUSPENSÃO 50MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 7,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	UNIAO QUIMICA	20.700,00 Frasco	5,65	116.955,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0066 - 0051504 - CEFALOTINA SODICA 1G - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	BLAU FARMACEUTICA	13.800,00 Frasco	3,41	47.058,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0067 - 0053778 - CEFAZOLINA 1G PO IM/IV INJ - AUROBINDO - Valor Referência: 4,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	AUROBINDO	13.800,00 Frasco	3,76	51.888,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0068 - 0045312 - CEFEPIMA 1G INJ. IV/IM - F/A - Valor Referência: 13,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	F/A	8.280,00 Frasco	8,34	69.055,20	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0069 - 0045313 - CEFEPIMA 2G INJ. IV/IM - CX 50 - Valor Referência: 16,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CX 50	8.280,00 Frasco	15,00	124.200,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0070 - 0053779 - CEFETAZIDIMA 1G INJ IM/IV - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 19,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BLAU FARMACEUTICA	8.280,00 Ampola	15,37	127.263,60	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0071 - 0053780 - CEFTRIAXONA 1G IV /IM INJ. - TEUTO - Valor Referência: 4,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	TEUTO	27.600,00 Ampola 3,30		91.080,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0072 - 0030517 - CETOCONAZOL 200MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	PHARLAB	43.200,00 Comprimido	0,31	13.392,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0073 - 0053781 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G - BIS - Valor Referência: 3,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	BIS	4.080,00 Bisnaga	2,88	11.750,40	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0074 - 0045317 - CETOPROFENO 100MG IM INJ. - F/A - Valor Referência: 5,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	F/A	8.280,00 Frasco	1,64	13.579,20	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0075 - 0053782 - CETOPROFENO IV INJ. 50MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	HIPOLABOR	8.280,00 Ampola	2,11	17.470,80	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0076 - 0047775 - CETOPROFENO COMPRIMIDO 50MG - EMS - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	EMS	8.280,00 Comprimido	0,26	2.152,80	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0077 - 0047776 - CETOPROFENO COMPRIMIDO 150MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	COMPRIMIDO	43.200,00 Comprimido	0,62	26.784,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0078 - 0053783 - CIMETIDINA 300MG INJ DE 2ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 1,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HYPOFARMA	13.800,00 Ampola 1,31		18.078,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0079 - 0047777 - CIPROFLOXACINO 500MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	144.000,00 Comprimido	0,20	28.800,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0080 - 0053784 - CIPROFLOXACINO INJ. 2MG/ML 100ML - BOL - Valor Referência: 22,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	BOL	13.800,00 Ampola 10,39		143.382,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0081 - 0045321 - CIPROFLOXACINO INJ. 2MG/ML 200ML - FRESENIUS - Valor Referência: 30,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	FRESENIUS	13.800,00 Frasco	21,20	292.560,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0082 - 0047778 - CLINDAMICINA 300MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 1,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	UNIAO QUIMICA	72.000,00 Comprimido	1,13	81.360,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti

0083 - 0053785 - CLINDAMICINA 600MG IV/IM INJ 4ML - AMP - Valor Referência: 4,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	13.800,00 Ampola 3,18		43.884,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0084 - 0053786 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML - SAMTEC - Valor Referência: 0,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	SAMTEC	5.520,00 Ampola	0,39	2.152,80	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0085 - 0053787 - CLORETO DE SODIO 10% 10ML - SAMTEC - Valor Referência: 0,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	SAMTEC	2.760,00 Ampola	0,44	1.214,40	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0086 - 0053788 - CLORETO DE SODIO 20% INJ. DE 10ML - AMP - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	2.760,00 Ampola	0,43	1.186,80	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0087 - 0053789 - CLORETO POTASSIO 10% INJ AP DE 10ML - SAMTEC - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	SAMTEC	2.760,00 Ampola	0,29	800,40	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0088 - 0053790 - COMPLEXO B INJETAVEL 2ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HYPOFARMA	13.800,00 Ampola 2,87		39.606,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0089 - 0047779 - COMPLEXO B COMPRIMIDOS - VITAMED - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	VITAMED	115.200,00 Comprimido	0,04	4.608,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0090 - 0053791 - DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJ. DE 2ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 2,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	UNIAO QUIMICA	13.800,00 Ampola	1,64	22.632,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0091 - 0053792 - DEXAMETASONA CREME 1MG/G - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 1,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	8.280,00 Bisnaga	1,22	10.101,60	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0092 - 0051550 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML - FARMACE - Valor Referência: 3,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	4.150,00 Frasco	2,19	9.088,50	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0093 - 0053793 - DEXAMETASONA INJ. 2MG 1ML - AMP - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	55.200,00 Ampola	0,87	48.024,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0094 - 0053794 - DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML - AMP - Valor Referência: 2,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	82.800,00 Ampola	1,98	163.944,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0095 - 0051518 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - FR - Valor Referência: 2,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FR	8.280,00 Frasco	2,04	16.891,20	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0096 - 0047780 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG - CPR - Valor Referência: 2,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	115.200,00 Comprimido	0,05	5.760,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0097 - 0053795 - DICLOF DE POTASSIO 75MG INJ 3ML - TEUTO - Valor Referência: 2,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	82.800,00 Ampola	2,05	169.740,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0098 - 0053796 - DICLOF. DE SODICO 75MG AMP X 3ML - AMP - Valor Referência: 2,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	82.800,00 Ampola	0,96	79.488,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0099 - 0030484 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - BELFAR - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	BELFAR	115.200,00 Comprimido	0,08	9.216,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0100 - 0047781 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG - COMPRIMIDOS - Valor Referência: 0,09					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMPRIMIDOS	108.000,00 Comprimido	0,05	5.400,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0101 - 0051516 - DIGOXINA 0,25MG - TEUTO - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	36.000,00 Comprimido	0,17	6.120,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0102 - 0053797 - DIMENDRINATO+PIRIDOXINA 50/50MG 1ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 3,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	UNIAO QUIMICA	55.200,00 Ampola	2,45	135.240,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0103 - 0047782 - DIPIRONA 500MG - EMS - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	EMS	216.000,00 Comprimido	0,13	28.080,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0104 - 0053798 - DIPIRONA SODICA INJ 500MG/ML 2 ML - AMP - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	138.000,00 Ampola	1,15	158.700,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0105 - 0053799 - DIPIRONA SUSPENSÃO ORAL GOTAS 500MG/M - EMS - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	EMS	28.800,00 Frasco	1,04	29.952,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0107 - 0053800 - DOBUTAMINA 250MG/20ML INJ. 20ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 8,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HYPOFARMA	27.600,00 Ampola	6,05	166.980,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0108 - 0047785 - DOXICICLINA 100MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	COMPRIMIDO	13.800,00 Comprimido	0,32	4.416,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0109 - 0053801 - . EFEDRINA 50MG 1ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 6,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	13.800,00 Ampola	3,52	48.576,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0110 - 0045366 - ENALAPRIL 10MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HIPOLABOR	115.200,00 Comprimido	0,04	4.608,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0111 - 0030617 - ENALAPRIL 5MG - COM - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	COM	72.000,00 Comprimido	0,05	3.600,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0112 - 0053802 - . ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML - SERINGA PRE-CHEIA - Valor Referência: 25,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SERINGA PRE-CHEIA	2.760,00 Ampola	16,33	45.070,80	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0113 - 0053803 - ENOXAPARINA 40MG INJ SC+SER.0,4ML - CRISTALIA - Valor Referência: 30,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	CRISTALIA	5.520,00 Ampola	17,20	94.944,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0114 - 0053804 - ENOXAPARINA 60MG INJ IV 0,6ML -- UND - Valor Referência: 33,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	UND	5.520,00 Ampola	19,64	108.412,80	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0115 - 0053805 - ENOXAPARINA 80MG/0,8ML - CRISTALIA - Valor Referência: 51,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	CRISTALIA	5.520,00 Ampola	25,79	142.360,80	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0116 - 0053806 - ERGOMETRIM 0,2MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 2,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	27.600,00 Ampola	1,98	54.648,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0117 - 0053807 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML - NATULAB - Valor Referência: 6,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	NATULAB	2.160,00 Frasco	5,70	12.312,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia

					Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0118 - 0051535 - ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL GOTAS - HIPOLABOR - Valor Referência: 8,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	3.450,00 Frasco	7,36	25.392,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0119 - 0053808 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO COMPRIMIDO 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML - BELFAR - Valor Referência: 8,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	BELFAR	8.280,00 Comprimido	0,37	3.063,60	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0120 - 0053809 - . ESPIRONOLACTONA 25MG - EMS - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	EMS	75.900,00 Comprimido	0,18	13.662,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0121 - 0045371 - ESPIRONOLACTONA 50MG - EMS - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	62.100,00 Comprimido	0,26	16.146,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0123 - 0053811 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS POMADA 0,625 MG - ESTROGÊNIO CONJUGADOS. POMADA 0,625 MG - Valor Referência: 31,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Estratti Vegetal Farmacia e Manipulação Eireli	ESTROGÊNIO CONJUGADOS. POMADA 0,625 MG	8.280,00 Bisnaga	31,50	260.820,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0124 - 0053812 - ETILEFRINA INJ. 1ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 2,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	8.280,00 Seringa	1,38	11.426,40	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0126 - 0053814 - FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	5.520,00 Ampola	1,76	9.715,20	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0127 - 0047789 - FLUCONAZOL 150MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA	MEDQUIMICA	66.240,00 Comprimido	0,45	29.808,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0128 - 0053815 - FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2ML - TEUTO - Valor Referência: 1,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	TEUTO	55.200,00 Ampola	1,42	78.384,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0129 - 0047790 - FUROSEMIDA 40MG - COM - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	COM	115.200,00 Comprimido	0,05	5.760,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0131 - 0053817 - GENTAMICINA 20MG 1ML - FRESENIUS - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	FRESENIUS	27.600,00 Ampola	1,30	35.880,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0132 - 0053818 - GENTAMICINA 40MG 1ML - AMPOLA - Valor Referência: 1,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA	AMPOLA	55.200,00 Ampola	1,35	74.520,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0133 - 0053819 - GENTAMICINA 80MG INJ 2ML - AMPOLAS - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AMPOLAS	82.800,00 Ampola	1,36	112.608,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0134 - 0045387 - GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG - CPR - Valor Referência: 0,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	131.100,00 Comprimido	0,03	3.933,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0135 - 0053820 - GLICERINA 12% DE 500ML - JP FARMA - Valor Referência: 11,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	JP FARMA	2.760,00 Ampola	10,50	28.980,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0136 - 0053821 - GLICONATO DE CALCIO A 10% 10ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 3,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HALEX ISTAR	2.760,00 Ampola	1,80	4.968,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0137 - 0053822 - GLICOSE A 25% DE 10ML - SAMTEC - Valor Referência: 0,83					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	SAMTEC	13.800,00 Ampola	0,52	7.176,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0138 - 0053823 - GLICOSE A 50% DE 10ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HALEX ISTAR	13.800,00 Ampola	0,57	7.866,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0139 - 0053824 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML 0,25ML SC - CRISTALIA - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	5.520,00 Ampola	6,34	34.996,80	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0140 - 0053825 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML I.V. 5ML - AMP - Valor Referência: 21,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	5.520,00 Ampola	15,16	83.683,20	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0141 - 0053826 - HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML - CRISTALIA - Valor Referência: 9,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	5.520,00 Frasco	5,60	30.912,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0142 - 0030622 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	MEDQUIMICA	121.440,00 Comprimido	0,03	3.643,20	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0143 - 0053827 - . HIDROCORTISONA 100MG INJ. - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 4,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	27.600,00 Ampola	2,95	81.420,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0144 - 0053828 - HIDROCORTISONA 500MG INJ - TEUTO - Valor Referência: 6,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	TEUTO	55.200,00 Frasco	5,28	291.456,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0145 - 0053829 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL60MG/ML A 63 MG/ML - IMEC - Valor Referência: 4,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	IMEC	13.800,00 Frasco	2,38	32.844,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0146 - 0053830 - HIDROXIO DE ALUMÍNIO+HIDROXIDO DEMAGNÉSIO+SIMETICONA - NATULAB - Valor Referência: 4,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda	NATULAB	4.140,00 Frasco	3,40	14.076,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0147 - 0030479 - IBUPROFENO 300MG - MULTILAB - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	MULTILAB	115.200,00 Comprimido	0,13	14.976,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0148 - 0030480 - IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDOS - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMPRIMIDOS	110.400,00 Comprimido	0,18	19.872,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0149 - 0053831 - IBUPROFENO SOLUÇÃO 100MG/ML - FR - Valor Referência: 3,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	FR	13.800,00 Frasco	3,79	52.302,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0150 - 0053832 - . IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL GOTAS 50MG/ML - NATULAB - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	NATULAB	17.940,00 Frasco	1,90	34.086,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0151 - 0045395 - IMPENEM+CILASTATINA 500MG IV INJ C/1 F/A - 500 MG + 500 MG PO SOL INJ CX 10 FA VD T - Valor Referência: 28,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	500 MG + 500 MG PO SOL INJ CX 10 FA VD T	13.800,00 Frasco	23,49	324.162,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0152 - 0053833 - . IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300MG INJ. - CSL BEHRING - Valor Referência: 226,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CSL BEHRING	1.380,00 Frasco	190,00	262.200,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0153 - 0053834 - INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10ML - INJ - Valor Referência: 50,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	INJ	55.200,00 Ampola	20,31	1.121.112,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia

					Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0154 - 0053835 - INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100 UI/ML - INJ - Valor Referência: 48,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	INJ	55.200,00 Frasco	9,32	514.464,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0155 - 0019337 - insulina humana R 100 UI/ml 10ml - ASPEN PHARMA - Valor Referência: 21,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	ASPEN PHARMA	55.200,00 Frasco	19,34	1.067.568,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0156 - 0053836 - INSULINA HUMANA REGULAR SUSPENSÃO INJETÁVEL 100 UI/ML - INJ - Valor Referência: 33,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	INJ	55.200,00 Frasco	9,32	514.464,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0157 - 0045398 - ISOSSORBIDA 10MG/ML INJ AMP DE IML - AMP - Valor Referência: 2,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	8.280,00 Frasco	2,78	23.018,40	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0158 - 0053837 - IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDOS - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMPRIMIDOS	131.100,00 Comprimido	0,29	38.019,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0159 - 0053838 - LEVOFLOXACINO 500MG - TEUTO - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	8.280,00 Bolsa	1,09	9.025,20	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0160 - 0051899 - LEVOFLOXACINO 750MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 3,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Uni Hospitalar Ltda	COMPRIMIDO	115.200,00 Comprimido	3,99	459.648,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0161 - 0053839 - LEVONORGESTREL +ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO OU DRÁGEA 0,15 MG + 0,03 MG - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIÃO QUIMICA	289.800,00 Comprimido	0,08	23.184,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0162 - 0047795 - LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,75 MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	UNIAO QUIMICA	69.000,00 Comprimido	4,32	298.080,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0163 - 0051900 - LEVOTIROXINA SÓDICO 25MG - COM - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	COM	6.000,00 Comprimido	0,14	840,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0164 - 0051901 - LEVOTIROXINA SÓDICO 50MG - COM - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	COM	12.960,00 Comprimido	0,14	1.814,40	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0165 - 0051902 - LEVOTIROXINA SÓDICO 75MG - CPR - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	CPR	12.960,00 Comprimido	0,26	3.369,60	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0166 - 0053840 - ENATATO DE NORETISTERONA - CIFARMA - Valor Referência: 17,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	CIFARMA	13.800,00 Ampola	17,69	244.122,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0167 - 0045407 - LIDOCAINA A 2% S/VASO F/A 20ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HYPOFARMA	27.600,00 Frasco	5,90	162.840,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0168 - 0045408 - LIDOCAINA+EPINEFRINA 2/5MG/ML INJ - CRISTALIA - Valor Referência: 9,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	13.800,00 Frasco	8,60	118.680,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0169 - 0047797 - LORATINA 10MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	GEOLAB	115.200,00 Comprimido	0,10	11.520,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0170 - 0045412 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,10					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	& 220.800,00 Comprimido	0,05	11.040,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0171 - 0047798 - LOSARTANA POTÁSSICA 25MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,73					
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	BIOLAB	72.000,00 Comprimido	0,73	52.560,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0172 - 0053841 - MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML - GERMED - Valor Referência: 3,77					
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	GERMED	4.140,00 Frasco	3,04	12.585,60	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0173 - 0051540 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML - NATULAB - Valor Referência: 1,97					
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	NATULAB	6.900,00 Frasco	1,64	11.316,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0174 - 0051904 - MEBENDAZOL 500MG - BELFAR - Valor Referência: 0,43					
Phospodont Ltda	BELFAR	72.000,00 Comprimido	0,32	23.040,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0175 - 0053842 - MEROPENEM 1G INJ IV F/A + BOLSA DILUENTE100ML - BIOQUIMICO - Valor Referência: 20,78					
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	BIOQUIMICO	13.800,00 Frasco	15,73	217.074,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0177 - 0030626 - METFORMINA 500MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,14					
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	151.800,00 Comprimido	0,11	16.698,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0178 - 0030625 - METFORMINA 850MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,15					
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI& CIA LTDA	193.200,00 Comprimido	0,11	21.252,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0179 - 0030627 - METILDOPA 250MG - EMS - Valor Referência: 0,57					
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	EMS	75.900,00 Comprimido	0,48	36.432,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0180 - 0030628 - METILDOPA 500MG - EMS - Valor Referência: 0,92					
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	EMS	86.400,00 Comprimido	0,82	70.848,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0181 - 0045415 - METILERGOMETRINA 0,2MG INJ DE 1ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 2,70					
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	27.600,00 Frasco	1,98	54.648,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0182 - 0053843 - METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML DE 2ML - AMP - Valor Referência: 0,79					
Drogafonte Ltda	AMP	55.200,00 Ampola	0,66	36.432,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0183 - 0030512 - METRONIDAZOL 250MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,24					
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	62.100,00 Comprimido	0,19	11.799,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0184 - 0030510 - METRONIDAZOL 400MG - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 0,49					
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	NOVA QUIMICA	115.200,00 Comprimido	0,22	25.344,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0185 - 0053844 - METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 6,42					
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	10.350,00 Bisnaga	5,71	59.098,50	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0186 - 0053845 - METRONIDAZOL INJ 5MG/ML BOLSA DE 100ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 9,63					
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HALEX ISTAR	55.200,00 Ampola	4,55	251.160,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0187 - 0053846 - MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G - GEOLAB - Valor Referência: 6,78					
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	GEOLAB	10.350,00 Bisnaga	4,80	49.680,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0188 - 0053847 - NEOCAINA 0,5% ISOBARICA INJ 4ML - CRISTALIA - Valor Referência: 4,29					
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	8.280,00 Ampola	4,20	34.776,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0189 - 0051905 - NEOCAINA 0,5% PESADA INJ. 4ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 4,29					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HYPOFARMA	8.280,00 Estoque	3,82	31.629,60	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0190 - 0051906 - NEOCAINA 0,50% C/VASO 20ML - CRISTALIA - Valor Referência: 32,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	8.280,00 Estoque	27,14	224.719,20	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0191 - 0045431 - NEOCAINA 0,50% S/VASO 20ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 8,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	8.280,00 Estoque	7,58	62.762,40	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0192 - 0051907 - NEOCAINA 0,75% S/VASO 20ML - CRISTALIA - Valor Referência: 27,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	8.280,00 Estoque	27,00	223.560,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0193 - 0047799 - NEOMICINA CREME 20G - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 3,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PRATI DONADUZZI	8.640,00 Bisnaga	3,27	28.252,80	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0194 - 0051908 - NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	UNIAO QUIMICA	8.280,00 Estoque	1,30	10.764,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0195 - 0030630 - NIFEDIPINO 20MG - COMP - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	COMP	13.800,00 Comprimido	0,11	1.518,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0196 - 0045438 - NIMESULIDA 100MG - COM - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	COM	144.000,00 Comprimido	0,10	14.400,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0197 - 0047800 - NIMESULIDA 50MG (GOTAS) - EMS - Valor Referência: 1,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	EMS	8.280,00 Frasco	1,70	14.076,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0198 - 0053848 - NISTATINA CREME VAGINAL - GREENPHARMA - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	GREENPHARMA	8.280,00 Bisnaga	3,52	29.145,60	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0199 - 0051909 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	7.200,00 Frasco	4,52	32.544,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0200 - 0053849 - NITROGLICERINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML - CRISTALIA - Valor Referência: 34,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	4.140,00 Ampola	30,57	126.559,80	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0201 - 0053850 - NITROPUSSETO DE SODIO 50MG PO INJ 2ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 20,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HYPOFARMA	4.140,00 Ampola	17,12	70.876,80	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0203 - 0053852 - NOREPINEFRINA 8MG IV INJ.4ML - AMP - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	13.800,00 Ampola	2,19	30.222,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0204 - 0045441 - NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35 MG - CPR - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	CPR	13.800,00 Comprimido	0,21	2.898,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0205 - 0030505 - NORFLOXACINO 400MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	MEDQUIMICA	86.400,00 Comprimido	0,32	27.648,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0206 - 0045447 - OCITOCINA INJ 5UI/ML 1ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 2,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	UNIAO QUIMICA	55.200,00 Frasco	2,90	160.080,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0207 - 0051539 - OLEO MINERAL 100 ML - IMEC - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	IMEC	7.200,00 Frasco	3,33	23.976,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0208 - 0047802 - OMEPRAZOL 20MG - CAP - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CAP	144.000,00 Comprimido	0,06	8.640,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0209 - 0047803 - OMEPRAZOL 40MG - BELFAR - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	BELFAR	115.200,00 Comprimido	0,23	26.496,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0210 - 0045443 - OMEPRAZOL SODICO 40MG PO LIOF. INJ FA+DIL - TEUTO - Valor Referência: 12,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO TEUTO EIRELI		27.600,00 Frasco	6,30	173.880,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0211 - 0045444 - ONDANSETRONA 4MG/ML INJ DE 2ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	27.600,00 Frasco	1,81	49.956,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0212 - 0053853 - ONDANSETRONA INJ 2MG/ML X 2ML - AMP - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	27.600,00 Ampola	1,75	48.300,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0213 - 0053854 - OXACILINA 500MG PO INJ IV - FRESENIUS KABI - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	FRESENIUS KABI	55.200,00 Ampola	1,69	93.288,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0214 - 0030474 - PARACETAMOL 500MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	207.000,00 Comprimido	0,09	18.630,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0215 - 0047804 - PARACETAMOL 750MG - BELFAR - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	BELFAR	207.000,00 Comprimido	0,12	24.840,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0216 - 0053855 - PARACETAMOL SUSPENSÃO ORAL GOTAS200MG/ML - FARMACE - Valor Referência: 2,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	FARMACE	24.840,00 Frasco	1,50	37.260,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0217 - 0053856 - PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 7,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	BLAU FARMACEUTICA	27.600,00 Ampola	7,04	194.304,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0218 - 0053857 - PENICILINA G BENZATINA 600.000UI - TEUTO - Valor Referência: 11,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	TEUTO	55.200,00 Ampola	6,38	352.176,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0219 - 0053858 - PENICILINA G. BENZATINA INJ. 1200UI - BENZETACIL - Valor Referência: 9,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BENZETACIL	82.800,00 Ampola	6,37	527.436,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0220 - 0045453 - PENICILINA+PROCAINA 400 INJ - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 11,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BLAU FARMACEUTICA	55.200,00 Frasco	4,47	246.744,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0221 - 0053859 - PIPERACILINA+TAZOACTAM 4/0,5G IV INJ - GENÉRICO - Valor Referência: 22,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GENÉRICO	13.800,00 Ampola	14,25	196.650,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0222 - 0051524 - PREDNISONA 3MG/ML 60ML - FR - Valor Referência: 5,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FR	9.660,00 Frasco	4,00	38.640,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0223 - 0053860 - PREDNISONA 20MG - COM - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	COM	144.000,00 Frasco	0,16	23.040,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0224 - 0030533 - PREDNISONA 5MG - COM - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	COM	115.200,00 Comprimido	0,06	6.912,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0225 - 0045988 - PROMETAZINA 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	72.000,00 Comprimido	0,09	6.480,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0226 - 0051911 - PROMETAZINA 25MG (INJETÁVEL) - AMP - Valor Referência: 2,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	27.600,00 Frasco	1,93	53.268,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0227 - 0047806 - PROPRANOLOL 40MG - OSORIO DE MORA - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	OSORIO DE MORA	72.000,00 Comprimido	0,04	2.880,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0229 - 0045475 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - NATULAB - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO NATULAB EIRELI		6.210,00 Envelope	0,89	5.526,90	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0230 - 0030528 - SECNIDAZOL 1.000MG - PHARLAB - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	PHARLAB	72.000,00 Comprimido	1,10	79.200,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0231 - 0047808 - SIMETICONA 40MG - EMS - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	EMS	115.200,00 Comprimido	0,08	9.216,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0232 - 0051912 - SIMETICONA EMULSÃO ORAL (GOTAS) 75 MG/ML - NATULAB - Valor Referência: 1,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	NATULAB	31.740,00 Frasco	1,55	49.197,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0233 - 0047809 - SINVASTATINA 10MG - COM - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	COM	41.400,00 Comprimido	0,06	2.484,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0234 - 0030598 - SINVASTATINA 20MG - COM - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	COM	165.600,00 Comprimido	0,07	11.592,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0235 - 0030599 - SINVASTATINA 40MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PHARLAB	113.160,00 Comprimido	0,15	16.974,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0236 - 0053861 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJ. DE 500ML - FARMACE - Valor Referência: 10,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	55.200,00 Ampola	7,60	419.520,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0237 - 0053862 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HALEX ISTAR	82.800,00 Ampola	4,00	331.200,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti

Soares Câmara Cavalcanti					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0238 - 0053863 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML - BAXTER - Valor Referência: 5,21					
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	BAXTER	82.800,00 Ampola	5,00	414.000,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0239 - 0053864 - SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1,1 EM BOLSA DE 500ML - FR - Valor Referência: 8,78					
MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	FR	55.200,00 Ampola	7,35	405.720,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0240 - 0053865 - SORO GLICOSADO A 5% SF DE 500ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 6,49					
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HALEX ISTAR	82.800,00 Ampola	6,00	496.800,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0241 - 0053866 - SORO GLICOSADO A 5% S F DE 250ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 5,18					
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HALEX ISTAR	55.200,00 Ampola	5,00	276.000,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0242 - 0053867 - SORO RINGER LACTATO 500ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 8,06					
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HALEX ISTAR	55.200,00 Ampola	6,82	376.464,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0243 - 0053868 - SUCCINILCOLINA 100MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 24,33					
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	UNIAO QUIMICA	2.760,00 Ampola	13,20	36.432,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0244 - 0047810 - SULFADEAZINA DE PRATA 30G - NATIVITA - Valor Referência: 4,29					
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	NATIVITA	7.200,00 Bisnaga	4,00	28.800,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0245 - 0047811 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,24					
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	VITAMEDIC	115.200,00 Comprimido	0,22	25.344,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0246 - 0053869 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 200+40MG - EMS - Valor Referência: 5,26					
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	EMS	7.200,00 Frasco	3,36	24.192,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0247 - 0053870 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ 10ML - SAMTEC - Valor Referência: 1,30					
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	SAMTEC	2.760,00 Ampola	1,04	2.870,40	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0248 - 0053871 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ 10ML - SAMTEC - Valor Referência: 8,50					
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	SAMTEC	2.760,00 Ampola	5,05	13.938,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0249 - 0053872 - SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSSOL ORAL 100?G/DOSE FRASCO - NATULAB - Valor Referência: 13,84					
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	NATULAB	4.140,00 Frasco	2,30	9.522,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0250 - 0030603 - SULFATO FERROSO 40MG - COM - Valor Referência: 0,06					
Drogafonte Ltda	COM	241.500,00 Comprimido	0,04	9.660,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0251 - 0051916 - SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML - NATULAB - Valor Referência: 1,21					
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	NATULAB	7.200,00 Frasco	1,15	8.280,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0252 - 0053873 - SUXAMETÔNIO 100MG INJ. F/A - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 19,83					
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	2.760,00 Ampola	12,00	33.120,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0253 - 0045474 - SUXAMETÔNIO 500MG INJ F/A - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 30,78					
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	2.760,00 Frasco	14,00	38.640,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0254 - 0045488 - TENOXICAN 20MG PO INJ IV/IM - FRASCO - Valor Referência: 9,15					
T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA	FRASCO	27.600,00 Frasco	6,00	165.600,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0255 - 0045489 - TENOXICAN 40MG PO INJ IV/IM - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 17,14					
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	UNIAO QUIMICA	55.200,00 Frasco	10,34	570.768,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0256 - 0045490 - TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ. AP 1ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 1,83					
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	27.600,00 Frasco	1,00	27.600,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0257 - 0047812 - TIAMINA 300MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,45					
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	13.800,00 Comprimido	0,21	2.898,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0258 - 0053874 - VANCOMICINA 500MG F/A - F/A - Valor Referência: 6,21					
Drogafonte Ltda	F/A	8.280,00 Ampola	4,40	36.432,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0259 - 0045941 - ÁCIDO VALPRÓICO 250MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,66					
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	BIOLAB	86.400,00 Comprimido	0,36	31.104,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0260 - 0045942 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG - COM - Valor Referência: 1,01					
Drogafonte Ltda	COM	172.800,00 Comprimido	0,61	105.408,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti

0261 - 0051522 - ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	4.320,00 Frasco	4,56	19.699,20	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0262 - 0030643 - AMITRIPTILINA 25MG - EMS - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	144.000,00 Comprimido	0,04	5.760,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0263 - 0030649 - BIPERIDENO 2MG - CRISTÁLIA - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	CRISTÁLIA	144.000,00 Comprimido	0,22	31.680,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0264 - 0053875 - BIPERIDENO 5MG/ML INJ. 1ML - CRISTALIA - Valor Referência: 2,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	1.380,00 Ampola	2,14	2.953,20	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0265 - 0030650 - BROMAZEPAM 3MG - CPR - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	43.200,00 Comprimido	0,10	4.320,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0266 - 0030651 - BROMAZEPAM 6MG - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIÃO QUIMICA	67.200,00 Comprimido	0,12	8.064,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0268 - 0030652 - CARBAMAZEPINA 200MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	129.600,00 Comprimido	0,17	22.032,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0269 - 0051920 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 13,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	6.900,00 Frasco	7,92	54.648,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0270 - 0030653 - CARBAMAZEPINA 400MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	86.400,00 Comprimido	0,50	43.200,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0271 - 0045093 - CARBONATO DE LÍTIU 300MG - COM - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	COM	115.200,00 Comprimido	0,21	24.192,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0272 - 0030656 - CITALOPRAM 20MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	43.200,00 Comprimido	0,12	5.184,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0273 - 0051921 - CLOMIPRAMINA 25MG - EMS - Valor Referência: 1,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	EMS	72.000,00 Comprimido	0,84	60.480,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0274 - 0045095 - CLONAZEPAM 0,5MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	GEOLAB	55.200,00 Comprimido	0,07	3.864,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0275 - 0051922 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML - EMS - Valor Referência: 2,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	EMS	8.280,00 Frasco	2,34	19.375,20	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0276 - 0045951 - CLONAZEPAM 2MG - COM - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	COM	172.800,00 Comprimido	0,05	8.640,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0277 - 0030667 - CLORPROMAZINA 100MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	UNIAO QUIMICA	115.200,00 Comprimido	0,24	27.648,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0278 - 0030666 - CLORPROMAZINA 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	72.000,00 Comprimido	0,25	18.000,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0279 - 0053877 - CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	UNIAO QUIMICA	2.760,00 Ampola	1,78	4.912,80	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0280 - 0045955 - DIAZEPAM 10MG - COM - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	COM	115.200,00 Comprimido	0,05	5.760,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0281 - 0053878 - DIAZEPAM 10MG 2ML - SANTISA - Valor Referência: 1,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	SANTISA	16.560,00 Ampola	0,89	14.738,40	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0282 - 0026569 - Diazepam 5mg - SANTISA - Valor Referência: 1,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO SANTISA EIRELI		96.000,00 Comprimido	0,06	5.760,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0283 - 0045098 - ESCITALOPRAM 10MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	13.800,00 Comprimido	0,14	1.932,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0284 - 0047814 - ESCITALOPRAM 20MG - CIMED - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CIMED	13.800,00 Comprimido	0,32	4.416,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti

0285 - 0053879 - ETOMIDATO 2MG/ML INJ 10ML - FRASCO AMPOLA - Valor Referência: 14,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FRASCO AMPOLA	2.760,00 Ampola	12,40	34.224,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0286 - 0026570 - Fenitoína 100mg - COM - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	COM	115.200,00 Comprimido	0,10	11.520,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0287 - 0053880 - FENITOINA SODICA 50MG INJ. 5ML - AMP - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	2.760,00 Ampola	1,83	5.050,80	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0288 - 0045099 - FENOBARBITAL 100MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	UNIAO QUIMICA	207.000,00 Comprimido	0,11	22.770,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0289 - 0053881 - FENOBARBITAL 40MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 6,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA SERRA MAR LTDA	UNIAO QUIMICA	16.520,00 Ampola	4,80	79.296,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0290 - 0053882 - FENTANILA 0,05MG/ML 10ML - AMP - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	5.520,00 Ampola	2,65	14.628,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0291 - 0051928 - FENTANILA 50MCG/ML 2ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	5.520,00 Frasco	1,34	7.396,80	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0292 - 0053883 - FENTANILA 50MCG/ML 10ML - AMP - Valor Referência: 4,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	5.520,00 Ampola	2,47	13.634,40	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0293 - 0053884 - FLUMAZENIL 0,5MG/5ML EV INJ 5ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 8,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	2.760,00 Ampola	6,25	17.250,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0294 - 0030672 - FLUOXETINA 20MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	MEDQUIMICA	144.000,00 Comprimido	0,08	11.520,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0295 - 0045967 - HALOPERIDOL 1MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	72.000,00 Comprimido	0,14	10.080,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0296 - 0051930 - HALOPERIDOL 2MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 6,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	7.200,00 Frasco	3,25	23.400,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0297 - 0030682 - HALOPERIDOL 5MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	144.000,00 Comprimido	0,11	15.840,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0298 - 0053885 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	UNIAO QUIMICA	2.760,00 Ampola	1,44	3.974,40	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0299 - 0053886 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJ 1ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 9,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	2.760,00 Ampola	4,56	12.585,60	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0300 - 0045971 - IMPRAMINA 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	43.200,00 Comprimido	0,42	18.144,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0301 - 0045972 - LEVOMEPRMAZINA 100MG - COM - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	COM	115.200,00 Comprimido	0,66	76.032,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0302 - 0026585 - Levomepromazina 25mg - CRISTALIA - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	82.800,00 Comprimido	0,48	39.744,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0303 - 0051547 - LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	13.800,00 Frasco	10,97	151.386,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0304 - 0051931 - MIDAZOLAM 15MG INJ. 3ML - AMP - Valor Referência: 2,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	13.800,00 Frasco	1,69	23.322,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0305 - 0053887 - MIDAZOLAM 50MG INJ 10ML - TEUTO - Valor Referência: 2,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	TEUTO	13.800,00 Ampola	2,64	36.432,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0306 - 0053888 - MORFINA 0,1MG/ML INJ. 1ML - CRISTALIA - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	13.800,00 Ampola	2,54	35.052,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0307 - 0053889 - MORFINA 0,2MG/ML INJ 1ML - CRISTALIA - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	13.800,00 Ampola	3,40	46.920,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0308 - 0053890 - MORFINA 10MG/ML INJ 1ML - AMP - Valor Referência: 3,97					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	13.800,00 Ampola	1,77	24.426,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0309 - 0053891 - NALOXONA 0,4MG/ML INJ 1ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 7,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	6.900,00 Ampola	5,19	35.811,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0311 - 0045982 - OXCARBAMAZEPINA 300MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	55.200,00 Comprimido	0,66	36.432,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0312 - 0045983 - OXCARBAMAZEPINA 600MG - RANBAXY - Valor Referência: 2,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	55.200,00 Comprimido	1,56	86.112,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0313 - 0047816 - PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIÃO QUÍMICA	6.000,00 Comprimido	0,33	1.980,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0314 - 0053893 - PETIDINA 50MG/ML 2ML - UNIAO QUÍMICA - Valor Referência: 2,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	UNIAO QUÍMICA	27.600,00 Ampola	2,35	64.860,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0315 - 0053894 - PROMETAZINA INJ. 50MG 2ML - UN - Valor Referência: 2,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	UN	13.800,00 Ampola	1,79	24.702,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0316 - 0053895 - PROPOFOL 10MG/ML INJ 20ML - MIDFARMA - Valor Referência: 9,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	MIDFARMA	5.520,00 Ampola	7,96	43.939,20	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0317 - 0051937 - RISPERIDONA 1MG/ML - FR - Valor Referência: 13,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FR	7.200,00 Frasco	8,26	59.472,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0318 - 0045989 - RISPERIDONA 1MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	115.200,00 Comprimido	0,10	11.520,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0319 - 0030704 - RISPERIDONA 2MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	144.000,00 Comprimido	0,12	17.280,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0320 - 0045990 - RISPERIDONA 3MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	72.000,00 Comprimido	0,16	11.520,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0322 - 0047817 - SERTRALINA 100MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	GEOLAB	72.000,00 Comprimido	0,42	30.240,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0323 - 0030706 - SERTRALINA 50MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	144.000,00 Comprimido	0,14	20.160,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0324 - 0045995 - SERVOFLURANIO 1MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: 211,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	120,00 Frasco	165,00	19.800,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0325 - 0047818 - TRAMADOL 50MG - TEUTO - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	86.400,00 Comprimido	0,17	14.688,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0326 - 0053897 - TRAMADOL 50MG/ML 2ML - AMP - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	27.600,00 Ampola	1,98	54.648,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0327 - 0053898 - TRAMADOL 50MG/ML 1ML - AMP - Valor Referência: 2,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	27.600,00 Ampola	2,00	55.200,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0328 - 0051939 - VENLAFLAXINA 34,5 MG - EMS - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	EMS	13.800,00 Comprimido	0,35	4.830,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0329 - 0051940 - VENLAFLAXINA 75 MG - RANBAXY - Valor Referência: 1,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	13.800,00 Comprimido	0,53	7.314,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0330 - SUCCINILCOLINA 500MG - UNIAO QUÍMICA - Valor Referência: 26,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA SERRA MAR LTDA	UNIAO QUÍMICA	2.760,00 Ampola	16,80	46.368,00	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0331 - FENOBARBITAL 200MG IM 2ML - CRISTALIA - Valor Referência: 2,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA SERRA MAR LTDA	CRISTALIA	5.520,00 Ampola	2,68	14.793,60	Homologado em 27/07/2023 13:37:19 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:40745E2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1073, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803017-30.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 234/2023-AJ/PMCN, de 10/07/2023, protocolizado sob o nº 12.895/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria Lucinaide De Medeiros	2732	SEMEC	01/06/2010	Prof. PNE-III "b"	Prof. PNE-III "e"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:CA5378E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 11 JUNHO

RUA EMPRESARIO MANOEL THEODORO FREIRE, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000 -
DECRETO Nº 11, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 599.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 599.500,00 (quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente na data do dia 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de junho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					599.500,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					302.200,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				302.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90.200,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					10.000,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E				10.000,00

	MEIO				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					71.300,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.000,00
	2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	32.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	3.000,00
	2024 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	23.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER				300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
07.002 FUNDEB					71.000,00
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				71.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	68.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	3.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					7.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					108.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				108.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	102.000,00
12.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					30.000,00
	2074 SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDL. INTEGRAL A PAIF/CRAS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					599.500,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DIVIDA INTERNA				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
07.002 FUNDEB					200.000,00
	2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	200.000,00
13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					7.000,00
	1030 CONST. REF. E REINSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.000,00
	1041 AQUIS.E/OU DESAP. DE IMOVEIS PARA CONST. DE CASAS POPULARES				5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
15.000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					382.500,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				136.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	136.500,00
	2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				102.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	102.000,00
	2092 MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA				144.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	144.000,00

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:631E3703

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 463/2023

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

DECRETO Nº 463, DE 01 de junho de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 794.139,45, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 515/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 794.139,45 (setecentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 794.139,45 (setecentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso

III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

FELIPE GUERRA/RN, 01 de junho de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					794.139,45
02 .001 Gabinete do Prefeito					75,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito				75,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	75,00
03 .001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					112.149,52
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				112.149,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	112.149,52
05 .001 Sec. Munic. de Educação					77.061,51
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				22.676,51
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.462,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.213,60
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	750,00
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				53.635,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	53.635,00
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					132.133,41
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				110.179,91
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	47.889,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.290,00
	1006 Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação pública				21.953,50
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	21.953,50
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					15.000,00
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	15.000,00
08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					11.678,60
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				4.781,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.781,60
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				6.897,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.897,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					391.996,95
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				227.946,01
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.801,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	63.259,35
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	3.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.004,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	92.731,11
	2050 Manutenção do Programa PSF				90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90.000,00
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				63.403,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.242,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	33.161,40
	2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal				10.647,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.647,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					31.329,46
	2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social				3.082,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.082,46
	2060 Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz				12.947,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE			
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.947,00
	2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)				15.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.300,00
16 .001 Secretaria Municipal de Tributação					1.555,00
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				1.555,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.555,00
17 .001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc					21.160,00
	2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				21.160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	12.410,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	8.750,00
Anexo II (Redução)					794.139,45
02 .001 Gabinete do Prefeito					20.075,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito				20.075,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	75,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
03 .001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					17.004,00
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				17.004,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.004,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
04 .001 Sec. Mun. de Finanças					16.896,00
	2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				5.896,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.896,00
	2010 Parcelamento junto ao FGPREV				11.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	11.000,00
05 .001 Sec. Munic. de Educação					184.747,84
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				76.311,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.676,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	53.635,00
	2013 Conservação, manutenção e recuperação de imóveis afetos a educação				6.286,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.286,25
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				10.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	750,00
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				47.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	47.000,00
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				41.859,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.859,27
	2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros				2.540,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.540,81
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					28.696,60
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				4.349,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.349,10
	1004 Aquisição de Terreno(s) diversos				9.819,90
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	9.819,90
	1006 Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação pública				2.098,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.098,00
	1009 Construção e Reforma de Praças Publicas				12.133,60
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	12.133,60
	2027 Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural				296,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	296,00
07 .001 Sec.Munic.de Agricul e Meio Ambiente					15.000,00
	1015 Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	15.000,00
08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					4.781,60
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				2.857,60
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	2.857,60
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				1.924,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	1.924,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					341.996,95
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				47.776,63
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	0,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.058,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	31.567,40
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				35.700,21
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	1.594,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.781,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	16.324,41
	2052 Programa Agente Comunitário de Saúde				11.104,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.104,00
	2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal				26.934,94
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.934,94
	2054 Participação em consorcio público intermunicipal				157.701,05
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	97.701,05
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	60.000,00
	2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica				56.033,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	32.133,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	23.900,00
	2085 Saúde na Escola (PSE)				947,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	947,00
	2087 Manutenção do Serviço de Academia da Saúde				5.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					156.489,46

	2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social				135.329,46
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	119.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	12.947,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.082,46
	2080 Escola do Saber				2.410,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	2.410,00
	2081 Programa de Atendimento Família Guardiã - Guarda subsidiada				18.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16690000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16690000	0001	8.750,00
16 .001 Secretaria Municipal de Tributação					1.555,00
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				1.555,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.555,00
99 .099 Reserva de Contingencia					6.897,00
	9002 Reservade Contingencia				6.897,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.897,00

Publicado por:
Janaílson Romão de Freitas
Código Identificador:0F3D9D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 20/2023**, publicada no **12/07/2023**, processo administrativo n.º **10070001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de Preço na contratação de empresa para os fornecimentos de materiais de expediente, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME - CNPJ: 04.227.216/0001-45, End. RUA MARGARIDA DE FREITAS Nº185-CENTRO nº , Apodi/RN, representado por FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA – CPF: 761.412.254-20

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002294 - Almofada p/ carimbo N° 03 Em tecido, entintada nas cores azul, preta ou vermelha, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	PILOT	Unidade	62,00	4,100	254,20
4	0002233 - Balões liso nº 9, pct c/ 50 und, cores diversas	SÃO ROQUE	Unidade	50,00	9,000	450,00
5	0002234 - Bloco autoadesivo 76x76 cores diversas c/100fols	NOTFIX	Bloco	260,00	3,150	819,00
6	0002235 - Bloco de notas adesiva 76 X 76mm 450 Folhas coloridas	NOTFIX	Unidade	240,00	28,200	6.768,00
7	0002236 - Borracha bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. C/ 40 unid.	PRIMA	Caixa	3,00	32,000	96,00
8	0002237 - Caderno com espiral de 1/4, Capa dura, com 200 folhas, dimensões 200mm X 275mm(com Dez materias).	PERFIL	Unidade	100,00	11,000	1.100,00
9	0002238 - Caderno com espiral de 1/4, Capa dura, com 96 folhas, dimensões 200mm X 275mm.	PERFIL	Unidade	30,00	6,700	201,00
10	0002239 - Caixa de arquivo morto, permanente (plástico), tamanho aproximado 250x130x350mm.	POLIBRAS	Unidade	420,00	4,900	2.058,00
11	0004640 - Calculadora de mesa, com 12 dígitos, tamanhos aproximados 15,x11,3x2,2cm, Alimentação mínima pilha AA, embalagem lacrada pela fábrica.	FIX	Unidade	10,00	12,500	125,00
12	0002240 - Caneta esférica azul, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados, na cor azul..	COMPACTOR	Caixa	85,00	34,500	2.932,50
13	0002241 - Caneta esférica preta, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados.	COMPACTOR	Caixa	31,00	34,500	1.069,50
14	0002242 - Caneta esférica vermelha, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados.	COMPACTOR	Caixa	11,00	34,500	379,50
15	0002243 - Caneta hidrográfica(Hidrocor) color caixa com 12 cores	COMPACTOR	Caixa	20,00	4,000	80,00
16	0004661 - Cartolina Comum 150g, tam. 50x66 aprox., cores mistas.	VMP	Unid	2000,00	0,870	1.740,00
17	0001354 - CARTOLINA DUPLA FACE 50 X 66CM CORES VARIADAS	VMP	Unidade	2100,00	0,900	1.890,00
18	0001355 - CARTOLINA GUACHE 50 X 66CM CORES VARIADAS	VMP	Unidade	50,00	1,150	57,50
19	0004662 - Cartolina Guache, tamanho 48X66Cm aprox. cores variadas.	VMP	Unid	200,00	1,150	230,00
20	0002244 - Clips Galvanizado nº 2/0 cx c/ 100und em aço niquelado	ACC	Unidade	185,00	1,900	351,50
21	0002245 - Clips Galvanizado nº 4/0 cx c/ 50und em aço niquelado	ACC	Unidade	194,00	1,900	368,60
22	0002246 - Clips Galvanizado nº 8/0 cx com 500g	ACC	Unidade	170,00	2,150	365,50
23	0004642 - Cola de Silicone Líquido, 250 Gramas, em tampas almotolia, para uso em trabalhos manuais.	KOALA	Unidade	1015,00	11,000	11.165,00
24	0002247 - Cola em Bastão, Incolor, tubo com 10 gramas aprox.	MARCA K	Unidade	2500,00	0,840	2.100,00
25	0002248 - Cola líquida branca 90gr, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástico, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	KOALA	Unidade	198,00	1,920	380,16
26	0002249 - Cola líquida de isopor 90gr/ml.	KOALA	Unidade	50,00	4,150	207,50
27	0004644 - Corretivo líquido 18ml à base de água.	BIC	Tubo	30,00	1,650	49,50
28	0004643 - Elástico Roloço Com Ponteira Plástica Para pastas. tam. entre 38 à 43 cm. Com 100 Unidade.	PVSP	Pacote	1,00	53,500	53,50
29	0002251 - Emborrachado E.V.A folha simples em cores variadas tamanho 60x40cm aprox.	VMP	Unidade	100,00	1,750	175,00
30	0002252 - Emborrachado E.V.A com glitter em cores variadas. tamanho 60x40cm aprox.	VMP	Unidade	2200,00	3,900	8.580,00

32	0002254 - Envelope saco kraft ouro 229mm x 324mm, 80g	SCRITY	Unidade	1500,00	0,400	600,00
33	0004638 - Envelope Saco/ofício 240 x 340 amarelo.	SCRITY	Unidade	500,00	0,450	225,00
34	0002255 - Extrator de grampo, Tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	CHAPARRAU	Unidade	127,00	1,500	190,50
35	0002256 - Fita adesiva de empacotamento kraft, gomada, dimensão 18mm x 50m	ADELBRAS	Unidade	195,00	6,400	1.248,00
36	0002257 - Fita adesiva, gomada, dimensões 48mm x 50m	ADELBRAS	Unidade	173,00	6,400	1.107,20
37	0002258 - Fita de empacotamento 25mm x 25mm transparente	ADELBRAS	Unidade	162,00	2,900	469,80
38	0002259 - Fita de empacotamento 45mm x 50mm transparente	ADELBRAS	Unidade	97,00	3,200	310,40
39	0002260 - Fita dupla face, fixa forte 2,5cm X 2m	ADELBRAS	Unidade	30,00	5,990	179,70
40	0001371 - GIZ DE CERA GRANDE CX C/06 CORES	ACRILEX	Caixa	50,00	2,500	125,00
41	0002261 - Grampeador metálico para uso de grampos 26/6, grampear 25 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 200 x 60 x 50 mm	CIS	Unidade	88,00	13,500	1.188,00
42	0002262 - Grampeador metálico semi-industrial para uso de grampos 23/23 grampear 240 fls, de papel 75g/m2	CIS	Unidade	39,00	100,000	3.900,00
43	0002263 - Grampo para grampeador cobreado tamanho 23/23 com grampos a partir de 23/15 que grampeia de 100 a 125 folhas, Grampo 23/17 grampeia de 125 a 150 folhas, Grampo 23/20 grampeia de 150 a 190 folhas, Grampo 23/24 grampeia de 190 a 240 folhas. CAIXA COM 5.000 UNID	JOCAR	Caixa	34,00	33,000	1.122,00
44	0001337 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 CX C/5000 UND.	JOCAR	Caixa	69,00	6,000	414,00
45	0004637 - Grampo Reto 10mm para Grampeador Manual 11.4 x 1.2mm caixa c.1.000UN	JOCAR	Caixa	5,00	30,000	150,00
46	0002264 - Lápis de cor caixa com 12 cores, lápis, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm.	LEO E LEO	Unidade	20,00	5,100	102,00
47	0002265 - Lápis grafite preto Nº 2, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BIC	Caixa	5,00	40,000	200,00
48	0001341 - LIVRO DE ATA C/ 100FLS	TILIBRA	Unidade	21,00	11,990	251,79
49	0002266 - Livro de ata c/ 200fls. capa dura, 75 g, m2, comprimento: 310 mm, largura: 220 mm aprox.	TILIBRA	Unidade	10,00	24,000	240,00
50	0001366 - LIVRO DE PONTO C/ 100FLS	TILIBRA	Unidade	47,00	14,400	676,80
51	0002267 - Marca Texo, tipo Caneta, Material: Plastico, tipo ponta: Fluorescente, cor: Amarelo, Rosa e Verde Tamanho Padrão.	BRW	Unidade	312,00	1,100	343,20
52	0002268 - Massa p/ modelar 180g caixa com 12 cores	ACRILEX	Unidade	20,00	3,300	66,00
53	0002269 - Papel A4 75g/m² 210 x 297mm branco resma c/ 500fls, emb. Resma.	CHAMEX	RESMA	1270,00	23,000	29.210,00
54	0004639 - Papel A4, 75 g, c/ 100 Folhas, Branco Sulfito	CHAMEQUINHO	Pacote	20,00	6,000	120,00
55	0004636 - Papel Almaco Pautado A4 Com pauta e margem.	TERRA DO SOL	Unidade	200,00	33,000	6.600,00
56	0002270 - Papel Bloco Criativo 75g/m² 210 x 297mm em cores fluorescentes resma com 100fls	CHAMEX	Pacote	20,00	22,800	456,00
57	0001353 - PAPEL CAMURÇA 40 X 68CM CORES VARIADAS	ARTFLOC	Unidade	60,00	0,840	50,40
58	0002271 - Papel Cartolina Gramatura: 180 gr Tamanho: 50x66 (aproximadamente) cores: diversas	ARTFLOC	Folha	150,00	0,900	135,00
59	0004635 - PAPEL CARTOLINA LAMINADA 48X60 AZUL CX C/20FLS.	ARTFLOC	Pacote	2100,00	1,000	2.100,00
60	0002272 - Papel fotográfico A4 180g, com 50 folhas.	BAHIA ARTGRAFICA	Pacote	20,00	18,000	360,00
61	0004634 - Papel Fotográfico A4 High Adesivo(ou semelhante), Off Paper, 10063, Branco, 20 Folhas	BAHIA ARTGRAFICA	Pacote	20,00	17,500	350,00
62	0002273 - Papel kraft madeira pardo/ouro 66 x 96mm, com 80g - Pacote com 100 folhas.	ARTFLOC	Pacote	1,00	94,500	94,50
63	0004660 - Papel Laminado tam. 48x60cm aprox., Multicolor.	ARTFLOC	Unid	2000,00	1,000	2.000,00
64	0002274 - Papel Plástico autoadesivo PVC, Cor: transparente, Dimensões: 45cmx25m, Micras: 80 micras	CON-TACT BRAND	Rolo	5,00	79,500	397,50
65	0004633 - Papel Sulfito A4 75g com 4 Cores (Amarelo, Azul, Rosa e Verde) - pacote com 100 folhas.	CHAMEQUINHO	Pacote	30,00	6,200	186,00
66	0002275 - Papel Sulfito peso 40, A4 Branco 120g com 50 Folhas	CHAMEQUINHO	Pacote	100,00	8,400	840,00
70	0002277 - Pasta catálogo ofício, dimensões mínima 245 x 345 mm, com 50 plásticos, fixado em 04 parafusos, capa dura em papelão número 18, com visor em pvc cristal para identificação. Preto.	POLIBRAS	Unidade	20,00	15,000	300,00
71	0004648 - Pasta Grampo Trilho Plastica Ofício Cristal.	POLIBRAS	Unidade	100,00	2,000	200,00
72	0002278 - Pasta Registradora AZ com lombo estreito nas dimensões aproximadas 28x34,5cm, lombo 5 a 6cm aprox.	POLIBRAS	Unidade	340,00	12,800	4.352,00
73	0002279 - Pasta Registradora AZ com lombo largo nas dimensões aproximadas 28x34,5cm, lombo 8cm	POLIBRAS	Unidade	370,00	12,800	4.736,00
74	0001381 - PASTA SUSPENSÁVEL MARMORIZADA EM PAPELÃO C/ GRAMPO TRILHO 36 X 24CM	POLIBRAS	Unidade	390,00	2,800	1.092,00
75	0002280 - Perfurador de papel 02 furos, metálico p/20 fls, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distância dos furos 80mm, com margem plástico.	JOCAR	Unidade	72,00	15,000	1.080,00
76	0002281 - Pilhas Alcalinas tipo AA cartela com 4	PANASONIC	Unidade	268,00	5,000	1.340,00
77	0002282 - Pilhas Alcalinas tipo AAA cartela com 4	PANASONIC	Unidade	268,00	6,000	1.608,00
78	0002283 - Pincel atômico azul caixa com 12 unidade	PILOT	Caixa	23,00	13,000	299,00
79	0002284 - Pincel atômico preto caixa com 12 unidade	PILOT	Caixa	23,00	13,000	299,00
80	0002285 - Pincel atômico vermelho caixa com 12 unidade	PILOT	Caixa	13,00	13,000	169,00
81	0002286 - Pincel de cerda branca importada, virola de alumínio e cabo de madeira longo, na cor amarelo. Tamanho cerda:0,5x0,4x0,2mm	GOLLER	Unidade	20,00	1,600	32,00
82	0004641 - Pincel recaregável Marcador para quadro Quadro Branco, tam. Aprox. ou equiv. Entre 12,00 x 9,00 x 2,4 cm; à 15,99 x 4,3 x 2,00 cm. cores: Azul e Preto.	PILOT	Unidade	200,00	1,900	380,00
83	0004645 - Pistola de cola quente 40W. Tam. Grande, W: Bivolt.	LEO ART	Unidade	110,00	16,000	1.760,00
84	0004646 - Placas de E.V.A. Liso 40x60, folhas Colorida/Sortido.	VMP	Unidade	2100,00	1,800	3.780,00
85	0002287 - Prancheta em Eucatex/duratex/MDF tamanho ofício c/ prendedor metálico	ACRIMET	Unidade	130,00	5,200	676,00
86	0002288 - Régua em plástico incolor 30 cm, graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	WALEV	Unidade	240,00	0,780	187,20
87	0004647 - Rolo de barbante branco, 6 fios, emb. 400 gramas	EUROROMA	Rolo	5,00	14,500	72,50
88	0002289 - Tesoura modelo escolar em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	MAPED	Unidade	52,00	1,900	98,80
89	0002290 - Tesoura multiuso com ponta em aço inox, tam. 21cm.	TRAMONTINA	Unidade	10,00	3,600	36,00
90	0002291 - Tesoura multiuso com ponta em aço inox, tamanho 14cm.	TRAMONTINA	Unidade	120,00	3,600	432,00
92	0004659 - TNT Liso - Peso: 40 gramas por metro quadrado. - Dimensões do Tecido: 50 metros de comprimento x 1 metro e 40 centímetros de largura.	ASP	Rolo	100,00	3,900	390,00

VALOR TOTAL: 123.374,75 (cento e vinte e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 31 de julho de 2023

Assinaturas

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

851.752.184-68

Representante Legal do Órgão Gerenciador

FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA

761.412.254-20

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D4F6A010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Aos 28 de julho de 2023, o Município de Fernando Pedroza/RN, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salvia no Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023 - SRP, homologado em 19 de julho de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 20 de julho de 2023, edição nº 3079, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.140.067/0001-10**, neste ato representada pelo sócio o Sr, **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS** portador da carteira de identidade nº 2038791 SSP/RN e CPF nº 030.403.514-94, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliário e Eletrodomésticos, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 18.775,00 (dezoito mil setecentos e setenta cinco reais), conforme planilha abaixo.

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 49.140.067/0001-10						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
4	FOGÃO 4 bocas – acendimento automático, mesa em aço inox, sobreposta e forno autolimpante, 1 grade fixa com 2 regulagens de altura, cor: Preto.	SIRIUS PLUS 4BC	2	UN	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
5	Fogão a gás, 06 bocas, forno limpa fácil, tampa de vidro temperado e um puxador de aço, botões removíveis, pés altos. Material/composição: aço inox, vidro temperado. Capacidade 96l. Cor branco.	BALI 6BC	2	UN	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
7	FREEZER HORIZONTAL, duas portas, capacidade: 305 litros, cor: branco, dreno de degelo, material/composição: chapa de aço, garantia: 12 meses, classe de eficiência energética do INMETRO: A.	HCED311	2	UN	R\$ 2.595,00	R\$ 5.190,00
16	TV Smart LED 32" HD, Wi-Fi, Dolby Digital Plus, 2 HDMI e 2 USB	HQSTV32NK	7	UN	R\$ 1.095,00	R\$ 7.665,00
17	VENTILADOR de coluna: bivolt automático, diâmetro da hélice 50 cm, inclinação ajustável, com grade, função oscilante.	TURBO 50CM	16	UN	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 18.775,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Quaisquer exigências das secretarias Municipais inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade das Secretarias Solicitantes, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 A Administração Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias Solicitantes deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 fornecer os produtos no prazo combinado mediante ordem de compra. Caso tal produto não seja entregue dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita a multa;

11.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local de trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos etc.;

11.3 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

11.4 A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

11.5 Não será aceito por o Contratante, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.6 Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes conforme esse termo de referência;

11.7 Responsabilizar-se pelo os custos de transportes, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para entrega do material;

11.8 Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termo do art. 65. § 1º da Lei 8.666/93;

11.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

11.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

11.11 Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o Regime de Direito Público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2023 e a proposta da empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.140.067/0001-10**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 28 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ: 01.612.369/0001-18
Contratante

Dantas Eletromoveis e Equipamentos LTDA
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
CNPJ: 49.140.067/0001-10
Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: AE196A2A

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Aos 28 de julho de 2023, o Município de Fernando Pedroza/RN, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023 - SRP, homologado em 19 de julho de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 20 de julho de 2023, edição nº 3079, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **GO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.060.520/0001-65**, neste ato representada pelo sócio o Sr, **PABLO CAMARGO SOUZA**, portador da carteira de identidade nº 6.304.634 - SSP/SC e CPF nº 087.503.559.02, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliário e Eletrodomésticos, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 31.194,62 (trinta e um mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha abaixo.

GO ATACADISTA LTDA CNPJ: 44.060.520/0001-65						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
12	APARELHO DE AR CONDICIONADO, capacidade: 12.000 BTUs, tipo: Split, função: frio.	ACST12FIR402+ACST12FER402	11	UN	R\$ 1.553,82	R\$ 17.092,02
13	APARELHO DE AR CONDICIONADO, capacidade: 9.000 BTUs, tipo: Split, função: frio.	ACST9FIR402+ACST9FER402	10	UN	R\$ 1.410,26	R\$ 14.102,60

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não fira as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Quaisquer exigências das secretarias Municipais inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade das Secretarias Solicitantes, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 A Administração Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

7 As providências que ultrapassem a competência das Secretarias Solicitantes deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 fornecer os produtos no prazo combinado mediante ordem de compra. Caso tal produto não seja entregue dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita a multa;

11.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local de trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos etc.;

11.3 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

11.4 A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

11.5 Não será aceito por o Contratante, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.6 Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes conforme esse termo de referência;

11.7 Responsabilizar-se pelo os custos de transportes, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para entrega do material;

11.8 Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termo do art. 65. § 1º da Lei 8.666/93;

11.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

11.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

11.11 Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o Regime de Direito Público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2023 e a proposta da empresa **GO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.060.520/0001-65**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 28 de julho de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ: 01.612.369/0001-18
 Contratante

Go Atacadista LTDA
PABLO CAMARGO SOUZA
 CNPJ: 44.060.520/0001-65
 Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B4AD8975

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Aos 28 de julho de 2023, o Município de Fernando Pedroza/RN, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023 - SRP, homologado em 19 de julho de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 20 de julho de 2023, edição nº 3079, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.570.889/0001-45**, neste ato representada pela sócia a Sra, **LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO**, portador da carteira de identidade nº 732.104 ITEP/RN e CPF nº 455.408.294-68, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliário e Eletrodomésticos, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 19.306,80 (dezenove mil trezentos e seis reais e oitenta centavos), conforme planilha abaixo.

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 17.570.889/0001-45						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
02	CAFETEIRA ELÉTRICA, Inox, 220V, Cor: Preto, 800W, 30 Xícaras.	CAF610	6	UN	R\$ 179,50	R\$ 1.077,00
03	FAQUEIRO INOX 30 PEÇAS, CONTEÚDO DA EMBALAGEM, 6 FACAS PARA CHURRASCO, 6 GARFOS DE MESA, 6 COLHERES DE MESA, 6 GARFOS DE SOBREMESA, 6 COLHERES PARA CHÁ	IPANEMA	20	UN	R\$ 70,34	R\$ 1.406,80
19	AERONAVE TELEGUIADA. Tipo: Aeronave Remotamente Pilotada (Drone), quantidade de motores: 4 motores, tamanho diagonal: 350mm, peso máximo: 1,300 kg, velocidade de ascensão vertical: 20m/s. Características adicionais: Câmera (mínimo de 20 megapixel), controle remoto, detector de obstáculos, compatível com aplicativos de planejamento de voo, autonomia de voo de no mínimo 30 minutos.	W3-FOLDBLE GPS	2K 1	UN	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
32	CADEIRA secretária giratória executiva, cor preto com braço digitador, possuir 5 rodízios. Capacidade de carga= 120kg. Assento: 475mm (largura) X 445mm (profundidade) X 50mm (espessura). Encosto: 400mm (largura) X 340mm (profundidade) X 50mm (espessura). Tecido preto confeccionada em espuma laminada de alta densidade.	INTERNauta SECRETARIA GIRATORIA	31	UN	R\$ 363,00	R\$ 11.253,00
33	CONJUNTO DE MESA com 4 cadeiras para cozinha, estrutura da mesa e cadeiras em aço carbono, tampo em granito, mesa suporta 50 Kg distribuídos pelo tampo, cadeira suporta 100 Kg, acento da cadeira acolchoado, tamanho mesa 77x60x100 cm / cadeira 89x35x42cm.	SALA17	3	CJ	R\$ 890,00	R\$ 2.670,00
VALOR GLOBAL						R\$ 19.306,80

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Quaisquer exigências das secretarias Municipais inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- 5.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolonf@gmail.com;
- 5.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- 5.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.
- 5.2.1** Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.
- 5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.
- 5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.
- 5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.
- 6.3** A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 6.4** Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corrido, a contar da data da realização da vistoria.
- 6.5.2** É de responsabilidade das Secretarias Solicitantes, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
- 6.6** A Administração Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- .7** As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias Solicitantes deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- 7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

- 7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
- 7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 fornecer os produtos no prazo combinado mediante ordem de compra. Caso tal produto não seja entregue dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita a multa;

11.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local de trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos etc.;

11.3 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

11.4 A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

11.5 Não será aceito por o Contratante, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.6 Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes conforme esse termo de referência;

11.7 Responsabilizar-se pelo os custos de transportes, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para entrega do material;

11.8 Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termo do art. 65. § 1º da Lei 8.666/93;

11.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

11.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

11.11 Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o Regime de Direito Público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando o prazo para sua correção;
- 12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2023 e a proposta da empresa **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.570.889/0001-45**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 28 de julho de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

JR Industria E Comercio De Moveis LTDA

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO

CNPJ: 17.570.889/0001-45

Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:E7735B00

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Aos 28 de julho de 2023, o Município de Fernando Pedroza/RN, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023 - SRP, homologado em 19 de julho de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 20 de julho de 2023, edição nº 3079, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **K J DE M ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.385.374/0001-61**, neste ato representada pela sócia a Sra, **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE**, portadora da carteira de identidade nº 002.918.938-SSP/RN e CPF nº 087.854.774-60, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliário e Eletrodomésticos, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 28.412,00 (vinte oito mil quatrocentos e doze reais), conforme planilha abaixo.

K J DE M ANDRADE LTDA CNPJ: 49.385.374/0001-61						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
25	ARMÁRIO, dimensões/prateleiras: altura de 180 a 210cm x largura de 70 a 110cm / 04. Material de confecção: aço. Capacidade mínima da prateleira de 40 a 50 kg. 4 prateleiras em aço puxador, com capacidade para suportar no mínimo 50 kg. fechadura do tipo tambor cilíndrico com 4 pinos, embutida na maçaneta e chaves em duplicata, maçaneta móvel de acionamento do sistema de travamento com cremonea e varões, travando as duas portas simultaneamente localizada na porta do lado direito do armário, chapa tratada contra oxidação (fosfato de zinco). base do armário com apoio tipo contínuo.	GQS	14	UN	R\$ 874,00	R\$ 12.236,00
34	ESTANTE DE AÇO p/arquivo morto c/ 6 prateleiras – 2,00 m (altura) x 0,92 m (largura) x 0,42 m (profundidade).	GQS	48	UN	R\$ 337,00	R\$ 16.176,00
VALOR GLOBAL						R\$ 28.412,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Quaisquer exigências das secretarias Municipais inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolonf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade das Secretarias Solicitantes, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 A Administração Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

.7 As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias Solicitantes deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 fornecer os produtos no prazo combinado mediante ordem de compra. Caso tal produto não seja entregue dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita a multa;

11.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local de trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos etc.;

11.3 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

11.4 A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

11.5 Não será aceito por o Contratante, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.6 Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes conforme esse termo de referência;

11.7 Responsabilizar-se pelo os custos de transportes, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para entrega do material;

11.8 Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termo do art. 65. § 1º da Lei 8.666/93;

11.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

11.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

11.11 Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o Regime de Direito Público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2023 e a proposta da empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.385.374/0001-61**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 28 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ: 01.612.369/0001-18
CONTRATANTE

K J DE M ANDRADE LTDA
KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
CNPJ: 49.385.374/0001-61
Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: 73135D9F

Aos 28 de julho de 2023, o Município de Fernando Pedroza/RN, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Sálvia no Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023 - SRP, homologado em 19 de julho de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 20 de julho de 2023, edição nº 3079, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.464.926/0001-27**, neste ato representada pela sócia a Sra, **LETICIA RABÊLO FERREIRA**, portadora da carteira de identidade nº 4007202-9 SSP/IMP e CPF nº 136.619.234-63, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliário e Eletrodomésticos, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), conforme planilha abaixo.

LRF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.464.926/0001-27						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
9	GELADEIRA Frost Free Duplex, 340 litros, Branca, 220V.	GELADEIRA 340 L	6	UN	R\$ 2.650,00	R\$ 15.900,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 15.900,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Sálvia no Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não fira as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Quaisquer exigências das secretarias Municipais inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade das Secretarias Solicitantes, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 A Administração Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias Solicitantes deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 fornecer os produtos no prazo combinado mediante ordem de compra. Caso tal produto não seja entregue dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita a multa;

11.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local de trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos etc.;

11.3 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

11.4 A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

11.5 Não será aceito por o Contratante, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.6 Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes conforme esse termo de referência;

11.7 Responsabilizar-se pelo os custos de transportes, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para entrega do material;

11.8 Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termo do art. 65. § 1º da Lei 8.666/93;

11.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

11.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

11.11 Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o Regime de Direito Público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2023 e a proposta da empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.464.926/0001-27**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 28 de julho de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ: 01.612.369/0001-18
Contratante

LRF Distribuidora LTDA
LETICIA RABÊLO FERREIRA
CNPJ: 49.464.926/0001-27
Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: A5E41982

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Aos 28 de julho de 2023, o Município de Fernando Pedroza/RN, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023 - SRP, homologado em 19 de julho de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 20 de julho de 2023, edição nº 3079, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.237.304/0001-51**, neste ato representada pelo sócio o Sr, **LEYSSON LEITE CHAGAS**, portador da carteira de identidade nº 90002124063 - SSP/CE e CPF nº 677.276.973-20, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual fornecimento/aquisição de material permanente – Móvel e Eletrodomésticos, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de 31.398,61 (trinta e um mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), conforme planilha abaixo.

BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA CNPJ: 35.237.304/0001-51						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
27	Escrivania: 02 gavetas com correções metálicas, chaves, cor cristal, MDP 15mm, medindo 1,20 mm x 0,60 m x 0,74 m.	M01	11	UN	R\$ 220,00	R\$ 2.420,00
28	Cadeira Presidente Regulável (aproximação e altura) com sistema extra sincronizado com base Diretor pirâmide preta, braço 3D PP, Assento: Espuma injetada anatomicamente com 55 mm de espessura, carenagem injetada em polipropileno, revestimento de alta resistência em tecido Poliéster na cor Preta, carenagem em PP na cor preta, rodízios em silicone. Com suporte para até 120kg	C02	19	UN	R\$ 555,65	R\$ 10.557,35
29	CADEIRA longarina Secretária – 3 lugares, espera. Altura: 82 cm, largura: 135 cm, profundidade: 50 c. Peso suportado 120 Kg.	LE03	15	UN	R\$ 323,00	R\$ 4.845,00
31	CADEIRA Secretária fixa, com base em aço, assento e encosto acolchoados em espuma laminada, cor preta.	C03	38	UN	R\$ 162,27	R\$ 6.166,26
35	MESA DE REUNIAO, medidas: larg. 2,00 x prof. 0,90 x alt. 0,75 m, tampo MDP 15 mm, pés niveladores, estrutura em aço com acabamentos em MDP interno.	M02	6	UN	R\$ 545,00	R\$ 3.270,00
36	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 gavetas e chave – suporta até 30 Kg. Com profundidade 53 cm, altura 75 cm, 90 cm de largura. Cor: cinza. Marca de referência: Pop New Plata Móveis.	M03	18	UN	R\$ 230,00	R\$ 4.140,00
VALOR GLOBAL						R\$ 31.398,61

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Quaisquer exigências das secretarias Municipais inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade das Secretarias Solicitantes, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 A Administração Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

.7 As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias Solicitantes deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 fornecer os produtos no prazo combinado mediante ordem de compra. Caso tal produto não seja entregue dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita a multa;

11.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local de trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos etc.;

11.3 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

11.4 A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

11.5 Não será aceito por o Contratante, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.6 Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes conforme esse termo de referência;

11.7 Responsabilizar-se pelo os custos de transportes, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para entrega do material;

11.8 Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termo do art. 65. § 1º da Lei 8.666/93;

11.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

11.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

11.11 Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o Regime de Direito Público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2023 e a proposta da empresa **BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.237.304/0001-51**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 28 de julho de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

Brink Bem Brinquedos E Moveis Do Nordeste - LTDA

LEYSSON LEITE CHAGAS

CNPJ: 35.237.304/0001-51

Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:BC1F5A57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023**

PROCESSO nº 516082/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 12/2023**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11.418.305/0001-34**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2023.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 19 de julho de 2023 ate 18 de julho de 2024.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 8432136146	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com
Endereço: PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA - CPF: 260.809.234-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
154	0038757 - SERINGA 60ML ORAL/ENTERAL BICO CATETER	SR	Unidades	600,00	1,430	858,00
194	0038797 - SONDA FOLEY 2 VIAS - 24/30CC C/BALÃO	DESCARPACK	Unidades	240,00	2,860	686,40

Grossos/RN, 19 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Cirufarma Comercial LTDA
JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: 16F5610C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

PROCESSOnº 516082/2023**Pregão Eletrônico SRPnº 12/2023****INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN**CNPJ:**11.418.305/0001-34**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2023.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 19 de julho de 2023 ate 18 de julho de 2024.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
CNPJ: 08.674.752/0003-01	Telefone: (81) 3035-9050	Email: licitacao@cirurgicamontebello.com.br
Endereço: Rua Capitão Barroso Pereira, 185, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51130-260		
Representante: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 666.668.724-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0038614 - EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO C/INJETOR LATERAL	GLOMED (SC)	Unidades	24000,00	0,600	14.400,00
78	0038682 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	MEDSONDA	Unidades	6400,00	0,880	5.632,00
101	0038704 - GLICOSÍMETRO	MEDISIGN (CEPALAB) (MG)	Unidades	400,00	16,370	6.548,00
211	0038814 - SONDA URETRAL Nº 06	MEDSONDA	Unidades	2400,00	0,520	1.248,00
212	0038815 - SONDA URETRAL Nº 08	MEDSONDA	Unidades	2400,00	0,540	1.296,00

Grossos/RN, 19 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Cirúrgica Montebello LTDA
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: B0A17118

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

PROCESSOnº 516082/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 12/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 19 de julho de 2023 ate 18 de julho de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: (84) 3316-5726	Email: dismedmosoro@gmail.com
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340		
Representante: Oseas Monthalggan Fernandes Costa - CPF: 054.799.774-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038605 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5CM X 4,5CM	WILTEX	Rolos	1200,00	3,740	4.488,00
14	0038618 - EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMP	GLOMED	Unidades	2400,00	0,600	1.440,00
54	0038658 - ALCOL GEL ANTISSEPTICO 70° 500G	KASMED	Frascos	600,00	5,470	3.282,00
59	0038663 - ATADURA CREPOM 30CM X 1,8M 13 FIOS	TEXCARE	Rolos	3000,00	0,790	2.370,00
60	0038664 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1MT (12 UND)	CREMER	Pacotes	300,00	4,950	1.485,00
61	0038665 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1MT (12 UND)	CREMER	Pacotes	300,00	5,340	1.602,00
62	0038666 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1MT (12 UND)	CREMER	Pacotes	300,00	7,130	2.139,00
70	0038674 - CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM C/FIO RX C/50 UND	ULTRATÊXTIL	Pacotes	600,00	47,870	28.722,00
77	0038681 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	MEDSONDA	Unidades	6400,00	1,040	6.656,00
81	0038685 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA MÉDIO	POLARFIX	Unidades	600,00	9,480	5.688,00
86	0038690 - COLETOR DE URINA 24 HORAS 2 LITROS	BIOBASE	Unidades	1200,00	2,000	2.400,00
104	0038707 - LÂMINA BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11 CX C/100 UND	MEDLEVENSOHN	Caixas	24,00	23,080	553,92
106	0038709 - LAMINA BISTURI DESCARTAVEL. Nº 20 CX C/ 100 UND	MEDLEVENSOHN	Caixas	36,00	23,530	847,08
107	0038710 - LAMINA BISTURI DESCARTAVEL. N. 21 CX C/ 100 UND	MEDLEVENSOHN	Caixas	36,00	23,080	830,88
108	0038711 - LAMINA BISTURI DESCARTAVEL. Nº 22 CX C/ 100 UND	MEDLEVENSOHN	Caixas	24,00	23,530	564,72
109	0038712 - LAMINA BISTURI DESCARTAVEL. Nº 23 CX C/ 100 UND	MEDLEVENSOHN	Caixas	24,00	23,530	564,72
110	0038713 - LAMINA BISTURI DESCARTAVEL. Nº 24 CX C/ 100 UND	MEDLEVENSOHN	Caixas	48,00	23,040	1.105,92
124	0038727 - ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	FRANCIFARMA	Unidades	3600,00	3,340	12.024,00
128	0038731 - PAPEL P/ ECG 215MM X 30M	BIONET	Rolos	900,00	54,400	48.960,00
134	0038737 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50CM	PETAL	Rolos	1440,00	5,700	8.208,00
135	0038738 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50CM	PETAL	Rolos	1440,00	7,000	10.080,00
152	0038755 - SERINGA 10ML LUER SLIP C/AG 25 X 7MM	ABL	Unidades	36000,00	0,310	11.160,00
155	0038758 - SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO, FRASCO 500ML	EQUIPLEX	Unidades	6600,00	7,330	48.378,00
156	0038759 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES, FRASCO 500ML	FARMACE	Unidades	6600,00	7,330	48.378,00
157	0038760 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 100ML	EQUIPLEX	Unidades	12000,00	4,550	54.600,00
159	0038762 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 250ML	EQUIPLEX	Unidades	10000,00	5,390	53.900,00
160	0038763 - SOLUÇÃO GLICOSADA 5% FRASCO 250ML	EQUIPLEX	Unidades	6000,00	5,390	32.340,00
217	0038820 - TERMOMETRO AXILAR CLÍNICO DIGITAL	MEDLEVENSOHN	Unidades	150,00	8,200	1.230,00

Grossos/RN, 19 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Dismed Distribuidora de Medicamentos LTDA
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: 2E7077A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023
PROCESSOnº 516082/2023**Pregão Eletrônico SRP**nº 12/2023**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN**CNPJ:**11.418.305/0001-34**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2023.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 19 de julho de 2023 ate 18 de julho de 2024.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: (84)3321-5054	Email: fwiltonmonteiro@gmail.com
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
143	0038746 - SAPATILHA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PCT C/100 PARES	HN DESC	Pacotes	360,00	6,940	2.498,40
161	0038764 - SOLUÇÃO GLICOSADA 5% FRASCO 500ML	FARMACE	Unidades	6000,00	6,980	41.880,00

Grossos/RN, 19 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMSPrefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO****FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO****Publicado por:**
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:0FB685DA**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023**PROCESSO**nº 516082/2023**Pregão Eletrônico SRP**nº 12/2023**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN**CNPJ:**11.418.305/0001-34**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2023.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 19 de julho de 2023 ate 18 de julho de 2024.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE		
CNPJ: 33.160.739/0001-10	Telefone: (84)98155-4712	Email: licitacao01@hospmedical.com
Endereço: Rua Manoel Elpidio, 87, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: João Eufraízo de Medeiros Neto - CPF: 538.544.974-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0038623 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAM M	CRAL	Unidades	7200,00	1,030	7.416,00
43	0038647 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM M	MEGAFRAL	Pacotes	500,00	8,500	4.250,00
44	0038648 - FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM GG	MEGAFRAL	Pacotes	500,00	4,500	2.250,00
45	0038649 - FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM G	MEGAFRAL	Pacotes	500,00	4,300	2.150,00
46	0038650 - FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM M	MEGAFRAL	Pacotes	500,00	4,220	2.110,00
50	0038654 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 100ML	FARMACE	Unidades	6000,00	2,660	15.960,00
90	0038694 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO C/10 UND	CRAL	Unidades	960,00	0,620	595,20
91	0038695 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO C/10 UND	CRAL	Unidades	960,00	0,620	595,20

Grossos/RN, 19 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalare
JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:265427DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

PROCESSO nº 516082/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 12/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 19 de julho de 2023 ate 18 de julho de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MED. E LAB. LTDA - ME		
CNPJ: 06.964.537/0001-58	Telefone: (84)3314-5827/996972400	Email: labmed.labmed@gmail.com
Endereço: RUA DR. JOÃO MARCELINO, 665 LOJA 01 - BLOCO 01, SANTO ANTÔNIO, MOSSORO/RN, CEP: 59611-200		
Representante: ÉRIKA RAMOS DA CUNHA MEDEIROS - CPF: 008.198.554-13		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0038606 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5CM	missner	Rolos	1200,00	7,898	9.477,60
3	0038607 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5CM	missner	Rolos	1200,00	4,800	5.760,00
4	0038608 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5MM CX C/100 UND	labor import	Caixas	300,00	5,869	1.760,70
5	0038609 - AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5MM CX C/100 UND	labor import	Caixas	150,00	5,889	883,35
9	0038613 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12MM CX C/100 UND	labor import	Caixas	300,00	5,889	1.766,70
11	0038615 - EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	solidor	Unidades	12000,00	0,989	11.868,00
13	0038617 - EQUIPO MICROGOTAS FLEX. C/INJETOR LATERAL	labor import	Unidades	1000,00	1,199	1.199,00
16	0038620 - ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL PACOTE/100UND	labor import	Pacotes	720,00	18,849	13.571,28
17	0038621 - ESPÁTULA DE AYRES C/100 UND	labor import	Pacotes	720,00	6,529	4.700,88
20	0038624 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAM G	vagispec	Unidades	3600,00	1,299	4.676,40
21	0038625 - FIO ALGODÃO 0-0 C/AGULHA C/ 24 ENVELOPES	SHALON	Caixas	12,00	39,999	479,99
22	0038626 - FIO ALGODÃO 0-0 S/AGULHA C/24 ENVELOPES	SHALON	Caixas	12,00	39,999	479,99
28	0038632 - FIO CATGUT SIMPLES 0-0 C/AGULHA C/ 24 ENVELOPES	technofo	Caixas	24,00	89,999	2.159,98
29	0038633 - FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA C/ 24 ENVELOPES	technofo	Caixas	24,00	89,999	2.159,98
30	0038634 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA C/ 24 ENVELOPES	technofo	Caixas	24,00	89,999	2.159,98
31	0038635 - FIO NYLON 0-0 C/AGULHA C/ 24 ENVELOPES	PROCARE	Caixas	72,00	30,999	2.231,93
32	0038636 - FIO NYLON 1-0 C/AGULHA C/ 24 ENVELOPES	PROCARE	Caixas	72,00	30,999	2.231,93
33	0038637 - FIO NYLON 2-0 C/AGULHA C/ 24 ENVELOPES	PROCARE	Caixas	72,00	30,999	2.231,93
34	0038638 - FIO NYLON 3-0 C/AGULHA C/ 24 ENVELOPES	PROCARE	Caixas	72,00	30,999	2.231,93
41	0038645 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM GG	CONFORT CARE	Pacotes	500,00	9,029	4.514,50
42	0038646 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM G	CONFORT CARE	Pacotes	500,00	9,039	4.519,50
48	0038652 - ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UND	THEOTO	Pacotes	500,00	2,850	1.425,00
51	0038655 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FARMACE	Unidades	6000,00	4,100	24.600,00
55	0038659 - ALGODÃO HIDROFÍLICO DE 500G	NEVOA	Rolos	1440,00	11,749	16.918,56
56	0038660 - ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M 13 FIOS	ORTOFEN	Rolos	10200,00	0,299	3.049,80
57	0038661 - ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M 13 FIOS	ORTOFEN	Rolos	10200,00	0,459	4.681,80
58	0038662 - ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M 13FIOS	ORTOFEN	Rolos	10200,00	0,519	5.293,80
63	0038667 - AVENTAL HOSPITALAR MANGA LONGA	DESCARTEX	Pacotes	600,00	10,700	6.420,00
73	0038677 - CATETER INTRAVENOSO 18G	descarpack	Unidades	3600,00	0,589	2.120,40
82	0038686 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO	dilepe	Unidades	600,00	9,519	5.711,40
88	0038692 - COLETOR DE URINA ADULTO 2L C/100 UND TIPO SACO	jprolab	Pacotes	1200,00	41,950	50.340,00
96	0038699 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	FORTSAN	Galões	600,00	68,999	41.399,40
97	0038700 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 10CM X 4,5CM	missner	Rolos	1200,00	5,639	6.766,80
98	0038701 - GARROTE TIPO TORNIQUETE	labor import	Unidades	600,00	2,500	1.500,00
99	0038702 - GARROTE COM TRAVA	labor import	Unidades	600,00	6,100	3.660,00
102	0038705 - IODOPOVIDONA DEGERMANTE 10MG/ML 100ML	vic pharma	Frascos	840,00	6,719	5.643,96
103	0038706 - KIT ESTETOSCÓPIO + ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, TIPO ANEROIDE	GLICOMED	Unidades	480,00	68,889	33.066,72
112	0038715 - LANCETA DESCARTÁVEL 28G CX C/100 UND	solidor	Caixas	660,00	3,889	2.566,74
114	0038717 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	MEDIX	Pares	2800,00	0,969	2.713,20
115	0038718 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	MEDIX	Pares	2800,00	0,969	2.713,20

117	0038720 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/PÓ C/100 UND	MEDIX	Caixas	2200,00	10,929	24.043,80
118	0038721 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/PÓ C/100 UND	MEDIX	Caixas	2200,00	10,929	24.043,80
121	0038724 - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	G TECH	Unidades	100,00	6,994	699,40
122	0038725 - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	G TECH	Unidades	100,00	6,994	699,40
125	0038728 - OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL	G TECH	Unidades	60,00	51,000	3.060,00
132	0038735 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M	HOSFLEX	Rolos	2400,00	93,000	223.200,00
133	0038736 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	HOSFLEX	Rolos	1200,00	114,000	136.800,00
137	0038740 - PROTETOR FACIAL COM VISEIRA POLIPROPILENO	SS PLUS	Unidades	60,00	18,650	1.119,00
139	0038742 - SACO P/LIXO HOSPITALAR 15L C/100 UND	NOBRE	Pacotes	120,00	7,519	902,28
140	0038743 - SACO P/LIXO HOSPITALAR 30L C/100 UND	NOBRE	Pacotes	320,00	10,199	3.263,68
141	0038744 - SACO P/LIXO HOSPITALAR 50L C/100 UND	NOBRE	Pacotes	320,00	15,029	4.809,28
149	0038752 - SERINGA 1ML P/ INSULINA C/AG 13 X 4,5MM	SR	Unidades	36000,00	0,139	5.004,00
150	0038753 - SERINGA 3ML LUER SLIP C/AG 25 X 7MM	SR	Unidades	36000,00	0,179	6.444,00
162	0038765 - SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 08 FR	solumed	Unidades	1200,00	7,699	9.238,80
163	0038766 - SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10 FR	solumed	Unidades	1200,00	8,500	10.200,00
164	0038767 - SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12 FR	solumed	Unidades	1200,00	7,500	9.000,00
171	0038774 - SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 16	MARK MED	Unidades	1200,00	0,640	768,00
182	0038785 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/BALÃO	solidor	Unidades	80,00	1,750	140,00
198	0038801 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº10	MARK MED	Unidades	120,00	0,602	72,24
199	0038802 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº12	solidor	Unidades	240,00	0,619	148,56
200	0038803 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº14	MARK MED	Unidades	120,00	0,704	84,48
202	0038805 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº18	MARK MED	Unidades	120,00	0,779	93,48
203	0038806 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº20	MARK MED	Unidades	60,00	0,799	47,94
214	0038817 - SONDA URETRAL Nº 12	MARK MED	Unidades	3600,00	0,569	2.048,40
218	0038821 - TOUCA DESCARTÁVEL C/100 UND	DESCARTEX	Pacotes	720,00	6,099	4.391,28

Grossos/RN, 19 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Labmed Comercio De Artigos Med. E Lab. LTDA - ME
ÉRIKA RAMOS DA CUNHA MEDEIROS

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:1F7C91E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

PROCESSOnº 516082/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 12/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 19 de julho de 2023 ate 18 de julho de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MCW Produtos Medicos e Hospitalares		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: 51 3740-1450/0800 541 2828	Email: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, 0 , Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000		
Representante: Augusto Henrique Weis - CPF: 036.915.060-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
49	0038653 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FARMARIN	Unidades	12000,00	0,260	3.120,00
68	0038672 - CAIXA COLETORA DE PERFUROCORANTE 13L	DESCARBOX	Unidades	800,00	4,989	3.991,20
158	0038761 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 500ML	FRESENIUS	Unidades	18000,00	6,499	116.982,00
213	0038816 - SONDA URETRAL Nº 10	MARK MED	Unidades	4800,00	0,541	2.596,80

Grossos/RN, 19 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Mcw Produtos Medicos e Hospitalares
AUGUSTO HENRIQUE WEIS

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:5922BCDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

PROCESSOnº 516082/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 12/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 19 de julho de 2023 ate 18 de julho de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 8436113159	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV AIRTON SENA, 526 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
66	0038670 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM C/10 UND	MARK MED	Pacotes	1200,00	10,400	12.480,00
79	0038683 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 100ML	RIOQUIMICA	Unidades	840,00	3,100	2.604,00
83	0038687 - COLAR CERVICAL DE RESGATE ADULTO PEQUENO	SS RESGATES	Unidades	60,00	19,630	1.177,80
84	0038688 - COLAR CERVICAL DE RESGATE ADULTO MÉDIO	SS RESGATES	Unidades	60,00	15,740	944,40
85	0038689 - COLAR CERVICAL DE RESGATE ADULTO GRANDE	SS RESGATES	Unidades	60,00	15,920	955,20
92	0036207 - Coletor universal 50ml	CRAL PLAST	Unidades	12000,00	0,290	3.480,00
142	0038745 - SACO P/LIXO HOSPITALAR 100L C/100 UND	RAVA PACK	Pacotes	320,00	21,970	7.030,40
187	0038790 - SONDA FOLEY 2 VIAS - 10/SCC C/BALÃO	MEDIX LTDA	Unidades	240,00	2,940	705,60
190	0038793 - SONDA FOLEY 2 VIAS - 16/30CC C/BALÃO	MEDIX LTDA	Unidades	1000,00	2,420	2.420,00

Grossos/RN, 19 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Phospodont LTDA
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:34891894

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

PROCESSOnº 424106/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 9/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 25 de julho de 2023 ate 24 de julho de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
CNPJ: 08.674.752/0001-40	Telefone: (81)3035-9050	Email: licitacao@cirurgicamontebello.com.br
Endereço: Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-640		
Representante: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 666.668.724-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0038367 - ACICLOVIR 200MG	RANBAXY	Comprimi	5000,00	0,200	1.000,00
14	0038378 - AMIODARONA 200MG	RANBAXY	Comprimi	3000,00	0,400	1.200,00
31	0038394 - CARVEDILOL 6,25MG	EMS	Comprimi	15000,00	0,079	1.185,00
33	0038396 - CARVEDILOL 25MG	EMS	Comprimi	25000,00	0,129	3.225,00
47	0038409 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	GEOLAB	Comprimi	35000,00	0,060	2.100,00
55	0038414 - ESPIRONOLACTONA 100 MG	EMS	Comprimi	15000,00	0,687	10.305,00
59	0038418 - GLICAZIDA 30MG	SUN PHARMA	Comprimi	6000,00	0,300	1.800,00
107	0038461 - TIMOLOL 0,5%	UNIAO QUMICA	Frascos	4000,00	2,400	9.600,00

Grossos/RN, 25 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Cirúrgica Montebello LTDA
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:F3B025E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

PROCESSO nº 424106/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 25 de julho de 2023 ate 24 de julho de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: (84) 3316-5726	Email: dismedmosoro@gmail.com
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340		
Representante: Oseas Monthalggan Fernandes Costa - CPF: 054.799.774-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038365 - ACEBROFILINA 50MG/5ML	CIMED	Frascos	10000,00	8,540	85.400,00
23	0038387 - AZITROMICINA 500MG	PRATI	Comprimi	45000,00	0,780	35.100,00
45	0038407 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	UNITHER	Frascos	15000,00	2,178	32.670,00
53	0038412 - ENALAPRIL 20MG	CIMED	Comprimi	52000,00	0,067	3.484,00
71	0038427 - LIDOCAÍNA 20MG	PHARLAB	Bisnagas	10000,00	3,630	36.300,00
79	0038435 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	MARIOL	Frascos	12000,00	1,720	20.640,00
81	0038437 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAG	PRATI	Bisnagas	18000,00	6,710	120.780,00
83	0038439 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAG	GREENPHARMA	Bisnagas	18000,00	4,880	87.840,00
85	0038441 - NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAG	HIPOLABOR	Bisnagas	18000,00	8,490	152.820,00

Grossos/RN, 25 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:850590CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

PROCESSOnº 424106/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 9/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 25 de julho de 2023 ate 24 de julho de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Drogafonte Ltda		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: 081) 2102-1819/1815/1836	Email: fernanda.fonte@drogafonte.com.br/contrato@drogafonte.com.br
Endereço: RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6, 0 GALPÃO 01 e 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 53409-260		
Representante: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO - CPF: 056.554.614-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0038371 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	Comprimi	10000,00	0,426	4.260,00
9	0038373 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	EMS (SP)	Comprimi	5000,00	0,237	1.185,00
12	0038376 - AMBROXOL 15MG/5ML	FARMACE-CE (CE)	Frascos	12000,00	2,520	30.240,00
19	0038383 - ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB-GO (GO)	Comprimi	55000,00	0,030	1.650,00
21	0038385 - ATENOLOL 25MG	SANDOZ (SP)	Comprimi	50000,00	0,038	1.900,00
25	0036292 - brometo de ipratrópio 0,25mg/ml	HIPOLABOR-MG (MG)	Frascos	3000,00	1,300	3.900,00
29	0038392 - CAPTOPRIL 25MG	HIPOLABOR-MG (MG)	Comprimi	70000,00	0,027	1.890,00
43	0038405 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML	FARMACE-CE (CE)	Frascos	20000,00	2,570	51.400,00
51	0038410 - ENALAPRIL 5MG	CIMED (MG)	Comprimi	12000,00	0,050	600,00
61	0038420 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA-MG (MG)	Comprimi	75000,00	0,028	2.100,00
68	0038425 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK (RJ)	Comprimi	8000,00	0,091	728,00
69	0036338 - levotiroxina sódica 50mcg	MERCK (RJ)	Comprimi	15000,00	0,200	3.000,00
70	0038426 - LEVOTIROXINA 100MG	MERCK (RJ)	Comprimi	5000,00	0,106	530,00
87	0036357 - óleo mineral	IMEC (PE)	Frascos	4000,00	3,590	14.360,00
89	0038444 - PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR-MG (MG)	Comprimi	40000,00	0,097	3.880,00
95	0038450 - PRENISONA 5MG	HIPOLABOR-MG (MG)	Comprimi	20000,00	0,079	1.580,00
98	0038453 - SINVASTATINA 20MG	SANDOZ (SP)	Comprimi	60000,00	0,095	5.700,00
99	0036366 - sinvastatina 40mg	SANDOZ (SP)	Comprimi	60000,00	0,149	8.940,00
103	0038457 - SULFATO FERROSO 40MG	NUNESFARMA (PR)	Comprimi	40000,00	0,039	1.560,00
105	0038459 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG	TEUTO-GO (GO)	Sprays	500,00	9,550	4.775,00

Grossos/RN, 25 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Drogafonte LTDA
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:4EFF3197

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

PROCESSOnº 424106/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 9/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA**DATA DA ASSINATURA:** 25 de julho de 2023.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 25 de julho de 2023 ate 24 de julho de 2024.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: (84)3321-5054	Email: fwiltonmonteiro@gmail.com
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0038375 - AMBROXOL 30MG/5ML	FARMACE	Frascos	12000,00	2,690	32.280,00
27	0038390 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	BELFAR	Comprimi	42000,00	0,390	16.380,00
35	0038398 - CEFALEXINA 50MG/ML	TEUTO	Frascos	14000,00	7,400	103.600,00
39	0038402 - COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G	CRISTÁLIA	Bisnagas	10000,00	11,790	117.900,00
49	0036321 - dipirona 500mg	EMS	Comprimi	90000,00	0,140	12.600,00
63	0038422 - IBUPROFENO 300MG	MULTILAB	Comprimi	20000,00	0,149	2.980,00
91	0038446 - PARACETAMOL 200MG/ML	FARMACE	Frascos	20000,00	1,640	32.800,00
93	0038448 - PROMETAZINA 25MG	TEUTO	Comprimi	14000,00	0,140	1.960,00

Grossos/RN, 25 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

F Wilton Cavalcante Monteiro
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:3EF38896

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

PROCESSOnº 424106/2023**Pregão Eletrônico SRP**nº 9/2023**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN**CNPJ:**11.418.305/0001-34**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA**DATA DA ASSINATURA:** 25 de julho de 2023.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 25 de julho de 2023 ate 24 de julho de 2024.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MED. E LAB. LTDA - ME		
CNPJ: 06.964.537/0001-58	Telefone: (84)3314-5827/996972400	Email: labmed.labmed@gmail.com
Endereço: RUA DR. JOÃO MARCELINO, 665 LOJA 01 - BLOCO 01, SANTO ANTÔNIO, MOSSORO/RN, CEP: 59611-200		
Representante: ÉRIKA RAMOS DA CUNHA MEDEIROS - CPF: 008.198.554-13		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0038366 - ACEBROFILINA 25MG/5ML	nova quimica	Frascos	10000,00	5,950	59.500,00
4	0038368 - ACICLOVIR 50MG/G	pharlab	Bisnagas	1500,00	2,519	3.778,50
6	0038370 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	natulab	Comprimi	40000,00	0,030	1.200,00
8	0038372 - ALBENDAZOL 40MG/ML	geolab	Frascos	10000,00	1,480	14.800,00
10	0038374 - ALOPURINOL 300MG	sandoz	Comprimi	4000,00	0,350	1.400,00
13	0038377 - AMIODARONA 100MG	geolab	Comprimi	3000,00	0,320	960,00
16	0038380 - AMOXICILINA 250MG/5ML	teuto	Frascos	12000,00	7,819	93.828,00
17	0038381 - AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	LEGRAND	Comprimi	40000,00	1,120	44.800,00
18	0038382 - AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG	LEGRAND	Frascos	8000,00	11,850	94.800,00
20	0038384 - ANLODIPINO 10MG	NEO QUIMICA	Comprimi	55000,00	0,049	2.695,00
22	0038386 - ATENOLOL 50MG	vitamedic	Comprimi	50000,00	0,059	2.950,00
24	0038388 - AZITROMICINA 40MG/ML	ems	Frascos	10000,00	7,799	77.990,00
26	0038389 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	teuto	Frascos	3000,00	4,700	14.100,00
28	0038391 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML	natulab	Frascos	15000,00	6,119	91.785,00
30	0038393 - CARVEDILOL 3,125MG	nova quimica	Comprimi	20000,00	0,079	1.580,00
32	0038395 - CARVEDILOL 12,5MG	medley	Comprimi	15000,00	0,079	1.185,00
34	0038397 - CEFALEXINA 500MG	teuto	Comprimi	60000,00	0,449	26.940,00

36	0038399 - CETOCONAZOL 20MG/G	pharlab	Bisnagas	6000,00	3,000	18.000,00
38	0038401 - CLOPIDOGREL 75MG	nova quimica	Comprimi	15000,00	0,199	2.985,00
40	0036315 - complexo b	artinativa	Comprimi	50000,00	0,039	1.950,00
41	0038403 - DEXAMETASONA 4MG	teuto	Comprimi	6000,00	0,189	1.134,00
42	0038404 - DEXAMETASONA 1MG/G	globo	Bisnagas	16000,00	1,000	16.000,00
44	0038406 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	NEO QUIMICA	Comprimi	12000,00	0,049	588,00
46	0038408 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	geolab	Comprimi	35000,00	0,069	2.415,00
48	0036320 - digoxina 0,25mg	pharlab	Comprimi	7500,00	0,169	1.267,50
50	0036322 - dipirona 500mg/ml	germed	Frascos	20000,00	1,229	24.580,00
52	0038411 - ENALAPRIL 10MG	vitamedic	Comprimi	52000,00	0,007	364,00
54	0038413 - ESPIRONOLACTONA 25MG	germed	Comprimi	15000,00	0,198	2.970,00
56	0038415 - FLUCONAZOL 150MG	pharlab	Comprimi	32000,00	0,458	14.656,00
58	0038417 - GLIBENCLAMIDA 5MG	medquimica	Comprimi	70000,00	0,027	1.890,00
60	0038419 - GLICAZIDA 80MG	pharlab	Comprimi	6000,00	0,300	1.800,00
62	0038421 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML	airela	Frascos	4000,00	2,769	11.076,00
64	0036333 - ibuprofeno 600mg	geolab	Comprimi	80000,00	0,199	15.920,00
66	0038423 - IVERMECTINA 6MG	vitamedic	Comprimi	25000,00	0,299	7.624,50
72	0038428 - LORATADINA 10MG	vitamedic	Comprimi	34000,00	0,099	3.366,00
73	0038429 - LORATADINA 1MG/ML	globo	Frascos	12000,00	3,699	44.388,00
74	0038430 - LOSARTANA 50MG	geolab	Comprimi	80000,00	0,049	3.920,00
76	0038432 - METFORMINA 850MG	vitamedic	Comprimi	80000,00	0,109	8.720,00
77	0038433 - METILDOPA 250MG	pratonaduzzi	Comprimi	45000,00	0,410	18.450,00
78	0038434 - METILDOPA 500MG	pratonaduzzi	Comprimi	45000,00	0,580	26.100,00
80	0038436 - METRONIDAZOL 250MG	belfar	Comprimi	30000,00	0,199	5.970,00
82	0038438 - NIMESULIDA 100MG	globo	Comprimi	80000,00	0,099	7.920,00
84	0038440 - NISTATINA 100.000UI/ML	geolab	Frascos	6000,00	4,579	27.474,00
86	0038442 - NITROFURANTOÍNA 100MG	teuto	Comprimi	16000,00	0,279	4.464,00
88	0038443 - OMEPRAZOL 20MG	uniao quimica	Comprimi	60000,00	0,059	3.540,00
90	0038445 - PARACETAMOL 750MG	altefar	Comprimi	70000,00	0,138	9.660,00
92	0038447 - PERMETRINA 5%	pratonaduzzi	Frascos	6000,00	3,062	18.372,00
94	0038449 - PROPRANOLOL 40MG	uniao quimica	Comprimi	45000,00	0,039	1.755,00
96	0038451 - PREDNISONA 20MG	vitamedic	Comprimi	60000,00	0,180	10.800,00
97	0038452 - SECNIDAZOL 1000MG	globo	Comprimi	10000,00	1,100	11.000,00
100	0038454 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	nativita	Bisnagas	12000,00	4,349	52.188,00
101	0038455 - SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMEROPRMA 80MG	teuto	Comprimi	35000,00	0,180	6.300,00
102	0038456 - SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	belfar	Bisnagas	15000,00	2,250	33.750,00
104	0038458 - SULFATO FERROSO 25MG/ML	artinativa	Frascos	8000,00	1,209	9.672,00
106	0038460 - SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML	artinativa	Frascos	2000,00	1,689	3.378,00

Grossos/RN, 25 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Labmed Comercio De Artigos Med. E Lab. LTDA - ME
ÉRIKA RAMOS DA CUNHA MEDEIROS

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:607EC3C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

PROCESSOnº 424106/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 9/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 25 de julho de 2023 ate 24 de julho de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MCW Produtos Medicos e Hospitalares		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: 51 3740-1450/0800 541 2828	Email: equipelcita@mcwdistribuidora.com.br
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, 0 , Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000		
Representante: Augusto Henrique Weis - CPF: 036.915.060-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0038379 - AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	60000,00	0,280	16.800,00
37	0038400 - CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	28000,00	0,200	5.600,00

57	0038416 - FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	40000,00	0,060	2.400,00
75	0038431 - METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	75000,00	0,130	9.750,00

Grossos/RN, 25 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

MCW Produtos Medicos e Hospitalares
AUGUSTO HENRIQUE WEIS

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:ABB5E5EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023

PROCESSOnº 424106/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 9/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 25 de julho de 2023 ate 24 de julho de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 36.393.228/0001-36	Telefone: (84) 3363 0155	Email: wdfarmadistribuidora.licitacoes@outlook.com
Endereço: RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA, 75 , Centro, Rafael Godói/RN, CEP: 59740-000		
Representante: DAYNER LEITE DANTAS - CPF: 852.807.121-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0038369 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	MEDQUÍMICA	Comprimi	40000,00	0,045	1.800,00
67	0038424 - LACTULOSE 667MG/ML	GLOBO / NUTRIEX	Frascos	2500,00	6,040	15.100,00

Grossos/RN, 25 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

WD Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA
DAYNER LEITE DANTAS

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:9CCE165B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

PROCESSOnº 426053/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 11/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 25 de julho de 2023 até 24 de julho de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 8432136146	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com
Endereço: PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA - CPF: 260.809.234-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
49	0038530 - GENTAMICINA 40MG/ML	HIPOLABOR	amp	10000,00	1,370	13.700,00

Grossos/RN, 25 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Cirufarma Comercial LTDA
JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: 1EBA9F90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

PROCESSOnº 426053/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 11/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 25 de julho de 2023 até 24 de julho de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
CNPJ: 08.674.752/0001-40	Telefone: (81)3035-9050	Email: licitacao@cirurgicamontebello.com.br
Endereço: Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-640		
Representante: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 666.668.724-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0038486 - ACICLOVIR 250MG	UNIAO QUIMICA	FRASCO A	300,00	6,500	1.950,00
18	0038500 - CEFEPIMA 1G	BIOCHIMICO	FRASCO A	1500,00	4,850	7.275,00
26	0038508 - CLARITROMICINA 500MG	PHARLAB	FRASCO A	600,00	2,430	1.458,00
29	0038510 - CLORETO DE POTÁSSIO 10%	SAMTEC	amp	5000,00	0,400	2.000,00
33	0038514 - BROMOPRIDA 5MG/ML	UNIAO QUIMICA	amp	15500,00	1,600	24.800,00
35	0038516 - DEXAMETASONA 2MG/ML	FARMACE	amp	20500,00	0,740	15.170,00
55	0038535 - HIDROCORTISONA 100MG	UNIÃO QUIMICA	FRASCO A	15000,00	3,120	46.800,00
70	0038550 - PANTOPRAZOL 40MG	SUN PHARMA	FRASCO A	6000,00	6,380	38.280,00
71	0038551 - PIPERACILINA + TAZOACTAM 2G + 250MG	AUROBINDO PHARMA	FRASCO A	300,00	16,500	4.950,00

Grossos/RN, 25 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Cirúrgica Montebello LTDA
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:C8CC9D79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

PROCESSOnº 426053/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 11/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 25 de julho de 2023 ate 24 de julho de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: 473366-7867	Email: conquistamedicamentos@gmail.com
Endereço: RODOVIA BR 101, KM 131, 131, VÁRZEA DO RANCHINHO, Camború/SC, CEP: 88349-175		
Representante: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 143.179.058-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
21	0038503 - CEFUROXIMA 750MG	GENÉRICO/BIOCHIMICO	FRASCO A	600,00	8,750	5.250,00
23	0038505 - CETOPROFENO 100MG	GENÉRICO/CRISTALIA	FRASCO A	4200,00	1,690	7.098,00
42	0038523 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML (SC)	CUTENOX/MYLAN	Seringa	2400,00	16,490	39.576,00
45	0038526 - EPINEFRINA 1MG/ML	HYFREN/HYPOFARMA	amp	6000,00	1,060	6.360,00
50	0038531 - GENTAMICINA 80MG/ML	GENÉRICO/HYPOFARMA	amp	10000,00	1,530	15.300,00
61	0038541 - METILPREDNISOLONA 500MG + DILUENTE	GENÉRICO/BLAU	FRASCO A	5000,00	12,710	63.550,00
63	0038543 - METOPROLOL 1MG/ML	BECA/HALEX ISTAR	amp	1200,00	18,740	22.488,00
64	0038544 - METRONIDAZOL 0,5%	GENÉRICO/HALEX ISTAR	BOLSA	15000,00	4,980	74.700,00
68	0038548 - ONDASETRONA 2MG/ML	GENÉRICO/HYPOFARMA	amp	15000,00	1,980	29.700,00

Grossos/RN, 25 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
GESTORA DO FMS

PREFEITURAMUNICIPAL DEGROSSOS/RN

Cinthia Sonale Silva Alves e Souza
 Prefeita Constitucional

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares-EIRELI
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:830E6736

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

PROCESSOnº 426053/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 11/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 25 de julho de 2023 ate 24 de julho de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: (84) 3316-5726	Email: dismedmosoro@gmail.com
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340		
Representante: Oseas Monthalgan Fernandes Costa - CPF: 054.799.774-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0038491 - ATROPINA 0,25MG/ML	FARMACE	amp	5000,00	0,970	4.850,00
10	0038492 - ATROPINA 0,5MG/ML	FARMACE	amp	5000,00	1,190	5.950,00
13	0038495 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	TEUTO	FRASCO A	20000,00	6,900	138.000,00
14	0038496 - BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML	FARMACE	amp	2400,00	1,190	2.856,00
38	0038519 - DICLOFENACO SÍDICO 25MG/ML	FARMACE	amp	25000,00	0,930	23.250,00
40	0038521 - DAPIRONA 500MG/ML	SANTISA	amp	30000,00	1,190	35.700,00
47	0038528 - FUROSEMIDA 10MG/ML	SANTISA	amp	15000,00	1,580	23.700,00

Grossos/RN, 25 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:654CF6AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

PROCESSOnº 426053/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 11/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 25 de julho de 2023 ate 24 de julho de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME		
CNPJ: 25.279.552/0001-01	Telefone: 45) 3251 - 1461	Email: elydistribuidora@gmail.com
Endereço: CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, 0 , CENTRO, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000		
Representante: MAICON ULIANS BACKE - CPF: 040.825.149-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0038522 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML (SC)	MYLAN	Seringa	1200,00	16,676	20.011,20

Grossos/RN, 25 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

MAICON ULIANS BACKE
 Dist. De Medicamentos Backes EIRELI ME

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:3D52126D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023

PROCESSOnº 426053/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 11/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS**DATA DA ASSINATURA:** 25 de julho de 2023.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 25 de julho de 2023 ate 24 de julho de 2024.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: Drogafonte Ltda		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: 081) 2102-1819/1815/1836	Email: fernanda.fonte@drogafonte.com.br/contrato@drogafonte.com.br
Endereço: RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6, 0 GALPÃO 01 e 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 53409-260		
Representante: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO - CPF: 056.554.614-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0038497 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	SAMTEC	amp	1200,00	0,797	956,40
16	0038498 - CEFALOTINA 1G	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	FRASCO A	6000,00	3,780	22.680,00
17	0038499 - CEFAZOLINA 1G	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	FRASCO A	1000,00	4,170	4.170,00
19	0038501 - CEFTRIAXONA 1G	AUROBINDO (GO)	FRASCO A	20000,00	3,457	69.140,00
25	0038507 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML	BEKER (SP)	BOLSA	15000,00	11,254	168.810,00
30	0038511 - CLORETO DE SÓDIO 20%	FARMACE-CE (CE)	amp	6000,00	0,429	2.574,00
43	0038524 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML (SC)	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	Seringa	2400,00	25,599	61.437,60
51	0038532 - GLICOSE 50%	HALEX ISTAR (GO)	amp	3000,00	0,619	1.857,00
52	0038533 - HEPARINA 5000UI/0,25ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO A	3500,00	6,535	22.872,50
53	0038534 - HEPARINA 5000UI/ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO A	3500,00	15,160	53.060,00
62	0038542 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	HALEX ISTAR (GO)	amp	18000,00	0,693	12.474,00
65	0038545 - NOREPINEFRINA 2MG/ML	HIPOLABOR-MG (MG)	amp	10000,00	2,707	27.070,00
72	0038552 - PROMETAZINA 25MG/ML	HIPOLABOR-MG (MG)	amp	12000,00	1,886	22.632,00
73	0038553 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	SAMTEC	amp	1000,00	1,035	1.035,00
77	0038557 - VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML	HIPOLABOR-MG (MG)	amp	12000,00	1,879	22.548,00

Grossos/RN, 25 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO
 Drogafonte LTDA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:232D237A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

PROCESSO nº 426053/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS**DATA DA ASSINATURA:** 25 de julho de 2023.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 25 de julho de 2023 ate 24 de julho de 2024.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: (84)3321-5054	Email: fwiltonmonteiro@gmail.com
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0038494 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	TEUTO	FRASCO A	20000,00	6,910	138.200,00
31	0038512 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML	FARMACE	amp	10000,00	1,160	11.600,00
57	0038537 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITROR	HYPOFARMA	FRASCO A	8000,00	1,590	12.720,00
60	0038540 - METILPREDNISOLONA 125MG + DILUENTE	FRESENIUS	FRASCO A	5000,00	7,400	37.000,00
67	0038547 - OMEPRAZOL 40MG	TEUTO	FRASCO A	20000,00	6,790	135.800,00

Grossos/RN, 25 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
 F Wilton Cavalcante Monteiro

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:F7A9C272

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023

PROCESSOnº 426053/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 11/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 25 de julho de 2023 ate 24 de julho de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MED. E LAB. LTDA - ME		
CNPJ: 06.964.537/0001-58	Telefone: (84)3314-5827/996972400	Email: labmed.labmed@gmail.com
Endereço: RUA DR. JOÃO MARCELINO, 665 LOJA 01 - BLOCO 01, SANTO ANTÔNIO, MOSSORO/RN, CEP: 59611-200		
Representante: ÉRIKA RAMOS DA CUNHA MEDEIROS - CPF: 008.198.554-13		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038483 - ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	UNIAO QUIMICA	amp	3000,00	3,480	10.440,00
5	0038487 - ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	amp	6000,00	10,200	61.200,00
6	0038488 - AMICACINA 250MG/ML	TEUTO	amp	6000,00	2,590	15.540,00
7	0038489 - AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	amp	5000,00	2,100	10.500,00
8	0038490 - AMPICILINA 1G	BLAU	FRASCO A	8000,00	2,540	20.320,00
11	0038493 - AZITROMICINA 500MG	CRISTALIA	FRASCO A	1000,00	1,250	1.250,00
22	0038504 - CEFTAZIDIMA 1G	BLAU	FRASCO A	800,00	9,420	7.536,00
24	0038506 - CIMETIDINA 150MG/ML	HYPOFARMA	amp	15000,00	1,150	17.250,00
27	0038509 - CLINDAMICINA 150MG/ML	HIPOLABOR	amp	8000,00	3,200	25.600,00
32	0038513 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML	HIFARMA	amp	30000,00	2,100	63.000,00
34	0038515 - COMPLEXO B	HYPOFARMA	amp	25000,00	1,220	30.500,00
36	0038517 - DEXAMETASONA 4MG/ML	HYPOFARMA	amp	25000,00	2,100	52.500,00
37	0038518 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML	TEUTO	amp	20000,00	1,560	31.200,00
39	0038520 - DIMENDRATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	amp	18000,00	2,629	47.322,00
44	0038525 - ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML (SC)	EUOFARMA	Seringa	1200,00	25,789	30.946,80
46	0038527 - FLUCONAZOL IV 2MG/ML 100 ML	CRISTALIA	BOLSA	1200,00	7,727	9.272,40
54	0036048 - HIDRALAZINA 20MG/ML	UNIAO QUIMICA	amp	2400,00	5,699	13.677,60
56	0038536 - HIDROCORTISONA 500MG/ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO A	15000,00	3,850	57.750,00
58	0038538 - LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR	CRISTALIA	FRASCO A	8000,00	6,900	55.200,00
59	0038539 - MELOXICAM 10MG/ML	CRISTALIA	amp	1200,00	3,900	4.680,00
66	0038546 - OCITOCINA 5UI/ML	mylan	amp	3500,00	1,600	5.600,00
69	0038549 - OXACILINA 500MG	BLAU	FRASCO A	4000,00	1,829	7.316,00
74	0038554 - TEICOPLAMINA 200MG	UNIAO QUIMICA	FRASCO A	1000,00	33,999	33.999,00
75	0038555 - TENOXICAM 20MG + DILUENTE	EUOFARMA	FRASCO A	5000,00	6,450	32.250,00
76	0038556 - VANCOMICINA 500MG	BLAU	FRASCO A	2400,00	3,400	8.160,00

Grossos/RN, 25 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do Fms

Prefeituramunicipal Degrossos/rn
CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Labmed Comercio de Artigos Med. e Lab. LTDA - ME
ÉRIKA RAMOS DA CUNHA MEDEIROS

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:80C8166A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023

PROCESSOnº 426053/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 11/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 25 de julho de 2023 ate 24 de julho de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MCW Produtos Medicos e Hospitalares		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: 51 3740-1450/0800 541 2828	Email: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, 0 , Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000		
Representante: Augusto Henrique Weis - CPF: 036.915.060-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0036044 - CLONIDINA 150MCG/ML	CRISTALIA	amp	3000,00	8,695	26.085,00
48	0038529 - GENTAMICINA 20MG/ML	FRESENIUS	amp	5000,00	1,350	6.750,00

Grossos/RN, 25 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

MCW Produtos Medicos e Hospitalares
AUGUSTO HENRIQUE WEIS

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:6DAC215A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

PROCESSOnº 426053/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 11/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 25 de julho de 2023 ate 24 de julho de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 8436113159	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV AIRTON SENA, 526 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0038484 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	SANTISA S A	amp	25000,00	1,100	27.500,00
3	0038485 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	BLAU FARMACEUTICA	amp	15000,00	3,430	51.450,00
20	0038502 - CEFOXITINA SÓDICA 1G	BLAU FARMACEUTICA	FRASCO A	600,00	8,230	4.938,00

Grossos/RN, 25 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Phospodont LTDA
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: 82348C33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 72/2023 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 23/2023 – PMG/RN

Aos 22 de junho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 23/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de junho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 84 3217-5960 / 3611-3159	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Maciá, Natal/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

GRUPO 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
78	0007896 - CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO CLORETO DE BENZALCÔNIO E NAFAZOLINA, 9 MG + 0,1 MG + 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML		FRASCO	50,00	3,360	168,00
79	0007897 - CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML		FRASCO	50,00	3,780	189,00
80	0037591 - OXIMETAZOLINA CLORIDRATO, 0,50MG/ML, SOLUÇÃO NASAL ADULTO, GOTAS, FRASCO 30ML		FRASCO	50,00	4,790	239,50
VALOR GLOBAL GRUPO 10						596,50

GRUPO 31						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
214	0004757 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	600,00	0,900	540,00
215	0037624 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO		Comprimi	2000,00	1,490	2.980,00
216	0004769 - FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	10000,00	0,120	1.200,00
217	0014004 - TOPIRAMATO, 100 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	3000,00	0,470	1.410,00
VALOR GLOBAL GRUPO 31						6.130,00

GRUPO 32						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
218	0037625 - CLORETO DE POTÁSSIO, 6%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML		FRASCO	500,00	4,190	2.095,00
219	0004871 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE		Envelope	10000,00	1,370	13.700,00
VALOR GLOBAL GRUPO 32						15.795,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 22 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: 809681C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 96/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.692,00 (quarenta mil e seiscentos e noventa e dois reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.692,00 (quarenta mil e seiscentos e noventa e dois reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			774 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001002	R\$ 5.700,00
Total da Ação:					R\$ 5.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.700,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			529 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 34.992,00
Total da Ação:					R\$ 34.992,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 34.992,00
Valor total Suplementado:					R\$ 40.692,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 40.692,00 (quarenta mil e seiscentos e noventa e dois reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ						
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO					
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
			221 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00	
Total da Ação:						R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 4.000,00
	1003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
		2.68 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				
			359 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 5.200,00	
Total da Ação:						R\$ 5.200,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 5.200,00
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO					
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
			225 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 12.031,00	
Total da Ação:						R\$ 12.031,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 12.031,00
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO					
		2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA				
			376 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00	
Total da Ação:						R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 3.000,00
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER					
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER				
			825 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00	
			828 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00	
Total da Ação:						R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 3.000,00
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO					
		2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO				
			393 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.261,00	
			396 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00	
Total da Ação:						R\$ 2.261,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 2.261,00
	1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
		2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE				
			319 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00	
			322 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00	
			325 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00	
Total da Ação:						R\$ 5.500,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 5.500,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
		2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
			856 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00	
Total da Ação:						R\$ 5.000,00
		2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				
			461 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 700,00	

Total da Ação:	R\$ 700,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 5.700,00
Valor total da Anulação:	R\$ 40.692,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31/07/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:CD18A786

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 347, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, autorizado pelo orçamento municipal.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 370/2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa, destinado a reforço de dotação no orçamento da Prefeitura Municipal de Jacanã/RN.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis, conforme detalhamento contido na tabela II anexa a esta Lei, isso combinado com o art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacanã/RN, 27 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jacanã/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORA REFORÇADA

Tabela I

Unidade	10.100 – Secretaria Mun. de Serviços Urbanos
Função	25 – Energia
Sub-função	752 – Energia Elétrica
Projeto/atividade	2064 – Manutenção da Ações do Sistema de Iluminação Pública, Inclusive sua Revitalização.
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 5.0000,00
Fonte de receita	17510000
Total da Ação	R\$ 5.000,00

Unidade	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2039 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 50.0000,00
Fonte de receita	15001002
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	R\$ 50.0000,00
Fonte de receita	15001002
Total da Ação	R\$ 100.000,00

Unidade	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2062 – Incremento – Emenda Parlamentar
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 30.0000,00
Fonte de receita	16003210
Total da ação	R\$ 30.000,00

Valor Total do Acrecimo	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil)
--------------------------------	--

PROJETOS/ATIVIDADES QUE SERVIRÃO COMO FONTE DE ANULAÇÃO

Tabela II

Unidade	10.100 – Secretaria Mun. de Serviços Urbanos
Função	25 – Energia
Sub-função	752 – Energia Elétrica
Projeto/atividade	2064 – Manutenção da Ações do Sistema de Iluminação Pública, Inclusive sua Revitalização.
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 5.0000,00
Fonte de receita	1500000

Unidade	99.100 – Reserva de Contingência
Função	99 – Reserva de Contingência
Sub-função	999 – Reserva de Contingência
Projeto/atividade	9999 – Reserva de Contingência
Elemento	9.9.99.99 – A Classificar
Valor	R\$ 130.000,00
Fonte de receita	1500000

Valor Total do Redução	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil)
------------------------	--

Jaçaná/RN, 27 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2397F678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 333, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 370/2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 541.350,00 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 02 de maio de 2023.

Uady Antônio de Farias

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EO PROJETO/ATIVIDADEORA SUPLEMENTADOS COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.

Unid. Orçamentária	02.100 – GABINETE DO PREFEITO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.250,00
Total	R\$ 5.250,00

Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais
Projeto/Atividade	2081 – AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Unid. Orçamentária	05.100 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000

Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00

Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 1.600,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 11.600,00

Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 16.500,00
Total	R\$ 16.500,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 136.000,00
Total	R\$ 166.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15401070
Valor/Dotação	R\$ 115.000,00
Total	R\$ 115.000,00

Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Unid. Orçamentária	11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2114 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 69.000,00
Total	R\$ 69.000,00

Unid. Orçamentária	13.100 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2125 – REFORMA DO ESTÁDIO EDMUNDO DE AZEVEDO DANTAS
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 60.000,00

Total do Acréscimo	R\$ 541.350,00
---------------------------	-----------------------

Jaçanã/RN, 02 de maio de 2023.

Uady Antônio de Farias
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unid. Orçamentária	02.100 – GABINETE DO PREFEITO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento	3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.250,00
Total	R\$ 5.250,00

Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Unid. Orçamentária	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	1023 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00

Unid. Orçamentária	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	1066 – CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 2.900,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 1.600,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 100,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 9.100,00

Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2057 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00

Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social

Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade	2083 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 7.000,00

Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2091 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANOS
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1039 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 80.000,00
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 85.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	366 – Educação de Jovens e Adultos
Projeto/Atividade	2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 7.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.2.90.32 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Elemento	3.2.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Elemento	3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 34.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15401070
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15401070
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 4.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2018 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – FUNDAMENTAL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15401070

Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Fonte	15401070
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15401070
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 11.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	367 – Educação Especial
Projeto/Atividade	2109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1015 – CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00

Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00

Elemento	3.3.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00

Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	10.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Elemento	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.50.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 14.000,00

Unid. Orçamentária	11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2114 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 32.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
Elemento	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.50.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais

Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.95 – Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 55.000,00

Unid. Orçamentária	11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	23 – Comércio e Serviços
Subfunção	695 – Turismo
Projeto/Atividade	1044 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 6.000,00

Unid. Orçamentária	11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00

Unid. Orçamentária	11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte	15000000

Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.50.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00

Total	R\$ 3.000,00
--------------	---------------------

Unid. Orçamentária	11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2115 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 4.000,00

Unid. Orçamentária	13.100 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	1036 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00

Unid. Orçamentária	13.100 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	1047 – REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Unid. Orçamentária	13.100 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2048 – REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000

Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 14.000,00
Total	R\$ 39.000,00

Unid. Orçamentária	13.100 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2111 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 6.000,00

Total da Redução	R\$ 541.350,00
-------------------------	-----------------------

Jaçanã/RN, 02 de maio de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F50101AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 303/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 303/2023 - GP

FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
ADEBI ALVES JÚNIOR	SERVENTE DE PEDREIRO
ADEMÍLSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
ANDRÉ FÉLIX DE LIMA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ANTÔNIO FABÍULO DA COSTA OLÍMPIO	ATENDENTE DE FARMÁCIA
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
BRUNO MAIA FÉLIX	MOTORISTA
CELINEIDE MARIA DE ARAÚJO	A.S.G
DAVI MORAIS DE ARAÚJO	PINTOR EM GERAL
DEBORAH PAULA PAIVA	ENFERMEIRO
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
EDMÍLSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
FLÁVIA MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FRANCICLAÚDIO GUEDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TÉCNICO AGRÍCOLA
FRANCISCO IVANIKLEBSON SILVA DE MEDEIROS	PEDREIRO
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
HÓGUA GABRIEL ALVES	A.S.G
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
JACKSON FERNANDES DA SILVA	A.S.G
JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	DIGITADOR
JEIMISSON SALES DUTRA	OPERADOR DE BOMBA HIDRÁULICA
JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
JOERIAN DE SOUZA ALVES	A.S.G
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	DIGITADOR
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
KARINE DANTAS ALVES	ENFERMEIRO
LADJANY VALÉRIA DE ARAÚJO DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LÂNA RICHELE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUIZ CARLOS FONSECA DA CÂMARA	PSICÓLOGO
MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO EM GERAL
MARCOS VÍNICIO DA SILVA SOUZA	A.S.G
MARIA DOLORES SOARES DUTRA	A.S.G
MARIA DOS AFLITOS ARAÚJO	A.S.G
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MARIA DULCE ALVES DE MOURA	A.S.G
MAYKEL GOMES BEZERRA	A.S.G
MICHAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
RIELMA DE PAIVA ARAÚJO	A.S.G
ROBERTO DE SOUSA ROCHA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE
VANDERSON FERNANDES LOPES	A.S.G
VANESSA SOARES DE BRITO	A.S.G

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CF6AFC56

PORTARIA Nº 304/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de até trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Ana Maria Rodrigues Sales	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	20h mensais	70%	01.07.2023
Erivaldo Alves Dutra	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	52h mensais	70%	01.07.2023
Fátima Gláucia Santos	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. (EJA)	80h mensais	70%	01.07.2023
Francisco de Assis Medeiros	Unidade de Ensino Augusto da Silva Freire	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	20h mensais	70%	26.06.2023
Francisco de Assis Souza Dutra	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	24h mensais	70%	01.07.2023
Ivoneide dos Santos Bezerra	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. (EJA)	80h mensais	70%	01.07.2023
Ivonete dos Santos Rezende	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. (EJA)	80h mensais	70%	01.07.2023
Jussara Almeida	Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	32h mensais	70%	05.07.2023
Kássio Alves Dantas	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	28h mensais	70%	01.07.2023
Maria Aparecida Guedes	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	32h mensais	70%	01.07.2023
Maria Helena Medeiros de Oliveira	Unidade de Ensino Augusto da Silva Freire	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	20h mensais	70%	26.06.2023
Maria José Pereira	Creche Municipal Santa Mônica	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	12h mensais	70%	05.07.2023
Marli Dantas dos Santos	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. (EJA)	80h mensais	70%	01.07.2023
Regina Maria Dantas Vale	Unidade de Ensino Pedro Alexandrino de Medeiros	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	120h mensais	70%	01.07.2023
Walber dos Santos Morais	Unidade de Ensino Elpídio O. dos Santos	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	12h mensais	70%	12.07.2023

Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2023.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	ROGÉRIO SOARES
Secretário Municipal De Educação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:62D64226

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 1

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário								Exercício: 2023 -
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023								
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	168.646.703,00	168.646.703,00	24.457.273,18	14,50	70.585.439,06	41,85	98.061.263,94	
Recetas Correntes	158.454.879,00	158.454.879,00	24.369.523,18	15,38	70.497.689,06	44,49	87.957.189,94	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.887.367,00	20.887.367,00	2.461.358,91	11,78	10.873.142,18	52,06	10.014.224,82	
Impostos	20.790.167,00	20.790.167,00	2.461.358,91	11,84	10.871.469,85	52,29	9.918.697,15	
Taxas	97.200,00	97.200,00	0,00	0,00	1.672,33	1,72	95.527,67	
Contribuições	1.866.528,00	1.866.528,00	249.487,60	13,37	769.968,13	41,25	1.096.559,87	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.866.528,00	1.866.528,00	249.487,60	13,37	769.968,13	41,25	1.096.559,87	
Receita Patrimonial	4.393.854,00	4.393.854,00	152.055,24	3,46	394.450,08	8,98	3.999.403,92	

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	442.260,00	442.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.260,00
Valores Mobiliários	1.315.306,00	1.315.306,00	114.616,36	8,71	299.998,65	22,81	1.015.307,35
Demais Receitas Patrimoniais	2.636.288,00	2.636.288,00	37.438,88	1,42	94.451,43	3,58	2.541.836,57
Receita de Serviços	487.460,00	487.460,00	68.968,77	14,15	131.712,67	27,02	355.747,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	36.288,00	36.288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.288,00
Outros Serviços	451.172,00	451.172,00	68.968,77	15,29	131.712,67	29,19	319.459,33
Transferências Correntes	129.667.510,00	129.667.510,00	20.250.858,52	15,62	57.141.621,86	44,07	72.525.888,14
Transferências da União e de suas Entidades	62.659.251,00	62.659.251,00	10.273.480,63	16,40	29.383.649,78	46,89	33.275.601,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.185.357,00	17.185.357,00	4.524.113,44	26,33	12.067.708,11	70,22	5.117.648,89
Transferências de Outras Instituições Públicas	49.822.902,00	49.822.902,00	5.453.264,45	10,95	15.690.263,97	31,49	34.132.638,03
Outras Receitas Correntes	1.152.160,00	1.152.160,00	1.186.794,14	103,01	1.186.794,14	103,01	-34.634,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.096,00	12.096,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.096,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	136.096,00	136.096,00	1.186.794,14	872,03	1.186.794,14	872,03	-1.050.698,14
Demais Receitas Correntes	1.003.968,00	1.003.968,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003.968,00
Receitas de Capital	10.191.824,00	10.191.824,00	87.750,00	0,86	87.750,00	0,86	10.104.074,00
Operações de Crédito	362.880,00	362.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.880,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	362.880,00	362.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.880,00
Alienação de Bens	5.158.080,00	5.158.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.158.080,00
Alienação de Bens Móveis	2.672.560,00	2.672.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.672.560,00
Alienação de Bens Imóveis	2.485.520,00	2.485.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.485.520,00
Transferências de Capital	4.670.864,00	4.670.864,00	87.750,00	1,88	87.750,00	1,88	4.583.114,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.179.232,00	4.179.232,00	87.750,00	2,10	87.750,00	2,10	4.091.482,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	491.632,00	491.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.632,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	168.646.703,00	168.646.703,00	24.457.273,18	16,24	70.585.439,06	45,35	98.061.263,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	168.646.703,00	168.646.703,00	24.457.273,18	16,24	70.585.439,06	45,35	98.061.263,94
DÉFICIT (VI)¹					8.082.823,61		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					78.668.262,67		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		

MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023 -					
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	168.646.703,00	168.646.703,00	26.218.302,26	82.965.111,80	85.681.591,20	27.464.291,95	78.668.262,67	89.978.440,33	72.039.707,38	0,00
Despesas Correntes	127.811.961,00	132.751.961,00	24.899.000,33	79.741.493,59	53.010.467,41	26.129.316,11	75.540.456,84	57.211.504,16	69.213.576,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.883.695,00	72.729.695,00	12.304.326,76	42.566.951,27	30.162.743,73	13.240.881,53	39.361.110,64	33.368.584,36	38.224.019,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	321.257,00	321.257,00	0,00	0,00	321.257,00	0,00	0,00	321.257,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.607.009,00	59.701.009,00	12.594.673,57	37.174.542,32	22.526.466,68	12.888.434,58	36.179.346,20	23.521.662,80	30.989.557,77	0,00
Despesas de Capital	40.797.460,00	35.857.460,00	1.319.301,93	3.223.618,21	32.633.841,79	1.334.975,84	3.127.805,83	32.729.654,17	2.826.130,52	0,00
INVESTIMENTO	32.341.156,00	29.351.156,00	672.449,54	1.295.841,86	28.055.314,14	688.123,45	1.200.029,48	28.151.126,52	898.354,17	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	311.152,00	276.152,00	0,00	0,00	276.152,00	0,00	0,00	276.152,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	8.145.152,00	6.230.152,00	646.852,39	1.927.776,35	4.302.375,65	646.852,39	1.927.776,35	4.302.375,65	1.927.776,35	0,00
Reserva de Contingência	37.282,00	37.282,00	0,00	0,00	37.282,00	0,00	0,00	37.282,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.282,00	37.282,00	0,00	0,00	37.282,00	0,00	0,00	37.282,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	168.646.703,00	168.646.703,00	26.218.302,26	82.965.111,80	85.681.591,20	27.464.291,95	78.668.262,67	89.978.440,33	72.039.707,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	168.646.703,00	168.646.703,00	26.218.302,26	82.965.111,80	85.681.591,20	27.464.291,95	78.668.262,67	89.978.440,33	72.039.707,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	168.646.703,00	168.646.703,00	26.218.302,26	82.965.111,80	85.681.591,20	27.464.291,95	78.668.262,67	89.978.440,33	72.039.707,38	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:9EF0BDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 2

Consolidado das Despesas por SubFunção	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023	Exercício: 2023 -

SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	Saldo a
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			
00 DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)	168.646.703,00	168.646.703,00	26.218.302,26	82.965.111,80	27.464.291,95	78.668.262,67	100,00	46,65	89.978.440,33
031 AÇÃO LEGISLATIVA	5.348.000,00	5.348.000,00	259.958,17	4.320.949,98	782.699,05	2.367.268,96	3,01	44,26	2.980.731,04
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	120.960,00	120.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.960,00
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.430.090,00	39.981.868,00	7.761.666,48	25.498.133,84	7.966.643,96	24.328.676,73	30,93	255,91	15.653.191,27
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	11.110.533,00	11.110.533,00	1.527.000,34	5.563.367,10	1.753.439,42	5.183.688,29	6,59	46,66	5.926.844,71
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	35.000,00	17.200,00	0,00	17.200,00	0,00	17.200,00	0,02	100,00	0,00
181 POLICIAMENTO	3.091.088,00	2.994.253,00	77.035,28	101.097,96	29.586,00	53.648,68	0,07	1,79	2.940.604,32
182 DEFESA CIVIL	250.344,00	190.344,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.344,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	252.544,00	237.544,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	0,00	1,24	234.604,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	354.822,00	292.822,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.822,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.800.363,00	1.330.785,00	61.921,75	200.370,11	62.540,20	200.370,11	0,25	15,06	1.130.414,89
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.145.849,00	3.931.427,00	219.852,59	713.434,63	237.269,45	713.434,63	0,91	18,15	3.217.992,37
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.805.558,00	8.278.307,00	1.103.366,83	4.052.196,05	1.088.510,25	3.989.473,65	5,07	48,19	4.288.833,35
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.761.305,00	9.631.153,00	1.505.370,38	4.000.053,91	1.461.417,70	3.946.814,55	5,02	40,98	5.684.338,45
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	757.600,00	602.600,00	139.412,51	358.005,67	130.613,51	349.206,67	0,44	57,95	253.393,33
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	394.800,00	49.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.460,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	727.000,00	821.200,00	158.976,50	656.901,56	158.976,50	656.901,56	0,84	79,99	164.298,44
361 ENSINO FUNDAMENTAL	46.069.760,00	45.743.800,00	7.234.776,28	21.278.317,78	7.632.358,05	21.200.735,28	26,95	46,35	24.543.064,72
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	8.868.560,00	7.308.920,00	1.289.799,53	4.117.751,35	1.329.092,85	4.117.751,35	5,23	56,34	3.191.168,65
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	198.800,00	198.800,00	45.605,10	106.796,10	47.876,46	106.796,10	0,14	53,72	92.003,90
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	2.093.428,00	3.344.428,00	1.813.287,00	1.993.725,20	1.812.537,00	1.976.975,20	2,51	59,11	1.367.452,80
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.530.603,00	12.179.836,00	1.827.232,72	5.633.624,30	1.736.886,84	5.357.395,53	6,81	43,99	6.822.440,47
452 SERVIÇOS URBANOS	874.144,00	444.911,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.911,00
481 HABITAÇÃO RURAL	417.536,00	290.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.536,00
482 HABITAÇÃO URBANA	1.507.696,00	1.272.696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272.696,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	538.280,00	482.280,00	28.730,00	103.785,00	28.730,00	103.785,00	0,13	21,52	378.495,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.888,00	1.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.888,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	286.046,00	226.354,00	0,00	73.875,00	73.875,00	73.875,00	0,09	32,64	152.479,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	493.918,00	373.918,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373.918,00
601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	60.480,00	12.096,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.096,00
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	Saldo a
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			
605 ABASTECIMENTO	2.769.564,00	3.302.024,00	576.396,62	2.373.089,16	546.105,53	2.155.845,78	2,74	65,29	1.146.178,22
606 EXTENSÃO RURAL	96.768,00	384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384,00
607 IRRIGAÇÃO	9.691,00	9.691,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.691,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	712.229,00	566.229,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.229,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	220.480,00	158.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.480,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	1.826.400,00	1.428.400,00	44.539,15	119.363,93	45.069,15	119.363,93	0,15	8,36	1.309.036,07
695 TURISMO	1.214.439,00	1.214.439,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214.439,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.673.808,00	2.453.808,00	312.583,43	1.010.699,83	374.344,83	1.010.699,83	1,28	41,19	1.443.108,17
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	3.315.407,00	2.404.407,00	227.851,60	669.433,34	236.655,20	635.415,84	0,81	26,43	1.768.991,16
813 LAZER	111.640,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.282,00	37.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.282,00
Total Geral	168.646.703,00	168.646.703,00	26.218.302,26	82.965.111,80	27.464.291,95	78.668.262,67	100,00	1.165,10	89.978.440,33

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador: EICD7E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 8

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		20.790.167,00	10.871.469,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		755.298,00	6.070,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		173.909,00	12.208,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		16.000.000,00	10.853.190,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		3.860.960,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		57.711.398,00	35.540.133,65
2.1- Cota-Parte FPM		37.396.429,00	20.714.188,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		35.652.960,00	20.714.188,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		1.743.469,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS		19.468.512,00	13.840.174,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		11.833,00	23.144,43
2.4- Cota-Parte ITR		12.096,00	4.887,52
2.5- Cota-Parte IPVA		822.528,00	957.739,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		78.501.565,00	46.411.603,50
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		11.193.585,80	6.911.612,50
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		8.431.805,45	4.494.874,14
FUNDEB			

FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		51.070.040,00	15.891.762,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		50.225.040,00	15.746.706,90
6.1.1- Principal		49.822.902,00	15.690.263,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		402.138,00	56.442,93
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		440.000,00	145.055,41
6.2.1- Principal		434.600,00	145.055,41
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		5.400,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		405.000,00	0,00
6.3.1- Principal		399.600,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		5.400,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	0,00
6.4.1- Principal		0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		38.629.316,20	8.778.651,47
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			272.927,06
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			272.927,06
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			16.164.689,37

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	51.016.440,00	23.158.805,01	23.093.890,76	22.611.467,20	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46.491.960,00	22.915.361,55	22.915.361,55	22.535.622,85	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.569.160,00	3.901.309,54	3.901.309,54	3.901.309,54	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	36.562.800,00	18.197.420,62	18.197.420,62	17.817.681,92	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	4.360.000,00	816.631,39	816.631,39	816.631,39	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.524.480,00	243.443,46	178.529,21	75.844,35	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.372.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.152.140,00	243.443,46	178.529,21	75.844,35	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.158.805,01	23.093.890,76	22.611.467,20	0,00	0,00	7.202.128,45
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.158.805,01	23.093.890,76	22.611.467,20	0,00	0,00	7.347.183,86
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.915.361,55	22.915.361,55	22.535.622,85	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.124.233,62	22.915.361,55	22.915.361,55	144,19
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.589.176,23	(7.202.128,45)	(7.202.128,45)	0,00	(45,31)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.973.361,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.956.397,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	16.963,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.949.896,00	7.103.652,82	6.656.197,21	6.185.826,66	0,00
20.1- Educação Infantil	84.000,00	83.849,56	83.849,56	77.346,60	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.546.000,00	1.147.023,96	1.134.355,71	992.572,91	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	66.000,00	63.554,08	63.554,08	17.948,98	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	7.253.896,00	5.809.225,22	5.374.437,86	5.097.958,17	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	59.966.336,00	30.262.457,83	29.750.087,97	28.797.293,86	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.025.500,00	3.985.159,10	3.985.159,10	3.978.656,14	0,00
21.1.1- Creche	84.000,00	83.849,56	83.849,56	77.346,60	0,00
21.1.2- Pré-escola	6.941.500,00	3.901.309,54	3.901.309,54	3.901.309,54	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	52.940.836,00	26.277.298,73	25.764.928,87	24.818.637,72	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					6.656.197,21
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.911.612,50
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					13.567.809,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				11.602.900,88	13.567.809,71	29,23
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	566.525,05	566.525,05	377.201,44	0,00	189.323,61	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	262.147,47	262.147,47	104.997,31	0,00	157.150,16	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	304.377,58	304.377,58	272.204,13	0,00	32.173,45	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			5.068.456,00	679.601,45
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			3.850.120,00	679.601,45
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			839.000,00	356.529,75
31.1.1- Salário-Educação			705.592,00	23.469,50
31.1.3- PNAE			850.520,00	183.722,40
31.1.4 - PNATE			402.800,00	115.739,16
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			1.052.208,00	140,64
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			1.218.336,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.964.080,00	1.914.848,89	1.914.848,89	1.678.930,80	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	283.420,00	132.592,25	132.592,25	132.592,25	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.482.860,00	1.690.429,74	1.690.429,74	1.454.511,65	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	132.800,00	43.242,02	43.242,02	43.242,02	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	65.000,00	48.584,88	48.584,88	48.584,88	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	64.930.416,00	32.177.306,72	31.664.936,86	30.476.224,66	0,00
33.1- Despesas Correntes	59.940.616,00	32.027.306,72	31.514.936,86	30.476.224,66	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	44.953.456,00	24.017.726,12	23.588.362,12	23.117.914,43	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	7.469.000,00	3.870.685,22	3.870.685,22	3.870.685,22	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.518.160,00	4.138.895,38	4.055.889,52	3.487.625,01	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.989.800,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.989.800,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				272.927,06	34.486,18
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				15.891.762,31	197.647,98
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				15.981.584,02	223.650,73
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				183.105,35	8.483,43
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	78,66

39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	183.105,35	8.562,09
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Yolando Cocontino Neto
Código Identificador:3A75674E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 12

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-JUNHO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.790.167,00	20.790.167,00	10.871.469,85	52,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	755.298,00	755.298,00	6.070,90	0,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	173.909,00	173.909,00	12.208,12	7,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.000.000,00	16.000.000,00	10.853.190,83	67,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.860.960,00	3.860.960,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.967.929,00	55.967.929,00	35.540.133,65	63,50
Cota-Parte FPM	35.652.960,00	35.652.960,00	20.714.188,31	58,09
Cota-Parte ITR	12.096,00	12.096,00	4.887,52	40,40
Cota-Parte IPVA	822.528,00	822.528,00	957.739,02	116,43
Cota-Parte ICMS	19.468.512,00	19.468.512,00	13.840.174,37	71,09
Cota-Parte IPI-Exportação	11.833,00	11.833,00	23.144,43	195,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	76.758.096,00	76.758.096,00	46.411.603,50	60,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.367.072,00	2.470.452,00	538.509,49	21,79	538.509,49	21,79	468.963,68	18,98	0,00
Despesas Correntes	1.654.728,00	1.808.108,00	538.509,49	29,78	538.509,49	29,78	468.963,68	25,93	0,00
Despesas de Capital	712.344,00	662.344,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.839.209,00	2.946.209,00	289.901,40	9,83	289.901,40	9,83	235.560,45	7,99	0,00
Despesas Correntes	259.000,00	366.000,00	289.901,40	79,20	289.901,40	79,20	235.560,45	64,36	0,00
Despesas de Capital	2.580.209,00	2.580.209,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	224.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	224.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.350.218,00	7.300.838,00	6.052.661,99	82,90	5.714.866,29	78,27	4.782.115,77	65,50	0,00
Despesas Correntes	6.284.122,00	7.234.742,00	6.033.674,99	83,39	5.695.879,29	78,72	4.770.735,77	65,94	0,00
Despesas de Capital	66.096,00	66.096,00	18.987,00	28,72	18.987,00	28,72	11.380,00	17,21	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.830.499,00	12.886.499,00	6.881.072,88	53,39	6.543.277,18	50,77	5.486.639,90	42,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.881.072,88	6.543.277,18	5.486.639,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.881.072,88	6.543.277,18	5.486.639,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.961.740,53	6.961.740,53	6.961.740,53

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	6.961.740,53	6.961.740,53	6.961.740,53
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(80.667,65)	(418.463,35)	(1.475.100,63)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(80.667,65)	(418.463,35)	(1.475.100,63)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	14,82	14,09	11,82

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.767.846,00	19.767.846,00	6.845.772,39	34,63
Proveniente da União	19.695.270,00	19.695.270,00	6.845.772,39	34,75
Proveniente dos Estados	72.576,00	72.576,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.767.846,00	19.767.846,00	6.845.772,39	34,63

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.438.486,00	5.807.855,00	3.513.686,56	60,49	3.450.964,16	59,41	2.912.178,02	50,14	0,00
Despesas Correntes	3.850.480,00	4.219.849,00	3.513.686,56	83,26	3.450.964,16	81,77	2.912.178,02	69,01	0,00
Despesas de Capital	1.588.006,00	1.588.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XXXIII)	6.922.096,00	6.684.944,00	3.710.152,51	55,50	3.656.913,15	54,70	2.794.424,79	41,80	0,00
Despesas Correntes	4.838.600,00	4.591.448,00	3.479.615,09	75,78	3.473.132,62	75,64	2.618.336,26	57,02	0,00
Despesas de Capital	2.083.496,00	2.093.496,00	230.537,42	11,01	183.780,53	8,77	176.088,53	8,41	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (XXXIV)	533.600,00	433.600,00	358.005,67	82,56	349.206,67	80,53	130.975,00	30,20	0,00
Despesas Correntes	533.600,00	433.600,00	358.005,67	82,56	349.206,67	80,53	130.975,00	30,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	344.800,00	49.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	324.800,00	29.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	727.000,00	821.200,00	656.901,56	79,99	656.901,56	79,99	597.190,52	72,72	0,00
Despesas Correntes	705.000,00	799.200,00	656.901,56	82,19	656.901,56	82,19	597.190,52	74,72	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.872.000,00	5.040.923,00	3.061.662,47	60,73	3.061.662,47	60,73	3.046.497,03	60,43	0,00
Despesas Correntes	5.822.000,00	4.990.923,00	3.061.662,47	61,34	3.061.662,47	61,34	3.046.497,03	61,04	0,00

Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.837.982,00	18.837.982,00	11.300.408,77	59,98	11.175.648,01	59,32	9.481.265,36	50,33	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.805.558,00	8.278.307,00	4.052.196,05	48,94	3.989.473,65	48,19	3.381.141,70	40,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.761.305,00	9.631.153,00	4.000.053,91	41,53	3.946.814,55	40,97	3.029.985,24	31,46	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	757.600,00	602.600,00	358.005,67	59,41	349.206,67	57,94	130.975,00	21,73	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	394.800,00	49.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	727.000,00	821.200,00	656.901,56	79,99	656.901,56	79,99	597.190,52	72,72	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	12.222.218,00	12.341.761,00	9.114.324,46	73,84	8.776.528,76	71,11	7.828.612,80	63,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	31.668.481,00	31.724.481,00	18.181.481,65	57,31	17.718.925,19	55,85	14.967.905,26	47,18	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
 Yolando Cocentino Neto
Código Identificador: 16C725D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
 RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 14**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 3/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	168.646.703,00
Previsão Atualizada	168.646.703,00
Receitas Realizadas	70.585.439,06
Déficit Orçamentário	-8.082.823,61
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	168.646.703,00
Dotação Atualizada	168.646.703,00
Despesas Empenhadas	82.965.111,80
Despesas Liquidadas	78.668.262,67
Despesas Pagas	72.039.707,38
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	82.965.111,80
Despesas Liquidadas	78.668.262,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	136.707.745,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	136.707.745,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	136.707.745,17
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-2.495.294,48	0,00

Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	2.563.022,15	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.490.903,62	179.181,91	2.470.701,16	1.841.020,55
Poder Executivo	3.888.025,56	179.181,91	2.470.701,16	1.238.142,49
Poder Legislativo	602.878,06	0,00	0,00	602.878,06
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	536.131,36	0,00	198.102,70	338.028,66
Poder Executivo	332.520,02	0,00	198.102,70	134.417,32
Poder Legislativo	203.611,34	0,00	0,00	203.611,34
TOTAL	5.027.034,98	179.181,91	2.668.803,86	2.179.049,21
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	13.567.809,71	25,00	29,23	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.915.361,55	70,00	144,19	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Recitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.543.277,18	15,00	14,09	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:F1E7DA22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, a presente contratação é de suma importância para organizar, ensinar e treinar os integrantes que compõem as Fanfarras das escolas públicas, uma vez que o município não dispõe desses profissionais no quadro de servidores efetivos.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 04 de agosto de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **execução dos serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 31 de julho de 2023.

*Republicado por incorreção.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 42 alunos do fundamental II.	MÊS	2		

	levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luthiaria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros				
2	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 28 alunos do fundamental I e II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luthiaria de 35 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Santo Alexandre .	MÊS	2		
3	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luthiaria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Joel Lopes Galvão .	MÊS	2		
4	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 39 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luthiaria de 32 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Newman Queiroz .	MÊS	2		
	Valor Total (R\$)				

O **serviço**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

O **serviço**, objeto deste TR, será executado no município de Jucurutu/RN, de acordo com a necessidade do órgão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O **serviço** somente será executado conforme expedição de Ordem de Serviço, mediante necessidade que será direcionada pela secretaria solicitante, tratando-se de serviços pontuais e não continuado; desta forma, os pagamentos só se darão conforme necessidades elencadas em cada ordem de serviço;

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na **Ordem de Serviço/** Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação do objeto solicitado, considerando a necessidade de realizar serviços como Facilitador e Instrutor de Fanfarras para organizar, ensinar e treinar os integrantes que compõem as Fanfarras das Escolas Municipais do Município de Jucurutu/RN.

A contratação dos serviços de Facilitador e Instrutor de Fanfarras é de suma importância para organizar, ensinar e treinar os integrantes que compõem as Fanfarras das escolas públicas, uma vez que o município não dispõe desses profissionais no quadro de servidores efetivos.

As Fanfarras Escolares apresentam-se como uma estratégia de disseminação da cultura musical e de aproximação entre a escola e a comunidade. Além disso, possibilitam aprendizagens, dada a riqueza expressiva no ensino de instrumento individual e/ou coletivo, aulas de teoria musical, marcialidade, respeito à pátria, artes visuais e expressão corporal.

A contratação com a finalidade de incentivar a inclusão dos alunos da rede pública nas Fanfarras Escolares visa também contribuir para a efetivação do cumprimento da Lei 11.769/2008, que inclui o ensino de atividades musicais no currículo da educação básica e também para a promoção da cultura de paz nas escolas. A política de fanfarras está intimamente relacionada às políticas de juventude, de prevenção às drogas e de estímulo à criatividade.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência de **02 (dois) meses**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

5.5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA**5.5.1 - HABILITAÇÃO**

a) Carteira de Identidade;

5.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante na forma da lei, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 d) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
 e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos;
 f) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante preste ou tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta modalidade.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do **serviço**/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao **serviço prestado** ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização; Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:
Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:85840005

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **48.923.392 HIAGO BRUNO PEREIRA DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº 48.923.392/0001-97, com Inscrição Estadual nº 20.623.191-1 e sede na 10A Rua Sete de Setembro, 99, Centro, Jardim de Piranhas/RN, neste ato representada pelo Sr. **Hiago Bruno Pereira de Araújo**, brasileira, empresária, portador de RG nº 002.831.634 e CPF nº 703.840.924-70, residente na 10A Rua Sete de Setembro, 99, Centro, Jardim de Piranhas/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00053	FLANELA 100% ALGODÃO - MEDINDO: 38 X 58 CM	TECELAGEM SÃO JOSÉ	UND	700,00	1,55	1.085,00
00087	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 1L - DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGEM CONTENDO 1L	VALENÇA	UND	1070,00	4,80	5.136,00
00092	TAPETE MÉDIO ANTIDERRAPANTE - DIMENSÕES MÉDIAS DE 40X60CM, ANTIDERRAPANTE, ESTAMPAS DIVERSAS, COM SELO DO INMETRO. EM MATERIAL DE MICROFIBRA COM A PARTE DE BAIXO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE	TECELAGEM SÃO JOSÉ	UND	119,00	10,00	1.190,00
00097	TOALHA DE LAVABINHO 100% ALGODÃO - CORES VARIADAS 50X80CM.	TECELAGEM SÃO JOSÉ	UND	220,00	5,70	1.254,00
Total:						8.665,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 28 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	HIAGO BRUNO PEREIRA DE ARAÚJO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: 7EEB1001

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – PROC. ADMIN. Nº 02060001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **EASYCLEAN SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.129.199/0001-20, com Inscrição Estadual nº 20.265.627-6 e sede na Av. Ayrton Senna, 3478, Loja A, 59.088-100, Neópolis, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. **Geovanna Ramalho Palacio**, brasileira, solteira, empresária, portador de CNH nº 06877353934 DETRAN/RN e CPF nº 701.125.634-22, residente na Rua Francisco Simplício, 36, Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59.090-315, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00038	DETERGENTE LÍQUIDO 5L - EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, DO TIPO NEUTRO, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	EASYCLEAN	UND	310,00	10,95	3.394,50
00061	LUSTRA MOVEL 500ML - EMULSAO; NA FORMA AQUOSA CREMOSA; PERFUMADA; PARA APLICACAO EM MOVEIS E SUPERFICIES LISAS; FRASCO COM 500 ML; COM BICO ECONOMICO.	BECKER	UND	45,00	5,14	231,30
00069	PANO DE CHÃO TECIDO DUPLO MATERIAL: 100% ALGODÃO - TAMANHO MÉDIO DE CADA PANO 50X70 CM, PACOTE CONTENDO COM 5 PANOS	CRISTAL	PCT	935,00	9,80	9.163,00
00070	PANO DE PRATO EM ALGODÃO - TAMANHO 44X68 CM SEM PINTURA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	STA TEREZINHA	PCT	455,00	12,50	5.687,50
00075	POLIDOR DE ALUMÍNIO - EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	EASYCLEAN	UND	250,00	1,59	397,50
00077	QUEROSENE 1L - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	DRAGAO	UND	470,00	14,67	6.894,90
00091	SODA CAUSTICA 500G - EM ESCAMAS, PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500G	EASYCLEAN	UND	240,00	9,49	2.277,60
Total:						28.046,30

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 28 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GEOVANNA RAMALHO PALACIO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A9C4A0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – PROC. ADMIN. Nº 02060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484**, inscrita no CNPJ nº 28.845.625/0001-73, com

Inscrição Estadual nº 20.609.144-3 e sede na Avenida Industrial Dehuel, S/N, Monsenhor Americo, CEP: 59613-690, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Eduardo da Costa Santos**, brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 003.030.818 SSP/RN e CPF nº 096.077.194-84, residente na Av. Santa Luzia, 02, Santa Delmira, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ÁCIDO MURIÁTICO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1L, EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL	LIMPA FÁCIL	UND	515,00	3,23	1.663,45
00082	SABÃO DE COCO EM BARRA 1KG - EMBALAGEM COM 1KG.	ABSOLUTO	UND	270,00	10,00	2.700,00
Total:						4.363,45

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA P/ Promitente Contratante	PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS P/ Promitente Contratada
---	--

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:972289A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PROC. ADMIN. Nº 07060002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **A NAZARENO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 24.025.067/0001-49, com Inscrição Estadual nº 20.443.650-8 e sede na Avenida Senador João Câmara, 916, Centro, CEP: 59650-000, Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. **Alexsandro Nazareno da Silva**, nacionalidade brasileira, divorciado, empresário, portador de RG nº 001.859.666 e CPF nº 067.846.914-82, residente na Rua Francisco Belo de Oliveira, 585, Bela Vista, CEP: 59.650-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	BOTA DE COURO - Material: Couro. Solado: Borracha. Altura do Cano: Cano Baixo. Fechamento: Elástico ajustável. Estilo da Peça: Lisa. Ocasão: Dia a Dia. Modelo da Bota: Coturno. Tamanhos variando do 36 ao 44	CARTOM	Par	250,00	40,10	10.025,00
00004	CALÇADO TIPO BOTA CANO ALTO DE PVC BRANCO - Calçado de segurança tipo bota cano ALTO, confeccionado em PVC na cor branca, acabamento interno com meia em poliéster, solado injetado em PVC com desenho antiderrapante, com biqueira de aço carbono. proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os arnelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanhos: 34-35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fmeecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	VULCAFLEX	Par	395,00	44,51	17.581,45
00005	CALÇADO TIPO BOTA CANO CURTO DE PVC BRANCO - Calçado de segurança tipo bota cano CURTO, confeccionado em PVC na cor branca, acabamento interno com meia em poliéster, solado injetado em PVC com desenho antiderrapante, com biqueira de aço carbono. proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os arnelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanhos: 34-35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fmeecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	VULCAFLEX	Par	155,00	44,83	6.948,65
00006	CALÇADO TIPO BOTA CANO MÉDIO DE PVC BRANCO - Calçado de segurança tipo bota cano MÉDIO, confeccionado em PVC na cor branca, acabamento interno com meia em poliéster, solado injetado em PVC com desenho antiderrapante, com biqueira de aço carbono. proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os arnelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanhos: 34-35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fmeecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	VULCAFLEX	Par	280,00	45,75	12.810,00
00008	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fmeecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	2080,00	12,10	25.168,00
00009	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fmeecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	560,00	11,70	6.552,00
00010	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fmeecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	2080,00	12,30	25.584,00

	unidades.					
00011	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	2040,00	12,30	25.092,00
00012	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "PP" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	530,00	12,20	6.466,00
00013	LUVA DE VINIL, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	590,00	8,20	4.838,00
00014	LUVA DE VINIL, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	260,00	7,90	2.054,00
00015	LUVA DE VINIL, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	580,00	8,10	4.698,00
00016	LUVA DE VINIL, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	250,00	7,70	1.925,00
00017	LUVA MULTIUSO AMARELA EM LÁTEX TAMANHO G – Multiuso, com textura antiderrapante, com forro interno de algodão, de proteção para mãos em todo tipo de limpeza. Pacote contendo um (01) par de luvas	MEDIX	PCT	320,00	1,90	608,00
00018	LUVA MULTIUSO AMARELA EM LÁTEX TAMANHO M – Multiuso, com textura antiderrapante, com forro interno de algodão, de proteção para mãos em todo tipo de limpeza. Pacote contendo um (01) par de luvas	MEDIX	PCT	520,00	1,80	936,00
00019	LUVA MULTIUSO AMARELA EM LÁTEX TAMANHO P – Multiuso, com textura antiderrapante, com forro interno de algodão, de proteção para mãos em todo tipo de limpeza. Pacote contendo um (01) par de luvas	MEDIX	PCT	255,00	1,90	484,50
00021	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "6,5" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro". o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	MEDIX	Par	4000,00	1,16	4.640,00
00022	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "7,0" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro". o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	MEDIX	Par	10000,00	1,16	11.600,00
00023	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "7,5" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro". o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	MEDIX	Par	10000,00	1,16	11.600,00
00024	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "8,0" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro". o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	MEDIX	Par	5000,00	1,16	5.800,00
00029	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE DE SOBREPÓSICÃO - Lente Incolor. Óculos de proteção com sobreposição para quem usa óculos de grau e tratamento antiembaçante. Para a proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais, a sobreposição de outros óculos, confeccionado em policarbonato óptico, com proteção lateral e tratamento antirrisco. As hastes são feitas no mesmo material da armação com 06 fendas para ventilação fixadas na armação através de pinos plásticos. Ideal para uso em indústria química, metal mecânica agroindústria e construção civil. Excelente cobertura lateral. Trava para orelha: maior conforto e ajuste para o usuário." Lentes de policarbonato com filtro UV. Atende as exigências da norma ANSI Z87.1/1989 Óculos de sobreposição a óculos de grau. Tamanho: Único. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra do EPI.	KALIPSO	UND	660,00	4,76	3.141,60
00030	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO UV LENTE CINZA E CORDÃO - Acompanha cordão de segurança; Design tradicional, com armação preta; com cobertura frontal e lateral Lente única em policarbonato	KALIPSO	UND	150,00	5,70	855,00
00031	PROTECTOR AUDITIVO TIPO PLUG DE SILICONE COM CORDÃO EM PVC – de modelo Copolímero, tipo de protetor plug, nível de atenuação de ruído de no mínimo 14 dB, material do plug: silicone com flange, material do cordão: PVC. Caixa de plástico contendo 01 protetor completo com cordão (um par)	MASTER PLUG	Caixa	180,00	1,60	288,00
00034	TOUCA DESCARTÁVEL - Gorro descartável em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, descartável, modelo: sanfonada, tamanho único, atóxico e apirogenica. Tecido ajustável com acabamento em elástico revestido, cor: branca. Certificação: INMETRO". O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Pacote com 100 unidades.	MEDIX	Pacote	1260,00	6,90	8.694,00
Total:						198.389,20

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:ECB9CF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – PROC. ADMIN. Nº 02060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ nº 44.130.732/0001-71, com Inscrição Estadual nº 20.590.977-9 e sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1867-A, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59076-000, neste ato representada pelo Sr. **José Aldenio Melo Alencar**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº2005029066206 (SSP/CE) e CPF nº 045.128.943-90, residente na Rua Francisco Maiorana, 01, Lagoa Nova, Natal/RN CEP: 59.075-366, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AVENTAL PARA USO MEDICO/ODONTOLOGICO 16g- tipo: descartável, manga longa com elástico no punho; matéria-prima: polipropileno; gramatura/composição: 16 g/m quadrado; cor branca; comprimento: 110cm comprimento aproximadamente; repelente e impermeável a fluidos	MEDIX	Pacote	1000,00	11,30	11.300,00

	corpóreos, resistente a rasgos e rupturas, confortável e maleável. tiras de amarrar para ajuste na cintura e pescoço fixados por costura; fechamento nas costas; atóxico e apirogênico; certificação: INMETRO" e certificado de aprovação pelo Ministério do Trabalho. o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Pacote com 10 unidades.					
00007	CONJUNTO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL P/ PULVERIZAÇÃO - vestimenta de corpo inteiro composta de camisa de mangas compridas, capuz ou touca árabe, calça comprida com opção de barra de nylon e avental. A vestimenta é confeccionada de tecido em sarja texturizada impermeável, plano, 50% de algodão e 50% poliéster e hidro-repelente.c.a.: 16.756 cor: marrom.	SUPER SAFETY	UND	10,00	30,70	307,00
00033	SAPATILHA DESCARTÁVEL PROPE - Protetor para calçado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, descartável, tamanho único, atóxico e apirogênico. Tecido ajustável com acabamento em elástico revestido, cor: branca. Certificação: INMETRO". O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Pacote com 100 unidades.	ANADONA	Pacote	500,00	7,70	3.850,00
Total:						15.457,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	JOSÉ ALDENIO MELO ALENCAR
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:72411DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – PROC. ADMIN. Nº 02060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS**, inscrita no CNPJ nº 09.721.729/0001-21, com Inscrição Estadual nº 030216337-30 e sede na Rua Garrincha do Mato Grosso, Nº 440, Setor 1, Jardim Vale das Perobas - Arapongas/PR – CEP: 86709-742, neste ato representada pelo Sr. **Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa**, brasileiro, casada, empresário, portador de RG nº 9.924.919 (SSP/PR) e CPF nº 056.022.859-70, residente na Rua Pombas, 1056, Apto. 504, Centro, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00020	LUVA NYLON COM LÁTEX CORRUGADO - confeccionada em nylon com banho em ¼ em látex corrugado que proporciona alta resistência mecânica a abrasão e rasgos e com boa aderência. Base têxtil em nylon que ajuda a reduzir o odor, prolongando a vida útil da luva. Luvas testadas e aprovadas pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas sob a norma EN 388/2003 para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes	"SUPER SAFETY 31895 ss1009"	CA Par	200,00	6,50	1.300,00
00025	MACACÃO IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS - Macacão de segurança confeccionado em não-tecido, com tratamento antiestático, com capuz com elástico, fechamento com zíper frontal com aba protetora, com ou sem propés acoplados, cintura, punhos e tornozelos com elástico. Para: Proteção do Tronco, Membros Superiores e Inferiores do Usuário Contra Riscos de Origem Química Tipos 4, 5 e 6 de acordo com a Iso 16602:2007. Observação: proteção contra líquidos pulverizados (spray com baixa pressão). Proteção contra partículas sólidas dispersas no ar." Tamanho: M, G, GG e XG. A quantidade e o tamanho serão definidos por ocasião da emissão do empenho. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra do EPI.	"YMPULSE Safe 200 42444"	Y-CA UND	140,00	18,00	2.520,00
Total:						3.820,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:0018F572

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – PROC. ADMIN. Nº 02060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.797.692/0001-65, com Inscrição Estadual nº 20.566.703-1 e sede na Rua Lagoa Lago Azul 62 Lote 14 Quadra06, Campo De Santana, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, neste ato representada pelo Sr. **Weldson François Bezerra Pascoal**, brasileira, casado, farmacêutico, portador de RG nº 723623 ITEP/RN e CPF nº 444.482.014-49, residente na Rua Aníbal Brandão, 375 – Casa 16 – Cond. Residencial Manoel Pereira, Nova Parnamirim, CEP: 59.151-800, Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	AVENTAL PARA USO MEDICO/ODONTOLOGICO 40g - tipo: descartável, manga longa com elástico no punho; matéria-prima: polipropileno; gramatura/composição: 40 g/m quadrado; cor branca; comprimento: 110cm comprimento aproximadamente; repelente e impermeável a fluidos corpóreos.	SOFT	Pacote	1000,00	17,90	17.900,00

resistente a rasgos e rupturas, confortável e maleável. tiras de amarrar para ajuste na cintura e pescoço fixados por costura; fechamento nas costas; atóxico e apirogênico; certificação: INMETRO" e certificado de aprovação pelo ministério do trabalho. o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. pacote com 10 unidades.									
Total:									17.900,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrealizáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2023.

YOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	WELDSON FRANÇOIS BEZERRA PASCOAL
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5E6279CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.450/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.450/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 31 de julho de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 84.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					84.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					84.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				84.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	84.000,00
Anexo II (Redução)					84.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					84.000,00
	1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
	1054 AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
	1064 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
	1074 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE APOIOS DAS UBS EM COMUNIDADES				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:C6097A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 047/2023 – SMS

Portaria nº 047/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josair Raimundo Costa**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL2027	Natal/RN	20h30min	03h20min		07.05.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de fratura em tíbia e fíbula em MI, evidenciando em exame de RX e encaminhado ao setor de trauma no Walfrido Gurgel.
OJW4H07	Santa Cruz/RN	07h00min	11h30min		10.05.2023	R\$ 30,00	Remoção de gestante com 36s, sendo G - II P - O, A - I apresentando dor em BV e bolsa íntegra. Encaminhada para avaliação obstétrica.
OJW4H07	Santa Cruz/RN	10h00min	13h50min		20.05.2023	R\$ 30,00	Paciente encaminhado para HUOL, internação pediátrica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:E08A0CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 048/2023 – SMS**

Portaria nº 048/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Adriano Ferreira Santos**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
QGR6I12	Santa Cruz/RN	03h45min	07h51min		01.05.2023	R\$ 30,00	Gestante acompanhada de sua mãe foi regulada para SC em TP.
RGL2D27	Natal/RN	15h38min	23h15min		02.05.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para uma avaliação neurológica e um TC de crânio.
QRG6I12	Caicó/RN	17h34min	22h58min		04.05.2023	R\$ 30,00	Paciente vítima de picada de cobra. Segue para Hospital Regional realizar procedimentos.
RGL2D27	Santa Cruz/RN	14h26min	21h28min		05.05.2023	R\$ 30,00	Paciente interno nessa Unidade segue para realizar Hemodiálise na Clínica do Rim em Santa Cruz.
RGL2D27	Natal/RN	11h51min	19h37min		08.05.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente gestante regulada para Maternidade Januário Cicco. Porém a paciente evoluiu e pariu um RN, no BWC da nossa unidade. A regulação orienta seguir, mãe e RN para internamento no Hospital Januário Cicco.
QGR6I12	Natal/RN	11h58min	19h46min		09.05.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de acidente automobilístico, onde através de RX foi evidenciado fratura da vesícula. Paciente encaminhado ao trauma do Hospital Walfrido Gurgel.
OJW4H07	Natal/RN	13h07min	23h28min		15.05.2023	R\$ 60,00	Remoção vítima de acidente automobilístico e encaminhado ao setor de trauma do Hospital Walfrido Gurgel.
OJW4H07	Natal/RN	11h52min	21h28min		19.05.2023	R\$ 60,00	A referida segue com quadro bastante delicado para ser internada no HUOL, ela com pielonefrite necessitando cuidados especializados.
RGL2D27	Santa Cruz/RN	18h40min	22h15min		24.05.2023	R\$ 30,00	Gestante com pielonefrite regulada para avaliação.
OJW4H07	Caicó/RN	06h12min	11h52min		25.05.2023	R\$ 30,00	Paciente removida para avaliar cirurgia ortopédica.
OJW4H07	Caicó/RN	16h01min	20h00min		26.05.2023	R\$ 30,00	Paciente encaminhado para Hospital Regional de Caicó para UTI – Infartado.
RGL1E20	Santa Cruz/RN	13h02min	19h53min		29.05.2023	R\$ 30,00	Remoção de paciente gestante 5s e 5d (DUM) G-II, P-I, apresentando sangramento com presença de coágulos e cólicas. Encaminhada para avaliação obstétrica no Hospital Ana Bezerra.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 048/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Adriano Ferreira Santos**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
QGR6112	Santa Cruz/RN	03h45min	07h51min		01.05.2023	R\$ 30,00	Gestante acompanhada de sua mãe foi regulada para SC em TP.
RGL2D27	Natal/RN	15h38min	23h15min		02.05.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para uma avaliação neurológica e um TC de crânio.
QR66112	Caicó/RN	17h34min	22h58min		04.05.2023	R\$ 30,00	Paciente vítima de picada de cobra. Segue para Hospital Regional realizar procedimentos.
RGL2D27	Santa Cruz/RN	14h26min	21h28min		05.05.2023	R\$ 30,00	Paciente interno nessa Unidade segue para realizar Hemodiálise na Clínica do Rim em Santa Cruz.
RGL2D27	Natal/RN	11h51min	19h37min		08.05.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente gestante regulada para Maternidade Januário Cicco. Porem a paciente evolui e pari um RN, no BWC da nossa unidade. A regulação orienta seguir, mãe e RN para internamento no Hospital Januário Cicco.
QGR6112	Natal/RN	11h58min	19h46min		09.05.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de acidente automobilístico, onde através de RX foi evidenciado fratura da vesícula. Paciente encaminhado ao trauma do Hospital Walfredo Gurgel.
OJW4H07	Natal/RN	13h07min	23h28min		15.05.2023	R\$ 60,00	Remoção vítima de acidente automobilístico e encaminhado ao setor de trauma do Hospital Walfredo Gurgel.
OJW4H07	Natal/RN	11h52min	21h28min		19.05.2023	R\$ 60,00	A referida segue com quadro bastante delicado para ser internada no HUOL, ela com pielonefrite necessitando cuidados especializados.
RGL2D27	Santa Cruz/RN	18h40min	22h15min		24.05.2023	R\$ 30,00	Gestante com pielonefrite regulada para avaliação.
OJW4H07	Caicó/RN	06h12min	11h52min		25.05.2023	R\$ 30,00	Paciente removida para avaliar cirurgia ortopédica.
OJW4H07	Caicó/RN	16h01min	20h00min		26.05.2023	R\$ 30,00	Paciente encaminhado para Hospital Regional de Caicó para UTI – Infartado.
RGL1E20	Santa Cruz/RN	13h02min	19h53min		29.05.2023	R\$ 30,00	Remoção de paciente gestante 5s e 5d (DUM) G-II, P-I, apresentando sangramento com presença de coágulos e cólicas. Encaminhada para avaliação obstétrica no Hospital Ana Bezerra.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:DAB43A1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 91019/2023

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 91019/2023R – Processo N° 25050001/2023

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo N° 25050001/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91019/2023R, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Item	Descrição	Descrição detalhada do cardápio	Unidade de Medida	Quantidade Máxima Estimada	Valor Unitário
01	COFFEE BREAK – TIPO 1 - Inclui serviços: Garçom e cutelaria.	Com 2 (duas) horas de serviço. Composto por: 1) 2 (dois) tipos de frutas frescas da estação lavadas, descascadas e fatiadas; 2) 2 (dois) tipos de sanduíches. (Opções a escolher: integral com queijo minas, peito de peru, alface e tomate, pão australiano com mini hambúrguer e cebola caramelizada, pão sírio com patê de frango, pão de queijo recheado); 3) 2 (dois) tipos de bolos. (Opções a escolher: laranja, chocolate, mesclado, doce de leite); 4) 5 (cinco) tipos de salgados. (Opções a escolher: coxinha de frango, pastel de carne, empada de frango, croissant de queijo, mini quiche de frango, folhados, bolinho de queijo); 5) Biscoitos amanteigados variados; 6) Mini cachorro-quente; 7) Bebidas: 2 (dois) tipos de suco de frutas, 2 (dois) tipos de refrigerantes a ser escolhido (coca-cola, guaraná, fanta laranja, fanta uva), 2 (dois) tipos de refrigerantes diet /zero (coca-cola, guaraná), água mineral com e sem gás, café com e sem açúcar. Açúcar e adoçante sucralose em sachê. A Contratante poderá solicitar refrigerante em lata.	Por pessoa	4000	56,80
02	COFFEE BREAK – TIPO 2 - Inclui serviços: garçom e cutelaria.	Com 2 (duas) horas de serviço. Composto por: 1) 2 (dois) tipos de frutas frescas da estação lavadas, descascadas e fatiadas; 2) 3 (três) tipos de sanduíches. (Opções a escolher: integral com queijo minas, peito de peru, alface e tomate, pão australiano com mini hambúrguer e cebola caramelizada, pão sírio com patê de frango, pão de queijo recheado); 3) 3 (três) tipos de bolos. (Opções a escolher: laranja, chocolate, mesclado, doce de leite); 4) 5 (cinco) tipos de salgados. (Opções a escolher: coxinha de frango, pastel de carne, empada de frango, croissant de queijo, mini quiche de frango, folhados, bolinho de queijo); 5) Torradinhas amanteigadas e grissinis de queijo; 6) Mini cachorro-quente; 7) Bebidas: 2 (dois) tipos de suco de frutas, 3 (três) tipos de refrigerantes a ser escolhido (coca-cola, guaraná, fanta laranja, fanta uva), 2 (dois) tipos de refrigerantes diet /zero (coca-cola, guaraná), água mineral com e sem gás, café com e sem açúcar. Açúcar e adoçante sucralose em sachê. A Contratante poderá solicitar refrigerante em lata.	Por pessoa	3000	65,50
03	COFFEE BREAK – TIPO 3 - Inclui serviços: garçom e cutelaria.	Com 2 (duas) horas de serviço. Composto por: 1) 2 (dois) tipos de quiches. (Opções a escolher: queijo do reino, carne de sol, camarão, provolone com damasco); 2) 4 (quatro) tipos de minisanduíches. (Opções a escolher: pão australiano com filé ou mini hambúrguer e cebola caramelizada, pão sírio com queijo, salame, alface e tomate, pão de macaxeira com carne de sol na nata, pão integral com queijo minas, peito de peru e alface); 3) 4 (quatro) tipos de bolos. (Opções a escolher: laranja, chocolate com calda de brigadeiro, camela com doce de leite, milho com calda de goiabada, macaxeira com coco); 4) 5 (cinco) tipos de salgados finos. (Opções a escolher: canudinho recheado com frango ou camarão, tartelletes de queijo do reino, tomate seco, gorgonzola com frutas vermelhas ou camarão, bolinho de bacalhau, empada de camarão, empada de leite condensado); 5) Torradinhas amanteigadas e grissinis de queijo; 6) Queijo brie com geleia de frutas vermelhas; 7) 5 (cinco) tipos de salgados simples. (Opções a escolher: coxinha de frango, pastel de carne, empada de frango, pastel de carne, folhado de queijo, mini kibe); 8) Tábua de frios composta por 4 (quatro) tipos de queijos (reino, gorgonzola, parmesão, gouda), 3 (três) tipos de charcutaria (salame, copa, presunto parma), frutas secas, castanhas e azeitonas; 9) Petit fours amanteigados; 10) 4 (quatro) tipos de Finger foods (mini caprese de camarão, escondidinho de camarão, carne de sol na nata, dadinhos de tapioca com mel de engenho); 11) Bebidas: 3 (três) tipos de suco de frutas, 3 (três) tipos de refrigerantes a ser escolhido (coca-cola, guaraná, fanta laranja, fanta uva), 2 (dois) tipos de refrigerantes diet /zero (coca-cola, guaraná), água mineral com e sem gás, café com e sem açúcar. Açúcar e adoçante sucralose em sachê. A Contratante poderá solicitar refrigerante em lata.	Por pessoa	3000	130,00

04	ALMOÇO – CARDÁPIO 01 - Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e cutelaria	Com 4 (quatro) horas de serviço. Composto por: 1) Salada (escolher 2 opções): primavera (vegetais da estação crus e cozidos), verde com frutas e queijos, de legumes da estação cozidos com molho a parte (iogurte, mostarda e mel, ceaser, italiano, de ervas, rosé), à jardineira (alface americana, cenoura crua ralada, tomate, pepino, pimentão, milho verde, ervilha), tropical (alface americana, tomates, rabanete, tomates cereja, pepino, cenoura, pimentão colorido, brócolis, couve-flor, mussarela em cubos, presunto em cubos, palmito, figo, pêssego e abacaxi em conserva), salpicão de frango (frango desfiado, batata palha, mussarela em cubos, presunto em cubos, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface e limão), de batatas (batatas cozidas salteadas na manteiga, salsinha, cheiro verde, azeitonas verdes ou pretas, cebola, alface, azeite, maionese e iogurte); 2) Acompanhamentos (escolher 3 opções): arroz de leite, arroz integral com brócolis, arroz à grega, arroz branco, feijão verde, feijão preto, feijão enfiado, batatas gratinadas, batatas soubé, batata frita, purê de batatas, purê de queijo, tomates recheados com ricota e assados, feroá d'água, feroá com bacon, feroá tradicional, espaguete ou penne ao molho (sugo, bolonhesa, carbonara, de queijo, branco), macaxeira cozida ou frita, batata doce cozida, dadinhos de tapioca e queijo com molho agridoce; 3) Carne (escolher 2 opções): carneiro torrado, carne de sol na nata, carne de sol acebolada, filé à parmegiana, escondidinho de carne, paçoca; 4) Ave (escolher 1 opção): galinha caipira torrada (completa), peito de frango empanado, galinha a cabidela, strogonoff de frango; 5) Peixe ou Frutos do Mar (escolher 1 opção): moqueca de peixe, peixe inteiro assado, bobó de camarão, camarão à grega; 6) Sobremesa (escolher 2 opções): pudim de leite, cocada, doces caseiros (leite, goiaba, coco, caju, mamão, banana), cartola; 7) Frutas frescas inteiras e fatiadas (da estação); 8) Bebidas: suco de frutas natural da estação (escolher 2 opções), refrigerante (normal e diet), água mineral com e sem gás, café, café expresso, chocolate quente, chá quente ou gelado. Açúcar e adoçante sucralose em sachê. A Contratante poderá solicitar refrigerante em lata.	Por pessoa	3000	92,00
05	ALMOÇO – CARDÁPIO 02 - Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e cutelaria	Com 4 (quatro) horas de serviço. Composto por: 1) Salada (escolher 2 opções): primavera (vegetais da estação crus e cozidos), verde com frutas e queijos, de legumes da estação cozidos com molho a parte (iogurte, mostarda e mel, ceaser, italiano, de ervas, rosé), à jardineira (alface americana, cenoura crua ralada, tomate, pepino, pimentão colorido, brócolis, couve-flor, mussarela em cubos, presunto em cubos, palmito, figo, pêssego e abacaxi em conserva), salpicão de frango (frango desfiado, batata palha, mussarela em cubos, presunto em cubos, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface e limão), de batatas (batatas cozidas salteadas na manteiga, salsinha, cheiro verde, azeitonas verdes ou pretas, cebola, alface, azeite, maionese e iogurte), caponata de berinjela; 2) Acompanhamentos (escolher 3 opções): arroz branco, arroz integral com brócolis, arroz à grega, arroz à piemontese, feijão verde, feijão preto, batatas gratinadas, batatas soubé, batata frita, purê de batatas, purê de queijo, tomates recheados com ricota e assados, feroá com bacon, feroá tradicional, espaguete, fusilli ou penne ao molho (sugo, bolonhesa, carbonara, de queijo, branco, pesto), quiche de palmito e queijo, quiche caprese; 3) Carne (escolher 1 opção): carne de sol acebolada, filé à parmegiana, filé mignon ao molho madeira; cordeiro ao molho gorgonzola, filé mignon ao funghi, lombo suíno ao molho de laranja, costela suína ao molho barbecue, picanha na chapa, medalhão ao molho de queijo, maminha ao alho, manteiga e vinho; 4) Ave (escolher 1 opção): frango recheado ao molho de vinho, frango xadrez, frango grelhado ao molho, strogonoff de frango, medalhão de frango com bacon; 5) Peixe ou Frutos do Mar (escolher 1 opção): filé de peixe branco grelhado; moqueca de peixe, peixe inteiro assado, salmão ao forno com molho de maracujá, bacalhau à portuguesa, risoto de camarão com limão siciliano, bobó de camarão, camarão à grega, camarão internacional; 6) Sobremesa (escolher 2 opções): pudim de leite, cocada americana, mousse (chocolate, maracujá, limão), doces caseiros (leite, goiaba, coco, caju, mamão, banana), cheesecake (goiaba, frutas vermelhas), brigadeirão, torta (alemã, chocolate, limão); 7) Frutas frescas inteiras e fatiadas (da estação); 8) Bebidas: suco de frutas natural da estação (escolher 2 opções), refrigerante (normal e diet), água mineral com e sem gás, café, café expresso, chocolate quente, chá quente ou gelado. Açúcar e adoçante sucralose em sachê. A Contratante poderá solicitar refrigerante em lata.	Por pessoa	3000	108,15
06	JANTAR – CARDÁPIO 01 - Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e cutelaria	Com 4 (quatro) horas de serviço. Composto por: 1) Entradas (2 opções): salada de fios, salada verde com frutas e queijos, salada de legumes da estação cozidos com molho a parte (iogurte, mostarda e mel, ceaser, italiano, rosé), mini canapé de frango, mini quiche de palmito e queijo, mini escondidinho de carne de sol, ovo pochê, tapioca recheada com carne de sol desfiada e queijo coalho, dadinhos de tapioca e queijo com molho agridoce, tomates recheados com ricota e assados; 2) Acompanhamentos (3 opções): legumes grelhados, cuscuz temperado, macaxeira cozida ou frita, batata doce cozida, arroz de leite, arroz branco, arroz à grega, arroz integral com brócolis, feijão verde, batatas soubé, batata frita, purê de batatas, purê de queijo, feroá d'água, feroá tradicional, espaguete ou penne ao molho (sugo, bolonhesa, carbonara, branco); 3) Proteínas (2 opções): carneiro torrado, carne de sol na nata, carne de sol acebolada, filé à parmegiana, paçoca, galinha caipira torrada, peito de frango empanado, galinha a cabidela, strogonoff de frango, filé de peixe branco grelhado, peixe inteiro assado, moqueca de peixe; 4) Sobremesas (2 opções): pudim de leite, cocada, doces caseiros (leite, goiaba, coco, caju, mamão, banana), cartola, frutas frescas (da estação); 5) Bebidas: suco de frutas natural da estação (escolher 2 opções), refrigerante (normal e diet), água mineral com e sem gás, café. Açúcar e adoçante sucralose em sachê. A Contratante poderá solicitar refrigerante em lata.	Por pessoa	3000	95,44
07	JANTAR – CARDÁPIO - Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e cutelaria	Com 4 (quatro) horas de serviço. Composto por: 1) Entradas (2 opções): salada de fios, salada primavera com molho a parte (iogurte, mostarda e mel, ceaser, italiano, de ervas, rosé), salada verde com frutas e queijos, salada tropical (alface americana, tomates, rabanete, tomates cereja, pepino, cenoura, pimentão colorido, brócolis, couve-flor, mussarela em cubos, presunto em cubos, palmito, figo, pêssego e abacaxi em conserva), salpicão de frango (frango desfiado, batata palha, mussarela em cubos, presunto em cubos, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface e limão), mini quiche de palmito e queijo, mini quiche caprese, mini canapé de frango, carpaccio de carne, bruschetta italiana, tartar de salmão; 2) Acompanhamentos (escolher 3 opções): arroz branco, arroz integral com brócolis, arroz à grega, arroz à piemontese, feijão verde, batatas gratinadas, batatas soubé, batata frita, purê de batatas, purê de queijo, tomates recheados com ricota e assados, feroá com bacon, feroá tradicional, espaguete, fusilli ou penne ao molho (sugo, bolonhesa, carbonara, de queijo, branco, pesto); 3) Proteínas (2 opções): carne de sol acebolada, filé à parmegiana, filé mignon ao molho madeira; cordeiro ao molho gorgonzola, lombo suíno ao molho de laranja, costela suína ao molho barbecue, picanha na chapa, medalhão ao molho de queijo, frango recheado ao molho de vinho, frango xadrez, frango grelhado ao molho, strogonoff de frango, medalhão de frango com bacon, filé de peixe branco grelhado; moqueca de peixe, peixe inteiro assado, salmão ao forno com molho de maracujá, bacalhau à portuguesa, camarão à grega, camarão internacional; 4) Sobremesas (2 opções): pudim de leite, cocada americana, mousse (chocolate, maracujá, limão), doces caseiros (leite, goiaba, coco, caju, mamão, banana), cheesecake (goiaba, frutas vermelhas), brigadeirão, torta (alemã, chocolate, limão), frutas frescas (da estação); 5) Bebidas: suco de frutas natural da estação (escolher 2 opções), refrigerante (normal e diet), água mineral com e sem gás, café. Açúcar e adoçante sucralose em sachê. A Contratante poderá solicitar refrigerante em lata.	Por pessoa	2500	91,00
08	LANCHE TIPO 01	contendo 01 cachorro quente (carne moída ou frango de no mínimo de 56gr), salsicha, batata palha, purê de batata, molho, maionese, catchup e mostarda pão de no mínimo 50g, acompanha 01 (uma) lata de Refrigerante de 350ml de PRIMEIRA LINHA E REFRIGERADO ou copo de suco de 250ml refrigerado. APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITARIAS ADEQUADAS. CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA.	Unidade	2000	29,90
09	LANCHE TIPO 02	Pão bola com Hambúrguer (bovino ou frango de no mínimo 56g), queijo, presunto, ovo, alface, tomate, milho e ervilha, acompanhando lata de refrigerante de 350ml de primeira linha e refrigerado ou copo de suco natural de 250ml refrigerado, APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITARIAS ADEQUADAS. CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA.	Unidade	2000	23,80
10	LANCHE TIPO 03	Mini Pizza de no mínimo 250g (sabores de calabresa, frango ou carne de sola) queijo, acompanhando uma lata de Refrigerante de 350ml de primeira linha e refrigerado ou suco natural de 250ml refrigerado. APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITARIAS ADEQUADAS. CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA.	Unidade	1000	23,80
11	SERVIÇO DE BUFFET - CAFÉ DA MANHÃ 01 Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e cutelaria	Especificações: Café da manhã por pessoa: deverá servir 02 (dois) tipos de pães (50gr cada), 02 (duas) fatias de bolos (50gr cada), tapioca, cuscuz, 02 (duas) fatias de queijo (30gr cada), 02 (dois) tipos de biscoitos (40gr cada), 01 (uma) fatia de presunto (40gr cada), 02 (dois) tipos de frutas da estação (40gr cada), suco de fruta da estação (250ml por pessoa), café (40ml por pessoa); TIPOS DE PÃES: francês, doce com coco, massa fina, doce com chocolate e baqueta; TIPOS DE BOLOS: branco, mesclado, macaxeira, batata, fibá, milho, chocolate, abacaxi, laranja e limão; TIPOS DE QUEIJO: mussarela, coalho e manteiga; TIPOS DE BISCOITO: tipo cream cracker, doce, chocolate e maisena; TIPOS DE PRESUNTO: peru e frango; TIPOS DE FRUTAS: abacaxi, melancia, mamão, banana, melão, uva e maçã; TIPOS DE BEBIDAS: suco de fruta da estação, café, leite e leite zero lactose, APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITARIAS ADEQUADAS. CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA.	Por pessoa	3000	50,36
12	SERVIÇO DE BUFFET - ALMOÇO 03 Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e cutelaria	deverá servir 02(duas) opções de carnes (150gr por pessoa), 01(uma) opção de arroz (50gr por pessoa), 01 (uma) opção de feijão (50gr por pessoa), 01 (uma) opção de massa (100gr por pessoa), 01 (uma) opção de salada (100gr por pessoa), 02 (duas) opções de outros pratos (100gr por pessoa), refrigerante e/ou suco de fruta (250ml por pessoa); TIPOS DE CARNES: file bovino, carne de sol, bié bovino ao molho e/ou à milanesa, lombo suíno, almôndegas, linguíça suína, de frango e/ou mista, coxa, sobrecoxa e/ou peito de frango, costela suína e fígado bovino; TIPOS DE ARROZ: branco escorrido e/ou refofado, tipo parbolizado e/ou branco; TIPOS DE MASSAS: macarrão tipo espaguete, talharim, penne; TIPOS DE FEIJOÃO: feijão de corda, macassa, cariquinha e preto; TIPOS DE VERDURAS/LEGUMES P/ SALADAS (podendo ser cozidas, mistas e cruas): alface, tomate,	Por pessoa	3000	91,76

		repolho, cebola, cenoura, batata inglesa, ervilha, milho verde, beterraba e vagem; OUTROS TIPOS DE PRATOS: farofas, purê (batata inglesa, de macaxeira), ovos (cozidos, mexidos, omeletes) macaxeira(frita, cozida), bolinhos (de macaxeira, arroz, soja), batata palha, salpicão, escondidinho de carne de sol com macaxeira; TIPOS DE BEBIDAS: Lata de refrigerante normal de 350, diet, ligh (sabor cola, laranja, guaraná e limão), de primeira linha e refrigerado ou suco de frutas da estação de 250ml, refrigerado. APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITARIAS ADEQUADAS.CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA			
13	SERVIÇO DE BUFFET - COFFEE BREAK 04 Inclui serviços: garçom, cutelaria	Coffee Break: Deverá servir salgados fritos e de forno (tipo coquetel, 05 por pessoa), pães (02 de 50gr cada, por pessoa), tapioca, cuscuz, bolos (duas fatias de40gr cada, por pessoa), biscoitos doces e salgados (50gr por pessoa)patês (30gr por pessoa), fios, tipo queijo e presunto(40gde cada por pessoa),futa da estação (50gr por pessoa), chá (40ml por pessoa), leite (150ml por pessoa), chocolate quente (150ml por pessoa), suco de fruta da estação (200ml por pessoa), refrigerante (200ml por pessoa)- a escolher entre leite, chocolate quente, refrigerante e suco TIPOS DE SALGADOS: coxinha, canudinho, risole, empada, pastel frito(carne e frango), pastel de forno (frango), mini pizza, etc.; TIPOS DE PAES: pão de queijo, doce com chocolate, doce com coco, francês, massa fina TIPOS DE BOLOS: cenoura, chocolate, manteiga, mesclado, branco, limão, coco, abacaxi, macaxeira, batata, milho TIPOS DE BISCOITOS: recheado com morango, chocolate, wafler, goma, cream cracker, leite, etc.; TIPOS DE PATES: frango, presunto, alho TIPOS DE QUEIJOS E PRESUNTO: mussarela, coalho, manteiga, peru TIPOS DE FRUTAS: abacaxi, melancia, maçã, banana, uva, tangerina, melão, mamão; TIPOS DE BEBIDAS: chá, café, leite, chocolate quente, refrigerante, suco de frutas, chocolate quente.	Por pessoa	3000	59,00
14	BOLOS RECHEADOS	confeitados, com cobertura e recheio interno para no mínimo 30 fatias.	Kg	1000	17,45
15	BOLOS RECHEADOS	confeitados, com cobertura e recheio interno para no mínimo 60 fatias.	Kg	1000	19,95
16	SALGADOS FRITOS	(Coxinha de frango, Quibe, Pastel de carne, Pastel de frango, Rissole de queijo com presunto, Boliviano), acondicionado em caixa com 100 unidades.	Cento	500	60,00
17	SERVIÇO DE BUFFET - Jantar	Jantar: deverá servir 02(duas) opções de carnes (150gr por pessoa), 01(uma) opção de arroz (50gr por pessoa), 01 (uma) opção de feijão (50gr por pessoa), 01 (uma) opção de massa (100gr por pessoa), 01 (uma) opção de salada (100gr por pessoa), 02 (duas) opções de outros pratos (100gr por pessoa), refrigerante e/ou suco de fruta (250ml por pessoa); TIPOS DE CARNES: file bovino, carne de sol, bife bovino ao molho e/ou à milanesa, lombo suíno, almôndegas, língua suína, de frango e/ou mista, coxa, sobrecoxa e/ou peito de frango, costela suína e fígado bovino; TIPOS DE ARROZ: branco escorrido e/ou refogado, tipo parbolizado e/ou branco; TIPOS DE MASSAS: macarrão tipo espagete, talharim, penne; TIPOS DE VERDURAS/LEGUMES P/ SALADAS (podendo ser cozidas, mistas e cruas): alface, tomate, repolho, cebola, cenoura, batata inglesa, ervilha, milho verde, beterraba e vagem; OUTROS TIPOS DE PRATOS: farofas, purê (batata inglesa, de macaxeira), ovos (cozidos, mexidos, omeletes) macaxeira(frita, cozida), bolinhos (de macaxeira, arroz, soja), batata palha, salpicão, escondidinho de carne de sol com macaxeira; TIPOS DE BEBIDAS: Lata de refrigerante normal de 350, diet, ligh (sabor cola, laranja, guaraná e limão), de primeira linha e refrigerado ou suco de frutas da estação de 250ml, refrigerado. APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITARIAS	Por pessoa	5000	95,00
18	SERVIÇO DE BUFFET - CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES	Especificações: Café da manhã por pessoa: deverá servir 01 (UM) tipos de pães (50gr cada), 01 (UMA) fatias de bolos (50gr cada), 01 tapiocas recheada com queijo e ovo, suco de fruta da estação (250ml por pessoa) OU café (40ml por pessoa) + LEITE; APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITARIAS ADEQUADAS.CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA.	Por pessoa	1000	50,80
19	REFEIÇÃO QUENTINHA Nº. 08	Acondicionada em embalagem apropriada (papel alumínio ou isopor), com no mínimo 600g de alimento fechado com tampa apropriada; COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO: arroz solto ou de leite, macarrão, feijão, macaxeira frita, batata doce, 01 tipo de carne (bovina, frango ou linguça), farofa de farinha de mandioca ou cuscuz, salada de verdura crua ou com maionese e suco natural de frutas de 250 ou lata de refrigerante com 350ml, de primeira qualidade, refrigerado, APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO- SANITARIAS ADEQUADAS.CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA.	Unidade	1000	21,42
20	REFEIÇÃO QUENTINHA Nº. 09	Acondicionada em embalagem apropriada (papel alumínio ou isopor), com no mínimo 700g de alimento fechado com tampa apropriada; COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO: arroz solto ou de leite, macarrão, feijão, macaxeira frita, batata doce, com 02 tipos de (carne bovina, frango e linguça), farofa de farinha de mandioca ou cuscuz, salada de verdura crua ou com maionese e suco natural de frutas de 250 ou lata de refrigerante com 350ml, de primeira qualidade, refrigerado, APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO- SANITARIAS ADEQUADAS.CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA.	Unidade	1000	31,79
21	LANCHE TIPO 04	SANDUICHE NATURAL, PÃO DE FORMA INTEGRAL, FRANGO OU ATUM, QUEIJO, TOMATE E SALADA ACOMPANHANDO UM COPO DE SUCO NATURAL DE 250ML REFRIGERADO, APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO- SANITARIAS ADEQUADAS.CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA.	Unidade	3000	23,29
22	SERVIÇO COQUETEL	PARA O COQUETEL VOLANTE COM EMPRATADOS E MESA DE FRÍOS -a) Bebidas (As bebidas deverão ser servidas geladas, com exceção das que por ventura seja de costume servir na temperatura ambiente): a.1) Vinho Branco e tinto nacional ou importado de 1a linha; a.2) Cerveja, tipo Skol, Antártica ou similar de melhor qualidade. As bebidas deverão ser servidas geladas; a.3) Refrigerantes a base de Cola, Guaraná e Diet; a.4) Água mineral com e sem gás; a.5) Coquetel de frutas, com e sem álcool; e a.6) Sucos: 04 tipos de suco de frutas variadas - Tipo Del Valle, Su Fresh ou similar de melhor qualidade. As bebidas deverão ser servidas geladas. b) Coquetel volante: - 04 (quatro) tipos de canapés; - 05 (cinco) tipos de salgados fritos; - 04 (quatro) tipos de salgados assados; - 05 (cinco) tipos de folhados; - 04 (quatro) tipos de tartelletes g - 01 (um) tipo de isca de peixe ao molho tártaro; e - 01 (um) tipo de isca de carne nobre. b.1) Empratados: Escondidinho de carne seca; Fricassê de frango; Bobó de camarão; Rondelli de queijo e presunto; e Rondelli verde. b.2) Mesa de Frios (para coquetel volante): b.2.1) 02 (duas) mesas de frios (pranchões de 3 x 1 metro (C x L); b.2.2) Toalhas de mesa e arranjos para as mesas de frios; b.2.3) 02 (duas) cestas de pães finos Variados para cada mesa de frios; b.2.4) Berinjela italiana; b.2.5) 04 (quatro) tipos de pastas de sabores - ervas finas; - provolone; - tomate SECO; e - salaminho. b.2.6) Mousses de 02 (dois) tipos: - Gorgonzola; e - frango; b.2.7) Frios de 07 (sete) tipos - salaminho - lombo defumado; - peito de peru; - peito de cheester; - blanquete de frango; - presunto defumado; e - presunto simples; b.2.8) Queijos de 03 (três) tipos - provolone; - mussarela; e - queijo prato; b.2.9) Carpaccio de carne ao molho de mostarda com alcapparas; b.2.10) Pães de metro. c) Pessoal e equipe: C.1) Para o coquetel Volante Com empratados, a empresa deverá prever os empregados necessários (mãtre, garçons e Copeiros), fazendo os comparecer ao evento com uniformes adequados às suas finalidades, limpos e bem apresentados, nas quantidades necessárias ao número de convidados/participantes, para Cada evento, devendo ser previsto no mínimo 01(um) garçom para até 15 (quinze) convidados e 01(um) ajudante de salão uniformizado, para manter 0 local limpo durante o evento. c.2) Para o Coquetel volante com empratados deverá prever o pessoal necessário para montagem do local acompanhamento e limpeza após o evento. No mínimo 02 (dois) funcionários. d) Material: d.1) Mesas de apoio com toalhas e arranjos - 01(uma) mesa redonda para cada 100 (cem) pessoas. d.2) Biombos para separação do local da preparação dos alimentos dos locais destinados aos convidados. d.3) Material para as mesas de frios (de responsabilidade da Contratada): - pratos de louça; - talheres de inox; - tábuas; e - todos Os acessórios destinados à montagem 5.1.3. Local e horário da prestação de serviço serão contemplados na ordem de serviço emitida pelo órgão demandante. A manipulação de alimentos deverá seguir os requisitos descritos na Resolução-RDC ANVISA nº 216/04, que estabelece as Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá observar o CATMAT 3697, bem como disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.	Por Pessoa	6000	230,00
23	TORTA SALGADA 01	Feita com massa de pão de batata, recheada com frango, milho verde, azeitona, maionese, uvas passas, coberta com purê de batata e batata palha. Tamanho médio, pesando 2,0 kg.	Unidade	150	150,00
24	TORTA SALGADA 02	Feita com massa de pão de batata, recheada com Carne de Sol, milho verde, azeitona, maionese, uvas passas, coberta com purê de batata e batata palha. Tamanho médio, pesando 2,0 kg.	Unidade	150	190,00
25	TORTA SALGADA 03	Feita com massa de pão de batata, recheada com Camarão, milho verde, azeitona, maionese, uvas passas, coberta com purê de batata e batata palha. Tamanho médio, pesando 2,0 kg.	Unidade	150	230,00
26	TORTA DOCE	Torta sabor a escolher, com recheio a escolher e cobertura a escolher. Tamanho grande, pesando 2,5 kg.	Unidade	300	220,00
27	SALGADOS ASSADOS	(pães/zinhos comuns, pães/zinhos com recheio de patê de frango, pães/zinhos com recheio de patê de presunto, pães/zinhos com recheio de atum, pastel de forno, enroladinho de frango, enroladinho de queijo com presunto, enroladinho de salsicha, gregoriano de queijo e presunto, empada de frango, empada de bacalhau). Em caixa com 100 unidades.	Unidade	20000	3,29
28	SALGADOS FINOS	Trouxinha de frango, mini vol-au-vent redondo e folheada, baquetes, brusqueta, minifolhados, bolinho de bacalhau, empanado de camarão, canapês. etc	Unidade	15000	6,85
Martins - RN, 20 de Julho de 2023 as 17 horas e 22 minutos					
Assinatura Pregoeiro: Nildemarcio Bezerra,					
Promotor: Prefeitura Municipal de Martins,					
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 91019/2023

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 91019/2023R – Processo N° 25050001/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo N° 25050001/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91019/2023R, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Item	Descrição	Descrição detalhada do cardápio	Unidade de Medida	Quantidade Máxima Estimada	Valor Unitário
01	COFFEE BREAK – TIPO 1 Inclui serviços: Garçom e cutelaria.	Com 2 (duas) horas de serviço. Composto por: 1) 2 (dois) tipos de frutas frescas da estação lavadas, descascadas e fatiadas; 2) 2 (dois) tipos de sanduíches. (Opções a escolher: integral com queijo minas, peito de peru, alface e tomate, pão australiano com mini hambúrguer e cebola caramelizada, pão sírio com patê de frango, pão de queijo recheado); 3) 2 (dois) tipos de bolos. (Opções a escolher: laranja, chocolate, mesclado, doce de leite); 4) 5 (cinco) tipos de salgadinhos. (Opções a escolher: coxinha de frango, pastel de carne, empada de frango, croissant de queijo, mini quiche de frango, folhados, bolinho de queijo); 5) Biscoitos amanteigados variados; 6) Mini cachorro-quente; 7) Bebidas: 2 (dois) tipos de suco de frutas, 2 (dois) tipos de refrigerantes a ser escolhido (coca-cola, guaraná, fanta laranja, fanta uva), 2 (dois) tipos de refrigerantes diet /zero (coca-cola, guaraná), água mineral com e sem gás, café com e sem açúcar. Açúcar e adoçante sucralose em sachê. A Contratante poderá solicitar refrigerante em lata.	Por pessoa	4000	56,80
02	COFFEE BREAK – TIPO 2 Inclui serviços: garçom e cutelaria.	Com 2 (duas) horas de serviço. Composto por: 1) 2 (dois) tipos de frutas frescas da estação lavadas, descascadas e fatiadas; 2) 3 (três) tipos de sanduíches. (Opções a escolher: integral com queijo minas, peito de peru, alface e tomate, pão australiano com mini hambúrguer e cebola caramelizada, pão sírio com patê de frango, pão de queijo recheado); 3) 3 (três) tipos de bolos. (Opções a escolher: laranja, chocolate, mesclado, doce de leite); 4) 5 (cinco) tipos de salgadinhos. (Opções a escolher: coxinha de frango, pastel de carne, empada de frango, croissant de queijo, mini quiche de frango, folhados, bolinho de queijo); 5) Torradinhas amanteigadas e grissinis de queijo; 6) Mini cachorro-quente; 7) Bebidas: 2 (dois) tipos de suco de frutas, 3 (três) tipos de refrigerantes a ser escolhido (coca-cola, guaraná, fanta laranja, fanta uva), 2 (dois) tipos de refrigerantes diet /zero (coca-cola, guaraná), água mineral com e sem gás, café com e sem açúcar. Açúcar e adoçante sucralose em sachê. A Contratante poderá solicitar refrigerante em lata.	Por pessoa	3000	65,50
03	COFFEE BREAK – TIPO 3 Inclui serviços: garçom e cutelaria.	Com 2 (duas) horas de serviço. Composto por: 1) 2 (dois) tipos de quiches. (Opções a escolher: queijo do reino, carne de sol, camarão, provolone com damasco); 2) 4 (quatro) tipos de minissanduíches. (Opções a escolher: pão australiano com filé ou mini hambúrguer e cebola caramelizada, pão sírio com queijo, salame, alface e tomate, pão de macaxeira com carne de sol na nata, pão integral com queijo minas, peito de peru e alface); 3) 4 (quatro) tipos de bolos. (Opções a escolher: laranja, chocolate com calda de brigadeiro, canela com doce de leite, milho com calda de goiabada, macaxeira com coco); 4) 5 (cinco) tipos de salgadinhos finos. (Opções a escolher: canudinho recheado com frango ou camarão, empada de leite condensado); 5) Torradinhas amanteigadas e grissinis de queijo; 6) Queijo brie com geleia de frutas vermelhas; 7) 5 (cinco) tipos de salgadinhos simples. (Opções a escolher: coxinha de frango, pastel de carne, empada de frango, pastel de carne, folhado de queijo, mini kibe); 8) Tábua de fios composta por 4 (quatro) tipos de queijos (reino, gorgonzola, parmesão, gouda), 3 (três) tipos de charcutaria (salame, copa, presunto parma), frutas secas, castanhas e azeitonas; 9) Petit fours amanteigados; 10) 4 (quatro) tipos de Finger foods (mini caprese de camarão, escondidinho de camarão, carne de sol na nata, dadinhos de tapioca com mel de engenho); 11) Bebidas: 3 (três) tipos de suco de frutas, 3 (três) tipos de refrigerantes a ser escolhido (coca-cola, guaraná, fanta laranja, fanta uva), 2 (dois) tipos de refrigerantes diet /zero (coca-cola, guaraná), água mineral com e sem gás, café com e sem açúcar. Açúcar e adoçante sucralose em sachê. A Contratante poderá solicitar refrigerante em lata.	Por pessoa	3000	130,00
04	ALMOÇO – CARDÁPIO 01 Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e cutelaria	Com 4 (quatro) horas de serviço. Composto por: 1) Salada (escolher 2 opções): primavera (vegetais da estação crus e cozidos), verde com frutas e queijos, de legumes da estação cozidos com molho a parte (iogurte, mostarda e mel, ceasar, italiano, de ervas, rosé), à jardineira (alface americana, cenoura crua ralada, tomate, pepino, pimentão, milho verde, ervilha), tropical (alface americana, tomates, rabanete, tomates cereja, pepino, cenoura, pimentão colorido, brócolis, couve-flor, mussarela em cubos, presunto em cubos, palmito, figo, pêssego e abacaxi em conserva), salpicão de frango (frango desfiado, batata palha, mussarela em cubos, presunto em cubos, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface e limão), de batatas (batatas cozidas salteadas na manteiga, salsinha, cheiro verde, azeitonas verdes ou pretas, cebola, alface, azeite, maionese e iogurte); 2) Acompanhamentos (escolher 3 opções): arroz de leite, arroz integral com brócolis, arroz à grega, arroz branco, feijão verde, feijão preto, feijão enfiado, batatas gratinadas, batatas soute, batata frita, purê de batatas, purê de queijo, tomates recheados com ricota e assados, farofa d'água, farofa com bacon, farofa tradicional, espaguete ou penne ao molho (sugo, bolonhesa, carbonara, de queijo, branco), macaxeira cozida ou frita, batata doce cozida, dadinhos de tapioca e queijo com molho agridoce); 3) Carne (escolher 2 opções): carneiro torrado, carne de sol na nata, carne de sol acebolada, filé à parmegiana, escondidinho de carne, paçoca; 4) Ave (escolher 1 opção): galinha caipira torrada (completa), peito de frango empanado, galinha a cabidela, stroganoff de frango; 5) Peixe ou Frutos do Mar (escolher 1 opção): moqueca de peixe, peixe inteiro assado, bobó de camarão, camarão à grega; 6) Sobremesa (escolher 2 opções): pudim de leite, cocada, doces caseiros (leite, goiaba, coco, caju, mamão, banana), cartola; 7) Frutas frescas inteiras e fatiadas (da estação); 8) Bebidas: suco de frutas natural da estação (escolher 2 opções), refrigerante (normal e diet), água mineral com e sem gás, café, café expresso, chocolate quente, chá quente ou gelado. Açúcar e adoçante sucralose em sachê. A Contratante poderá solicitar refrigerante em lata.	Por pessoa	3000	92,00
05	ALMOÇO – CARDÁPIO 02 Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e cutelaria	Com 4 (quatro) horas de serviço. Composto por: 1) Salada (escolher 2 opções): primavera (vegetais da estação crus e cozidos), verde com frutas e queijos, de legumes da estação cozidos com molho a parte (iogurte, mostarda e mel, ceasar, italiano, de ervas, rosé), à jardineira (alface americana, cenoura crua ralada, tomate, pepino, pimentão, milho verde, ervilha), tropical (alface americana, tomates, rabanete, tomates cereja, pepino, cenoura, pimentão colorido, brócolis, couve-flor, mussarela em cubos, presunto em cubos, palmito, figo, pêssego e abacaxi em conserva), salpicão de frango (frango desfiado, batata palha, mussarela em cubos, presunto em cubos, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface e limão), de batatas (batatas cozidas salteadas na manteiga, salsinha, cheiro verde, azeitonas verdes ou pretas, cebola, alface, azeite, maionese e iogurte), caponata de berinjela; 2) Acompanhamentos (escolher 3 opções): arroz branco, arroz integral com brócolis, arroz à grega, arroz à portuguesa, risoto de camarão com limão siciliano, bobó de camarão, camarão à grega, camarão internacional; 6) Sobremesa (escolher 2 opções): pudim de leite, cocada americana, mousse (chocolate, maracujá, limão), doces caseiros (leite, goiaba, coco, caju, mamão, banana), cheesecake (goiaba, frutas vermelhas), brigadeiro, torta (alemã, chocolate, limão); 7) Frutas frescas inteiras e fatiadas (da estação); 8) Bebidas: suco de frutas natural da estação (escolher 2 opções), refrigerante (normal e diet), água mineral com e sem gás, café, café expresso, chocolate quente, chá quente ou gelado. Açúcar e adoçante sucralose em sachê. A Contratante poderá solicitar refrigerante em lata.	Por pessoa	3000	108,15
06	JANTAR – CARDÁPIO 01 Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e cutelaria	Com 4 (quatro) horas de serviço. Composto por: 1) Entradas (2 opções): salada de fios, salada verde com frutas e queijos, salada de legumes da estação cozidos com molho a parte (iogurte, mostarda e mel, ceasar, italiano, rosé), mini canapé de frango, mini quiche de palmito e queijo, mini escondidinho de carne de sol, ovo pochê, tapioca recheada com carne de sol desfiada e queijo coalho, dadinhos de tapioca e queijo com molho agridoce, tomates recheados com ricota e assados; 2) Acompanhamentos (3 opções): legumes grelhados, cuscuz temperado, macaxeira cozida ou frita, batata doce cozida, arroz de leite, arroz branco, arroz à grega, arroz integral com brócolis, feijão verde, batatas soute, batata frita, purê de batatas, purê de queijo, farofa d'água, farofa tradicional, espaguete ou penne ao molho (sugo, bolonhesa, carbonara, branco); 3) Proteínas (2 opções): carneiro torrado, carne de sol na nata, carne de sol acebolada, filé à parmegiana, paçoca, galinha caipira torrada, peito de frango empanado, galinha a cabidela, stroganoff de frango, filé de peixe branco grelhado, peixe inteiro assado, moqueca de peixe; 4) Sobremesas (2 opções): pudim de leite, cocada, doces caseiros (leite, goiaba, coco, caju, mamão, banana), cartola, frutas frescas (da estação); 5) Bebidas: suco de frutas natural da estação (escolher 2 opções), refrigerante (normal e diet), água mineral com e sem gás, café. Açúcar e adoçante sucralose em sachê. A Contratante poderá solicitar refrigerante em lata.	Por pessoa	3000	95,44
07	JANTAR – CARDÁPIO 02 Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e cutelaria	Com 4 (quatro) horas de serviço. Composto por: 1) Entradas (2 opções): salada de fios, salada primavera com molho a parte (iogurte, mostarda e mel, ceasar, italiano, de ervas, rosé), salada verde com frutas e queijos, salada tropical (alface americana, tomates, rabanete, tomates cereja, pepino, cenoura, pimentão colorido, brócolis, couve-flor, mussarela em cubos, presunto em cubos, palmito, figo, pêssego e	Por pessoa	2500	91,00

		abacaxi em conserva), salpicão de frango (frango desfiado, batata palha, mussarela em cubos, presunto em cubos, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface e limão), mini quiche de palmito e queijo, mini quiche caprese, mini canapé de frango, carpaccio de carne, bruschetta italiana, tartar de salmão; 2) Acompanhamentos (escolher 3 opções): arroz branco, arroz integral com brócolis, arroz à grega, arroz à piemontese, feijão verde, batatas gratinadas, batatas soubé, batata frita, purê de batatas, purê de queijo, tomates recheados com ricota e assados, farofa com bacon, farofa tradicional, espaguete, fusilli ou penne ao molho (sugo, bolonhesa, carbonara, de queijo, branco, pesto); 3) Proteínas (2 opções): carne de sol acebolada, filé à parmegiana, filé mignon ao molho madeira; cordeiro ao molho gorgonzola, lombo suíno ao molho de laranja, costela suína ao molho barbecue, picanha na chapa, medalhão ao molho de queijo, frango recheado ao molho de vinho, frango xadrez, frango grelhado ao molho, stroganoff de frango, medalhão de frango com bacon, filé de peixe branco grelhado; moqueca de peixe, peixe inteiro assado, salmão ao forno com molho de maracujá, bacalhau à portuguesa, camarão à grega, camarão internacional; 4) Sobremesas (2 opções): pudim de leite, cocada americana, mousse (chocolate, maracujá, limão), doces caseiros (leite, goiaba, coco, cajú, mamão, banana), cheesecake (goiaba, frutas vermelhas), brigadeiro, torta (alemã, chocolate, limão), frutas frescas (da estação); 5) Bebidas: suco de frutas natural da estação (escolher 2 opções), refrigerante (normal e diet), água mineral com e sem gás, café. Açúcar e adoçante sucralose em sachê. A Contratante poderá solicitar refrigerante em lata.			
08	LANCHE TIPO 01	contendo 01 cachorro quente (carne moída ou frango de no mínimo de 56gr), salsicha, batata palha, purê de batata, molho, maionese, catchup e mostarda pão de no mínimo 50g, acompanha 01 (uma) lata de Refrigerante de 350ml de PRIMEIRA LINHA E REFRIGERADO ou copo de suco de 250ml refrigerado. APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITARIAS ADEQUADAS. CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA.	Unidade	2000	29,90
09	LANCHE TIPO 02	Pão bola com Hambúrguer (bovino ou frango de no mínimo 56g), queijo, presunto, ovo, alface, tomate, milho e ervilha, acompanhando lata de refrigerante de 350ml de primeira linha e refrigerado ou copo de suco natural de 250ml refrigerado. APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITARIAS ADEQUADAS. CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA.	Unidade	2000	23,80
10	LANCHE TIPO 03	Mini Pizza de no mínimo 250g (sabores de calabresa, frango ou carne de sol) queijo, acompanhando uma lata de Refrigerante de 350ml de primeira linha e refrigerado ou suco natural de 250ml refrigerado. APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITARIAS ADEQUADAS. CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA.	Unidade	1000	23,80
11	SERVIÇO DE BUFFET – CAFÉ DA MANHÃ 01 Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e cutelaria	Especificações: Café da manhã por pessoa: deverá servir 02 (dois) tipos de pães (50gr cada), 02 (duas) fatias de bolos (50gr cada), tapioca, cuscuz, 02 (duas) fatias de queijo (30gr cada), 02 (dois) tipos de biscoitos (40gr cada), 01 (uma) fatia de presunto (40gr cada), 02 (dois) tipos de frutas da estação (40gr cada), suco de fruta da estação (250ml por pessoa), café (40ml por pessoa); TIPOS DE PÃES: francês, doce com coco, massa fina, doce com chocolate e baguete; TIPOS DE BOLOS: branco, mesclado, macaxeira, batata, fubá, milho, chocolate, abacaxi, laranja e limão; TIPOS DE QUEIJO: mussarela, coalho e manteiga; TIPOS DE BISCOITO: tipo cream cracker, doce, chocolate e maisena; TIPOS DE PRESUNTO: peru e frango; TIPOS DE FRUTAS: abacaxi, melancia, mamão, banana, melão, uva e maçã; TIPOS DE BEBIDAS: suco de fruta da estação, café, leite e leite zero lactose, APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITARIAS ADEQUADAS. CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA.	Por pessoa	3000	50,36
12	SERVIÇO DE BUFFET – ALMOÇO 03 Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e cutelaria	deverá servir 02(duas) opções de carnes (150gr por pessoa), 01(uma) opção de arroz (50gr por pessoa), 01 (uma) opção de feijão (50gr por pessoa), 01 (uma) opção de massa (100gr por pessoa), 01 (uma) opção de salada (100gr por pessoa), 02 (duas) opções de outros pratos (100gr por pessoa), refrigerante e/ou suco de fruta (250ml por pessoa); TIPOS DE CARNES: file bovino, carne de sol, bife bovino ao molho e/ou à milanesa, lombo suíno, almôndegas, linguíça suína, de frango e/ou mista, coxa, sobrecoxa e/ou peito de frango, costela suína e fígado bovino; TIPOS DE ARROZ: branco escorrido e/ou refogado, tipo parboilizado e/ou branco; TIPOS DE MASSAS: macarrão tipo espaguete, talharim, penne; TIPOS DE FEIJÃO: feijão de corda, macassa, cariquinha e preto; TIPOS DE VERDURAS/LEGUMES P/ SALADAS (podendo ser cozidas, mistas e cruas): alface, tomate, repolho, cebola, cenoura, batata inglesa, ervilha, milho verde, beterraba e vagem; OUTROS TIPOS DE PRATOS: farofas, purê (batata inglesa, de macaxeira), ovos (cozidos, mexidos, omeletes) macaxeira(frita, cozida), bolinhos (de macaxeira, arroz, soja), batata palha, salpicão, escondidinho de carne de sol com macaxeira; TIPOS DE BEBIDAS: Lata de refrigerante normal de 350, diet, ligh (sabor cola, laranja, guaraná e limão), de primeira linha e refrigerado ou suco de frutas da estação de 250ml, refrigerado. APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITARIAS ADEQUADAS. CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA	Por pessoa	3000	91,76
13	SERVIÇO DE BUFFET – COFFEE BREAK 04 Inclui serviços: garçom, cutelaria	Coffee Break: Deverá servir salgadinhos fritos e de forno (tipo coquetel, 05 por pessoa), pães (02 de 50gr cada, por pessoa), tapioca, cuscuz, bolos (duas fatias de 40gr cada, por pessoa), biscoitos doces e salgados (50gr por pessoa) patês (30gr por pessoa), fios, tipo queijo e presunto(40gde cada por pessoa), fruta da estação (50gr por pessoa), chá (40ml por pessoa), leite (150ml por pessoa), chocolate quente (150ml por pessoa), suco de fruta da estação (200ml por pessoa), refrigerante (200ml por pessoa)- a escolher entre leite, chocolate quente, refrigerante e suco TIPOS DE SALGADOS: coxinha, canudinho, risole, empada, pastel frito(carne e frango), pastel de forno (frango), mini pizza, etc.; TIPOS DE PÃES: pão de queijo, doce com chocolate, doce com coco, francês, massa fina TIPOS DE BOLOS: cenoura, chocolate, manteiga, mesclado, branco, limão, coco, abacaxi, macaxeira, batata, milho TIPOS DE BISCOITOS: recheado com morango, chocolate, waffer, goma, cream cracker, leite, etc.; TIPOS DE PATES: frango, presunto, alho TIPOS DE QUEILOS E PRESUNTO: mussarela, coalho, manteiga, peru TIPOS DE FRUTAS: abacaxi, melancia, maçã, banana, uva, tangerina, melão, mamão; TIPOS DE BEBIDAS: chá, café, leite, chocolate quente, refrigerante, suco de frutas, chocolate quente.	Por pessoa	3000	59,00
14	BOLOS RECHEADOS	confeitados, com cobertura e recheio interno para no mínimo 30 fatias.	Kg	1000	17,45
15	BOLOS RECHEADOS	confeitados, com cobertura e recheio interno para no mínimo 60 fatias.	Kg	1000	19,95
16	SALGADOS FRITOS	(Coxinha de frango, Quibe, Pastel de carne, Pastel de frango, Rissole de queijo com presunto, Boliviano), acondicionado em caixa com 100 unidades.	Cento	500	60,00
17	SERVIÇO DE BUFFET – Jantar	Jantar: deverá servir 02(duas) opções de carnes (150gr por pessoa), 01(uma) opção de arroz (50gr por pessoa), 01 (uma) opção de feijão (50gr por pessoa), 01 (uma) opção de massa (100gr por pessoa), 01 (uma) opção de salada (100gr por pessoa), 02 (duas) opções de outros pratos (100gr por pessoa), refrigerante e/ou suco de fruta (250ml por pessoa); TIPOS DE CARNES: file bovino, carne de sol, bife bovino ao molho e/ou à milanesa, lombo suíno, almôndegas, linguíça suína, de frango e/ou mista, coxa, sobrecoxa e/ou peito de frango, costela suína e fígado bovino; TIPOS DE ARROZ: branco escorrido e/ou refogado, tipo parboilizado e/ou branco; TIPOS DE MASSAS: macarrão tipo espaguete, talharim, penne; TIPOS DE VERDURAS/LEGUMES P/ SALADAS (podendo ser cozidas, mistas e cruas): alface, tomate, repolho, cebola, cenoura, batata inglesa, ervilha, milho verde, beterraba e vagem; OUTROS TIPOS DE PRATOS: farofas, purê (batata inglesa, de macaxeira), ovos (cozidos, mexidos, omeletes) macaxeira(frita, cozida), bolinhos (de macaxeira, arroz, soja), batata palha, salpicão, escondidinho de carne de sol com macaxeira; TIPOS DE BEBIDAS: Lata de refrigerante normal de 350, diet, ligh (sabor cola, laranja, guaraná e limão), de primeira linha e refrigerado ou suco de frutas da estação de 250ml, refrigerado. APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITARIAS	Por pessoa	5000	95,00
18	SERVIÇO DE BUFFET – CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES	Especificações: Café da manhã por pessoa: deverá servir 01 (UM) tipos de pães (50gr cada), 01 (UMA) fatias de bolos (50gr cada), 01 tapiocas recheada com queijo e ovo, suco de fruta da estação (250ml por pessoa) OU café (40ml por pessoa) + LEITE; APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITARIAS ADEQUADAS. CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA.	Por pessoa	1000	50,80
19	REFEIÇÃO - QUENTINHA Nº. 08	Acondicionada em embalagem apropriada (papel alumínio ou isopor), com no mínimo 600g de alimento fechado com tampa apropriada; COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO: arroz solto ou de leite, macarrão, feijão, macaxeira frita, batata doce, 01 tipo de carne (bovina, frango ou linguíça), farofa de farinha de mandioca ou cuscuz, salada de verdura crua ou com maionese e suco natural de frutas de 250 ou lata de refrigerante com 350ml, de primeira qualidade, refrigerado, APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITARIAS ADEQUADAS. CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA.	Unidade	1000	21,42
20	REFEIÇÃO - QUENTINHA Nº. 09	Acondicionada em embalagem apropriada (papel alumínio ou isopor), com no mínimo 700g de alimento fechado com tampa apropriada; COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO: arroz solto ou de leite, macarrão, feijão, macaxeira frita, batata doce, com 02 tipos de (carne bovina, frango e linguíça), farofa de farinha de mandioca ou cuscuz, salada de verdura crua ou com maionese e suco natural de frutas de 250 ou lata de refrigerante com 350ml, de primeira qualidade, refrigerado, APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITARIAS ADEQUADAS. CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA.	Unidade	1000	31,79
21	LANCHE TIPO 04	SANDUICHE NATURAL, PÃO DE FORMA INTEGRAL, FRANGO OU ATUM, QUEIJO, TOMATE E SALADA ACOMPANHANDO UM COPO DE SUCO NATURAL DE 250ML REFRIGERADO, APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITARIAS ADEQUADAS. CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA.	Unidade	3000	23,29
22	SERVIÇO DE COQUETEL	PARA O COQUETEL VOLANTE COM EMPRATADOS E MESA DE FRÍOS -a) Bebidas (As bebidas deverão ser servidas geladas, com exceção das que por ventura seja de costume servir na temperatura ambiente): a.1) Vinho Branco e tinto nacional ou importado de 1a linha; a.2) Cerveja, tipo Skol, Antártica ou similar de melhor qualidade. As bebidas deverão ser servidas geladas; a.3) Refrigerantes a base de Cola, Guaraná e Diet; a.4) Água mineral com e sem gás; a.5) Coquetel de frutas, com e sem álcool; e a.6) Sucos: 04 tipos de suco de frutas variadas - Tipo Del Valle, Su Fresh ou similar de melhor qualidade. As bebidas deverão ser servidas geladas. b) Coquetel volante: - 04 (quatro) tipos de canapés; - 05 (cinco) tipos de salgadinhos fritos; - 04 (quatro) tipos de salgadinhos assados; - 05 (cinco) tipos de folhados; - 04 (quatro) tipos de tarteletes - 01 (um) tipo de isca de peixe ao molho tártaro; e - 01 (um) tipo de isca de carne nobre. b.1) Empratados: Escondidinho de carne seca; Frissad de frango; Bobô de camarão; Rondelli de queijo e presunto; e Rondelli verde. b.2) Mesa de Frios (para coquetel volante): b.2.1) 02 (duas) mesas de frios (pranchões de 3 x 1 metro (C x L); b.2.2) Toalhas de mesa e arranjos para as mesas de frios; b.2.3) 02 (duas) centas de pães finos Variados para cada mesa de frios; b.2.4) Berinjela italiana; b.2.5) 04 (quatro) tipos de pastas de sabores - ervas finas; - provolone; - tomate SECO; e - salaminho. b.2.6) Mousses de 02 (dois) tipos: - Gorgonzola; e - frango; b.2.7) Frios de 07 (sete) tipos - salaminho - lombo defumado; - peito de peru; - peito de chester; - blanquete de frango; - presunto defumado; e - presunto simples; b.2.8) Queijos de 03 (três) tipos - provolone; - mussarela; e - queijo prato; b.2.9) Capaccio de carne ao molho de mostarda com alcaparras; b.2.10) Pães de metro. c) Pessoal e equipe: C.1) Para o coquetel Volante com empratados, a empresa deverá prever os empregados necessários (maître, garçons e Copeiros), fazendo os comparecer ao evento com uniformes adequados às suas finalidades, limpos e bem apresentados, nas quantidades necessárias ao número de convidados/participantes, para Cada evento, devendo ser previsto no mínimo 01(um) garçom para até 15 (quinze) convidados e 01(um) ajudante de salão uniformizado, para manter o local limpo durante o evento. c.2) Para o Coquetel volante com empratados deverá prever o pessoal necessário para montagem do local acompanhamento e limpeza após o evento. No mínimo 02 (dois) funcionários. d) Material: d.1) Mesas de apoio com toalhas e arranjos -01(uma) mesa redonda para cada 100 (cem) pessoas. d.2) Bombos para separação do local da preparação dos alimentos dos locais destinados aos convidados. d.3) Material para as mesas de frios (de responsabilidade da Contratada): - pratos de louça; - talheres de inox; - tábuas; e - todos Os acessórios destinados à montagem 5.1.3. Local e horário da prestação de serviço serão contemplados na ordem de serviço emitida pelo órgão demandante. A manipulação de alimentos deverá seguir os requisitos descritos na Resolução-RDC ANVISA nº 216/04, que estabelece as Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá observar o CATMAT 3697, bem como disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e	Por Pessoa	6000	230,00

		utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.			
23	TORTA SALGADA 01	Feita com massa de pão de batata, recheada com frango, milho verde, azeitona, maionese, uvas passas, coberta com purê de batata e batata palha. Tamanho médio, pesando 2,0 kg	Unidade	150	150,00
24	TORTA SALGADA 02	Feita com massa de pão de batata, recheada com Carne de Sol, milho verde, azeitona, maionese, uvas passas, coberta com purê de batata e batata palha. Tamanho médio, pesando 2,0 kg	Unidade	150	190,00
25	TORTA SALGADA 03	Feita com massa de pão de batata, recheada com Camarão, milho verde, azeitona, maionese, uvas passas, coberta com purê de batata e batata palha. Tamanho médio, pesando 2,0 kg.	Unidade	150	230,00
26	TORTA DOCE	Torta sabor a escolher, com recheio a escolher e cobertura a escolher. Tamanho grande, pesando 2,5 kg	Unidade	300	220,00
27	SALGADOS ASSADOS	(pãezinhos comuns, pãezinhos com recheio de patê de frango, pãezinhos com recheio de patê de presunto, pãezinhos com recheio de atum, pastel de forno, enroladinho de frango, enroladinho de queijo com presunto, enroladinho de salsicha, gregoriano de queijo e presunto, empada de frango, empada de bacalhau). Em caixa com 100 unidades.	Unidade	20000	3,29
28	SALGADOS FINOS	Trouxinha de frango, mini vol-au-vent redondo e folheada, baquetes, brusqueta, minifolhados, bolinho de bacalhau, empanado de camarão, canapês. etc	Unidade	15000	6,85

Martins - RN, 20 de Julho de 2023 as 17 horas e 27 minutos

Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:686D1C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

1-Dados da Reunião

Data	Hora inicial	Hora final	Local
31/07/2023	09:00	10:00	SEDE DO CMDCA

2-Participantes

Nome	Função
Arthur Marcio Vieira Cabral	Presidente
Maria Lais da Silva Duarte	membro
João Paulo Eneidino	membro
Ramo Felipe da Rocha	membro
Antônio Edson Moreira	membro
José Dias	membro

3-Pauta

Item	Descrição
1	Reunião para deliberar acerca do INFORMATIVO 004/2023 CONSEC Processo de Escolha 2023.

4-Relato da reunião

No dia **31/07/2023**, às 09:00, os participantes acima mencionados reuniram-se presencialmente, em Reunião Extraordinária realizada na sede do CMDCA, Rua Justiniano da Costa S/N, para tratar e deliberar acerca dos assuntos aqui expostos.

A reunião foi convocada por **Arthur Marcio Vieira Cabral, Presidente da Comissão Especial Eleitoral**, por meio de convocatória enviada com a devida antecedência por mensagem de aplicativo Whatsapp.

A reunião foi presidida por **Arthur Marcio Vieira Cabral, Presidente da Comissão Especial Eleitoral**, que organizou e conduziu as discussões. Na reunião, os presentes discutiram e deliberaram sobre os seguintes assuntos:

Conforme **Informativo nº 004/2023 CONSEC/RN** ficou decidido pelos membros da comissão especial eleitoral **a reabertura do prazo de inscrições de novas candidaturas**, com o fim de se tentar obter a candidatura de, no mínimo, 08 (oito) pretendes, de forma a atender às 5 (cinco) vagas dos conselheiros titulares e, no mínimo mais 3 (três) vagas de suplentes -, em observância ao **art. 13, caput**, combinado com o **art. 16, §2º**, ambos da **Resolução nº 231/2022, do Conanda**. Onde foi escolhido **por votação da maioria dos membros da Comissão Especial Eleitoral A REABERTURA DAS INSCRIÇÕES E A PUBLICAÇÃO DE NOVO EDITAL** .

Quórum de aprovação : A deliberação foi tomada por 6 dos 6 presentes.

Na sequência, como ninguém mais quis fazer usos da palavra, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada, reproduzindo fielmente tudo o que foi discutido e deliberado na ocasião. Esta ata vai com as assinaturas de todos presentes, os quais, assiná-la, concordam com o inteiro teor do que aqui está disposto e reconheceram que a presente ata é um reflexo da verdade e da integralidade do conteúdo da reunião.

Monte das Gameleiras/RN, 31/07/2023.

Assinatura dos membros presentes:

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:2274136A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

**CHEFIA DE GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RESULTADO FINAL**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023 – PMRF A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, atendendo ao que dispõe o inciso IX, artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, de 15 de dezembro de 2015, especificamente o Título VIII, que trata da contratação temporária de excepcional interesse público, e os termos da Lei Municipal nº 837, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender às necessidades inadiáveis e temporária de excepcional interesse público, divulga e estabelece normas para a abertura de inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, visando garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos a população, diante da necessidade extraordinária do Município, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público, de não interromper a prestação de serviços no município de Rodolfo Fernandes, torna público **O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de interesse público, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, conforme segue descrito:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – NIVEL FUNDAMENTAL E MEDIO
CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA B**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO ELIODES DE OLIVEIRA SILVA	3	8,36	5,68	APROVADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – NIVEL FUNDAMENTAL E MEDIO
CARGO: MOTORISTA - CATEGORIA D ou E**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO RICARDO GURGEL CAVALCANTE	2	6,92	4,46	APROVADO

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO WENIS PINHEIRO SILVA	6,5	9,42	7,96	APROVADO
2	FRANCISCO RICARDO OLIVEIRA	5,5	9,2	7,35	APROVADO
3	FRANCISCO RAFAEL OLIVEIRA	3,5	9,42	6,46	APROVADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – NIVEL SUPERIOR
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	BRUNA RAFAELA FREITAS RÊGO FEITOSA	6,5	9,22	7,86	APROVADO

CARGO: PEDAGOGO – CRIANÇA FELIZ

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	TEREZA RACHEL FERNANDES CAVALCANTE	4	9,6	6,8	APROVADO
2	MARIA MINERVINA DA SILVA NETA FERREIRA	4	5,18	4,59	CLASSIFICADO
3	CLECIANA MAGNO PINTO	0,5	0	0,25	CLASSIFICADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – NIVEL FUNDAMENTAL E MEDIO
CARGO: EDUCADOR SOCIAL – CRIANÇA FELIZ**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	ANTONIA CELIA DANTAS	6,5	7,94	7,22	APROVADO
2	ANA MARIA FERREIRA MAIA	4	9,68	6,84	APROVADO
3	FRANCISCA EDILANIA PEREIRA LOPES	4	9,32	6,66	CLASSIFICADO
4	MARIA LILIANE NUNES GONÇALVES	6	7,22	6,61	CLASSIFICADO
5	LUCINDA MOREIRA RIBEIRO	4,5	7,98	6,24	CLASSIFICADO
6	MAYLA FILGUEIRA SOUSA	3,5	5,06	4,28	CLASSIFICADO
7	CLAUDIA MARA BRASIL ALVES PEREIRA	1,5	5,46	3,48	CLASSIFICADO
8	MAIARA MARIA FREITAS FRANÇA	0	2,64	1,32	CLASSIFICADO
9	ANA LUIZA PEREIRA HOLANDA	0	0	0	DESCLASSIFICADO
10	FRANCISCO MARCIANO RODRIGUES SOUSA	0	0	0	DESCLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA B ou C

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO DIEGO BARBOSA ANDRADE	5,5	9,56	7,53	APROVADO
2	FRANCISCO LINDEMBERG FILGUEIRA MONTEIRO JÚNIOR	5	9,44	7,22	APROVADO
3	FRANCISCO GILMARIO BARBOSA	6	7,94	6,97	CLASSIFICADO
4	RICARDO LUIZ AQUINO GOMES	4	7,74	5,87	CLASSIFICADO
5	JOÃO PAULO RODRIGUES NETO	0	8,84	4,42	CLASSIFICADO
6	SEBASTIÃO IRAMAR MAIA	0	8,56	4,28	CLASSIFICADO
7	ERICK FELIPE SANTOS VIANA	0	5,58	2,79	CLASSIFICADO

CARGO: COZINHEIRO (A)

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	ANTÔNIA RIZONETE BATISTA SOUSA BEZERRA	8	8,68	8,34	APROVADO

CARGO: PORTEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	NERO SIDNEY RODRIGUES BARBOSA	9	9,9	9,45	APROVADO
2	EMANOEL HERMESON REGIS PEREIRA	0,5	7,14	3,82	CLASSIFICADO

CARGO: ASG

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCA VALERIA FELICIANO SILVA	9	9,86	9,43	APROVADO
2	MARIA VILANILSA AQUINO FREITAS	7,5	9,9	8,7	APROVADO
3	VANISSE FREITAS ALMEIDA	2,5	7,54	5,02	CLASSIFICADO
4	MARIA VILANI DA COSTA TORRES	0	0	0	DECLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – NÍVEL FUNDAMENTAL E MEDIO**CARGO: MOTORISTA**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	JADSON WINNY BRASIL SARAIVA	9	9,74	9,37	APROVADO
2	FRANCISCO RUBENILTON FREITAS DIOGENES	8	9,58	8,79	APROVADO
3	SERGIO CACIO INÁCIO CAMPELO	6,5	9,74	8,12	APROVADO
4	BRUNO CESAR FERNANDES MENEZES	7	9,16	8,08	APROVADO
5	ANDRÉ TÉRIBIO NUNES NETO	6,5	9,6	8,05	APROVADO
6	LEONARDO FELIX DE FREITAS	8,0	6,74	7,37	CLASSIFICADO
7	FRANCISCO VANILSON CAVALCANTE DANTAS	4,5	9,58	7,04	CLASSIFICADO
8	FRANCISCO MEIRILANDIO BARBOSA FREITAS	4	9,12	6,56	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – NÍVEL SUPERIOR**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS	9	9,76	9,38	APROVADO
2	MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS	6	9,7	7,85	CLASSIFICADO
3	WANDICK NASCIMENTO DANTAS	4	8,08	6,04	CLASSIFICADO
4	DAVI EDUARDO GOMES DE ARAUJO	0	0	0	DECLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – NÍVEL FUNDAMENTAL E MEDIO**CARGO: ASG**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	LUCICLEIDE OLIVEIRA SILVA	8	9,4	8,7	APROVADO
2	JOSÉ MARIA PESSOA DE CARVALHO	6	9,92	7,96	APROVADO
3	FRANCISCO JOACI NASCIMENTO	5,5	9,74	7,62	APROVADO
4	FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS SILVA	4	9,38	6,69	APROVADO
5	MARILIA CHARLES MAIA	0	7,14	3,57	APROVADO

CARGO: OPERADOR DE ROÇADEIRA

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	DEOPLETES PINHEIRO REGO FILHO	3,5	9,32	6,41	APROVADO
2	CLEUDIVAN MOURA DE ALMEIDA	2	8,2	5,01	APROVADO

CARGO: GARI PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO RIBEIRO DE BESSA FILHO	8	9,84	8,92	APROVADO
2	EMANOEL SIMPLICIO OLIVEIRA	8	9,84	8,92	APROVADO
3	FRANCINALDO ROCHA SOARES	8	9,76	8,88	APROVADO
4	WILLIAM JOSE PINHEIRO DIOGENES	6,5	9,66	8,08	APROVADO
5	FRANCISCO FLAVIANO ALMEIDA MOURA	6	9,94	7,97	APROVADO
6	RAILTON OLIVEIRA NUNES	6,5	8,48	7,49	CLASSIFICADO

CARGO: GARI DE VARRIÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCINALDA BATISTA MORAIS	9	9,84	9,42	APROVADO
2	GILIANA INACIA SOUSA	9	9,78	9,39	APROVADO
3	ANTONIO HELIO MATIAS	9	9,68	9,34	APROVADO
4	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	8	9,82	8,91	APROVADO
5	FRANCISCA EDIVANEIDE ALVES	8	9,78	8,89	APROVADO
6	MARCIA FABIANA DELMIRO BARBOSA	6	9,7	7,85	CLASSIFICADO
7	ERISMAR LOPES SILVA	3,5	8,86	6,18	CLASSIFICADO

CARGO: PEDREIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	SANDRIMAR SILVA DE SOUSA	6	9,16	7,58	APROVADO
2	EDSON SALATIEL SIMÃO	4	9,36	6,68	APROVADO

CARGO: AJUDANTE DE PEDREIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	ELENILSON BATISTA OLIVEIRA	4	9,78	6,89	APROVADO

CARGO: ELETRICISTA

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	ANTÔNIO SUERLANDIO INACIO	6,5	9,64	8,07	APROVADO

CARGO: COVEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	THIAGO FREITAS OLIVEIRA	2	9,44	5,72	APROVADO

CARGO: ZELADOR DO CEMITÉRIO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	JOSÉ MAURICIO OLIVEIRA AMORIM	2	9,46	5,73	APROVADO
2	RAFAEL LIMA DA SILVA	0	6,2	3,1	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR**CARGO: MÉDICO - ESF**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	PATRICK ALEXANDRE GALDENCIO CAVALCANTE	8	9,96	8,98	APROVADO

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	MARIA VITORIA OLIVEIRA HOLANDA	3,5	9,5	6,5	APROVADO
2	FRANCISCO PINTO DE CARVALHO JUNIOR	0,5	9,36	4,93	APROVADO
3	MOZARTY LAMARTINO ANGELICO OLIVEIRA	0,5	8,9	4,7	CLASSIFICADO
4	JÓÃO PAULO DIOGENES DO CARMO	4	5,34	4,67	CLASSIFICADO

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – ACADEMIA DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	MARIA VERUSCA FILGUEIRA SILVA MEDEIROS	7	9,84	8,42	APROVADO
2	FRANCISCO JUNIOR SILVA MENEZES	2	7	4,5	CLASSIFICADO
3	WIKLY WISLEY MARINHO TORRES	2,5	5,68	4,09	CLASSIFICADO

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADE FÍSICA

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	EDNAR COSTA BEZERRA	3	9,32	6,16	APROVADO

CARGO: PSICÓLOGO - NASF

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	RAFAELA AZUZZY DIOGENES ALVES	6	9,84	7,92	APROVADO
2	ALICKSON FERNANDES BESSA	5,5	0	2,75	CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA - NASF

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCIMAR ALVES RÉGO	7	9,72	8,36	APROVADO
2	ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO	7	9,64	8,32	CLASSIFICADO

CARGO: FISIOTERAPEUTA – ACADEMIA DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	PRISCILLA GABRIELA LOPES SILVA	8	9,66	8,83	APROVADO

CARGO: FISIOTERAPEUTA – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APS

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	YONARA RAYANNY INACIO MONTEIRO	5	9,38	7,19	APROVADO
2	NARCISO LIGEFFSON COSTA SILVA	4	9,82	6,91	CLASSIFICADO
3	LEKSON FILGUEIRA SOUSA	5,5	8,08	6,79	CLASSIFICADO
4	JULIANA VITORIA SILVEIRA SOARES	5	7,66	6,33	CLASSIFICADO

CARGO: ENFERMEIRO - ESF

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	MAYARA CRISTINA MONTEIRO SARAIVA LOBO	8	9,66	8,83	APROVADO
2	KIRLLA MICAELLY CARLOS PEREIRA BESSA	7	9,72	8,36	APROVADO
3	LEILA KALINA DE MORAIS	7	9,24	8,12	CLASSIFICADO

CARGO: ENFERMEIRO - HOSPITAL

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	JAEDYNA MARY MONTEIRO DANTAS ALMEIDA	9	9,76	9,38	APROVADO
2	IUMARIA TAVARES NEGREIROS	8	8,98	8,49	APROVADO
3	UEDER FREITAS SILVA	7	9,2	8,1	CLASSIFICADO
4	JESSICA MICAEL REBOLÇAS JUSTINO MENEZES	7	7,94	7,47	CLASSIFICADO
5	EVA DA SILVA PAIVA	7	7,74	7,37	CLASSIFICADO
6	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	5	7,7	6,35	CLASSIFICADO
7	ANNE CAROLINE BRITO DE CARVALHO	4	7,8	5,9	CLASSIFICADO
8	KLAYVER CLAINN DA SILVA	4	7,52	5,76	CLASSIFICADO
9	RAQUEL FERREIRA CAÉ	4,5	0	2,25	CLASSIFICADO

CARGO: ENFERMEIRO – SALA DE VACINA

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	ERICA MICAELE MELO SILVA	7	9,96	8,48	APROVADO

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM - HOSPITAL

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	JULIENE ALVES DA SILVA SANTIAGO	10	9,88	9,94	APROVADO
2	MARIA LUCILEIRE GALDINO SILVA	8	9,86	8,93	APROVADO
3	IGOR MARCOS INÁCIO FILGUEIRA	8	9,86	8,93	APROVADO
4	MARIA ILDENEIDE SOUSA RODRIGUES	8	9,22	8,61	APROVADO
5	FRANCISCO ERIVERTON SILVA DANTAS	8	8,58	8,29	CLASSIFICADO
6	MOABY DE OLIVEIRA LOPES	8	8,16	8,08	CLASSIFICADO
7	JOSENEIDE SOARES DA SILVA	8	6,82	7,41	CLASSIFICADO
8	FRANCISCO ANTONIO GOMES	5	7,76	6,38	CLASSIFICADO
9	AURELIA NUNES DA SILVA	6,5	6	6,25	CLASSIFICADO
10	NAIARA MIKAELA PEREIRA DIAS FERREIRA	3,5	7,9	5,7	CLASSIFICADO
11	MARCIA RAIANI PINHEIRO PRAXEDES	6,5	4,76	5,63	CLASSIFICADO
12	AGNA ANDRIELY COSTA DE ARAUJO	5	4,04	4,52	CLASSIFICADO
13	ANTONIA MARCIANA DELMIRO BESSA	1,5	4,88	3,19	CLASSIFICADO
14	FRANCISCA WILNARIA TORRES OLIVEIRA	0	5,32	2,66	CLASSIFICADO

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCA BATISTA DE FREITAS ALVES	8	9,98	8,99	APROVADO
2	FRANCISCA COSTA FREITAS	8	9,84	8,92	APROVADO
3	CYRA CIRRYANY DE ALMEIDA SILVA	8	9,66	8,83	APROVADO
4	ANA VANEZA GOMES LIMA	6	9,84	7,92	CLASSIFICADO
5	FERNANDA MIKAELLE MORAIS CAVALCANTE	8	7,68	7,84	CLASSIFICADO

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM – ZONA RURAL

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	MARIA ELIZANGELA LEITE SOUZA	2	8,96	5,48	APROVADO

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	ANDREIA MEDEIROS ALMEIDA DE MELO	7	9,92	8,46	APROVADO
2	JUNIOR CEZAR GUEDES MOREIRA	6,5	9,62	8,06	APROVADO
3	CLAUDIA CLEZIA LIMA SILVA	6,5	9	7,75	CLASSIFICADO
4	EDUARA MYRELE FILGUEIRA MONTEIRO	4	8,34	6,17	CLASSIFICADO
5	ANGELA MARIA ALVES AMORIM	0	7,54	3,77	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO	
1	FRANCISCA ELAINE BARBOSA ALVES		4,5	9,88	7,19	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – NIVEL MEDIO**CARGO: ASG**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	NATALIA MORAIS OLIVEIRA	8,5	9,46	8,98	APROVADO
2	ADRIANA GIRLIANNE MAIA REGIS	8	9,82	8,91	APROVADO
3	VANIA MARIA DA SILVA BATISTA CORTEZ	8	9,82	8,91	APROVADO
4	ANTÔNIA GERLANDIA ALVES ALMEIDA	6,5	9,98	8,24	APROVADO
5	MARIA ELIEUDA DA SILVA ANGÉLICO	4,5	9,38	6,94	APROVADO
6	BRUNA RAQUEL PESSOA MELO	4	7,66	5,83	APROVADO
7	MARCIO HENRIQUE ARAÚJO PINTO	2,5	8,5	5,5	CLASSIFICADO
8	LUCINEIDE CANDIDA SILVA	1,5	9,24	5,37	CLASSIFICADO
9	CAMILA MARIA DE AZEVEDO	4	6,4	5,2	CLASSIFICADO
10	MARIA SILVANEIDE BEZERRA DE ALMEIDA	4	6,08	5,04	CLASSIFICADO
11	MARIA ANGELIA FERNANDES LIMA	4	4,92	4,46	CLASSIFICADO
12	FRANCISCA JULIANA OLIVEIRA FEITOSA	0,5	7,68	4,09	CLASSIFICADO
13	FRANCISCA LISLAIDE PINHEIRO MEDEIROS	0,5	7,56	4,03	CLASSIFICADO

CARGO: RECEPCIONISTA - HOSPITAL

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	MARIA SOLANGE MICAEL DO NASCIMENTO	5	9,94	7,47	APROVADO
2	KARLA MARIA FILGUEIRA DANTAS FREITAS	6	7,5	6,75	APROVADO
3	AISSLA JACYANNE PEREIRA OLIVEIRA	4	8,18	6,09	CLASSIFICADO
4	PAULA T AISA FILGUEIRA ALMEIDA RODRIGUES	4	7,2	5,6	CLASSIFICADO
5	MARIA LUCIMARIA GONÇALVES LOPES	4	5,94	4,97	CLASSIFICADO
6	ANA CLEIDE DA SILVA	6	3,74	4,87	CLASSIFICADO
7	RUTH SILVINA GONÇALVES BARBOSA	2,5	6,14	4,32	CLASSIFICADO
8	ANTONIA VALESCA VICENTE SILVA	2	6,22	4,11	CLASSIFICADO
9	ANA PAULA GOMES SILVA HOLANDA	2	3,26	2,63	CLASSIFICADO
10	LEONEVES ANTUNINO FERREIRA	0,5	4,16	2,33	CLASSIFICADO
11	EMMILY MARCELLE SANTOS FERREIRA	2,5	0	1,25	CLASSIFICADO

CARGO: COZINHEIRO (A)

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	MATILDE NETA AQUINO FREITAS	8	9,88	8,94	APROVADO
2	IZARINA GUIMARAES BAZILIO	8	9,52	8,76	APROVADO
3	TEREZA CRISTINA CAVALCANTE BRASIL NUNES	8	8,40	8,20	APROVADO
4	KARLA MONIQUE OLIVEIRA CAMPELO	6	9,48	7,74	CLASSIFICADO
5	FRANCISCA CARLA INACIO DANTAS	0	8,04	4,02	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA – AMBULÂNCIA

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES ARAÚJO	8	9,52	8,76	APROVADO
2	CICERO RENATO GOMES DE OLIVEIRA	6	9,56	7,78	APROVADO
3	RAIMUNDO ELIESIO DA SILVA	5,5	9,76	7,63	APROVADO
4	TERCIO ALEXANDRE BARBOSA MELO	5	9,96	7,48	APROVADO
5	JÚLIO CEZAR GARCIA CIRILO	3,5	9,4	6,45	APROVADO
6	JOÃO VICTOR FERNANDES SILVA	0,5	8,12	4,31	CLASSIFICADO
7	GLENIO FERREIRA BRASIL	0,5	8,08	4,29	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA C ou D

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO EMITERRAN LOBO SILVA	10	9,8	9,9	APROVADO
2	BRUNO DE FREITAS NETO	10	9,76	9,88	APROVADO
3	JAEDSON MONTEIRO DANTAS	10	9,72	9,86	APROVADO
4	VANDEIR PESSOA DE CARVALHO	8	9,36	8,68	APROVADO
5	FRANCISCO ALEXANDRE FILGUEIRA SILVA	4	7,14	5,57	APROVADO

Rodolfo Fernandes RN, 31 de julho de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 – EDITAL 001/2023**JOÃO EVERTON OLIVEIRA****LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS****ALEXSANDRO BATISTA SILVA****LINDOVAN GOMES CARVALHO****ANTONIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO**

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: FDF0B9EE

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 844/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 40, 41e 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinados a reforço de dotações orçamentárias no Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função	10 – Saúde
--------	------------

Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	Ação: 1.27 - Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes destinados a atenção especializada em saúde – MAC	
Elementos de Despesas	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16320000	R\$ 140.000,00
Total (R\$)		R\$ 140.000,00

Total Geral R\$	R\$ 140.000,00
------------------------------	-----------------------

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1113D276

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 844/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 40, 41e 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinados a reforço de dotações orçamentárias no Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	

Função	10 – Saúde	
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	Ação: 1.27 - Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes destinados a atenção especializada em saúde – MAC	
Elementos de Despesas	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16320000	R\$ 140.000,00
Total (R\$)		R\$ 140.000,00

Total Geral R\$	R\$ 140.000,00
------------------------------	-----------------------

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 31 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8B453CD0

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 845/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias para a Manutenção das Atividades da Equipe Multiprofissional de Atenção Primária à Saúde (e-Multi), conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
Função	10 – Saúde	
Sub - função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	Ação: 2.124 - Manutenção das Atividades da Equipe Multiprofissional de Atenção Primária à Saúde (e-Multi).	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000	54.000,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16000000	17.280,00
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000	44.220,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16000000	15.000,00
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 16000000	7.000,00
Total R\$	137.500,00	

Total R\$	137.500,00
------------------------	-------------------

Art. 2º - Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
Função	10 – Saúde	
Sub - função	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.101 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000	97.000,00
Total R\$	97.000,00	

Sub - função	301 - Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF	
ELEMENTOS DE DESPESAS	33.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000	40.500,00
Total R\$	40.500,00	

Total R\$	137.500,00
------------------------	-------------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CE9F441B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 031 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 845/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias para a Manutenção das Atividades da Equipe Multiprofissional de Atenção Primária à Saúde (e-Multi), conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
Função	10 – Saúde	

Sub - função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	Ação: 2.124 - Manutenção das Atividades da Equipe Multiprofissional de Atenção Primária à Saúde (e-Multi).	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000	54.000,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16000000	17.280,00
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000	44.220,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16000000	15.000,00
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 16000000	7.000,00
Total R\$		137.500,00

Total R\$	137.500,00
------------------------	-------------------

Art. 2º - Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
Função	10 – Saúde	
Sub - função	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000	97.000,00
	Total R\$	97.000,00

Sub - função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF	
ELEMENTOS DE DESPESAS	33.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000	40.500,00
	Total R\$	40.500,00

Total R\$	137.500,00
------------------------	-------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 31 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C5591AC2

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 032 DE 31 DE JULHO DE 2023.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 823/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			19 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				

		2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche			
			91 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 20.000,00
		2.20 - Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré-Escola			
			96 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 20.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 40.000,00
	2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo				
		2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo			
			418 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			Total da Ação:		R\$ 3.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos			
			590 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
			206 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
			Total da Ação:		R\$ 4.000,00
		2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitarios de Saude			
			146 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 70.000,00
			Total da Ação:		R\$ 70.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 84.000,00

Valor total: R\$ 142.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			20 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00
	2005 - Controladoria Geral do Município				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município			
			261 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			Total da Ação:		R\$ 3.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			74 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 20.000,00
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			81 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 50.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
			226 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens	Fonte:	R\$

			Fixas – Pessoal Civil	15001002	70.000,00
Total da Ação:					R\$ 70.000,00
		2.106 - Manutenção das Ações Estratégicas na Atenção básica			
			641 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.108 - Aprimoramento técnico e valorização dos profissionais da saúde			
			614 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF			
			439 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 84.000,00

Valor total: R\$ 142.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 31 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CA1E971A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5292/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 097/2003**, publicada no **DOU** dia 30/05/2023, processo administrativo n.º 5292/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA COMPOR A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 37.725.824/0001-39						
ENDEREÇO: Rua 5, chácara 233, lote5, sala 401 – Setor Habitacional Vicente Pires – Brasília/DF – CEP: 72.006-130.						
REPRESENTANTE: Marcos Antonio Braga de Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1910963 – SSP/RN – inscrito no CPF sob nº 721.165.521-68, residente na Rua 3, chácara 90, nº16 – Setor Habitacional Vicente Pires – Brasília/DF – CEP: 72.055-805.						
E-MAIL: licita@crimatecnologia.com.br TEL.: (61) 99447-0025						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32649	Impressora multifuncional jato de tinta, com tanque de tinta colorida, tensão de trabalho 220v ou bivolt	HP	UN	1	R\$ 948,97	R\$ 948,97
VALOR TOTAL: R\$ 948,97 (novecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, e nsejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
 Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;
 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
 Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A contratada se obriga a entregar os equipamentos/materiais em até 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana dos Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 24 de julho de 2023.

Município De Santana Do Matos	M.A. Distribuidora Comercio E Servico LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 37.725.824/0001-39
MARIA ALICE SILVA	MARCOS ANTONIO BRAGA DE SOUSA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 105.939.694-72
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1 CPF nº	2 CPF nº
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:223FAD04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica para contratação de empresa ou pessoa física, para fazer a manutenção e troca de membranas de osmose em unidades dessalinizadoras nas localidades de São Miguel, Assentamento Santa Vitória e no Assentamento Alto do Oriente em São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa, ou pessoa física, para fazer a manutenção e troca de membranas de osmose em unidades dessalinizadoras nas localidades de São Miguel, Assentamento Santa Vitória e no Assentamento Alto do Oriente em São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Serviço de substituição de membranas de osmose reversa 4".	Serviço	09		
02	Serviço de substituição de elementos filtrantes 10" x 4 ½", em polipropileno, 5 micras	Serviço	16		
03	Serviço de substituição de elementos filtrantes 10" x 4 ½", em polipropileno, 5 micras	Serviço	10		
04	Serviço de reposição de produto anti incrustante	Serviço	10		
05	Serviços de manutenção em bomba de alta pressão.	Serviço	03		
06	Serviço de lavagem química de membranas	Serviço	03		
07	Serviço de manutenção em bomba de retro lavagem.	Serviço	03		
08	Serviço de redimensionamento do quadro de Comando.	Serviço	04		
09	Recuperação de dessalinizador de 500L P/Hora.	Serviço	01		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:7873A5C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0398/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 35.874,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			403 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.874,00
				Total da Ação:	R\$ 3.874,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.874,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 12.000,00
			251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 15.000,00
				Total da Ação:	R\$ 27.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 27.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 5.000,00
				Total da Ação:	R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			408 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 3.874,00
				Total da Ação:	R\$ 3.874,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.874,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais			
			698 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
				Total da Ação:	R\$ 10.000,00
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			239 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
				Total da Ação:	R\$ 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 12.000,00
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
			312 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 15.000,00
				Total da Ação:	R\$ 15.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 15.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			42 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 5.000,00
				Total da Ação:	R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 31 de julho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7AF2CD2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***.***-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023, Homologado em 28/07/2023, Processo Administrativo nº 118/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 6.367/2017 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO ORGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES

1.1.A presente ATA tem como objeto o registro de preço dos serviços de confecção de próteses dentárias, durante a vigência do presente instrumento.

1.1.1.O objeto deverá seguir as especificações, quantidades e condições de fornecimento constantes no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**.

1.2. O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR

2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
7718	PROTESE TOTAL MANDIBULAR: MUCOSUPOORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDIBULA. ESTAS PROTESES ODONTOLÓGICAS DEVERAO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRILICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. (INCLUINDO A MOLDAGEM).	UN	100,00	117,0000	11.700,00
7719	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL: PROTESE PARCIAL REMOVIVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTOSUPOORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NO MAXILAR, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METALICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRILICA UNIDOS A BASES INDIVIDUAIS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL, OBTIDA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES (INCLUINDO A MOLDAGEM).	UN	125,00	117,0000	14.625,00
7720	PROTESE TOTAL MAXILAR: MUCOSUPOORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NO MAXILAR. ESTAS PROTESES ODONTOLÓGICAS DEVERAO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRILICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES (INCLUINDO A MOLDAGEM).	UN	100,00	117,0000	11.700,00
7721	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL: PROTESE PARCIAL REMOVIVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTOSUPOORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDIBULA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METALICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRILICA UNIDOS A BASES INDIVIDUAIS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL, OBTIDA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES (INCLUINDO A MOLDAGEM).	UN	125,00	119,0000	14.875,00
				Total	52.900,00

2.1.1. Os preços a serem pagos serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços constantes no item 2.1. desta Ata estão sendo registrado em nome da Pessoa Jurídica abaixo identificada:

1ª Classificada	
Razão Social: JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES	CNPJ: 32.392.335/0001-99
Endereço: Rua Antônio Palmeira, nº 316 - Bairro Maternidade	
Cidade: Patos	UF: PB
	CEP: 58.701-350
Endereço eletrônico:	Tel.: (83) 9984-2745
Representante: JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES	
CPF: 065.***.***-02	RG: 3644908

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE, REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze), a partir da sua assinatura, conforme estabelecido no art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

3.1.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

3.2. O preço registrado poderá ser readequado em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1. Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo, neste caso, ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor signatário para fins da redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.2.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.2.3. O Fornecedor signatário poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao Órgão Gerenciador, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.

3.2.3.1. O Órgão Gerenciador que se manifestará sobre eles, após análise jurídica do pedido pela Procuradoria Geral do Município. Na hipótese de deferimento competirá ao Órgão Gerenciador providenciar as devidas alterações e providências necessárias para implementar os novos preços, que retroagirá a data do pedido de revisão ou do cumprimento das providências solicitadas.

3.3. O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

3.3.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

3.3.1.1. Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;

3.3.1.2. Se o signatário não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.3.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

3.3.1.4. Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.3.1.5. Se o signatário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.3.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

3.3.1.7. Se o fornecedor sofrer sanção prevista art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.3.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

3.3.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;

3.3.2.2. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de receber a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento análogo, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

3.3.2.3. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.

3.4. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3.5. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 3.3.1.4 e 3.3.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

3.6. Em caso de assinatura de contrato as regras de validade, revisão, rescisão dentre outras, serão analisadas à luz da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES, DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS E DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos Direitos e Obrigações:

4.1.1. Do órgão gerenciador e das unidades participantes:

4.1.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

4.1.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

4.1.1.4. Autorizar, quando for o caso, as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível;

4.1.1.5. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado, quando for o caso, e

4.1.1.6. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata.

4.1.2. Do Fornecedor signatário:

4.1.2.1. Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto registrado durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 004/2023 e o Termo de Referência (Anexo I);

4.1.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

4.1.2.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

4.1.2.5. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 004/2023 e o Termo de Referência (Anexo I).

4.2. Da expectativa de fornecimento dos itens registrados e da contratação:

4.2.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados no item 2.1 desta Ata.

4.2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2.1.1.1. O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

4.2.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/03.

4.2.2.1. Os contratos ou instrumentos substitutivos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto nº 7.892/13.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, prazo e condições para pagamento, penalidades e demais condições encontra-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) e no próprio Edital.

4.2.3.1. Em havendo instrumento contratual as regras contidas no item acima se estenderão aos contratos formulados nos termos da Lei nº 8.666/93, quando aplicáveis.

4.2.4. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem, de modo injustificado, o compromisso assumido, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.2.1. No âmbito do Município de São João do Sabugi/RN (administração direta) em razão da estrutura administrativa limitada, a apuração do descumprimento da Ata de Registro de Preços, será processada pelo órgão gerenciador mesmo que se trate de descumprimento em relação a unidade administrativa participante.

5.2.1.1. A unidade administrativa participante deverá comunicar ao órgão gerenciado qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5.3.1. As multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.

5.4. São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 004/2023, seus anexos, bem como, a proposta apresentada e atualizada pelo Fornecedor signatário independentemente de sua transcrição.

6.2. A presente ata será disponibilizada para consulta no link <https://saojoaodosabugi.rn.gov.br/> e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Informe Municipal.

6.2.1. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar, na forma da Lei nº 12.527/2011.

6.2.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

6.2.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 6.2.

6.3. Qualquer cidadão, nos termos, dentro do prazo de vigência desta ata, pode impugnar os preços nela registrados ou apontar qualquer irregularidade em contratação dela decorrente por meio de petição dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, acompanhada de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

6.4. Os casos omissos serão decididos com fundamento no art. 2º do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, e, no que couber, pelas normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

6.5. É competente o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

São João do Sabugi/RN, 28 de julho de 2023.

Pela Contratante	Pela Contratada
Município de São João do Sabugi/RN	JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES
08.095.960/0001-94	32.392.335/0001-99
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES
150.***.***-72	065.***.***-02

Testemunhas:	
1. _____	2. _____
R.G. : _____	R.G. : _____

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:C0889A19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
SIMPBARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELLI, CNPJ: 40.797.692/0001-65	AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA	R\$ 13.194,50 (TREZE MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Fonte de Recursos:Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 31 de julho de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDROGABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40 , DE 01 DE MAIO DE 2023

CNPJ:08079915/0001-46
TELEFONE: (84) 3254.2239
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com
Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN

PORTARIA Nº 40 , DE 02 DE maio DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 432/2020, art.37. inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 477.656,25 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/Rn, em 02 de maio de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 40 , DE 02 DE maio DE 2023
ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
Ficha:	220	12.361.0006.2009.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	244	12.361.0006.2038.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	382	27.812.0012.2010.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	15.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	853	12.365.0006.2008.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	854	12.365.0006.2008.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	855	12.365.0006.2008.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
Ficha:	425	15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	433	15.452.0001.2054.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO		
Ficha:	856	08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	5.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:	581	10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	586	10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	9.156,25
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	607	10.301.0004.2061.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	674	10.301.0005.2027.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	65.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Ficha:	724	10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	726	10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	20.000,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	784	10.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	33.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
Ficha:	794	23.695.0001.2063.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	25.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				477.656,25
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	020100	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	3004.122.0001.2002.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Ficha:	1320.122.0001.2006.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.156,25
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Ficha:	1812.122.0006.2007.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-120.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:2112.361.0006.2009.0000			ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-101.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	3012.365.0006.2008.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	3613.392.0012.2041.0000		FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
Ficha:	4425.752.0001.2053.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	4808.244.0009.2021.0000		HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:	5710.122.0004.2013.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-7.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	6210.301.0005.2022.0000		SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	7510.303.0005.2028.0000		SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-20.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	8410.301.0005.2025.0000		SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
Ficha:	7923.695.0001.2063.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-9.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:7923.695.0001.2063.0000			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-16.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-477.656,25

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E2ACFEFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53, DE 01 DE JUNHO DE 2023

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ:08079915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN

PORTARIA Nº 53, DE 01 DE junho DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 432/2020, art.37. inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.095.000,00 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se

São Pedro/Rn, em 01 de junho de 2023

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ:08079915/0001-46 TELEFONE: (84) 3254.2239 E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN

PORTARIA Nº 53 , DE 01 DE junho DE 2023

ACRÉSCIMOS			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha:	60	04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			20.000,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Ficha:	184	12.122.0006.2007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			10.000,00
Ficha:	210	12.361.0006.1076.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			6.000,00
Ficha:	215	12.361.0006.1092.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			1.000,00
Ficha:	228	12.361.0006.2011.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			150.000,00
Ficha:	274	12.361.0006.2086.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			50.000,00
Ficha:	275	12.361.0006.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			30.000,00
Ficha:	276	12.361.0006.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			10.000,00
Ficha:	363	13.392.0012.2041.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			61.000,00
Ficha:	369	13.392.0012.2050.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			310.000,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Ficha:	425	15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			76.000,00
Ficha:	446	25.752.0001.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			50.000,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO	
Ficha:	507	08.244.0009.2064.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			2.000,00
Ficha:	838	08.244.0009.2064.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			5.000,00
Ficha:	840	08.244.0009.2064.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
			2.000,00
ACRÉSCIMOS			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:	841	08.244.0009.2072.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			5.000,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	581	10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			120.000,00
Ficha:	607	10.301.0004.2061.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			150.000,00
Ficha:	724	10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			30.000,00
Ficha:	857	10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
			1.000,00
Ficha:	858	10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
			6.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			1.095.000,00
REDUÇÕES			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	020100	GABINETE DO PREFEITO	

Ficha:		3004.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS		
Ficha:		6504.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:		7504.122.0001.2033.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Ficha:		1220.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:		1520.606.0010.1064.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:		1620.606.0010.2093.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-35.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Ficha:		1812.122.0006.2007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		1912.361.0006.1018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:		2112.361.0006.1091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-27.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:		2112.361.0006.2009.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-65.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:		2312.361.0006.2011.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Ficha:		2512.361.0006.2042.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-70.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		2712.361.0006.2086.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-165.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
Ficha:		4215.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-106.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:		5514.422.0001.2039.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:		6510.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-6.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:		6510.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-60.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		7110.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:		7310.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-265.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.095.000,00

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:8CACCD1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13, DE 02 DE MAIO DE 2023

CNPJ: 08079915/0001-46
TELEFONE: (84) 3254.2239
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com
Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.
DECRETO Nº 13, DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.451

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 442/2021, art.06º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de MAIO 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 02 MAIO 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
 Prefeito Municipal

Suplementação (+)					30.000,00
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL		
	2		01.031.0002.1002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	30.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	1 500 0000
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
Anulação:					
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL		
	3		01.031.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-30.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	1 500 0000
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	

Publicado por:
 Levi Félix Ziba
Código Identificador: 8472234E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	333.760,00	333.760,00	43.113,09	12,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.720,00	62.720,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	47.040,00	47.040,00	8.845,40	18,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	188.160,00	188.160,00	34.223,59	18,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	35.840,00	35.840,00	44,10	0,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.097.940,00	19.097.940,00	3.383.045,84	17,71
Cota-Parte FPM	16.077.940,00	16.077.940,00	2.978.280,13	18,52
Cota-Parte ITR	5.600,00	5.600,00	119,31	2,13
Cota-Parte IPVA	190.400,00	190.400,00	11.252,80	5,91
Cota-Parte ICMS	2.818.400,00	2.818.400,00	392.586,54	13,93
Cota-Parte IPI-Exportação	5.600,00	5.600,00	807,06	14,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.431.700,00	19.431.700,00	3.426.158,93	17,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	353.460,00	565.460,00	232.480,22	41,11	158.482,79	28,03	20.281,12	3,59	0,00
Despesas Correntes	264.460,00	476.460,00	232.480,22	48,79	158.482,79	33,26	20.281,12	4,26	0,00
Despesas de Capital	89.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	51.500,00	111.500,00	67.587,77	60,62	37.497,81	33,63	37.298,04	33,45	0,00
Despesas Correntes	39.500,00	99.500,00	67.587,77	67,93	37.497,81	37,69	37.298,04	37,49	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	118.520,00	118.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	118.520,00	118.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	23.320,00	35.320,00	17.772,30	50,32	2.734,20	7,74	2.734,20	7,74	0,00
Despesas Correntes	18.320,00	30.320,00	17.772,30	58,62	2.734,20	9,02	2.734,20	9,02	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	37.260,00	68.260,00	36.611,88	53,64	14.063,78	20,60	14.063,78	20,60	0,00
Despesas Correntes	36.260,00	67.260,00	36.611,88	54,43	14.063,78	20,91	14.063,78	20,91	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.071.660,00	1.802.225,00	1.150.517,68	63,84	331.487,76	18,39	186.356,12	10,34	0,00
Despesas Correntes	2.045.160,00	1.775.725,00	1.150.517,68	64,79	331.487,76	18,67	186.356,12	10,49	0,00
Despesas de Capital	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.655.720,00	2.701.285,00	1.504.969,85	55,71	544.266,34	20,15	260.733,26	9,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.504.969,85	544.266,34	260.733,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.504.969,85	544.266,34	260.733,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	513.923,84	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	513.923,84	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	30.342,50	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		15,89	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-107.580,52	0,00	0,00	0,00	-107.580,52
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-107.580,52	0,00	0,00	0,00	-107.580,52

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.312.796,00	4.312.796,00	275.411,75	6,39
Proveniente da União	4.212.796,00	4.212.796,00	275.411,75	6,54
Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.312.796,00	4.312.796,00	275.411,75	6,39

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.697.064,00	2.737.064,00	1.166.691,21	42,63	242.487,23	8,86	123.901,95	4,53	0,00
Despesas Correntes	2.390.064,00	2.430.064,00	1.166.691,21	48,01	242.487,23	9,98	123.901,95	5,10	0,00
Despesas de Capital	307.000,00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.151.400,00	1.151.400,00	233.110,64	20,25	51.541,64	4,48	25.842,98	2,24	0,00
Despesas Correntes	1.001.400,00	1.001.400,00	233.110,64	23,28	51.541,64	5,15	25.842,98	2,58	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	136.560,00	146.560,00	43.000,00	29,34	6.604,00	4,51	3.302,00	2,25	0,00
Despesas Correntes	136.560,00	146.560,00	43.000,00	29,34	6.604,00	4,51	3.302,00	2,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.080,00	80.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.080,00	75.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	267.692,00	367.692,00	208.000,00	56,57	31.754,40	8,64	15.877,20	4,32	0,00
Despesas Correntes	262.692,00	362.692,00	208.000,00	57,35	31.754,40	8,76	15.877,20	4,38	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.348.796,00	4.488.796,00	1.650.801,85	36,78	332.387,27	7,40	168.924,13	3,76	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.050.524,00	3.302.524,00	1.399.171,43	42,37	400.970,02	12,14	144.183,07	4,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.202.900,00	1.262.900,00	300.698,41	23,81	89.039,45	7,05	63.141,02	5,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	255.080,00	265.080,00	43.000,00	16,22	6.604,00	2,49	3.302,00	1,25	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	113.400,00	115.400,00	17.772,30	15,40	2.734,20	2,37	2.734,20	2,37	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	304.952,00	435.952,00	244.611,88	56,11	45.818,18	10,51	29.940,98	6,87	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.077.660,00	1.808.225,00	1.150.517,68	63,63	331.487,76	18,33	186.356,12	10,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.004.516,00	7.190.081,00	3.155.771,70	43,89	876.653,61	12,19	429.657,39	5,98	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO

Controlador

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Secretaria de Finanças

Publicado por:

Levi Félix Zíba

Código Identificador:E10FEA21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 152/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988, o qual atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº. 1.293.453/RS, na sistemática da Repercussão Geral, e na Ação Cível Originária nº. 2.897/AL;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial, o disposto no art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção de tributos seja realizada em conformidade com o que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias normatizadas pela Receita Federal do Brasil e pela Secretaria da Fazenda municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações municipais e a Câmara de Vereadores do Município, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou fornecimento de bens, deverão proceder à retenção do Imposto sobre a Renda na fonte, incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

§ 1º. A retenção efetuada na forma deste artigo dispensa, em relação aos pagamentos efetuados, as demais retenções previstas na legislação do Imposto sobre a Renda.

§ 2º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º. Para o cumprimento da obrigação de retenção disposta neste Decreto, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar, no documento fiscal, o valor do imposto de renda a ser retidos na operação, observando a tabela constante do Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a regulamentar a matéria, em substituição ou reforma a esta normativa.

§ 4º. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

§ 5º. Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção deverá incidir sobre o valor da nota fiscal incluídos os acréscimos.

§ 6º. A retenção será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, da alíquota informada na coluna 2 do Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo, determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 7º. O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato.

§ 8º. Caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, com percentuais diferenciados, será aplicado o percentual correspondente ao bem adquirido ou serviço contratado.

§ 9º. No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota a que se refere o § 6º, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.

§ 10. Para fins do disposto no § 9º a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art 2º. As notas fiscais, faturas e/ou medições apresentadas a partir de 1º de agosto de 2023, bem como todos os pagamentos que vierem a ser realizados pelas contratações, no âmbito do Município, a partir de 14 de agosto de 2023, deverão observar as normas previstas no presente Decreto no que se refere à retenção do imposto de renda pela fonte pagadora.

§ 1º. Não estão sujeitos à retenção do Imposto sobre a Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

§ 2º. As instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº. 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que se trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III, IV para fins de não retenção do Imposto sobre a Renda na fonte.

Art. 3º. A obrigação de retenção de Imposto sobre a Renda alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. A retenção disposta neste Decreto, em estrito cumprimento de dever legal, será efetuada no Município independentemente de expressa previsão nos contratos firmados com os órgãos da Administração Municipal, suas autarquias ou fundações, dispensando inclusive que sejam firmados aditivos e/ou apostilamentos.

Art. 5º. A falta de destaque, no documento fiscal, do Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte impossibilita a liquidação da despesa e a ordenação do pagamento, enquanto não suprida a falta pelo fornecedor ou prestador do serviço.

Art. 6º. Os anexos do presente Decreto reproduzem, no que é aplicável, os anexos constantes da Instrução Normativa da Receita Federal nº. 1.234 de 11 de janeiro de 2012, aplicáveis no âmbito do Município.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

São Tomé/RN, 31 de julho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Governo

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO

BENS DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA IR
- Alimentação; - Energia Elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; - Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e - Mercadorias e bens em geral.	1,20
- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o art. 19 da IN RFB 1.234/12; - Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; - Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
- Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24
- Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	1,20

- Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12;	
- Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	
- Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
- Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
- Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
- Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativa de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar.	2,40
- Seguro Saúde.	
- Serviços de abastecimento de água;	
- Telefone;	
- Correio e telégrafos;	
- Vigilância e Limpeza;	
- Locação de mão de obra;	
- Intermediação de negócios;	
- Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	
- Factoring;	
- Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	
- Demais serviços.	4,8

São Tomé/RN, 31 de julho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Governo

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

São Tomé/RN, 31 de julho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C456B341

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO NRO 00007/23, DE 01 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nro 00007/23, de 01 de Junho de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 897.595,01 (Oitocentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Um Centavo) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00706/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 897.595,01 (Oitocentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Um Centavo) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$897.595,01 (Oitocentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Um Centavo), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 01 de Junho de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/23 de 01 de Junho de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.005	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.382,46
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			5.382,46
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.011	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	39.072,87
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.754,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	18.525,23
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
12 361 0025 2.022	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
		Anul.dotação	45.536,06
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.447,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	24.722,60
1573000000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação		
		Anul.dotação	40.812,10

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/23 de 01 de Junho de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
13.392.0029.2.025	Manut. do Setor Cultural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.609,36
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			198.479,22
PARA:			
07.11.	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0011.2.027	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.800,00
10.122.0012.2.028	Manut. do Controle Social no SUS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	341,65
10.301.0013.2.029	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	15.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.948,47
		Anul.dotação	100.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	34.940,10
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	7.260,59
10.302.0014.2.031	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	6.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	90.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/23 de 01 de Junho de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	9.781,32
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	109.929,83
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	52.955,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	34.085,07
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	20.508,48
10.303.0016.2.035	Org. da Assist. Farmacêutica no SUS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.826,36
10.304.0015.2.032	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.501,25
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	88,60
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	2.340,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			596.306,72
PARA:			
08.08.	Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urbanos		
15.452.0009.1.004	Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	14.984,59

15 452 0009 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	19.810,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/23 de 01 de Junho de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.525,34
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			38.319,93
PARA:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 2.009	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	19.282,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			19.282,00
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0021 2.038	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.234,08
08 244 0021 2.040	Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.877,68
08 244 0021 2.041	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.734,25
08 334 0021 2.043	Manut. do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	162,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			13.008,01
PARA:			
11 01.	Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.008	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e		
	Recursos Hídricos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	26.816,67

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/23 de 01 de Junho de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídri			26.816,67
TOTAL GERAL			897.595,01

São Vicente, 01 de Junho de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/23 de 01 de Junho de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0004 1.001	Aquisição de Veículo p/ p Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			46.149,16
04 122 0004 2.003	Manut. do Gabinete do Prefeito(a)		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.609,36
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.800,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.382,46
TOTAL Gabinete do Prefeito			58.940,98

DE:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			63.352,10
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			63.352,10
DE:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.005	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			129.826,36
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			129.826,36
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 361 0025 1.017	Aquisição de Veículo p/ Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			90.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/23 de 01 de Junho de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0025 1.018	Aquisição de Mobiliário Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação		
			50.000,00
12 361 0025 2.018	Manut. da Merenda Escolar - Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			37.259,70
12 365 0025 2.012	Manut. da Educação Infantil		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			50.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			227.259,70
DE:			
07 07.	Secretaria Municipal de Saude		
10 302 0014 2.067	AQUISIÇÃO DE EQUIP GERADOR DE ENERGIA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			14.984,59
TOTAL Secretaria Municipal de Saude			14.984,59
DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0012 2.028	Manut. do Controle Social no SUS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			341,65
10 303 0016 2.036	Manut. da Oferta de Medicamentos da		
	Farmácia Básica Municipal		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
			112.517,76
10 304 0015 2.032	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			7.929,85
TOTAL Fundo Municipal de Saude			120.789,26
DE:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urbanos		
15 451 0009 1.005	Construção e Recuperação de Praças		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			100.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/23 de 01 de Junho de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 452 0009 1.008	Manut. Melhor. e/ou Ampl. da Rede de Iluminação Pública e da COSIP		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública		
			23.335,34
			100.000,00
17 512 0009 1.009	Const. e/ou Ampl. da Rede de Saneamento Básico		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			19.282,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urban			242.617,34

DE:			
10.12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08.244.0021.2.038	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			6.234,08
08.244.0021.2.040	Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.877,68
08.244.0021.2.041	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.734,25
08.334.0021.2.043	Manut. do Conselho Tutelar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			162,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			13.008,01
DE:			
11.01.	Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídricos		
15.451.0008.2.008	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e		
	Recursos Hídricos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			26.816,67

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/23 de 01 de Junho de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídri			26.816,67
TOTAL GERAL			897.595,01

São Vicente, 01 de Junho de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F918EF37

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 113/2023, emitido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 20 de junho de 2023 à 19 de julho de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000351	ADRIANA DE PAULA ARAUJO SILVA	ASG	30H	326,70
002	0000818	ARI VENÂNCIO DANTAS JUNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO	8H	315,98
003	0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	8H	86,25
004	0000111	MANOEL BALBINO DE MEDEIROS	OP. MAQ. PESADAS	2H	26,73
005	0000347	PEDRO JÚNIOR FIGUEIREDO	ASG	8H	87,12
TOTAL					842,78

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de julho de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3CE995A0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2023 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 48/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos e contratado do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de junho de 2023 à 18 de julho de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000951	Cláudio César Hermenegildo dos Santos	Gari	25h	259,88
002	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	40h	435,60
003	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	25h	297,00
004	0000076	Francisco de Assis Silva	Gari	12h	148,50
005	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	257,40
006	0000984	Geovane Carlos Silva de Medeiros	Gari	25h	247,50
007	0000095	João Januário Filho	Motorista	40h	534,60
008	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	735,08
009	0000464	José Adriano de Lima	Gari	25h	272,25
010	0000796	Jose Wilder Dantas de Lima	Gari	45h	467,78
011	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	12h	118,80
012	0000345	Reginaldo Pereira de Araújo	Gari (podador)	15h	163,35
013	0000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	45h	467,78
014	0001225	Tarcisio Tiburcio do Nascimento	Motorista	40h	396,00
TOTAL R\$					4.801,52

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de julho de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:865ACF4B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2023 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de Nº 314/2023, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de junho de 2023 à 19 de julho de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000838	ANA PAULA DE MEDEIROS ESDRALINS	A.S.G.	19,53h	203,01
002	0001220	CLEGLILENE DANTAS N DOS SANTOS	A.S.G.	15,38h	152,26
003	0000995	ELMO JUSTINO LOPES	MOTORISTA	60H	594,00
004	0001219	GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA	PROFESSOR	35,40H	350,46
005	0000918	GUSTAVO BASTOS MEI	MOTORISTA	60H	623,70
006	0000888	HERBERTO ALVES COSTA	MOTORISTA	20H	207,90

007	0001224	IURE HENRIQUE F DA TRINDADE	MOTORISTA	60H	594,00
008	0000848	JESSICA SAYONARA D C AURELIANO	Aux. ADM.	56H	582,12
009	0000339	JOSÉ JAIRAN GOMES	INSPETOR DE ALUNOS	60H	653,40
010	0000993	LIANNA DEYSE SOARES MEDEIROS	INSPETOR DE ALUNOS	31H	306,90
011	0001221	LUANA PRISCILA DOS S S SANTANA	PROFESSOR	15,40H	152,46
012	0000794	MARIA LUCILEIDE SOARES DE LIMA	MERENDEIRA	29H	301,46
013	0001231	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	60H	594,00
014	0001228	RENAN RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	60H	594,00
015	0001222	ROSTRAN LOPES DE MACEDO	MOTORISTA	60H	594,00
016	0000763	ROZONIA RODRIGUES G DA SILVA	MERENDEIRA	21H	218,30
017	0000273	T AISE CLAUDIA DE SOUSA CESARIO	COORD PEDAGOGICA	12,58H	816,98
TOTAL R\$					7.538,95

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de julho de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E86AAA4D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 238/2023 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 806/2023, 17 de julho de 2023, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **junho** de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
1	0001235	ALEXANDRO DA COSTA PEREIRA	MOTORISTA	41h	405,90
2	0000771	AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO	ENFERMEIRO	20h	579,29
3	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	31h	334,21
4	0001054	DÁCIO TAVARES	MOTORISTA	44h	435,60
5	0000074	ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO	ASG	44h	544,50
6	0001174	FRANCISCA JOSICLEIDE DE M. MARINHO	PROF. EDUC FÍSICA	10h	320,63
7	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	41h	462,12
8	0000835	IDALANE MILENE SANTOS DE MARIA	ASG	4h	41,16
9	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	44h	457,38
10	0000961	JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	TÉC. ENFERMAGEM	20h	198,00
11	0001036	JESSICA DE MEDEIROS LIMA	ENFERMEIRA	12h	198,00
12	0001078	JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA	MOTORISTA	44h	435,60
13	0001079	JOSÉ JONAS SILVA DE ARAÚJO	MOTORISTA	44h	435,60
14	0000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	44h	457,38
15	0000288	JOSÉ NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	44h	500,94
16	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	44h	495,93
17	0001193	JOSILENE BATISTA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	13h	128,70
18	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	44h	457,38
19	0000754	LIDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	20h	205,42
20	0000137	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	30h	396,60
21	0001197	MARIA DE FÁTIMA SOARES	TÉC. ENFERMAGEM	19h	188,10
22	0001092	MARIA EDUARDA SOARES SILVA	CIRURGIÁ DENTISTA	30h	495,00
23	0001098	MARIA FABIANA COSTA SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	12h	118,80
24	0001059	MARIA FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	30h	297,00
25	0000991	MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	ASG	44h	435,60
26	0001087	MARLUBIA ALBINO DE MEDEIROS	TÉC. SAUDE BUCAL	40h	396,00
27	0001055	PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO	ENFERMEIRA	30h	495,00
28	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	36h	370,48
29	0001035	RAFAELA DIVINA DOS SANTOS MEDEIROS FREITAS	A.S.G	44h	435,60
30	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	15h	290,37
31	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	44h	452,80
32	0000887	SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO	MOTORISTA	38h	395,01
33	0000842	SILVINO ARAÚJO NETO	MOTORISTA	38h	395,01
34	0001166	VENÂNCIO MIKE SANTOS	BIOQUIMICO	30h	712,50
TOTAL R\$					12.967,61

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de julho de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49511048

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 240/2023 - ADM/RH

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE AGOSTO/2023.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **AGOSTO/2023**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 28 de julho de 2023

Publique-se e cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO

ANIVERSARIANTES DO MÊS DE AGOSTO/2023

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
0000265	ADAILTON PEREIRA DA SILVA	01/08/2023
0001088	AIDA DANTAS DE ARAUJO	04/08/2023
0001235	ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA	30/08/2023
0000838	ANA PAULA DE MEDEIROS ESDRALINS	29/08/2023
0000741	CELCLEIDE DANTAS DE MEDEIROS LIMA	11/08/2023
0001135	CLARA CHRISLENIA ACIOLE DE ARAUJO	10/08/2023
0001194	CLARA MARIA DA CUNHA	23/08/2023
0000064	DIVINO PEREIRA DE SANTANA	15/08/2023
0001184	EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES	28/08/2023
0000907	ELAINE RAFAELLA SOARES SILVA	31/08/2023
0001245	ESTER CAMPELO DE OLIVEIRA	16/08/2023
0000984	GEOVANE CARLOS SILVA DE MEDEIROS	10/08/2023
0000454	GERIGLIANA ARAUJO DE LACERDA COSTA OLIVEIRA	11/08/2023
0000835	IDAIA NE MILENE SANTOS DE MARIA	08/08/2023
0000988	ISABELA DE ARAUJO SANTOS	04/08/2023
0000845	JESSICA SILVA FERREIRA	08/08/2023
0000339	JOSE JAIRAN GOMES	11/08/2023
0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	03/08/2023
0000993	LIANNA DEYSE SOARES MEDEIROS	28/08/2023
0000754	LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS	11/08/2023
0000782	LUCIANO JOSE APOLINARIO XAVIER	18/08/2023
0000330	LUCIOLANGE ALVES BALBINO DE AZEVEDO	11/08/2023
0001247	LUIZE ARAUJO COUTINHO SALDANHA	07/08/2023
0000111	MANOEL BALBINO DE MEDEIROS	25/08/2023
0001172	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS DINIZ	18/08/2023
0001230	MARIA DE FÁTIMA SILVA BATISTA	25/08/2023
0000031	MARIA DE LOURDES DE ASSIS SILVA	16/08/2023
0000306	MARIA JAILMA NUNES DOS SANTOS	04/08/2023
0001168	MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO	21/08/2023
0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA	14/08/2023
0001218	MARIA ZEGLEIDE BATISTA DA SILVA	11/08/2023
0000724	RANAINÉ DEYSE DE MEDEIROS OLIVEIRA SOARES	01/08/2023
0000733	REGIANE EDICARLA BARACHO MEDEIROS	07/08/2023
0001215	REGINA SALVIANO SILVA	14/08/2023
0001242	ROSEANE ALVES DOS SANTOS ARAUJO	22/08/2023
0001081	SANZYA CINTHIA DANTAS DE ARAUJO	09/08/2023
0001080	SARAH SALES MATOS	25/08/2023
0000887	SEBASTIAO JOSE DE LIMA NETO	14/08/2023
0000730	SELMA CRISTINA PEREIRA MEDEIROS	04/08/2023
0000772	TERESA DE LOURDES ARAUJO GALVAO	31/08/2023
0000053	VADEILTON ALVES DA SILVA	30/08/2023

0000870 | WELLINTON ALVES DE SOUZA | 28/08/2023

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FE40F781

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 353/2023

PORTARIA Nº: 353/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	28 de julho de 2023	150,00	150,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 150,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal - RN, no dia 28 de julho de 2023, RESSARCIMENTO por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:91603700

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 352/2023

PORTARIA Nº: 352/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	31 de julho de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal - RN, no dia 31 de julho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de julho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:137F0FD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento aos fornecedores de bens e prestadores de serviço pessoas jurídicas, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações municipais, e dá outras providências.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988, o qual atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário n. 1.293.453/RS, na sistemática da Repercussão Geral, e na Ação Cível Originária n. 2.897/AL;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial, o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção de tributos seja realizada em conformidade com o que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias normatizadas pela Receita Federal do Brasil e pela Secretaria da Fazenda municipal,

DECRETA

Art. 1º. Os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações municipais e a Câmara de Vereadores do Município, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou fornecimento de bens, deverão proceder à retenção do Imposto sobre a Renda na fonte, incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

§ 1º. A retenção efetuada na forma deste artigo dispensa, em relação aos pagamentos efetuados, as demais retenções previstas na legislação do Imposto sobre a Renda.

§ 2º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º. Para o cumprimento da obrigação de retenção disposta neste Decreto, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar, no documento fiscal, o valor do imposto de renda a ser retidos na operação, observando a tabela constante do Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a regulamentar a matéria, em substituição ou reforma a esta normativa.

§ 4º. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

§ 5º. Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção deverá incidir sobre o valor da nota fiscal incluídos os acréscimos.

§ 6º. A retenção será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, da alíquota informada na coluna 2 do Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo, determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 7º. O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato.

§ 8º. Caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, com percentuais diferenciados, será aplicado o percentual correspondente ao bem adquirido ou serviço contratado.

§ 9º. No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota a que se refere o § 6º, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.

§ 10. Para fins do disposto no § 9º a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art 2º. As notas fiscais, faturas e/ou medições apresentadas a partir de 1º de agosto de 2023, bem assim todos os pagamentos que vierem a ser realizados pelas contratações, no âmbito do Município, a partir de 14 de agosto de 2023, deverão observar as normas previstas no presente Decreto no que se refere à retenção do imposto de renda pela fonte pagadora.

§ 1º. Não estão sujeitos à retenção do Imposto sobre a Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

§ 2º. As instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n. 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que se trata o art. 12 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III, IV para fins de não retenção do Imposto sobre a Renda na fonte.

Art 3º. A obrigação de retenção de Imposto sobre a Renda alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Art 4º. A retenção disposta neste Decreto, em estrito cumprimento de dever legal, será efetuada no Município independentemente de expressa previsão nos contratos firmados com os órgãos da Administração Municipal, suas autarquias ou fundações, dispensando inclusive que sejam firmados aditivos e/ou apostilamentos.

Art 5º. A falta de destaque, no documento fiscal, do Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte impossibilita a liquidação da despesa e a ordenação do pagamento, enquanto não suprida a falta pelo fornecedor ou prestador do serviço.

Art 6º. Os anexos do presente Decreto reproduzem, no que é aplicável, os anexos constantes da Instrução Normativa da Receita Federal n. 1.234 de 11 de janeiro de 2012, aplicáveis no âmbito do Município.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, 31 de julho de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

ANEXO I TABELA DE RETENÇÃO

BENS DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA IR
- Alimentação; - Energia Elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; - Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e - Mercadorias e bens em geral.	1,20
- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; - Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; - Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
- Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado partir de mamona ou futo, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24
- Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; - Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; - Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20
- Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
- Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
- Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
- Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativa de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar. - Seguro Saúde.	2,40
- Serviços de abastecimento de água; - Telefone; - Correio e telégrafos; - Vigilância, Limpeza; - Locação de mão de obra; - Intermediação de negócios; - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; - Factoring; - Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; - Demais serviços.	4,8

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI NO 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data, XXXXX.

Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI No 9.532, de 1997

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- é entidade sem fins lucrativos;
- presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:27088449

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 31/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Registro de Preços Eletrônico - 31/2023

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Ensino superior completo - Licenciatura plena em Pedagogia, 30h/semanal			-	-	120,00	2.019,60	242.352,00	
0002	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Ensino Superior			-	-	24,00	2.019,60	48.470,40	

	Completo – Licenciatura Plena em Matemática, 30h/semanal								
0003	PROFESSOR DE PORTUGUÊS - Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena em Português, 30h/semanal			-	-	24,00	2.019,60	48.470,40	
0004	PROFESSOR DE INGLÊS - Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena em Inglês, 30h/semanal			-	-	24,00	2.019,60	48.470,40	
0005	BOLSISTA AUXILIAR - Ensino Superior Incompleto em cursos de licenciaturas afins, 20h/semanal			-	-	180,00	1.009,80	181.764,00	
0006	BOLSISTA CUIDADOR - Ensino Superior Incompleto em cursos de licenciaturas afins, 20h/semanal			-	-	180,00	1.009,80	181.764,00	
0007	AGENTE ADMINISTRATIVO - Ensino Médio completo, 30h/semanal			-	-	24,00	2.019,60	48.470,40	
0008	MERENDEIRA - Ensino Fundamental incompleto, (alfabetizado), 40h/semanal			-	-	72,00	2.019,60	145.411,20	
0009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Ensino Fundamental incompleto (alfabetizado), 40h/semanal			-	-	144,00	2.019,60	290.822,40	
0010	VIGIA NOTURNO – Ensino Fundamental incompleto (alfabetizado), 40h/semanal			-	-	24,00	2.019,60	48.470,40	
0011	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - Ensino Fundamental incompleto (alfabetizado)/ Carteira Nacional De Habilitação categoria D com Curso de transporte escolar, 40h/semanal			-	-	84,00	2.019,60	169.646,40	
0012	PSICÓLOGO - Graduação em psicologia; registro no conselho de classe e especialização em distúrbios de aprendizagem e questões socioemocionais do público infanto- juvenil, 30h/semanal			-	-	12,00	2.448,00	29.376,00	
0013	FONOAUDIÓLOGO - Graduação em fonoaudiologia com especialização em distúrbios de aprendizagem do público infanto- juvenil, 30h/semanal			-	-	12,00	2.448,00	29.376,00	
0014	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena em Ciências, 30h/semanal			-	-	24,00	2.019,60	48.470,40	
0015	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena em Geografia, 30h/semanal			-	-	24,00	2.019,60	48.470,40	
0016	PROFESSOR DE HISTÓRIA - Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena em História, 30h/semanal			-	-	24,00	2.019,60	48.470,40	
0017	OFICINEIROS - Ensino Médio Completo - 30h/semanal			-	-	96,00	2.019,60	193.881,60	
0018	TERAPEUTA OCUPACIONAL - Ensino Superior Completo - Graduação em Terapia Ocupacional em uma instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)			-	-	12,00	2.448,00	29.376,00	
	Vencedor	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU	35.537.126/0001-84					1.881.532,80	Adjudicado em: 31/07/2023 - 11:22:26 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador: 19622C89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o **número 18/2023, homologado em 18 de julho de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Tibau do Sul/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ: **21.172.344/0001-58**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências incertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

• Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

• Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

• Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

• O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP		
CNPJ: 21.172.344/0001-58	Telefone: 3025-3348/9135-6268	Email: faturamentoquality@hotmail.com
Endereço: AV CAP MOR GOUVEIA, 3005 CEASA BOX 03, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59076-400		
Representante: JULIANA NUNES MOURA - CPF: 127.191.527-81		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030773 - Abacaxi "in Natura", tipo Pérola ou Havaí. Peso requerido: 1,5 a 2 kg cada unidade (tamanho médio). Qualidade: Deve atender à INSTRUÇÃO NORMATIVA/SARC Nº 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2002), ser fisiologicamente desenvolvido, isento de substâncias nocivas à saúde, livre de poeira, resíduos de tratamentos ou de outras matérias estranhas; em estado de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitos, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 3 dias. Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	7000,00	3,600	25.200,00
2	0030774 - Abobrinha italiana (Cucurbita pepo var. cylindrica). Características: tamanho médio, variando entre 18 a 20 cm, frescas, com coloração variando do verde escuro ao claro, sem partes amarelas, sem manchas ou apodrecimento, com o pedúnculo, livre de sujidades, parasitas ou larvas, sem lesões profundas, casca lisa, tendo boa apresentação ao exame visual, firme ao toque. Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	200,00	4,830	966,00
3	0009509 - Acerola, 1KG.	INATURA	KG	1000,00	4,150	4.150,00
8	0024210 - Alface (Lactuca sativa).	INATURA	Unidade	1000,00	3,290	3.290,00
9	0030777 - Alho, tipo Extra (Allium sativum, L.). Características: Cabeças com dentes de tamanho médio a grande. Deve atender as especificações do alho EXTRA contidos na PORTARIA MAPA Nº 435/2022. Os dentes devem estar bem definidos, frescos, limpos, firmes, sem manchas, livres de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, umidade externa anormal, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: devem ser embalados em embalagens novas, limpas, secas e que não transmitam odor e sabor estranho ao produto. As embalagens podem ser caixas de papelão, madeira ou plástico, com capacidade para conter até dez (10) kg de bulbo Transporte: as embalagens primárias devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte, que não devem ser colocadas em contato direto com o piso do caminhão.	INATURA	KG	2000,00	19,690	39.380,00
19	0030783 - Banana, tipo Pacovan. Peso e tamanhos requeridos: 80g a 130g cada unidade (tamanho médio). Qualidade: frutos desenvolvidos, isentos de substâncias nocivas à saúde, livre de poeira, matérias estranhas, sem danos físicos, livre de insetos e fungos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo em até 3 dias. Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	8000,00	4,200	33.600,00
20	0030784 - Batata doce, do tipo branca ou roxa (Ipomoea batatas (L.) Lam.). Peso/ tamanho requerido: 300g a 400g cada unidade, tamanho médio. Qualidade: lisas, bem conformadas, de formato alongado e uniforme, isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Estágio de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando ao local de destino em condições satisfatórias e prontas para uso. Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	3200,00	3,150	10.080,00
21	0030785 - Batata inglesa (Solanum tuberosum). Tamanho requerido: Classe 1 e 2 (4,5 cm a 8,5 cm – médias a grandes), não serão aceitas classe 3 e 4. Deve atender as especificações da PORTARIA MAPA Nº 69/ 1995 ou suas atualizações. Qualidade: lavada, superfície lisa, livre de brotos e olhos, sem manchas esverdeadas; isenta de lesões, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos; Estágio de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando ao local de destino em condições satisfatórias e prontas para uso. Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	3200,00	3,770	12.064,00

25	0030787 - Beterraba (Beta vulgaris). Tamanho requerido: diâmetro de 8 a 12 cm (média a grande). Qualidade: limpa, fresca, sem folhas, com superfície lisa, firme, com formato cilíndrico a oval, de coloração vermelha ou mista, ausência de danos físicos profundos, ausência de excesso de bico, isenta de umidade anormal, livre de insetos, parasitas, larvas e odores estranhos. Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	1500,00	4,000	6.000,00
47	0030801 - Cebola branca ou roxa (Allium cepa L.). Tamanho requerido: diâmetro de 5 a 9 cm (média a grande). Qualidade: extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca, isentas de broto, enfermidades, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	4200,00	4,090	17.178,00
48	0030802 - Cebolinha. Qualidade: Devem estar frescas, com coloração verde escura, sem manchas amareladas, firmes, sem partes murchas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalagem para entrega: devem vir embalados individualmente, em maços de aproximadamente 50g cada, protegidos por sacos plásticos transparentes atóxicos, próprios para alimentos, e dispostos em caixas de polietileno vazadas, de forma e em quantidades/empilhamento que suportem as condições de transporte sem sofrer danos ou deterioração. Transporte: preferencialmente refrigerado, as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	Unidade	1000,00	1,990	1.990,00
49	0030803 - Cenoura (Daucus carota L.). Peso/tamanho requerido: 16 a 22 cm (média), 110g a 130g cada unidade. Qualidade: sãs, inteiras, limpas, frescas, sem folhas, com superfície lisa, firmes, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de umidade externa, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	4200,00	3,590	15.078,00
53	0030806 - Chuchu (Sedum Edule Schwartz). Peso requerido: 250g a 400 g cada unidade. Qualidade: sãos, inteiros, limpos, frescos, livres de espinhos, casca sem deformações graves, firmes ao toque, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de umidade externa, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	2500,00	2,500	6.250,00
56	0030808 - Coentro. Qualidade: fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalagem para entrega: devem vir embalados individualmente, em maços de aproximadamente 50g cada, protegidos por sacos plásticos transparentes atóxicos, próprios para alimentos, e dispostos em caixas de polietileno vazadas, de forma e em quantidades/empilhamento que suportem as condições de transporte sem sofrer danos ou deterioração. Transporte: preferencialmente refrigerado, as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	Unidade	1500,00	1,930	2.895,00
58	0030810 - Couve (folha). Qualidade: as folhas devem ter tamanho médio a grande, viçosas, apresentarem-se firmes, com folhas e talo inteiros, com coloração verde escuro, sem manchas amarelas e isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalagem para entrega: devem vir embalados individualmente, em maços de aproximadamente 100g cada, protegidos por sacos plásticos transparentes atóxicos, próprios para alimentos, e dispostos em caixas de polietileno vazadas, de forma e em quantidades/empilhamento que suportem as condições de transporte sem sofrer danos ou deterioração. Transporte: preferencialmente refrigerado, as	INATURA	Unidade	1000,00	4,800	4.800,00

	caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa de baixo.					
82	0030819 - Goiaba. Unidades de tamanho médio (90 a 110g) Qualidade: frutos desenvolvidos, isentos de substâncias nocivas à saúde, livre de poeira, matérias estranhas, sem danos físicos, livre de insetos e fungos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo em até 3 dias. Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa de baixo. de caixas não deve amassar os produtos da caixa de baixo.	INATURA	KG	3000,00	7,500	22.500,00
83	0024262 - Goma para tapioca, hidratada e peneirada. Produto amiláceo derivado da raiz de mandioca, sob forma de grânulos, poliédricos irregulares, de diversos tamanhos. Deve atender aos padrões descritos na IN MAPA Nº 23, de 14/12/2005, apresentar-se limpa, isenta de odores estranhos, cor branca, levemente umedecida, livre de parasitas, fungos, larvas, parasitas e fragmentos estranhos. Embalagem: embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 kg. A embalagem secundária do produto deverá ser fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para 10 (dez) embalagens primárias, totalizando peso líquido de 10 (dez) quilos. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade mínima deve ser de 22 dias a partir da data de entrega.	NORDESTINA	KG	2000,00	6,700	13.400,00
84	0009521 - Inhame-cará (Dioscorea trifida), 1KG. Peso requerido: 800g a 1,2 kg a unidade (tamanho médio).	INATURA	KG	1000,00	4,580	4.580,00
85	0030820 - Jerimum (Cucurbita moschata). Peso aproximado por unidade deve ser entre 4kg a 6 kg. Qualidade: sãs, inteiras, cascas limpas e sem manchas, frescas (colheita recente), com superfície lisa, firmes, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de umidade externa, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa de baixo. de caixas não deve amassar os produtos da caixa de baixo.	INATURA	KG	3500,00	3,500	12.250,00
87	0030821 - Laranja, tipo pêra. Peso requerido: 90g a 120g cada unidade (tamanho médio). Qualidade: frutos desenvolvidos, com coloração uniforme, firmes, casca fina, isentos de substâncias nocivas à saúde, livre de poeira, matérias estranhas, sem danos físicos, livre de insetos e fungos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo em até 5 dias. Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa de baixo. de caixas não deve amassar os produtos da caixa de baixo.	INATURA	KG	6200,00	3,290	20.398,00
96	0009524 - Limão 1 KG. De primeira qualidade, in natura, tipo thaiti, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação.	INATURA	KG	1000,00	3,540	3.540,00
101	0030828 - Maçã, tipo fuji ou gala. Peso requerido: 80g a 100g (tamanho médio) cada unidade. Qualidade: Deve atender IN MAPA Nº 5, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2006. Serem sãs, inteiras, limpas, isentas de parasitas, odores estranhos, de danos causados por altas ou baixas temperaturas na estocagem, ausência de danos físicos, em apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, firmeza de polpa de acordo com as características das cultivares Apresentando grau de maturação tal qual a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias. Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa de baixo. de caixas não deve amassar os produtos da caixa de baixo.	INATURA	KG	4000,00	8,110	32.440,00
109	0030835 - Macaxeira. Peso aproximado por unidade deve ser entre 1,5kg a 3 kg,. Qualidade: bem conformadas, de formato alongado e uniforme, isentas de umidade externa, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Estágio de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando ao local de	INATURA	KG	2500,00	3,770	9.425,00

	destino em condições satisfatórias e prontas para uso. Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.					
110	0030836 - Manjerição de colheita recente, separados em maços padronizados, de aproximadamente 50g. Devem apresentar folhas verdes, sem manchas amareladas ou marrons, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem para entrega: devem vir embalados individualmente, em maços de aproximadamente 50g cada, protegidos por sacos plásticos transparentes atóxicos, próprios para alimentos, e dispostos em caixas de polietileno vazadas, de forma e em quantidades/empilhamento que suportem as condições de transporte sem sofrer danos ou deterioração. Transporte: preferencialmente refrigerado, as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	50,00	7,760	388,00
112	0030837 - Mamão, tipo formosa ou havaí. Peso requerido: 1.0 a 1,3 kg a unidade (tamanho médio). Qualidade: Deve atender à IN MAPA Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2010, sendo que não serão aceitos frutos classificados como Fora de Categoria. Os frutos devem apresentar-se bem desenvolvidos, inteiros, limpos, isentos de parasitas, odores estranhos, ausência de danos físicos, em apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, com casca firme ao toque e coloração uniforme, frutos 1/2 maduros (presenta mais de 25 até 50% da superfície da casca amarelada), de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitos, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 3 dias. Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	3200,00	5,000	16.000,00
113	0009527 - Manga, 1KG. Variedades aceitas: Hadem/ Palmer/ Tommy Atkins Peso requerido: 400g a 800g cada unidade. Deve atender à IN MAPA Nº 38, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, sendo que não serão aceitos frutos classificados como Fora de Categoria.	INATURA	KG	1000,00	4,990	4.990,00
114	0009528 - Maracujá, 1KG. De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa, livre de fungos, íntegra, de consistência firme, brilhante, isenta de manchas e perfurações, sem rachaduras e partes moles.	INATURA	KG	1000,00	6,680	6.680,00
119	0030839 - Melancia. Peso requerido: 3kg a 7 kg cada unidade, tamanho pequeno a médio. Qualidade: frutos bem desenvolvidos, inteiros, limpos, isentos de parasitas, odores estranhos, ausência de danos físicos, em apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, com casca firme ao toque, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, com 80% de maturação, de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias. Serão recusadas as frutas que estiverem abaixo ou acima do peso solicitado. Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	8000,00	3,500	28.000,00
120	0009530 - Melão, 1KG. Variedade: Amarelo Peso requerido: 2 kg a 4 kg a unidade.	INATURA	KG	1000,00	4,090	4.090,00
121	0024285 - Melão, 1KG. Variedade: Cantaloupe ou Gália Peso requerido: 2 kg a 4 kg a unidade	INATURA	KG	1000,00	5,000	5.000,00
122	0009531 - Mexericá (tangerina), 1KG. Variedades aceitas: poncan, murgot e cravo (conforme sazonalidade)Peso requerido: 100g a 120g cada unidade, tamanho médio.	INATURA	KG	500,00	6,320	3.160,00
125	0030841 - Milho verde in natura, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. (Entrega prevista para período junino) Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	Unidade	6000,00	1,900	11.400,00
138	0009534 - Pera 1KG. Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	INATURA	KG	800,00	9,310	7.448,00
140	0030847 - Pimentão verde. Tamanho aproximado por unidade deve ser entre 12cm a 21 cm (médio). Qualidade: inteiros, são, frescos, coloração uniforme e brilhante, superfície lisa e firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos	INATURA	KG	2000,00	4,440	8.880,00

	aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.					
156	0030854 - Repolho Branco OU Roxo. Peso aproximado por unidade deve ser entre 1,0 kg a 2kg. Qualidade: fisiologicamente desenvolvido, limpo, com folhas sãs, inteiras, viçosas, sem rupturas, com coloração verde (ou roxa, caso seja essa espécie), sem manchas, firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	3000,00	5,210	15.630,00
159	0030856 - Salsa de colheita recente, separados em maços padronizados, de aproximadamente 50g. Devem apresentar folhas verdes, sem manchas amareladas ou marrons, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem para entrega: devem vir embalados individualmente, em maços de aproximadamente 50g cada, protegidos por sacos plásticos transparentes atóxicos, próprios para alimentos, e dispostos em caixas de polietileno vazadas, de forma e em quantidades/empilhamento que suportem as condições de transporte sem sofrer danos ou deterioração. Transporte: preferencialmente refrigerado, as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	120,00	9,080	1.089,60
165	0030858 - Tangerina, tipo poncam, cravo ou murgot. Peso requerido: 80g a 120g cada unidade, tamanho médio. Qualidade: apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, sãs, limpas, isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis, isentas de parasitas, isentas de umidade exterior anormal, isenta de danos físicos, odores estranhos, deve ter casca firme, de coloração alaranjada quando madura. Estágio de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando ao local de destino em condições satisfatórias e prontas para consumo em até 3 dias. Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	2500,00	7,000	17.500,00
168	0030860 - Tomate. Peso aproximado por unidade deve ser entre 90g a 110g cada unidade (tamanho médio). Qualidade: fisiologicamente desenvolvidos, sãos, frescos, coloração uniforme e brilhante, superfície lisa e firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas; em estado de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitos, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias. Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	6000,00	6,150	36.900,00
169	0030861 - Uva roxa, sem semente. O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ótima qualidade, sem defeitos graves, apresentando tamanho e coloração uniforme, podendo ser rósea, avermelhada ou preta, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02. A embalagem primária deve vir fracionada em caixa com tampa articulada e ventilação feita, com capacidade para 500g, feita de material Poli (terafalato de etileno) ou similar, próprio para alimentos, atóxico e transparente, de forma a proteger os frutos de forma adequada. Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	1500,00	10,280	15.420,00
170	0009537 - Vagem. (<i>Phaseolus vulgaris</i>), 1KG. Deverão apresentar-se em comprimento médio e uniformes em	INATURA	KG	200,00	10,530	2.106,00

	tamanho, com coloração verde e uniforme, aspecto firme, não devendo estar murchas.				
VALOR GLOBAL LOTE 01	486.135,60				

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências incertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 21 de julho de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
J Nunes Distribuidora De Alimentos EIRELI EPP,
CNPJ: 21.172.344/0001-58
JULIANA NUNES MOURA
Representante Legal

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6386E148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 230619305/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Umarizal					
Prefeitura Municipal de Umarizal					
Registro de Preços Eletrônico - 230619305/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - ACHOCOLATADO EMPÓ SOLÚVEL - sabor tradicional, enriquecido com vitaminas, emb. ihermeticamente fechada, 200g, val. Mín. 10 meses na entrega. De acordo c/ resol. RDC273/05, RDC12/01, RDC259/02, RDC360/03, RDC14/14, prod. sujeito aos proced. adm. determ. p/ ANVISA - ITALAC - Valor Referência: 5,04					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	ITALAC	6.000,00 Pacote	3,09	18.540,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0002 - AÇÚCAR CRISTAL - tipo refinado, açúcar cristal, emb. Polietileno transparente, 01kg, fabricação valid.mín.12m.Cond. de acordo com a resolução RDC271/05, RDC12/01, RDC259/02, RDC360/03, iprod.sujeito aos proced.adm. determ. p/ ANVISA - ALEGRE - Valor Referência: 4,34					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	ALEGRE	5.000,00 Quilo	3,64	18.200,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0003 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - ingredientes saculose, prazo de validade 1 ano, tipo dietético, com bico dosador, peso líquido de 200ml, a entrega deve estar de acordo c/ a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Port. n° 38 de 13 de jan/1998, ANVISA. - SADIO - Valor Referência: 4,97					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	SADIO	400,00 Unidade	4,95	1.980,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0004 - ALHO-BULBO - inteiro, classe 6, emb. contendo identificacao do prod..peso líquido, deverao estar de iacordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA. - LESN - Valor Referência: 28,97					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	LESN	300,00 Quilo	21,75	6.525,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0005 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - agulhinha, polido, longo, fino, umidade recomen.14%, emb. plást. hermeticamente fechado, 01KG, valid.mín.05 meses, cond. de acordo c/instr.normativa 106/09/MAPA, RDC14/14/RDC259/02/RDC360/03/alter.posterior, prod. sujeito a proced. adm. determ. p/ MAPA/ANVISA - POP - Valor Referência: 6,04					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	POP	9.000,00 Quilo	3,64	32.760,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0006 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - tipo: puro, teor da acidez virgem - entre 0,8% e 2%, emb. frasco vidro 500ml., valid.mín. 07 m., cond. de acordo c/resolução RDC 270/05, RDC259/02, RDC 360/03-ANVISA, instr. normativa 01/12- MAPA, prod.sujeito a proced. adm. determ. p/ANVISA - cocineiro - Valor Referência: 29,97					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	cocineiro	200,00 Unidade	14,99	2.998,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0007 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO1 - polido, longo grãos inteiros/umidade recomen.14%, emb. plást. hermeticamente fechado, 01KG, valid.mín.05 m., cond. de acordo c/inst. normativa 06/09/MAPA, RDC14/14, RDC 259/02, RDC360/03/alt.post., prod.sujeito aos proced.adm.determ. p/MAPA e/ANVISA - POP - Valor Referência: 5,94					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	POP	8.000,00 Quilo	3,73	29.840,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0008 - AVEIA EM FLOCOS - branca, flocos finos.; contém glúten, aprox. 500g, valid. Mín. de 10 meses na data da entrega, condições de acordo c/ a RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores, prod. Suj/ a verif. no ato da entrega aos proced. Adm. determ. p/ ANVISA. - ALNUTRY - Valor Referência: 5,04					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	ALNUTRY	1.150,00 Unidade	4,47	5.140,50	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0009 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - farinha de trigo, ferro, ácido fólico, gord. Vegetal, sal, açúcar, extrato malte, fermento químico. Emb. filme bopp, hermet. fechado, pct. 400g. Val. Mín. 5 meses. de acordo resol. RDC263/05, RDC360/03, RDC12/01, RDC259/02, RDC14/14, sujeito a proced. determ. p/ANVISA - ESTRELA - Valor Referência: 5,47					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	ESTRELA	7.000,00 Pacote	3,57	24.990,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0010 - BISCOITO TIPO MAISENA - de farinha trigo, c/ferro, ácido fólico, açúcar, gord. vegetal, amido/sal/ferm. químico/outra lingred. permitido. Emb. filme bopp metalizado/pct/400g/lacrado/ valid.mín.5 m/cond.de acordo c/RDC12/01, RDC259/02, RDC 360/03, RDC344/02, RDC 263/05, sujeito aos iproced.adm.determ.pela ANVISA - ESTRELA - Valor Referência: 5,94					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	ESTRELA	6.000,00 Pacote	3,95	23.700,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0011 - BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE - tipo: cream cracker, sem gordura trans. Emb. filme bopp, hermet. fechado, pct. 400g. Val. Mín. 5 meses. de acordo resol. RDC263/05, RDC360/03, RDC12/01, RDC259/02, RDC14/14, sujeito a proced. determ. p/ANVISA - FABISE - Valor Referência: 8,04					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	FABISE	2.200,00 Pacote	4,89	10.758,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato

					Dias Pinheiro
0012 - BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE - tipo: bolacha, sem gordura trans. Emb.filme bopp ,pct 400g, valid.mín.5 m/cond.de iacordo c/RDC12/01,RDC259/02, RDC 360/03, RDC344/02, RDC 263/05,sujeito aos proced.adm.determ.pela ANVISA - FABISE - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	FABISE	2.200,00 Pacote	4,39	9.658,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0013 - COLORÍFICO - colorau em pó, aplicação: culinária, emb. saco plástico atóxico. Pct. 500g, cond. de acordo c/ RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alt.post., prod. sujeito a verificação no ato de entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA, com valid.mín. de 7 - NORDESTINO - Valor Referência: 4,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	NORDESTINO	600,00 Pacote	3,49	2.094,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0014 - CREME DE LEITE - teor gordura até 20%, processamento: uht, tratamento: homogeneizado, peso 200g, condições de acordo c/ a port. 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas posteriores alterações, prod. Suj. a verif. no ato da entrega aos proced. adm. determ. p/ MAPA e ANVISA - MOCOCA - Valor Referência: 4,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	MOCOCA	1.000,00 Unidade	3,18	3.180,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0015 - EXTRATO DE TOMATE - massa de tomate, tipo molho pronto, tradicional, apresentação: líquido, c/ aprox. 350g, condições de acordo c/ a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 e alt. post., prod. Suj. aos proced. Adm. determ. p/ ANVISA, c. valid. mín. de 14 meses na data da entrega - QUERO - Valor Referência: 2,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	QUERO	2.500,00 Unidade	1,99	4.975,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0016 - FARINHA DE MANDIOCA - seca, branca torrada, fina, baixa acidez, emb. 01kg cond. de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, inst. normativa 52/11 e alt.post., prod. sujeito a verificação aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA, com valid.mín. de 05 meses na data da entrega - BELO GRAO - Valor Referência: 7,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	BELO GRAO	600,00 Quilo	5,97	3.582,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0017 - FARINHA DE TRIGO - tipo 1, fortificada c/ ferro/ácido fólico, emb. 01kg, valid.mín. 3 meses na entrega, cond. de acordo com a inst. normativa 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 e RDC 14/14 e suas alt.post., prod. sujeito a verificação na entrega aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA. - PRIMOR - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	PRIMOR	1.600,00 Quilo	5,24	8.384,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0018 - FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA - emb. saco plástico 01kg, com valid.mín. de 05 meses na data da entrega, e suas cond. deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, inst. normativa 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 07/11 e alt.post., prod. sujeito a verificação aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA. - DUZE - Valor Referência: 10,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	DUZE	525,00 Quilo	7,88	4.137,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0019 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - apresentação em pó, tipo químico, embalagem 100g - DR OETKER - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	DR OETKER	250,00 Unidade	4,45	1.112,50	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0020 - IOGURTE NATURAL SABOR MORANGO - Iogurte de Frutas (morango), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega. - BATGUT - Valor Referência: 5,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	BATGUT	600,00 Litro	4,25	2.550,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0021 - GOMA PRONTA PARA TAPIOCA - Goma pronta para tapioca,500g 100% natural,sem adição de conservantes,sem adição de sal,sem glúten.Não preneirar,solta macia.embalagem plástica e resistente,com identificação,rotulo,data de fabricação e de validade de no minimo 4 meses,com informação nutricional.Ingredientes:Fécula de mandioca e água. - DELICIA POTIGUAR - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	DELICIA POTIGUAR	1.800,00 Quilo	5,98	10.764,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0022 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - de vaca, desnatado, instantâneo, recipiente hermético/lacrado, cond. de acordo c/ a portaria 369/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alt.post., prod. sujeito aos proced.adm. determ. pelo MAPA e ANVISA, valid.mín. de 10 meses na data da entrega. Pacote de 200g. - CCGL - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	CCGL	6.000,00 Pacote	6,94	41.640,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0023 - LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE - de vaca, integral, instantâneo, zero lactose, hermético/lacrado, cond. de acordo c/ a portaria 369/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alt.post. sujeito aos proced.adm. determ. pelo MAPA e ANVISA, valid.mín. de 10 m. na entrega. Emb. de 200g. - LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE - de v - Valor Referência: 19,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T. P. S. DO NASCIMENTO	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE - de v	1.200,00 Pacote	9,50	11.400,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0024 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE : massa pré-cozida de farinha de trigo, c/ ovos, tipo espaguete, emb. polietileno atóxico transparente, 500g, condições de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas posteriores alterações, prod. sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determ. pelo e ANVISA - BOM SABOR - Valor Referência: 3,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	BOM SABOR	5.000,00 Pacote	2,96	14.800,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0025 - MACARRÃO DE ARROZ - massa seca, base da massa: arroz, tipo penne, sem glúten, emb. polietileno c/ 500g e suas condições deverão estar de acord com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas posteriores alterações, prod. sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determ. pelo e ANVISA - urbano - Valor Referência: 4,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	urbano	1.000,00 Pacote	4,95	4.950,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0026 - MILHO VERDE EM CONSERVA - em conserva, emb. à vácuo, c/ 200g, peso. drenado, condições de acordo c/ resolução RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alter. posteriores, prod. sujeito aos proced.adm. determ. pela ANVISA, validade minima de 19 meses na data da entrega - FUGINI - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	FUGINI	800,00 Unidade	3,98	3.184,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0027 - ÓLEO DE SOJA VEGETAL - óleo vegetal comestível, tipo: puro, emb. apropriada, 900ml, condições de acordo com a resolução RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores, prod. sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determ. pela ANVISA - LIZA - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	LIZA	2.000,00 Unidade	5,98	11.960,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0028 - PÃO MASSA FINA P/ CACHORRO QUENTE - de farinha de trigo refinada, semi-doce, sovado, 50 gramas p/ unid, cond. de acordo c/ RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alt.post., prod. isujeito aos proced. adm. determ. p/ ANVISA, prazo valid.mín. de 6 hs na entrega. - paes e paes - Valor Referência: 16,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F E CEZARIO LTDA	paes e paes	14.000,00 Unidade	8,25	115.500,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0029 - SAL - refinado, c/ iodato de potássio, 50% cloreto de potássio, 50% cloreto de sódio, 01Kg condições de acordo c/ a lei 6.150/74, decreto 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 e alterações posteriores, prod. Sujeito aos proced. administrativos determ. pela ANVISA, validade mín. 10 meses na entrega - GUSTAVO - Valor Referência: 0,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	GUSTAVO	900,00 Quilo	0,65	585,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0030 - VINAGRE DE ALCÓOL - álcool de cereais, acidez4,20, emb. 500ml, valid. mín. 10 meses na entrega, condições de acordo c/ instrução normativa 55/02 e 06/12, decreto 6.871/09, RDC 259/02 e alterações posteriores, prod. sujeito a verificação na entrega aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA - SADIO - Valor Referência: 1,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	SADIO	600,00 Unidade	1,48	888,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

0031 - CARNE MOIDA - bovina, patinho, congelada, 15% gord., temp. max. -18°C, s/ tecido inf/ contaminante, emb. 1kg, insp. SIE/SIF. Valid. min. 03 m, condicoes de acordo c/ instr. normativas 83/03 e 22/05, decreto 9.013/17, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, prod. suj. aos proced. do MAPA/ANVISA - FRIGOL - Valor Referência: 34,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	FRIGOL	5.800,00 Quilo	18,58	107.764,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0032 - CARNE DE SOL - tipo corte: coxão mole, origem: bovina, apresentação: pedaço, estado de conservação: seco(a). Emb.: sacos a vácuo etiqueta de identificação com a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. apresentar selo SIF ou SEIPOA. - FRIGOL - Valor Referência: 39,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	FRIGOL	6.000,00 Quilo	29,98	179.880,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0033 - OVOS - de galinha, branco, peso mín. 50 g. p/ unidade, emb. c/ 30 unidades (papelão, plástico ou isopor), Na emb. Ident. do prod., marca do fabricante, valid.mín. de 20 dias a contar da entrega, peso líquido e suas condicoes deverao estar de acordo com a RIISPOA/MA, Res.01 de 05/07/91. - FILADELFIA - Valor Referência: 29,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	FILADELFIA	4.000,00 bandeja	19,15	76.600,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0034 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO - in natura, inteiro, congelado, s/pele, s/ osso, temp. -18°C, emb. 1kg, de acordo c/ portaria 210/98, inst. normativa 22/05, decreto 9.013/17, portaria CVS 05/13, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, prod. sujeito aos proc.adm. determ. pelo MAPA/ANVISA, valid.. 03 meses - COGRAN - Valor Referência: 21,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	COGRAN	5.000,00 Quilo	12,98	64.900,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0035 - MARGARINA - gord. vegetal, cremosa, mín. 80% de gordura, s/ sal, pote 500kg, cond. de acordo c/ port. 372/97(MAPA),RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alter., prod. sujeito a verificacao na entrega aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA, c/ validade min. 6 meses na entrega - PURO SABOR - Valor Referência: 6,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	PURO SABOR	900,00 Unidade	5,86	5.274,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0036 - ABACAXI - natural, peso maior que 1,5kg, cond. de acordo c/ instrucao normativa conj. 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao na entrega aos proced. adm. da ANVISA. - IN NATURA - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G FONSECA DA SILVA	IN NATURA	500,00 Unidade	5,44	2.720,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0037 - BANANA PRATA - natural, comprim. maior que 16 cm e diametro maior que 32 mm, condicoes de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (SARC,ANVISA,INMETRO)RDC 12/01 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao na entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA - IN NATURA - Valor Referência: 3,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G FONSECA DA SILVA	IN NATURA	2.000,00 Quilo	3,89	7.780,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0038 - BATATA INGLESA - in natura, diametro acima de 70mm, prod. sujeito a verificacao na entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA - BATATA INGLESA - in natura, diametro ac - Valor Referência: 9,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T. P. S. DO NASCIMENTO	BATATA INGLESA - in natura, diametro	1.700,00 Quilo	7,45	12.665,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0039 - BETERRABA EXTRA A - legume in natura, condicoes de acordo c/ instrucao normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações, prod. sujeito a verificacao na entrega aos proced. adm. - BETERRABA EXTRA A - legume in natura, c - Valor Referência: 6,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T. P. S. DO NASCIMENTO	BETERRABA EXTRA A - legume in natura, c	600,00 Quilo	5,50	3.300,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0040 - CEBOLA BRANCA - legume in natura, condicoes de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC12/01 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA - CEBOLA BRANCA - legume in natura, condi - Valor Referência: 7,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T. P. S. DO NASCIMENTO	CEBOLA BRANCA - legume in natura, condi	3.500,00 Quilo	5,50	19.250,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0041 - CENOURA IN NATURA - legume in natura, variedade nantes, condicoes de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA - CENOURA IN NATURA - legume in natura, v - Valor Referência: 10,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T. P. S. DO NASCIMENTO	CENOURA IN NATURA - legume in natura, v	2.000,00 Quilo	6,99	13.980,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0042 - CHUCHU - verde claro, extra a condicoes de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA - CHUCHU - verde claro, extra a condicoes - Valor Referência: 4,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T. P. S. DO NASCIMENTO	CHUCHU - verde claro, extra a condicoes	600,00 Quilo	3,98	2.388,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0043 - LIMÃO TAITI - limao tahiti, ou da safra da vez, condicoes de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA - IN NATURA - Valor Referência: 4,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	IN NATURA	100,00 Quilo	3,99	399,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0044 - TOMATE IN-NATURA - tomate santa cruz (oblongo)3A, condicoes de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO)RDC 12/01 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA - TOMATE IN-NATURA - tomate santa cruz(o) - Valor Referência: 10,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T. P. S. DO NASCIMENTO	TOMATE IN-NATURA - tomate santa cruz(o)	2.500,00 Quilo	7,49	18.725,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0045 - FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. - SANTA CLARA - Valor Referência: 2,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	SANTA CLARA	4.500,00 Unidade	1,66	7.470,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0046 - PÃO FRANCES - de farinha de trigo refinada, branco, sal, 50 gramas p/ unidade, emb. a apropriada p/ alimentos, cond. de acordo c/ RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alt.post., prod. sujeito aos proced. adm. determ. p/ ANVISA, prazo valid.mín. de 6 hs na entrega. - DA CASA - Valor Referência: 16,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	DA CASA	12.000,00	Unidade 15,99	191.880,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0047 - FARINHA DE AVEIA - Farinha de aveia, embalagem de 165g, integral, de boa qualidade, livre de sujidades, com rotulo, validade e informações nutricionais. - ALNUTRY - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	ALNUTRY	1.000,00 Unidade	4,47	4.470,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0048 - ÓREGANO DESITRATADO - desidratado, emb. Plástica/atóxica/lacrada, pacote 30g, condicoes de acordo c/ RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determ. pela ANVISA, validade mín. 12 meses na data da entrega - LESN - Valor Referência: 14,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	LESN	100,00 Pacote	7,49	749,00	Homologado em 28/07/2023 14:17:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Autoridade Competente

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 230619305/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 230619305/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL - sabor tradicional, enriquecido com vitaminas, emb. ihermeticamente fechada, 200g, val. Mín. 10 meses na entrega. De acordo c/ resol. IRDC273/05, RDC12/01, RDC259/02, RDC360/03, RDC14/14, prod. sujeito aos proced. adm. ideterm. p/ ANVISA - Quantidade: 6.000,00 Pacote - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ITALAC	ITALAC	6.000,00	18.540,00
Item: 0002 - AÇÚCAR CRISTAL - tipo refinado, açúcar cristal, emb. Polietileno transparente, 01kg, fabricação valid.mín.12m.Cond.de acordo com a resolução RDC271/05, RDC12/01, RDC259/02, RDC360/03, iprod.sujeito aos proced.adm. determ. p/ ANVISA - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 4,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ALEGRE	ALEGRE	5.000,00	18.200,00
Item: 0003 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - ingredientes saculose, prazo de validade 1 ano, tipo dietético, com bico dosador, peso líquido de 200ml, a entrega deve estar de acordo c/ a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Port. nº 38 de 13 de jan/1998, ANVISA. - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 4,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	SADIO	SADIO	400,00	1.980,00
Item: 0004 - ALHO-BULBO - inteiro, classe 6, emb. contendo identificação do prod., peso líquido, deverao estar de iacordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA. - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 28,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	LESN	LESN	300,00	6.525,00
Item: 0005 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - agulhinha, polido, longo, fino, umidade recomen.14%, emb. plást. hermeticamente fechado, 01KG, valid.mín.05 meses, cond. de acordo c/instr.normativa 106/09/MAPA, RDC14/14, RDC259/02, RDC360/03/alt.post., prod. sujeito a proced. adm. determ. p/ MAPA e ANVISA - Quantidade: 9.000,00 Quilo - Valor Referência: 6,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	POP	POP	9.000,00	32.760,00
Item: 0006 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - tipo: puro, teor da acidez virgem - entre 0,8% e 2%, emb. frasco vidro 500ml., valid.mín. 07 m., cond. de acordo c/resolução RDC 270/05, RDC259/02, RDC 360/03-ANVISA, instr. normativa 01/12- MAPA, prod. sujeito a proced. adm. determ. p/ANVISA - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 29,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	cocineiro	cocineiro	200,00	2.998,00
Item: 0007 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO1 - polido, longo grãos inteiros/umidade recomen.14%, emb. plást. hermeticamente fechado, 01KG, valid.mín.05 m., cond. de acordo c/inst. normativa 06/09/MAPA, RDC14/14, RDC 259/02, RDC360/03/alt.post., prod. sujeito aos proced.adm.determ. p/MAPA e ANVISA - Quantidade: 8.000,00 Quilo - Valor Referência: 5,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	POP	POP	8.000,00	29.840,00
Item: 0008 - AVEIA EM FLOCOS - branca, flocos finos, contém glúten, aprox. 500g, valid. Min. de 10 meses na data da entrega, condições de acordo c/ a RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores, prod. Sujeito a verif. no ato da entrega aos proced. Adm. determ. p/ ANVISA. - Quantidade: 1.150,00 Unidade - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ALNUTRY	ALNUTRY	1.150,00	5.140,50
Item: 0009 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - farinha de trigo, ferro, ácido fólico, gord. Vegetal, sal, açúcar, extrato malte, fermento químico. Emb. filme bopp, hermet. fechado, pct. 400g. Val. Mín. 5 meses, de acordo resol. RDC263/05, RDC360/03, RDC12/01, RDC259/02, RDC14/14, sujeito a proced. determ. p/ANVISA - Quantidade: 7.000,00 Pacote - Valor Referência: 5,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ESTRELA	ESTRELA	7.000,00	24.990,00
Item: 0010 - BISCOITO TIPO MAISENA - de farinha trigo, c/ferro, ácido fólico, açúcar, gord. vegetal, amido/sal/ferm. químico/outra ingred. permitido. Emb. filme bopp metalizado/pct/400g/lacrado/ valid.mín.5 m/cond. de acordo c/RDC12/01, RDC259/02, RDC 360/03, RDC344/02, RDC 263/05, sujeito aos tproced.adm.determ.pela ANVISA - Quantidade: 6.000,00 Pacote - Valor Referência: 5,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ESTRELA	ESTRELA	6.000,00	23.700,00
Item: 0011 - BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE - tipo: cream cracker, sem gordura trans. Emb. filme bopp, hermet. fechado, pct. 400g. Val. Mín. 5 meses, de acordo resol. RDC263/05, RDC360/03, RDC12/01, RDC259/02, RDC14/14, sujeito a proced. determ. p/ANVISA - Quantidade: 2.200,00 Pacote - Valor Referência: 8,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	FABISE	FABISE	2.200,00	10.758,00
Item: 0012 - BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE - tipo: bolacha, sem gordura trans. Emb. filme bopp ,pct 400g, valid.mín.5 m/cond. de iacordo c/RDC12/01, RDC259/02, RDC 360/03, RDC344/02, RDC 263/05, sujeito aos proced.adm.determ.pela ANVISA - Quantidade: 2.200,00 Pacote - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	FABISE	FABISE	2.200,00	9.658,00
Item: 0013 - COLORÍFICO - colorau em pó, aplicação: culinária, emb. saco plástico atóxico. Pct. 500g, cond. de acordo c/ RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alt.post., prod. sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA, com valid.mín. de 7 - Quantidade: 600,00 Pacote - Valor Referência: 4,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	NORDESTINO	NORDESTINO	600,00	2.094,00
Item: 0014 - CREME DE LEITE - teor gordura até 20%, processamento: uht, tratamento: homogeneizado, peso 200g, condições de acordo c/ a port. 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas posteriores alterações, prod. Suj. a verif. no ato da entrega aos proced. adm. determ. p/ MAPA e ANVISA - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 4,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	MOCOCA	MOCOCA	1.000,00	3.180,00
Item: 0015 - EXTRATO DE TOMATE - massa de tomate, tipo molho pronto, tradicional, apresentação: líquido, c/ aprox. 350g, condições de acordo c/ a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 e alt. post., prod. Suj. aos proced. Adm. determ. p/ ANVISA, c. valid. mín. de 14 meses na data da entrega - Quantidade: 2.500,00 Unidade - Valor Referência: 2,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	QUERO	QUERO	2.500,00	4.975,00
Item: 0016 - FARINHA DE MANDIOCA - seca, branca torrada, fina, baixa acidez, emb. 01kg cond. de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, inst. normativa 52/11 e alt.post., prod. sujeito a verificação aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA, com valid.mín. de 05 meses na data da entrega - Quantidade: 600,00 Quilo - Valor Referência: 7,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	BELO GRAO	BELO GRAO	600,00	3.582,00
Item: 0017 - FARINHA DE TRIGO - tipo 1, fortificada c/ ferro/ácido fólico, emb. 01kg, valid.mín. 3 meses na entrega, cond. de acordo com a inst. normativa 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 e RDC 14/14 e suas alt.post., prod. sujeito a verificação na entrega aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA. - Quantidade: 1.600,00 Quilo - Valor Referência: 6,47					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PRIMOR	PRIMOR	1.600,00	8.384,00
Item: 0018 - FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA - emb. saco plástico 01kg, com valid.mín. de 05 meses na data da entrega, e suas cond. deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, inst. normativa 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 07/11 e alt.post., prod. sujeito a verificação aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA. - Quantidade: 525,00 Quilo - Valor Referência: 10,04					
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	DUZE	DUZE	525,00	4.137,00
Item: 0019 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - apresentação em pó, tipo químico, embalagem 100g - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 4,47					
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	DR OETKER	DR OETKER	250,00	1.112,50
Item: 0020 - IOGURTE NATURAL SABOR MORANGO - Iogurte de Frutas (morango), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega. - Quantidade: 600,00 Litro - Valor Referência: 5,54					
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	BATGUT	BATGUT	600,00	2.550,00
Item: 0021 - GOMA PRONTA PARA TAPIOCA - Goma pronta para tapioca, 500g 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Não preneirar, solta macia, embalagem plástica e resistente, com identificação, rotulo, data de fabricação e de validade de no mínimo 4 meses, com informação nutricional. Ingredientes: Fécula de mandioca e água. - Quantidade: 1.800,00 Quilo - Valor Referência: 9,97					
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	DELICIA POTIGUAR	DELICIA POTIGUAR	1.800,00	10.764,00
Item: 0022 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - de vaca, desnatado, instantâneo, recipiente hermético/lacrado, cond. de acordo c/ a portaria 369/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alt.post., prod. sujeito aos proced.adm. determ. pelo MAPA e ANVISA, valid.mín. de 10 meses na data da entrega. Pacote de 200g. - Quantidade: 6.000,00 Pacote - Valor Referência: 9,97					
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CCGL	CCGL	6.000,00	41.640,00
Item: 0023 - LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE - de vaca, integral, instantâneo, zero lactose, hermético/lacrado, cond. de acordo c/ a portaria 369/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alt.post. sujeito aos proced.adm. determ. pelo MAPA e ANVISA, valid.mín. de 10 m. na entrega. Emb. de 200g. - Quantidade: 1.200,00 Pacote - Valor Referência: 19,97					
T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE - de v	CCGL	1.200,00	11.400,00
Item: 0024 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - massa pré-cozida de farinha de trigo, c/ ovos, tipo espagete, emb. polietileno atóxico transparente, 500g, condicoes de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas posteriores alteracoes, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determ. pelo e ANVISA - Quantidade: 5.000,00 Pacote - Valor Referência: 3,97					
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	BOM SABOR	BOM SABOR	5.000,00	14.800,00
Item: 0025 - MACARRÃO DE ARROZ - massa seca, base da massa: arroz, tipo penne, sem glúten, emb. polietileno c/ 500g e suas condicoes deverao estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas posteriores alteracoes, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determ. pelo e ANVISA - Quantidade: 1.000,00 Pacote - Valor Referência: 4,97					
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	urbano	urbano	1.000,00	4.950,00
Item: 0026 - MILHO VERDE EM CONSERVA - em conserva, emb. à vácuo, c/ 200g, peso, drenado, condicoes de acordo c/ resolução RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alter. posteriores, prod. sujeito aos proced.adm. determ. pela ANVISA, validade minima de 19 meses na data da entrega - Quantidade: 800,00 Unidade - Valor Referência: 5,04					
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	FUGINI	FUGINI	800,00	3.184,00
Item: 0027 - ÓLEO DE SOJA VEGETAL - óleo vegetal comestível, tipo: puro, emb. apropriada, 900ml, condicoes de acordo com a resolucao RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determ. pela ANVISA - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 8,97					
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	LIZA	LIZA	2.000,00	11.960,00
Item: 0028 - PÃO MASSA FINA P/ CACHORRO QUENTE - de farinha de trigo refinada, semi-doce, sovado, 50 gramas p/ unid, cond. de acordo c/ RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alt.post., prod. isujeito aos proced. adm. determ. p/ ANVISA, prazo valid.mín. de 6 hs na entrega. - Quantidade: 14.000,00 Unidade - Valor Referência: 16,04					
F E CEZARIO LTDA (23.428.723/0001-91)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	paes e paes	paes e paes	14.000,00	115.500,00
Item: 0029 - SAL - refinado, c/ iodato de potássio, 50% cloreto de potássio, 50% cloreto de sódio, 01kg condicoes de acordo c/ a lei 6.150/74, decreto 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 e alteracoes posteriores., prod. Sujeito aos proced. administrativos determ. pela ANVISA, validade min. 10 meses na entrega - Quantidade: 900,00 Quilo - Valor Referência: 0,67					
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	GUSTAVO	GUSTAVO	900,00	585,00
Item: 0030 - VINAGRE DE ÁLCOOL - álcool de cereais, acidez 4,20, emb. 500ml, valid. min. 10 meses na entrega, condicoes de acordo c/ instrucao normativa 55/02 e 06/12, decreto 6.871/09, RDC 259/02 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao na entrega aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 1,97					
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	SADIO	SADIO	600,00	888,00
Item: 0031 - CARNE MOIDA - bovina, patinho, congelada, 15% gord., temp. max. -18°C, s/ tecido inf/ contaminante, emb. 1kg, insp. SIE/SIF. Valid. min. 03 m, condicoes de acordo c/ instr. normativas 83/03 e 22/05, decreto 9.013/17, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, prod. suj. aos proced. do MAPA/ANVISA - Quantidade: 5.800,00 Quilo - Valor Referência: 34,97					
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	FRIGOL	FRIGOL	5.800,00	107.764,00
Item: 0032 - CARNE DE SOL - tipo corte: coxão mole, origem: bovina, apresentação: pedaço, estado de conservação: seco(a). Emb.: sacos a vácuo etiqueta de identificação com a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. apresentar selo SIF ou SEIPOA. - Quantidade: 6.000,00 Quilo - Valor Referência: 39,97					
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	FRIGOL	FRIGOL	6.000,00	179.880,00
Item: 0033 - OVOS - de galinha, branco, peso min. 50 g, p/ unidade, emb. c/ 30 unidades (papelão, plástico ou isopor), Na emb. Ident. do prod., marca do fabricante, valid.mín. de 20 dias a contar da entrega, peso líquido e suas condicoes deverao estar de acordo com a RIISPOA/MA, Res.01 de 05/07/91. - Quantidade: 4.000,00 bandeja - Valor Referência: 29,97					
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	FILADELFIA	FILADELFIA	4.000,00	76.600,00
Item: 0034 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO - in natura, inteiro, congelado, s/ pele, s/ osso, temp. -18°C, emb. 1kg, de acordo c/ portaria 210/98, inst. normativa 22/05, decreto 9.013/17, portaria CVS 05/13, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, prod. sujeito aos proced.adm. determ. pelo MAPA/ANVISA, valid.. 03 meses - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 21,97					
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	COGRAN	COGRAN	5.000,00	64.900,00
Item: 0035 - MARGARINA - gord. vegetal, cremosa, mín. 80% de gordura, s/ sal, pote 500kg, cond. de acordo c/ port. 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alter., prod. sujeito a verificacao na entrega aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA, c/ validade min. 6 meses na entrega - Quantidade: 900,00 Unidade - Valor Referência: 6,97					
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PURO SABOR	PURO SABOR	900,00	5.274,00
Item: 0036 - ABACAXI - natural, peso maior que 1,5kg, cond. de acordo c/ instrucao normativa conj. 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao na entrega aos proced. adm. da ANVISA. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 8,97					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G FONSECA DA SILVA (26.690.106/0001-58)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	IN NATURA	IN NATURA	500,00	2.720,00
Item: 0037 - BANANA PRATA - natural, comprim. maior que 16 cm e diametro maior que 32 mm, condicoes de acordo com a instruaao normativa conjunta 09/02 (SARC,ANVISA,INMETRO)RDC 12/01 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao na entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA - Quantidade: 2.000,00 Quilo - Valor Referencia: 3,97					
G FONSECA DA SILVA (26.690.106/0001-58)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	IN NATURA	IN NATURA	2.000,00	7.780,00
Item: 0038 - BATATA INGLESA - in natura, diametro acima de 70mm, prod. sujeito a verificacao na entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA - Quantidade: 1.700,00 Quilo - Valor Referencia: 9,01					
T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	BATATA INGLESA - in natura, diametro ac	NACIONAL	1.700,00	12.665,00
Item: 0039 - BETERRABA EXTRA A - legume in natura, condicoes de acordo c/ instruaao normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alteracoes, prod. sujeito a verificacao na entrega aos proced. adm. - Quantidade: 600,00 Quilo - Valor Referencia: 6,04					
T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	BETERRABA EXTRA A - legume in natura, c	NACIONAL	600,00	3.300,00
Item: 0040 - CEBOLA BRANCA - legume in natura, condicoes de acordo com a instruaao normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO), RDC12/01 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA - Quantidade: 3.500,00 Quilo - Valor Referencia: 7,04					
T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CEBOLA BRANCA - legume in natura, condi	NACIONAL	3.500,00	19.250,00
Item: 0041 - CENOURA IN NATURA - legume in natura, variedade nantes, condicoes de acordo com a instruaao normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA - Quantidade: 2.000,00 Quilo - Valor Referencia: 10,04					
T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CENOURA IN NATURA - legume in natura, v	NACIONAL	2.000,00	13.980,00
Item: 0042 - CHUCHU - verde claro, extra a condicoes de acordo com a instruaao normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA - Quantidade: 600,00 Quilo - Valor Referencia: 4,04					
T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CHUCHU - verde claro, extra a condicoes	NACIONAL	600,00	2.388,00
Item: 0043 - LIMÃO TAITI - limao tahiti, ou da safra da vez, condicoes de acordo com a instruaao normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO), RDC 12/01 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA - Quantidade: 100,00 Quilo - Valor Referencia: 4,04					
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	IN NATURA	IN NATURA	100,00	399,00
Item: 0044 - TOMATE IN-NATURA - tomate santa cruz (oblongo) 3A, condicoes de acordo com a instruaao normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO)RDC 12/01 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA - Quantidade: 2.500,00 Quilo - Valor Referencia: 10,04					
T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	TOMATE IN-NATURA - tomate santa cruz (o	NACIONAL	2.500,00	18.725,00
Item: 0045 - FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNIPA. - Quantidade: 4.500,00 Unidade - Valor Referencia: 2,17					
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	SANTA CLARA	SANTA CLARA	4.500,00	7.470,00
Item: 0046 - PAO FRANCES - de farinha de trigo refinada, branco, sal, 50 gramas p/ unidade, emb. a apropriada p/ alimentos, cond. de acordo c/ RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alt.post., prod. sujeito aos proced. adm. determ. p/ ANVISA, prazo valid.min. de 6 hs na entrega. - Quantidade: 12.000,00 Unidade - Valor Referencia: 16,04					
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	DA CASA	DA CASA	12.000,00	191.880,00
Item: 0047 - FARINHA DE AVEIA - Farinha de aveia, embalagem de 165g, integral, de boa qualidade, livre de sujidades, com rotulo, validade e imformacoes nutricionais. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referencia: 6,47					
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ALNUTRY	ALNUTRY	1.000,00	4.470,00
Item: 0048 - ÓREGANO DESITRATADO - desidratado, emb. Plástica/atóxica/lacrada, pacote 30g, condicoes de acordo c/ RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determ. pela ANVISA, validade min. 12 meses na data da entrega - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referencia: 14,94					
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 14:15:43 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	LESN	LESN	100,00	749,00

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:85CF5509

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 72, DE 31 DE JULHO DE 2023**

DECRETO Nº 72, DE 31 DE JULHO DE 2023

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 26.443,75, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de R\$ 26.443,75 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 26.443,75 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 31 de Julho de 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					26.443,75
	1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				26.443,75
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.048,75
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.395,00
Anexo II (Redução)					
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					26.443,75
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				26.443,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.443,75

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:92CA2345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADESÃO 001/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN** com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, Mossoró/RN, e a empresa **GRID COMUNICACAO VISUAL, SINALIZACAO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **27.997.819/0001-21**, localizada na Rua Rodrigo Rodrigues de Góis, nº101, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representado pela Sra. **PATRICIA RAMOS DA CUNHA**, CPF Nº **046.800.784-99**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 043/2023 oriunda do Pregão Presencial 001/2023 da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UPANEMA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FLY BANNER Banner giratório estampado, com dupla face, vazado, confeccionado em tecido tadel ou oxford, com a finalidade de utilização para bandeiras com impressão nas duas faces, utilizando os formatos VELA, GOTA ou PENA. Com base em suporte de fibra ou PVC com abertura para colocação de água ou areia. Com hastes flexíveis em fibra de fibra ou alumínio para sustentação do tecido. Com estrutura resistente a ventos de até 30 km/h. Incluso instalação. Arte a ser fornecida pelo Contratante. PRÓPRIA	m²	150	78,0000	11.700,00
2	CRACHÁ FORMATO 10 X 15 CM impressão 4 x 0 cores, papel cartão 250g, acabamento em corda e 2 furos. Arte a ser fornecida pelo Contratante. PRÓPRIA	UND	6.500	1,0000	6.500,00
3	CARTAZ FORMATO A2 - 4x0 CORES - PAPEL COUCHÉ FOSCO 180 G PRÓPRIA	UND	7.100	4,6400	32.944,00
4	CAPA DE PROCESSO A3 4x0 CORES Características: tamanho fechado: 34,5 X largura 25,3cm; tamanho aberto altura: 34,5x 50,6cm; com vinco para processo, capacidade para acondicionar aproximadamente 300 folhas, com 2 orifícios para grampo universal, papel polyart (fibras desorientadas), 240 g/m2, cor branca, impressão 4x0. As capas deverão ser entregues dobradas e empacotadas de 50 em 50 unidades em plástico transparente lacrado, acondicionadas em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e conteúdo a mesma quantidade. PRÓPRIA	UND	2.900	2,7000	7.830,00
5	PASTA ABERTA - FORMATO 45 X 31 CM - 1 DOBRA - 4 X 1 CORES - PAPEL COUCHE FOSCO Especificações Técnicas: Papel couché fosco 300 g, com aba e suporte, 21 x 11 cm de espaço útil, acabamento laminação fosca. PRÓPRIA	UND	4.450	3,2000	14.240,00
6	PASTA ABERTA - FORMATO 45 X 31 CM - 1 DOBRA - 4X1 CORES - PAPEL RECICLADO Especificações Técnicas: Papel reciclado 180 g, com aba colada, 21 x 11 cm de espaço útil. PRÓPRIA	UND	2.750	2,1000	5.775,00
7	IMPRESSÃO -FORMATO A3 (29,7 x 42,0 CM) - 4X4 CORES - 01 DOBRAS - PAPEL COUCHÉ BRILHO 120 G PRÓPRIA	UND	9.000	1,9000	17.100,00
8	CONVITE - FORMATO A4 - 4 X 4 CORES - COM 01 DOBRA - PAPEL COUCHÉ FOSCO 230 G - INCLUSO ENVELOPE LISO COLORSET PRÓPRIA	UND	6.400	4,0000	25.600,00
9	ENVELOPE CARTA (22,9 X 11,5 CM) - 4 X 0 CORES - PAPEL OFFSET 120 G PRÓPRIA	UND	7.150	2,5500	18.232,50
10	ENVELOPE A4 (23 X 34 CM) - 4 X 0 CORES - PAPEL OFFSET 120 G PRÓPRIA	UND	8.650	2,1000	18.165,00
11	FORMULÁRIO A4, SENDO A PRIMEIRA VIA BRANCA E A SEGUNDA VIA AZUL, PAPEL OFF -SET, 75G, COLADO, COM 50 FOLHAS NUMERADO PRÓPRIA	UND	305	35,0000	10.675,00
12	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 17MM PRÓPRIA	UND	440	3,4000	1.496,00
13	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 50MM PRÓPRIA	UND	435	5,9500	2.588,25
14	CARTÃO DE VISITA (9 X 5 CM) - 4 X 4 CORES - PAPEL COUCHÉ 250 G - ACABAMENTO PROLAN E VERNIZ LOCALIZADO PRÓPRIA	UND	9.100	0,3000	2.730,00
15	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (27X10MM) PRÓPRIA	UND	262	28,9000	7.571,80
16	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA 440G, 1000 X 1000 TRAMAS (FIOS) - ACABAMENTO COM BAINHA, ILHOS E CANTONEIRA DE ALUMÍNIO Especificação Técnicas: Gramatura: 440g/m2; 1000 x 1000 Tramas (Fios); acabamento frontal: Branco Brilhante ou Branco Fosco; Acabamento Fundo: Cinza Fosco ou Preto Fosco. Destinada a Impressão Digital UV em grandes formatos. Acabamento com bainha, ilhós e cantoneira de 1 pol, no mínimo, para utilização em front lig. Incluso instalação. Com arte a ser fornecida pelo Contratante. PRÓPRIA	m²	310	59,0000	18.290,00

17	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA BACK TOLDO - ACABAMENTO EM CORTINA, BAINHA COM ILHÓS OU ESTRUTURA METÁLICA Especificações Técnicas: Gramatura: 440g/m2; destinada a Impressão Digital UV em grandes formatos. Acabamento em cortina, bainha com ilhós ou estrutura metálica em metalon 30x30 mm, a ser definido a critério do contratante. Incluso Instalação. Com arte a ser fornecida pela Contratante. PRÓPRIA	m²	372	100,0000	37.200,00
18	ADESIVO LEITOSO OU TRANSPARENTE - BRILHO OU FOSCO - IMPRESSÃO DIGITAL UV GRANDES FORMATOS - CORTE IRREGULAR Especificações Técnicas: Adesivo Leitoso ou Transparete, com acabamento brilhoso ou fosco, destinado a Impressão Digital UV; Padrão de Corte: Irregular; destinado a aplicação interna ou externa em superfícies lisas. Incluso Aplicação. Arte a ser fornecida pelo Contratante. PRÓPRIA	m²	625	34,0000	21.250,00
19	ADESIVO LEITOSO OU TRANSPARENTE - BRILHO OU FOSCO - IMPRESSÃO DIGITAL UV GRANDES FORMATOS - CORTE RETO Especificações Técnicas: Adesivo Leitoso ou Transparete, com acabamento brilhoso ou fosco, destinado a Impressão Digital UV; Padrão de Corte: reto; destinado a aplicação interna ou externa em superfícies lisas. Incluso Aplicação. Arte a ser fornecida pelo Contratante. PRÓPRIA	m²	1.060	39,0000	41.340,00
20	IMPRESSÃO DE ADESIVO PARA RECORTE EM VINIL - impressão digital para uso em área interna e externa, proteção UV contra raios solares, com aplicação PRÓPRIA	Mt	780	45,0000	35.100,00
21	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA 440G - ACABAMENTO COM GRADE METÁLICA Especificação Técnicas: Gramatura: 440g/m2; acabamento frontal: Branco Brilhante ou Branco Fosco; Acabamento Fundo: Cinza Fosco ou Preto Fosco. Destinada a Impressão Digital UV em grandes formatos. Acabamento com estrutura metálica galvanizada confeccionada em metalon 30 x 30 mm. Incluso Instalação. Com arte a ser fornecida pela Contratante. PRÓPRIA	m²	757	75,0000	56.775,00
22	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA 440G - ACABAMENTO COM GRADE METÁLICA E CANTONEIRA DE ALUMÍNIO Especificação Técnicas: Gramatura: 440g/m2; acabamento frontal: Branco Brilhante ou Branco Fosco; Acabamento Fundo: Cinza Fosco ou Preto Fosco. Destinada a Impressão Digital UV em grandes formatos. Acabamento com estrutura metálica galvanizada confeccionada em metalon 30 x 30 mm e cantoneira de alumínio com no mínimo 1 pol. Incluso Instalação. Com arte a ser fornecida pela Contratante. PRÓPRIA	m²	510	75,0000	38.250,00
23	ADESIVO MICROPERFURADO Especificações Técnicas: Impressão Digital UV, Grandes Formatos. Incluso Aplicação. Arte a ser fornecida pela Contratante. PRÓPRIA	m²	510	30,0000	15.300,00
24	ADESIVO JATEADO COM RECORTE ELETRONICO Especificações Técnicas: Adesivo tipo jateado, com recorte eletrônico, depilado, mascarado. Incluso Aplicação. Arte a ser fornecida pela contratante. PRÓPRIA	m²	310	40,0000	12.400,00
25	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO: VW KOMBI/KOMBI ESCOLAR. PRÓPRIA	UND	05	105,0000	525,00
26	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO: FURGÃO. (EX.: RENAULT KANGOO, DOBLÓ, FIORINO...) PRÓPRIA	UND	05	50,0000	250,00
27	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO: ÔNIBUS PRÓPRIA	UND	02	105,0000	210,00
28	CAPA DE PROCESSO A3 1X0 CORES Características: tamanho fechado: 34,5 X largura 25,3cm; tamanho aberto altura: 34,5x 50,6cm; com vinco para processo, capacidade para acondicionar aproximadamente 300 folhas, com 2 orifícios para grampo universal, papel polyart (fibras deorientadas), 240 g/m2, cor branca, impressão 1x0. As capas deverão ser entregues dobradas e empacotadas de 50 em 50 unidades em plástico transparente lacrado, acondicionadas em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. PRÓPRIA	UND	9.660	2,7000	26.082,00
29	IMPRESSÃO - FORMATO A4 - 4X0 CORES - PAPEL OFFSET 75 G PRÓPRIA	UND	19.500	2,1000	40.950,00
30	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (38X14MM) PRÓPRIA	UND	282	27,0000	7.614,00
31	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (48X18MM) PRÓPRIA	UND	355	30,0000	10.650,00
32	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (59X23MM) PRÓPRIA	UND	255	35,7000	9.103,50
33	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (60X40MM) PRÓPRIA	UND	245	60,0000	14.700,00
34	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (70X10MM) PRÓPRIA	UND	255	60,0000	15.300,00
35	PLACA EM PVC EXPANDIDO, ESPESURA 3 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE COM INSTALAÇÃO PRÓPRIA	m²	154	42,0000	6.468,00
36	ACRILICO - CRISTAL OU DE COR - ESPESSURA 5.0MM Especificações Técnicas: Acrílico; Cor: Cristal ou de Cor; Espessura 3 mm. Para sinalização (troféus, medalhas e etc), Corte Incluso. Arte a ser definida pelo Contratante. Com Instalação. PRÓPRIA	m²	26	200,0000	5.200,00
37	CARTAZ FORMATO A2 - 4x0 CORES - PAPEL COUCHÉ BRILHO 180 G PRÓPRIA	UND	5.015	4,6400	23.269,60
38	FOLDER FORMATO A3 - ATÉ 05 DOBRAS - 4 X 4 CORES - PAPEL COUCHÉ FOSCO 120 G. PRÓPRIA	UND	10.150	1,7000	17.255,00
39	ENVELOPE A3 (31,5 X 45,5 CM) - 4 X 0 CORES - PAPEL OFFSET 120 G PRÓPRIA	UND	5.350	4,2500	22.737,50
40	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 9MM PRÓPRIA	UND	510	3,4000	1.734,00
41	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 25MM PRÓPRIA	UND	485	4,2700	2.070,95
42	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 29MM PRÓPRIA	UND	400	4,5000	1.800,00
43	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 33MM PRÓPRIA	UND	375	5,9500	2.231,25
44	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 40MM PRÓPRIA	UND	485	5,4900	2.662,65
45	AGENDA COMERCIAL (15 X 21 CM) 4 X 4 CORES VERNIZ TOTAL, MIOLO COM NO MINIMIO 352 PÁGINAS, PAPEL OFFSET, CAPA DURA EM PAPELÃO (PAPEL HOLLER) COM PLASTIFICAÇÃO, ACABAMENTO COM WIRE-O. ARTE A SER DEFENIDA PELO CONTRATANTE. PRÓPRIA	UND	110	52,0000	5.720,00
46	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADAS Especificações Técnicas: Dimensões mínimas 15 x 250 mm. Cores Variadas, a ser definida a critério da Contratante. Lacre adesivo inviolável. Arte a definir pela contratante PRÓPRIA	UND	9.000	0,8500	7.650,00
47	FAIXA DE RÁFIA M2 cores de fontes diversas, bordas laterais com fixação para amarração. Artes e design à definir. PRÓPRIA	Mt	300	25,0000	7.500,00
48	ADESIVO VINIL DIGITAL COLOR - CORTE ESPECIAL Especificações Técnicas: Adesivo Vinil Digital Color; Tipo de Corte: Especial, Depilado, Mascaramento; com durabilidade de no mínimo 24 meses. Incluso Aplicação. Arte a ser fornecida pelo Contratante. PRÓPRIA	m²	3.050	40,0000	122.000,00
49	ADESIVO LEITOSO PROMOCIONAL EM IMPRESSÃO DIGITAL UV - GRANDES FORMATOS - COM VERNIZ UV Especificações Técnicas: Adesivo Leitoso, tipo promocional, com Impressão Digital UV, com Verniz UV, destinada a aplicação externa em grandes formatos, para envelopamento de frota, com durabilidade de no mínimo 36 meses. Incluso Instalação. Arte a ser fornecida pelo Contratante. PRÓPRIA	m²	1.555	40,0000	62.200,00
50	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA 440G, 1000 X 1000 TRAMAS (FIOS) - ACABAMENTO COM GRADE METÁLICA Especificação Técnicas: Gramatura: 440g/m2; 1000 x 1000 Tramas (Fios); acabamento frontal: Branco Brilhante ou Branco Fosco; Acabamento Fundo: Cinza Fosco ou Preto Fosco. Destinada a Impressão Digital UV em grandes formatos. Acabamento com estrutura metálica galvanizada confeccionada em metalon 30 x 30 mm. Incluso Instalação. Com arte a ser fornecida pela Contratante. PRÓPRIA	m²	345	90,0000	31.050,00
51	PORTA BANNER TIPO PEDESTAL Especificações Técnicas Material: Ferro Acabamento de alto padrão, altura máxima: 3m, altura mínima: 1 m, com dois estágios para regulagem de altura PRÓPRIA	UND	111	80,0000	8.880,00
52	CARTAZ FORMATO A 3 - 4x0 CORES - PAPEL COUCHÉ FOSCO 180 G PRÓPRIA	UND	8.300	1,6000	13.280,00
53	CARTAZ FORMATO A3 - 4x0 CORES - PAPEL COUCHÉ BRILHO 180 G PRÓPRIA	UND	6.900	1,6000	11.040,00
54	CARTAZ FORMATO A3 - 4x0 CORES - PAPEL RECICLADO 180 G PRÓPRIA	UND	6.250	2,5000	15.625,00
55	CARTAZ FORMATO A4 - 4x0 CORES - PAPEL RECICLADO 180 G PRÓPRIA	UND	6.250	1,5000	9.375,00
56	IMPRESSÃO - FORMATO A3 (29,7 x 42,0 CM) - 4X4 CORES - 01 DOBRAS - PAPEL COUCHÉ BRILHO 90 G PRÓPRIA	UND	8.600	1,7000	14.620,00
57	IMPRESSÃO - FORMATO A3 (29,7 x 42,0 CM) - 4X4 CORES - 01 DOBRAS - PAPEL RECICLADO 120 G PRÓPRIA	UND	7.000	1,7000	11.900,00
58	FOLDER FORMATO A3 - ATÉ 05 DOBRAS - 4 X 4 CORES - PAPEL COUCHÉ FOSCO 90 G. PRÓPRIA	UND	10.350	1,9000	19.665,00
59	FOLDER FORMATO A4 - DUAS DOBRAS - 4 X 4 CORES - PAPEL COUCHÉ FOSCO 150 G. PRÓPRIA	UND	13.600	2,1000	28.560,00
60	FOLDER FORMATO A3 - ATÉ 05 DOBRAS - 4 X 4 CORES - PAPEL COUCHÉ BRILHO 90 G PRÓPRIA	UND	10.100	1,3600	13.736,00
61	FOLDER FORMATO A3 - ATÉ 05 DOBRAS - 4 X 4 CORES - PAPEL COUCHÉ BRILHO 120 G PRÓPRIA	UND	12.100	1,7000	20.570,00
62	FOLDER FORMATO A4 - DUAS DOBRAS - 4 X 4 CORES - PAPEL COUCHÉ BRILHO 150 G PRÓPRIA	UND	10.100	0,8500	8.585,00
63	IMPRESSÃO - FORMATO A5 - 4X0 CORES - PAPEL OFFSET 75 G PRÓPRIA	UND	4.750	1,7000	8.075,00
64	IMPRESSÃO FORMATO A3 - 4X0 CORES - PAPEL OFFSET 75 G PRÓPRIA	UND	7.000	1,7000	11.900,00
65	CONVITE - FORMATO A5 - 4 X 0 CORES - PAPEL COUCHÉ FOSCO 230 G - INCLUSO ENVELOPE LISO COLORSET PRÓPRIA	UND	6.750	2,5000	16.875,00
66	BLOCOS, TAMANHO A5, BLOCAGEM 100X1 - 1X0 COR, PAPEL OFF -SET, 75G, COLADO - ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE PRÓPRIA	UND	1.400	8,0000	11.200,00
67	BLOCOS, TAMANHO A5, BLOCAGEM 100X1 - 4X0 COR, PAPEL OFF -SET, 75G, COLADO - ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE PRÓPRIA	UND	1.000	20,0000	20.000,00
68	BLOCOS, TAMANHO A5, BLOCAGEM 50X2 - 1X0 COR, PAPEL OFF -SET, 75G, COLADO - ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE PRÓPRIA	UND	1.000	19,7500	19.750,00

69	BLOCOS, TAMANHO A5, BLOCAGEM 50X2 - 1X1 COR, PAPEL OFF -SET, 75G, COLADO - ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE PRÓPRIA	UND	1.000	40,0000	40.000,00
70	PRONTUÁRIO SUAS Formato: 21 x 29,7 cm. Número de páginas: 56. Capa: papel cartão supremo 250g – 4x4 cores. Miolo: papel ap 90g – 4x4 cores. Acabamento: canoa, 2 grampos, faca de corte especial, plastificação brilho de proteção. PRÓPRIA	UND	1.500	20,0000	30.000,00
71	CARIMBO DE MADEIRA RETANGULAR (40X15MM) PRÓPRIA	UND	160	12,7500	2.040,00
72	FAIXA DE RÁFIA M ² - cor única, bordas laterais com fixação para amarração. Artes e design à definir. PRÓPRIA	Mt	1.625	20,0000	32.500,00
73	PLACA EM PVC EXPANDIDO, ESPESURA 2 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE COM INSTALAÇÃO PRÓPRIA	m ²	872	40,0000	34.880,00
74	ENVELOPE A5 (18,5 X 24,5 CM) - 4 X 0 CORES - PAPEL OFFSET 120 G PRÓPRIA	UND	5.000	1,5000	7.500,00
75	BLOCOS, TAMANHO A4, BLOCAGEM 50X1 - 1X0 COR, PAPEL OFF -SET, 75G, COLADO - ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE PRÓPRIA	UND	175	8,0000	1.400,00
76	CARTILHA - FORMATO 15 x 21 (FECHADO) Especificações Técnicas: formato: 15 x 21 cm (fechado), capa e miolo impressão em papel couché fosco 90 g, a 4 x 4 cores. ACABAMENTO: Grampeado. NÚMERO DE PÁGINAS: Máximo: 12 Páginas (8 páginas de miolo, 4 páginas capa e contracapa). PRÓPRIA	UND	2.700	4,2500	11.475,00
77	CARTILHA - FORMATO 10 x 15 CM (FECHADO) Especificações Técnicas: formato: 10 x 15cm (fechado), capa e miolo impressão em papel Couché fosco 90 g, 4x4 cores. ACABAMENTO: Grampeado. NÚMERO DE PAGINAS: Máximo: 12 Páginas (8 páginas de miolo, 4 páginas capa e contracapa). PRÓPRIA	UND	3.200	3,8200	12.224,00
78	- IMPRESSÃO - FORMATO A3 (29,7 x 42,0 CM) - 4X4 CORES - 01 DOBRAS - PAPEL RECICLADO 90 G PRÓPRIA	UND	5.000	6,8000	34.000,00
79	FOLDER FORMATO A4 - 4 X 4 CORES - PAPEL RECICLADO 120 G PRÓPRIA	UND	8.000	1,1900	9.520,00
80	FOLDER FORMATO A4 - 4 X 4 CORES - PAPEL RECICLADO 150 G PRÓPRIA	UND	8.250	1,0200	8.415,00
81	IMPRESSÃO - FORMATO A3 (29,7 x 42 CM) - 4 X 4 CORES - PAPEL CHOUCHÉ FOSCO 240 G - COM RECORTE PRÓPRIA	UND	5.100	5,0000	25.500,00
82	IMPRESSÃO - FORMATO A3 (29,7 x 42 CM) - 4 X 4 CORES - PAPEL CHOUCHÉ FOSCO 180 G - COM RECORTE PRÓPRIA	UND	3.500	6,2300	21.805,00
83	IMPRESSÃO - FORMATO A3 (29,7 x 42 CM) - 4 X 4 CORES - PAPEL OFFSET 240 G - COM RECORTE PRÓPRIA	UND	3.500	6,4300	22.505,00
84	IMPRESSÃO - FORMATO A3 (29,7 x 42 CM) - 4 X 4 CORES - PAPEL RECICLADO 240 G - COM RECORTE PRÓPRIA	UND	3.500	5,0000	17.500,00
85	AGENDA COMERCIAL (15 X 21 CM) I X I COR VERNIZ TOTAL, MIOLO COM NO MINÍMIO 352 PÁGINAS, PAPEL OFFSET, CAPA DURA EM PAPERLÃO (PAPEL HOLLER) COM PLASTIFICAÇÃO , ACABAMENTO COM WIRE -O. ARTE A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. PRÓPRIA	UND	100	31,0000	3.100,00
86	CAIXA PERSONALIZADA EM PAPEL PARANÁ TAM. 40X30X9. COR 4X0 COM TAMPA ABERTA NA LATERAL. ALTA GRAMATURA E RIGIDEZ. Arte a ser definida pelo contratante. PRÓPRIA	UND	50	61,0000	3.050,00
87	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA ORTOFONICA - GRANDES FORMATOS - ACABAMENTO EM CORDA, REFORÇO DE BAINHA E ILHÓS Especificações Técnicas: Gramatura 440 G, destinada a Impressão Digital UV em grandes formatos. Acabamento com corda, reforço de bainha e ilhós. Incluso Instalação. Com arte a ser fornecida pela Contratante. PRÓPRIA	m ²	175	35,0000	6.125,00
88	PLACAS EM ACM TIPO PVDF (KYNAR) COM ESTRUTURA METÁLICA Especificações Técnicas: ACM com pintura em PVDF (KYNAR), com estrutura metálica galvanizada confeccionada em metalon 30 x 30 mm. Incluso Instalação. Arte e Layout a ser definido pela Contratante. PRÓPRIA	m ²	140	340,0000	47.600,00
89	PLACA EM AÇO INOX Especificações técnicas: Aço Inox, liga 304, com espessura mínima de 0,5 mm, destinada a inserção de textos, brasões, logomarcas e assinaturas em baixo relevo 4x0. Incluso instalação. Com arte a ser fornecida pelo contratante. PRÓPRIA	m ²	85	200,0000	17.000,00
90	PAPEL 90G COM IMPRESSÃO DIGITAL SOLVENTE (OUTDOOR, CARTAZES) Especificações Técnicas: Gramatura 90g; Impressão Digital Solvente, destinado preferencialmente para a instalação de outdoor e cartazes. Incluso instalação em placas e muros. Arte a ser definida pela Contratante. PRÓPRIA	m ²	2.355	7,0000	16.485,00
91	ADESIVO LEITOSO PROMOCIONAL EM IMPRESSÃO DIGITAL UV - GRANDES FORMATOS - SEM LAMINAÇÃO Especificações Técnicas: Adesivo Leitoso, tipo promocional, com Impressão Digital UV, sem laminação, destinada a aplicação externa em grandes formatos, para envolvimento de frota, com durabilidade de no mínimo 12 meses. Incluso Instalação. Arte a ser fornecida pelo contratante. PRÓPRIA	m ²	1.060	42,5000	45.050,00
92	ADESIVO LEITOSO PROMOCIONAL EM IMPRESSÃO DIGITAL UV - GRANDES FORMATOS - COM LAMINAÇÃO Especificações Técnicas: Adesivo Leitoso, tipo promocional, com Impressão Digital UV, com laminação, destinada a aplicação externa em grandes formatos, para envolvimento de frota, com durabilidade de no mínimo 24 meses. Incluso Instalação. Arte a ser fornecida pelo contratante. PRÓPRIA	m ²	1.552	76,5000	118.728,00
93	REMOÇÃO DE ADESIVOS E LIMPEZA DE VEÍCULOS Remoção de Adesivos e do material colante, incluída a limpeza do veículo ou objeto no local determinado pela Contratante. PRÓPRIA	m ²	412	110,0000	45.320,00
94	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA 440G - ACABAMENTO EM CORDA, BASTÃO OU ILHÓS Especificação Técnicas: Gramatura: 440g/m ² ; acabamento frontal: Branco Brillante ou Branco Fosco; Acabamento Fundo: Cinza Fosco ou Preto Fosco. Destinada a Impressão Digital UV em grandes formatos. Acabamento em corda, bastão ou ilhós. Incluso Instalação. Com arte a ser fornecida pela Contratante. PRÓPRIA	m ²	1.500	200,0000	300.000,00
95	- IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA 280G Especificação Técnicas: Gramatura: 280g/m ² ; acabamento frontal: Branco Brillante ou Branco Fosco; Acabamento Fundo: Cinza Fosco ou Preto Fosco. Destinada a Impressão Digital UV em grandes formatos. Acabamento com corda e bastão ou ilhós, conforme definição do Contratante. Incluso Instalação. Com arte a ser fornecida pela Contratante. PRÓPRIA	m ²	1.010	30,0000	30.300,00
96	PAPEL 90G COM IMPRESSÃO DIGITAL SOLVENTE - ACABAMENTO FITA DUPLA FACE Especificações Técnicas: Gramatura 90g; Impressão Digital Solvente; acabamento com fita dupla face. Incluso instalação em placas e muros. Arte a ser definida pela Contratante. PRÓPRIA	m ²	1.000	17,0000	17.000,00
97	CARIMBO DE MADEIRA RETANGULAR (60X20MM) PRÓPRIA	UND	10	12,7500	127,50
98	ADESIVO COM IMÃ Especificações Técnicas: Impressão UV em Imã ou Manta Magnética destinada a comunicação visual de veículos, sinalização ou brindes. Arte a ser fornecida pelo Contratante. PRÓPRIA	m ²	125	136,0000	17.000,00
99	PULSEIRAS PERSONALIZADAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA EVENTOS, COR ÚNICA. MEDIÇÕES MÍNIMAS (15 X 250 MM), ARTES E DESIGN À DEFINIR. PRÓPRIA	UND	6.000	0,5900	3.540,00
100	ACRILICO - CRISTAL OU DE COR - ESPESSURA 3.0MM Especificações Técnicas: Acrílico; Cor: Cristal ou de Cor; Espessura 3 mm. Para sinalização (letras caixas, medalhas e etc). Corte Incluso. Arte a ser definida pelo Contratante. Com Instalação. PRÓPRIA	m ²	01	650,0000	650,00
101	CRACHÁ PVC RÍGIDO - 4X4 CORES - DIMENSÕES 8,6 x 5,4 CM Arte a ser definida pela Contratante. PRÓPRIA	UND	3.000	21,2500	63.750,00
102	PORTA CRACHÁ EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM PEÇA METÁLICA PARA FIXAÇÃO, DIMENSÃO 8X5CM PRÓPRIA	UND	3.000	3,4000	10.200,00
103	PRENDEDOR DE CRACHÁ, níquel, tipo jacaré, com alça em material plástico de cor leitosa PRÓPRIA	UND	3.000	1,7000	5.100,00
104	BLOCOS, TAMANHO A4, BLOCAGEM 50X1 - 4X0 COR, PAPEL OFF -SET, 75G, COLADO - ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE PRÓPRIA	UND	75	21,2500	1.593,75
105	BROCHURA CAPA DURA 20 x 30 cm Incluso apenas a Capa. Arte a ser definida pelo Contratante. PRÓPRIA	UND	35	55,0000	1.925,00
106	BLOCOS, TAMANHO A5, BLOCAGEM 50X2 - 4X0 COR, PAPEL OFF -SET, 75G, COLADO - ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE PRÓPRIA	UND	50	25,0000	1.250,00
107	BROCHURA CAPA DURA 15 x 21 cm Incluso apenas a Capa. Arte a ser definida pelo Contratante. PRÓPRIA	UND	25	30,0000	750,00
108	ADESIVO REFLETIVO - GRAU COMERCIAL - IMPRESSÃO DIGITAL UV Especificações Técnicas: Adesivo Refletivo tipo Grau Comercial, com Impressão Digital UV; destinado a aplicação interna ou externa em superfícies lisas. Incluso Aplicação. Arte a ser fornecida pelo Contratante. PRÓPRIA	m ²	100	138,0000	13.800,00
109	BOLETIM DE ACIDENTE DE TRANSITO -BAT -LIVRETO COM 04 FOLHAS TAMANHO A4 IMPRESSO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO, BLOCADO . Com confecção de layout feita pela contratada e sujeita a aprovação pela contratante. PRÓPRIA	Bloco	1.000	30,0000	30.000,00
110	CERTIFICADO FORMATO 21X29,7CM, PAPEL COUCHE, BRILHO, 180G, 4X0 CORES. Com confecção de layout feita pela contratada e sujeita a aprovação pela contratante. PRÓPRIA	UND	500	2,1000	1.050,00
111	TERMO DE APRESENTAÇÃO DE VEICULOS -TARE - BLOCO CARBONATOEM TAMANHO A4 COM 75FLS SENDO TRES VIAS DE CADA. PRETO E BRANCO. Com confecção de layout feita pela contratada e sujeita a aprovação pela contratante. PRÓPRIA	Bloco	50	80,0000	4.000,00
112	TABULEIRO JOGO EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO -CONFECCIONADO EM TAMANHO A3, 4X0 CORES COM GRAMATURA QUE DEIXE O JOGO FIRME POIS O MESMO CONTEM RECORDES DOBRAVEIS. Com confecção de layout feita pela contratada e sujeita a aprovação pela contratante. PRÓPRIA	UND	1.000	21,2500	21.250,00
113	LIVRO DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO CONTENDO 28 PAGINAS A4, INCLUSO CAPA E CONTRA CAPA E MIOLO , PAPEL OFFSET 75G, 4X4 CORES. ACABAMENTO: ENCADERNADO ESPIRAL E CAPAS PLASTICA. PARA PREVENÇÃO DEACIDENTES DE TRÂNSITO. COM CONFECCÃO DE LAYOUT FEITA PELA CONTRATADA E	UND	1.000	34,0000	34.000,00

SUJEITA A APROVAÇÃO PELA CONTRATANTE PRÓPRIA					
114	RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM MOTOCICLETAS E ASSEMBLADOS TAMANHO A4, 1X1 COR (PRETO E BRANCO), BLOCADOS 100X1 VIA, PAPEL OFFSET 75G. Com confecção de layout feita pela contratada e sujeita a aprovação pela contratante. PRÓPRIA	Bloco	100	22,0000	2.200,00
115	RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM AUTOMOVEIS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS - EM TAMANHO A4, 1X1 COR (PRETO E BRANCO), BLOCADOS 100X1 VIA, PAPEL OFFSET 75G. Com confecção de layout feita pela contratada e sujeita a aprovação pela contratante. PRÓPRIA	Bloco	1.000	22,0000	22.000,00
116	RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS. TAMANHO A4, 1X1 COR (PRETO E BRANCO), BLOCADOS 100X1 VIA, PAPEL OFFSET 75G. Com confecção de layout feita pela contratada e sujeita a aprovação pela contratante. PRÓPRIA	Bloco	100	22,0000	2.200,00
117	RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM REBOQUE E SEMI-REBOQUE, CAMINHÕES E CAMINHÃO TRATOR - EM TAMANHO A4, 1X1 COR (PRETO E BRANCO) BLOCADOS 100X1 VIA PAPEL OFFSET 75G. Com confecção de layout feita pela contratada e sujeita a aprovação pela contratante. PRÓPRIA	Bloco	50	22,0000	1.100,00
118	FORMULÁRIOS PARA ATENDIMENTO SOCIAL EM BLOCOS DE 100X1, EM PAPEL OFFSET 75G, 1X0, TAMANHO 21 X 29,7 CM, VIA PICOTADA. Com confecção de layout feita pela contratada e sujeita a aprovação pela contratante. PRÓPRIA	Bloco	250	0,2500	62,50
119	PLACA EM MADEIRA COM CHAPA DE ZINCO 18 Especificações Técnicas: Placa em Madeira tipo Massaranduba, com zinco chapa 18. Incluso Instalação. Arte a ser fornecida pelo Contratante. PRÓPRIA	m²	150	245,0000	36.750,00
120	PLACAS DE PVC PARA MARCADORES E DISPLAYS Especificações técnicas: PVC expandido, com espessura de 1mm. Incluso Instalação. Arte a ser fornecida pela contratante. PRÓPRIA	m²	01	55,0000	55,00
121	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO: HATCH. (EX.: GOL, SANDERO, ONYX...) PRÓPRIA	UND	03	88,0000	264,00
122	PLACA EM MADEIRA COM CHAPA DE ZINCO 28 Especificações Técnicas: Placa em Madeira tipo Massaranduba, com zinco chapa 28. Incluso Instalação. Arte a ser fornecida pelo Contratante. PRÓPRIA	m²	100	127,5000	12.750,00
Total do contrato em R\$					2.418.011,75

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 001/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 2.418.011,75** (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, onze reais e setenta e cinco centavos)

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.10. A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.003 - GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO:

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
 2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
 2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB
 2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
 2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
 2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
 2038 - INCENTIVO AO SELO UNICEF
 2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL
 2088 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 2102 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
 2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 27 de Julho de 2023, e termino em 16 de Agosto de 2023.****7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES****7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 001/2023.****8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO****8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 001/2023.**9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 001/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 27 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Grid Comunicação Visual, Sinalização E Eventos LTDA
RENAN MENDONÇA FERNADES	PATRICIA RAMOS DA CUNHA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:44CC48F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
LEI Nº 5464 DE 31 DE JULHO DE 2023

CNPJ: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993

Lei nº 5464 de 31 de julho de 2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso XV, art. 57, inciso XX e art. 73, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Caicó, e com fundamento no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Caicó, referente ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 71, Inciso II, Parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II - a organização e estrutura e dos orçamentos;
- III - da avaliação de controle de custos;
- IV - disposições sobre a dívida pública municipal;
- V - das transferências para o setor público e privado;
- VI - disposições inerentes às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;
- VIII - disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, bem como a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2024 constantes do Anexo de Metas Fiscais e Anexos de Riscos Fiscais da presente Lei.

Parágrafo Único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional, estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2023 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º A receita total prevista no orçamento geral do Município de Caicó será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:

- a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
- b) Saneamento básico;
- c) Proteção à criança e ao adolescente;
- d) Educação fundamental (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos – EJA);
- e) Limpeza urbana;
- f) Ações de enfrentamento à seca;

II - Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;

III - Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

IV - Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V - Programas voltados para a área de assistência e promoção social;

VI - Fomento ao desenvolvimento econômico sustentável e a promoções culturais e turísticas.

VII - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do município ao sistema de seguridade social;

VIII - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;

IX - pagamento de sentenças judiciais;

X - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito;

XI - custeio administrativo e operacional;

XII - reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.

§ 1º as prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2024.

Art. 4º Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o Projeto da Lei do Orçamento do Município de Caicó para o exercício de 2024 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.

§ 1º Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental;

§ 2º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e a execução dos orçamentos fiscais e da seguridade social inteiramente respectiva serão orientadas para:

I - buscar o equilíbrio fiscal por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primários e nominais montados na dívida pública estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II - promover a transparência na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;

IV - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

V - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

SEÇÃO II

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Art. 6º Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei

Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os

procedimentos indicados nesta Seção.

Art. 7º As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 8º As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 9º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2024.

SEÇÃO III

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10. A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente:

I - divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;

II - divulgação das atas de audiências públicas;

III - divulgação do quadro de detalhamento de pessoal;

IV - divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária;

V - divulgação dos relatórios de gestão fiscal;

VI - divulgação das prestações de contas;

VII - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11. A lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal: compreenderão os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento da Seguridade Social: compreenderão as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual apresentará conjuntamente a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física e respectivas dotações.

Art. 13. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 14. O Orçamento do Município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Parágrafo Único. As ações de saúde do Município de Caicó, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas na unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde de Caicó, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

Art. 15. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2022 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 16. A lei orçamentária anual será encaminhada ao Poder Legislativo, composta de:

I – Mensagem;

II – Texto do Projeto de Lei Orçamentária;

III – Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;

IV – Orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 17. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá a análise:

I - do comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e arrecada;

II - demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - da situação observada no exercício de 2022 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional no 29/2000;

VI - dos demonstrativos da receita de cada fundo.

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I - texto do projeto de lei de orçamento, dispondo sobre o orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, bem como:

a) sumário geral da receita (por fontes) e da despesa (por funções de governo);

b) quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo categoria econômica, segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

c) quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

d) quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social);

e) autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do valor fixado no orçamento para o exercício de 2024.

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, ambos do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta.

b) receita prevista para o exercício em que se elaborou a proposta.

c) receita prevista para o exercício a que se refere a proposta.

d) despesa realizada no exercício imediatamente anterior.

e) despesa fixada para o exercício em que se elaborou a proposta.

f) despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

g) demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica.

h) demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64.

i) quadros demonstrativos da receita por planos de aplicação dos fundos especiais.

j) Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.

l) Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.

m) quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo (ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964.

n) quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964.

o) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

p) especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação); se houver.

q) descrição sucintas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa.

r) quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais.

s) demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas.

t) demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

u) conterá reserva de contingência.

Art. 19. A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;

- II - Origem;
- III - Espécie;
- IV - Alínea; e
- V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada: I – Receitas Correntes – 1; e II – Receitas de Capital – 2;

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;

§ 4º A Alínea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo: I – “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; II – “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita; III – “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita; IV – “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e V – “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

Art. 20. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

§ 1º As categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, desdobrados em projetos e atividades.

§ 2º A estrutura programática da despesa será discriminada por:

- I - Órgão orçamentário;
- II - Unidade orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI – Projeto ou atividade;
- VII - Categoria econômica;
- VIII - Grupo de natureza da despesa;
- IX - Modalidade de aplicação;
- X - Elemento de despesa; e
- XI - Fonte de recursos;
- XII - Valor da dotação.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S); atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;

II - classificação institucional: a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

- a) órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;
- b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

- a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- b) subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV – classificação programática: agrega os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;

- a) programa temático: o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- b) programa de gestão: o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;
- c) ação orçamentária: instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;
- d) atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- e) projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- f) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – natureza de despesa: classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:

- a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;
- b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as

mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados

Diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VI - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VII - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social ou de investimentos, conforme disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 2º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99- MPOG; § 3º Os programas e ações governamentais, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022/2025 e suas modificações.

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 5º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

§ 6º As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

Art. 21. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho, ações específicas consignando dotações destinadas:

I - a manutenção das atividades - precatório, indenizações, restituições e PASEP;

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida interna.

Art. 22. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

SEÇÃO V

DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Art. 23. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos artigos 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O décimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Seção VI

DESPESAS VEDADAS

Art. 24. Na programação das despesas, será vedado:

I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

III - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do

Prefeito;

IV - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

V - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

VI - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC E CRA, entre outros;

VII - Custeio de pesquisas de opinião pública.

SEÇÃO VII

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Art. 25. O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.

Parágrafo Único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais, bem como a transferência, transposição e remanejamento integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.

SEÇÃO VIII

DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual de 2024 conterá dispositivo legal autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas no limite de até 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2024.

§ 1º. O limite autorizado no caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - As despesas que forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II - Atender as insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas, consignadas no mesmo grupo;

III - Atender ao pagamento de despesas correntes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022 ou repasses efetuados em atraso e o excesso de arrecadação de recursos vinculados do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Caicó, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária;

V – Incorporar recursos oriundos de operações de créditos ou financiamentos;

§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado, nas hipóteses de despesas financiadas com recursos de convênios, a incorporar os recursos e a realizar as despesas relativas a contrapartidas, conforme estabelecido em contrato e de acordo como cronograma de desembolso originalmente estabelecido no convênio.

§ 3º. As alterações quantitativas na Lei Orçamentária Anual de 2024 serão efetuadas por meio de decreto.

Art. 27. O Poder Executivo fica autorizado, mediante decreto remanejar, transpor, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 1º Entende-se por:

I – Remanejamento: a realocação de recursos entre mesma Unidade Gestora, Ação, Categoria Econômica, Grupo de natureza da despesa dentro da mesma fonte de recursos;

II – Transposição: a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

III – transferência: a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Decreto.

Art. 28. As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais serão regidas pela legislação própria.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária anual de 2024 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera federal ou do Tribunal de Contas Estadual.

Parágrafo Único. A adequação da codificação prevista no caput deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO IX

DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 30. O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 deverá ser provado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2023.

Parágrafo Único: Caso a LOA de 2024 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2024, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

SEÇÃO X

DOS DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 31. A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças e Planejamento, até 1º de julho de 2023, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I - Quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;
- d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) tipo de causa; e
- f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

II - Quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV):

- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) nome do beneficiário;
- c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) tipo de causa; e
- e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º No decorrer do exercício de 2023, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que, o município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhados aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação; caso necessário, priorizando aqueles de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 2º As requisições de pequeno valor de que trata o inciso II do caput deste artigo estão definidas na Lei Municipal nº 4.408 de 07 de julho de 2010.

§ 3º Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

Art. 32. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração em uma ação específica para pagamento dos precatórios e para pagamento de RPs.

Parágrafo Único. Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

SEÇÃO XI**DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 33. Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:

I - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;

III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

SEÇÃO XII**DAS DESPESAS IRRELEVANTES**

Art. 34. Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XIII**DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA**

Art. 35. O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à Sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais impositivas, independentemente de autoria.

Art. 36. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata esta Seção.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas impositivas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e pagamento, observado o disposto no § 16º do art. 166 da Constituição e no § 2º do art. 68.

§ 3º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata esta Seção poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

Art. 37. As programações de que trata esta Seção não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, devendo ser apresentada justificativa ao Poder Legislativo.

Art. 38. O identificador da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação.

Art. 39. As ações orçamentárias fruto de emendas individuais e de bancada deverão receber, em sua nomenclatura, um marcador que permita o acompanhamento de sua execução orçamentária.

SEÇÃO XIV**DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Art. 40. A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à:

I - reserva de contingência para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

§ 1º A reserva de contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pelas fontes de recursos 15000000 (Recursos Não Vinculados de Impostos – Livres).

§ 2º A não utilização dos créditos consignados à Reserva de Contingência insprevistos no “caput” até 30 de novembro de 2024, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

§ 3º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2024.

Art. 41. Para os fins da mensuração dos passivos contingentes, deve-se considerar:

I - Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais;

II - Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.

Parágrafo Único. Cada unidade orçamentária deve avaliar a possibilidade de transformar demandas judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso de contrapartida a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGUnº424/2016.

Parágrafo Único. Os recursos da reserva de contingência indicados na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando foram autorizados os créditos adicionais.

SEÇÃO XV**DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**

Art. 43. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2024, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

SEÇÃO XVI**DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

Art. 44. Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2024, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 45. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o caput, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

§ 3º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de envolvimento de crianças e adolescentes, educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas:

I - ao custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II - ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

III - ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;

IV - às contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

V - às despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na

hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 46. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

II - contingenciamento dos limites de empenho a liquidar, ajustando-se a revisão contratual determinada pelo inciso I do caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO E CONTROLE DE CUSTOS

Art. 47. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para a elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48. A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 49. O ente interessado formalizará seu pleito, fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 50. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V

DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PÚBLICO E PRIVADO

Art. 51. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 52. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas às exigências da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 13.019/14 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, além de:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

§ 4º As transferências que trata o caput do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 5º O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal de Transparência a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congêneres;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 53. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2024 o art. 169, § 1º, II e art. 37, X, ambos da Constituição Federal, os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

§ 1º Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais as despesas com folha de pagamento no mês de julho de 2023.

§ 2º Na projeção das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados valores referente a férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 54. Nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, a concessão de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título e qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observado o limite de gastos com pessoal estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - sejam respeitadas as vedações contidas no artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020; e

IV - se observada à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 55. A contratação de pessoal por tempo determinado, conforme art. 37, Inciso IV, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da:

I - previsão na lei orçamentária anual;

II - lei específica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - sejam respeitadas as vedações contidas no artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020;

IV - processo seletivo;

V - contrato individual com prazo predeterminado.

Parágrafo Único Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - admissão para suprir a falta de servidor ocupante de cargo efetivo decorrente de licença.

Art. 56. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único Não se considera como substituição de servidores públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

I- sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade; e

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA TRIBUTÁRIA

Art. 57. O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município. Art. 58. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo. Art. 59. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Cabe à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 61 A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 62. O projeto de lei orçamentária anual de 2024 poderá incluir modificações nas estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual em vigor até 2025.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DE PRIORIDADES PARA 2024

1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO:

1.1	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
1.1.1	Manutenção e funcionamento da Secretaria;
1.1.2	Criação e manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação;
1.1.3	Manutenção da Sala do Empreendedor;
1.1.4	Revitalização do Castelo de Engady, através de parcerias com instituições públicas e privadas;
1.1.5	Promoção de cursos profissionalizantes para trabalhadores das diversas categorias econômicas – artesanato, comércio, indústria e serviços;
1.1.6	Construção do Centro Tecnológico Têxtil do Seridó;
1.1.7	Implantação do SISCO (Complexo Industrial, Serviço e Comércio do Seridó Empresarial)
1.1.8	Fortalecimento da Feira Mostra Caicó, da Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó e de outros eventos de negócios;
1.1.9	Apoio aos eventos universitários e empresariais promovidos no município;
1.1.10	Apoio aos processos de Indicação Geográfica do Queijo e do Bordado;
1.1.11	Convênio com a ADESE - Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó;
1.1.12	Apoio às ações que visem à instalação de empreendimentos industriais e comerciais no Município;
1.1.13	Aquisição de veículo para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Coordenação de Cultura;

1.1.14	Realizar publicações que divulguem a cadeia produtiva e as vocações econômicas caicoenses.
1.1.15	Execução do Programa de Desenvolvimento Econômico Local – DEL, em parceria com o SENAC;
1.2	TURISMO:
1.2.1	Manutenção do Conselho Municipal de Turismo;
1.2.2	Elaboração do Inventário de Oportunidades Turísticas de Caicó;
1.2.3	Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;
1.2.4	Elaboração e promoção de Roteiros Turísticos de Caicó, como o Roteiro Geoturístico, o Roteiro Gastronômico e o Roteiro Religioso;
1.2.5	Criação do Centro de Informações Turísticas;
1.2.6	Ampliação e melhoria da infraestrutura e sinalização turística;
1.2.7	Participação do Município em eventos culturais, turísticos e de negócios, como Festas Populares, Feiras de Negócios e Festivals;
1.2.8	Elaboração e promoção do Calendário de Eventos do Município;
1.2.9	Execução do Projeto Educação Patrimonial envolvendo professores e estudantes da rede pública municipal;
1.2.10	Catálogo e Valorização do Patrimônio Material e Imaterial do Município;
1.2.11	Estruturação dos equipamentos turísticos do município como o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana;
1.2.12	Valorização do Turismo Rural, a partir dos geossítios, do artesanato e da gastronomia, por meio de ação articulada com outras instituições e secretarias para promoção de cursos profissionalizantes;
1.2.13	Realização do Fórum de Turismo;
1.2.14	Realização do festival da carne e queijo;
1.2.15	Organização e Apoio em Cursos Profissionalizantes;
1.2.16	Aquisição de Equipamentos para a SEDETUR;
1.2.17	Realização do Carnaval Multicultural de Caicó, em parceria com associações carnavalescas;
1.2.18	Pactuação de Termos de Parceria, através do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC para oferta de Serviços;
1.2.19	Criação do Projeto Cultural Pôr do Sol do Cuó
1.2.20	Revitalização e valorização do Poço de Sant'Ana
1.2.21	Promoção da Banda de Música Recreio Caicoense e Banda na Praça (Festa de Sant'Ana e Festa do Rosário)
1.2.22	Projeto ILHA JUNINA (Festival de Quadrilhas Juninas e Vila de Comidas Típicas e Forró Pé de Serra)
1.2.23	Realização do Projeto Sonfêra Ilha (Ginástica, brincadeira e apresentações culturais no Anfiteatro da Ilha de Sant'Ana)
1.2.24	Consolidar parcerias com as associações e coletivos para dinamizar ações e atividades culturais em todo município
1.2.25	Estabelecer parceria com o Sistema S para fortalecimento de atividades culturais na cidade bem como ampliação de capacidades na área de artes;
1.2.26	Realização do Encontro do Queijo em parceria com o Sebrae.
1.2.27	Participação no projeto Turismo Religioso em parceria com ADESE.

2. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

2.1	ASSISTÊNCIA SOCIAL:
2.1.1	Manutenção e funcionamento da secretaria;
2.1.2Fo	Formação continuada aos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS;
2.1.3	Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SEMTHAS;
2.1.4	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
2.1.5	Avaliação e monitoramento de políticas de assistência social;
2.1.6	Apoio à gestão e aos serviços de vigilância sócio assistencial no território do SUAS;
2.1.7M	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
2.1.8	Alocação recursos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
2.1.9	Apoio a projetos sociais voltados para a criança e adolescente;
2.1.10	Manutenção e alocação recursos no Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;
2.1.11	Apoio à gestão descentralizada do SUAS – Sistema Único de Assistência Social
2.1.12	Ap Apoio à gestão descentralizada do programa Bolsa Família;
2.1.13	Manutenção do Conselho Tutelar;
2.1.14	Reestruturação do Conselho Tutelar;
2.1.15	Fortalecer a Gestão da Informação por meio da Vigilância Sócio assistencial com a implantação do Sistema de Informação Municipal do SUAS
2.1.16	Apoio a Prevenção no combate ao COVID-19 aos serviços socioassistenciais, garantindo EPs aos trabalhadores e trabalhadoras no SUAS.
2.1.17	Apoio a Política Pública para Juventude.
2.1.18	Apoio ao Sistema de Gestão de Transferência Voluntária SIGTV.
2.2	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:
2.2.1	Acompanhamento familiar ao PAIF
2.2.2	Manutenção e ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, nas zonas Urbana e rural;
2.2.3	Ampliação e melhoria da estrutura física;
2.2.4	Estruturação da rede de proteção social básica;
2.2.5	Construção de unidades públicas de Proteção Social Básica – PSB, nas áreas descobertas;
2.2.6	Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Básica -PSB;
2.2.7	Pactuação de convênios para a oferta de serviços de PSB;

2.2.8	Garantia de condições de trabalho adequadas;
2.2.9	Formação continuada;
2.2.10	Aprimorar a articulação em rede;
2.2.11	Ampliação dos recursos humanos;
2.2.12	Desenvolver ações intersetoriais;
2.2.13	Ampliação dos Serviços Socioassistenciais;
2.2.14	Pactuação de Termos de parceria na oferta de Serviços do PSB;
2.2.15	Apoio as Organizações da Sociedade Civil, por meio do MROSC;
2.3	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:
2.3.1	Ampliação e melhoria da estrutura física;
2.3.2	Garantia de condições de trabalho adequadas;
2.3.3	Buscar junto ao Estado a ampliação da rede de atendimento da PSE;
2.3.4	Estruturação da rede de Proteção Social Especial;
2.3.5	Construção de unidades públicas de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
2.3.6	Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
2.3.7	Manutenção dos Serviços de atendimento a População em situação de rua;
2.3.8	Pactuação de Termos de Parceria, através do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC para a oferta de serviços de PSEMC E PSEAC (Alta Complexidade);
2.3.9	Pactuação consórcios para a oferta partilhada de serviços de PSEMC E PSEAC;
2.3.10	Funcionamento das atividades de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente;
2.3.11	Formação de equipe para oferta de serviços de abordagem social a população em situação de rua;
2.3.12	Funcionamento do acompanhamento pelo PAEFI das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas.
2.4	BENEFÍCIOS EVENTUAIS:
2.4.1	Concessão de auxílio funeral;
2.4.2	Concessão de auxílio natalidade;
2.4.3	Concessão de cestas básicas
2.4.4	Oferta de serviços e benefícios de proteção às famílias em situação de vulnerabilidade temporária;
2.4.5	Oferta de serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergência;
2.4.6	Pactuação de Termo de Parceria com o Estado para concessão de benefícios eventuais.
2.5	PROGRAMAS SÓCIOASSISTENCIAIS:
2.5.1	Implantação de programa sócio assistencial municipal, estadual ou federal;
2.5.2	Manutenção do programa primeira infância no SUAS - Criança Feliz;
2.5.3	Manutenção do programa BPC na Escola;
2.5.4	Manutenção das ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil;
2.5.5	Funcionamento do Programa de Primeira Infância – Criança Feliz;
2.5.6	Funcionamento do Programa CREAS;
2.5.7	Fortalecimento no serviço de Proteção Social Especial as Mulheres vítimas de violência;
2.5.8	Funcionamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV.
2.5.9	Fortalecimento do serviço de atendimento as pessoas egressas do sistema prisional, através do Escritório Social
2.6	CONTROLE SOCIAL
2.6.1	Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para conselhos da política de assistência social;
2.6.2	Apoiar a formação continuada;
2.6.3	Capacitação continuada para os conselheiros da política de assistência social;
2.6.4	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
2.6.5	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
2.6.6	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
2.6.7	Realização de conferências, fóruns e debates para ampliação do controle social;
2.6.8	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
2.6.9	Construção e Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
2.6.10	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
2.6.11	Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
2.6.12	Apoio ao Fórum dos usuários do SUAS.
2.6.13	Construção/Manutenção do Conselho Municipal de Juventude.
2.7	HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL:
2.7.1	Reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais;
2.7.2	Construção de unidades sanitárias;
2.7.3	Regularização fundiária de moradias para população em vulnerabilidade social;
2.7.4	Desapropriação de terrenos para construção de unidades habitacionais de interesse social.
2.7.5	Implantação do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.
2.8	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA:
2.8.1	Fomentar cursos de geração de trabalho, renda e qualificação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
2.8.2	Pactuação de Termos de parceria para o fortalecimento das cadeias de produção e transformação;

2.8.3	Incentivo a ações de geração de emprego, trabalho e renda para pessoas com deficiência;
2.8.4	Incremento à cadeia produtiva do artesanato e da culinária;
2.8.5	Desenvolvimento de ações de inserção/reinserção no mercado de trabalho;
2.8.6	Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento do associativismo;
2.8.7	Apoio à estruturação da produção e inclusão produtiva.
3.	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:
3.1	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO:
3.1.1	Construção e manutenção de galerias de águas pluviais e águas servidas nos bairros;
3.1.2	Construção e Manutenção de Pavimentação e Drenagem de águas servidas e pluviais nas vias públicas;
3.1.3	Construção e Manutenção dos anéis viários para interligar os bairros do município;
3.1.4	Capeamento e recapeamento asfáltico das vias públicas;
3.1.5	Construção e manutenção de passagens molhadas, pontilhões e pontes na zona urbana;
3.1.6	Ampliação e manutenção do programa de pavimentação comunitária.
3.1.7	Desobstrução de vias públicas, com aberturas de ruas
3.2	COLETA DE LIXO E SANEAMENTO:
3.2.1	Aquisição e Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos para atender as demandas desta secretaria;
3.2.2	Revisão do Plano de Saneamento Básico;
3.3	ILUMINAÇÃO PÚBLICA:
3.3.1	Expansão e manutenção dos serviços de iluminação pública urbana, rural e prédios públicos;
3.3.2	Implantação de energias renováveis na iluminação pública e prédios públicos;
3.3.3	Decoração luminosa para datas comemorativas e eventos públicos.
3.4	OBRAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA
3.4.1	Conclusão, Ampliação e Aquisição de equipamentos da Nova Estação Rodoviária;
3.4.2	Construção de um cemitério público;
3.4.3	Construção da infraestrutura necessária para implantação do Distrito Industrial;
3.4.4	Construção de mercado popular e camelódromo
3.4.5	Construção de pórticos de entrada do município;
3.4.6	Construção de um Centro Administrativo
3.4.7	Construção, Restauração, Manutenção e reforma dos prédios das secretarias municipais;
3.4.8	Obras de acessibilidade nas praças, prédios públicos e logradouros;
3.4.9	Construção, Reforma, Manutenção, Conservação e revitalização de Praças e Jardins no município;
3.4.10	Restauração, ampliação e Manutenção da Antiga Prefeitura;
3.4.11	Restauração e Manutenção da Rodoviária Manoel de Neném
3.4.12	Construção e manutenção de parques infantis, academias e áreas de lazer nos bairros;
3.4.13	Manutenção e Conservação do Complexo Turístico Santa Costa – Ilha de Sant' Ana;
3.4.14	Restauração e manutenção dos Cemitérios Públicos
3.4.15	Restauração e Manutenção do Mercado Municipal
3.4.16	Restauração e Manutenção das Lavanderias Públicas
3.4.17	Restauração e Manutenção do Centro Administrativo
3.5	ENFRENTAMENTO DA SECA – ZONA URBANA
3.5.1	Construção de Cisternas na Zona Urbana
3.5.2	Construção e Manutenção de Poços Tubulares na zona urbana
3.5.3	Construção de adutoras para abastecimento de água
3.6	FUNCIÓNAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA;
3.6.1	Construção e manutenção da sede própria da secretaria.
3.6.2	Revisão do Código de Obras
3.6.3	Regularização Fundiária Urbana
3.6.4	Reformulação e revisão do Plano director do município
3.6.5	Aquisição e desapropriação de imóveis
3.7	TRÁNSITO, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE
3.7.1	Efetivação e Funcionamento da municipalização do Trânsito
3.7.2	Implantação, ampliação, revisão e manutenção da sinalização de logradouros municipais e do trânsito
3.7.3	Criação do Plano de Mobilidade Urbana
3.7.4	Construção e manutenção de abrigos para passageiros de transportes públicos
3.7.5	Construção e manutenção de paradas de ônibus e transportes alternativos em diversos bairros do município.
4.	MEIO AMBIENTE:
4.1	INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA
4.1.1	Manutenção e funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente;
4.1.2	Manutenção do Conselho de Defesa do Meio Ambiente;
4.1.3	Implantação e gestão de Coleta Seletiva;
4.1.4	Aquisição de equipamento e veículos para suporte da secretaria e

	recolhimento de podas;
4.1.5	Ampliação e manutenção do viveiro florestal do município;
4.1.6	Implantação de Coletores de Óleo de cozinha;
4.1.7	Implantação de Educação Ambiental.
4.1.8	Cumprir com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó – CPRSS.
4.2	PRESERVAÇÃO:
4.2.1	Executar ações para desassoreamento dos reservatórios e rios;
4.2.2	Recuperação de Matas Ciliares e Áreas de Proteção Permanente;
4.2.3	Promoção de oficinas para a população sobre reuso de materiais recicláveis;
4.2.4	Intensificar a doação de mudas nativas e frutíferas para a população;
4.2.5	Intensificar ações de arborização na cidade;
4.2.6	Criar o projeto “Cidade Verde”;
4.2.7	Viabilizar o terreno para o aterro sanitário conforme as exigências do Consórcio;
4.2.8	Implantação de coletores para descartes de materiais pesados;
4.2.9	Recuperação e manutenção do entorno do AçudeRecreio;
4.2.10	Revitalização do Poço de Sant’ Ana;
4.2.11	Drenagem dos Rios Seridó, Barra Nova e Sabugá;
4.2.12	Criação do Departamento de Licenciamento Ambiental e Urbanismo.
5.	AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:
5.1	INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:
5.1.1	Manutenção e funcionamento dos serviços da secretaria;
5.1.2	Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para o Matadouro Público;
5.1.3	Implantação de sistema de saneamento básico nos Distrito Palma, Laginhas, Perímetro Irrigado, Sabugá e outras comunidades;
5.1.4	Programas de enfrentamento aos efeitos da seca;
5.1.5	Construção e reforma de cisternas na zona rural;
5.1.6	Construção de poços tubulares e amazonas na zona rural;
5.1.7	Instalação e recuperação de dessalinizadores;
5.1.8	Construção, reforma, ampliação e desassoreamento de reservatórios, açudes e barragens;
5.1.9	Aquisição de equipamentos, veículos, máquinas pesadas e carros-pipa;
5.1.10	Cortes de terras para a produção agrícola;
5.1.11	Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos da Feira Livre de Caicó;
5.1.12	Apoio ao pequeno produtor rural através da oferta de cursos e treinamentos;
5.1.13	Realização de eventos agropecuários no município;
5.1.14	Implementação do serviço de inspeção municipal;
5.1.15	Construção de silagens;
5.1.16	Aquisição e distribuição de sementes;
5.1.17	Construção e restauração de travas espaçadas para impedir o trânsito de animais;
5.1.18	Construção e recuperação de passagens molhadas na zona rural;
5.1.19	Construção, recuperação e melhoria das estradas vicinais;
5.1.20	Reforma, ampliação e equipamentos para o Açougue Público.
5.1.21	Manutenção do Parque de Exposições Walfredo Gurgel para feiras e eventos.
6.	EDUCAÇÃO E ESPORTE:
6.1	TRANSPORTE ESCOLAR:
6.1.1	Funcionamento do Programa de TransporteEscolar;
6.1.2	Aperfeiçoar a oferta de transporte aos estudantes da zona urbana e rural;
6.1.3	Aquisição de micro-ônibus e ônibus escolares;
6.2	INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS:
6.2.1	Construção, ampliação, restauração e adequação de unidades de ensino e creches;
6.2.2	Aquisição de equipamentos de informática e implantação de Laboratórios nas escolas municipais;
6.2.3	Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para melhoria da infraestrutura de ensino;
6.2.4	Garantir manutenção/funcionamento das unidades de ensino com material de consumo e expediente; bem como, utensílios e equipamentos de proteção/prevenção de acordo com o protocolo de orientação da OMS e decretos federais para combate e enfrentamento do COVID 19;
6.2.5	Construção e reforma de quadras esportivas;
6.2.6	Manutenção, revitalização, aquisição de acervo e informatização para a Biblioteca Pública Municipal OlegárioVale e Chico Mota;
6.2.7	Manutenção da Escola Profissional Júlia Medeiros;
6.2.8	Aquisição de veículos para suporte daSecretaria;
6.2.9	Aquisição de parquinhos para creches e escolas municipais.
6.3	REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
6.3.1	Promover de forma descentralizada, planejada e dialogada com a base educacional uma reforma administrativa na SEMECE e unidades escolares a fim de promovermos a modernização da Rede Municipal de Ensino, a partir de princípios como a proatividade, resolutividade, proximidade, coletividade, inclusão e humanização do nosso Sistema Educacional de forma articulada, dinâmica e atuante;
6.3.2	Implantar o Padrão Municipal de Ensino – PAME, para Educação Básica, estruturando novos currículos, integrando a Rede e articulando-a com novas tecnologias de ensino;

6.3.3	Estruturar uma política de oferta de vagas para a rede municipal de ensino, a partir de critérios transparentes e construídos com o coletivo educacional;
6.3.4	Reorganizar o setor pedagógico da SEMECE e das unidades escolares, criando o cargo de Apoio Pedagógico nas unidades escolares fortalecendo uma rede de proximidade, conexões e apoios para fortalecer as atividades de planejamento e orientações à gestão e aos docentes;
6.3.5	Ampliar e melhorar o sistema de informatização da rede de ensino, interligando a SEMECE com as unidades escolares, criando o Sistema Municipal Integrado de Informação Escolar (SIMIE);
6.3.6	Implantar uma gestão plena na SEMECE, afim de garantir mais autonomia e dinamicidade ao órgão central;
6.3.7	Fortalecer a política de Educação Inclusiva com a formação de equipes multidisciplinares (psicólogos educacionais, assistentes sociais, psicopedagogos, professores auxiliares especializados e cuidadores) nas unidades escolares, em conexão com a SEMECE
6.3.8	Apoiar as escolas municipais na realização de eventos em datas comemorativas como o dia das mães/pais/família, dia do estudante e semana da criança;
6.3.9	Mapear a demanda reprimida na Educação Infantil;
6.3.10	Ampliar a oferta de vagas da Educação Infantil, especialmente de Creche;
6.3.11	Garantir uma política municipal de formação continuada.
6.4	FILARMÔNICA RECREIO CAICOENSE
6.4.1	Manutenção da sede da Filarmônica Recreio Caicoense
6.4.2	Conclusão da reforma do prédio da sede da Filarmônica Recreio Caicoense;
6.4.3	Aquisição de instrumentos para a Banda de Música Recreio Caicoense;
6.4.4	Fortalecer a atividade da Banda de Música Recreio Caicoense e sua circulação pelos bairros, distritos e comunidades rurais de Caicó.
6.5	PROGRAMAS E EVENTOS:
6.5.1	Funcionamento do Programa de Merenda Escolar; PNAE Creche; PNAE Pré-Escola; PNAE EJA, PNAE Ensino Fundamental e PNAEAE;
6.5.2	Funcionamento do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA e NOVO MAIS EDUCAÇÃO;
6.5.3	Funcionamento do Ensino Fundamental e Educação Infantil com Recursos do Salário Educação;
6.5.4	Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
6.5.5	Funcionamento do Programa Saúde na Escola – PSE;
6.5.6	Ampliar, fortalecer e democratizar os conselhos de controle social: Fundeb, Conselho Municipal de Educação, Conselho da Alimentação Escolar e Conselhos Escolares com o objetivo de fomentar o controle social através do debate crítico, politizado, transparente, autônomo e consciente, que envolva a comunidade escolar no sentido de promover a qualidade do sistema de ensino do município;
6.5.7	Funcionamento do Programa Brasil Carinhoso;
6.5.8	Fortalecer o programa de educação no campo em todos os níveis de atendimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos;
6.5.9	Funcionamento das ações complementares ao ensino com ênfase na prevenção à saúde física e mental;
6.5.10	Funcionamento do Programa Tempo de Aprender;
6.5.11	Funcionamento e ampliação do Programa de Alfabetização e Letramento (PROALE);
6.5.12	Funcionamento do Programa Primeira Infância;
6.5.13	Criação de espaços que promovam a cultura e a arte, tais como: mostras culturais e exposições, lançamentos de livros, cordel, concursos sobre a cultura regional, bem como eventos que promovam o artesanato, a culinária e o patrimônio histórico e cultural do nosso município;
6.5.14	Fomentar a Cultura através da publicação de editais, chamadas públicas para a elaboração de projetos, eventos e a promoção de artistas locais em diferentes modalidades;
6.5.15	Funcionamento do Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar.
6.5.16	Manutenção e funcionamento do Setor de Cultura em relação ao apoio logístico, técnico e de equipamentos para realização de eventos culturais;
6.5.17	Execução do Projeto Formação Cidadã;
6.5.18	Criação do Projeto Sarau Literário;
6.5.19	Fomento a leitura através de concursos de leitura e desenho;
6.5.20	Desenvolvimento do Projeto de fomento a participação nas Olimpíadas Nacionais de componentes curriculares
6.5.21	Apoio a Cultura e as artes em suas diferentes modalidades;
6.5.22	Fortalecer a implantação da Educação empreendedora, patrimonial, ecológica e sexual como meio de desenvolvimento das competências para a formação cidadã dos estudantes na rede municipal
6.6	ESPORTE:
6.6.1	Apoio e contribuição ao esporte em suas diversas modalidades;
6.6.2	Apoio ao esporte profissional e amador;
6.6.3	Apoio aos atletas profissionais que representam Caicó em eventos estaduais, regionais e nacionais;
6.6.4	Realização de eventos esportivos como a Corrida de Sant'Ana e a Mostra Esportiva, entre outros;
6.6.5	Apoio a eventos esportivos regionais e estaduais que sejam atraídos para o Município;
6.6.6	Construção de quadras e outros equipamentos esportivos em bairros e distritos do Município;
6.6.7	Incentivo as instituições esportivas legalizadas e/ou licenciadas oficialmente que atuem com programas esportivos de inclusão social;
6.6.8	Formação e capacitação de professores, gestores e agentes comunitários esportivos;
6.6.9	Elaboração e execução de programas voltados à qualidade de vida da população;
6.6.10	Promover e incentivar as atividades esportivas relacionadas aos desportivos escolares e paradesportivos escolares;
6.6.11	Criar e manter espaços esportivos nos bairros e comunidade rurais do Município de Caicó;
6.6.12	Manutenção e funcionamento do Setor Esportivo em relação ao apoio logístico, técnico e de equipamentos para realização de eventos desportivos;
6.7	AÇÕES COVID 19:
6.7.1	Garantir o cumprimento do número de dias letivos/horas letivas do Calendário Escolar 2022;
6.7.2	Implantar uma política de valorização dos processos de ensino/aprendizagem que estimule e fortaleça experiências pedagógicas inovadoras na Rede Municipal de Ensino (Projetos, Programas, Ações Complementares a escola);
6.7.3	Distribuição de kits da merenda escolar para as famílias dos alunos durante o período da Pandemia de acordo com a Lei 13.987 de 2020, que garante a distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes que tiveram suspensas as aulas na rede pública de educação básica, devido à Pandemia do COVID 19, com utilização dos recursos do PNAE e próprios do município;
6.7.4	Zelar pelo bem estar físico e mental dos profissionais de Educação, lotados na Sede e nas instituições de ensino, através da criação de equipe multidisciplin角度res objetivando ofertar apoio em relação a saúde física/mental aos profissionais e alunos da Rede Municipal de Ensino.
6.7.5	Investir no aperfeiçoamento das condições de trabalho dos profissionais da Educação e criar o Circuito de Qualidade de Vida, afim de proporcionar melhorias para estabilidade da saúde ocupacional dos nossos servidores;
6.7.6	Elaborar e efetivar uma política de assistência estudantil aos alunos da rede municipal de ensino, com distribuição de material escolar básico aos estudantes de baixa renda comprovada.

6.8	CULTURA
6.8.1	Criação e Manutenção do Conselho Municipal de Cultura.
6.8.2	Criação de editais de apoio à produção Cultural, beneficiando projetos de música, dança, literatura, artes plásticas e cênicas, áudio visual, entre outros;
6.8.3	Conservação de equipamentos culturais em parcerias com Governo do Estado, Governo Federal e Autarquias;
6.8.4	Realização de carnaval multicultural de Caicó, em parceria com associações carnavalescas.
6.8.5	Realização da festa de Sant'Ana de Caicó, em parceria com a paróquia de Sant'Ana e outras associações, incluindo na programação o Espetáculo Auto de Sant'Ana e o Projeto Banda na Praça.
6.8.6	Realização de Mostra Cultural durante as festividades da Emancipação política;
6.8.7	Realização de eventos culturais como: feira de Coleccionismo e Raridades, Mostra de Dança, Festival Gastronômico e Cultural, Encontro de Bonequeiros, Festa do Rosário, Encontro do Clube dos Trovadores, Festival de Cinema de Caicó, bem como a Feira de Cultura Cristã e a Marcha para Jesus;
6.8.8	Realização de diagnóstico do Acervo Cultural e Artístico do Município
6.8.9	Apoio às manifestações eventos culturais.
6.8.10	Realização do Fórum de Cultura;
6.8.11	Realização do Natal em Caicó.
6.8.12	Mostra de arte, cultura e conhecimento de Caicó
6.8.13	Criação do projeto Domingo Cultural;
6.8.14	Criação e Implementação do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
6.8.15	Execução da Lei Artur Ribas de Incentivo a Cultura;
6.8.16	Criação do Fundo Municipal de Cultura;
6.8.17	Estabelecer parceria com o Sistema S para fortalecimento de atividades culturais na cidade bem como ampliação de capacitações na área das artes;
6.8.18	Consolidar parcerias com as associações e coletivos culturais da cidade para dinamizar ações e eventos em todo o município e em todas as áreas;
6.8.19	Discutir com a comunidade artística e com a Fundação José Augusto a municipalização do Centro Cultural Adjuto Dias;
6.8.20	Criação de órgão específico para Cultura;
6.8.21	Levar arte para todos os bairros, distritos e comunidades rurais de Caicó, através de oficinas permanentes (escolhidas pela própria comunidade) e gratuitas para a população;
6.8.22	Otimizar e oferecer espaços culturais para a população em edifícios fechados do município;
6.8.23	Desenvolvimento do projeto A ESCOLA VAI AO TEATRO: oferecer espetáculos gratuitos para alunos da rede municipal de ensino no Centro Cultural Adjuto Dias, disponibilizando para os alunos e docentes os ingressos e o transporte;
6.8.24	Criar edital para a montagem do Auto de Sant'Ana com grupo e artistas locais
6.8.25	Criar edital de eventos que disponibilize recursos financeiros para a realização de eventos em toda a cidade;
6.8.26	Dinamizar espaços culturais já existentes, como o Mercado Público e a Feira de Artesanato Caicó Mostra Caicó, disponibilizando atividades artísticas como música ao vivo e intervenções artísticas.
6.8.27	Dinamizar a Biblioteca Olegário Vale através de Saraus Literários e de Contação de Histórias para crianças;
6.8.28	Criar o MEMORIAL DA CULTURA POPULAR DE CAICÓ.
7. SAÚDE:	
7.1	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:
7.1.1	Aquisição de Ambulâncias Básicas;
7.1.2	Manter, fortalecer, implementar e reformar o Hospital do Seridó;
7.1.3	Manter e fortalecer a contratualização e regulação da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do SUS;
7.1.4	Manter e fortalecer o Serviço de Urgência Pediátrica do Hospital do Seridó;
7.1.5	Implementar as Ações de Atenção à Saúde do Trabalhador e manter e fortalecer os serviços do CEREST;
7.1.6	Manter e fortalecer a Rede de Saúde Mental, através da manutenção dos serviços: CAPS III, CAPS AD e Residência Terapêutica;
7.1.7	Manter e fortalecer o Serviço Móvel de Urgência e Emergência;
7.1.8	Regularizar os vínculos dos Servidores do Hospital do Seridó;
7.1.9	Manter e fortalecer o apoio aos pacientes em tratamento fora do domicílio;
7.1.10	Adquirir equipamentos hospitalares, móveis de escritório, eletrodomésticos e refrigeração para as Unidades de Saúde;
7.1.11	Implantar e manter a Policlínica;
7.1.12	Manter e fortalecer a Central de Ambulância;
7.1.13	Manter, fortalecer e implementar os serviços do Centro Especializado em Reabilitação – CER III
7.1.14	Manter e fortalecer as Ações de Assistência Obstétrica e Pediátrica do Município;
7.1.15	Implantar um “CAPSi” Regional;
7.1.16	Adquirir equipamentos hospitalares, móveis de escritório, eletrodomésticos e refrigeração para o Hospital do Seridó;
7.1.17	Manter e fortalecer as ações para enfrentamento da COVID
7.2	ATENÇÃO BÁSICA:
7.2.1	Construir, reformar e ampliar as Unidades de Saúde na zona rural e urbana;
7.2.2	Manter e Adequar a Rede de Atenção à Saúde;
7.2.3	Manter, implementar e fortalecer a atenção básica;
7.2.4	Adquirir equipamentos hospitalares, móveis de escritório, eletrodomésticos e refrigeração para funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;
7.2.5	Manter e fortalecer o Programa Saúde na Escola – PSE;
7.2.6	Realizar processos licitatórios para adquirir e/ou locar veículos para as atividades diárias da Secretaria Municipal de Saúde;
7.2.7	Manter e fortalecer as ações do Pronto Atendimento Odontológico;
7.2.8	Concluir, Manter e fortalecer os Polos de Academia da Saúde;
7.2.9	Implantar, manter e fortalecer as equipes de Saúde Prisional;
7.2.10	Implementar e promover a manutenção da Integração ensino-serviço no tocante à residência médica e respectiva preceptora em medicina geral de família e comunidade;

7.2.11	Implantar, manter e fortalecer a informatização das Unidades de Saúde, priorizando a implantação do prontuário eletrônico - PET
7.2.12	Manter, fortalecer e implementar as atividades de saúde bucal e o programa de prótese dentária;
7.2.13	Qualificar e fortalecer as práticas de trabalho e formação dos profissionais do SUS;
7.2.14	Implantar, manter e fortalecer o atendimento estendido em unidades polos na zona urbana;
7.2.15	Implantar coleta laboratorial descentralizada em unidades polos na zona urbana.
7.3	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:
7.3.1	Garantir a Assistência Farmacêutica com Apoio Profilático e Terapêutico;
7.3.2	Manter, fortalecer e implementar a Central de Abastecimento Farmacêutico;
7.3.3	Manter e fortalecer o abastecimento das Farmácias Básicas descentralizadas.
7.4	VIGILÂNCIA EM SAÚDE:
7.4.1	Implementar, fortalecer o funcionamento da Vigilância em Saúde Incluindo a Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental, garantindo a prevenção e o controle das doenças e agravos;
7.4.2	Adquirir material permanente e de consumo para castração de cães e gatos;
7.4.3	Realizar processo licitatório para contratualizar profissionais para castração de animais;
7.4.4	Desenvolver e fortalecer os hábitos de vida saudáveis;
7.4.5	Implantar uma Unidade de Serviço de Verificação de Óbitos Regional CVO
7.5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
7.5.1	Manter, fortalecer e implementar as atividades de Planejamento e Orçamento;
7.5.2	Manter, fortalecer e implementar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
7.5.3	Manter, fortalecer e implementar as atividades do Controle Social do SUS;
7.5.4	Manter, fortalecer e implementar as atividades da Ouvidoria do SUS;
7.5.5	Manter, fortalecer e implementar as atividades do Complexo Regulador do SUS.
7.5.6	Fortalecer a política de educação permanente e gestão do trabalho;
7.5.7	Manter, preservar e conservar o patrimônio público.
8.	SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO:
8.1	SEGURANÇA:
8.1.1	Implantação da Guarda Municipal para defesa do patrimônio público, do meio ambiente, do cidadão, formando grupos específicos para áreas de trânsito e de locais de grande visitação de interesse turístico e cultural;
8.1.2	Estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, tendo por finalidade articulação interna e externa, visando à implantação de programas transversais de redução de violência;
8.1.3	Implantação e manutenção do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras;
8.1.4	Incentivo aos programas “Patrulheiro Mirim” e “Bombeiro Mirim”, objetivando atrair jovens para um modelo de formação sadio, ético, com ênfase na cidadania e na disciplina;
8.1.5	Criação da Coordenadoria Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação das Drogas, que terá por objetivo desenvolver ações educativas e preventivas no âmbito das drogas, além de atuar na gestão das políticas públicas de prevenção e repressão às drogas;
8.1.6	Aquisição de equipamentos, de armamento e de viaturas destinados à Guarda Municipal;
8.2	TRÂNSITO:
8.2.1	Ativar a municipalização do trânsito, com a criação de departamento municipal para planejamento, funcionamento e fiscalização do trânsito;
8.2.2	Reativação e reestruturação dos projetos “Habilitação para todos” e “É lendo que se dirige”, de forma a incentivar a obtenção da carteira de habilitação.
9.	ADMINISTRAÇÃO GERAL:
9.1	INFRAESTRUTURA:
9.1.1	Gestão, manutenção e funcionamento das Secretarias Municipais;
9.1.2	Informatização das Secretarias Municipais, com aquisição e locação de softwares diversos;
9.1.3	Aquisição de equipamentos de informática, comunicação, eletrodomésticos, e mobiliário para a Secretaria;
9.1.4	Aquisição de materiais de expediente e materiais permanentes;
9.1.5	Aquisição de veículos para Secretaria;
9.1.6	Reforma, ampliação, organização e informatização do Arquivo Geral do Município;
9.1.7	Reforma e adequação das instalações físicas do Centro Administrativo;
9.1.8	Construção, restauração, reforma, instalação e manutenção de prédios públicos e sede da Prefeitura;
9.1.9	Manutenção, restauração, adequação e reforma de prédios cedidos e alugados;
9.1.10	Melhoramento nas instalações do almoxarifado do Centro Administrativo;
9.1.12	Desenvolvimento de uma política documental.
9.2	PESSOAL:
9.2.1	Realização de Concurso Público;
9.2.2	Realização de Processo Seletivo para contratação temporária de servidores;
9.2.3	Treinamento, capacitação e qualificação de servidores;
9.2.4	Terceirização de serviços;
9.2.5	Remuneração de servidores;
9.3	GESTÃO E PARCERIAS:
9.3.1	Realização de reforma administrativa;
9.3.2	Contribuição à Associação dos Municípios do Seridó;
9.3.3	Funcionamento da Junta Militar;
9.3.4	Manter e fortalecer as atividades dos Conselhos Municipais;
9.3.5	Manter, custear e fortalecer as atividades das Comissões Municipais;
9.3.6	Constituir Reserva de Contingência;

9.3.7	Realização de Conferências, Seminários, Campanhas e Congressos;
9.3.8	Realização de Convênios com Entidades Filantrópicas e Privadas;
9.3.9	Realização de Convênios com Entes Federados, Entidades e Órgãos Públicos;
10. PLANEJAMENTO:	
10.1	GESTÃO:
10.1.1	Implementar o planejamento estratégico em toda administração, incentivando o uso do planejamento nas unidades como prática de gestão;
10.1.2	Estruturação do departamento de convênios por meio da aquisição de equipamentos e de qualificação de servidores públicos, buscando a efetividade do planejamento de políticas públicas.
10.1.3	Manutenção e funcionamento da Secretaria de Planejamento e Segurança Pública;
11. TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS:	
11.1	GESTÃO:
11.1.1	Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
11.1.2	Implementação de Programa de Educação Fiscal em parceria com as demais Secretarias;
11.1.3	Implantação de Programa de Geoprocessamento da Área Terrestre dos Imóveis Urbanos;
11.1.4	Atualização da Base Cadastral Imobiliária do Município com Implantação de Base Cartográfica Digital;
11.1.5	Revisão da Planta de Valores Genéricos;
11.1.6	Reformulação e revisão do Plano Diretor da Cidade;
11.1.7	Implantação de Cadastro Técnico Multifinalitário;
11.1.8	Programa de Incentivo Fiscal às Pessoas Jurídicas;
11.1.9	Programa de Recuperação Fiscal dos Tributos Municipais;
11.1.10	Implementação e aperfeiçoamento do Módulo de Fiscalização de Tributos;
11.1.11	Reformulação e Revisão do Código Tributário Municipal;
11.1.12	Capacitação do grupo operacional da Tributação e de Finanças.
12. PROCURADORIA JURÍDICA:	
12.1.1	Manutenção e funcionamento da Procuradoria Jurídica;
12.1.2	Modernização administrativa e operacional da Procuradoria Jurídica;
12.1.3	Oferecer assistência jurídica a todas as Secretarias Municipais;
12.1.4	Implantar conjuntamente com a Secretaria de Tributação e Finanças o núcleo de cobrança Extrajudicial;
13. CONTROLADORIA GERAL:	
13.1.1	Manutenção e funcionamento da Controladoria Geral;
13.1.2	Modernização administrativa e operacional da Controladoria Geral;
13.1.3	Implementação de sistemática organizacional de processos internos em conformidade com as Leis, Resoluções, Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
13.1.4	Fortalecimento e aperfeiçoamento do Controle Social.
14. GABINETE DO PREFEITO:	
14.1	GESTÃO:
14.1.1	Manutenção e funcionamento do Gabinete;
14.1.2	Modernização administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito;
14.1.3	Desenvolvimento das atividades de cerimonial esolenidades;
14.1.4	Manutenção e funcionamento das subprefeituras de Laginhas, Palma e do Perímetro Irrigado do Sabugi;
14.1.5	Articular convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
14.1.6	Funcionamento da Ouvidoria do Município;
14.1.7	Implementação e gestão de ações de enfrentamento à seca;
14.1.8	Desenvolvimento das atividades do projeto Prefeitura nos Bairros;
14.1.9	Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
14.1.10	Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;
14.1.11	Agendar as audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;
14.1.12	Avaliar e monitorar a ação governamental e a gestão dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indiretamente.
14.1.13	Conceder Subvenções Sociais;
14.1.14	Manutenção e funcionamento da coordenadoria da Defesa Civil do Município.
14.2	DEFESA CIVIL:
14.2.1	Manutenção e funcionamento da Defesa Civil;
14.2.2	Construção da sede da Defesa Civil;
14.2.3	Aquisição de material permanente para o funcionamento da Defesa Civil;
14.2.4	Aquisição de veículo com tração 4x4;
14.2.5	Aquisição de carro pipa;
14.2.6	Capacitação dos membros da COMDEC.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caico

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2024												
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)												RS\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	267.606.485,00	259.812.121,36	25.981,2	112,780	275.635.659,56	267.607.436,45	26.760,7	112,500	283.903.719,94	275.634.679,55	27.563,46	112,490
Receitas Primárias (I)	267.606.485,00	259.812.121,36	25.981,2	112,780	275.635.659,56	267.607.436,45	26.760,7	112,500	283.903.719,94	275.634.679,55	27.563,46	112,490
Receitas Primárias Correntes	246.825.487,00	239.636.395,15	23.963,6	104,020	254.231.231,62	246.826.438,45	24.682,6	103,760	261.857.159,16	254.230.251,61	25.423,02	103,760
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.264.236,62	53.654.598,66	5.365,45	23,290	56.922.163,72	55.264.236,62	5.526,42	23,230	58.629.828,63	56.922.163,72	5.692,216	23,230
Transferências Correntes	181.061.078,17	175.787.454,53	17.578,7	76,310	186.492.890,52	181.061.058,75	18.106,1	76,110	192.087.697,83	186.492.910,51	18.649,29	76,110
Demais Receitas Primárias Correntes	10.500.172,21	10.194.341,96	1.019,43	4,430	10.816.177,38	10.501.143,08	1.050,11	4,410	11.139.632,70	10.815.177,38	1.081,517	4,410
Receitas Primárias de Capital	20.780.998,00	20.175.726,21	2.017,57	8,760	21.404.427,94	20.780.998,00	2.078,09	8,740	22.046.560,78	21.404.427,94	2.140,442	8,740
Despesa Total	267.606.485,00	259.812.121,36	25.981,2	112,780	275.634.679,55	267.606.485,00	26.760,6	112,490	283.903.719,93	275.634.679,55	27.563,46	112,490
Despesas Primárias (II)	259.906.485,00	252.336.393,20	25.233,6	109,530	267.703.679,55	259.906.485,00	25.990,6	109,260	275.734.789,93	267.703.679,55	26.770,36	109,260
Despesas Primárias Correntes	229.560.480,00	222.874.252,43	22.287,4	96,750	236.447.294,40	229.560.480,00	22.956,0	96,500	243.540.713,23	236.447.294,40	23.644,72	96,500
Pessoal e Encargos Sociais	142.337.155,00	138.191.412,62	13.819,1	59,990	146.607.269,65	142.337.155,00	14.233,7	59,830	151.005.487,74	146.607.269,65	14.660,72	59,830
Outras Despesas Correntes	87.223.325,00	84.682.839,81	8.468,28	36,760	89.840.024,75	87.223.325,00	8.722,33	36,670	92.535.225,49	89.840.024,75	8.984,002	36,670
Despesas Primárias de Capital	30.346.005,00	29.462.140,77	2.946,21	12,790	31.256.385,15	30.346.005,00	3.034,60	12,760	32.194.076,70	31.256.385,15	3.125,638	12,760
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	7.700.000,00	7.475.728,16	747,572	3,250	7.931.980,01	7.700.951,45	770,095	3,240	8.168.930,01	7.931.000,00	793,100	3,240
Dívida Pública Consolidada (DC)	21.091.899,45	20.477.572,28	2.047,75	8,890	21.724.656,43	21.091.899,45	2.109,18	8,870	22.376.396,12	21.724.656,43	2.172,465	8,870
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	21.091.899,45	20.477.572,28	2.047,75	8,890	21.724.656,43	21.091.899,45	2.109,18	8,870	22.376.396,12	21.724.656,43	2.172,465	8,870
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema e-Pública (1454-0284-013). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 14/04/2023 e hora de emissão: 07:25.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

			RS\$ 1,00
Parâmetros	2024	2025	2026
PIB nominal	1,03	1,03	1,030
Receita Corrente Líquida - RCL	237.283.389,52	245.019.891,19	252.370.487,920

Prefeitura Municipal de Caico												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2024												
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)												RS\$ 1,00

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caico									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2024									
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	249.023.861,01	19.155.681.616	119,04	112.810.784,10	8.677.752.62	0,00	(136.213.076,91)	(54,70)	
Receitas Primárias (I)	248.661.419,01	19.127.801.462	118,87	110.809.774,84	8.523.828.83	0,00	(137.851.644,17)	(55,44)	
Despesa Total	249.023.861,01	19.155.681.616	119,04	196.729.881,52	15.133.067,8	0,00	(52.293.979,49)	(21,00)	
Despesas Primárias (II)	242.708.361,01	18.669.873.923	116,02	190.654.366,65	14.665.720,5	0,00	(52.053.994,36)	(21,45)	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	5.953.058,00	457.927.538,46	2,85	(79.844.591,81)	(6.141.891,67)	0,00	(85.797.649,81)	(1.441,24)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	22.233.789,98	1.710.291.536,	10,63	0,00	0,00	0,00	(22.233.789,98)	(100,00)	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	22.233.789,98	1.710.291.536,	10,63	0,00	0,00	0,00	(22.233.789,98)	(100,00)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(455.458,04)	(35.035.233,85)	(0,22)	0,00	0,00	0,00	455.458,04	(100,00)	
FONTE: Sistema e-Pública (2197-4352-855). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 14/04/2023 e hora de emissão: 07:29.									
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.									

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	1,30	0,00
Receita Corrente Líquida – RCL	209.187.274,51	0,00

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caico											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	190.199.449,00	249.023.861,01	30,93	258.671.025,10	3,87	267.606.485,00	3,45	275.635.659,56	3,00	283.903.719,94	3,00
Receitas Primárias (I)	189.719.312,70	248.661.419,01	31,07	258.547.365,10	3,98	267.606.485,00	3,50	275.635.659,56	3,00	283.903.719,94	3,00
Despesa Total	190.199.449,00	249.023.861,01	30,93	258.671.025,10	3,87	267.606.485,00	3,45	275.634.679,55	3,00	283.903.719,93	3,00
Despesas Primárias (II)	184.913.449,00	242.708.361,01	31,26	252.066.025,10	3,86	259.906.485,00	3,11	267.703.679,55	3,00	275.734.789,93	3,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	4.805.863,70	5.953.058,00	23,87	6.481.340,00	8,87	7.700.000,00	18,80	7.931.980,01	3,01	8.168.930,01	2,99
Dívida Pública Consolidada (DC)	22.689.248,02	22.233.789,98	(2,01)	23.814.634,73	7,11	21.091.899,45	(11,43)	21.724.656,43	3,00	22.376.396,12	3,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	22.689.248,02	22.233.789,98	(2,01)	23.814.634,73	7,11	21.091.899,45	(11,43)	21.724.656,43	3,00	22.376.396,12	3,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	660.851,88	(455.458,04)	(168,92)	1.580.844,75	(447,09)	(2.722.735,28)	(272,23)	632.756,98	(123,24)	651.739,69	3,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	184.659.659,24	243.187.364,25	31,69	199.352.175,55	(18,03)	259.812.121,36	30,33	267.607.436,45	3,00	275.634.679,55	3,00
Receitas Primárias (I)	184.193.507,49	242.833.416,98	31,84	199.231.531,65	(17,96)	259.812.121,36	30,41	267.607.436,45	3,00	275.634.679,55	3,00
Despesa Total	184.659.659,22	243.187.364,27	31,69	198.977.711,61	(18,18)	259.812.121,36	30,57	267.606.485,00	3,00	275.634.679,55	3,00
Despesas Primárias (II)	179.527.620,39	237.019.883,80	32,02	193.896.942,38	(18,19)	252.336.393,20	30,14	259.906.485,00	3,00	267.703.679,55	3,00

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	4.665.887,10	5.813.533,18	24,60	5.334.589,27	(8,24)	7.475.728,16	40,14	7.700.951,45	3,01	7.931.000,00	2,99
Dívida Pública Consolidada (DC)	22.028.396,14	21.712.685,53	(1,43)	23.233.789,98	7,01	20.477.572,28	(11,86)	21.091.899,45	3,00	21.724.656,43	3,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	22.028.396,14	21.712.685,53	(1,43)	23.233.789,98	7,01	20.477.572,28	(11,86)	21.091.899,45	3,00	21.724.656,43	3,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	847.246,01	(315.710,61)	(137,26)	1.521.104,45	(581,80)	(2.756.217,70)	(281,20)	614.327,17	(122,29)	632.756,98	3,00

FONTE: Sistema e-Pública (1774-0320-096). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 14/04/2023 e hora de emissão: 07:32.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caico						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	16.741.812,21	100,00	16.741.812,21	100,00	20.349.722,34	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.741.812,21	100,00	16.741.812,21	100,00	20.349.722,34	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1512-6417-876). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 14/04/2023 e hora de emissão: 07:46.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caico	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS	
2024	

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib - IId) + IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2120-7706-352). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 14/04/2023 e hora de emissão: 07:48.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caico	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1781-1130-894). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 14/04/2023 e hora de emissão: 07:49.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br						Chave de autenticação:1887-5140-454
Metas da Dívida Pública						
LDO 2024 - Valores em R\$						
2020 2021						
Descrição	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,04000			1,03000		
Dívida consolidada	22.028.396,14	21.181.150,13		22.689.248,02	22.028.396,14	
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	22.028.396,14	21.181.150,13		22.689.248,02	22.028.396,14	
Deduções						
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br						Chave de autenticação:1887-5140-454
Metas da Dívida Pública						
LDO 2024 - Valores em R\$						
2022 2023						
Descrição	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,30000			1,30000		
Dívida consolidada	22.233.789,98	21.712.685,53		23.814.634,73	23.233.789,98	
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	22.233.789,98	21.712.685,53		23.814.634,73	23.233.789,98	
Deduções						
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br						Chave de autenticação:1887-5140-454
Metas da Dívida Pública						
LDO 2024 - Valores em R\$						
Descrição	2024		2025		2026	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação	1,03000		1,03000		1,03000	
Dívida consolidada	21.091.899,45	20.477.572,28	21.724.656,43	21.091.899,45	22.376.396,12	21.724.656,43
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	21.091.899,45	20.477.572,28	21.724.656,43	21.091.899,45	22.376.396,12	21.724.656,43
Deduções						
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						

Receita de privatizações					
Passivos reconhecidos					

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br						Chave de autenticação: 1294-3270-650
Metas da Receita						
LDO 2024 - Valores em R\$						
Descrição	2020			2021		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,04000			1,03000		
Receita Corrente Líquida (RCL)	185.268.325,26	178.142.620,44	171.717.872,98	179.053.324,40	173.838.179,03	157.727.500,32
Receitas correntes	185.268.325,26	178.142.620,44	148.296.554,49	179.053.324,40	173.838.179,04	157.727.500,32
Receita tributária	33.655.633,06	32.361.185,64	17.963.926,67	32.612.245,36	31.662.374,14	23.978.180,82
Impostos	26.687.179,06	25.660.749,10	15.162.818,72	26.685.184,70	25.907.946,31	21.117.771,54
Taxas	6.968.454,00	6.700.436,54	2.801.107,95	5.927.060,66	5.754.427,83	2.860.409,28
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	5.205.104,10	5.004.907,79	4.529.887,70	5.214.994,79	5.063.101,74	4.652.412,80
Contribuições Sociais	13.012,50	12.512,02		13.038,22	12.658,47	
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	5.192.091,60	4.992.395,77	4.529.887,70	5.201.956,57	5.050.443,27	4.652.412,80
Receita patrimonial	4.807.233,90	4.622.340,28	205.591,20	4.816.367,64	4.676.085,09	575.876,05
Receitas imobiliárias	180.707,19	173.756,91	114.739,33	269.044,34	261.208,10	153.792,00
Receitas de valores mobiliários	462.526,71	444.737,22	71.015,50	375.411,70	364.477,38	396.098,78
Aplicações financeiras	462.526,71	444.737,22	71.015,50	375.411,70	364.477,38	396.098,78
Outras receitas de valores mobiliários						2,47
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	4.164.000,00	4.003.846,15	19.836,37	4.171.911,60	4.050.399,61	25.985,27
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	348.735,00	335.322,12	74.996,86	100.000,00	97.087,38	
Transferências correntes	140.046.772,05	134.660.357,73	122.590.413,90	135.097.640,38	131.162.757,65	126.844.383,44
Transferências intergovernamentais	139.975.984,05	134.592.292,35	122.292.158,80	134.899.060,38	130.969.961,53	125.878.937,36
Transferências da união	87.183.989,43	83.830.759,06	82.525.147,28	84.073.486,87	81.624.744,53	76.725.762,93
Cota parte do FPM	40.462.472,85	38.906.223,89	26.723.258,99	41.012.697,85	39.818.153,25	35.864.804,77
Complementação cota-parte do FPM	3.123.000,00	3.002.884,62		3.263.500,00	3.168.446,60	3.700.773,60
Cota-parte do ITR	19.154,40	18.417,69	8.238,60	2.400,00	2.330,10	10.644,94
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos	139.494,00	134.128,85		140.330,96	136.243,65	13.458,18
Cota-parte do FEP	104.100,00	100.096,15	542.911,28	125.544,60	121.887,96	890.328,89
Transferências de recursos do SUS	30.368.572,50	29.200.550,48	38.226.420,38	31.516.323,94	30.598.372,76	34.137.767,60
Transferências de recursos FNAS	2.127.804,00	2.045.965,38	2.236.061,11	2.140.570,82	2.078.224,10	787.315,97
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/	24.151,20	23.222,31		18.661,50	18.117,96	
Transferências de recursos do FNDE	10.815.240,48	10.399.269,69	14.788.256,92	5.853.457,20	5.682.968,15	1.320.668,98
Transferências do salário educação	960.843,00	923.887,50	562.836,52	1.096.790,00	1.064.844,66	545.531,13
Demais transferências de recursos do FN	9.229.797,48	8.874.805,27	1.022.883,64	4.128.319,60	4.008.077,28	734.514,54

Demais transferências da União	624.600,00	600.576,92	13.202.536,76	628.347,60	610.046,21	40.623,31
Transferências do Estado	28.086.316,38	27.006.073,45	19.066.146,36	24.845.905,79	24.122.238,63	23.091.773,37
Cota-parte do ICMS	17.833.891,50	17.147.972,60	13.184.612,41	15.223.000,00	14.779.611,65	15.799.503,29
Cota-parte do IPVA	8.237.953,50	7.921.109,13	4.795.347,64	7.210.000,00	7.000.000,00	5.342.812,08
Cota-parte do IPI	44.934,77	43.206,51	171.623,24	257.620,63	250.117,12	16.104,97
Cota-parte da CIDE	139.494,00	134.128,85	53.151,40	140.330,96	136.243,65	33.887,97
Demais transferências dos Estados	1.830.042,61	1.759.656,36	861.411,67	2.014.954,20	1.956.266,21	1.899.465,06
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br						Chave de autenticação: 1294-3270-650
Metas da Receita						
LDO 2024 - Valores em R\$						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	24.705.678,24	23.755.459,84	20.700.865,16	25.979.667,72	25.222.978,37	26.061.401,06
Transferências de recursos do FUNDEB	24.081.078,24	23.154.882,92	20.700.865,16	25.224.247,72	24.489.560,89	26.061.401,06
Demais transferências multigovernamentais	624.600,00	600.576,92		755.420,00	733.417,48	
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas	70.788,00	68.065,38	92.255,10	198.580,00	192.796,12	107.778,62
Transferências de convênios						556.990,81
Demais transferências correntes			206.000,00			300.676,65
Outras receitas correntes	1.204.847,15	1.158.506,88	2.931.738,16	1.212.076,23	1.176.773,04	1.676.647,21
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	1.204.847,15	1.158.506,88	2.931.738,16	1.212.076,23	1.176.773,04	1.676.647,21
Receita de capital	12.595.163,10	12.110.733,75	3.935.104,84	11.146.124,60	10.821.480,20	3.133.148,14
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos	104.100,00	100.096,15		104.724,60	101.674,37	
Alienação de bens móveis	104.100,00	100.096,15		104.724,60	101.674,37	
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	12.491.063,10	12.010.637,60	3.935.104,84	11.041.400,00	10.719.805,83	3.133.148,14
Transferências intergovernamentais	12.491.063,10	12.010.637,60	200.000,00	11.041.400,00	10.719.805,83	8,16
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital			3.735.104,84			3.133.139,98
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br						Chave de autenticação: 1294-3270-650

Metas da Receita						
LDO 2024 - Valores em R\$						
Descrição	2022			2023		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,30000			1,30000		
Receita Corrente Líquida (RCL)	209.187.274,51	160.913.288,08		230.954.477,10	177.657.290,08	
Receitas correntes	209.187.274,51	204.284.447,75	106.250.679,65	230.954.477,10	178.031.754,01	111.875.009,96
Receita tributária	43.215.034,15	42.202.181,79	30.147.434,24	53.495.522,05	41.150.401,58	44.322.942,44
Impostos	36.349.014,58	35.497.084,55	26.838.297,70	46.333.153,80	35.640.887,54	35.149.691,96
Taxas	6.866.019,57	6.705.097,24	3.309.136,54	7.162.368,25	5.509.514,04	9.173.250,48
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	5.982.250,06	5.842.041,07	4.515.792,33	6.242.347,88	4.801.806,06	4.993.542,36
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	5.982.250,06	5.842.041,07	4.515.792,33	6.242.347,88	4.801.806,06	4.993.542,36
Receita patrimonial	971.842,99	949.065,42	2.189.608,67	746.513,21	599.761,75	2.003.893,56
Receitas imobiliárias	609.400,99	595.118,15	188.599,41	217.260,64	167.123,57	135.445,56
Receitas de valores mobiliários	362.442,00	353.947,27	2.001.009,26	529.252,57	432.638,18	1.868.448,00
Aplicações financeiras	362.442,00	353.947,27	2.001.009,26	123.660,00	120.643,90	1.868.448,00
Outras receitas de valores mobiliários				405.592,57	311.994,28	
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	939.220,00	917.207,03		1.126.346,00	866.420,00	
Transferências correntes	156.439.087,31	152.772.546,19	65.728.529,41	167.652.959,96	128.963.815,35	59.110.689,00
Transferências intergovernamentais	156.080.287,31	152.422.155,56	65.246.033,21	167.419.959,96	128.784.584,58	59.110.689,00
Transferências da união	98.049.130,24	95.751.103,74	11.012.069,12	104.995.384,98	80.765.680,75	4.620.184,16
Cota parte do FPM	47.123.681,60	46.019.220,31		49.068.161,80	37.744.739,85	
Complementação cota-parte do FPM	3.753.025,00	3.665.063,48	4.744.317,92	3.916.200,00	3.012.461,54	
Cota-parte do ITR	6.439,20	6.288,28	52.023,28	9.656,20	7.427,85	14.241,44
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos	90.000,00	87.890,62	1.358.383,90	95.000,00	73.076,92	1.242.775,96
Cota-parte do FEP	451.525,00	440.942,38	1.353.445,96	472.200,00	363.230,77	1.234.603,64
Transferências de recursos do SUS	40.249.637,00	39.306.286,13		41.179.017,00	31.676.166,92	
Transferências de recursos FNAS	3.273.157,94	3.196.443,30	1.401.491,86	3.313.816,98	2.549.089,98	312.613,00
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/	21.000,00	20.507,81				
Transferências de recursos do FNDE	3.080.664,50	3.008.461,43	2.102.406,20	6.941.333,00	5.339.486,92	1.815.950,12
Transferências do salário educação	1.261.790,00	1.232.216,80	566.149,45	1.316.309,00	1.012.545,38	734.287,32
Demais transferências de recursos do FN	1.578.874,50	1.541.869,63	879.746,81	2.970.583,00	2.285.063,85	500.493,28
Demais transferências da União	240.000,00	234.375,00	656.509,94	2.654.441,00	2.041.877,69	581.169,52
Transferências do Estado	28.200.671,40	27.539.718,16	27.102.671,43	26.351.560,20	20.270.430,92	24.198.409,68
Cota-parte do ICMS	16.517.159,20	16.130.038,28	17.575.897,58	17.291.079,20	13.300.830,15	17.722.356,20
Cota-parte do IPVA	7.921.199,20	7.735.546,09	5.999.065,31	8.265.598,40	6.358.152,62	5.359.239,92
Cota-parte do IPI	300.888,20	293.836,13	21.381,98	494.882,60	380.678,92	36.515,64
Cota-parte da CIDE	100.000,00	97.656,25	84.941,33	100.000,00	76.923,08	37.063,88
Demais transferências dos Estados	3.361.424,80	3.282.641,41	3.421.385,23	200.000,00	153.846,15	1.043.234,04
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br					Chave de autenticação:1294-3270-650	
Metas da Receita						
LDO 2024 - Valores em R\$						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	29.830.485,67	29.131.333,66	27.131.292,66	36.073.014,78	27.748.472,91	30.292.095,16
Transferências de recursos do FUNDEB	29.830.485,67	29.131.333,66	27.131.292,66	35.931.614,78	27.639.703,68	30.292.095,16
Demais transferências multigovernamentais				141.400,00	108.769,23	
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas	228.000,00	222.656,25	482.496,20	233.000,00	179.230,77	

Transferências de convênios						
Demais transferências correntes	130.800,00	127.734,38				
Outras receitas correntes	1.639.840,00	1.601.406,25	3.669.315,00	1.690.788,00	1.649.549,27	1.443.942,60
Multa e juros de mora						
Receta de dívida ativa						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	1.639.840,00	1.601.406,25	3.669.315,00	1.690.788,00	1.649.549,27	1.443.942,60
Receta de capital	39.836.586,50	38.902.916,50	6.560.104,45	27.716.548,00	21.320.421,54	2.240.088,00
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	39.836.586,50	38.902.916,50	6.560.104,45	15.414.054,00	11.856.964,62	2.240.088,00
Transferências intergovernamentais	39.836.586,50	38.902.916,50	580.000,00			
Transferências de convênios				12.300.500,00	9.461.923,08	
Demais transferências de capital			5.980.104,45	3.113.554,00	2.395.041,54	2.240.088,00
Outras receitas de capital				12.302.494,00	9.463.456,92	
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.m.gov.br>

Chave de autenticação: 1294-3270-650

Metas da Receita

LDO 2024 - Valores em R\$

Descrição	2024		2025		2026	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação	1,03000		1,03000		1,03000	
Receita Corrente Líquida (RCL)	237.283.389,52	230.372.222,83	245.019.891,19	237.883.389,50	252.370.487,92	245.019.891,18
Receitas correntes	246.825.487,00	239.636.395,15	254.231.231,62	246.826.438,45	261.857.159,16	254.230.251,61
Receita tributária	55.264.236,62	53.654.598,66	56.922.163,72	55.264.236,62	58.629.828,63	56.922.163,72
Impostos	47.711.868,37	46.322.202,30	49.143.224,42	47.711.868,37	50.617.521,15	49.143.224,42
Taxas	7.552.368,25	7.332.396,36	7.778.939,30	7.552.368,25	8.012.307,48	7.778.939,30
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	6.146.600,00	5.967.572,82	6.330.998,00	6.146.600,00	6.520.927,94	6.330.998,00
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	6.146.600,00	5.967.572,82	6.330.998,00	6.146.600,00	6.520.927,94	6.330.998,00
Receita patrimonial	1.436.438,21	1.394.600,20	1.479.531,36	1.436.438,21	1.523.917,30	1.479.531,36
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	1.436.438,21	1.394.600,20	1.479.531,36	1.436.438,21	1.523.917,30	1.479.531,36
Aplicações financeiras						
Outras receitas de valores mobiliários	1.436.438,21	1.394.600,20	1.479.531,36	1.436.438,21	1.523.917,30	1.479.531,36
Receita de concessões e permissões						

Outras receitas patrimoniais							
Receitas agropecuárias							
Receita industrial							
Receita de serviços	1.126.346,00	1.093.539,81	1.161.136,38	1.127.316,87	1.194.940,47	1.160.136,38	
Transferências correntes	181.061.078,17	175.787.454,53	186.492.890,52	181.061.058,75	192.087.697,83	186.492.910,51	
Transferências intergovernamentais	175.626.203,07	170.510.876,76	180.894.969,17	175.626.183,65	186.321.838,84	180.894.989,16	
Transferências da união	109.371.562,87	106.185.983,36	112.652.689,76	109.371.543,45	116.032.291,05	112.652.709,75	
Cota parte do FPM	54.053.666,67	52.479.288,03	55.675.276,67	54.053.666,67	57.345.534,97	55.675.276,67	
Complementação cota-parte do FPM	3.916.200,00	3.802.135,92	4.033.686,00	3.916.200,00	4.154.696,58	4.033.686,00	
Cota-parte do ITR	9.956,20	9.666,21	10.254,89	9.956,20	10.562,53	10.254,88	
Cota-parte da compensação financeira de rec							
Cota-parte compensação financeira recursos	95.000,00	92.233,01	97.850,00	95.000,00	100.785,50	97.850,00	
Cota-parte do FEP	472.000,00	458.252,43	486.160,00	472.000,00	500.744,80	486.160,00	
Transferências de recursos do SUS	45.229.077,00	43.911.725,24	46.585.949,31	45.229.077,00	47.983.527,79	46.585.949,31	
Transferências de recursos FNAS	2.625.480,00	2.549.009,71	2.704.224,40	2.625.460,58	2.785.371,73	2.704.244,40	
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/							
Transferências de recursos do FNDE	2.970.183,00	2.883.672,81	3.059.288,49	2.970.183,00	3.151.067,15	3.059.288,49	
Transferências do salário educação	1.265.909,00	1.229.037,86	1.303.886,27	1.265.909,00	1.343.002,86	1.303.886,27	
Demais transferências de recursos do FN	1.704.274,00	1.654.634,95	1.755.402,22	1.704.274,00	1.808.064,29	1.755.402,22	
Demais transferências da União							
Transferências do Estado	29.110.752,20	28.262.866,22	29.984.074,77	29.110.752,20	30.883.597,01	29.984.074,77	
Cota-parte do ICMS	18.848.406,20	18.299.423,50	19.413.858,39	18.848.406,20	19.996.274,14	19.413.858,39	
Cota-parte do IPVA	9.467.463,40	9.191.712,04	9.751.487,30	9.467.463,40	10.044.031,92	9.751.487,30	
Cota-parte do IPI	494.882,60	480.468,54	509.729,08	494.882,60	525.020,95	509.729,08	
Cota-parte da CIDE	100.000,00	97.087,38	103.000,00	100.000,00	106.090,00	103.000,00	
Demais transferências dos Estados	200.000,00	194.174,76	206.000,00	200.000,00	212.180,00	206.000,00	
Transferências dos Municípios							
Transferências de recursos do SUS							
Prefeitura Municipal de Caicó							
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN							Usuário:Neésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br							Chave de autenticação:1294-3270-650
Metas da Receita							
LDO 2024 - Valores em R\$							
Transferências a consórcios públicos							
Outras transferências dos Municípios							
Transferências dos Multigovernamentais	37.143.888,00	36.062.027,18	38.258.204,64	37.143.888,00	39.405.950,78	38.258.204,64	
Transferências de recursos do FUNDEB	37.002.888,00	35.925.133,98	38.112.974,64	37.002.888,00	39.256.363,88	38.112.974,64	
Demais transferências multigovernamentais	141.000,00	136.893,20	145.230,00	141.000,00	149.586,90	145.230,00	
Transferências de instituições privadas							
Transferências de pessoas	173.000,00	167.961,17	178.190,00	173.000,00	183.535,70	178.190,00	
Transferências de convênios							
Demais transferências correntes	5.261.875,10	5.108.616,60	5.419.731,35	5.261.875,10	5.582.323,29	5.419.731,35	
Outras receitas correntes	1.790.788,00	1.738.629,13	1.844.511,64	1.790.788,00	1.899.846,99	1.844.511,64	
Multa e juros de mora							
Receita de dívida ativa							
Dívida ativa tributária							
Dívida ativa não tributária							
Demais receitas correntes	1.790.788,00	1.738.629,13	1.844.511,64	1.790.788,00	1.899.846,99	1.844.511,64	
Receita de capital	20.780.998,00	20.175.726,21	21.404.427,94	20.780.998,00	22.046.560,78	21.404.427,94	
Operações de crédito							
Amortização de empréstimos							
Alienação de bens, direitos e ativos							
Alienação de bens móveis							
Alienação de bens imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
Rendimentos de Aplicações Financeiras							
Transferência de capital							
Transferências intergovernamentais							
Transferências de convênios							
Demais transferências de capital							
Outras receitas de capital	20.780.998,00	20.175.726,21	21.404.427,94	20.780.998,00	22.046.560,78	21.404.427,94	

Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br						Chave de autenticação: 1294-3270-650
Metas da Receita						

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal De Tributação E Finanças
CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80
CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br						Chave de autenticação: 2431-9152-223
Metas da Despesa						
LDO 2024 - Valores em R\$						
Descrição	2020			2021		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,04000			1,03000		
Despesas correntes	151.662.969,10	145.829.777,97	143.311.940,37	166.112.726,83	161.274.492,06	149.840.132,41
Pessoal e encargos sociais	94.739.832,37	91.095.992,66	97.078.298,74	108.049.609,24	104.902.533,24	99.106.946,65
Juros e encargos da dívida	603.780,00	580.557,69	1.028.415,10	980.000,00	951.456,31	1.564.413,32
Outras despesas correntes	56.319.356,73	54.153.227,62	45.205.226,53	57.083.117,59	55.420.502,51	49.168.772,44
Despesas de capital	31.402.565,57	30.194.774,59	8.354.277,74	23.286.722,17	22.608.468,13	10.366.513,79
Investimentos	27.180.269,57	26.134.874,59	4.985.494,38	18.960.722,17	18.408.468,13	4.074.624,76
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	27.180.269,57	26.134.874,59	4.985.494,38	18.960.722,17	18.408.468,13	4.074.624,76
Inversões financeiras	52.050,00	50.048,08		20.000,00	19.417,48	
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	52.050,00	50.048,08		20.000,00	19.417,48	
Amortização da dívida	4.170.246,00	4.009.851,92	3.368.783,36	4.306.000,00	4.180.582,52	6.291.889,03
Custeados com recursos de alienação de ativos						

Outros recursos	4.170.246,00	4.009.851,92	3.368.783,36	4.306.000,00	4.180.582,52	6.291.889,03
Reserva de contingência	182.660,71	175.635,30		800.000,00	776.699,03	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br

Chave de autenticação:2431-9152-223

Metas da Despesa

LDO 2024 - Valores em R\$

Descrição	2022			2023		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,30000			1,30000		
Despesas correntes	200.402.487,63	195.705.554,33	181.342.679,12	213.542.240,49	164.263.261,91	157.985.051,16
Pessoal e encargos sociais	104.262.161,69	101.818.517,28	97.672.053,02	120.321.615,00	92.555.088,46	94.150.139,48
Juros e encargos da dívida	1.215.500,00	1.187.011,72	642.897,28	1.265.000,00	973.076,92	688.947,48
Outras despesas correntes	94.924.825,94	92.700.025,33	83.027.728,82	91.955.625,49	70.735.096,53	63.145.964,20
Despesas de capital	48.421.373,38	47.286.497,44	15.387.202,40	43.928.784,61	33.791.372,78	7.793.600,56
Investimentos	43.321.373,38	42.306.028,69	9.954.584,81	38.588.784,61	29.683.680,47	1.348.690,48
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	43.321.373,38	42.306.028,69	9.954.584,81	38.588.784,61	29.683.680,47	1.348.690,48
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	5.100.000,00	4.980.468,75	5.432.617,59	5.340.000,00	4.107.692,31	6.444.910,08
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	5.100.000,00	4.980.468,75	5.432.617,59	5.340.000,00	4.107.692,31	6.444.910,08
Reserva de contingência	200.000,00	195.312,50		1.200.000,00	923.076,92	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br

Chave de autenticação:2431-9152-223

Metas da Despesa

LDO 2024 - Valores em R\$

Descrição	2024		2025		2026	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação	1,03000		1,03000		1,03000	
Despesas correntes	230.560.480,00	223.845.126,22	237.477.294,40	230.560.480,00	244.601.613,23	237.477.294,40
Pessoal e encargos sociais	142.337.155,00	138.191.412,62	146.607.269,65	142.337.155,00	151.005.487,74	146.607.269,65

Juros e encargos da dívida	1.000.000,00	970.873,79	1.030.000,00	1.000.000,00	1.060.900,00	1.030.000,00
Outras despesas correntes	87.223.325,00	84.682.839,81	89.840.024,75	87.223.325,00	92.535.225,49	89.840.024,75
Despesas de capital	36.546.005,00	35.481.558,25	37.642.385,15	36.546.005,00	38.771.656,70	37.642.385,15
Investimentos	29.846.005,00	28.976.703,88	30.741.385,15	29.846.005,00	31.663.626,70	30.741.385,15
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	29.846.005,00	28.976.703,88	30.741.385,15	29.846.005,00	31.663.626,70	30.741.385,15
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	6.700.000,00	6.504.854,37	6.901.000,00	6.700.000,00	7.108.030,00	6.901.000,00
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	6.700.000,00	6.504.854,37	6.901.000,00	6.700.000,00	7.108.030,00	6.901.000,00
Reserva de contingência	500.000,00	485.436,89	515.000,00	500.000,00	530.450,00	515.000,00
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal De Tributação E Finanças

CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80

CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br		Chave de autenticação: 2005-0296-852
Valores Previstos na Receita LDO		
RECEITAS		
Natureza	Especificação	LDO 2024
1	Receitas Correntes	R\$ 246.825.487,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 55.264.236,62
1.1.1	Impostos	R\$ 47.711.868,37
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	R\$ 21.411.216,29
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$ 19.336.635,36
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$ 12.775.034,16
1.1.1.2.50.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	R\$ 146.225,42
1.1.1.2.50.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	R\$ 146.225,42
1.1.1.2.50.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	R\$ 6.345.333,59
1.1.1.2.50.2.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	R\$ 6.345.333,59
1.1.1.2.50.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$ 70.042,19
1.1.1.2.50.3.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$ 70.042,19

1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	R\$ 2.074.580,93
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	R\$ 2.072.494,43
1.1.1.2.53.1	Impostos sobre "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	R\$ 2.086,50
1.1.1.2.53.1.3	Impostos sobre "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	R\$ 2.086,50
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	R\$ 13.581.100,51
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	R\$ 13.581.100,51
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	R\$ 13.581.100,51
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	R\$ 13.581.100,51
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	R\$ 12.719.551,57
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	R\$ 12.719.551,57
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	R\$ 12.716.737,94
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	R\$ 12.716.737,94
1.1.1.4.51.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	R\$ 1.208,63
1.1.1.4.51.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	R\$ 1.208,63
1.1.1.4.51.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	R\$ 1.605,00
1.1.1.4.51.4.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	R\$ 1.605,00
1.1.2	Taxas	R\$ 7.552.368,25
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	R\$ 3.132.900,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	R\$ 3.132.900,00
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	R\$ 3.132.900,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	R\$ 4.419.468,25
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	R\$ 4.419.468,25
1.1.2.2.01.0.1	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral	R\$ 4.029.468,25
1.1.2.2.01.0.3	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral - Trânsito	R\$ 390.000,00
1.2	Contribuições	R\$ 6.146.600,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R\$ 6.146.600,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R\$ 6.146.600,00
1.2.4.1.00.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R\$ 6.146.600,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 1.436.438,21
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	R\$ 622.853,21
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	R\$ 622.853,21
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	R\$ 405.592,57
1.3.1.1.01.0.1	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	R\$ 405.592,57
1.3.1.1.99	Outras Receitas Imobiliárias	R\$ 217.260,64
1.3.1.1.99.0.1	Outras Receitas Imobiliárias	R\$ 217.260,64
1.3.2	Valores Mobiliários	R\$ 813.585,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	R\$ 813.585,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 813.585,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 132.143,00
1.3.2.1.01.0.2	Remuneração de Depósitos Bancários - Trânsito	R\$ 10.000,00
1.3.2.1.01.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	R\$ 2.619,00
1.3.2.1.01.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	R\$ 2.619,00
1.3.2.1.01.2	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	R\$ 10.400,00
1.3.2.1.01.2.1	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	R\$ 10.400,00
1.3.2.1.01.3	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%	R\$ 102.720,00
1.3.2.1.01.3.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%	R\$ 102.720,00
1.3.2.1.01.4	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25%	R\$ 193,00
1.3.2.1.01.4.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25%	R\$ 193,00
1.3.2.1.01.5	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS	R\$ 98.279,00
1.3.2.1.01.5.1	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS	R\$ 98.279,00
1.3.2.1.01.6	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	R\$ 11.885,00
1.3.2.1.01.6.1	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	R\$ 11.885,00
1.3.2.1.01.7	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	R\$ 53.926,00
1.3.2.1.01.7.1	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	R\$ 53.926,00
1.3.2.1.01.8	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	R\$ 11.420,00
1.3.2.1.01.8.1	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	R\$ 11.420,00
1.3.2.1.01.9	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	R\$ 380.000,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.m.gov.br>

Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira

Chave de autenticação: 2005-0296-852

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS		
Natureza	Especificação	LDO 2024
1.3.2.1.01.9.1	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	R\$ 380.000,00
1.6	Receita de Serviços	R\$ 1.126.346,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R\$ 971.346,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R\$ 971.346,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	R\$ 971.346,00
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	R\$ 971.346,00
1.6.9	Outros Serviços	R\$ 155.000,00
1.6.9.9	Outros Serviços	R\$ 155.000,00
1.6.9.9.00.0.1	Outros Serviços	R\$ 155.000,00
1.7	Transferências Correntes	R\$ 181.061.078,17
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	R\$ 110.553.462,97
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	R\$ 57.979.522,97
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	R\$ 57.969.866,77
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R\$ 57.969.866,77
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R\$ 54.053.666,77
1.7.1.1.51.1.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	R\$ 3.916.200,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Teritorial Rural	R\$ 9.656,20
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Teritorial Rural	R\$ 9.656,20
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 567.200,00
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	R\$ 95.000,00
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	R\$ 95.000,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	R\$ 472.200,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	R\$ 472.200,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	R\$ 472.200,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$ 45.229.077,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 45.229.077,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	R\$ 15.772.850,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	R\$ 15.772.850,00
1.7.1.3.50.1.1.12	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS	R\$ 4.000.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	R\$ 23.507.377,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	R\$ 23.507.377,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	R\$ 3.500.300,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	R\$ 3.500.300,00
1.7.1.3.50.3.1.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - ACE	R\$ 1.800.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	R\$ 843.550,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	R\$ 843.550,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	R\$ 1.605.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	R\$ 1.605.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 2.970.183,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	R\$ 1.265.909,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação	R\$ 1.265.909,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	R\$ 39.574,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	R\$ 39.574,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	R\$ 1.292.700,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	R\$ 1.292.700,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	R\$ 207.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	R\$ 207.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 165.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 165.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	R\$ 1.182.000,00
	Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 552.000,00
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 552.000,00
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 485.000,00
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 485.000,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 145.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 145.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 2.625.480,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 2.625.480,00

1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 2.625.480,00
Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br		Chave de autenticação: 2005-0296-852
Valores Previstos na Receita LDO		
RECEITAS		
Natureza	Especificação	LDO 2024
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R\$ 33.190.327,20
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	R\$ 29.146.752,20
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	R\$ 18.884.406,20
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	R\$ 18.884.406,20
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	R\$ 9.467.463,40
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	R\$ 9.467.463,40
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	R\$ 494.882,60
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	R\$ 494.882,60
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R\$ 100.000,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R\$ 100.000,00
1.7.2.1.98	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	R\$ 200.000,00
1.7.2.1.98.0.1	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	R\$ 200.000,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 214.200,00
1.7.2.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	R\$ 31.000,00
1.7.2.2.51.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	R\$ 31.000,00
1.7.2.2.51.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	R\$ 31.000,00
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	R\$ 183.200,00
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	R\$ 183.200,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$ 1.286.450,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$ 1.286.450,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$ 1.286.450,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	R\$ 1.653.845,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	R\$ 1.438.845,00
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	R\$ 1.438.845,00
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	R\$ 215.000,00
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	R\$ 215.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	R\$ 889.080,00
1.7.2.9.00.0.1	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	R\$ 610.000,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	R\$ 279.080,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	R\$ 279.080,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	R\$ 37.144.288,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	R\$ 37.002.888,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	R\$ 37.002.888,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	R\$ 37.002.888,00
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	R\$ 141.400,00
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	R\$ 141.400,00
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	R\$ 141.400,00
1.7.9	Demais Transferências Correntes	R\$ 173.000,00
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	R\$ 173.000,00
1.7.9.1.01	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União	R\$ 173.000,00
1.7.9.1.01.0.1	Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a partir de Convênios Celebrados com Pessoas Físicas	R\$ 173.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 1.790.788,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	R\$ 1.790.788,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 1.790.788,00
1.9.9.9.00.0.1	Outras Receitas Correntes	R\$ 1.690.788,00
1.9.9.9.00.0.2	Outras Receitas Correntes	R\$ 100.000,00
2	Receitas de Capital	R\$ 20.780.998,00
2.4	Transferências de Capital	R\$ 20.780.998,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	R\$ 20.560.998,00
2.4.1.0.00.1	Transferências da União e de suas Entidades	R\$ 8.810.000,00
2.4.1.0.00.1.1	Transferências da União e de suas Entidades - Principal	R\$ 8.810.000,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$ 2.551.804,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.551.804,00
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	R\$ 1.000.000,00

2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	R\$ 1.000.000,00
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	R\$ 1.531.260,00
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	R\$ 1.531.260,00
2.4.1.1.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	R\$ 14.124,00
2.4.1.1.51.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	R\$ 14.124,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br

Chave de autenticação: 2005-0296-852

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS		
Natureza	Especificação	LDO 2024
2.4.1.1.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	R\$ 6.420,00
2.4.1.1.51.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	R\$ 6.420,00
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	R\$ 9.199.194,00
2.4.1.9.00.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	R\$ 9.199.194,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R\$ 220.000,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	R\$ 120.000,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	R\$ 120.000,00
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$ 120.000,00
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	R\$ 100.000,00
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	R\$ 100.000,00
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados	R\$ 100.000,00
Total Geral		R\$ 267.606.485,00

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações		
	Projetos	LDO 2024
1.1	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ÁGUAS SERVIDAS NOS BAIRROS	R\$ 132.000,00
1.2	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAS	R\$ 2.807.500,00
1.4	CONCLUSÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA NOVA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	R\$ 212.000,00
1.5	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM MERCADO POPULAR E CAMELODROMO	R\$ 36.000,00
1.6	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E CARROS-PIPAS	R\$ 376.000,00
1.7	AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO FLORESTAL DO MUNICÍPIO	R\$ 35.000,00
1.8	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O AÇOUGUE PÚBLICO	R\$ 268.000,00
1.9	REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOURO PÚBLICO	R\$ 318.780,00
1.10	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	R\$ 60.000,00
1.11	CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	R\$ 40.000,00
1.23	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRANSITO DE ANIMAIS	R\$ 308.000,00
1.24	CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 7.200,00
1.26	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA PREFEITURA	R\$ 135.000,00
1.30	IMPLANTAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS	R\$ 490.000,00
1.32	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS NO MUNICÍPIO	R\$ 748.600,00
1.39	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 640.000,00
1.43	EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 107.200,00

1.44	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	R\$ 735.000,00
1.45	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	R\$ 272.000,00
1.46	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA	R\$ 610.000,00
1.48	REFORMA E AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R\$ 150.000,00
1.49	EQUIPAMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 132.400,00
1.52	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS AO LONGO DOS RIOS	R\$ 186.000,00
1.53	REVITALIZAÇÃO DOS RIOS SERIDO E BARRA NOVA	R\$ 41.000,00
1.54	CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA	R\$ 120.000,00
1.55	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 70.000,00
1.57	REFORMULAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE E REVISÃO DE CÓDIGOS DE OBRAS	R\$ 14.400,00
1.58	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICAS DE SAÚDE E POLOS DE ACADEMIA	R\$ 1.726.000,00
1.59	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	R\$ 60.000,00
1.60	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS MUNICIPAIS	R\$ 24.000,00
1.61	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE INFORMÁTICA	R\$ 55.000,00
1.63	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTILHÕES E PONTES NA ZONA URBANA	R\$ 369.000,00
1.64	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	R\$ 175.000,00
1.65	CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS NA ZONA RURAL	R\$ 156.000,00
1.67	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS	R\$ 42.000,00
1.69	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE TRECHOS DAS ESTRADAS	R\$ 48.000,00
1.78	CORTES DE TERRAS PARA A PRODUÇÃO AGRÍCOLA	R\$ 40.000,00
1.79	REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE RECREIO	R\$ 65.000,00
1.89	INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESSALINIZADORES	R\$ 78.400,00
1.95	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	R\$ 80.000,00
1.102	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 550.000,00
1.105	REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA FEIRA LIVRE DE CAICÓ	R\$ 1.058.400,00
1.106	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 260.000,00
1.112	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS NA ZONA URBANA	R\$ 96.000,00
1.122	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LAVANDERIAS PÚBLICAS	R\$ 82.000,00
Total		R\$ 14.016.880,00
		Atividades
2.1	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA	R\$ 8.335.000,00
2.2	FUNCIONAMENTO DO GABINETE	R\$ 1.388.200,00
2.3	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO	R\$ 35.700,00
2.4	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	R\$ 125.000,00
2.5	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	R\$ 5.321.400,00
2.6	FUNCIONAMENTO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	R\$ 221.900,00
2.9	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO	R\$ 735.800,00
2.10	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 922.800,00
2.11	ADMINISTRAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R\$ 900.800,00
2.12	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	R\$ 4.436.200,00
2.13	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R\$ 1.183.400,00
2.14	FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	R\$ 17.810.000,00
2.15	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	R\$ 12.311.400,00
2.16	FUNC. DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 146.400,00
2.17	FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	R\$ 9.878.888,00
2.18	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 90.400,00
Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br		Chave de autenticação: 2229-5895-310
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações		
2.19	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	R\$ 646.200,00
2.20	ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DO TURISMO	R\$ 18.000,00
2.22	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R\$ 358.000,00
2.23	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	R\$ 1.128.600,00
2.24	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO	R\$ 667.600,00
2.25	FUNCIONAMENTO DO SETOR DE CULTURA	R\$ 151.400,00
2.26	APOIO A EVENTOS TURISTICOS, CULTURAI, UNIVERSITÁRIOS E DE NEGÓCIOS	R\$ 1.672.800,00
2.27	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	R\$ 19.492.819,00
2.28	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	R\$ 10.937.000,00
2.29	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE	R\$ 3.996.200,00
2.30	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	R\$ 4.681.200,00

2.31	FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.139.600,00
2.32	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 2.333.520,00
2.33	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO , PESQUISA E INOVAÇÃO	R\$ 7.500,00
2.34	CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 563.200,00
2.35	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE PROFISSIONAL E AMADOR	R\$ 215.000,00
2.36	GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO	R\$ 974.200,00
2.39	FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA	R\$ 517.100,00
2.40	FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DA PALMA	R\$ 335.600,00
2.41	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	R\$ 1.537.800,00
2.42	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	R\$ 6.000,00
2.44	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 1.073.200,00
2.45	FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 2.381.600,00
2.46	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 340.800,00
2.47	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	R\$ 745.200,00
2.48	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	R\$ 4.817.550,00
2.49	ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	R\$ 383.000,00
2.50	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS	R\$ 8.400,00
2.51	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ	R\$ 7.990.500,00
2.52	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	R\$ 39.804,00
2.53	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS	R\$ 1.707.175,00
2.54	MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	R\$ 6.643.000,00
2.55	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	R\$ 8.084.400,00
2.56	MANUTENÇÃO DAS ACOES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	R\$ 3.160.100,00
2.57	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	R\$ 214.400,00
2.58	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	R\$ 3.335.400,00
2.59	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS	R\$ 71.480,00
2.61	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 288.400,00
2.63	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 14.400,00
2.64	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA AIDS E HEPATITES	R\$ 363.600,00
2.65	APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO SUAS	R\$ 143.200,00
2.66	IMPLEMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA	R\$ 76.800,00
2.67	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFICIO DE PRST AÇÃO CONTINUADA - BPC - NA ESCOLA	R\$ 7.200,00
2.68	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	R\$ 10.800,00
2.72	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 27.600,00
2.73	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 2.548.200,00
2.76	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL	R\$ 210.000,00
2.77	CONCESSÃO DE BOLSAS PARA OS MEDICOS RESIDENTES	R\$ 500.000,00
2.78	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL	R\$ 46.560,00
2.80	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	R\$ 61.240,00
2.81	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 85.160,00
2.82	FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO	R\$ 35.760,00
2.83	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO CERIMONIAL E SOLENIDADES	R\$ 21.400,00
2.85	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS	R\$ 74.000,00
2.86	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA	R\$ 808.200,00
2.87	FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 70%	R\$ 12.120.600,00
2.88	FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 30%	R\$ 4.483.100,00
2.90	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R\$ 8.400,00
2.91	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLAR	R\$ 222.000,00
2.93	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	R\$ 26.450,00
2.94	IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MUTIFINALITÁRIO	R\$ 72.000,00
2.95	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	R\$ 88.000,00
2.96	FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R\$ 20.400,00
2.99	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS	R\$ 260.000,00
2.101	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	R\$ 1.984.500,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br

Chave de autenticação: 2229-5895-310

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

2.102	FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DO PERIMETRO IRRIGADO SABUGI	R\$ 59.520,00
2.103	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO SETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS	R\$ 99.600,00
2.105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAS HOSPITALARES E AMBULATORIAL	R\$ 28.531.400,00

2.108	MANUT. DO APOIO A CRECHES-TD-FNDE-BRASIL CARINHOSO	R\$ 67.200,00
2.112	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA - ILHA DE SANTANA	R\$ 459.000,00
2.113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	R\$ 125.200,00
2.117	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUB REGIONAL DE RESIDUAS SOLIDOS DO SERIDO	R\$ 100.000,00
2.118	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	R\$ 606.200,00
2.121	MANUTENÇÃO DO ROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	R\$ 273.400,00
2.122	EXPANSÃO DA REDE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA, RURAL E PRÉDIOS MUNICIPAIS	R\$ 5.040.000,00
2.125	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS	R\$ 52.400,00
2.130	CASTRACÃO DE ANIMAIS -LEI Nº 4.890/2016	R\$ 323.350,00
2.131	CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS	R\$ 1.290.000,00
2.132	IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À SECA	R\$ 147.200,00
2.135	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 24.000,00
2.136	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	R\$ 400.000,00
2.138	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	R\$ 47.000,00
2.139	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E TRANSPORTES ALTERNATIVOS EM DIVERSOS BAIRROS	R\$ 78.000,00
2.140	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E DESASSOREAMENTO DE RESERVATÓRIOS, AÇUDES E BARRAGENS	R\$ 84.000,00
2.141	APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS	R\$ 60.000,00
2.142	ESTRUTURA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 164.400,00
2.143	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 144.000,00
2.146	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 12.400,00
2.147	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE HABIT. DE INTERESSE SOCI	R\$ 620.000,00
2.148	FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRAB. EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO	R\$ 38.400,00
2.149	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DE CAICÓ	R\$ 124.000,00
2.157	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO	R\$ 243.440,00
2.160	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PROFISSIONAL JÚLIA MEDEIROS	R\$ 83.800,00
2.161	PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS	R\$ 250.000,00
2.168	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL	R\$ 291.000,00
2.183	MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR	R\$ 14.000,00
2.184	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL ATRAVÉS DA OFERTA DE CURSOS E TREINAMENTOS	R\$ 39.600,00
2.185	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS	R\$ 180.000,00
2.186	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS NO MUNICÍPIO	R\$ 61.200,00
2.187	IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	R\$ 142.000,00
2.188	CONSTRUÇÃO DE SILAGENS	R\$ 24.000,00
2.189	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO	R\$ 160.000,00
2.190	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R\$ 126.000,00
2.191	RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	R\$ 98.000,00
2.192	RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ANTIGA PREFEITURA	R\$ 72.000,00
2.193	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS, ÁREAS DE LAZER E ACADEMIAS NOS BAIRROS	R\$ 108.000,00
2.195	criação do plano de mobilidade urbana	R\$ 24.000,00
2.196	RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA MANOEL DE NÊNEM	R\$ 67.000,00
2.197	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 6.000,00
2.198	IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$ 180.000,00
2.199	PACT. DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX	R\$ 712.000,00
2.200	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	R\$ 260.800,00
2.201	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS	R\$ 170.700,00
2.203	PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGAN DA SOC. CIVIL - MROSC	R\$ 188.000,00
2.204	PACTUAÇÃO DE PARC SOCIOASSISTENCIAL P/ CATADORES DE MAT. RECICLAVEIS - GRUPO PRIORITARIO	R\$ 102.000,00
2.205	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	R\$ 4.800,00
2.206	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III	R\$ 3.912.000,00
2.207	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR- AEE	R\$ 87.629,00
2.208	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	R\$ 342.000,00
2.209	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR	R\$ 54.600,00
2.210	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR	R\$ 25.200,00
2.211	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR	R\$ 1.585.000,00
2.212	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR	R\$ 1.512.000,00
2.213	IMPLANT. DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO NOS DIST. PALMA, LAGINHAS, PER. IRRIGADO, SABUGI E OUTRAS COMUNIDADES	R\$ 156.000,00
2.214	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	R\$ 12.000,00
2.217	AQUISIÇÃO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR - PAR	R\$ 412.000,00
2.227	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA POLITICA PUBLICA PRO-MULHER LEI MUNICIPAL Nº 5.024/2017	R\$ 12.000,00
2.229	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	R\$ 584.885,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br		Chave de autenticação: 2229-5895-310
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações		
2.230	IMPLANTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	R\$ 4.800,00
2.236	EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - COVID-19	R\$ 144.500,00
2.237	PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D-SERVIDOR PUBLICO-PASEP	R\$ 3.112.000,00
2.238	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANS EM JULGAMENTO DEVIDAS PELO MUNICÍPIO	R\$ 2.800.000,00
2.239	PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	R\$ 3.150.000,00
2.240	PAGAMENTO DE ENCARGOS DE DÉVIDAS COM EMPRESAS DE TELECOMINCAÇÕES. COSERN E CAERN	R\$ 450.000,00
2.245	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	R\$ 12.000,00
2.250	MANUT.DO CONS.MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 14.400,00
2.257	APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS REGULARES E PROVAS ESPORTIVAS EM GERAL	R\$ 630.000,00
2.259	RECONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CASTELO DO ENGADY	R\$ 42.000,00
2.263	RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 500.000,00
2.265	FUNCIONAMENTO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS OLEGÁRIO VALE E POETA CHICO MOT A	R\$ 75.000,00
2.266	APOIO A PROJETO DE INCENTIVO AS OLIMPIADAS NACIONAIS	R\$ 35.000,00
2.267	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS	R\$ 100.000,00
2.268	FUNCIONAMENTO DA FILARMÔNICA RECREIO CAICOENSE	R\$ 459.600,00
2.269	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
2.270	FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO	R\$ 777.000,00
2.271	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PARA JUVENTUDE	R\$ 20.500,00
2.272	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS ESPORTIVOS	R\$ 180.000,00
2.273	APOIO AO TURISMO RELIGIOSO	R\$ 120.000,00
2.274	IMPLANTAÇÃO DO CISCOM - COMPLEXO INDUSTRIAL, SERVIÇO E COMÉRCIO DO SERIDÓ	R\$ 4.450.000,00
2.275	PACTUAÇÃO DE PARCERIAS COM O SISTEMA S	R\$ 300.000,00
2.277	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	R\$ 579.000,00
2.278	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - PAB	R\$ 489.000,00
2.279	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 670.375,00
2.280	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	R\$ 180.000,00
2.281	MANUTENÇÃO DA REDE MATERNO INFANTIL	R\$ 53.500,00
2.282	MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAL E INTERFEDERATIVO DE SAÚDE	R\$ 1.080.000,00
Total		R\$ 253.589.605,00
Total Geral		R\$ 267.606.485,00

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó		Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		Chave de autenticação: 1001-0962-871		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br				
Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos				
LDO 2024				
Código	Fonte de Recurso - Destinação	Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos -	79.193.040,00	79.193.040,00	0,00
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -	22.889.500,00	22.889.500,00	0,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde -	43.552.775,00	43.552.775,00	0,00
15010000	Outros Recursos não Vinculados -	314.400,00	314.400,00	0,00
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% -	25.669.600,00	25.669.600,00	0,00
15401071	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% -	11.343.688,00	11.343.688,00	0,00

15411070	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% -	455.000,00	455.000,00	0,00
15411072	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% -	30.000,00	30.000,00	0,00
15421070	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% -	387.000,00	387.000,00	0,00
15421073	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% -	165.000,00	165.000,00	0,00
15431070	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% -	70.000,00	70.000,00	0,00
15431074	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% -	75.000,00	75.000,00	0,00
15500000	Transferência do Salário Educação -	1.269.600,00	1.269.600,00	0,00
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -	39.804,00	39.804,00	0,00
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -	1.295.909,00	1.295.909,00	0,00
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	208.000,00	208.000,00	0,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE -	4.059.600,00	4.059.600,00	0,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação -	977.000,00	977.000,00	0,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação -	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00
15730000	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação -	64.200,00	64.200,00	0,00
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	39.443.160,00	39.443.160,00	0,00
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	2.636.000,00	2.636.000,00	0,00
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes	5.800.000,00	5.800.000,00	0,00
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual -	1.706.450,00	1.706.450,00	0,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde -	810.000,00	810.000,00	0,00
16350000	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde -	20.000,00	20.000,00	0,00
16590000	Outros Recursos Vinculados à Saúde -	100.000,00	100.000,00	0,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	2.638.320,00	2.638.320,00	0,00
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social -	170.000,00	170.000,00	0,00
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social -	778.400,00	778.400,00	0,00
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social -	147.600,00	147.600,00	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União -	11.565.780,00	11.565.780,00	0,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados -	625.000,00	625.000,00	0,00
17040000	Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -	573.819,00	573.819,00	0,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -	100.000,00	100.000,00	0,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -	6.530.000,00	6.530.000,00	0,00
17520000	Recursos Vinculados ao Trânsito -	462.840,00	462.840,00	0,00
Total Geral		267.606.485,00	267.606.485,00	0,00
Prefeitura Municipal de Caicó				
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br				Chave de autenticação: 1001-0962-871
Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos				

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:E4711A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 3

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Exercício: 2023														
Período de Referência: Jul/2022 a Jun/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.105.197,03	11.854.556,58	10.240.479,93	10.422.638,07	11.431.357,34	16.125.178,40	14.126.070,47	13.197.552,81	11.983.056,52	11.358.648,85	14.464.624,63	12.279.348,28	149.588.708,91	169.648.465,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	791.461,10	1.328.190,94	949.501,89	1.146.594,01	1.044.408,56	3.285.440,01	3.826.624,32	1.145.123,81	2.098.327,26	1.341.707,88	1.211.786,30	1.249.572,61	19.418.738,69	20.887.367,00
IPTU	1.901,53	597,50	1.830,42	770,22	684,84	846,42	957,35	521,71	894,95	899,42	859,84	1.937,63	12.701,83	755.298,00
ISS	786.411,32	1.323.387,21	944.211,91	1.143.966,70	1.042.554,99	3.282.358,08	3.824.323,44	1.142.287,86	2.095.786,51	1.338.363,93	1.207.996,00	1.244.433,09	19.376.081,04	16.000.000,00
ITBI	3.148,25	4.035,98	3.459,56	1.857,09	1.168,73	2.235,51	1.343,53	641,91	1.645,80	2.444,53	2.930,46	3.201,89	28.113,24	173.909,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.860.960,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	170,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.672,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.842,58	97.200,00
Contribuições	130.796,44	114.820,79	125.442,98	102.123,30	118.830,18	120.852,41	127.648,15	128.197,45	136.186,96	128.447,97	122.431,02	127.056,58	1.482.834,23	1.866.528,00
Receita Patrimonial	57.123,52	52.395,03	67.795,68	35.109,28	42.949,31	39.010,32	65.222,65	40.591,29	80.047,43	56.533,47	81.180,62	70.874,62	688.833,22	4.393.854,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	57.123,52	52.395,03	67.795,68	35.109,28	42.949,31	39.010,32	43.540,08	40.591,29	62.018,12	39.232,80	62.912,93	51.703,43	594.381,79	1.315.306,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.682,57	0,00	18.029,31	17.300,67	18.267,69	19.171,19	94.451,43	3.078.548,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.109,82	29.319,58	21.332,73	16.149,98	21.303,74	38.596,97	22.532,24	21.640,97	4.773,58	13.797,11	3.599,05	65.369,72	279.525,49	487.460,00
Transferências Correntes	11.104.706,15	10.329.830,24	9.076.406,65	9.122.661,50	10.202.817,81	12.641.278,69	10.084.043,11	11.861.999,29	9.663.721,29	9.818.162,42	12.017.576,58	10.607.731,67	126.530.935,40	140.861.096,00
Cota-Parte do FPM	4.218.643,12	3.065.072,51	2.822.887,29	2.685.881,78	3.375.664,46	5.245.105,68	3.404.706,57	4.537.373,81	2.775.719,70	3.173.513,84	3.527.870,12	3.295.004,27	42.127.443,15	37.396.429,00
Cota-Parte do ICMS	1.954.277,32	2.237.556,61	1.716.487,28	1.849.633,40	2.110.712,03	1.995.153,05	2.183.214,97	2.214.050,56	2.260.385,63	2.136.405,14	2.710.547,44	2.335.570,63	25.703.994,06	19.468.512,00
Cota-Parte do IPVA	203.511,63	187.142,02	166.196,82	142.084,70	124.201,81	131.781,94	85.506,48	103.285,93	146.711,68	143.111,34	193.985,44	285.138,15	1.912.657,94	822.528,00
Cota-Parte do ITR	99,48	352,73	1.064,05	7.329,76	71,60	186,41	1.186,15	0,00	0,00	444,50	1.911,41	1.345,46	13.991,55	12.096,00
Transferências da LC 61/1989	1.792,64	1.427,89	1.883,70	1.922,48	1.397,93	1.986,16	4.252,27	3.032,39	3.758,07	4.006,38	3.602,77	4.492,55	33.555,23	11.833,00
Transferências do FUNDEB	2.294.610,42	2.442.881,15	2.108.019,56	2.202.374,75	2.545.434,73	2.743.841,50	2.485.744,10	3.087.885,91	2.318.615,93	2.461.263,78	2.727.159,63	2.754.650,03	30.172.481,49	50.657.102,00
Outras Transferências Correntes	2.431.771,54	2.395.397,33	2.259.867,95	2.233.434,63	2.045.335,25	2.523.223,95	1.919.432,57	1.916.370,69	2.158.530,28	1.899.417,44	2.852.499,77	1.931.530,58	26.566.811,98	32.492.596,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.028.051,06	158.743,08	1.187.841,88	1.152.160,00
DEDUÇÕES (II)	-928.497,59	-1.060.596,33	-852.779,22	-908.568,92	-1.097.289,57	-1.121.619,61	-1.117.584,27	-1.350.284,84	-1.007.221,01	-1.062.072,65	-1.248.065,73	-1.126.384,00	-12.880.963,74	11.193.586,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-928.497,59	-1.060.596,33	-852.779,22	-908.568,92	-1.097.289,57	-1.121.619,61	-1.117.584,27	-1.350.284,84	-1.007.221,01	-1.062.072,65	-1.248.065,73	-1.126.384,00	-12.880.963,74	11.193.586,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.176.699,44	10.793.960,25	9.387.700,71	9.514.069,15	10.334.067,77	15.003.558,79	13.008.486,20	11.847.267,97	10.975.835,51	10.296.576,20	13.216.558,90	11.152.964,28	136.707.745,17	158.454.879,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.176.699,44	10.793.960,25	9.387.700,71	9.514.069,15	10.334.067,77	15.003.558,79	13.008.486,20	11.847.267,97	10.975.835,51	10.296.576,20	13.216.558,90	11.152.964,28	136.707.745,17	158.454.879,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	11.176.699,44	10.793.960,25	9.387.700,71	9.514.069,15	10.334.067,77	15.003.558,79	13.008.486,20	11.847.267,97	10.975.835,51	10.296.576,20	13.216.558,90	11.152.964,28	136.707.745,17	158.454.879,00

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:216B71E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 7

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023												
Exercício: 2023												

LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.645.048,39	2.845.855,23	2.470.701,16	179.181,91	1.841.020,55	242.461,66	293.669,70	199.202,70	198.102,70	0,00	338.028,66	2.179.049,21
PODER EXECUTIVO	1.042.170,33	2.845.855,23	2.470.701,16	179.181,91	1.238.142,49	38.850,32	293.669,70	199.202,70	198.102,70	0,00	134.417,32	1.372.559,81
PODER LEGISLATIVO	602.878,06	0,00	0,00	0,00	602.878,06	203.611,34	0,00	0,00	0,00	0,00	203.611,34	806.489,40
Câmara Municipal	602.878,06	0,00	0,00	0,00	602.878,06	203.611,34	0,00	0,00	0,00	0,00	203.611,34	806.489,40
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.645.048,39	2.845.855,23	2.470.701,16	179.181,91	1.841.020,55	242.461,66	293.669,70	199.202,70	198.102,70	0,00	338.028,66	2.179.049,21

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:6ADF8A0A

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN